Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.169 - 05 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420416900012026

PORTARIA Nº 259/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO o Despacho nº 8040/2025 – GAB/SEMA (SEI nº 13989239) e em estrita conformidade com o art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 25.678/2024, o qual estabelece que a condução do procedimento e a análise da documentação dos interessados serão realizadas por Comissão Especial de Credenciamento, RESOLVE: Art. 1º Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO com a finalidade de conduzir o Processo Licitatório de nº 00081.004642/2025-51, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo, conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024. I – Márcia Valeria Uchôa Arruda, servidora efetiva, matrícula 004580, portadora do CPF nº 470.569.*-, exercerá a função de Presidente da Comissão Especial de Credenciamento; II – Josilma dos Santos Barbosa, servidora comissionada, matrícula 034366, portadora do CPF nº 918.721.*-, exercerá a função de Membro da Comissão Especial de Credenciamento; III – Gabriel Portela Lula Rufino, servidor comissionado, matrícula 100891, portador do CPF nº 068.954.*-, exercerá a função de Membro da Comissão Especial de Credenciamento; IV – Manoel Sérvio Ribeiro de Sá, servidor comissionado, matrícula 113602, portador do CPF nº 026.761.*-, exercerá a função de Suplente da Comissão Especial de Credenciamento; V – Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, servidora comissionada, matrícula Matrícula: 080603, portadora do CPF nº 342.560.*-, exercerá a função de Suplente da Comissão Especial de Credenciamento; VI – Paulo Neri de Aguiar, servidor comissionado, portador do CPF nº 226.496.*-, exercerá a função de Apoio da Comissão Especial de Credenciamento; VII – Nayara Lima Rodrigues, servidora comissionada, matrícula 38906, portadora do CPF nº 059.113.*-, exercerá a função de Apoio da Comissão Especial de Credenciamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se e cumpra-se. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420416900022026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.013613/2025-91, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados no período de 12.01.2026 a 10.02.2026, em decorrência de férias.

CONSELHEIRO SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TITULAR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
HELIO SANTOS VELOSO	III CONSELHO TUTELAR	ALINE OLIVEIRA CORTEZ	90837	SEMCASPI
ELIANE DE SOUSA ALVES	III CONSELHO TUTELAR	MELQUISEDEQUE FERNANDES DA COSTA	90859	SEMCASPI
JANILSON JACKSON SOUSA DA SILVA	VII CONSELHO TUTELAR	SIMONE BATISTA ALVES	108995	SEMCASPI
REGIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	VII CONSELHO TUTELAR	EDY CARVALHO LIMA	93197	SEMCASPI

Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430416900032026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, EXERCÍCIO 2026 O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC , a servidora MARIA HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: xxx. xxx.523-68, RG: xxx.318 SSP/PI, matrícula 50456 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 05 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440416900042026

PORTARIA Nº 701/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JUNIEL CRUZ DA SILVA, matrícula nº 95437, para desenvolver o Programa Cidade Olímpica, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440416900052026

PORTARIA Nº 702/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 4

Ineditorial 5

art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SIMONE ROCHA FERREIRA, matrícula nº 36071, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E.M. SANTA FÉ, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440416900062026

PORTARIA Nº 703/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARCOS VINICIUS DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula nº 95737, para desenvolver o Programa Cidade Olímpica, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440416900072026

PORTARIA Nº 704/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SHIRLENE CASIMIRO NOGUEIRA CRUZ, matrícula nº 35813, na função de Diretor(a), no(a) E. M. PARQUE ITARARÉ, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2025. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440416900082026

PORTARIA Nº 705/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JESSICA BARBOSA DOS REIS, matrícula nº 95648, na função de Diretor(a), no(a) E.M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440416900092026

PORTARIA Nº 708/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, IVANILDE OLIVEIRA DE CASTRO ARAUJO, matrícula nº 37356, na função de Diretor(a), turno

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.169 - 05 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.05 16:00:38 -03'00'

manhã, no(a) CMEI PARQUE MÃO SANTA, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440416900102026

PORTARIA Nº 709/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FRANCY MARY MACHADO DE CASTRO, matrícula nº 4726, na função de Diretor(a), no(a) CMEI MIRIAN FURTADO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440416900112026

PORTARIA Nº 710/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, VALDELIA MARCIA DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 4347, para desenvolver o Programa Cidade Olímpica, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440416900122026

PORTARIA Nº 711/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SIMONE RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 45861, para desenvolver o Programa Cidade Olímpica, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440416900132026

PORTARIA Nº 712/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.023131/2025-17, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 079/2025/SEMEC/PMT (14078616), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.486.032/0001-06; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 31 de dezembro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440416900142026

PORTARIA Nº 713/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.023131/2025-17, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 079/2025/SEMEC/PMT (14078616), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.032/0001-06 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 31 de dezembro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440416900152026

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 118/2023/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-SARP/MA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134293/2022-SARP-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.025738/2025-50/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DANILO C MOURA LTDA, nome fantasia BAYMA & MOURA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 25.013.936/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 118/2023/SEMEC, em consonância ao Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município n. 531/2022 - PLCCA/PGM, parecer Referencial da Controladoria Geral do Município 01/2022 e justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n.º 00042.003937/2025-84. PARÁGRAFO PRIMEIRO: ALTERAÇÃO DO PRAZO. A alteração para permitir a renovação ao prazo de vigência, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 01/01/2026, vigorando, portanto, até 29/06/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.1236100091.702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental e 09001.12365.0008.1.123 - Construção, Ampliação e Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa - 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica e Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Danilo Correia Moura.

ID: 000440416900162026

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2025/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90009/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004596/2024-45-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - RETIFICADA - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.023131/2025-17/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MU-

NICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.486.032/0001-06. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 – RETIFICADA

FORNECEDOR: MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS	CNPJ: 33.486.032/0001-06
ENDEREÇO: RUA BARROSO, 2690, PIO XII – TERESINA-PI	INSC. EST. 197702970
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA	FONE/E-MAIL (86) 98824.2405/ (86) 99845.4387/ (86) 98862.8704/ MVPCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM

ITEM 17 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Bloco auto-adesivo de 38x51mm, c/04 blocos. MARCA: Brw/ CATMAT: 412151/ CÓD. E-GOVERNE: 45/ QUANTIDADE: 50 UND/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,95/ VALOR TOTAL: R$ 147,50. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor da contratação é de R$ 147,50(cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Paulo Henrique Carvalho Costa.

ID: 000440416900172026

RESOLUÇÃO CME-THE Nº 026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 04/12/2025, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, até de dezembro de 2030, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Colégio Síntese, da Rede Privada, mantido pela empresa LIAR & BEZERRA LTDA, CNPJ: 05.454.158/0001-55; com sede na Rua General Lindomar Dutra, 1011, Bairro Renascença I, em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que a escola cumpra a recomendação expressa no Parecer CME/THE nº 031/2025. Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - Piauí, em 04/12/2025. Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. Homologo a Resolução CME/THE N° 026/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440416900182026

RESOLUÇÃO CME-THE Nº 029, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 04/12/2025, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar, até de dezembro de 2030, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Colégio Karl Marx, da Rede Privada, mantido pela empresa COLÉGIO KARL MARX LTDA, CNPJ: 62.973.093/0001-98; com sede na Rua Aquarela Siqueira Quadra - G, Casa 05, Conjunto Girassol - Parque Sul, em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que a escola cumpra a recomendação expressa no Parecer CME/THE nº 034/2025. Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - Piauí, em 04/12/2025. Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. Homologo a Resolução CME/THE N° 029/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780416900192026

PORTARIA N° 01/2026 – SEMEL. Designação do servidor para a exercer a função de Gestor de Parcerias do exercício de 2026. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR a servidora JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, lotada nesta secretaria, matrícula SEMEL n°: 119.806, para exercer à função de GESTORA DE PARCERIAS a serem firmadas durante todo o exercício do ano de 2026, com poderes de controle e fiscalização da Organização de Sociedade Civil – OSC que firmar parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL. Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 05 de janeiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780416900202026

PORTARIA N° 02/2026 – SEMEL. Designação de servidores para a constituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, para o exercício de 2026. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, para o exercício de 2026, composta pelos seguintes membros: I. Sr. BIANOR LIMA VERDE NETO, lotado nesta secretaria, matricula SEMEL n° 3.895, inscrito no CPF n° 351. ***. ***-91; II. Sr. FERNANDO ANTÔNIO LIMA NUNES, lotado nesta secretaria, matricula SEMEL n° 3.116, inscrito no CPF n° 396. ***. ***-20; III. Sra. CRISTIANA SILVA MOTA, lotada nesta secretaria, matricula SEMEL n° 119.801, inscrita no CPF n° 943. ***. ***-49. Art. 2 - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 05 de janeiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780416900212026

PORTARIA N° 03/2026 – SEMEL. Designação de equipe de Planejamento de Contratação para o exercício de 2026. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL no exercício de 2026, composta pelos seguintes membros: TITULAR - OSAIR VICTORIA BARRETO COELHO SÁ, lotada nesta secretaria, Matricula SEMEL: 105.390, inscrita no CPF sob n°. 077.***.***-58; SUPLENTE – SÔNIA RANGEL OLIVIERA GOMES, lotada nesta secretaria, matricula SEMEL n°. 113.709, inscrita no CPF sob n°. 060.***. ***-45. Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 05 de janeiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450416900222026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2025. REF. PROCESSO N°00046.002663/2024-44; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLINICA BATISTA PEGGY PEMBLE, CNPJ: N° 06.847.024/0001-67; OBJETO: ESTRUTURAR E OPERACIONALIZAR A EXECUÇÃO DAS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS - OCI, INSTITUÍDAS PELA PORTARIA SAES/MS N° 1.823/2024 E REGULAMENTADAS PELOS PROTOCOLOS NACIONAIS DE ENCAMINHAMENTO EM OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA, NO AMBITO DA CLINICA BATISTAS PEGGY PEMBLE (CNES 3135489) - EP 03/2025- VER. JOAQUIM CALDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL; NO VALOR TOTAL DE R$ 610.000.00FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL N° 16.802, DE 24 DE ABRIL DE

2017; DATA DE ASSINATURA 22/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LEONARDO EULÁLIO DE ARAÚJO LIMA.

ID: 000450416900232026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.072269/2025-07; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA HEBRON DO ESTADO DO PIAUÍ – CTHEP; CNPJ Nº 27.714.347/0001-52; OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO "TERESINA VIVA", INICIATIVA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS; ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O CONTROLE SOCIAL NO SUS; AUMENTAR A ADESÃO DA COMUNIDADE ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE REALIZADAS NAS UBS; E INTEGRAR SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, SAÚDE E LAZER, PARA TODAS AS IDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS; VALOR TOTAL: R$ 3.506.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SEIS MIL REAIS); VIGÊNCIA: DE DEZEMBRO DE 2025 A MAIO DE 2026; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025; ASSINAM: PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA, LUCÍDIO FERREIRA DE PAIVA.

ID: 000450416900242026

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025 . REF. PROCESSO Nº 00046.002730/2024-78; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZO MOVEMENT; CNPJ Nº 41.171.456/0001-00; OBJETO DA ERRATA: RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO AO PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE DA GEPLAN (SEI Nº 13996169); ONDE SE LÊ : VALOR TOTAL DE R$ 667.700,00; LEIA-SE : VALOR TOTAL DE R$ 665.500,00; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820416900252026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 137, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. I RESUMO DOS FATOS. Trata-se de Defesa Administrativa (id 13846765) interposta pela empresa Construtora Weik Ltda, em sede da Decisão Administrativa nº 122, de 06 de novembro de 2025 (id 13718148), que decidiu pela aplicação da penalidade descrita no inciso III, art. 87 da Lei n° 8.666 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme disposição do item b.3.1, §5° da Cláusula Vigésima do Contrato n° 07/2024, tendo em vista que a Construtora Weik Ltda não concluiu os serviços contratados. A defesa interposta pela empresa sancionada alega que não abandonou a obra; que houve desequilíbrio econômico-financeiro; da possibilidade da rescisão amigável; e da desproporcionalidade da sanção imposta. Eis a síntese do caso. II DO MÉRITO. Quanto à alegação de que a empresa não abandonou a obra, conforme disposto na primeira decisão, expediu-se notificação à empresa contrada para que retornasse a execução da obra no prazo de 48h, sendo o documento devidamente publicado no Diário Oficial do Município n° 4.046, do dia 4 de julho de 2025 (id 12632536), logo o argumento não merece prosperar. Quanto à alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, a empresa ora sancionada, pugna que a elevação de custos de materiais em 2024 tornaria preços "irrisórios". Contudo, não juntou índices oficiais (INCC-FGV, SINAPI), relatórios setoriais ou planilhas comparativas para comprovação do alegado desequilíbrio econômico-financeiro. A variação de preços é álea ordinária, inerente à atividade. Veja-se, nesse sentido, o entendimento consolidado do TCU sobre a matéria: Contudo, o mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado não é suficiente, por si só, para ensejar a repactuação contratual, sendo imprescindível a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Conforme anotei no despacho em que determinei ajustes na apuração do sobrepreço, esta Corte de Contas já delineou os contornos a serem observados para a aplicação da teoria da imprevisão em contratos administrativos, dentre os quais se incluem a ocorrência de onerosidade excessiva (ou o impacto acentuado na relação contratual) retardadora ou impeditiva da execução do ajuste e a prova robusta (complexa e detalhada). Reproduzo os excertos jurisprudenciais que colacionei à época (destaques acrescidos). (grifei). Acórdão 845/2017-TCU-Plenário. Quanto ao pedido de rescisão amigável do contrato, não há que se falar dessa possibilidade, tendo em vista que a notificação para retomada em 48h (SEI nº 12626411) não foi atendida, configurando recusa implícita ao diálogo administrativo. Houve flagrante prejuízo ao erário, vez que a obra está 91,94% (noventa e um inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) inacabada, comprometendo flagrantemente o investimento público. O interesse coletivo foi prejudicado, vez que a revitalização da praça seria essencial à comunidade (urbanização, segurança). O TCU possui entendimento firme sobre o tema: 25. Conforme explanei no voto condutor do Acórdão 2612/2016-TCU-Plenário , entendo que não subsiste amparo legal para a rescisão amigável do contrato, pois tal instituto tem aplicação restrita e não seria cabível quando configurada outra hipótese que desse ensejo à rescisão ou anulação do ajuste. Somente poderia ocorrer quando fosse conveniente para a Administração e, por conseguinte, não poderia resultar em prejuízo para o órgão contratante. Sendo necessária a execução do objeto, não caberia ao gestor, discricionariamente, autorizar o término do contrato." (Destaquei). Acórdão 845/2017-TCU-Plenário. Por fim, quanto à alegação de desproporcionalidade da sanção, a penalidade aplicada está de acordo com o previsto na Cláusula Vigésima do Contrato n° 07/2024 trata das penalidades aplicadas em caso de inadimplência da contratada. Ademais, a sanção de suspensão por 2 anos observa a dosimetria estabelecida pelo PARECER REFERENCIAL Nº 61/2025 – PLCCA/PGM , conforme se verifica ilustrativamente do quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	ALTA	INEXECUÇÃO TOTAL (91,94%)
DANO AO INTERESSE PÚBLICO	ALTA	OBRA PARALISADA, PREJUÍZO À COMUNIDADE
CONDUTA DO INFRATOR	GRAVE	INÉRCIA PÓS-NOTIFICAÇÃO, AUSÊNCIA DE DIÁLOGO
REINCIDÊNCIA	NÃO VERIFICADA	SEM NOTÍCIA DE ANTECEDENTES (ATENUANTE)

Assim, decida-se pela permanência da sanção aplicada outrora. III DA CONCLUSÃO. Por força de todo o exposto, decide-se pela permanência da penalidade aplicada na Decisão Administrativa nº 122, de 06 de novembro de 2025 (id 13718148), que decidiu pela aplicação da penalidade descrita no inciso III, art. 87 da Lei n° 8.666 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme disposição do item b.3.1, §5° da Cláusula Vigésima do Contrato n° 07/2024, tendo em vista que a Contrutora Weik Ltda não concluiu os serviços contratados. Informe-se aos órgãos de controle. Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Ineditorial

ID: 000420416900262026

COMUNICADO. A ENTULHÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 63.129.588/0001-06 MATRIZ, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Primeira Licença Ambiental de Operação – LO, para o empreendimento ENTULHÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 63.129.588/0001-06 MATRIZ, localizado na Av Centenário nº: 1930 complemento: SALA 01 CEP: 64.003-700. Bairro: Aeroporto. Teresina/PI.

ID: 000420416900272026

COMUNICADO. P FONTINELE MUNIZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 63.720.204/0001-17, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, em serviços de terceiros. CNAES secundários 66.29-1-00; 85.99-6-99; 86.30-5-03;86.30-5-99. Endereço administrativo: R THOMAS EDISON 2203 QD28 LT11 SL07, HORTO, TERESINA-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.170 - 06 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490417000012026

ERRATA REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO 18/2022. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O ADITIVO ao Contrato nº 18/2022, assinado na data de 05/12/2025, apresenta equívoco. ONDE SE LÊ : DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/202; LEIA-SE : DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2022 Teresina-PI, 05 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370417000022026

EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 0008/2025 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM/GPAV-SEMAM/DIV-ASV-SEMAM. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0017-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Bairro Primavera, na Zona Norte do Município de Teresina, criada pela Lei nº 3.616 de 23 de março de 2007, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente o Sr. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ , residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COMPROMITENTE, e do outro lado, a empresa L. P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA , CNPJ: 36.564.944/0001-39, com sede na Av. Dom Severino, 1180, Sala 12, Bairro de Fatima, empresa responsável pela implantação do LOTEAMENTO TERRAS DO POTY , medindo uma área total de 44,61 hectares e a área de supressão de 41,71 ha conforme projetos e informações apresentados à Secretaria, doravante denominada COMPROMISSÁRIA. Considerando as previsões contidas na Lei Municipal nº 2.475, de 04 de julho de 1996, nos artigos 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.798, de 08 de julho de 1999, no Decreto Federal nº 6.848, de 14 de maio de 2009, que altera e regulamenta dispositivos relacionados à compensação ambiental, na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Lei Federal nº 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a compensação ambiental no âmbito do SNUC, bem como na Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e no seu regulamento, o Decreto Federal nº 6.660/2008, que estabelece os critérios e procedimentos para a compensação ambiental em áreas desse bioma; e levando em consideração o interesse da COMPROMISSÁRIA em compensar os danos ambientais decorrentes da atividade licenciada perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM; Considerando que a COMPROMISSÁRIA solicitou a emissão da Licença Ambiental de Instalação para implantação do loteamento residencial através do processo eletrônico administrativo no sistema SEI sob nº 00050.005324/2022-74 onde nos estudos técnicos apresentados (RCA/PCA, Inventário Florestal e Estudo Fitossociológico) constatou a necessidade de realização de supressão da vegetação de porte arbóreo existente na área do loteamento; Considerando que a COMPROMISSÁRIA realizará a Compensação Ambiental a fim de mitigar os impactos e danos causados ao meio ambiente por conta da implantação/instalação do loteamento misto TERRAS DO POTY, RESOLVEM: Celebrar o presente acordo nas cláusulas abaixo estabelecidas: DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMISSÁRIA, como forma de compensar o dano causado ao meio ambiente pelos impactos negativos na realização de supressão vegetal das espécies arbóreas, da impermeabilização do solo pela infraestrutura urbana a ser instalado no local, sob responsabilidade da empresa L. P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA responsável pela implantação do loteamento misto Terras do Poty, DEVERÁ doar a quantidade de 4.500 (quatro mil e quinhentas) mudas de espécies nativas com no mínimo 1,50 m de altura, em excelentes condições fitossanitárias. Parágrafo Único: O prazo de entrega das mudas será de 60 (sessenta) dias, dividido em dois lotes de entrega, sendo o primeiro lote de 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas a contar da data da assinatura deste termo e o segundo lote de 2.000 (duas mil) mudas até o fim do prazo estipulado, sob pena de suspensão da Autorização de Supressão Vegetal e eventuais sanções penais e administrativas atinentes ao caso. CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar à medida que se fizerem necessárias o presente termo de compensação, sob pena de invalidade imediata deste termo. CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA deverá entregar a nota fiscal que comprova a aquisição e origem legal das mudas a serem entregues à Secretaria em seu Viveiro de Produção de Mudas e o comprovante das despesas, do valor pecuniário, em setor a ser indicado por esta Secretaria. CLÁUSULA QUARTA – Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a realizar o manejo de fauna, no local, por equipe técnica habilitada e qualificada, segundo autorização concedida por essa COMPROMITENTE à medida que forem sendo identificada a presença de animais na área interna do imóvel durante a ação de supressão, evitando o seu afugentamento para os imóveis no entorno do empreendimento. CLÁUSULA QUINTA – Fica proibido a realização de queima do material lenhoso e dos restos de vegetação suprimida no local bem como a sua deposição em local impróprio ou indevido, ficando a COMPROMISSÁRIA obrigada a dar a devida destinação legal deste material em atendimento as normas legais vigentes. CLÁUSULA SEXTA – A celebração deste compromisso de compensação ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e a COMPROMISSÁRIA desde que se verifique esta necessidade diante, somente da extrapolação dos limites das cláusulas firmadas no presente compromisso. CLÁUSULA SÉTIMA – Após o cumprimento de todas as obrigações firmadas com a COMPROMISSÁRIA, e a comprovação dos mesmos, será emitido pela COMPROMITENTE Termo de Quitação de Compensação Ambiental . DA MULTA: CLÁUSULA OITAVA – A MULTA por descumprimento ou violação de qualquer cláusula do presente termo ensejará a imposição à COMPROMISSÁRIA o valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Parágrafo Primeiro: A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na conta abaixo especificada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ CONTA CORRENTE: 230061-3/ OPERAÇÃO: 006/ AGÊNCIA: 1989. Parágrafo segundo: A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial. DO INADIMPLEMENTO: CLÁUSULA NONA - As obrigações pecuniárias decorrentes do presente acordo, serão aplicados os critérios de atualização previstos no Código Civil Brasileiro. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL: CLÁUSULA DÉCIMA – O presen-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 3

Comissão de Licitação 5

Ineditorial 5

te termo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela COMPROMITENTE logo após o vencimento dos prazos pactuados, após notificação para cumprimento do devido processo legal. Vale ressaltar, que o presente termo não exime o cumprimento de exigências legais junto a outros órgãos públicos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. DAS COMUNICAÇÕES: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer eventualidades ocorridas no curso do cumprimento do presente termo e que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas, como também a conclusão de cada obrigação do presente termo deverá ser comunicada por escrito ao COMPROMITENTE em 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato. DA EFICÁCIA: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente termo responsabiliza todos os sucessores, a qualquer título, da COMPROMISSÁRIA em consonância com a legislação nacional cível, empresarial e ambiental, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário. DA PUBLICIDADE: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina para fins de publicidade e para que produza os seus efeitos jurídicos. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. LP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 36.564.944/0001-39. Em 06 de novembro de 2025.¨

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380417000032026

PORTARIA Nº 54/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. EMENTA: Readequar penalidade disciplinar aplicada ao servidor Alexsandro de Araújo Macedo, matrícula nº 82843, substituindo a suspensão por advertência verbal e mantendo o ressarcimento ao erário municipal, em razão de negligência no uso e conservação de patrimônio público, conforme apurado em Processo Administrativo Disciplinar. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008, que criou a Guarda Civil Municipal de Teresina, alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20 de dezembro de 2019; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina – GCM THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como a legislação correlata em vigor; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00048.001282/2024-80, instaurado para apurar a conduta funcional do servidor Alexsandro de Araújo Macedo, matrícula nº 82843, Guarda Civil Municipal de Teresina; Considerando o Relatório Final/Despacho nº 10/2025, elaborado por composição anterior da Comissão; Considerando a Manifestação Técnica da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina, exarada por composição distinta, que apontou contradição interna entre a fundamentação e a conclusão do referido Relatório Final, especialmente quanto à espécie de penalidade aplicada, opinando pela readequação da sanção para advertência, com manutenção do ressarcimento ao erário; Considerando o Parecer Jurídico – GEJUR/SEMUSP, que acolheu integralmente a manifestação da Corregedoria, reconhecendo a necessidade de substituição da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias por ADVERTÊNCIA VERBAL, em observância aos princípios da motivação, proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica, bem como pela manutenção do ressarcimento ao erário municipal; Considerando, por fim, a competência desta Secretaria para aplicar penalidade disciplinar ao servidor, nos termos da legislação municipal em vigor; RESOLVER: Art. 1º Readequar a penalidade disciplinar aplicada ao servidor público municipal Alexsandro de Araújo Macedo, matrícula nº 82843, Guarda Civil Munici-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.170 - 06 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.06 14:56:38 -03'00'

pal de Teresina, substituindo a sanção de suspensão de 10 (dez) dias anteriormente aplicada por esta Secretaria pela penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, em conformidade com a Manifestação Técnica da Corregedoria e o Parecer Jurídico – GEJUR/SEMUSP. Art. 2º Fica mantida a obrigação de o servidor ressarcir ao erário municipal o valor de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) correspondente ao dano causado ao patrimônio público, mediante desconto em folha de pagamento, observado o limite legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina e demais normas aplicáveis. Art. 3º Determinar aos setores competentes desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e à Comandante da Guarda Civil Municipal de Teresina a adoção das providências legais necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, inclusive quanto: I – ao registro da penalidade de advertência verbal nos assentamentos funcionais do servidor, na forma admitida pela legislação municipal e demais medidas legais; Art. 4º O servidor deverá ser formalmente notificado para ciência desta decisão, da penalidade de advertência verbal ora aplicada e das obrigações de ressarcimento ao erário municipal. Art. 5º Esta Portaria substitui e revoga, para todos os fins, a Portaria nº 46/2025 – SEMUSP, bem como as demais disposições em contrário constantes de atos anteriores referentes à aplicação de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor Alexsandro de Araújo Macedo no âmbito do Processo SEI nº 00048.001282/2024 80. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810417000042026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 04 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual e designa Comissão de Responsabilização para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 13011165/2025 – ETURB. A PRESIDENTE interina da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, apurar infrações e aplicar sanções aos contratados que descumprirem obrigações legais e contratuais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO as informações técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo referente a execução dos serviços contratados por meio do Contrato nº 13011165/2025 – ETURB, especialmente aquelas prestadas pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, bem como os registros de fiscalização, autos de infração e notificações administrativas, que evidenciam falhas graves, reiteradas e documentadas na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos nas Zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina; CONSIDERANDO a persistência do quadro de inexecução contratual por parte da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., mesmo após sucessivas notificações e determinações administrativas expedidas por esta Autarquia; CONSIDERANDO o teor do despacho exarado pela Presidência da ETURB, que determinou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, com fundamento nos arts. 155, 156, incisos III e IV, e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que os fatos narrados caracterizam, em tese, inexecução parcial e reiterada do contrato, com colapso do sistema municipal de limpeza pública, impactos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana; CONSIDERANDO que a eventual rescisão contratual e a aplicação de sanções administrativas dependem da prévia instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., com fundamento nos arts. 155, 156 e 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar responsabilidades administrativas decorrentes de irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 13011165/2025 – ETURB. Art. 2º Constituem fatos imputados, de forma objetiva e preliminar, sem prejuízo de outros que venham a ser apurados no curso da instrução processual: I – inexecução parcial e reiterada das obrigações contratuais relativas à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos; II – insuficiência da frota de veículos e da capacidade operacional necessária à execução regular dos serviços contratados; III – interrupções recorrentes da coleta domiciliar e atendimento incompleto de bairros das Zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina; IV – descumprimento das determinações e orientações emanadas pela fiscalização do contrato; V – situações que ensejaram a adoção de medidas emergenciais por esta ETURB, inclusive a alocação excepcional de veículos de outra empresa contratada, com o objetivo de evitar o colapso do sistema municipal de limpeza pública; VI – quaisquer outras irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 13011165/2025 – ETURB, devidamente comprovadas nos autos. Art. 3º Os fatos descritos enquadram-se, em tese, como infrações administrativas previstas nos arts. 155 e 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar, conforme a gravidade e o grau de responsabilidade apurados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal. Art. 4º Fica designada Comissão de Responsabilização, responsável pela condução do Processo Administrativo, composta por 02 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, abaixo indicados: I – JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública – Presidente da Comissão; e II - JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, matrícula nº 43137, Engenheiro Civil - membro. Parágrafo único. Compete à Comissão proceder à instrução do feito, avaliar os fatos e circunstâncias conhecidas, promover a intimação da empresa contratada, analisar as defesas e provas apresentadas e elaborar relatório conclusivo. Art. 5º Fica assegurado à empresa interessada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Art. 6º A Comissão deverá atuar com rigor técnico, imparcialidade e estrita observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade, apresentando relatório final circunstanciado que subsidiará a decisão da Presidência da ETURB quanto à rescisão unilateral do contrato e à aplicação das sanções administrativas cabíveis. Art. 7º A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização Contratual não impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais que se mostrem necessárias à proteção do interesse público e à garantia da continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. BIÓL. LILIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente interina da ETURB.

ID: 000810417000052026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 . Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n° 14107976/2025 - ETURB. A PRESIDENTE interina da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do referido Decreto; CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 14107976/2025 - ETURB, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINEN-

SE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa VOX AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.099.400/0002-36, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme as especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, nos termos a seguir: I - Gestora do Contrato: A servidora MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLÊTO, matrícula nº 113958, Coordenadora Especial de Limpeza Pública, responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar sua execução, zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar sua regularidade, durante toda a vigência contratual ou até que seja determinada sua substituição; II - Fiscal do Contrato: O servidor JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública, responsável pela fiscalização do contrato, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar medições e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. Art. 2º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicarem ao Diretor-Presidente desta Entidade Autárquica todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à gestora em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Determinar que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. BIÓL. LILIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente interina da ETURB.

ID: 000810417000062026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2025 - SSP-PI X ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081.004802/2025-96. 1º PARTÍCIPE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP - PI. 2º PARTÍCIPE: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração técnica e operacional entre a SSP-PI e a ETURB, com vistas a: I – Regulamentar a utilização da rede de iluminação pública municipal gerenciada pela ETURB como fonte de alimentação elétrica para pontos estratégicos de instalação dos equipamentos do Sistema de Policiamento Urbano com Inteligência Artificial (SPIA) da SSP-PI; II – Estabelecer o intercâmbio e o compartilhamento das imagens geradas pelos sistemas de videomonitoramento inteligente das partes signatárias, com vistas ao fortalecimento das ações integradas de segurança pública, fiscalização urbana e monitoramento das atividades institucionais da gestão municipal de Teresina; III – Promover a eficiência institucional, o fortalecimento da segurança pública e o apoio às operações de trânsito, Defesa Civil e planejamento urbano, respeitando-se as legislações vigentes, especialmente a legalidade, finalidade, necessidade e segurança da informação. Prazo de Vigência: 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura. Recursos Financeiros/Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre as partes. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16.802/2017. Teresina/PI, 24 de dezembro de 2025. Assinam, pela 1ª Partícipe, Francisco Lucas Costa Veloso, Secretário da Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI), e, pelo 2º Partícipe, Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETURB).

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417000072026

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2012. REF. PROCESSO Nº 00045.045079/2025-41: LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº: 05.522.917/0001-70. LOCADORA: DELTA PATRIMÔNIO LTDA; INSCRITA NO CNPJ Nº 06.836. 399/0001-21; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 190/2012, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 27/12/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 27/12/2026. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2025. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA LOCADORA: JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES.

ID: 000450417000082026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 100/2021. PROC. ADM Nº 00045.045113/2025-93, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIA) – CNPJ SOB N° 05.522.917/0001-70 E FRANCISCO SOARES FILHO, CPF SOB O Nº 047.***.***-72 (LOCADOR); OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/12/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/12/2026, E O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 100/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELO LOCADOR, FRANCISCO SOARES FILHO.

ID: 000450417000092026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2024. REF. PROCESSO N° 00045.040923/2025-24; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: NEFROCENTER S/S LTDA; CNPJ 09.294.602/0001-73. OBJETO: CONSISTE NA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO LOTE 01. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO COELHO PAZ.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820417000102026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 082-S/2025 . Acolho o Despacho 1817/2025 - DCF-SDU-LESTE (id 14051368), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 082-S/2025 (id 14051252). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), com amparo no arts. 45 e 46 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417000112026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 083-S/2025. Acolho o Despacho 762/2025 - SALO-SDU-LESTE (id 13985474), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 083-S/2025 (id 14015779) no valor de R$5.485,08 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), com amparo no Art. 171 e 174 da Lei Complementar 5.807/22, já devidamente pagos pelo recorrente (id. 14097454). Notifique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500417000122026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.005448/2025-15 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Norte – SDU NORTE vem, por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu o Auto de Infração Nº 048/2025, em razão de obra de demolição sendo executada sem a licença expedida pela PMT/SDU NORTE, com área demolida de 82,11 m², razão pela qual publica-se o referido Auto de Infração. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que dispõe que, no Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos; rebaixamento de meios-fios, sulcamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se apenas as obras executadas em propriedades agrícolas para uso exclusivo. NOME: Antonino Neto Coelho Moita, CPF/CNPJ: 961.734.403-34, ENDEREÇO: Rua Deputado Gomes Calado, nº 21 – Setor A – Complemento – QD 11, CS 21 – Conj. Mocambinho; INFRAÇÃO: Obra de demolição sendo executada sem licença expedida pela PMT/SDU NORTE; LOCAL: Rua Deputado Gomes Calado, nº 21 – Setor A – Complemento – QD 11, CS 21 – Conj. Mocambinho. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Comparecer à SDU Norte e solicitar a regularização da demolição. PENALIDADE(S): Multa prevista na citada lei no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme SIAT nº 17220203, referente à área de 82,11 m², sendo que o não cumprimento das exigências implicará em novo auto de infração, embargo da obra e interdição das atividades pelo Poder Público, e que, nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro, conforme Art. 241 da Lei Complementar nº 4.729/15 – Código de Obras. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770417000132026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770417000142026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 02 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417000152026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 – FMS/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.032096/2025-24. CÓDIGO UASG- 927337. OBJETO: Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, para atendes as necessidades de saúde da FMS. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 08 /01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https:// www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br . ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 21/01/2026. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$$ 1.774.725,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: DCP.FMS@PMT.PI.GOV.BR; Fone: (086)3228-8760/8761. Teresina (PI), 29 de dezembro de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420417000162026

COMUNICADO. COMUNIDADE TERAPÊUTICA DA FAZENDA AGAPE, CNPJ 17.797.005/0004-32, localizada à A Lugar Soares, Data São Vicente S/N Zona Rural CEP 64066-000, NA CIDADE DE TERESINA-PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação-LO para Atividade Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais Atividades Secundárias: (87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.171 - 07 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480417100012026

DECRETO Nº 28.482, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO , CPF nº 814.275.***-**, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100022026

DECRETO Nº 28.483, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES , CPF nº 009.952.***-**, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100032026

DECRETO Nº 28.484, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO , CPF nº 814.275.***-**, para exercer o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100042026

DECRETO Nº 28.485, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES , CPF nº 009.952.***-**, para exercer o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100052026

DECRETO Nº 28.486, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 45
Comissão de Licitação 54
Ineditorial 54

Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU--SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LORENA KARINE DE SANTANA CALDAS	070.390.***-**	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ESPECIAL
GIANLUCA SANTOS DA CUNHA	044.158.***-**	ASSESSOR TÉCNICO	ESPECIAL
RICARDO BRUNO NEO FERREIRA	620.641.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO	910.947.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ELIAS PIO MENDES FREITAS	698.561.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
ISLANILTON GOMES	890.355.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
JACQUELINE BARBOSA DE CARVALHO	815.908.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
LAISA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG	007.150.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
LEONARDO WELLINGTON DE MORAIS FERREIRA	658.529.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO	028.562.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
LEONARDO SILVEIRA MOREIRA	849.651.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
ISADORA MARIA TERTO FORTES MADEIRA CAMPOS	017.357.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA	055.348.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
LUCIO ELBER DOS SANTOS	520.346.***-**	COORDENADOR FINANCEIRO DA SDU	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100062026

DECRETO Nº 28.487, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU--SUDESTE, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CARLA PINHEIRO DA SILVA	646.984.***-**	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ESPECIAL
TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS	033.474.***-**	ASSESSOR TÉCNICO	ESPECIAL
JUAN CARLOS RODRIGUES CHAVES	064.863.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
CLEIDES CARVALHO PEREIRA	439.728.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA	003.274.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
JACKSON FRANK PEREIRA DA LUZ	025.480.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA	950.590.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
ROSEMARY ARAUJO CURY FRANCO	566.273.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLAR-ROEL ZURITA	752.168.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
KRISNA VERAS BEZERRA	070.354.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
JOÃO PEDRO DE SOUSA MELO	060.054.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
MARCOS ROGERIO DE CARVALHO RIBEIRO	395.728.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
SHELDA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	077.166.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA XAVIER	048.146.***-**	COORDENADOR FINANCEIRO DA SDU	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.171 - 07 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.07 19:26:08 -03'00'

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100072026

DECRETO Nº 28.488, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CARLA PINHEIRO DA SILVA	646.984.***-**	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ESPECIAL
TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS	033.474.***-**	ASSESSOR TÉCNICO	ESPECIAL
DIELMA MEIRIELLY DO NASCIMENTO SILVA	076.836.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA	003.274.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
JACKSON FRANK PEREIRA DA LUZ	025.480.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
CLEIDES CARVALHO FERREIRA	439.728.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLAROEL ZURITA	752.168.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
ROSEMARY ARAÚJO CURY FRANCO	566.273.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA	950.590.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
GUSTAVO VERAS BEZERRA	085.672.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
JOÃO PEDRO DE SOUSA MELO	060.054.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO	395.728.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA XAVIER	048.146.***-**	COORDENADOR FINANCEIRO DA SDU	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100082026

DECRETO Nº 28.489, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUDESTE, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LORENA KARINE DE SANTANA CALDAS	070.390.***-**	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ESPECIAL
JOSIAS PACHECO CASTELO BRANCO	702.702.***-**	ASSESSOR TÉCNICO	ESPECIAL
FABRICIO DE FARIAS CARVALHO	910.947.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ROSIMEIRE SOARES MELO	842.262.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
ALLAN GOMES BEZERRA	660.085.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
ISLANILTOM GOMES	890.355.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO	028.562.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
DYANSTER DE CASTRO COSTA	035.301.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
LAISA BASTOS NOGUEIRA LUDWIG	007.150.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU	ESPECIAL
LEONARDO SILVEIRA MOREIRA	849.651.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA	055.348.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
ISADORA MARIA TERTO FORTES MADEIRA CAMPOS	017.357.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
DIEGO BEZERRA DA SILVA	031.625.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
LUCIO ELBER DOS SANTOS	520.346.***-**	COORDENADOR FINANCEIRO DA SDU	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100092026

PORTARIA Nº 005/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR os ocupantes dos seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUDESTE, com efeitos a partir de 01.01.2026.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FRANCINALDA BEZERRA DA SILVA	642.934.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
FRANCINETE LEITE CARDOSO	844.456.***-**	SECRETÁRIA DE GABINETE	DAM-3
ALUISIO GABRIEL PACÍFICO LEITE	066.463.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA	050.688.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
MATHEUS ALVES CORREIA	059.873.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
SILANE RIBEIRO SANTOS OLIVEIRA	805.103.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100102026

PORTARIA Nº 006/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUDESTE, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LAYO FERREIRA BENITES MACHADO DE ALMEIDA	044.681.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JULIANA FERREIRA FORTES BEZERRA	012.752.***-**	SECRETÁRIA DE GABINETE	DAM-3
MAYARA DO NASCIMENTO BEZERRA	061.567.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
TIAGO PINHO CARVALHO	983.824.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
NADYA NAYANA MENEZES CAVALCANTE	877.615.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
JOSÉ HENRIQUE DE ASSUNÇÃO LULA JÚNIOR	462.613.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
MANOEL DA SILVA SOUSA	664.413.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
MATHEUS DE LIMA TEIXEIRA	072.133.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
FRANCIANE SILVA SOUSA	063.718.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417100112026

PORTARIA Nº 007/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS	397.375.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
ROBERTO LUIZ BARBOSA ARAÚJO	274.385.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
FRANCINETE LEITE CARDOSO	844.456.***-**	SECRETÁRIO DE GABINETE	DAM-3
LAURA PATRÍCIA COSTA DA SILVA	050.688.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES	062.364.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
JEFFERSON BARREIRA DA SILVA	071.458.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
FABYANO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	007.047.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
MARCOS VINICIUS CORREIA DE FARIAS	065.832.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
MAYARA GOMES DE MACÊDO VASCONCELOS	026.929.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
AMÉLIA RIBEIRO SANTOS	064.907.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420417100122026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005699/2025-77, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
43220	ALMERINDA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	ETURB
43174	ANTONIA FERREIRA BORGES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
43114	ANTONIO CARLOS CARVALHO	MOTORISTA	
43192	ARNALDO LIMA CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
43123	DOMINGOS NONATO DA SILVA	TRABALHADOR	
42938	EUGÊNIO ARCOVERDE FORTES	ENGENHEIRO CIVIL	
42952	FRANCISCA MARGARETH NERES BATISTA	ECONOMISTA	
43012	FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO	TRABALHADOR	
42997	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE MONÇÃO	TRABALHADOR	
43017	JOSÉ DO ESPIRITO SANTO SOARES	MOTORISTA	
43098	JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA	TRABALHADOR	
42975	JOSÉ LOPES DA COSTA MELO	TRABALHADOR	
43137	JOSÉ ALBERTO LUSTOSA	ENGENHEIRO CIVIL	
43001	LUIZ ALVES DOS SANTOS	TRABALHADOR	
43143	MARIA DJANIRA LIMA SAID	AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
43122	MANOEL LOPES DA ANUNCIAÇÃO	TRATORISTA	
42915	MANOEL NUNES SOARES FILHO	TRABALHADOR	
42993	MARIA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	ECONOMISTA	
43436	MARIA DAS MERCEDES DE ABREU VIEIRA	JARDINEIRA	
42948	PAULO SÉRGIO FERNANDES DA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	
43188	PAULO DE TARSO OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	
43039	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	TRABALHADOR	
43116	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SOUSA	TRABALHADOR	

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417100132026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005707/2025-55, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
109613	AFONSO CELSO FALCÃO CASTRO JÚNIOR	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMA
109617	CLARISSA DE ALMEIDA DIAS	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
44813	DARIO LUIZ DA SILVA GONÇALVES	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
53579	ELENICIANA OLIVEIRA SOUSA FONTENELE	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
59895	EMANUELLE DA CRUZ ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	
2786	FAUSTO MATOS LIMA	TRABALHADOR	
46785	LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
109616	MOANA DA SILVA OLIVEIRA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
109606	ROSANA DE MATOS SOUSA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
60294	RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE ARAÚJO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
54925	RICARDO MARTINS COELHO	ENGENHEIRO CIVIL	
44162	ROBERVAL DE OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
35090	THIAGO MELLO SOARES	ENGENHEIRO CIVIL	
38702	TERESINHA CASTELLO BRANCO BRAGA	ARQUITETO	
35040	ARACI DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA	EGENHEIRO CIVIL	
109598	MAYRA GARCIA ASSUNÇÃO COUTO DOS SANTOS	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
60791	RUTHIELY ALVES DE AZEVEDO MORAES	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417100142026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005701/2025-23, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOAO DA CRUZ AQUINO DA SILVA, matrícula nº 7218, ocupante do cargo de Auxiliar operacional - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417100152026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005702/2025-93, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 10080, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Motorista, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417100162026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005703/2025-66, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARCOS ROBERTO DE MESQUITA, matrícula nº 106800, ocupante do cargo de Técnico Industrial de Edificações, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430417100172026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM, EXERCÍCIO 2026. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM, a servidora ISABEL DE FREITAS PALÁCIO, CPF n° 076.513.423-30, matrícula n° 113714. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 07 de janeiro

de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417100182026

EDITAL Nº 01/2026. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE ANÍSIO FERREIRA DAVIS, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das Notificações de Lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.002315/2024-78, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430417100192026

ACÓRDÃO Nº 030/2025. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO SEI Nº: 043.012296/2021-72. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2021/00159, 2021/000160, 2021/000161, 2021/000162 E 2021/000164. INTERESSADA: OFFICE CONT LTDA. CNPJ: 14.628.766/0001-20. CMC: 436.947-5. CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO. ACÓRDÃO Nº 030/2025. EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO QUE TRATA DE MATÉRIAS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELACIONADAS AO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN). CONCLUSÃO PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. UNANIMIDADE. RELATÓRIO: 1) Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO em face da decisão nº 122/2023 prolatada pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou parcialmente procedente o auto de infração nº 2021/000159 e procedente os autos de infração 2021/000160, 2021/000161, 2021/000162 e 2021/000164. 2) A empresa Office Cont. Ltda, foi submetida a auditoria fiscal para apuração do cumprimento de obrigações principais e acessórias relacionadas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no período de junho de 2016 a maio de 2021. Como resultado, foram lavrados os seguintes Autos de Infração: - AI nº 2021/000159 e nº 2021/000160 – por não recolhimento de ISS; - AI nº 2021/000161 e nº 2021/000162 – por não emissão de notas fiscais de serviços (NFSe); - AI nº 2021/000164 – por não recolhimento de ISS no Simples Nacional. 3) Em sede de impugnação, o contribuinte apresentou os seguintes argumentos: A) A empresa, ao enviar informações e documentos solicitados pela auditoria, enviou equivocadamente o relatório de recebimento de caixa, no qual constam outros recebimentos, referentes às parcelas de clientes em atraso, de que já haviam sido emitidas as NFSe anteriormente; B) A declaração do Simples Nacional apresentava valores compatíveis com os registros da Prefeitura, sendo possível comprovar a correspondência entre receitas declaradas e notas emitidas; C) Alega que sempre emitiu as notas fiscais e recolheu os tributos correspondentes, considerando o envio do relatório como mero equívoco; D) Pleiteou a proporcionalidade da penalidade, citando a ausência de má-fé e destacou ser um pequeno escritório com receita média mensal de R$ 2.000,00, sendo o impacto financeiro da cobrança dos autos insustentável. 4) Chamado a pronunciar-se diante das alegações da Defesa, a Auditora fiscal sustentou a manutenção das autuações fundamentada que: a) A empresa exerce atividade de contabilidade, sendo optante pelo simples nacional a partir de janeiro de 2019, pois em 2015, foi excluído do simples nacional, só retornando em janeiro de 2019 e desde então continua como optante do regime; b) Para definição de valores a serem lançados, solicitou-se que o contribuinte declarasse mensalmente a receita tributável, incluindo o período de 01/2019 a 05/2021, quando já era optante pelo simples nacional. De acordo com o extrato de pagamento do SIAT o ISS do simples nacional só fora recolhido nos meses de 05/2020, 06/2020 e 01/2021. Os valores recolhidos foram levados em conta e o não recolhimento dos demais meses resultou na lavratura do auto nº 2021/000164; c) No período de 06/2016 a 12/2018 onde a empresa estava excluída do simples nacional e exercia serviços de contabilidade, conforme mapa de apuração do ISS, o ISS será cobrado de acordo com a confissão de débito da receita auferida nesse período resultando nos autos de infração nº 2021/000159 e 2021/000160; d) Nos meses 12/2016, 02, 08, 09 e 12/2017, 01, 02, 03, 05, 08, 10, 11, 12/2018, 01 a 04, 08, 10/2019 e 01, 02, 04/2020 não foram emitidas notas de serviço, embora a empresa estivesse em funcionamento de acordo com a confissão de débito da receita auferida entregue pelo contribuinte, justificando-se assim, a autuação pela não emissão de notas fiscais; e) Sobre o fraturamento equivocado enviado pelo contribuinte qualquer alegação de irregularidade deve ser acompanhada de documentação comprobatória inequívoca, o que de fato não ocorreu, pois, a mera alegação de que já foram emitidas notas fiscais anteriormente aos recebimentos pelos serviços prestados sem elencar a quais notas fiscais se refere não comprova nenhum fato desta natureza que justifique dedução da base de cálculo dos autos; 5) A primeira instância administrativa se pronunciou: A) Inicialmente a JJT reconhece que ocorreu a decadência tributária das competências de junho/2016 a agosto/2016 assim caracterizando a perda do direito de o fisco efetuar o lançamento de ISS; B) Após analise constatou-se que o AI nº 2021/000159 corresponde as competências de set/2016 a mar/2017; AI nº 2021/000160, abr./2017 a dez/2018 e AI nº 2021/000164 mai. /2021. A base de cálculo do ISS, no período fiscalizado, foi aquela declarada pela Impugnante (declaração de faturamento), e apesar de ter receita em todos os períodos fiscalizados não houve emissão de notas fiscais, apesar da alegação em sede de defesa de que foi enviado equivocamente o relatório de recebimento de caixa, no qual constam recebimentos decorrentes de parcelas de clientes em atraso, cujas notas já haviam sido emitidas anteriormente. Percebeu-se que tal argumento não veio acompanhado de provas que o corroborassem, ou seja, não houve a discriminação das notas fiscais correlatas, conciliadas com os valores alegados como enviados indevidamente, para embasar e comprovar a veracidade da alegação; C) Quanto a proporcionalidade citou que a atividade administrativa tributária é plenamente vinculada a lei, aplicando a penalidade previstas, não havendo qualquer irregularidade a ensejar improcedência da mesma. 6) A Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão nº 122/2024 julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2021/0000159 devendo sofrer as alterações referentes a decadência das competências de junho/2016 a agosto/2016 da autuação. Em relação ainda ao AI nº 2021/000159 a JJT deixou de recorrer de ofício ao conselho de contribuintes, para reexame necessário, haja visto tratar-se de crédito tributário inferior ao valor definido no art. 227, inciso I, do Decreto nº 16.759/2017. Todos os demais Autos foram considerados procedentes, devendo o sujeito passivo recolher o ISS devido e pagamento das multas com acréscimo legais dos respectivos autos; 7) O sujeito passivo inconformado com a decisão interpôs recurso voluntario, reforçando que as provas de seus argumentos constam nos autos do processo. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, mantendo em todos os seus termos, a Decisão nº 122/2023 da Junta de Julgamento Tributário - JJT. VOTO DO RELATOR: Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela empresa Office Cont. Ltda contra a Decisão nº 122/2023 da Junta de Julgamento Tributário, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2021/000159, reconhecendo a decadência das competências de junho a agosto de 2016, e procedentes os Autos nº 2021/000160, 2021/000161, 2021/000162 e 2021/000164, relativos ao não recolhimento do ISS e ao descumprimento da obrigação acessória de emissão de notas fiscais de serviço. Registro, inicialmente, que o reconhecimento da decadência realizado pela primeira instância não foi submetido a reexame necessário, por se tratar de crédito inferior ao limite legal, e não é objeto de insurgência específica no presente recurso voluntário. Assim, essa parte da decisão permanece tal como proferida pela JJT. No mérito do recurso, o contribuinte sustenta que teria enviado equivocadamente um relatório de recebimentos, alegando que parte dos valores já teria sido objeto de notas fiscais emitidas em momento anterior. Após análise dos autos, verifico que: 1. A fiscalização utilizou como base de cálculo as informações declaradas e assinadas pelo próprio contribuinte, não havendo comprovação de erro material ou demonstração de vínculo entre os recebimentos apontados e notas fiscais anteriores; 2. Identificaram-se diversas competências com receita declarada sem emissão das correspondentes notas fiscais, caracterizando infração da obrigação acessória prevista na legislação municipal; 3. No período abrangido pelo Simples Nacional, constatou-se ausência de recolhimento de ISS em várias competências, sendo considerado no cálculo os meses em que houve pagamento; 4. As alegações referentes à proporcionalidade das penalidades não encontram respaldo legal. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão da primeira instância. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada de forma presencial no dia 02 de dezembro de 2025, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, nos termos do posicionamento do Conselheiro Relator. O voto do relator foi acompanhado por

todos os demais conselheiros. Proclamado, assim, o resultado unânime pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, nos termos do voto do conselheiro relator. Participaram do presente julgamento, a conselheira presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz, o conselheiro Relator Antonio João Castelo Branco Neto e os conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, Herbert Gurgel Araújo, Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Ana Augusta Veloso Monteiro (em substituição ao conselheiro Victor Napoleão Lima Melo), Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos e dos Procuradores do Município Tiago Lira Pontes e Ivan Rodrigues Barbosa. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 02 de dezembro de 2025. ANTONIO JOÃO CASTELO BRANCO NETO, Conselheiro Relator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidente.

ID: 000430417100202026

ACÓRDÃO Nº 31/2025. REEXAME NECESSÁRIO: 043.07950/2016. PROCESSOS EM ANEXO: 043.02131/2015, 043.80592/2015, 043.00485/2016. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2015/000582. RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RECORRIDO: GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: Nº 63.347.371/0001-64. CMC: Nº 049852-1. RELATOR: CONSELHEIRA JULIANA GOMES FAZOLO. ACÓRDÃO Nº 31/2025. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. CONSELHO DE CONTRIBUINTES. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. BASE DE CÁLCULO. RECEITA PRESUMIDA. CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EXECUÇÃO PARCIAL. SUSPENSÃO CONTRATUAL COMPROVADA POR DOCUMENTO DO TOMADOR. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR QUANTO AO VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO. EXCLUSÃO DO MONTANTE DE R$ 30.457.841,84 DA BASE DE CÁLCULO DO ISS. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS RECEITAS COMPROVADAS PELA FISCALIZAÇÃO. PEDIDO DE COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO NÃO FORMULADO NA IMPUGNAÇÃO. MATÉRIA AFETA A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RELATÓRIO: Trata-se de Reexame Necessário instaurado nos termos do art. 530 a 532 da Lei Complementar nº 3.606/2006, em face da Decisão nº 137/2016, proferida pela Junta de Julgamento Tributário (JJT), que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2015/000582, lavrado contra a empresa Geoplan Consultoria, Planejamento e Serviços Ltda., relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). O presente Processo foi inicialmente distribuído ao Conselheiro Antônio José da Cruz Lira, que elaborou relatório em 17 de maio de 2018. Posteriormente, foi redistribuído à Conselheira Marina Brandão Lustosa, que, em 02 de fevereiro de 2022, manifestou-se pelo acolhimento do relatório anterior. Com a recomposição do Conselho de Contribuintes, os autos foram redistribuídos a esta Relatora, que passa a examinar o feito com base na totalidade dos elementos constantes dos autos, não se vinculando integralmente às manifestações precedentes. Consta ainda nos autos o Parecer nº 2021-PGM/CCMT, da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo conhecimento e não provimento do reexame necessário, mantendo-se a Decisão nº 137/2016 proferida pela JJT. 1. DO PROCEDIMENTO FISCAL: O procedimento fiscal foi instaurado por meio do Termo de Início de Fiscalização nº 2015/000668-A, em 16 de outubro de 2015, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em razão de pedido de compensação ou restituição de crédito tributário formulado pela contribuinte, referente ao cancelamento das Notas Fiscais nºs 0249, 0250 e 0251, emitidas em 2012 para o tomador Superintendência Nacional de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, pelo serviço de georreferenciamento no âmbito da Amazônia Legal Medicilândia. A ação fiscal, abrangendo o período de novembro/2010 a março/2015, foi concluída mediante o Termo Final de Fiscalização nº 2015/000668-A, datado de 21 de dezembro de 2015, no qual a autoridade fiscal apontou as seguintes irregularidades: a) Prestação de serviços de engenharia a prefeituras municipais, fora do domicílio do prestador, sem enquadramento nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços; b) Prestação de serviço de levantamento topográfico georreferenciado ao INTERPI – Instituto de Terras do Piauí, no valor de R$ 40.457.841,84 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) sem a correspondente comprovação de retenção e recolhimento do ISS devido ao Município de Teresina. Em relação ao pedido de compensação ou restituição de crédito do ISS decorrente do cancelamento das notas fiscais mencionadas, o Auditor-Fiscal reconheceu parcial procedência, uma vez que parte dos serviços foi posteriormente refaturada por meio das Notas Fiscais nºs 0476 e 0484, emitidas em 2014 para o mesmo tomador. Resumo das notas fiscais analisadas - Nota Fiscal 0249: Valor do Serviço de R$ 840.319,12 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos), com incidência de ISS no montante de R$ 25.209,57 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente à oitava medição do contrato firmado com o tomador; - Nota Fiscal 0250: Valor do Serviço R$ 840.319,12 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos), com incidência de ISS no montante de R$ 25.209,57 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente à nona medição do contrato firmado com o tomador; - Nota Fiscal 0251: Valor do Serviço R$ 840.319,16 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos), com incidência de ISS no montante de R$ 25.209,57 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente à décima medição do contrato firmado com o tomador; - Nota Fiscal 0476: Valor do Serviço R$ 1.709.562,26 (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), com incidência de ISS no montante de R$ 51.286,86 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), referente à primeira parcela do fechamento da prestação de contas, em substituição das notas fiscais 0249 e 0250 emitidas em 2012; - Nota Fiscal 0484: Valor do Serviço R$ 420.297,44 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), com incidência de ISS no montante de R$ 12.608,92 (doze mil, seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos), referente à segunda parcela do fechamento da prestação de contas. Com base na análise fiscal, a Autoridade Administrativa concluiu o seguinte: 1) As Notas Fiscais nºs 0249 e 0250 foram canceladas pelo Fisco, em razão de sua substituição pela Nota Fiscal nº 0476 de 2014, procedendo-se à compensação do valor correspondente ao ISS de R$ 51.286,86 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), devidamente reconhecido. 2) Foi lavrado o Auto de Infração nº 2015/000571, no valor de R$ 7.538,78 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), em decorrência da falta de emissão de notas fiscais de serviços. 3) Foi lavrado o Auto de Infração nº 2015/000582, no valor de R$ 1.871.667,11 (um milhão oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos), em razão do não recolhimento ou recolhimento a menor do ISS referente aos exercícios de 2011 a 2015, tendo a autoridade fiscal identificado movimentação total de serviço prestado no montante de R$ 68.024.980,35 (sessenta e oito milhões, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). 2. DA IMPUGNAÇÃO: Em 15 de janeiro de 2016, por meio do Processo Administrativo nº 043.00485/2016, a empresa Geoplan Consultoria, Planejamento e Serviços Ltda. apresentou impugnação ao Auto de Infração nº 2015/000582, lavrado no valor de R$ 1.871.667,11 (um milhão oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos), em razão do não recolhimento ou recolhimento a menor do ISS referente aos exercícios de 2011 a 2015. Em síntese, a contribuinte sustenta que não há imposto a pagar, uma vez que o fato gerador do ISS — a efetiva prestação de serviços — não se concretizou, afirmando que o agente fiscal presumiu indevidamente a ocorrência do fato imponível com base apenas no contrato de prestação de serviços firmado com o Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, cujo prazo de vigência expirou em 28 de outubro de 2012. A impugnante alega que o lançamento foi lastreado em serviços não realizados, apoiando-se unicamente no conteúdo do contrato celebrado com o ente público. Defende que um contrato representa apenas uma obrigação de fazer, e não a efetiva execução do serviço. Assim, enquanto não houver a prestação concreta do serviço, não há reflexo tributário que enseje a incidência do imposto. Argumenta, ainda, que o ISS tem como fato gerador a prestação efetiva dos serviços, nos termos do art. 116, inciso I, do Código Tributário Nacional, e que a simples celebração do contrato ou o recebimento de pagamento antecipado não configuram fato gerador do tributo, pois tais atos produzem efeitos apenas entre as partes contratantes, sem repercussão na esfera tributária. A empresa apresentou declaração emitida pelo INTERPI, atestando que a execução dos serviços foi interrompida antes da conclusão do contrato, razão pela qual não foram emitidas novas notas fiscais após 2012. Sustenta, ainda, que a movimentação de receita apurada pelo Fisco no montante de R$ 68.024.980,35 (sessenta e oito milhões, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) não condiz com a realidade das operações, notadamente quanto ao valor de R$ 30.457.841,84 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), lançado em março de 2015, que não poderia ser objeto de cobrança tributária diante da inexistência de serviços prestados. Defende que o lançamento fiscal baseou-se em presunções, sem a necessária comprovação da ocorrência do fato gerador, em afronta ao princípio da legalidade tributária e ao disposto no art. 142 do CTN, que impõe à autoridade fiscal o dever de identificar, com precisão, os fatos geradores e seus respectivos elementos quantitativos. A contribuinte informa, ainda, que as únicas notas fiscais emitidas correspondem àquelas relacionadas na declaração do INTERPI, totalizando R$ 8.832.225,63 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) em serviços efeti-

vamente prestados, sobre os quais houve retenção do ISS pelo próprio tomador, conforme comprovação documental. Diante do exposto, conclui que o Auto de Infração nº 2015/000582 carece de fundamento fático e jurídico, uma vez que não se comprovou a efetiva prestação dos serviços alegadamente tributados, razão pela qual requer o reconhecimento da nulidade do lançamento e a consequente improcedência da exigência fiscal, determinando-se, se necessário, a realização de novo levantamento fiscal para exclusão dos valores atribuídos a fatos geradores inexistentes. O Auditor-Fiscal autuante manifestou-se nos autos quanto às razões apresentadas na defesa, opinando pela manutenção integral do Auto de Infração nº 2015/000582. Argumentou que os contratos firmados com o poder público, bem como os respectivos projetos de execução de obras e laudos técnicos, encontram pleno amparo na legislação municipal, constituindo-se em documentos hábeis de suporte e fundamento para o levantamento do crédito tributário. Sustentou, ademais, que não há que se falar em nulidade do auto de infração, pois a auditoria verificou que, entre os exercícios de 2011 e 2015, não foram firmados aditivos contratuais posteriores ao Contrato nº 018/2010, nem houve alterações de valores ou prorrogações de prazo de execução. Ressaltou, ainda, que a contribuinte não apresentou distrato contratual, laudo pericial emitido por órgão independente ou qualquer outro elemento novo capaz de infirmar as conclusões constantes do lançamento fiscal. Em resposta ao referido pronunciamento, a contribuinte apresentou contrarrazões, nas quais reafirma que a ausência de aditivo de rescisão contratual não configura fato gerador do ISS, reiterando que somente a efetiva prestação do serviço constitui hipótese de incidência do tributo. Ao final, reitera os argumentos de nulidade do Auto de Infração nº 2015/000582, sob o fundamento de que o lançamento carece de base fática idônea e de correspondência com a realidade material dos serviços executados. 3. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO – JJT: A Decisão nº 137/2016, proferida em 28 de dezembro de 2016 pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, apreciou o Auto de Infração nº 2015/000582, lavrado no âmbito da ação fiscal e objeto da impugnação apresentada pela contribuinte, decidindo pela parcial procedência da exigência tributária, nos seguintes termos. Inicialmente, a decisão destacou que o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incide sobre a efetiva prestação de serviços, que constitui o fato gerador do tributo, e não sobre o ato contratual em si. Ressaltou-se que a relação jurídica contratual entre prestador e tomador é condição necessária, mas não suficiente, para a ocorrência do fato gerador, pois o contrato representa apenas uma obrigação de fazer, não se confundindo com a execução material do serviço. Nesse sentido, a Junta citou o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, no Agravo de Instrumento nº 84.008-7/DF, cuja ementa registra que "não é o momento da celebração do contrato que conta para a incidência do ISS, mas o da efetiva prestação dos serviços ao dono da obra". Prosseguindo na análise, a JJT observou que restou comprovada a suspensão do contrato de prestação de serviços firmado entre Geoplan Consultoria, Planejamento e Serviços Ltda. e o Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, não havendo, nos autos, qualquer documento idôneo que comprove concretamente a execução de serviços além das faturas expressamente mencionadas pela contribuinte. Concluiu, assim, que o valor de R$ 30.457.841,84 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), apontado pela fiscalização como saldo remanescente do contrato de R$ 40.457.841,84 (quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), não se configura como hipótese de incidência do ISS, uma vez que representa apenas valores contratados, e não receitas decorrentes de efetiva prestação de serviços. A decisão também registrou que, conforme declaração prestada pelo INTERPI em 20 de outubro de 2016, o valor efetivamente pago pelos serviços executados entre 2010 e 2012 totalizou R$ 8.732.225,63 (oito milhões setecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), em razão da suspensão do contrato. De igual modo, segundo as medições apresentadas pela própria contribuinte, a soma dos serviços efetivamente prestados alcança o montante de R$ 9.078.227,73 (nove milhões, setenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Diante dessas constatações, a JJT julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2015/000582, determinando: a) a exclusão da base de cálculo do ISS do valor de R$ 30.457.841,84 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente à competência de março de 2015, por não constituir receita de prestação de serviços; b) a compensação do valor de R$ 51.286,86 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), relativo ao ISS pago em duplicidade, referente à Nota Fiscal nº 0476, emitida em substituição às Notas Fiscais nºs 0249 e 0250; c) a manutenção da exigência do ISS efetivamente devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais e sancionatórios. 4. DO REEXAME NECESSÁRIO: Nos termos do disposto nos arts. 530 e 532 da Lei Complementar nº 3.606/2006, a Junta de Julgamento Tributário – JJT encaminhou os presentes autos a este Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, para Reexame Necessário, em razão da Decisão nº 137/2016, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2015/000582, lavrado em face da empresa Geoplan Consultoria, Planejamento e Serviços Ltda. O encaminhamento decorre da redução do crédito tributário inicialmente constituído, o que impõe a obrigatoriedade de reexame pela instância revisora, nos termos da legislação tributária municipal vigente e do art. 8º, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI Nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se no sentido conhecimento e não provimento do REEXAME NECESSÁRIO, devendo ser mantida, pelos seus próprios fundamentos, a decisão de primeira instância. VOTO DO RELATOR: Da análise dos autos, verifica-se que a contribuinte apresentou impugnação específica contra o Auto de Infração nº 2015/000582, questionando, em síntese, a exigência de ISS sobre valores que reputa não corresponderem a receitas de prestação de serviços, em especial o montante de R$ 30.457.841,84 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), relativo à competência de março de 2015, apontado pela fiscalização como base de cálculo presumida de serviços supostamente prestados à INTERPI. Importa destacar que, na impugnação apresentada, a contribuinte não formulou pedido de compensação ou restituição de tributo, tampouco suscitou, como objeto de controvérsia, a alegação de pagamento em duplicidade do ISS referente à Nota Fiscal nº 0476 ou a qualquer outro documento fiscal. Toda a argumentação concentra-se na inexistência de fato gerador e na indevida inclusão, na base de cálculo do ISS, de valores que não configurariam receita de prestação de serviços. Nessa linha, o Código Tributário do Município de Teresina – CTMT estabelece, em seu art. 554, que: Art. 554. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante. Parágrafo único. No caso de impugnação parcial, não cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, o Contencioso Administrativo Tributário, antes da remessa dos autos a julgamento, providenciará a formação de autos apartados para imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original. À luz desse dispositivo, os limites objetivos da lide administrativa são traçados pela própria impugnação, razão pela qual não se pode reputar devolvida ao órgão julgador matéria que não tenha sido expressamente suscitada pelo sujeito passivo. Embora o procedimento fiscal que originou o Auto de Infração nº 2015/000582 decorra, em sua gênese, de discussão sobre recolhimentos de ISS, inclusive com alegações de pagamento em duplicidade, a impugnação trazida à JJT – e, por conseguinte, ao Reexame Necessário – não veiculou pedido específico de compensação ou restituição de valores. O próprio CTMT, ao disciplinar as formas de instauração do processo administrativo tributário, distingue claramente a impugnação de auto de infração do pedido de reconsideração em face de indeferimento de restituição, dispondo o art. 543: Art. 543. O processo administrativo tributário terá início: I – com a reclamação, nos casos de lançamento direto, em que não haja a aplicação de penalidades, salvo multa de mora; II – pela impugnação do Auto de Infração; e III – pelo pedido de reconsideração, em face do indeferimento pela administração tributária de pedido de restituição de tributo ou penalidades. Dessa forma, a discussão sobre restituição ou compensação de tributo pago indevidamente, a maior ou em duplicidade, deve seguir a via própria delineada pelo art. 543, inciso III, ou seja, mediante pedido de restituição e, em caso de indeferimento, pedido de reconsideração dirigido ao órgão competente. Questões sobre o procedimento administrativo de compensação e/ou restituição de valores ao sujeito passivo, embora relevantes, cabem ao setor competente da Administração Municipal e não devem ser tratadas no julgamento da matéria impugnada. Nos limites do reexame necessário, a única questão posta é acerca dos valores constantes no quadro demonstrativo de crédito tributário que acompanha o Auto de Infração, isto é, a correção ou não da base de cálculo do ISS tal como apurada pela fiscalização. Nesse sentido, ressalto que a compensação do valor de R$ 51.286,86 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), relativo ao ISS pago em duplicidade referente à Nota Fiscal nº 0476, não foi objeto de pedido específico na impugnação, nem integra, de forma imediata, o núcleo da controvérsia devolvida ao Conselho, devendo eventual reconhecimento de crédito em favor do contribuinte ser processado pelos canais próprios de restituição/compensação previstos na legislação municipal. Superada a fase de delimitação dos temas, passa-se à análise da matéria que efetivamente foi impugnada e que, em razão da redução do crédito tributário consignado no Auto de Infração, foi submetida a este Conselho por meio do reexame necessário, qual seja, a ilegitimidade da inclusão, na base de cálculo do ISS, do valor de R$ 30.457.841,84 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), relativo à competência de março de 2015, atribuído pela fiscalização como receita presumida de serviços prestados pela GEOPLAN à INTERPI. Conforme se extrai dos autos e do relatório fiscal, tal valor decorre de apuração fundada

em presunções sobre o montante dos serviços supostamente prestados, sem a demonstração inequívoca de que tais quantias ingressaram no patrimônio da contribuinte a título de contraprestação por serviços efetivamente realizados. O ISS, nos termos da legislação de regência, tem por base de cálculo o preço do serviço, entendido como a receita decorrente da efetiva prestação do serviço pelo contribuinte. Inexistindo comprovação de que o valor de R$ 30.457.841,84 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) correspondeu a receitas de serviços, mas apenas a um montante estimado ou presumido, não há como mantê-lo na base de cálculo do imposto. O entendimento consolidado, tanto na Decisão proferida pela JJT quanto no Parecer da Procuradoria Fiscal acostado aos autos, é no sentido de que o crédito tributário fundado no valor presumido de serviço prestado pela GEOPLAN à INTERPI, na competência de março de 2015, deve ser afastado, por não atender aos requisitos legais para a caracterização de receita tributável pelo ISS, sobretudo porque a própria tomadora do serviço prestou esclarecimentos à Administração Tributária informando sobre a suspensão do contrato e os valores efetivamente faturados. Por outro lado, as demais receitas apuradas pela fiscalização, devidamente lastreadas em documentos fiscais e elementos probatórios que demonstram a efetiva prestação de serviços, devem ser integralmente mantidas na base de cálculo do imposto, sobretudo porque o contribuinte não trouxe aos autos quaisquer elementos capazes de infirmar tais constatações ou de comprovar que a correspondente receita não foi efetivamente auferida, impondo-se, assim, a consequente exigência do ISS, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais e sancionatórios cabíveis. Assim, voto pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do REEXAME NECESSÁRIO para, tão somente, suprimir da base de cálculo do ISS o valor de R$ 30.457.841,84 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente à competência de março de 2015, por não constituir receita de prestação de serviços; mantendo-se as demais receitas apuradas e a exigência do ISS efetivamente devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais e sancionatórios, nos termos da decisão de primeira instância. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (PI), reunido em sessão realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência da Conselheira Cassandra Sousa Silveira Tomaz, deliberou o que segue: O Conselho decidiu, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do REEXAME NECESSÁRIO, nos exatos termos do voto da Conselheira Relatora. Participaram da votação, além da Conselheira Relatora Juliana Gomes Fazolo, os(as) Conselheiros(as): José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Alissa Costa Viana Lopes, Herbert Gurgel Araújo, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos e Antônio João Castelo Branco Neto. Representando a Fazenda Pública Municipal, estiveram presentes os Procuradores do Município de Teresina Nuanne Oliveira Nunes da Silva e Tiago Lira Pontes. Publique-se, registre-se e comunique-se. Teresina (PI), 10 de dezembro de 2025. Juliana Gomes Fazolo, Conselheira Relatora. Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Presidente do CCMT.

ID: 000430417100212026

ACÓRDÃO Nº 032/2025. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. PROCESSO: 043.8080/2009, 043.8079/2009, 043.15032/2010, 043.76891/2013, 043.76897/2013, 043.2636/2013, 043.2634/2013, 043.2631/2013, 043.4574/2015. AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 2013/000045, 2013/000047, 2013/000049. INTERESSADO: MIRACÉU TURISMO LTDA. RECORRIDO: JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO – JJT. RELATOR: ALISSA COSTA VIANA LOPES. ACÓRDÃO Nº 032/2025. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL CARACTERIZADA POR SALDO CREDOR EM CONTA CAIXA. MANUTENÇÃO DOS CÁLCULOS DA AUDITORIA FISCAL. FALTA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA DMS. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM PUNITIVO. VALOR DE RESTITUIÇÃO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 2013/000049 E 2013/000047. RELATÓRIO: Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO e REEXAME NECESSÁRIO em face da Decisão de primeira instância nº 30/2015 que decidiu pela procedência parcial das peças acusatórias fiscais destacadas em epígrafe. O procedimento fiscal realizado abrangeu o período de outubro de 2007 a setembro de 2012. Teve origem na Ordem de Serviço nº 2012/000267, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações principal e acessórias relacionadas ao ISSQN e Taxas pela fiscalizada. Finalizada a ação fiscal em 01/02/2013, conforme Termo Final de Fiscalização (TFF) nº 2012/000267A, a fiscalização resultou na lavratura de 7 (sete) autos de infração, dos quais 3 (três) foram contestados, quais sejam: I) AI nº 2013/000045, pela não manutenção sob sua guarda de comprovantes de retenção na fonte; II) AI nº 2013/000047, pela falta de prestação de informações na DMS (Declaração Mensal de Serviços); III) AI nº 2013/000049, pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de ISSQN. As autuações foram fundamentadas na averiguação fiscal que constatou omissão de receita tributável, caracterizada pela existência de saldo credor na conta caixa na escrita contábil do sujeito passivo durante o período de agosto a dezembro de 2009. Identificou-se, ainda, infração pela falta de prestação de informações na DMS e pela não apresentação de comprovantes de retenção do ISSQN por parte do sujeito passivo, relacionados aos tomadores de seus serviços. Cientificado das referidas autuações, o contribuinte impugnou os autos de infração lavrados perante a Junta de Julgamento Tributário – JJT. Julgando as impugnações apresentadas, a Junta de Julgamento Tributário – JJT decidiu pela PARCIAL PROCEDÊNCIA dos autos de infração, conforme Decisão nº 030/2015, prolatada em 06/04/2015, sob os seguintes argumentos: I. No que tange à ocorrência de saldo credor na conta caixa, a decisão de primeira instância entendeu que esta caracteriza omissão de receita tributável, resultando em falta de recolhimento de ISSQN, nos termos do art. 213, III, do Decreto 7.232/2007; II. Rechaçou o argumento do sujeito passivo de que houve erro na escrituração contábil, vez que tal alegação não foi comprovada em sede de ação fiscal e de impugnação, na medida em que não houve retificação de sua contabilidade; III. Manteve a correção da medida da fiscalização que considerou toda a omissão de receita como advinda da prestação de serviços, ainda que o sujeito passivo prestasse serviço de transporte não municipal, sujeito ao ICMS. Rechaçou o argumento do impugnante de que não apresentou elementos probantes aptos a segregar as quantias inerentes a cada atividade, sob pena de a evasão fiscal demonstrada nos autos estar sob a égide da condescendência; IV. Considerou correta a medida da fiscalização que imputou a omissão de receita completamente ao estabelecimento matriz, vez que, por meio de diligência fiscal, constatou-se que as filiais somente registraram receitas a partir de agosto de 2010, ou seja, após o período de dezembro de 2009, onde foi constatada a omissão; V. Identificou-se equívoco no procedimento de apuração do saldo credor de caixa. A decisão de primeira instância entendeu que a fiscalização não considerou que a apuração envolve compreender a maior receita não registrada a cada mês (saldo credor). Por conseguinte, para a realização do lançamento suplementar no respectivo auto de infração, deve-se zerar o saldo de caixa apurado, prosseguindo-se com o somatório de débitos e créditos registrados na contabilidade; VI. Após a aplicação do método retromencionado, a JJT manifestou que os saldos credores a serem considerados mês a mês devem ser os seguintes: agosto/2009, R$ 36.149,55; setembro/2009, R$ 157.099,30; outubro/2009, R$ 17.663,22; novembro/2009, sem saldo credor; e dezembro/2009, sem saldo credor; VII. No que atine ao Auto de Infração nº 2013/000045, lavrado pela não apresentação de comprovantes de retenção do ISSQN (descumprimento de obrigação acessória), a decisão de primeira instância reconheceu que a decadência tributária atingiu os meses de outubro a dezembro de 2007, nos termos do art. 173, I, do CTN e da jurisprudência do STJ colacionada. Manteve as autuações referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2008. Quanto aos meses de maio e junho de 2009, as autuações não devem prosperar, vez que as notas fiscais informadas como retidas pelos tomadores foram de fato retidas por esses contratantes, comprovando a retenção do ISSQN e desobrigando o prestador da apresentação do comprovante de retenção; VIII. Em relação ao Auto de Infração nº 2013/000047, lavrado pela falta de informações prestadas na DMS (especificamente, omissão de informações dos serviços prestados e de algumas notas fiscais de serviços não tomados), sua procedência foi mantida parcialmente, em vista da constatação de omissão de receitas. Contudo, os meses de novembro e dezembro de 2009 (saldo credor), conforme método de apuração retromencionado, devem ser excluídos do Quadro Demonstrativo de Crédito Tributário (QDCT) do auto de infração; IX. Por fim, no que concerne à solicitação de restituição de tributos protocolada através do Processo nº 043.15032/2010, a decisão de primeira instância reconheceu o deferimento, porém de forma superavaliada, fixando o valor correto a ser restituído em R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), e não em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Irresignado com a Decisão nº 030/2015 da Junta de Julgamento Tributário – JJT, da qual foi cientificado via AR em 15/04/2015, o sujeito passivo interpôs Recurso Voluntário perante o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, em 04/05/2015, nos quais reitera os argumentos já suscitados em sede de impugnação, quais sejam: I) no que tange ao Auto de Infração nº 2013/000045, o contribuinte afirma que não apresentará recurso para a decisão inerente a este auto, concordando com seu pagamento, desde que haja dedução, no momento da quitação, do valor que lhe cabe ser restituído; II) Esmiúça o conceito de receitas para fins de tributação, destacando que receitas são ingressos de quantias que pertencem à entidade, ao contrário de outras entradas de recursos que representam apenas valores

que transitam pela contabilidade, os chamados "movimentos de fundo". Subindo os referidos recursos voluntários e o reexame necessário ao Conselho Municipal de Contribuintes, fixo como pontos controvertidos dos recursos: I) Da caracterização e apuração da omissão de receita tributável (saldo credor em conta caixa); II) Da falta de prestação de informações na DMS (AI nº 2013/000047); III) Da correção do valor a ser restituído ao contribuinte. É o relatório. PARECER DA PROCURADORIA: A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI 11.942), no Parecer, se manifestou no sentido do conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário, com a manutenção integral da Decisão nº 030/2025 da Junta de Julgamento Tributário - JJT. VOTO: 1. DA ADMISSIBILIDADE DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO: Inicialmente, cumpre analisar a admissibilidade do Reexame Necessário e do Recurso Voluntário. Nos termos do art. 530 da Lei Complementar nº 3.606/2006, toda decisão de primeira instância contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal deve ser remetida de ofício ao Conselho de Contribuintes, com efeito suspensivo, para reexame obrigatório, ressalvadas apenas as hipóteses de crédito tributário de diminuto valor, conforme previsão do art. 531. No caso concreto, a Decisão nº 030/2015 da Junta de Julgamento Tributário reduziu parcialmente o crédito tributário originalmente constituído, circunstância que impõe a remessa obrigatória. Assim, resta atendido o requisito legal, razão pela qual conheço do Reexame Necessário. Da mesma forma, verifico que o Recurso Voluntário interposto pelo contribuinte respeitou o prazo de vinte dias previsto no art. 534 da mesma lei, tendo sido protocolizado dentro do lapso legal e preenchido os requisitos formais exigidos para sua apreciação, razão pela qual dele também conheço, nos termos do art. 532, que determina ao Conselho o conhecimento pleno do processo quando este ascende por ambas as vias recursais. Conheço do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário, por preencherem os requisitos legais. 2. DOS PONTOS CONTROVERTIDOS: Inicialmente, cumpre destacar que o presente processo administrativo tributário é regido pelo Código Tributário do Município de Teresina instituído pela Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006, diploma vigente à época dos fatos. Do mesmo modo, também se aplica, por força do art. 528 do CTM, o Decreto Municipal nº 7.232, de 15 de maio de 2007, que regulamentava o Código Tributário Municipal; 2.1. DA CARACTERIZAÇÃO E APURAÇÃO DA OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL (SALDO CREDOR EM CONTA CAIXA): A fiscalização apurou, após a análise do Livro Razão 2009, a omissão de receita tributável pela ocorrência de saldo credor na conta caixa da empresa de Agosto de 2009 a Dezembro de 2009 (fls. 23 a 25 do Processo 043.02631/2013). Dispõe o art. 213, inciso III, do Decreto nº 7.232/2007: "Art. 213. Presumir-se-á omissão no faturamento quando: (…) III – o contribuinte apresentar saldo credor na conta caixa." O mapa de apuração da omissão da receita tributável levantado pela fiscalização consta às fls. 28 e 30 do Processo 043.02631/2013, totalizando R$ 625.680,48 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), o qual lastreou a lavratura do Auto de Infração nº 2013/000049 (fls. 33/35 do Processo 043.02631/2013). A Junta de Julgamento Tributário – JJT entendeu que o argumento da Recorrente (erro de escrituração), não merecia prosperar. Noutro giro, retificou a forma de apuração do "estouro de caixa", concluindo que não houve esta ocorrência nos meses de novembro e dezembro de 2009, razão pela qual não deveria haver lançamentos suplementares em relação a estes meses (fls. 108 a 116 do Processo 043.02631/2013). Distintamente da Auditora-Fiscal autuante, o membro da JJT considerou o maior saldo em cada competência e comparou com os maiores saldos dos 2 (dois) meses anteriores. Entretanto, compulsando os autos, verifica-se que o julgador de 1ª instância não considerou que a auditora autuante, na terceira coluna constante da planilha de fls. 28 e 30 do Processo 043.02631/2013, já abatia o saldo credor do dia anterior. A metodologia da auditora autuante, ao abater o saldo credor do dia anterior, reflete de forma mais precisa o fluxo de caixa diário e a real omissão de receita acumulada, evitando a dupla contagem ou a subestimação da omissão em períodos subsequentes, diferentemente do método da JJT que considerava o maior saldo em cada competência e comparava com os maiores saldos dos dois meses anteriores, o que poderia gerar distorções na apuração mensal. Nesta senda, não há possibilidade de outra regra contábil ser aplicada à análise do livro razão. No recurso voluntário apresentado, a Recorrente discorreu sobre o conceito de receita e a distinção desta para "ingresso". Após, apresenta, no próprio corpo do recurso, classificação das receitas para diferenciar o que estaria sujeito ao ISS e o que seria tributado pelo ICMS. Empós questiona a tributação do saldo de caixa sem a indicação do serviço prestado (fls. 02/49 do Processo nº 043.04574/2015). Não anexou documentação comprobatória dos argumentos suscitados. A empresa sustenta erro de escrituração, mas não apresenta qualquer prova documental, tampouco retifica seus livros, o que seria providência mínima diante de alegação de tal porte. Noutro giro, a legislação aplicável previa a presunção de omissão no faturamento quando o contribuinte apresentasse saldo credor na conta caixa, como se extrai do art. 213, inciso III, do Decreto nº 7.232/2007, alhures transcrito. Nesta senda, a ausência total de comprovação afasta a tese defensiva. Assim, quanto a este ponto controvertido, acato o Reexame Necessário e mantenho os cálculos da auditora autuante. 2.2. DA FALTA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA DMS (AI Nº 2013/000047): O Auto de Infração nº 2013/000047 fora lavrado pela incorreção prestação de informações na DMS (Declaração Mensal de Serviços), a Junta de Julgamento Tributário considerou como incorretos os valores atribuídos às competências de novembro e dezembro de 2009, zerando-os (fls. 108 a 116 do Processo 043.02631/2013), razão pela qual, por consequência, restou cancelada a multa em relação a tais períodos. No recurso voluntário, a Recorrente aduziu ocorrência de bis in idem punitivo, vez que há punição pelo não recolhimento de ISSQN e também pela ausência de prestação de informações em relação aos atos que fundamentaram a lavratura pelo não recolhimento do ISSQN (fls. 02/49 do Processo nº 043.04574/2015). Não procede a alegação de bis in idem punitivo formulada pela Recorrente. As penalidades tratadas nos autos decorrem de obrigações distintas, cada qual com fato gerador próprio e autonomia jurídica plena, conforme disciplina o Código Tributário Municipal de Teresina (LC nº 3.606/2006) e o Decreto nº 7.232/2007. A multa por falta de informação na DMS (AI nº 2013/000045) deriva do descumprimento de obrigação acessória consistente em prestar informações mensais obrigatórias ao Fisco, enquanto a penalidade constante do AI nº 2013/000049 decorre da omissão de receita tributável, fato gerador da obrigação principal de recolher o ISSQN devido. Assim, embora ambos os autos tenham se originado da mesma ação fiscal, tratam de ilícitos diferentes, de natureza e pressupostos jurídicos inconfundíveis. Sendo assim, fica afastada a alegação de " bis in idem " punitivo. Noutro giro, considerando correta a apuração do estouro de caixa nos meses de novembro e dezembro de 2009, razão pela qual deve ser mantida a multa em tais períodos. 2.3. DO VALOR A SER RESTITUÍDO: A Junta de Julgamento Tributário demonstrou adequadamente que o valor correto é R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), e não R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) (fls. 108 a 116 do Processo 043.02631/2013). Nenhum elemento novo foi trazido pelo recorrente que justifique alteração. Noutro giro, a compensação e a restituição são atos administrativos para cumprimento da decisão de primeira instância e do Conselho de Contribuintes, sendo operacionalizada pela Gerência de Arrecadação após a constituição definitiva do crédito tributário. Ante o exposto, mantém-se a decisão da Junta de Julgamento Tributário. 3. CONCLUSÃO: O contribuinte não apresentou qualquer prova nova, limitando-se a repisar alegações já analisadas e devidamente enfrentadas pela Junta de Julgamento Tributário. Assim, voto pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, bem como pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do Reexame Necessário, mantendo, integralmente, os Autos de Infração nº 2013/000049 e 2013/000047, nos termos em que foram lavrados pela Auditora-Fiscal autuante. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2025, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário e conhecimento e provimento do reexame necessário, mantendo, integralmente, os Autos de Infração nº 2013/00049 e 2013/00047, nos termos em que foram lavrados pela Auditoria Fiscal autuante. Participaram do presente julgamento a Conselheira Presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz, a Conselheira Relatora Alissa Costa Viana Lopes, os Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Juliana Gomes Fazolo, Herbert Gurgel Araújo, Alissa Costa Viana Lopes, Talysson Façanha Vieira, Ana Augusta Veloso (em substituição ao conselheiro Victor Napoleão Lima Melo), Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Antônio João Castelo Branco Neto e os Procuradores do Município de Teresina Dr. Tiago Lira Pontes e Drª Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 11 de dezembro de 2025. ALISSA COSTA VIANA LOPES, Conselheira Relatora. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidente.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440417100222026

PORTARIA Nº 699/2025/GAB/SEMEC. Dispõe sobre o arquivamento de Inquérito Administrativo e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e o que consta no Inquérito Administrativo nº

00047.001341/2024-89; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa que concluiu pela inexistência de infração disciplinar, RESOLVE: Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Administrativo nº 00047.001341/2024-89, instaurado em face da servidora LÍVIA FURTADO DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 4311, por ausência de comprovação de responsabilidade funcional. Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências administrativas cabíveis. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 23 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440417100232026

PORTARIA Nº 005/2026/GAB/SEMEC. Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Teresina para o decênio 2025-2035. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Teresina - PME/THE, referente ao período de 2025 a 2035. Art. 2º Designar para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Teresina - PME/THE, sob a coordenação da primeira representação indicada, os seguintes membros: I - Fórum Municipal de Educação de Teresina (FME/THE): Francisco das Chagas Alves Rodrigues; Valéria Madeira Martins Ribeiro; Cleide Ferreira Leão. II - Conselho Municipal de Educação de Teresina (CME/THE): Hostiza Machado Vieira Neves; Maria Aparecida Cardoso Silva. III - Universidades: Edileusa Maria Lucena Sampaio (UESPI); Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves (UFPI); Louise Tatiana Mendes Rodrigues (IFPI). IV - Secretaria Estadual de Educação do Piauí (SEDUC): Cerise Amorim Martins; V - Representação Sindical: Vanda Maria de Carvalho Lima – SINDSERM. VII - Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC): Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho; Geane Alves; Dinair Sebastiana Veloso da Silva; Sammya Daiane Ribeiro; Antonia Melo de Sousa; Samuel de Sousa Silva. Art. 3º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Teresina adotar todas as providências necessárias ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME/THE (2025-2035), cabendo-lhe, especialmente: I - organizar o calendário das etapas de discussão relativas ao diagnóstico, à identificação de problemas, aos objetivos, às metas e às estratégias, bem como à sistematização do texto-base do Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação de Teresina; II - promover amplo e qualificado debate público sobre a proposta do PME/THE, de modo a contribuir para a elaboração do diagnóstico educacional do Município e para a identificação de problemas a serem analisados, visando à proposição de objetivos, metas e estratégias; III - realizar o levantamento, a organização e a análise de dados e informações educacionais referentes aos indicadores do Plano Municipal de Educação em vigência; IV - elaborar o diagnóstico educacional do Município de Teresina para o PME/THE 2025-2035, a partir da sistematização das discussões e proposições realizadas nos espaços de debate público, consolidando-as em documento-base; V - elaborar o Plano Municipal de Educação de Teresina - PME/THE, para o decênio 2025-2035. Art. 4º A participação na Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Teresina não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerada serviço público relevante. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Teresina (PI), em 06 de janeiro de 2026. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440417100242026

PORTARIA Nº 006/2026/GAB/SEMEC. Institui a Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Teresina - PME/THE 2025-2035. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Teresina - PME/THE 2025-2035, com a finalidade de subsidiar a formulação do Plano Municipal de Educação para o decênio correspondente. Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e representantes abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Teresina - PME/THE 2025-2035, organizada por equipes temáticas, conforme os objetivos e metas do Plano Nacional de Educação - PNE: Equipe 1 - Educação Infantil e Alfabetização. Objetivos: – Acesso à Educação Infantil; – Qualidade da Educação Infantil; – Alfabetização. Metas do PNE: 1, 2 e 3. Coordenadoras: – Sammya Daiane Ribeiro (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC); – Dinair Sebastiana Veloso da Silva (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC); – Valéria Madeira Martins Ribeiro (Fórum Municipal de Educação de Teresina - FME-THE); – Maria do Rosário Moura Meneses (Fórum Municipal de Educação de Teresina - FME-THE); – Célia Maria Ribeiro Lopes (Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME-THE). Equipe 2 - Ensino Fundamental e Ensino Médio. Objetivos: – Acesso, trajetória e conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; – Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; – Educação Integral em tempo integral; – Conectividade, educação para as tecnologias e cidadania digital; – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Quilombola. Metas do PNE: 4, 5, 6, 7 e 8. Coordenadores(as): – Antonia Melo de Sousa (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC); – Samuel de Sousa Silva (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC); – Joanice Francisca Pereira Santos (Fórum Municipal de Educação de Teresina - FME-THE); – Maria Aparecida Cardoso Silva (Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME-THE); – Rosa Maria Chaves da Silva (Fórum Estadual de Educação do Piauí - FEE-PI); – Cerise Amorim Martins (Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC). Equipe 3 - Educação Especial. Objetivos: – Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva e educação bilíngue de surdos. Metas do PNE: 9. Coordenadoras: – Thayane Nascimento Freitas (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC); – Ana Valeria Marques Fortes Lustosa (Universidade Federal do Piauí - UFPI); – Mônica Maria de Carvalho Marques (Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME-THE); – Nailde Ferraz de Castro Resende Carvalho (Fórum Municipal de Educação de Teresina - FME-THE). Equipe 4 - Educação de Jovens e Adultos (EJA). Objetivos: – Acesso à Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Metas do PNE: 10. Coordenadores(as): – Francisco das Chagas Alves Rodrigues (Fórum Municipal de Educação de Teresina - FME-THE); – Djanira do Espírito Santo Lopes Cunha (Fórum Estadual de Educação de Jovens e Adultos - FOPEJA); – Pâmela Sousa Carlota (Fórum Municipal de Educação de Teresina - FME-THE). Equipe 5 - Educação Profissional e Superior. Objetivos: – Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica - EPT; – Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica; – Acesso, permanência e conclusão na graduação; – Qualidade da graduação; – Pós-graduação stricto sensu; – Formação dos profissionais da Educação Básica. Metas do PNE: 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Coordenadores(as): – Lucineide Maria dos Santos Soares (Campanha Nacional pelo Direito à Educação); – Hostiza Machado Vieira Neves (Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME-THE); – Ana Célia de Sousa Santos (Campanha Nacional pelo Direito à Educação); – Edileusa Maria Lucena Sampaio (Universidade Estadual do Piauí - UESPI); – Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves (Universidade Federal do Piauí - UFPI); – Louise Tatiana Mendes Rodrigues (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI); – Danielle Pereira de Oliveira (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Piauí - SENAC-PI); – Cleonice do Nascimento Silva (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Piauí - SENAC-PI); – Maria da Conceição de Rezende Castro (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí - SINTE-PI); – Stenio Rodrigues Lima (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC). Equipe 6 - Participação Social e Gestão Democrática. Objetivo: – Participação social e gestão democrática da educação. Meta do PNE: 17. Coordenadoras: – Geane Alves (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC); – Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC); – Letícia Ferro Gomes Madeira Campos (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC); – Marlene Santana do Nascimento (Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC). Equipe 7 - Financiamento e Infraestrutura. Objetivo: – Financiamento e infraestrutura da Educação Básica. Meta do PNE: 18. Coordenadoras: – Cleide Ferreira Leão (Fórum Municipal de Educação de Teresina - FME-THE); – Vanda Maria de Carvalho Lima (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM). Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação: I - realizar, em articulação com a Comissão Gestora do PME, o levantamento, a organização e a análise das informações educacionais do Município, inclusive aquelas relativas aos

indicadores dos planos em vigência, bem como sistematizar as discussões realizadas nos espaços de debate público, para subsidiar a elaboração do diagnóstico e das proposições do Plano; II - organizar, em parceria com a Comissão Gestora do PME, o calendário de discussões relativas ao diagnóstico, à identificação de problemas, aos objetivos, às metas e às estratégias, bem como sistematizar texto-base que servirá de referência para a elaboração, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação; III - elaborar, em articulação com a Comissão Gestora do PME, o diagnóstico educacional do Município de Teresina, a partir da consolidação das discussões e proposições oriundas dos espaços de participação social; IV - elaborar, em articulação com a Comissão Gestora do PME, a proposta do Plano Municipal de Educação de Teresina - PME/THE 2025-2035. Art. 4º A participação nas Comissões Técnicas não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerada serviço público relevante. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Teresina (PI), em 06 de janeiro de 2026. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440417100252026

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 139/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 306/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIAL Nº 047.01468/2013/SEMEC. DESPACHO Nº 088/2014 – GAB/PGM; DESPACHO Nº 07/2015 - GAB/PGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.026517/2025-66/SEMEC/PMT. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS RENASCENÇA SUDESTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.048.589/0001-29. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 306/2015/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 03 (três) meses, tendo início em 04/01/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - Abrahão Pereira Fonseca.

ID: 000440417100262026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 141/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 007/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.17805/2019/SEMEC. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 – art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.026527/2025-87/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, nome fantasia MOBI-MARK, sociedade empresária inscrita no CNPJ n° 11.455.066/0001-92. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 007/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02(dois) meses, tendo início em 04/01/2026, vigorando, portanto, até 03/03/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria na Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. DATA DE ASSINATURA; 29/12/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Carlos Alexandre Ponte Neves.

ID: 000440417100272026

AVISO Nº 14139738, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. AVISO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMEC/PMT. Processo Administrativo n° 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT-SEI. Chamada Pública nº 001/2026/SEMEC/PMT. Dispensa de Licitação nº 001/2026/SEMEC/PMT. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados a alimentação escolar. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina-SEMEC, representada neste ato pela Comissão de Chamada Pública-CPP, nomeada conforme Portaria nº 661/2025/GAB/SEMEC, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do CD/FNDE nº 06/2020, torna público que realizará a Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor familiar rural, produzidos por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina e das entidades conveniadas para o ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais para participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os documentos de habilitação e o projeto de venda, por um representante legal dos grupos, através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, no Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT-SEI, Dispensa de Licitação nº 01/2026/SEMEC/PMT, no período de 08.01.2026 até 27.01.2026, conforme Edital. Maiores informações procurar a Comissão, localizada na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI. A abertura da sessão pública para análise das documentações exigidas e dos projetos de vendas ocorrerão no dia 09.02.2026, às 8:30, na SEMEC, Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI. As amostras dos produtos a serem adquiridos deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a fase de homologação, conforme Edital, em local previamente estabelecido pela Divisão de Nutrição/GAE/SEMEC, o qual será informado durante a fase de convocação dos classificados. O Edital estará disponível nos sites da Prefeitura de Teresina, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC e nos sítios eletrônicos oficiais e na forma de mural na SEMEC, em local público de ampla circulação e nas organizações da agricultura familiar. Informamos ainda que, para encaminhar o projeto de vendas e os documentos de habilitação, faz-se necessário o CADASTRO DE USUÁRIO DOS INTERESSADOS RESPONSÁVEIS, no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, caso tenha dúvidas entrar em contato com PRODATER, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br. Teresina, PI, 06 de janeiro de 2026. (Assinado Eletronicamente) Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas, Coordenadora da Comissão de Chamada Pública - CCCP. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440417100282026

EDITAL Nº 01/2026. EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI PARA O ANO LETIVO DE 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018224/2025- 04/SEMEC/PMT. Dispensa de Licitação nº01/2026/SEMEC/PMT, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, suas atualizações e Decreto Municipal 25.530/2024. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT, com sede na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, Teresina-Piauí, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para ciência dos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT, por meio da Comissão Especial constituída por meio da Portaria nº 661/2025/GAB/SEMEC, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor familiar rural, produzidos por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, destinados ao preparo das refeições ofertadas aos alunos matriculados na educação básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina e das entidades conveniadas e filantrópicas para o ano letivo de 2026, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº11.947/2009, suas atualizações e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, suas atualizações, e demais normas que regem a matéria, no que couber. 1.DO OBJETO. 1.1. O objeto desta Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, produzidos por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, conforme especificações dos gêneros alimentícios-subitem 1.2 deste Edital, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar de Teresina-PNAE/PI e destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na

Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, das entidades conveniadas e filantrópicas, para o ano letivo de 2026. 1.2. Especificação do Objeto.

ORD	COD. E-GOVERNE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (KG/UND)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	4364	COENTRO	FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	45.000 KG	R$ 12,03	R$ 541.285,71
02	4363	CEBOLINHA VERDE	FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	45.000 KG	R$ 11,93	R$ 536.914,29
03	4496	QUIABO	O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	5.000 KG	R$ 8,78	R$ 43.875,00
04	4493	PEPINO	FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	50.000 KG	R$ 7,01	R$ 350.714,29
05	13579	TOMATE	TIPO SALADA, FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, VERDOSO E GRAÚDO COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	80.000 KG	R$ 9,12	R$ 729.485,71
06	4355	ALFACE	FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	50.000 KG	R$ 13,19	R$ 659.285,71
07	14777	ABÓBORA	FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	50.000 KG	R$ 6,58	R$ 328.750,00
08	4482	BATATA DOCE	FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	60.000 KG	R$ 6,31	R$ 378.450,00
09	1271	BANANA	DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA ÍNTEGRA, EM PENCAS FIRMES COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO.	500.000 KG	R$ 8,54	R$ 4.269.444,44
10	1275	MELANCIA	ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	500.000 KG	R$ 4,11	R$ 2.056.000,00
11	2092	CEBOLA BRANCA	TAMANHO MÉDIO (100 A 150G), FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	70.000 KG	R$ 8,65	R$ 605.500,00
12	4495	PIMENTÃO VERDE	FRESCOS, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	40.000 KG	R$ 8,47	R$ 338.857,14
13	4502	MACAXEIRA	TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	70.000 KG	R$ 6,59	R$ 461.591,67
14	4492	MAMÃO FORMOSO	DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	80.000 KG	R$ 6,84	R$ 546.971,43
15	4499	MELÃO JAPONÊS	DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	100.000 KG	R$ 7,94	R$ 793.750,00
16	4490	MAXIXE	O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	5.000 KG	R$ 8,95	R$ 44.750,00
17	2093	CENOURA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	60.000 KG	R$ 8,33	R$ 500.000,00
18	4354	ABOBRINHA	DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	8.000 KG	R$ 7,07	R$ 56.528,00
19	4489	COUVE FOLHA	FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	10.000 KG	R$ 10,87	R$ 108.733,33
20	9951	FEIJÃO VERDE	FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO 1 KG.	25.000 KG	R$ 15,88	R$ 396.875,00
21	4484	BETERRABA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	8.000 KG	R$ 7,44	R$ 59.520,00
22	7841	CONDIMENTO LÍQUIDO	CONDIMENTO LÍQUIDO CONSTITUÍDO DE (VINAGRE, PIMENTA DO REINO, ALHO E OUTROS). SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E REALÇADOR DE SABOR. EMBALAGEM DE 500 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	30.000 UND	R$ 13,04	R$ 391.080,00
23	4388	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA. FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES, ISENTAS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	25.000 KG	R$ 12,79	R$ 319.687,50
24	1243	MILHO VERDE IN NATURA	ESPIGA DE MILHO ÍNTEGRA, EM FORMATO CILÍNDRICO, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS.	100.000 UND	R$ 3,38	R$ 338.000,00
25	45353	GOIABA IN NATURA	ISENTA DE DETERIORAÇÃO, PANCADAS, FUNGOS E PARASITAS. CASCA AMARELADA E POLPA CONSISTENTE, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIGOR.	30.000 KG	R$ 8,75	R$ 262.500,00
26	29879	MANGA IN NATURA - TOMMY ATKINS	DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	10.000 KG	R$ 7,80	R$ 78.000,00
27	4497	REPOLHO VERDE/ BRANCO	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM PONTAS ESTRAGADAS, MOLES OU MOLHADAS. FOLHAS FRESCAS, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO.	10.000 KG	R$ 8,71	R$ 87.100,00
28	1236	OVO	SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO.	70.000 UND	R$ 1,43	R$ 100.100,00
29	20071	BEBIDA LÁCTEA	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS – SABOR MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1000ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADO A VÁCUO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF/SIE/SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.	40.000 L	R$ 9,93	R$ 397.333,33
30	20075	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR ACEROLA.	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR ACEROLA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 1 A 5 LITROS DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10.000 L	R$ 14,50	R$ 144.966,67
31	26379	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJÁ.	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 1 A 5 LITROS DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10.000 L	R$ 15,23	R$ 152.333,33
*VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO.....R$ 16.078.382,56 (DEZESSEIS MILHÕES E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

2. DOS PRAZOS, ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS DE VENDA. 2.1. Para participar desta Chamada Pública, os Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais deverão apresentar os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, por um Representante Legal, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT, no período de 08.01.2026 até 27.01.2026, conforme parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 06/2020/FNDE, observadas todas as condições e anexos. 2.1.1. Os Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais deverão encaminhar o PROJETO DE VENDAS, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO/SEI, conforme o item 4, deste instrumento, até às 23:59 do dia 26.01.2026, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos projetos de vendas e dos documentos de habilitação. 2.1.2. Para encaminhar o PROJETO DE VENDAS e os documentos de HABILITAÇÃO faz-se necessário o cadastro de usuário dos interessados responsáveis, no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo e-mail: processoeletronico@pmt.pi.go,v.br. 2.1.3.A Comissão não se responsabilizará por questões de ordem técnicas relacionadas ao envio das documentações. 2.1.4. O cadastro junto ao sistema implica a

responsabilidade legal do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Chamada Pública. 2.1.5. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Secretaria, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. 2.2. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E DOS PROJETOS DE VENDAS, OCORRERÁ: LOCAL: Secretaria Municipal de Educação/SEDE. DATA: 09.02.2026. HORÁRIO: 8:30 h (horário de Brasília). 2.2.1. Os projetos de venda recebidos serão analisados pela Comissão Especial da Chamada Pública, independentemente da presença dos interessados. 2.2.2. Qualquer procedimento relativo à esta dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo Representante Legal, previamente identificado nos documentos habilitatórios. 3. DO CONTRATO. 3.1. Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis. 3.2. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da Chamada Pública, os Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação/SEMEC para assinatura do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para ano letivo de 2026 ANEXO III deste Edital (Minuta do Contrato). 3.3. O Contrato será celebrado entre a SEMEC e o representante legal de cada Grupo/Fornecedor (formais, informais de agricultores familiares e fornecedores individuais), que serão convocados para sua assinatura, devendo estar com as documentações de habilitação citados nos subitens 4.2, 4.3, e 4.4. ATUALIZADOS, sob pena de decair o direito à contratação. 3.3.1. O (s) proponente (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; 3.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, resguardadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais Leis correlatas; 3.4.1. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser precedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade; 3.4.2. A execução do objeto - fornecimento e entregas dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar - observará os prazos, cronogramas e períodos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo vigente até o encerramento do período contratual ou até a conclusão de novo procedimento de aquisição relativo ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro; 3.4.3. A vigência e a execução do contrato poderão perdurar até a celebração de novo contrato decorrente de procedimento de contratação destinado ao mesmo objeto. Constatada a celebração de novo contrato com fornecedores da agricultura familiar, considerar-se-á encerrado o presente vínculo contratual, sem ônus ou penalidade às partes, conforme a Lei nº 14.133/2021. 3.4.4. Após a assinatura de novo contrato relativo ao mesmo objeto, este instrumento poderá permanecer em execução por até 30 (trinta) dias, desde que ainda haja prazo de vigência, com o objetivo de garantir transição adequada e continuidade do fornecimento da alimentação escolar. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa da Administração, observando-se o interesse público. 3.5. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 3.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 3.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 3.5.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 3.5.4. O fornecedor vencedor não poderá suspender o fornecimento dos produtos, essenciais à composição do alimento escolar, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre eventual pedido de recomposição de preços. 3.6. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, em sítio eletrônico oficial, visando garantir, eficácia do ato. 4. DA RESCISÃO DO CONTRATO. 4.1.O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. Por acordo entre a SEMEC e o (s) representante(s) legal (is) dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais desde que ouvidos os representados; b. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas neste Termo; c. Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. 5. DOS CASOS OMISSOS: 5.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. 6. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDAS) DE CADA GRUPO E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. 6.1. Para participar da Chamada Pública, os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares e FORNECEDORES INDIVIDUAIS deverão inserir os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO e PROJETO de VENDAS, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, pelo Representante Legal dos Grupos/Fornecedor Individual, o qual tenha plenos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a seguir: 6.1.1. Os Proponentes devem inserir seus Documentos de Habilitação e Projetos de vendas para participar como: I - GRUPO FORMAL: organização produtiva detentora da DAP/CAF Jurídica; II - GRUPO INFORMAL: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos; III - FORNECEDOR INDIVIDUAL: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, NÃO organizados em grupos; 6.2. O GRUPO FORMAL detentor de DAP/CAF JURÍDICA deverá inserir 01 (uma) via dos documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; b) Extrato da DAP/CAF JURÍDICA para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; c) As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; d) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG) do representante legal; e) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal; f) Comprovante de endereço do representante legal; g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo formal, ou outra equivalente, na forma da lei; h) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; i) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual); j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, ANEXO VIII; m) Declaração de origem dos produtos, ANEXO IX; n) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 40 da Resolução nº 06/2020; o) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; p) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form; q) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; r) Certidão de Inidoneidade - TCE- PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=pCSdD0oFKqa12gVTkBqq8MqmHowYoKSD7Jubo_A.certidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCertidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica. s) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2019/distritofederal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg012019/anexo-iv-2013-modelo-de-declaracao--decumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7º-da-constituicao-federal.docx/view. 6.3. O GRUPO INFORMAL de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF FÍSICA, organizados em grupo, deverá inserir 01 (uma) documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) Extrato da DAP/CAF FÍSICA de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; b) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG) de cada participante do grupo informal; c) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada participante do grupo informal; d) Comprovante de endereço de cada participante do grupo informal; e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede de cada participante do grupo informal, ou outra equivalente, na forma da lei; f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal de cada participante do grupo informal; g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) de cada participante do grupo informal; h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho de cada participante do grupo informal; i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, ANEXO VIII; j) Declaração de origem dos produtos, ANEXO IX; k) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 40 da Resolução nº 06/2020; l) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Na-

cional de Justiça - CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ; m) Certidão de Inidoneidade – TCE PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=p C S d D 0 o F K q a 1 2 g V T k B q q 8 M q m H o w Y o K S D 7 J u b o _ A h.certidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCertidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica ; n) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2019/distritofederal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013-modelo-de-declaracao-decumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7º-da-constituicao-federal.docx/view. 6.4. O FORNECEDOR INDIVIDUAL detentor de DAP/CAF FÍSICA, não organizados em grupo, deverá inserir 01 (uma) via dos documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG); b) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) O extrato da DAP/CAF FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; d) Comprovante de endereço de cada participante do grupo informal; e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual); g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Participante, ou outra equivalente, na forma da lei; h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, ANEXO VIII; j) Declaração de origem dos produtos, ANEXO IX; k) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ; l) Certidão de Inidoneidade – TCE.PI:https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=pCSdD0oFKqa12gVTkBqq8MqmHowYoKSD7Jub o_Ah.certidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCertidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica; 6.5. Para a seleção, os PROJETOS DE VENDA HABILITADOS devem ser divididos em: a. Grupo de projetos de fornecedores Locais; b. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas; c. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias; d. Grupo de projetos do Estado; e. Grupo de projetos do País. §1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF. §2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's/CAF's Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica. 6.6. Os PROJETOS DE VENDAS de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar-ANEXO IV (Grupo Formal), ANEXO V (Grupo Informal) e ANEXO VI (Fornecedor Individual) do edital, deverão ser inseridos através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, no Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, por um Representante Legal dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, conforme a seguir: a. Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação: GRUPO FORMAL detentores de DAP/CAF JURÍDICA - O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo Representante legal; b. Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação: FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP/CAF FÍSICA, NÃO organizados em grupo - O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do Agricultor Participante; c. Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação: GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF FÍSICA, ORGANIZADOS em GRUPO - O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; d. Constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no subitem 1.2 deste Edital, respeitando o limite individual por DAP/CAF/ano estabelecido em Lei; e. Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00). Poderá ser cotada quantidade parcial por item e por escola, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais; f. Conter, para cada item cotado, a procedência, endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário; g. Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/CAF/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da Chamada Pública, obedecendo ao limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme, Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; h. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00, (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares. (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica). i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/Eex; j. Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento. 6.7. O Edital da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar deve ser publicado em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações, locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do Município ou do Estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais, conforme artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. 6.8. O Edital da Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos documentos (HABILITAÇÃO e dos PROJETOS DE VENDA) por um período mínimo de 20 dias corridos, conforme Parágrafo único do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. 6.9. Na AUSÊNCIA ou DESCONFORMIDADE de qualquer DOCUMENTO NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO, poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a REGULARIZAÇÃO da ausência/desconformidade. Podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário, nos termos do §4° do artigo 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS. 7.1. Todos os documentos exigidos na fase de HABILITAÇÃO terão seus PROJETOS de VENDA AVALIADOS pela Comissão Especial de Agricultura Familiar, desde que estejam preenchidos corretamente, sem rasura e que os preços apresentados sejam compatíveis com o previsto neste Edital, observando- se a seguinte ordem para desempate, conforme os § 3º e § 4º do artigo 35 da Resolução 06/2020: 7.2.Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, § 3º do artigo 35 da Resolução 06/2020: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País; III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País; IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País. 7.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme § 4º do artigo 35 da Resolução 06/2020, alterada pela Resolução n° 3, de 04 de fevereiro de 2025; I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes; a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física; c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física; II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 7.4. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; 7.5. Não havendo cotação total dos itens estabelecidos para cada unidade de ensino por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedo-

res individuais, a Comissão poderá selecionar PROJETO(S) DE VENDA até a complementação da quantidade total estabelecida no subitem 1.2 deste Edital; 8 . DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS. 8.1. O Grupo Formal, Informal o Fornecedor Individual deverá encaminhar AMOSTRA dos itens que estão indicados no subitem 1.2 deste Edital e no seu Projeto de Vendas atualizado, após terem sido declarados vencedores. Conforme Artigo. 41 da Resolução nº 06/2020 a Eex ou a Uex poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, na data definida. A avaliação dos produtos se dará a partir de três critérios: a) Se atendem às especificações da Chamada Pública; b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência; c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais. 8.2. Para a APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA que tem a finalidade de avaliação e selecionar o produto a ser adquirido e os quais deverão ser submetidos a testes necessários, é imprescindível que se observe as seguintes recomendações: 8.2.1. Para aqueles fornecidos em caixa, saca, litro ou kg entregar para fins de amostra 01 (um) kg/litro por produto e; 8.2.2. No caso de folhosos entregar para fins de amostra 01 (um) pé. 8.3. A NÃO APRESENTAÇÃO das AMOSTRAS ou a APRESENTAÇÃO de AMOSTRA em DESACORDO com as exigências deste instrumento, poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, conforme análise da Comissão Especial de Agricultura Familiar, podendo o prazo ser prorrogado à critério da mesma Comissão Especial, caso seja necessário, nos termos do §4° do art. 36 da Resolução nº 06/2020, alterada pela Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020; 8.4. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo e a especificação do produto. 8.4.1. As verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do subitem 1.2 deste Edital. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, ráfia etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade definida nos subitens 6.2.1 e 6.2.2. deste Edital; 8.4.2. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização; 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. 9.1. Os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhe serão concedidos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. 9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da Chamada Pública importará preclusão do direito de recurso. 9.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. 9.3. APÓS OS PRAZOS CONCEDIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO e das CONTRARRAZÕES DEVERÁ SER DIVULGADO o RESULTADO FINAL da Chamada Pública em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação. 10. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS. 10.1. As despesas decorrentes da Chamada Pública por Dispensa de Licitação correrão por conta das dotações: 09001.1236500082.610 - melhoria e apoio ao escolar nos Centros Municipais de Educação Infantis - CMEI's e para o Ensino Fundamental 09001.1236100092.611 - melhoria da qualidade do atendimento educacional, natureza de despesa 3390.30 - material de consumo e fontes 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL e 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados e 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. 10.2. A disponibilidade orçamentária do órgão se dá pela fonte 1501, 1552, com Ação 2.610 - Melhora e Apoio ao Escolar nos CMEI's, Elemento de Despesa 3.3.90.30. 11. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA (CRONOGRAMA DE ENTREGA). 11.1. O CRONOGRAMA de ENTREGA será disponibilizado semanalmente após a assinatura do CONTRATO. O Cronograma de Entrega poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/GAE/SEMEC, o que será devidamente informado aos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais com a devida antecedência. 11.2. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA. 11.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina, listadas no ANEXO VII deste Edital, acontecerá de acordo com as datas previstas no Cronograma de entrega para o ano letivo 2026; 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA. 12.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina, listadas no ANEXO VII deste Edital, obedecerá às especificações e quantidades do subitem 1.2 deste Edital, devendo acontecer semanalmente, em dias úteis (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira) e em horário escolar, ou seja, de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, somente pelo diretor, vice-diretor ou diretor adjunto da escola: a. as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do subitem 1.2 deste Edital. Deverão, ainda, estarem acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, ráfia etc.) e embalados separadamente por Unidades de Ensino de Teresina (escola/CMEI'S/entidade conveniadas e/ou filantrópicas) e de acordo com a quantidade individual definida no Contrato; b. todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização; c. o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6º C e 10º C até o momento do recebimento nas Unidades de Ensino de Teresina; d. qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo; e. em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio; f. não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira; g. a higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário. 13. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA) 13.1. À Unidade de Ensino de Teresina cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este (s) não se encontrar (em) dentro das condições estabelecidas no subitem 1.2 deste Edtal, cujos itens serão submetidos à análise sensorial, realizada no momento do recebimento pelas Unidades de Ensino de Teresina, observando-se, rigorosamente, o atendimento ao disposto no Item 11 deste instrumento, nesse caso, os itens devem ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação; 14. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA. 14.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no Item 12, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO - ANEXO X deste Edital, confeccionado pelos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Unidade de Ensino de Teresina; a segunda via dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS e a terceira via da Gerencia de Assistência ao Educando. 14.2. Só será(ão) aceito(s) pela SEMEC Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor, Diretor Adjunto ou ViceDiretor para fazer Controle de Recebimento, cabendo à Unidade de Ensino de Teresina o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido. 14.3. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 15. DAS PENALIDADES. 15.1.Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMEC aplicará aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia: a. advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais contratados acarrete consequências de pequena monta; b. multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Divisão de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago. c. multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; d. impedimento dos grupos formais, grupos informais de agricultores familia-

res e fornecedores individuais contratados de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Chamada Pública e no Contrato quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal. 16. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)-GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS. 16.1. Os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais que aderirem a esta Chamada Pública estão cientes de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades de Ensino de Teresina elencadas no ANEXO VII deste Edital, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal. 16.1.2. Os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais que aderirem a esta Chamada Pública se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMEC e nas datas previstas no Cronograma de entrega. 16.1.3. Os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO - ANEXO X deste Edital e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no subitem 1.2 deste Edital, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE. 16.2. É de exclusiva responsabilidade dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais o ressarcimento de danos causados à SEMEC e suas Unidades de Ensino de Teresina ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. 17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SEMEC. 17.1.A SEMEC, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar: a) representá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações; b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações; c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 18.1. São obrigações da Contratante: 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos e conforme estabelecido neste instrumento; 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Instrumento e no Projeto de Vendas, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 18.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 18.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos. 18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e Projeto de vendas aprovado, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade; 19.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, os produtos com avarias ou defeitos; 19.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento; 19.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; 19.1.5. Indicar preposto para representa-la durante a execução do objeto. 19.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas no artigo n° 156 da Lei n° 14.133/2021. 19.3. Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas deste instrumento, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante. 19.4. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações; 19.5. Retirar todos os produtos recusados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido. 19.6. Ressarcir danos causados à Eex. Ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização. 20. DO PAGAMENTO. 20.1 O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. 20.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de PROCESSO ELETRÔNICO através do SISTEMA ELETRÔNICO INFORMAÇÕES/SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br., contento o documento fiscal, empenho, cópia do contrato, Termo de Recebimento devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos e assinatura de um técnico da Gerência de Assistência ao Educando-GAE, certidões de regularização fiscal, após a conclusão das entregas, no término do ciclo mensal. 20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. 20.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 20.13. A SEMEC se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS participantes desta Chamada Pública, cabe aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS como organizações representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA; 20.14.O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SEMEC. 20.15. A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, INSS, FGTS, de Débitos Trabalhistas (CNDT), Estadual e Municipal. 20.16. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 21. SUBCONTRATAÇÃO. 21.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual,

sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste instrumento. 22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO. 22.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba, ao fornecedor, direito a qualquer indenização; 22.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior; 22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 22.4. Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO. 23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: 23.1.1. Primeiro, não há complexidade no presente certame, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 23.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia; 23.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados. 24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 24.1. O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 24.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Assistência ao Educando - GAE, e Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por meio de servidor designado; 24.3. O fiscal do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 24.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria; 24.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. 25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021. devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. 25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (agricultura_familiar@semec.pmt.pi.gov.br). 25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. 25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. 26. DOS FATOS SUPERVENIENTES. 26.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Governo Municipal de Teresina, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta Chamada Pública. 27. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO. 27.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de Chamada Pública ou afetar a execução do contrato. 27.2. Os vencedores, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à Chamada Pública e à execução do contrato. 27.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 27.2.2. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 25.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 27.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 28.1. A participação de qualquer um dos Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais nesta Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. 28.2 Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no artigo 33 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão definidos neste Instrumento, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem neste Termo e sejam correlatos nutricionalmente, conforme previsto no subitem 1.2 deste edital e no Projeto de Vendas aprovado, mediante aceite da SEMEC com a devida comprovação dos preços e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela Divisão de Nutrição. E que sua substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE. 29. DO FORO. 29.1.A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Teresina-PI, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes. 30. LISTA DE ANEXOS. 30.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital: I - Cronograma. I - Termo de referência. III - Minuta de Contrato. IV - Modelo de Projeto de Vendas - Grupo Formal. V - Modelo de Projeto de Vendas - Grupo Informal. VI - Modelo de Projeto de Vendas - Fornecedor Individual. VII - Relação das Unidades de Ensino de Teresina. VIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Limite por DAP/CAF/ANO. IX - Declaração de Origem dos Produtos. X - Modelo do Termo de Recebimento. Registre-se e publique-se. Teresina, PI, 06 de janeiro de 2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC/PMT.

ANEXO I DO EDITAL N° 01/2026/SEMEC/PMT

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT

ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07.01.2025
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	08.01.2025 A 27.01.2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	28.01.2026 A 06.02.2026
SESSÃO PÚBLICA	09.02.2026
SOLICITAÇÃO/RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS AUSENTES OU EM DESCONFORMIDADE	10.02.2026 A 19.02.2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	20.02.2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	23.02.2026 A 27.02.2026
CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE AMOSTRAS	02.03.2026
FASE DE AMOSTRAS	06.03.2026
RECEBIMENTO DE AMOSTRAS AUSENTES OU EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	09.03.2026 A 13.03.2026
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	16.03.2026
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	16.03.2026
SOLICITAÇÃO / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	17.03.2026 A 23.03.2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA 2026

OBJETO – AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPO DE TERESINA – PI

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO. 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, produzidos por grupos formais,

grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, conforme especificações dos gêneros alimentícios, subitem 1.2., que visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Município de Teresina, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, das entidades conveniadas e filantrópicas para o ano letivo de 2026. 1.2. Especificações do Objeto

ORD	COD. E- GO-VERNE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (KG/ UND)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	4364	COENTRO	FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	45.000 KG	R$ 12,03	R$ 541.285,71
02	4363	CEBOLINHA VERDE	FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	45.000 KG	R$ 11,93	R$ 536.914,29
03	4496	QUIABO	O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	5.000 KG	R$ 8,78	R$ 43.875,00
04	4493	PEPINO	FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	50.000 KG	R$ 7,01	R$ 350.714,29
05	13579	TOMATE	TIPO SALADA, FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, VERDOSO E GRAÚDO COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	80.000 KG	R$ 9,12	R$ 729.485,71
06	4355	ALFACE	FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	50.000 KG	R$ 13,19	R$ 659.285,71
07	14777	ABÓBORA	FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	50.000 KG	R$ 6,58	R$ 328.750,00
08	4482	BATATA DOCE	FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	60.000 KG	R$ 6,31	R$ 378.450,00
09	1271	BANANA	DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA ÍNTEGRA, EM PENCAS FIRMES COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO.	500.000 KG	R$ 8,54	R$ 4.269.444,44
10	1275	MELANCIA	ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	500.000 KG	R$ 4,11	R$ 2.056.000,00
11	2092	CEBOLA BRANCA	TAMANHO MÉDIO (100 A 150G), FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	70.000 KG	R$ 8,65	R$ 605.500,00
12	4495	PIMENTÃO VERDE	FRESCOS, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	40.000 KG	R$ 8,47	R$ 338.857,14
13	4502	MACAXEIRA	TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	70.000 KG	R$ 6,59	R$ 461.591,67
14	4492	MAMÃO FORMOSO	DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	80.000 KG	R$ 6,84	R$ 546.971,43
15	4499	MELÃO JAPONÊS	DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	100.000 KG	R$ 7,94	R$ 793.750,00
16	4490	MAXIXE	O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	5.000 KG	R$ 8,95	R$ 44.750,00
17	2093	CENOURA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	60.000 KG	R$ 8,33	R$ 500.000,00
18	4354	ABOBRINHA	DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, COM CASCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	8.000 KG	R$ 7,07	R$ 56.528,00
19	4489	COUVE FOLHA	FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	10.000 KG	R$ 10,87	R$ 108.733,33
20	9951	FEIJÃO VERDE	FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO 1 KG.	25.000 KG	R$ 15,88	R$ 396.875,00
21	4484	BETERRABA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	8.000 KG	R$ 7,44	R$ 59.520,00
22	7841	CONDIMENTO LÍQUIDO	CONDIMENTO LÍQUIDO CONSTITUÍDO DE (VINAGRE, PIMENTA DO REINO, ALHO E OUTROS). SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E REALÇADOR DE SABOR. EMBALAGEM DE 500 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	30.000 UND	R$ 13,04	R$ 391.080,00
23	4388	PIMENTA DE CHEIRO	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA. FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES, ISENTAS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	25.000 KG	R$ 12,79	R$ 319.687,50
24	1243	MILHO VERDE IN NATURA	ESPIGA DE MILHO ÍNTEGRA, EM FORMATO CILÍNDRICO, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS.	100.000 UND	R$ 3,38	R$ 338.000,00
25	45353	GOIABA IN NATURA	ISENTA DE DETERIORAÇÃO, PANCADAS, FUNGOS E PARASITAS. CASCA AMARELADA E POLPA CONSISTENTE, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIGOR.	30.000 KG	R$ 8,75	R$ 262.500,00
26	29879	MANGA IN NATURA – TOMMY ATKINS	DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	10.000 KG	R$ 7,80	R$ 78.000,00
27	4497	REPOLHO VERDE/ BRANCO	DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM PONTAS ESTRAGADAS, MOLES OU MOLHADAS. FOLHAS FRESCAS, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO.	10.000 KG	R$ 8,71	R$ 87.100,00
28	1236	OVO	SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50G,EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO.	70.000 UND	R$ 1,43	R$ 100.100,00
29	20071	BEBIDA LÁCTEA	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS – SABOR MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1000ML, ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADO A VÁCUO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NºDE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.	40.000 L	R$ 9,93	R$ 397.333,33
30	20075	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR ACEROLA.	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR ACEROLA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 1 A 5 LITROS DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10.000 L	R$ 14,50	R$ 144.966,67
31	26379	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJÁ.	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 1 A 5 LITROS DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10.000 L	R$ 15,23	R$ 152.333,33
*VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO..... R$ 16.078.382,56 (DEZESSEIS MILHÕES E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

* Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços (Artigo 31 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020). 2. DO OBJETIVO. 2.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da Chamada Pública, bem como estabelecer os requisitos e condições para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural; 2.2. Esta Chamada Pública tem por objetivo atender o consumo regular de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, das entidades conveniadas e filantrópicas; 2.3. As quantidades a serem adquiridas dos gêneros da agricultura familiar baseiam-se nas séries históricas de aquisições de anos anteriores e quantitativo de alunos regularmente matriculados como parâmetro para o cálculo nesta aquisição; 2.4. O objeto a ser adquirido encontra-se de acordo com o inciso I do artigo 24 da Resolução CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020, o qual, é a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE que deverá ocorrer por Dispensa de Licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, nos termos do artigo 14 da Lei 11.947/2009 e dos artigos 29 a 49 da referida Resolução. 3. JUSTIFICATIVA. 3.1. A Secretaria Municipal Educação de Teresina-SEMEC pretende realizar a Chamada Pública por Dispensa de Licitação com vistas à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor fami-

liar rural e suas organizações, produzidos por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina das entidades conveniadas e filantrópicas para o ano letivo de 2026. 3.2. A finalidade da contratação pretendida é evitar prejuízos à atividade precípua desta SEMEC, qual seja a de ofertar educação infantil e ensino fundamental de qualidade, da qual faz parte a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, direito constitucional assegurado ao educando. 3.3. O referido objeto trata-se de produto essencial à continuidade das atividades nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Conveniadas, a fim de atender os alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Teresina, como meio de apoio e garantia do processo de ensino, visando atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, cabendo ainda ressaltar da impossibilidade de funcionamento das beneficiárias sem o fornecimento de merenda escolar aos alunos. 3.4. As quantidades a serem contratadas dos gêneros da agricultura familiar foram definidas conforme os cardápios planejados para o ano de 2026, per capitas por número de alunos regularmente matriculados, conforme o Censo Escolar de 2025, segundo planilha do Sistema Gestão Educacional/GED, como parâmetro para o cálculo desta aquisição. 3.5. Quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo, será efetuado de acordo com as necessidades desta SEMEC, para o ano letivo de 2026, com frequência semanal. 3.6. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das dotações que foram especificadas após a pesquisa de preço em consonância com o que o diz o caput do artigo 31, e também § 1° do mesmo artigo, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, priorizando produtor da agricultura familiar, gerando um preço médio de mercado, onde este estabelece o preço de aquisição dos gêneros alimentícios e de acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução n° 3, de 04 de fevereiro de 2025. 3.7. Os preços apresentados na Chamada Pública são definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços, conforme dispõe o Artigo 31 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020. 3.8. Os produtos entregues deverão, ainda, estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, embalagens adequadas, lacrados pelo fornecedor e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias, bem como os argumentos e as legislações que a fundamentam, consoante com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, a Lei n° 14.660, de 23 de agosto de 2023, a Resolução CD/FNDE nº 06, 08/2020, e suas alterações. 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. 5. DO CONTRATO. 5.1. Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis. 5.2. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da Chamada Pública, os Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação/SEMEC para assinatura do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para ano letivo de 2026 ANEXO I (Minuta do Contrato). 5.3. O Contrato será celebrado entre a SEMEC e o representante legal de cada Grupo/Fornecedor (formais, informais de agricultores familiares e fornecedores individuais), que serão convocados para sua assinatura, devendo está com as documentações de habilitação citados nos subitens 6.2, 6.3, e 6.4. ATUALIZADOS, sob pena de decair o direito à contratação. 5.3.1. O (s) proponente (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo; 5.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, resguardadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais Leis correlatas; 5.4.1. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser precedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade; 5.4.2. A execução do objeto – fornecimento e entregas dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar – observará os prazos, cronogramas e períodos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo vigente até o encerramento do período contratual ou até a conclusão de novo procedimento de aquisição relativo ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro; 5.4.3. A vigência e a execução do contrato poderão perdurar até a celebração de novo contrato decorrente de procedimento de contratação destinado ao mesmo objeto. Constatada a celebração de novo contrato com fornecedores da agricultura familiar, considerar-se-á encerrado o presente vínculo contratual, sem ônus ou penalidade às partes, conforme a Lei nº 14.133/2021. 5.4.4. Após a assinatura de novo contrato relativo ao mesmo objeto, este instrumento poderá permanecer em execução por até 30 (trinta) dias, desde que ainda haja prazo de vigência, com o objetivo de garantir transição adequada e continuidade do fornecimento da alimentação escolar. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa da Administração, observando-se o interesse público. 5.5. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 5.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 5.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 5.6. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 5.7. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), no Diário Oficial da União (DOU), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, visando garantir, eficácia do ato. 5.8. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) Por acordo entre a SEMEC e o (s) representante(s) legal (is) dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais desde que ouvidos os representados; b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas neste Termo; c) Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. 6. DOS CASOS OMISSOS: 6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. 7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDAS) DE CADA GRUPO E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 7.1. Para participar da Chamada Pública, os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais deverão apresentar os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS. 7.2. Os Proponentes devem apresentar seus Documentos de Habilitação e Projetos de vendas para participar como: I - GRUPO FORMAL: organização produtiva detentora da DAP/CAF Jurídica; II - GRUPO INFORMAL: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos; III - FORNECEDOR INDIVIDUAL: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, NÃO organizados em grupos; 7.3. O GRUPO FORMAL detentor de DAP/CAF JURÍDICA deverá apresentar 01 (uma) via dos documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ; b) Extrato da DAP/CAF JURÍDICA para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; c) As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; d) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG) do representante legal; e) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal; f) Comprovante de endereço do representante legal; g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo formal, ou outra equivalente, na forma da lei; h) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; i) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual); j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, ANEXO VI; m) Declaração de origem dos produtos, ANEXO VII; n) A prova de atendimento de requisitos higiênicosanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 40 da Resolução nº 06/2020; o) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; p) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form; q) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; r) Certidão de Inidoneidade – TCE.PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=pCSdD0oFKqa12gVTkBqq8MqmHowYoKSD7Ju bo_Ah.certidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCer

tidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica. s) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal: https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/licitacoes/2019/distrito-federal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013- modelo-de-declaracao-de-cumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7º-da-constituicao-federal.docx/view. 7.4. O GRUPO INFORMAL de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF FÍSICA, organizados em grupo, deverá apresentar 01 (uma) via dos documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) Extrato da DAP/CAF FÍSICA de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; b) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG) de cada participante do grupo informal; c) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante do grupo informal; d) Comprovante de endereço de cada participante do grupo informal; e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede de cada participante do grupo informal, ou outra equivalente, na forma da lei; f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal de cada participante do grupo informal; g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) de cada participante do grupo informal; h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho de cada participante do grupo informal; i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, ANEXO VI; j) Declaração de origem dos produtos, ANEXO VII; k) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 40 da Resolução nº 06/2020; l) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ; m) Certidão de Inidoneidade – TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=pCSdD0oFKqa12gVTkBqq8MqmHowYoKSD7Jubo_Ah.c ertidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCertidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica; n) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2019/distritofederal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013-modelo-de-declaracao-decumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7º-da-constituicao-federal.docx/view. 7.5. Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP/CAF FÍSICA, não organizados em grupo, deverá apresentar 01 (uma) via dos documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG); b) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) O extrato da DAP/CAF FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; d) Comprovante de endereço de cada participante do grupo informal; e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual); g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Participante, ou outra equivalente, na forma da lei; h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, ANEXO VI; j) Declaração de origem dos produtos, ANEXO VII; k) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ; l) Certidão de Inidoneidade – TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=pCSdD0oFKqa12gVTkBqq8MqmHowYoKSD7Jubo_Ah.c ertidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCertidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica;7.6. Para a seleção, os PROJETOS DE VENDA HABILITADOS devem ser divididos em: a) Grupo de projetos de fornecedores locais; b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas; c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias; d) Grupo de projetos do Estado; e) Grupo de projetos do País. §1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF. §2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF s Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica. 7.7.O PROJETO DE VENDAS de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar deverá ser inserido no Processo Administrativo nº 00044.018224/2025-04/SEMEC/PMT/SEI, através do Sistema Eletrônico Informações/SEI, pelo Representante Legal dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, conforme a seguir: a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação: GRUPO FORMAL detentores de DAP/CAF JURÍDICA - O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo Representante legal (ANEXO II); b) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação: GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF FÍSICA, ORGANIZADOS em GRUPO - O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO III); c) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação: FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP/CAF FISICA, NÃO organizados em grupo - O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do Agricultor Participante (ANEXO IV); d) Constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no subitem 1.2 deste Termo, respeitando o limite individual por DAP/CAF/ano estabelecido em Lei; e) Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00). Poderá ser cotada QUANTIDADE PARCIAL por item e por escola , de acordo com a disponibilidade de fornecimento do Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais; f) Conter, para cada item cotado, a procedência, endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário; g) Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/CAF/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da Chamada Pública, obedecendo ao limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme, Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, ANEXO VI deste Termo; h) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, deve obedecer às seguintes regras: i) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx; Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica). j) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento. 7.8.O Edital da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar deve ser publicado em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações, locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do Município ou do Estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais, conforme artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 06, 08.05.2020. 7.9.O Edital da chamada pública DEVE PERMANECER ABERTO para recebimento dos DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA) por um PERÍODO MÍNIMO DE 20 DIAS CORRIDOS, conforme Parágrafo único do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 06, 08.05.2020. 7.10. Na AUSÊNCIA ou DESCONFORMIDADE de qualquer DOCUMENTO NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO, poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a REGULARIZAÇÃO da ausência/desconformidade. Podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário, nos termos do §4° do artigo 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS. 8.1. Todos os documentos exigidos na fase de HABILITAÇÃO terão seus PROJETOS de VENDA AVALIADOS pela Comissão Especial de Agricultura Familiar, desde que estejam preenchidos corretamente, sem rasura e que os preços apresentados sejam compatíveis com o previsto neste Termo, observando- se a seguinte ordem para desempate, conforme os § 3º e § 4º do artigo 35 da Resolução 06/2020: 8.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, § 3º do artigo 35 da Resolução 06/2020: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País; III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País; IV IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País. 8.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme § 4º do artigo 35 da Resolução 06/2020, alterada pela Resolução n° 3, de 04 de fevereiro de 2025: I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes; a) grupo formal de assentados da reforma agrária,

comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física; c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física; II--Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III-Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 8.4. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; 8.5. Não havendo cotação total dos itens estabelecidos para cada unidade de ensino por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, a Comissão poderá selecionar PROJETO(S) DE VENDA até a complementação da quantidade total estabelecida no subitem 1.2 deste Termo; 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS. 9.1. O Grupo Formal, Informal o Fornecedor Individual deverá encaminhar AMOSTRA dos itens que estão indicados no subitem 1.2 deste Termo e no seu Projeto de Vendas atualizado, após terem sido declarados vencedores. Conforme Artigo. 41 da Resolução nº 06/2020 a Eex ou a Uex poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, na data definida. A avaliação dos produtos se dará a partir de três critérios: a) Se atendem às especificações da Chamada Pública; b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência; c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais. 9.2. Para a APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA que tem a finalidade de avaliação e selecionar o produto a ser adquirido e os quais deverão ser submetidos a testes necessários, é imprescindível que se observe as seguintes recomendações: 9.2.1. Para aqueles fornecidos em caixa, saca, litro ou kg entregar para fins de amostra 01 (um) kg/litro por produto e; 9.2.2. No caso de folhosos entregar para fins de amostra 01 (um) pé. 9.3. A NÃO APRESENTAÇÃO das AMOSTRAS ou a APRESENTAÇÃO de AMOSTRA em DESACORDO com as exigências deste instrumento, poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, conforme análise da Comissão Especial de Agricultura Familiar, podendo o prazo ser prorrogado à critério da mesma Comissão Especial, caso seja necessário, nos termos do §4° do art. 36 da Resolução nº 06/2020, alterada pela Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020; 9.4. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo e a especificação do produto. 9.4.1. As verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do subitem 1.2 deste Termo. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, ráfia etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade definida nos subitens 8.2.1 e 8.2.2. deste Termo; 9.4.2. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização; 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. 10.1. Os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhe serão concedidos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da Chamada Pública importará preclusão do direito de recurso. 10.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. 10.4. APÓS OS PRAZOS CONCEDIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO e das CONTRARRAZÕES DEVERÁ SER DIVULGADO o RESULTADO FINAL da Chamada Pública em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação. 11. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 11.1. As despesas decorrentes da Chamada Pública por Dispensa de Licitação correrão por conta das dotações: 09001.1236500082.610 – melhoria e apoio ao escolar nos Centros Municipais de Educação Infantis-CMEI's e para o Ensino Fundamental 09001.1236100092.611 – melhoria da qualidade do atendimento educacional, natureza de despesa 3390.30 – material de consumo e fontes 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL e 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- Recursos Vinculados e 1550115 – Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. 11.2. A disponibilidade orçamentária do órgão se dá pela fonte 1501, 1552, com Ação 2.610 – Melhora e Apoio ao Escolar nos CMEI's, Elemento de Despesa 3.3.90.30. 12. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA (CRONOGRAMA DE ENTREGA). 12.1. O CRONOGRAMA de ENTREGA será disponibilizado semanalmente após a assinatura do CONTRATO. O Cronograma de Entrega poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/GAE/SEMEC, o que será devidamente informado aos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais com a devida antecedência. 12.2. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA. 12.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina, listadas no subitem 1.2 deste Termo, acontecerá de acordo com as datas previstas no Cronograma de entrega para o ano letivo 2026; 12.3. DA FORMA DE ENTREGA. 12.3.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina, listadas no ANEXO V deste Termo, obedecerá às especificações e quantidades do subitem 1.2 deste Termo, devendo acontecer semanalmente, em dias úteis (segunda-feira, terça- feira e quarta-feira) e em horário escolar, ou seja, de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, somente pelo diretor, vice-diretor ou diretor adjunto da escola. 13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA: 13.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina obedecerá às seguintes condições: a) a entrega dos gêneros perecíveis e semiperecíveis será realizada diretamente nos endereços das Unidades de Ensino de Teresina listadas no ANEXO V deste Termo, de acordo com as especificações e quantidades do subitem 1.2 deste Termo, somente recebidos pelo diretor, vice-diretor ou diretor adjunto; b) as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do subitem 1.2 deste Termo. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, ráfia etc.) e embalados separadamente por Unidades de Ensino de Teresina (escola/CMEI'S/entidade conveniadas) e de acordo com a quantidade individual definida no Contrato; c) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização; d) o transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6ºC e 10ºC até o momento do recebimento nas Unidades de Ensino de Teresina; e) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo; f) em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio; g) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira; h) a higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário. 14. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA). 14.1. À Unidade de Ensino de Teresina cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este (s) não se encontrar (em) dentro das condições estabelecidas no subitem 1.2 deste Edtal, cujos itens serão submetidos à análise sensorial, realizada no momento do recebimento pelas Unidades de Ensino de Teresina, observando-se, rigorosamente, o atendimento ao disposto no Item 12 deste instrumento, nesse caso, os itens devem ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação; 15. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTRE-

GA. 15.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino de Teresina prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no Item 12, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO VIII deste Termo, confeccionado pelos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Unidade de Ensino de Teresina; a segunda via dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS e a terceira via da Gerencia de Assistência ao Educando. 15.2. Só será(ão) aceito(s) pela SEMEC Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor, Diretor Adjunto ou ViceDiretor para fazer Controle de Recebimento, cabendo à Unidade de Ensino de Teresina o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido. 15.3. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 16. DAS PENALIDADES. 16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMEC aplicará aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia: a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais contratados acarrete consequências de pequena monta; b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Divisão de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago. c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; d) impedimento dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais contratados de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Chamada Pública e no Contrato quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal. 17. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)--GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS. 17.1. Os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais que aderirem a esta Chamada Pública está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades de Ensino de Teresina elencadas no ANEXO V deste Termo, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal. 17.1.1. Os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais que aderirem a esta Chamada Pública se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMEC e nas datas previstas no Cronograma de entrega. 17.1.2. Os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO-ANEXO VIII deste Termo e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no subitem 1.2 deste Termo, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE. 17.2. É de exclusiva responsabilidade dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais o ressarcimento de danos causados à SEMEC e suas Unidades de Ensino de Teresina ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. 18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMEC. 18.1. A SEMEC, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar: a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações; b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações; c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 19.1. São obrigações da Contratante: 19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos e conforme estabelecido neste instrumento; 19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 19.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 19.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 19.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos. 19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade; 20.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos; 20.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento; 20.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; 20.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto. 20.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021. 20.3. Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas deste instrumento, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante. 20.4. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações; 20.5. Retirar todos os produtos recusados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido. 20.6. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização. 21. DO PAGAMENTO. 21.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. 21.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br., contento o documento fiscal, empenho, cópia do contrato, Termo de Recebimento devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos e assinatura de um técnico da Gerência de Assistência ao Educando-GAE, certidões de regularização fiscal, após a conclusão das entregas, no término do ciclo mensal. 21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta

para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. 21.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 21.12. A SEMEC se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS participante desta Chamada Pública, cabe aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS como organizações representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA; 21.13. O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SEMEC. 21.14. A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, INSS, FGTS, de Débitos Trabalhistas (CNDT), Estadual e Municipal. 21.15. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 22. SUBCONTRATAÇÃO. 22.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste instrumento. 23. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO. 23.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba, ao fornecedor, direito a qualquer indenização; 23.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior; 23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 23.4. Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: 24.1.1. Primeiro, não há complexidade no presente certame, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 24.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia; 24.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados. 25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. 25.1. O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 25.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Assistência ao Educando – GAE, e Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação--SEMEC, por meio de servidor designado anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 25.3. O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 25.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria; 25.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 26. DOS FATOS SUPERVENIENTES. 26.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Governo Municipal de Teresina, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta Chamada Pública. 27. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO. 27.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; III - "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos; IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 27.2. Os vencedores, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 27.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 27.2.2. "prática obstrutiva": a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 24.1.; b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 27.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 28.1. A participação de qualquer um dos Grupos Formais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais nesta Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. 28.2. Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no artigo 33 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão definidos neste Instrumento, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem neste Termo e sejam correlatos nutricionalmente, conforme previsto no subitem 1.2 deste Termo, mediante aceite da SEMEC com a devida comprovação dos preços e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela Divisão de Nutrição. E que sua substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE. 29. DOS CASOS OMISSOS. 29.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. 30. DO FORO. 30.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Teresina- PI, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes. Teresina, PI, 06 de janeiro de 2025. (Assinado Eletronicamente) NAIRENE KARLA DE SOUSA E SILVA, GERENTE EXECUTIVA/GAE/SEMEC/PMT. APROVO: (Assinado Eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC/PMT. ANEXO I CONTRATO N.º xxx/202x/SEMEC/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/SEMEC/PMT CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/202x/SEMEC/PMT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxx/202x/SEMEC/PMT CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E A

xxxxxxxxxx, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 14.133/2021, 11.947/2009 E A RESOLUÇÃO FNDE/CD N.O 06/2020. BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA Nº xxxx C/CORRENTE Nº xxx O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, administração e foro nesta Capital, à Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Secretário ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, profissão, inscrito no RG nº xxxxx/SSP-PI e CPF sob o nº xxxxxxx com domicilio profissional na xxxxxx, xxxxx, Teresina-PI, CEP: 64.xxx-xxx e do outro lado a zzzzzzzzzzzzz, inscrita no CNPJ nº zzzzzzzzzzzzz, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, representada por xxxxx, brasileiro, lavrador, portador RG nº zzzzzzzzzzzzzzz-SSP-PI, CPF nº zzzzzzz, residente e domiciliado no xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxxx, fone xxxxxxxxxxxxx/ xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a alimentação escolar para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021, e tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº XX/202X/SEMEC/PMT, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO É objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº xx/202x/SEMEC/PMT, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, a Chamada Pública n.o XX/202X/SEMEC/PMT e seus Anexos, os Projetos de Venda e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA-LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. CLÁUSULA QUINTA- REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em anexo com os referidos endereços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das guias, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, SOMENTE pelo diretor, vice-diretor ou diretor adjunto da escola, de acordo com o cronograma expedido semanalmente pela Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, ou conforme a necessidade, nas Unidades de Ensino público municipais, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta. O Objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado na Oredm de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta. §1º-Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens adequadas, lacrados pelo fornecedor e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. §2º-No ato do fornecimento dos gêneros alimentícios será feito, pelas escolas, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, resistência da embalagem, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. §3º-O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da escola, endereço completo, nome do programa, produto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, carimbo da escola e assinatura do entregador. §4º-A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório. §5º-Os produtos, em desacordo com a Nota de Empenho, serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente. §6º-Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA. §7º-Será de responsabilidade da Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a elaboração do cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios, para os programas PNAE, EJA E MAIS EDUCAÇÃO e quanto ao pagamento destes gêneros, será feito pelo Núcleo Financeiro da SEMEC, mediante comprovação de entrega dos produtos. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO O Contratado receberá o valor total de R$ xx (xx), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DA ASSOCIAÇÃO	ORD	PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
NOME DA ASSOCIAÇÃO CNPJ Nº	1	XXXXXXXX	KG	X	X	X
	2	XXXXXXXXXXXXXXXX	KG	X	X	X
	3	XXXXXXXXXX	KG	X	X	X
	4	XXXXXXXX	KG	X	X	X
VALOR TOTAL GERAL						R$

6.1 O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. 6.2 Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br., contento o documento fiscal, empenho, cópia do contrato, Termo de Recebimento devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos e assinatura de um técnico da Gerência de Assistência ao Educando-GAE, certidões de regularização fiscal, após a conclusão das entregas, no término do ciclo mensal. 6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado (A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, INSS, FGTS, de Débitos Trabalhistas (CNDT), Estadual e Municipal) 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidadeimposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. 6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições dehabilitação exigidas na contratação. 6.7 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 6.12 A SEMEC se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre os grupos formais, grupos

informais de agricultores familiares e fornecedores individuais participante desta Chamada Pública, cabe aos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais como organizações representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA. 6.13 O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SEMEC. 6.14 Estão incluídas, no valor, as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. 6.15 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 6.16 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 6.17 O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SEMEC. CLÁUSULA SÉTIMA-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 7.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 7.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Assistência ao Educando – GAE, e Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por meio de servidor designado anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 7.3 O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 7.4 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria; 7.5 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. CLÁUSULA OITAVA– FONTE DE RECURSOS. 8.1 As despesas decorrentes a presente chamada pública correrão por conta das dotações: xxxxxxxxxxxxxxxxxx - recursos FNDE/PNAE. 8.2 Na definição dos preços da aquisição observou-se o §1° do art. 31 da Resolução nº 6/2020, conforme consta no anexo das especificações dos gêneros alimentícios com preços e custo total da agricultura familiar para o ano letivo de 2024. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos e conforme estabelecido neste instrumento; 9.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 9.3.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 9.4.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. 9.5.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos. 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade; 10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos; 10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento; 10.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; 10.6 .Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto. 10.7 Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021. Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas deste instrumento, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante. 10.8 Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações; 10.9 Retirar todos os produtos recusados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação decompatibilidade com o objeto fornecido. 10.10 Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: 11.1. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPROVANTES O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇO: 13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 13.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 13.3. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 13.4. O fornecedor vencedor não poderá suspender o fornecimento dos produtos, essenciais à composição do alimento escolar, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre eventual pedido de recomposição de preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá: I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; II. fiscalizar a execução do contrato; III. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; §1º-Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. §2º-A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO 16.1.O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.Por acordo entre a SEMEC e o (s) representante(s) legal (is) dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais desde que ouvidos os representados; b.Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta Chamada Pública; a) Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado §2º-No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES 17.1.Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CON-

TRATO, a SEMEC aplicará aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia: a.advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais contratados acarrete consequências de pequena monta; b.multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Divisão de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago. c.multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; d.impedimento dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais contratados de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Chamada Pública e no Contrato quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO: 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS FATOS SUPERVENIENTES 19.1.Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Governo Municipal de Teresina, poderá ocorrer oadiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta Chamada Pública. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 20.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 20.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 20.3.1"prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 24.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 20.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA 21.1.O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, resguardadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. 21.1.1. A execução do objeto – fornecimento e entregas dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar – observará os prazos, cronogramas e períodos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo vigente até o encerramento do período contratual ou até a conclusão de novo procedimento de aquisição relativo ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro; 21.1.2. A vigência e a execução do contrato poderão perdurar até a celebração de novo contrato decorrente de procedimento de contratação destinado ao mesmo objeto. Constatada a celebração de novo contrato com fornecedores da agricultura familiar, considerar-se-á encerrado o presente vínculo contratual, sem ônus ou penalidade às partes, conforme a Lei nº 14.133/2021. 21.1.3. Após a assinatura de novo contrato relativo ao mesmo objeto, este instrumento poderá permanecer em execução por até 30 (trinta) dias, desde que ainda haja prazo de vigência, com o objetivo de garantir transição adequada e continuidade do fornecimento da alimentação escolar. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa da Administração, observando-se o interesse público. 21.2.As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser precedidas antes do termino do contrato, sob pena de nulidade. 21.3.. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste instrumento. 21.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 21.5. Os preços do contrato poderão ser reajustados dentro da vigência contratual, nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.175 de 02/02/2009 e, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, utilizando-se a seguinte fórmula: $R = V (I – I^o) / I^o$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento. 21.6O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o do IGPM – Fundação Getúlio Vargas. 21.7Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 21.8No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 21.9Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 21.10Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 21.11.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 21.12.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº 9.175/2009. 21.13.A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 21.14.A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre eventual pedido de recomposição de preços. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES 22.1. As comunicações relacionadas ao contrato deverão ser formais e expressas, realizadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Considerar-se-ão válidas as manifestações, notificações e encaminhamentos registrados nos respectivos processos ou expedientes eletrônicos. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO 23.1.A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, em sítios eletrônicos oficiais, visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS 24.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, Decretos Municipais, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO 25.1As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias. 25.2.E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, PI, xxx de xxx de 202x. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretário Municipal de Educação SEMEC/PMT xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratado.

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICUL-

TURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPOS FORMAIS CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ	
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF	
5. E-MAIL	6. DDD/FONE		7. CEP
8. Nº DAP JURÍDICA	9. BANCO	10. AGÊNCIA CORRENTE	11. CONTA Nº DA CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	16.CPF		17.DDD/FONE
18. ENDEREÇO		19. MUNICÍPIO/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF				
4. ENDEREÇO		5. DDD/FONE				
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*			5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1. UNITÁRIO	4.2.TOTAL		
1						
2						
3						
4						
5						
OBS.: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N XXX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.						
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/E-MAIL:				

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPOS INFORMAIS CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF			
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF		5. CEP		
6. E-MAIL (QUANDO HOUVER)			7. FONE			
8.ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA ( ) SIM ( ) NÃO		9.NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOUVER)		10. E-MAIL/FONE		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. NOME DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR		2.CPF	3.DAP	4. BANCO	5.Nº AGÊNCIA	6. Nº CONTA CORRENTE
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE	2.CNPJ		3.MUNICÍPIO		
4. ENDEREÇO		5.DDD/FONE			
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO DE AQUISIÇÃO* /UNIDADE	6.VALOR TOTAL
					TOTAL AGRICULTOR
					TOTAL AGRICULTOR

					TOTAL AGRICULTOR
OBS.: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N XXX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).				TOTAL DO PROJETO	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5.VALOR TOTAL POR PRODUTO	6.CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1					
2					
3					
4					
5					
6				TOTAL DO PROJETO:	
7					
8					

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL	FONE/E-MAIL:
LOCAL E DATA:		AGRICULTORES (AS) FORNECEDORES (AS) DO GRUPO INFORMAL	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FORNECEDORES INDIVIDUAIS CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. NOME DO PROPONENTE	2. CPF	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO/UF	5.CEP
6. Nº DA DAP FÍSICA	7. DDD/FONE	8.E-MAIL (QUANDO HOUVER)
9.BANCO	10.Nº DA AGÊNCIA	11.Nº DA CONTA CORRENTE

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
PRODUTO		UNIDADE		QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITÁRIO	TOTAL		
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBS.: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N XXX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						

NOME	CNPJ	MUNICÍPIO
ENDEREÇO	FONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF:	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF

ANEXO V

CHAMADA PUBLICA Nº XX/202X/SEMECPMT RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA

Relação das Escolas Municipais 2025 - Zona Norte

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
1	NORTE	URBANA	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO PREFEITO FIRMINO FILHO	RUA FREI SEGISMUNDO, BAIRRO: PIRAJÁ
2	NORTE	URBANA	EM ANTÔNIO DILSON FERNANDES	RUA ALFERES DEODATO DA COSTA VELOSO, Nº 243, BAIRRO: SÃO JOAQUIM
3	NORTE	RURAL	EM AURINO NUNES	POVOADO BELA VISTA S/N
4	NORTE	URBANA	EM BEZERRA DE MENEZES	RUA RUI BARBOSA 2715, BAIRRO: ACARAPE
5	NORTE	RURAL	EM CAJAZEIRAS	ESTRADA DO TIPITI, S/N POVOADO CAJAZEIRAS
6	NORTE	URBANA	EM CLIDENOR DE FREITAS SANTOS (INTEGRAL)	RUA: PROFESSORA MARIA DA LUZ, Nº2229- BAIRRO: PARQUE BRASIL
7	NORTE	RURAL	EM CONSELHEIRO SARAIVA (INTEGRAL)	POVOADO BOA HORA, S/N
8	NORTE	URBANA	EM DELMIRA COELHO MACHADO	RUA BOM JESUS, Nº 4048, BAIRRO: BUENOS AIRES, CEP: 64.009-215
9	NORTE	URBANA	EM DEPUTADO ANTONIO GAYOSO	RUA RUI BARBOSA 3809 BAIRRO: SÃO JOAQUIM
10	NORTE	URBANA	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	RUA CARTEIRO PINTASSILGO N. 1032 BAIRRO:MAFRENSE
11	NORTE	URBANA	EM EURÍPIDES DE AGUIAR (INTEGRAL)	R. COELHO DE RESENDE, 1825 BAIRRO: MARQUES
12	NORTE	URBANA	EM GALILEU VELOSO	RUA ALTO LONGÁ,5471, BAIRRO: ALTO ALEGRE
13	NORTE	URBANA	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	RUA WILSON RIBEIRO S/N, RESIDENCIAL FRANCISCA TRINDADE, BAIRRO: SANTA MARIA DA CODIPE
14	NORTE	URBANA	EM IOLANDA RAULINO	ALAMEDA DOMINGOS AFONSO MAFRENSE 6581 BAIRRO: POTY VELHO
15	NORTE	URBANA	EM JOSÉ NELSON DE CARVALHO (INTEGRAL)	RUA BASÍLIO ALVES DE CARVALHO, 1009, BAIRRO: PARQUE ALVORADA
16	NORTE	URBANA	EM MARIANO ALVES DE CARVALHO	AV POTY VELHO, 5760, BAIRRO: SANTA MARIA DA CODIPI
17	NORTE	URBANA	EM MINHA CASA WANA SARA	RUA RUI BARBOSA, Nº 3245 BAIRRO: MATADOURO
18	NORTE	URBANA	EM MOACI MADEIRA CAMPOS	RUA DEAN RUSK ANDRADE, 4726, SANTA SOFIA, BAIRRO: MOCAMBINHO
19	NORTE	URBANA	EM MOCAMBINHO (INTEGRAL)	RUA LOURIVAL PEREIRA SILVA,6000 MOCAMBINHO
20	NORTE	URBANA	EM MURILO BRAGA (INTEGRAL)	RUA COELHO DE RESENDE, 1649 BAIRRO: MARQUES
21	NORTE	URBANA	EM NOVA BRASÍLIA	RUA: JOÃO RAMALHO, 1182 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA
22	NORTE	URBANA	EM POETA DA COSTA E SILVA	RUA SANTINHA, 6155 RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE BAIRRO: SANTA MARIA DA CODIPI
23	NORTE	URBANA	EM PROFESSOR JOSÉ CARLOS	RUA BATALHA,Nº 2599 BAIRRO: REAL COPAGRE
24	NORTE	URBANA	EM PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS	RUA CHICO CONRADO 2525 BAIRRO: PARQUE WALL FERRAZ
25	NORTE	URBANA	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	RUA CAXIAS,5675 BAIRRO: PARQUE WALL FERRAZ
26	NORTE	URBANA	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	AVENIDA AMADEUS PAULO, Nº 2720 - BAIRRO: MONTE ALEGRE -
27	NORTE	URBANA	EM SANTA MARIA DA CODIPI	RUA: FRANCISCO MAGNÓLIA, 1435 BAIRRO: SANTA MARIA DA CODIPI
28	NORTE	URBANA	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS	RUA TENENTE ARAUJO 1374 BAIRRO: SANTA MARIA DAS VASSOURAS
29	NORTE	URBANA	ASS. DOS PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUDITIVOS - APADA (FILANTRÓPICA)	RUA JONATAS BATISTA, 1159- CENTRO NORTE
30	NORTE	URBANA	ASSOC. DOS AMIGOS DOS AUTISTAS (FILANTRÓPICA)	U.E. PINHEIRO MACHADO, AV. PETRONIO PORTELA, PRIMAVERA
31	NORTE	URBANA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERESINA - (FILANTRÓPICA)	RUA JONATAS BATISTA, 1159- CENTRO NORTE
32	NORTE	URBANA	ESCOLA PROFA. CONSUELO PINHEIRO (FILANTROPICA)	RUA FRANCISCO MENDES 290 PORENQUANTO
33	NORTE	URBANA	IRMA MARIA CATARINA LEVRINE (FILANTROPICA)	RUA IRMÃ ANGÉLICA ARNAUT, 4785 - BAIRRO MEMORARE
34	NORTE	URBANA	PROVÍNCIA MARISTA - (FILANTROPICA)	AV. PRINCIPAL , 1980 PQ. WALL FERRAZ

Relação das Escolas Municipais 2025 - Zona Sul

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
1	SUL	RURAL	EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO	POVOADO CAJUEIRO, ZONA RURAL SUL
2	SUL	URBANA	EM ANGELIM	RUA PEDRO PORTELA, 1345 ANGELIM I
3	SUL	URBANA	EM AREIAS	AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, 7791, BAIRRO: AREIAS
4	SUL	RURAL	EM CORONEL BOA VISTA	LOCALIDADE FAZENDA NOVA - NAZÁRIA
5	SUL	URBANA	EM DOM HÉLDER CÂMARA	RUA SANTA FRANCISCA CABRINE _ VILA IRMÃ DULCE
6	SUL	URBANA	EM ESTHER COUTO	AV. WALFRIDO SALMITO S/N, BAIRRO: PARQUE PIAUI
7	SUL	URBANA	EM GRACILIANO RAMOS	RUA 13 ESQUINA COM A RUA 02 PORTAL DA ALEGRIA
8	SUL	URBANA	EM HINDEMBURGO DOBAL	RUA DENTISTA ACELINO LEITE, 4675 RESIDENCIAL MÁRIO COVAS. BAIRRO: ANGELIM
9	SUL	URBANA	EM IRMÃ DULCE	RUA SÃO FRANCISCO 3425, VL SÃO FRANCISCO SUL, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO
10	SUL	RURAL	EM JOÃO PAULO I	CANTINHO SUL - POVOADO ALEGRIA
11	SUL	URBANA	EM JORNALISTA JOÃO EMÍLIO FALCÃO	RUA FRANCISCO SOUSA ARAÚJO, NÚMERO 4085, RESIDENCIAL VAMOS VER O SOL, BAIRRO: PARQUE SUL
12	SUL	URBANA	EM JOSÉ AUTO DE ABREU	RUA PIO IX, 2570 - BAIRRO: SÃO PEDRO
13	SUL	URBANA	EM JÚLIO LOPES LIMA	AVENIDA JORNALISTA LINDBERG LEITE, 8765 BAIRRO: PORTAL DA ALEGRIA
14	SUL	URBANA	EM LUÍS FORTES	RUA DELFIM MOREIRA - Nº1345 BAIRRO: LOURIVAL PARENTE
15	SUL	URBANA	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	RUA C, N3930, PQ DAGMAR MAZZA BAIRRO: SANTO ANTONIO.
16	SUL	RURAL	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	BR 316 KM 22 CHAPADINHA – DEMERVAL LOBÃO
17	SUL	URBANA	EM MASCARENHAS DE MORAIS	RUA JOSÉ OMMATTI 1345 BAIRRO: ILHOTAS
18	SUL	URBANA	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO (INTEGRAL)	RUA SANTA MARTA , NÚMERO 1345, BAIRRO: PARQUE RODOVIÁRIO
19	SUL	URBANA	EM MONTEIRO LOBATO	RUA: SÃO VALENTINO, Nº: 7741 - PARQUE SÃO FRANCISCO BAIRRO: ESPLANADA
20	SUL	URBANA	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	RUA: DESEMBARGADOR TOMAZ CAMPELO, Nº 5763, BAIRRO: SACI
21	SUL	URBANA	EM NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA PIRACURUCA 3146 VILA DA PAZ BAIRRO: TRÊS ANDARES

22	SUL	URBANA	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL	RUA PIRACURUCA 3156 BAIRRO: TRÊS ANDARES
23	SUL	RURAL	EM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	PI 130 - CERÂMICA CIL RUA 9 S/N
24	SUL	URBANA	EM PARQUE PIAUI	AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ
25	SUL	RURAL	EM PIRIPIRI	RODOVIA PI 130- KM 19 CERAMICA CIL
26	SUL	URBANA	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	RUA ODISSEIA 1345, BAIRRO: TRÊS ANDARES
27	SUL	URBANA	EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES	RUA DELFIM MOREIRA Nº 1345 BAIRRO: LOURIVAL PARENTE

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
28	SUL	URBANA	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES DE CARVALHO	RUA LUIS FERRAZ, 1345 BAIRRO: MACAÚBA
29	SUL	URBANA	EM PROFESSOR DIDÁCIO SILVA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA ,5105, BAIRRO: LOURIVAL PARENTE
30	SUL	URBANA	EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA	RUA EGITO Nº 3291 - BAIRRO: PLANALTO BELA VISTA
31	SUL	URBANA	EM PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO (INTEGRAL)	AV. AIRTON SENNA, 1345 BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO ALEGRE
32	SUL	URBANA	EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES	RUA CURITIBA Nº 1345 BAIRRO: SANTO ANTONIO
33	SUL	URBANA	EM PROFESSORA ANA BUGYJA BRITO	RUA ASSARE, 2316 BAIRRO: SANTO ANTONIO
34	SUL	URBANA	EM PROFESSORA ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS (INTEGRAL)	AV. LINDBERG LEITE, 9042 BAIRRO: PORTAL DA ALEGRIA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
35	SUL	URBANA	EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA (INTEGRAL)	RUA PIRACURUCA 1345 BAIRRO: TRÊS ANDARES
36	SUL	URBANA	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	RUA 04, 4276 RESIDENCIAL ESPLANADA
37	SUL	URBANA	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	RUA TERESA FERREIRA SOARES 9350 RESIDENCIAL DIGNIDADE BAIRRO: ANGELIM CEP:64034-401
38	SUL	URBANA	EM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTANA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 2811 BAIRRO: VILA IRMÃ DULCE
39	SUL	URBANA	EM ROSANGELA REIS	QUADRA 12 CASAS 20 E 21 BAIRRO: AREIAS
40	SUL	URBANA	EM SANTA CLARA	RUA NENÊM DO VALE S/N, PARQUE JACINTA BAIRRO: SANTA CLARA
41	SUL	URBANA	EM SANTA FÉ	AVENIDA PRINCIPAL DO CONJUNTO SANTA FÉ, RUA 01, N ° 1345 BAIRRO: SANTO ANTONIO

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
42	SUL	RURAL	EM SÃO JOSÉ	CANTINHO DO SUL, ESTRADA DA ALEGRIA S/N
43	SUL	RURAL	EM SERAFIM	ESTRADA 316 KM 18 S/N POVOADO CEBOLA – NAZÁRIA ZONA RURAL SUL
44	SUL	URBANA	EM SIMÕES FILHO	AV. ABDIAS NEVES 1520 BAIRRO: CRISTO REI
45	SUL	URBANA	EM VELHO MONGE	AVENIDA III, Nº 7010, LOTEAMENTO PORTO ALEGRE II BAIRRO: PORTO ALEGRE
46	SUL	URBANA	APAE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO INTEGRADO (FILANTROPICA)	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ MESSIAS Nº 1153 - PIÇARRA
47	SUL	URBANA	CINCACRE (FILANTRÓPICA)	RUA MIRRA, 2270 - IRMÃ DULCE
48	SUL	URBANA	CENTRO DE HABILITAÇÃO PARA CEGOS(FILANTROPICA)	RUA BENEDITINOS - SÃO PEDRO

Relação das Escolas Municipais 2025 - Zona Leste

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
1	LESTE	RURAL	EM ANTÔNIO TERTO	POVOADO MARAMBAIA, PI 112 KM 24 - ZONA RURAL LESTE
2	LESTE	RURAL	EM BAIXÃO DO CARLOS	PI 112 POVOADO BAIXÃO DO CARLOS
3	LESTE	RURAL	EM CACIMBAVELHA	ESTRADA DA CACIMBA VELHA,S/N, ZONA RURAL LESTE
4	LESTE	RURAL	EM CAMPESTRE NORTE	POVOADO CAMPESTRE NORTE, ZONA RURAL. SOCOPO
5	LESTE	URBANA	EM CASA MEIO NORTE (INTEGRAL)	RUA LUIZ LOPES SOBRINHO, Nº 5659 - BAIRRO: CIDADE LESTE - CEP: 64.062-140
6	LESTE	URBANA	EM CLODOALDO FREITAS	AV. DR. JOSUÉ MOURA SANTOS, 1553, BAIRRO: PEDRA MOLE
7	LESTE	RURAL	EM CORAÇÃO DE JESUS	POVOADO CAJAÍBA S/N CACIMBA VELHA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
8	LESTE	URBANA	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	RUA JANDAIRA 8065, PARQUE ANITA FERRAZ , ZONA LESTE. CEP: 64067-140, TERESINA PI.
9	LESTE	RURAL	EM DEOCLÉCIO CARVALHO	POVOADO COROATÁ, PI 113 ZONA RURAL LESTE
10	LESTE	URBANA	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	RUA DOM BOSCO, 4121 VILA BANDEIRANTES III
11	LESTE	URBANA	EM DOM MIGUEL CÂMARA	AVENIDA ININGA 900 BAIRRO: FÁTIMA
12	LESTE	URBANA	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	AV. JANGO, 7115, BAIRRO: AROEIRAS, RES. NOVA TERESINA. CEP 64011-770
13	LESTE	RURAL	EM FAZENDA SOARES	PI - 112, KM 22 - POVOADO FAZENDA SOARES -
14	LESTE	URBANA	EM FRANCISCO PRADO	RUA MÉRCURIO,4166- BAIRRO: SATÉLITE, ZONA LESTE CEP 64.055-620
15	LESTE	RURAL	EM GURUPÁ DE BAIXO	POVOADO GURUPÁ DE BAIXO, S/N

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
16	LESTE	RURAL	EM HERMELINDA DE CASTRO	RODOVIA PI 112, KM 22, POVOADO SÃO VICENTE
17	LESTE	RURAL	EM JOAQUIM MARINHO DE MACEDO	POVOADO SANTA LUZ
18	LESTE	RURAL	EM JOCA VIEIRA	PI 113 S/N RODOVIA TERESINA A JOSÉ DE FREITAS, PRÓXIMO AO POSTO DA PRF
19	LESTE	URBANA	EM JORNALISTA DEOCLÉCIO DANTAS	RUA PROJETADA, 6349 - BAIRRO: VALE DO GAVIÃO - ZONA LESTE
20	LESTE	RURAL	EM JOSÉ IVAN FILHO	LOCALIDADE FAZENDA CANAÃ, SEM NÚMERO . BAIRRO: AVE VERDE
21	LESTE	RURAL	EM LAURINDO DE CASTRO (INTEGRAL)	FAZENDA BOQUEIRÃO
22	LESTE	URBANA	EM LÉA LEAL	AVENIDA ROTARY CLUB 3730 BAIRRO: SATÉLITE
23	LESTE	URBANA	EM LINDAMIR LIMA	RUA TALMA IRAN LEAL 3840- BAIRRO: SATÉLITE

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
24	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR MARCÍLIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS (INTEGRAL)	RUA SANTO ADRIANO, 2296, VERDE LAR, BAIRRO: SANTA BÁRBARA
25	LESTE	URBANA	EM MÁRIO FAUSTINO	CONJUNTO HABITAR BRASIL - HBB, RUA RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO, N1930, QUADRA G, BAIRRO: PEDRA MOLE, TERESINA -PI CEP 64065-020
26	LESTE	URBANA	EM MINISTRO RUBEN LUDWIG	RUA VALINHOS, 7681 BAIRRO: CIDADE JARDIM
27	LESTE	URBANA	EM NOÉ ARAÚJO FORTES (INTEGRAL)	RUA PROFESSOR MACHADO LOPES, 5042 BAIRRO: ININGA
28	LESTE	URBANA	EM NOÉ FORTES (INTEGRAL)	AVENIDA JUIZ JOÃO DE ALMEIDA, NÚMERO 2330, BAIRRO: PLANALTO ININGA
29	LESTE	RURAL	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	RODOVIA PI 113, POVOADO LAGOA DE DENTRO, S/N- ZONA RURAL LESTE, TERESINA- PI..
30	LESTE	URBANA	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	AVENIDA PRESIDENTE JANIO QUADROS 1891 VILA AMAZON IA BAIRRO: SANTA LIA
31	LESTE	URBANA	EM PLANALTO ININGA (INTEGRAL)	RUA RIACHUELO, 3015 BAIRRO: PLANALTO ININGA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
32	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR ITAMAR SOUSA BRITO	RUA MACAÉ N.7461, BAIRRO: CIDADE JARDIM

33	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO (INTEGRAL)	RUA 23, 3260 LOT. ESPLANADA DO URUGUAI, BAIRRO: VALE QUEM TEM
34	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	AVENIDA ZEQUINHA FREIRE Nº 4415 BAIRRO: PORTO CENTRO
35	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA (INTEGRAL)	RUA PROMOTOR MILTON TAVARES N 6395 BAIRRO: VALE DO GAVIAO
36	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR OSCAR OLÍMPIO CAVALCANTE	RUA DOUTOR MARIANO MENDES, 5602 - BAIRRO: TAQUARI.
37	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR (INTEGRAL)	RUA FARMACÊUTICO RAUL BACELAR, 3588, BAIRRO: PLANALTO URUGUAI.
38	LESTE	URBANA	EM PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA (INTEGRAL)	RUA SANTA FILOMENA,8480 VILA MEIO NORTE - BAIRRO: PEDRA MOLE

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
39	LESTE	URBANA	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	AV JOÃO ANTÔNIO LEITÃO,4411 BAIRRO: PIÇARREIRA I
40	LESTE	RURAL	EM RAIMUNDO ADÃO	POVOADO FAZENDA NOVA CACIMBA VELHA
41	LESTE	URBANA	EM RESIDENCIAL PEDRA MOLE	QUADRA 14 NÚMERO 2461 BAIRRO: PEDRA MOLE CEP 64066-000
42	LESTE	RURAL	EM SANTA FILOMENA	PI 112,KM 18-POV. DOIS IRMÃOS/TE-PI
43	LESTE	URBANA	EM SANTA MARIA	RUA PROFESSOR ANTÔNIO SANTOS ROCHA, 515 BAIRRO: URUGUAI CEP 64073- 630
44	LESTE	RURAL	EM SANTA TERESA	POVOADO SANTA TERESA, S/N , CEP: 64058-990
45	LESTE	RURAL	EM SAO GERALDO	PI 112 KM 14 POVOADO SAO GERALDO

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
46	LESTE	RURAL	EM SOIM	POVOADO SOIM – CACIMBA VELHA
47	LESTE	RURAL	EM TAPUIA	ESTRADA DA CAJAIBA - POVOADO TAPUIA
48	LESTE	RURAL	EM TEODORO MACHADO COELHO	POVOADO TABOCAS S/N
49	LESTE	URBANA	EM TIO BENTES (INTEGRAL)	AVENIDA AVIADOR ROSSINI MORADA LUNA, 3452 BAIRRO: MORROS
50	LESTE	URBANA	EM VEREADOR JOSÉ OMMATI	RUA CAPITÃO WANDERLEY 2060 BAIRRO: PIÇARREIRA I,
51	LESTE	RURAL	EM VEREADOR VIEIRA TORANGA	PI 113 KM 04 POVOADO SANTA RITA
52	LESTE	URBANA	COLÉGIO SANTO AFONSO(FILANTRÓPICA)	PI-112, KM 09- ESTRADA UNIÃO

Relação das Escolas Municipais 2025 - Zona Sudeste

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
1	SUDESTE	URBANA	EM ALTINA CASTELO BRANCO	RUA ADÃO MEDEIROS SOARES, 2945, PARQUE IDEAL BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE
2	SUDESTE	RURAL	EM ANGOLÁ	POVOADO ANGOLÁ S/N RUA CHICO MILU ESTR. DA USINA SANTANA - EIXO BOQUINHA
3	SUDESTE	URBANA	EM ANTÔNIO FERRAZ	RUA SÃO ANTONIO, 1872 BAIRRO: TODOS OS SANTOS
4	SUDESTE	RURAL	EM ANTONIO LEONEZ	CHAPADINHA SUSDESTE- ZONA RURAL(ESTRADA DA USINA SANTANA)
5	SUDESTE	RURAL	EM AREOLINO LEÔNCIO DA SILVA (INTEGRAL)	POVOADO BOQUINHA
6	SUDESTE	URBANA	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	AV PROFESSOR CAMILLO FILHO BAIRRO: USINA SANTANA
7	SUDESTE	URBANA	EM BARJAS NEGRI	RUA FISCAL ENOCH SOARES N°1000 BAIRRO: REDONDA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
8	SUDESTE	URBANA	EM BOM PRINCÍPIO	AVENIDA PROFESSOR CAMILO FILHO, 7211 BAIRRO: BOM PRINCÍPIO
9	SUDESTE	RURAL	EM CENTRO DOS AFONSINHOS	LOCALIDADE CENTRO DOS AFONSINHOS, ZONA RURAL SUDESTE
10	SUDESTE	RURAL	EM CORONEL PEDRO BORGES	POVOADO SANTA ISABEL
11	SUDESTE	URBANA	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA (INTEGRAL)	RUA 04 Nº1514 LOTEAMENTO VITÓRIA - BAIRRO: GURUPI
12	SUDESTE	RURAL	EM DONA IZABEL PEREIRA	POVOADO ATALAIA BR 343 KM 20
13	SUDESTE	URBANA	EM EXTREMA	AVENIDA SÃO FRANCISCO, 3165, BAIRRO: EXTREMA
14	SUDESTE	URBANA	EM LUNALVA COSTA	RUA 54 Nº3311 BAIRRO: DIRCEU II

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
15	SUDESTE	URBANA	EM MACHADO DE ASSIS	RUA 17 QUADRA C NÚMERO 2369 BAIRRO: RENASCENÇA II
16	SUDESTE	RURAL	EM MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	POVOADO TABOCA DO PAU FERRADO
17	SUDESTE	URBANA	EM MÁRIO COVAS (INTEGRAL)	AVENIDA ALCIRA RIBEIRO DE CARVALHO, Nº 7009 BAIRRO: GURUPI - CEP: 64069-430
18	SUDESTE	URBANA	EM MÁRIO QUINTANA	RUA 09 N 962 RESIDENCIAL FORTES BAIRRO: COMPRIDA
19	SUDESTE	URBANA	EM O. G. REGO DE CARVALHO (INTEGRAL)	RUA ANA HELENA BASÍLIO, 573, RESIDENCIAL FIRMINO FILHO, PARQUE POTY, TERESINA-PI
20	SUDESTE	URBANA	EM PARQUE ITARARÉ	RUA JORNALISTA ANTÔNIO DINIZ, 2834 - PARQUE IDEAL BAIRRO: PARQUE ITARARÉ
21	SUDESTE	URBANA	EM PROFESSOR JOÃO PORFÍRIO DE LIMA CORDÃO	RUA IVANY VERAS, Nº 2900, BAIRRO: RENASCENÇA III

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
22	SUDESTE	URBANA	EM PROFESSOR UBIRACI CARVALHO (INTEGRAL)	RUA RITIMISTA ORLANDO NASCIMENTO N 7050 BAIRRO: GURUPI
23	SUDESTE	URBANA	EM SÃO SEBASTIÃO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2254, BAIRRO: TODOS OS SANTOS
24	SUDESTE	RURAL	EM TOMÁS DE OLIVEIRA LOPES	POVOADO FORMOSA, S/N - ZONA RURAL SUDESTE
25	SUDESTE	URBANA	EM TORQUATO NETO	RUA QUATRO S/N LOTEAMENTO DÁRIO QUIROZ GALVÃO BAIRRO: BEIRA RIO
26	SUDESTE	URBANA	EM VINÍCIUS DE MORAES	RUA JOSÉ HUMBERTO BRONCA, 6603. BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, RESIDENCIAL ARAGUAIA
27	SUDESTE	RURAL	COMUNIDADE TERAPEUTICA SHALOM	RODOVIA 343 S/N, POVOADO MUCUIM ALEGRE (PRÓXIMO A FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS RIO GRANDE)

Relação dos CMEIS 2025 - Zona Norte

ORD.	ZONA	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	NORTE	URBANA	CMEI 1º DE MAIO	RUA MOTORISTA GENÉSIO CARVALHO NÚMERO 613
2	NORTE	URBANA	CMEI ADELAIDE FONTENELE	RUA PROFESSOR FERNANDO MARQUES, Nº 1251 - BAIRRO PORENQUANTO
3	NORTE	URBANA	CMEI AMÉLIA BEVILAQUA	RUA MARIANO GAIOSO
4	NORTE	URBANA	CMEI ANITA FERRAZ	RUA ALTOS Nº 5185 BAIRRO- ALTO ALEGRE
5	NORTE	URBANA	CMEI APOLÔNIA CARVALHO	RUA 02 NÚMERO 257 VILA APOLÔNIA
6	NORTE	RURAL	CMEI DALAI LAMA	RUA 03 DE ABRIL S/N
7	NORTE	URBANA	CMEI DO MOCAMBINHO	AV. JORNALISA JOSIPIO LUSTOSA Nº 33
8	NORTE	URBANA	CMEI DONA ODINÉA	RUA ENGENHEIRO MIGUEL FURTADO BACELAR
9	NORTE	URBANA	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	RUA MARIA LUZIA VILLA Nº5790 MOCAMINHO II CEP 64010372
10	NORTE	URBANA	CMEI HELENA MEDEIROS	AVENIDA BOA ESPERANÇA,3710
11	NORTE	URBANA	CMEI JOÃO BATISTA BRITO DE MELO	RUA NOVE , LOTEAMENTO PARQUE BRASIL I, N 3930, BAIRRO PARQUE BRASIL I.
12	NORTE	URBANA	CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO	AVENIDA SENADOR FAUSTO CASTELO BRANCO,Nº 4950, LOTEAMENTO CIDADE 2000, BAIRRO AROEIRS. ZONA NORTE

ORD.	ZONA	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
13	NORTE	URBANA	CMEI JOEL MENDES	RUA SIMPLÍCIO MENDES 991
14	NORTE	URBANA	CMEI JOFFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO	AV. ALAMEDA PARNAÍBA 2171 MARQUES

15	NORTE	URBANA	CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE SOUSA BEZERRA	RUA BOM JESUS,3642 BUENOS AIRES
16	NORTE	URBANA	CMEI JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA	RUA REGINA CÉLIA ,5820 SANTA MARIA
17	NORTE	URBANA	CMEI LOUVOR E VIDA	AV. UNIÃO, CONJ. UNIÃO II, Q-I ; BAIRRO MEMORARE ; ZONA NORTE
18	NORTE	URBANA	CMEI MONTE VERDE	RUA AMADEUS CAMPOS, 4530 - MONTE VERDE - BAIRRO SANTA ROSA
19	NORTE	URBANA	CMEI NATUREZA	RUA DOM AVELAR PARQUE AMBIENTAL RISOLETA NEVES.
20	NORTE	URBANA	CMEI PADRE EDUARDO	RUA 8 4535 SÃO JOAQUIM
21	NORTE	URBANA	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	RUA MONTE VERDE, 2170 BAIRRO SANTA ROSA
22	NORTE	URBANA	CMEI PARQUE WALL FERRAZ	RUA MARIA JOSE DE MELO FREITAS, (ANTIGA RUA 02 S/N)Nº2330
23	NORTE	URBANA	CMEI PEIXE VIVO	ALAMEDA DOMINGOS JORGE VELHO ,6768
24	NORTE	URBANA	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS	RUA 14 PARQUE BRASIL III
25	NORTE	URBANA	CMEI HELENA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO	RUA JOSÉ MARQUES DA ROCHA 2361
26	NORTE	URBANA	CMEI PROFESSORA HILDA MARIA LEMOS SANTOS E SILVA	AV PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO, 2010 RESIDENCIAL FRANCISCA TRINDADE

ORD.	ZONA	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
27	NORTE	URBANA	CMEI PROFESSORA MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	RUA ANTÔNIA FLOR S/N BAIRRO JACINTA ANDRADE
28	NORTE	URBANA	CMEI PROFESSORA ZÉLIA CALIXTO DE ARAÚJO SOUSA	AVENIDA AMADEUS PAULO Nº 2778
29	NORTE	URBANA	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	AVENIDA DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE Nº5805 RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE
30	NORTE	URBANA	CMEI RUBEM ALVES	RUA SÃO CRISTÓVÃO, N 3595 BAIRRO PARQUE BRASIL 3
31	NORTE	URBANA	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	RUA FRANCISCO MAGNOLIA 2800 BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI
32	NORTE	URBANA	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	R CHICO CONRADO 1160 SANTA MARIA DAS VASSOURAS
33	NORTE	URBANA	CMEI THEREZA CHRISTINA	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº1642
34	NORTE	URBANA	CMEI TIA ANITA GAYOSO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 4240
35	NORTE	URBANA	CMEI TIA JANE	AV.BOA ESPERANÇA 4998
36	NORTE	URBANA	CMEI TIA LULUZINHA	RUA JOSÉ MARQUES DA ROCHA, 3315, BUENOS AIRES
37	NORTE	URBANA	CMEI TIA MONICA	RUA PRESIDENTE LINCONL, 4792 SAO JOAQUIM
38	NORTE	URBANA	CMEI MYRIAM 3	Q 18 CASA 18 SETOR B MOCAMBINHO 1
39	NORTE	URBANA	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO	RUA PADRE GERALDO N 634 BAIRRO MAFRENSE
40	NORTE	URBANA	CMEI TIA TÂNIA	RUA CRISTAL, 2865 REAL COPAGRI

ORD.	ZONA	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
41	NORTE	URBANA	CMEI VILA PANTANAL 2	RUA GASTON DE GRESLAN N2000 PARQUE ALVORADA
42	NORTE	URBANA	CMEI ZÉLIA GATTAI AMADO	RUA PEDRO BRITO, 1605
43	NORTE	URBANA	PROJETO FLORESCER NORTE I	RUA ANTONIO PEDRO S/N (MATADOURO) NAI DO MATADOURO - POR TRÁS DO CENTRO DE ZOONOSES
44	NORTE	URBANA	PROJETO FLORESCER NORTE II - SANTA MARIA	QUADRA C, 178-212,SANTA MARIA DA CODIPI, PARQUE FIRMINO FILHO.

Relação dos CMEIS – Zona Sul

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	SUL	URBANA	CMEI ANDRÉ DIUARE ALMEIDA CARVALHO	RUA DR ARQUELAU SIQUEIRA AMORIM, Nº 4611 PARQUE SUL, CEP:64.036-440
2	SUL	URBANA	CMEI ANGELIM IV	RUA CAPITÃO GABRIEL LEITE,1434
3	SUL	URBANA	CMEI ARIANO SUASSUNA SUASSUNA	RUA JOSÉ DA COSTA ARAÚJO, 9370 PORTAL DA ALEGRIA
4	SUL	URBANA	CMEI BOM JESUS WALL FERRAZ	RUA PAPAGAIO 3619
5	SUL	URBANA	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	AV JORNALISTA LINDBERG LEITE
6	SUL	URBANA	CMEI CÁSSIA CRISTINA	RUA PROFESSOR PAULO FREIRE NÚMERO 758 BAIRRO AREIAS
7	SUL	URBANA	CMEI CASTRO ALVES	RUA PROJETADA 7 Nº 7807 PARQUE ELIANE BAIRRO ANGELIM
8	SUL	URBANA	CMEI CECÍLIA MEIRELES	RUA:11,LOTEAMENTO PARQUE MARIA EDUARDA, PARQUE JULIANA, CIDADE SUL.
9	SUL	RURAL	CMEI CHAPADINHA SUL	BR 316 KM 24 CHAPADINHA SUL
10	SUL	URBANA	CMEI CHICO MENDES	RUA DR. VALDECI MANOEL RODRIGUES Nº 5925/ESPLANADA LOTEAMENTO PORTO ALEGRE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
11	SUL	URBANA	CMEI CIRANDINHA	RUA COMBINO DE CARVALHO 3477
12	SUL	URBANA	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA FILHO	RUA XI, 8895 LOTEAMENTO JUDITHE NUNES
13	SUL	URBANA	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS	RUA JOSÉ ULISSES LEAL
14	SUL	URBANA	CMEI ENILSON CARVALHO	RUA TENENTE TADEU N 3421
15	SUL	URBANA	CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO	RUA NOVE,1800
16	SUL	URBANA	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	AVENIDA NORTE/ SUL 2650 VILA MARIANA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO ZONA SUL DE TERESINA
17	SUL	URBANA	CMEI HERCÍLIA TORRES DE ALMEIDA	RUA AGNELO RUFINO, 6300
18	SUL	URBANA	CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO	RUA ESPERANTO, 765 MONTE CASTELO
19	SUL	URBANA	CMEI IRMÃ DULCE	RUA BAÚ, Nº3256, VILA IRMA DULCE, BAIRRO ANGELIM, CEP: 64.040-542 TERESINA-PI
20	SUL	URBANA	CMEI JESUS DIOCESANO	RUA RAIMUNDA CARDOSO 1551 PARQUE PIAUÍ
21	SUL	URBANA	CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA	RUA 5 S/N, RESIDÊNCIA JOÃO PAULO II BAIRRO ANGELIM
22	SUL	URBANA	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES	RUA CINCO, LOTEAMENTO INÁCIO SOARES. BAIRRO ANGÉLICA

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
23	SUL	URBANA	CMEI LUIS GONZAGA PIRES	RUA DEPUTADO EDSON FERREIRA, Nº 3199, BELA VISTA II
24	SUL	URBANA	CMEI LUTERANO	AVENIDA PREFEITO WALL FERRAZ,7200
25	SUL	URBANA	CMEI MARCOS VILAÇA	RUA SANTA MARIA GORETTI 2522 TRÊS ANDARES
26	SUL	RURAL	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	RUA TRÊS S/N PROJETO CASULO
27	SUL	URBANA	CMEI MIRIAM FURTADO	RUA CRISTO REDENTOR, 2320
28	SUL	URBANA	CMEI NOÉ CERQUEIRA FORTES	RUA JOSÉ MIGUEL ADD NÚMERO 8844 BAIRRO PORTAL DA ALEGRIA O PORTAL DA ALEGRIA

29	SUL	URBANA	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA PIRACURUCA, 3146 TRÊS ANDARES
30	SUL	URBANA	CMEI NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA	RUA SETE QUEDAS, 4406 BAIRRO CATARINA
31	SUL	URBANA	CMEI PARQUE SÃO JOÃO	RUA JACOB MASTINS, 765, BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO
32	SUL	URBANA	CMEI PARQUE VITÓRIA	AV. GOV. ROCHA FURTADO N 3433 PARQUE VITÓRIA ANGELIM
33	SUL	URBANA	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	RUA GABRIEL FERREIRA 1966 MACAÚBA
34	SUL	URBANA	CMEI PHILLIP GUERRA	RUA BENEDITO DA ROCHA FREITAS, 5534 - PEDRA MIUDA
35	SUL	URBANA	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA IV CONJUNTO MONTE CASTELO 2051 REDENÇÃO
36	SUL	URBANA	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO	AVENIDA 19 DE OUTUBRO, 2220 LOURIVAL PARENTE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
37	SUL	RURAL	CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ	RUA 21 SEM NÚMERO, BAIRRO CERÂMICA CIL
38	SUL	URBANA	CMEI PROFESSORA ANTÔNIA NONATO	RUA PROFESSOR CORDÃO, 1260. ILHOTAS
39	SUL	URBANA	CMEI PROFESSORA HILDETE	RUA PADRE CÍCERO, Nº 3690, VILA SÃO FRANCISCO SUL, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
40	SUL	URBANA	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES	RUA ENGRAXATE GIL OLIVEIRA NÚMERO: 1345
41	SUL	URBANA	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA	RUA 05 Nº6460, RESIDENCIAL NOVA ALEGRIA,BAIRRO SÃO LOURENÇO
42	SUL	URBANA	CMEI RENATINHA	AV ULISSES GUIMARÃES S/N
43	SUL	URBANA	CMEI RESIDENCIAL BETINHO	RESIDENCIAL HERBERT DE SOUSA AVENIDA MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA 1546 BAIRRO ANGELIM
44	SUL	URBANA	CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA	RUA SÃO VALENTINO, 7610. RESIDENCIAL ESPLANADA. BAIRRO ANGELIM
45	SUL	URBANA	CMEI RUTH CORREIA LEITE C	AVENIDA SANTA MADRE PAULINA 2300
46	SUL	URBANA	CMEI SANTA CRUZ	RUA D. 7740, BAIRRO SANTA CRUZ
47	SUL	URBANA	CMEI SANTA FRANCISCA CABRINI	RUA APÓSTOLO TADEU S/N, VILA IRMÃ DULCE / PALITOLÂNDIA
48	SUL	URBANA	CMEI SANTA HELENA	RUA MANOEL VICTOR CORDEIRO Nº 5950 PARQUE JACINTA BRASILAR
49	SUL	URBANA	CMEI SANTO ANTÔNIO	RUA RITA DE CASSIA, 3490
50	SUL	URBANA	CMEI TIA ANITA MORAIS DE BRITO	RUA PEDRO PORTELA 1387

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
51	SUL	URBANA	CMEI TIA FRANCISQUINHA	RUA DOMINGOS ALVES DE HOLANDA Q 19 - Nº3470, CONJUNTO SANTA FE- BAIRRO SANTA CRUZ
52	SUL	URBANA	CMEI TIA GRAÇA NERI	RUA BENEDITINOS NÚMERO 537 BAIRRO SÃO PEDRO
53	SUL	URBANA	CMEI TIA LYGIA	AV. HIGINO CUNHA BAIRRO ILHOTAS

54	SUL	URBANA	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA	AV. MARANHÃO, 2205_ BAIRRO VERMELHA
55	SUL	URBANA	CMEI VILA CAROLINA SILVA	RUA DONA FRANCISCA CLAUDINO N 1035 VILA CAROLINA SILVA BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
56	SUL	URBANA	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	AV ULISSES GUIMARÃES 1950
57	SUL	URBANA	CMEI VILA CONCÓRDIA E MORADA NOVA	RUA RADIALISTA BENEDITO DE ASSIS, N° 3168 - VILA CONCÓRDIA, BAIRRO: BELA VISTA
58	SUL	URBANA	CMEI VILA TIRADENTES	RUA CRUZEIRO DO SUL, 378, SANTO ANTÔNIO, TERESINA-PI
59	SUL	URBANA	CMEI VOVÓ LAÍS	RUA HENRIQUETA TEIXEIRA N 2190 BAIRRO SANTO ANTÔNIO
60	SUL	URBANA	CENTRO SOCIAL PEDRO ARRUPE(FILANTROPICA)	RUA H S/N, RESIDENCIAL MESTRE DEZINHO – PORTAL DA ALEGRIA
61	SUL	URBANA	PROJETO FLORESCER SUL	RUA MUCURIPE, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.
62	SUL	RURAL	PROJETO FLORESCER	POVOADO SALOBRO
63	SUL	URBANA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MICHELE GRUTTOLA	RUA MADRE CATARINA TROIANI, 8290 - B, PORTO ALEGRE - PARQUE ESPLANADA

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025 - ZONA LESTE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	LESTE	URBANA	CMEI ABC	RUA SANTA TERESINHA, 4613, SATÉLITE
2	LESTE	RURAL	CMEI ALDA MARIA DE ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO	PI 113 , RODOVIA TERESINA A JOSÉ DE FREITAS . S/N , POVOADO SANTA TEREZA. CEP: 64000 180.
3	LESTE	RURAL	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	ESTRADA DA CACIMBA VELHA, POVOADO NOVA CAJAÍBA,S/N, ZONA RURAL LESTE
4	LESTE	URBANA	CMEI ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO	AVENIDA TERESINHA DE JESUS DA SILVEIRA
5	LESTE	RURAL	CMEI ARVORES VERDES	ESTRADA DA CACIMBA VELHA - POVOADO ARVORES VERDES
6	LESTE	URBANA	CMEI BOM SAMARITANO	RUA SÃO CAMILO, 1269. VILA SAMARITANO, CAMPESTRE
7	LESTE	URBANA	CMEI CIDADE LESTE	RUA SATURNINO ROLINS MORAIS, 5437, VILA CIDADE LESTE, BAIRRO VERDE LAR
8	LESTE	URBANA	CMEI DANIELZINHO	RUA MELVIN JONES, 4181 - PIÇARREIRA I
9	LESTE	URBANA	CMEI DOM AVELAR	RUA 02 Q.J N°3150 RES.DOM AVELAR, VALE QUEM TEM
10	LESTE	URBANA	CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAÚJO SILVEIRA	RUA SALITRE 7800 PEDRA MOLE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
11	LESTE	URBANA	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	RUA ARISTIDES ALMEIDA 454 BAIRRO SANTA ISABEL
12	LESTE	URBANA	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA TIA FANNY	RUA CONTORNO RODOVIÁRIO NORTE, 6556 BAIRRO VALE DO GAVIÃO
13	LESTE	URBANA	CMEI FRANCISCA MARQUES	RUA TELEGRAFISTA SEBASTIÃO PORTELA, 3143 BAIRRO: SÃO JOÃO
14	LESTE	URBANA	CMEI JORGE AMADO	RUA OITO N° 5151, LOTEAMENTO ÁRVORES VERDES, BAIRRO ÁRVORES VERDES ZONA LESTE
15	LESTE	URBANA	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	PROFESSORA JULIETA NEIVA NUNES N 6397 URUGUAI
16	LESTE	URBANA	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	RUA OITO 3705 BAIRRO VALE QUEM TEM TERESINA PI CEP64057515
17	LESTE	URBANA	CMEI MAHATMA GANDHI	RUA: JORNALISTA MARIO SOARES
18	LESTE	URBANA	CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MENDES DE OLIVEIRA	RUA AUTINÓPOLIS, 6468 PLANALTO URUGUAI
19	LESTE	URBANA	CMEI PARQUE ANITA FERRAZ	RUA TIMORANTE S/N
20	LESTE	URBANA	CMEI PARQUE MÃO SANTA	RUA 19, PARQUE MÃO SANTA B. VALE QUEM TEM CEP 64.057-610
21	LESTE	URBANA	CMEI PLANALTO URUGUAI	JUIZ SALMON LUSTOSA NOGUEIRA

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
22	LESTE	URBANA	CMEI PRESIDENTE MEDICE	RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 150. SAO CRISTÓVÃO
23	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSOR GILBERTO SILVA	RUA JOAO DE BARRO 1411
24	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSOR JÚLIO CÉSAR ARAUJO DE OLIVEIRA	AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, 1851. BAIRRO SANTA LIA
25	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	RUA URANO, 4145
26	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	RUA LUIZ ANTONIO SOUSA, N°6500, LOTEAMENTO ZEQUINHA FREIRE
27	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA MARINA SOARES DA SILVA	RUA RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO N 1720 LOTEAMENTO HBB/ PEDRA MOLE
28	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	RUA ILZA PAIVA E SILVA 6000 BAIRRO VALE DO GAVIÃO
29	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA	RUA PROFESSOR FLAVIO TEIXEIRA DE ABREU, 5533, RESIDENCIAL TAQUERI, BAIRRO VALE QUE TEM, TERESINA - PI
30	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA VERA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA IRACILDA DE OLIVEIRA MATOS, Nº 5680 - VALE QUEM TEM
31	LESTE	URBANA	CMEI RAIMUNDA MARTINS NUNES PORTELA	RUA ARACR, 4606
32	LESTE	URBANA	CMEI SANTA BARBARA	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 7947

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
33	LESTE	URBANA	CMEI SANTA MARIA	RUA DEOCLECIO BRITO,2381
34	LESTE	RURAL	CMEI SANTA TERESINHA	RUA 02, S/N POVOADO CAMPESTRE NORTE
35	LESTE	RURAL	CMEI SÃO VICENTE	PI 112, KM-20, ESTRADA DE UNIÃO
36	LESTE	RURAL	CMEI TAPUIA	ESTRADA DA CAJAÍBA, POVOADO TAPUIA
37	LESTE	URBANA	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	RUA BENEDITO DA SILVEIRA,2824 PLANALTO ININGA
38	LESTE	RURAL	CMEI TIA SABINA	RUA HARMONIA S/N POVOADO SANTA LUZ DE BAIXO
39	LESTE	URBANA	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA	R. MONSENHOR CÍCERO PORTELA 3055 PIÇARREIRA II
40	LESTE	URBANA	CMEI TIO ALESSANDRO	RUA JEQUIÉ, 7461 VILA NOVA, PEDRA MOLE
41	LESTE	URBANA	CMEI TOM JOBIM	VIA ESTRUTURAL LESTE SEIS, QD. W N° 5867 LOT. MIRANTE DOS MORROS III
42	LESTE	URBANA	CMEI VILA BANDEIRANTE	RUA DOM BOSCO, 4920/BAIRRO: PORTO DO CENTRO
43	LESTE	URBANA	CMEI VILA DO AVIÃO	RUA NAMBU 1021/ VILA DO AVIÃO/ PEDRA MOLE
44	LESTE	URBANA	CMEI SANTO INÁCIO DE LOYOLA (SOC. SOCOPO)	SOCOPO

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025 - ZONA SUDESTE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	SUDESTE	URBANA	CMEI BERNARD VAN LEER	RUA CARAJÁS, 4010 - DIRCEU II
2	SUDESTE	URBANA	CMEI CHICO XAVIER	RUA RIO VERDE 2904 , SÃO SEBASTIÃO
3	SUDESTE	URBANA	CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	RUA CESAR DE NEGREIROS BARROS 3704 MANOEL EVANGELISTA BAIRRO NOVO HORIZONTE
4	SUDESTE	URBANA	CMEI CLARICE LISPECTOR	RUA ESTUDANTE FÁBIO CESAR, N 2020 Q.01A FREI DAMIÃO, BAIRRO GURUPI
5	SUDESTE	URBANA	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO 4555 DIRCEU I
6	SUDESTE	RURAL	CMEI ÉRICO VERÍSSIMO	LOTEAMENTO PSH TABOCAS-SN
7	SUDESTE	URBANA	CMEI FREI DAMIÃO	RUA CARLOS FEITOSA N 979 BAIRRO GURUPI
8	SUDESTE	URBANA	CMEI GILCA VANESSA	RUA RONDÔNIA, 4011_ VILA CORONEL CARLOS FALCÃO BAIRRO NOVO HORIZONTE
9	SUDESTE	URBANA	CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO	RUA JOSÉ PEREIRA LOPES, 2845 - RENASCENÇA
10	SUDESTE	RURAL	CMEI JOÃO PAULO II	RUA NEUSINA PEREIRA DA SILVA ,1420 CEP:640970320

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
11	SUDESTE	URBANA	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	RUA CESAR DE NEGREIROS BARROS, LOTEAMENTO MANOEL EVANGELISTA, BAIRRO NOVO HORIZONTE
12	SUDESTE	URBANA	CMEI JÚLIO ROMÃO	RUA SANTA LUZIA 860
13	SUDESTE	RURAL	CMEI LIMOEIRO	POVOADO CAMPESTRE S/N
14	SUDESTE	URBANA	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	RUA DINO PEREIRA / ANTIGA RUA 54 DIRCEU II
15	SUDESTE	URBANA	CMEI MARIA JOSÉ ARCOVERDE	RUA DESEMBARGADOR BERILO MOTA S/N, DIRCEU I, ZONA SUDESTE
16	SUDESTE	URBANA	CMEI MENINO JESUS	RUA DESEMBARGADOR ODORICO ROSA, N° 4806, VILA PANTANAL/ EXTREMA
17	SUDESTE	URBANA	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA GABRIEL SOARES 46, BEIRA RIO BEIRA RIO
18	SUDESTE	URBANA	CMEI NOVO MILÊNIO	RUA DIEGO MADEIRA CAMPOS, 585, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CEP 64.084-070, TERESINA, PIAUÍ.
19	SUDESTE	URBANA	CMEI PADRE PEDRO BALZI	RUA: FLOR DO TEMPO S/N RESIDENCIAL PADRE PEDRO BALZI, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
20	SUDESTE	URBANA	CMEI PARQUE ESPERANÇA	RUA PROFESSOR JOSE DE SENA, N 3290 - COMPRIDA

21	SUDESTE	URBANA	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS	RUA CECY NEPOMUCENO PIRES N° 2250, BOM PRINCIPIO
ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
22	SUDESTE	URBANA	CMEI RECANTO DOS PÁSSAROS	LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS.QUADRA B5, Nº 6000. BAIRRO TODOS OS SANTOS. CEP: 64.089-100
23	SUDESTE	URBANA	CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO	RUA ADVOGADO JOSÉ FONTES NAPOLEÃO DO REGO, N° 5740, FIRMINO FILHO - PARQUE POTI_ ZONA SUDESTE, TERESINA/PI
24	SUDESTE	RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	POVOADO TABOCA DO PAU FERRADO S/N
25	SUDESTE	URBANA	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA	RUA SÃO RAIMUNDO N° 1852
26	SUDESTE	URBANA	CMEI TIA EUTÁLIA	RUA 54, NÚMERO 3455, CONJUNTO DIRCEU II
27	SUDESTE	URBANA	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO	RUA LUIZ ALVES 1176 JARDIM EUROPA
28	SUDESTE	URBANA	CMEI VILA MARIANA FORTES	RUA ANCHIETA N 2112
29	SUDESTE	URBANA	CMEI VILA POTY II	RUA DEPUTADO PINHEIRO MACHADO,4103 PARQUE POTY
30	SUDESTE	URBANA	ANBEAS - ESCOLA SANTA INES (COLÉGIO DAS IRMÃS)	Q - 76, C - 12, PRÓXIMO AO MERCADO DO DIRCEU E DA IGREJA
31	SUDESTE	URBANA	PROGRAMA AMOR DE TIA (PROJETO FLORESCER)	RUA STA LUZIA S/N ALTO DA RESSURREIÇÃO OBS: DOBRAR 2 RUAS APÓS O CEMITÉRIO

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/CAF/ANO

O....., nome do Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor Individual) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ..... sob o nº..... com sede ....., CEP.....,na cidade.....,neste ato representado(a) por .... (nome do representante legal de acordo com o Projeto deVenda) ...., (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº..... ....., residente ..... e domiciliado (a) ..... .,CEP....., na cidade de ....,nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Teresina/PI, ... de ..... de .....

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo)

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de educação de Teresina-SEMEC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº Nº XX/2026/SEMEC/PMT, Processo n° , são oriundos de produção própria doparticipante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF: Local e Data

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor individual)

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICIPIO DE TERESINA, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TERESINA, CNPJ nº 06.554.869/0005-98, em nome do(a) ...., representada pelo (Instituição Educacional) servidor (Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor Administrativo ou Pedagógico ou Secretário Escolar) matrícula..... recebeu em.....de.....de.....do contratado (idem)..... .....,(

Razão Social da Organização)

Os produtos relacionados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Teresina/PI, ... de ..... de .....

.....

.. (Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....

. (Assinatura do Representante Legal da Organização)

APÊNDICE A 1 Informações Básicas Número do processo SEI: 00044.018224/2025-04 2 Justificativa da Contratação A Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC) realiza anualmente a Chamada Pública por Dispensa de Licitação com vistas à aquisição dos Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar, do empreendedor familiar rural e suas organizações, produzidos por grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais, cujo objetivo é a composição do cardápio ofertado aos alunos matriculados na Educação Básica das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, nas entidades filantrópicas e conveniadas, para o ano letivo de 2026, conforme o estabelecido na Lei N° 11.947/2009, e suas alterações, bem como na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações. Com o objetivo de garantir o direito à alimentação escolar, de investir na qualidade de vida e segurança nutricional dos mais de 95 (noventa e cinco) mil alunos regularmente matriculados (quantitativos de alunos extraídos do Sistema de Gestão Educacional – GED) nas 323 Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina (ANEXO I), e demais entidades filantrópicas e/ou conveniadas, a Divisão de Nutrição da SEMEC, atendendo às diretrizes da legislação vigente, planejou o cardápio (ANEXO II) com gêneros alimentícios de qualidade nutricional, visando fornecer preferencialmente alimentos in natura ou minimamente processados, conforme o estabelecido na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Considerando que para ter um aprendizado de qualidade é necessário ter uma alimentação saudável, é notório que a paralisação do fornecimento da alimentação escolar afeta diretamente, em primeiro lugar, a saúde dos alunos, seguindo, o aprendizado didático. Portanto, a falta desses gêneros é gravíssima. Desse modo, com o objetivo de evitar este grave problema, qual seja o desabastecimento das unidades de ensino, e por fim, a não oferta de alimentação escolar, a abertura dessa Chamada Pública justifica-se pela manutenção da execução do PNAE no município de Teresina. Ademais, a alimentação escolar é necessidade permanente devido ao fato de que deve ser fornecida ao longo de todo ano letivo, daí decorre sua essencialidade no desenvolvimento nutricional do aluno, e cabe a municipalidade zelar por sua oferta regular. Por fim, apontamos a essencialidade da Chamada Pública em razão da necessidade de manutenção de alimentação escolar oferecida nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Teresina, tanto na zona rural quanto urbana. 3 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I - art.6º, Decreto nº 24.006/2023) Através desta Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar,

pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade de proteínas ofertadas, bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo, na busca de qualidade de vida dos educandos, uma vez, que a alimentação distribuída aos alunos desta SEMEC possui cardápio que se baseia em dados científicos. Vale ressaltar que, a maioria dos estudantes da Rede Pública Municipal de Teresina são vulneráveis e economicamente carentes, tornando a alimentação escolar até mesmo a única opção de refeição para aqueles que permanecem diariamente no ambiente escolar. 4 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Inciso II - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): A aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar está em alinhamento com uma das principais ações do PNAE nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, entidades filantrópicas e conveniadas na promoção de condições para garantir a permanência dos discentes vulneráveis em ambiente escolar, conforme Lei 11.947/2009 (ANEXO III), bem como a Resolução N° 06/2020 (ANEXO IV). Além disso, o Crédito Orçamentário repassado anualmente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de caráter suplementar em atendimento ao PNAE, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. 5 Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): O objeto do presente ETP visa o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar. Dessa forma, as Associações/Cooperativas/Agricultores individuais interessados em participar desta Chamada Pública deverão observar todas as condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar para atendimento da demanda. Nos parágrafos a seguir são apresentados os principais requisitos para contratação. Para participar da Chamada Pública, os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS. O GRUPO FORMAL detentor de DAP JURÍDICA deverá apresentar 01 (uma) via dos documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ; b) Extrato da DAP/CAF JURÍDICA para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; c) As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; d) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG) do representante legal; e) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal; f) Comprovante de endereço do representante legal; g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo formal, ou outra equivalente, na forma da lei; h) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; i) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual); j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; m) Declaração de origem dos produtos; n) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 40 da Resolução nº 06/2020; o) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ; p) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ; q) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ; r) Certidão de Inidoneidade – TCEPI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=pCSdD0oFKqa12gVTkBqq8MqmHowYoKSD7Jubo _Ah.certidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCertidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica s) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal: https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/licitacoes/2019/distrito-federal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013- modelo--de-declaracao-de-cumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7º-da--constituicao-federal.docx/view . O GRUPO INFORMAL de agricultores familiares, detentores de DAP FÍSICA, organizados em grupo, deverá apresentar 01 (uma) via dos documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) Extrato da DAP/CAF FÍSICA de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; b) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG) de cada participante do grupo informal; c) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante do grupo informal; d) Comprovante de endereço de cada participante do grupo informal; e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede de cada participante do grupo informal, ou outra equivalente, na forma da lei; f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal de cada participante do grupo informal; g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) de cada participante do grupo informal; h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho de cada participante do grupo informal; i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; j) Declaração de origem dos produtos; k) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme art. 40 da Resolução nº 06/2020; l) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ; m) Certidão de Inidoneidade – TCEPI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=pCSdD0oFKqa12gVTkBqq8MqmHowYoKSD7Jubo _Ah.certidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCertidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica ; n) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal: https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/licitacoes/2019/distrito-federal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013- modelo-de-declaracao-de-cumprimento-ao-disposto-no-inciso--xxxiii-do-art-7º-da-constituicao-federal.docx/view . Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP FÍSICA, não organizados em grupo, deverão apresentar 01 (uma) via dos documentos a seguir discriminados, sob pena de INABILITAÇÃO: a) A prova de inscrição no Registro Geral de Pessoa Física (RG); b) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) O extrato da DAP/CAF FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; d) Comprovante de endereço de cada participante do grupo informal e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual) g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Participante, ou outra equivalente, na forma da lei; h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; j) Declaração de origem dos produtos; k) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ; l) Certidão de Inidoneidade – TCEPI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml;jsessionid=pCSdD0oFKqa12gVTkBqq8MqmHowYoKSD7Jubo _Ah.certidoes-78d8449994-bkcjb?tipoCertidao=Inidoneidade&tipoSolicitante=Pessoa+F%C3%Adsica; Por se tratar de alimentos de consumo humano é necessário que haja uma fase de amostras, na qual as Associações/Cooperativas/Agricultores individuais interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar uma amostra de cada item que deseja fornecer para a Comissão de Chamada Pública, que realizará a análise técnica conferindo a adequação entre a amostra entregue e a especificação do edital. Os gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino, entidades filantrópicas e conveniadas, localizadas na zona urbana e rural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do cronograma de entrega. Portanto, as Associações/Cooperativas/Agricultores individuais deverão possuir capacidade logística própria para entregar os insumos sob demanda em cada unidade de ensino. A entrega deverá ser realizada semanalmente no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, somente para o diretor, vice-diretor ou diretor adjunto das Unidades de Ensino, de acordo com o cronograma expedido por esta Divisão de Nutrição desta SEMEC, ou conforme a necessidade, dessas Instituições. Os produtos entregues deverão, ainda, estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens adequadas, lacrados pelo fornecedor e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. No ato do fornecimento dos gêneros alimentícios será feito, pelas unidades de ensino, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos em até 48 horas. As Associações/Cooperativas/Agricultores individuais deverão emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da escola, endereço completo, nome do programa, produto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, carimbo da escola e assinatura do entregador. A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade nas entregas implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à extinção contratual e demais penalidades cabíveis. 6 Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): Para estimar a quanti-

dade necessária dos gêneros da Agricultura Familiar foram utilizadas as séries históricas do objeto de anos anteriores e quantitativos de alunos regularmente matriculados como parâmetro para o cálculo desse fornecimento (ANEXO V), conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (ID 12953075) dos gêneros alimentícios. 7 Levantamento de Mercado (Inciso V - art.6º, Decreto nº 24.006/2023) Os gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar para a alimentação escolar que se pretende adquirir já são adquiridos anualmente pelo órgão (SEMEC). Dessa forma, entende-se que existe mercado fornecedor para os mesmos. Na última Chamada Pública realizada pela SEMEC, 16 Associações, 3 Cooperativas, 1 empreendimento rural e 4 fornecedores individuais participaram do certame, como demonstrado no TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em anexo (ANEXO VI). Com isso, entende-se que existe a disponibilidade dos gêneros alimentícios no mercado local. 8 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo (Inciso VI - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): A Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 em seu artigo 31 define a metodologia para definição do preço de aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar: Art. 31 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado. §1º - O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. (g.n) § 2° Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias). (g.n) § 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar §4º -Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício. (g.n) Registra-se que a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 prevê no caput do artigo 28 parâmetros a serem utilizados na metodologia da pesquisa de preço para licitação, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA aprovada pelo Decreto Municipal n° 22.042/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. No entanto, o § 6º do artigo 28 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 dispõe que esses parâmetros não se aplicam às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública, devendo-se seguir o disposto no artigo 31 da referida Resolução. Ademais, a Resolução CD/FNDE N° 21/2021, alterou o artigo 39 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 39 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, [...]. Assim, após pesquisa de preços (ANEXO VII, VIII e IX), a estimativa média do valor da Chamada Pública é a soma dos valores médios totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço médio unitário. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação é de R$ 16.078.382,56 (dezesseis milhões e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no Mapa Comparativo de Preços (ANEXO X). 9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, (Inciso VII - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): Os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, entidades filantrópicas e/ou conveniadas no ano letivo de 2026 serão adquiridos por meio de Chamada Pública conforme o estabelecido na Lei Nº 11.947, de 16.06.2009 bem como na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08.05.2020 e suas atualizações: Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. § 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. § 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. Por tratarmos aqui de alimentação escolar, a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar apresenta-se como a solução mais viável para evitar e/ou sanar o desabastecimento de alimentos das Unidades de Ensino. Ademais, os objetos que se pretende adquirir não carecem de exigências ligadas à manutenção e assistência técnica. Reiteramos que são produtos anualmente adquiridos por esta SEMEC para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal, entidades filantrópicas e conveniadas. 10 Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução (Inciso VIII - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): Por haver alimentos perecíveis (frutas, verduras e legumes) independentes uns dos outros, tornou-se o parcelamento por item a opção mais adequada, procedendo-se a Chamada Pública com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, tornando o pleito tecnicamente e economicamente viável para que o objeto possa ser executado com mais eficiência e eficácia. 11 Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas para realizar as atividades diárias, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar. Os gêneros alimentícios solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes e macronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. Além disso, a alimentação na escola possui um contexto sócio afetivo. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção de uma alimentação saudável com oferta de carboidratos saudáveis e de qualidade, assim como de proteínas, vitaminas e minerais, alimentos esses que serão suficientes para suprir de 30 a 70% da do valor energético total de cada aluno. O Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar para a População Brasileira, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana, e nas escolas não é diferente, a alimentação ofertada é elaborada de acordo com o guia alimentar e as recomendações das legislações vigentes do PNAE. 12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): Após a celebração do contrato, a SEMEC providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal, o papel de analisar, julgar e receber os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. 13 Contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): No contexto do presente Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à logística de distribuição, uma vez que os fornecedores contratados serão responsáveis pelas entregas diretamente nas unidades de ensino. 14 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Inciso XII - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental. Dessa forma, a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento. 15 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XII - art.6º, Decreto nº 24.006/2023): Diante do exposto, é evidente a relevância do fornecimento dos gêneros ali-

mentícios provenientes da agricultura familiar, pois, além de a Alimentação Escolar ser um direito do aluno, esse fornecimento supre tanto as necessidades cognitivas quanto as alimentares. Os cardápios são cuidadosamente elaborados e calculados para atender às demandas nutricionais de cada modalidade de ensino, garantindo a oferta balanceada de carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas, fibras e minerais. Ademais, ressaltamos que o fornecimento dos gêneros alimentícios mencionados no presente processo é viável para a Administração Pública Municipal de Teresina. Teresina, PI, 16 de setembro de 2025. (Assinado Eletronicamente) THAMARA MARTINS SILVA CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/SEMEC/PMT.

ANEXO III CONTRATO N.º xxx/202x/SEMEC/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/SEMEC/PMT CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/ SEMEC/PMT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxx/202x/SEMEC/PMT CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO--SEMEC E A xxxxxxxxxx, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 14.133/2021, 11.947/2009 E A RESOLUÇÃO FNDE/CD N.O 06/2020. BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA Nº xxxx C/CORRENTE Nº xxx O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005- 98, com sede, administração e foro nesta Capital, à Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Secretário ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, profissão, inscrito no RG nº xxxxx/SSP--PI e CPF sob o nº xxxxxxx com domicilio profissional na xxxxxx, xxxxx, Teresina-PI, CEP: 64.xxx-xxx e do outro lado a zzzzzzzzzzzzz, inscrita no CNPJ nº zzzzzzzzzzzzz, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx, xxxxxxxx, representada por xxxxx, brasileiro, lavrador, portador RG nº zzzzzzzzzzzzzz-SSP-PI, CPF nº zzzzzzz, residente e domiciliado no xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, fone xxxxxxxxxxxx/ xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a alimentação escolar para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº.11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021, e tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº XX/202X/SEMEC/PMT, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO É objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com o resultado da Chamada Pública nº xx/202x/SEMEC/ PMT, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, a Chamada Pública n.o XX/202X/SEMEC/PMT e seus Anexos, os Projetos de Venda e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA- LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ CAF/ ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. CLÁUSULA QUINTA- REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em anexo com os referidos endereços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das guias, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, SOMENTE pelo diretor, vice-diretor ou diretor adjunto da escola, de acordo com o cronograma expedido semanalmente pela Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEC, ou conforme a necessidade, nas Unidades de Ensino público municipais, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta. O Objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado na Oredm de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta. §1º-Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com a sua conservação, em embalagens adequadas, lacrados pelo fornecedor e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. §2º-No ato do fornecimento dos gêneros alimentícios será feito, pelas escolas, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, resistência da embalagem, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. §3º-O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da escola, endereço completo, nome do programa, produto a ser entregue, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, carimbo da escola e assinatura do entregador. §4º-A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório. §5º-Os produtos, em desacordo com a Nota de Empenho, serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente. §6º-Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA. §7º-Será de responsabilidade da Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, a elaboração do cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios, para os programas PNAE, EJA E MAIS EDUCAÇÃO e quanto ao pagamento destes gêneros, será feito pelo Núcleo Financeiro da SEMEC, mediante comprovação de entrega dos produtos. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO O Contratado receberá o valor total de R$ xx (xx), pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DA ASSOCIAÇÃO	ORD	PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
NOME DA ASSOCIAÇÃO CNPJ Nº	1	XXXXXXXX	KG	X	X	X
	2	XXXXXXXXXXXXXXXX	KG	X	X	X
	3	XXXXXXXXXX	KG	X	X	X
	4	XXXXXXXX	KG	X	X	X
VALOR TOTAL GERAL						R$

6.1 O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. 6.2 Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br., contento o documento fiscal, empenho, cópia do contrato, Termo de Recebimento devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos e assinatura de um técnico da Gerência de Assistência ao Educando-GAE, certidões de regularização fiscal, após a conclusão das entregas, no término do ciclo mensal. 6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado (A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, INSS, FGTS, de Débitos Trabalhistas (CNDT), Estadual e Municipal) 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidadeimposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. 6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições dehabilitação exigidas na contratação. 6.7 Constatando-se situa-

ção de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 6.10Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 6.11Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 6.12A SEMEC se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre os grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais participante desta Chamada Pública, cabe aos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais como organizações representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA. 6.13O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SEMEC. 6.14Estão incluídas, no valor, as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. 6.15Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 6.16Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 6.17O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante aceite expresso da SEMEC. CLÁUSULA SÉTIMA-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 7.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 7.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Assistência ao Educando – GAE, e Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por meio de servidor designado anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 7.3 O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 7.4 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria; 7.5 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. CLÁUSULA OITAVA– FONTE DE RECURSOS 8.1 As despesas decorrentes a presente chamada pública correrão por conta das dotações: xxxxxxxxxxxxxxxxxx - recursos FNDE/PNAE. 8.2 Na definição dos preços da aquisição observou-se o §1° do art. 31 da Resolução nº 6/2020, conforme consta no anexo das especificações dos gêneros alimentícios com preços e custo total da agricultura familiar para o ano letivo de 2024. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos e conforme estabelecido neste instrumento; 9.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 9.3.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 9.4.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. 9.5.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos. 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 10.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade; 10.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos; 10.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento; 10.15 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; 10.16 .Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto. 10.17 Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021. Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas deste instrumento, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante. 10.18 Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações; 10.19 Retirar todos os produtos recusados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação decompatibilidade com o objeto fornecido. 10.20 Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO: 11.1. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPROVANTES O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇO: 13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 13.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 13.5. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 13.6. O fornecedor vencedor não poderá suspender o fornecimento dos produtos, essenciais à composição do alimento escolar, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre eventual pedido de recomposição de preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá: IV. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; V. fiscalizar a execução do contrato; VI. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; §1º-Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. §2º-A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou

reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO 16.1.O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.Por acordo entre a SEMEC e o (s) representante(s) legal (is) dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais desde que ouvidos os representados; b.Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta Chamada Pública; b) Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado §2º-No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES 17.1.Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMEC aplicará aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia: a.advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais contratados acarrete consequências de pequena monta; b.multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Divisão de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago. c.multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; d.impedimento dos grupos formais, grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais contratados de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Chamada Pública e no Contrato quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO: 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS FATOS SUPERVENIENTES 19.1.Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Governo Municipal de Teresina, poderá ocorrer oadiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta Chamada Pública. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 20.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (V) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (VI) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (VII) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos; (VIII) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 20.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 20.3.1"prática obstrutiva": (c) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 24.1.; (d) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 20.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA 21.1.O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, resguardadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. 21.1.1. A execução do objeto – fornecimento e entregas dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar – observará os prazos, cronogramas e períodos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo vigente até o encerramento do período contratual ou até a conclusão de novo procedimento de aquisição relativo ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro; 21.1.2. A vigência e a execução do contrato poderão perdurar até a celebração de novo contrato decorrente de procedimento de contratação destinado ao mesmo objeto. Constatada a celebração de novo contrato com fornecedores da agricultura familiar, considerar-se-á encerrado o presente vínculo contratual, sem ônus ou penalidade às partes, conforme a Lei nº 14.133/2021. 21.1.3. Após a assinatura de novo contrato relativo ao mesmo objeto, este instrumento poderá permanecer em execução por até 30 (trinta) dias, desde que ainda haja prazo de vigência, com o objetivo de garantir transição adequada e continuidade do fornecimento da alimentação escolar. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa da Administração, observando-se o interesse público. 21.2.As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser precedidas antes do termino do contrato, sob pena de nulidade. 21.3.. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste instrumento. 21.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 21.5. Os preços do contrato poderão ser reajustados dentro da vigência contratual, nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.175 de 02/02/2009 e, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, utilizando-se a seguinte fórmula: $R = V (I – I^o) / I^o$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento. 21.6O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o do IGPM – Fundação Getúlio Vargas. 21.7Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 21.8No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 21.9Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 21.10Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 21.11.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 21.12.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº 9.175/2009. 21.13.A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 21.14.A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre eventual pedido de recomposição de preços. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES 22.1. As comunicações relacionadas ao contrato deverão ser formais e expressas, realizadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Considerar-se-ão válidas as manifestações, notificações e encaminhamentos registrados nos respectivos processos ou expedientes eletrônicos. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO 23.1.A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, em sítios eletrônicos oficiais, visando garantir, eficácia do ato. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, Decretos Municipais, bem como o estabelecido na Lei n°11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 8 de maio de 2020, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO 25.1As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias. 25.2.E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, PI, xxx de xxx de 202x. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretário Municipal de EducaçãoSEMEC/PMT xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratado.

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPOS FORMAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE			2. CNPJ
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF
5. E-MAIL	6. DDD/FONE		7. CEP
8. Nº DAP JURÍDICA	9. BANCO	10. AGÊNCIA CORRENTE	11. CONTA Nº DA CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	16.CPF		17.DDD/FONE
18. ENDEREÇO			19. MUNICÍPIO/UF

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO		5. DDD/FONE
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.PRODUTO	2. UNIDADE		3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*			5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1. UNITÁRIO	4.2.TOTAL		
1							
2							
3							
4							
5							

OBS.: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N XXX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/E-MAIL:

ANEXO V
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPOS INFORMAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF		
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO/UF		5. CEP		
6. E-MAIL (QUANDO HOUVER)			7. FONE		
8.ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA ( ) SIM ( ) NÃO	9.NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOUVER)		10. E-MAIL/FONE		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. NOME DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR	2.CPF	3.DAP	4. BANCO	5.Nº AGÊNCIA	6. Nº CONTA CORRENTE
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. NOME DA ENTIDADE	2.CNPJ	3.MUNICÍPIO
4. ENDEREÇO		5.DDD/FONE
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO DE AQUISIÇÃO* /UNIDADE	6.VALOR TOTAL
					TOTAL AGRICULTOR
					TOTAL AGRICULTOR
					TOTAL AGRICULTOR
OBS.: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N XXX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).				TOTAL DO PROJETO	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.PRODUTO		2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5.VALOR TOTAL POR PRODUTO	6.CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1						
2						
3						
4						
5						
6					TOTAL DO PROJETO:	
7						
8						

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL	FONE/E-MAIL:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES (AS) FORNECEDORES (AS) DO GRUPO INFORMAL	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

ANEXO VI
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FORNECEDORES INDIVIDUAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X/SEMEC/PMT
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. NOME DO PROPONENTE	2. CPF	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO/UF	5.CEP
6. Nº DA DAP FÍSICA	7. DDD/FONE	8.E-MAIL (QUANDO HOUVER)
9.BANCO	10.Nº DA AGÊNCIA	11.Nº DA CONTA CORRENTE

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS							
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO DE AQUISIÇÃO*			CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
		UNITÁRIO	TOTAL				
1							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
OBS.: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N XXX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
NOME	CNPJ			MUNICÍPIO			
ENDEREÇO	FONE						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF:						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.							
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF			

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE TERESINA
Relação das Escolas Municipais - Zona Norte

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
1	NORTE	URBANA	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO PREFEITO FIRMINO FILHO	RUA FREI SEGISMUNDO, BAIRRO: PIRAJÁ
2	NORTE	URBANA	EM ANTÔNIO DILSON FERNANDES	RUA ALFERES DEODATO DA COSTA VELOSO, Nº 243, BAIRRO: SÃO JOAQUIM
3	NORTE	RURAL	EM AURINO NUNES	POVOADO BELA VISTA S/N
4	NORTE	URBANA	EM BEZERRA DE MENEZES	RUA RUI BARBOSA 2715, BAIRRO: ACARAPE
5	NORTE	RURAL	EM CAJAZEIRAS	ESTRADA DO TIPITI, S/N POVOADO CAJAZEIRAS
6	NORTE	URBANA	EM CLIDENOR DE FREITAS SANTOS (INTEGRAL)	RUA: PROFESSORA MARIA DA LUZ, N°2229- BAIRRO: PARQUE BRASIL
7	NORTE	RURAL	EM CONSELHEIRO SARAIVA (INTEGRAL)	POVOADO BOA HORA, S/N
8	NORTE	URBANA	EM DELMIRA COELHO MACHADO	RUA BOM JESUS, N° 4048, BAIRRO: BUENOS AIRES, CEP: 64.009-215
9	NORTE	URBANA	EM DEPUTADO ANTONIO GAYOSO	RUA RUI BARBOSA 3809 BAIRRO: SÃO JOAQUIM
10	NORTE	URBANA	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	RUA CARTEIRO PINTASSILGO N. 1032 BAIRRO:MAFRENSE
11	NORTE	URBANA	EM EURÍPIDES DE AGUIAR (INTEGRAL)	R. COELHO DE RESENDE, 1825 BAIRRO: MARQUES
12	NORTE	URBANA	EM GALILEU VELOSO	RUA ALTO LONGÁ,5471, BAIRRO: ALTO ALEGRE
13	NORTE	URBANA	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	RUA WILSON RIBEIRO S/N, RESIDENCIAL FRANCISCA TRINDADE, BAIRRO: SANTA MARIA DA CODIPE
14	NORTE	URBANA	EM IOLANDA RAULINO	ALAMEDA DOMINGOS AFONSO MAFRENSE 6581 BAIRRO: POTY VELHO
15	NORTE	URBANA	EM JOSÉ NELSON DE CARVALHO (INTEGRAL)	RUA BASÍLIO ALVES DE CARVALHO, 1009, BAIRRO: PARQUE ALVORADA
16	NORTE	URBANA	EM MARIANO ALVES DE CARVALHO	AV POTY VELHO, 5760, BAIRRO: SANTA MARIA DA CODIPI
17	NORTE	URBANA	EM MINHA CASA WANA SARA	RUA RUI BARBOSA, N° 3245 BAIRRO: MATADOURO
18	NORTE	URBANA	EM MOACI MADEIRA CAMPOS	RUA DEAN RUSK ANDRADE, 4726, SANTA SOFIA, BAIRRO: MOCAMBINHO
19	NORTE	URBANA	EM MOCAMBINHO (INTEGRAL)	RUA LOURIVAL PEREIRA SILVA,6000 MOCAMBINHO
20	NORTE	URBANA	EM MURILO BRAGA (INTEGRAL)	RUA COELHO DE RESENDE, 1649 BAIRRO: MARQUES
21	NORTE	URBANA	EM NOVA BRASÍLIA	RUA: JOÃO RAMALHO, 1182 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA
22	NORTE	URBANA	EM POETA DA COSTA E SILVA	RUA SANTINHA, 6155 RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE BAIRRO: SANTA MARIA DA CODIPI
23	NORTE	URBANA	EM PROFESSOR JOSÉ CARLOS	RUA BATALHA,Nº 2599 BAIRRO: REAL COPAGRE
24	NORTE	URBANA	EM PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS	RUA CHICO CONRADO 2525 BAIRRO: PARQUE WALL FERRAZ
25	NORTE	URBANA	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	RUA CAXIAS,5675 BAIRRO: PARQUE WALL FERRAZ
26	NORTE	URBANA	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	AVENIDA AMADEUS PAULO, Nº 2720 - BAIRRO: MONTE ALEGRE -
27	NORTE	URBANA	EM SANTA MARIA DA CODIPI	RUA: FRANCISCO MAGNÓLIA, 1435 BAIRRO: SANTA MARIA DA CODIPI
28	NORTE	URBANA	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS	RUA TENENTE ARAUJO 1374 BAIRRO: SANTA MARIA DAS VASSOURAS
29	NORTE	URBANA	ASS. DOS PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUDITIVOS - APADA (FILANTRÓPICA)	RUA JONATAS BATISTA, 1159- CENTRO NORTE
30	NORTE	URBANA	ASSOC. DOS AMIGOS DOS AUTISTAS (FILANTRÓPICA)	U.E. PINHEIRO MACHADO, AV. PETRONIO PORTELA, PRIMAVERA
31	NORTE	URBANA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERESINA - (FILANTRÓPICA)	RUA JONATAS BATISTA, 1159- CENTRO NORTE
32	NORTE	URBANA	ESCOLA PROFA. CONSUELO PINHEIRO (FILANTROPICA)	RUA FRANCISCO MENDES 290 PORENQUANTO
33	NORTE	URBANA	IRMA MARIA CATARINA LEVRINE (FILANTROPICA)	RUA IRMÃ ANGÉLICA ARNAUT, 4785 - BAIRRO MEMORARE
34	NORTE	URBANA	PROVÍNCIA MARISTA - (FILANTROPICA)	AV. PRINCIPAL , 1980 PQ. WALL FERRAZ

Relação das Escolas Municipais 2025 - Zona Sul

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
1	SUL	RURAL	EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO	POVOADO CAJUEIRO, ZONA RURAL SUL
2	SUL	URBANA	EM ANGELIM	RUA PEDRO PORTELA, 1345 ANGELIM I
3	SUL	URBANA	EM AREIAS	AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, 7791, BAIRRO: AREIAS
4	SUL	RURAL	EM CORONEL BOA VISTA	LOCALIDADE FAZENDA NOVA - NAZÁRIA
5	SUL	URBANA	EM DOM HÉLDER CÂMARA	RUA SANTA FRANCISCA CABRINE _ VILA IRMÃ DULCE
6	SUL	URBANA	EM ESTHER COUTO	AV. WALFRIDO SALMITO S/N, BAIRRO: PARQUE PIAUI
7	SUL	URBANA	EM GRACILIANO RAMOS	RUA 13 ESQUINA COM A RUA 02 PORTAL DA ALEGRIA
8	SUL	URBANA	EM HINDEMBURGO DOBAL	RUA DENTISTA ACELINO LEITE, 4675 RESIDENCIAL MÁRIO COVAS. BAIRRO: ANGELIM
9	SUL	URBANA	EM IRMÃ DULCE	RUA SÃO FRANCISCO 3425, VL SÃO FRANCISCO SUL, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO
10	SUL	RURAL	EM JOÃO PAULO I	CANTINHO SUL - POVOADO ALEGRIA
11	SUL	URBANA	EM JORNALISTA JOÃO EMÍLIO FALCÃO	RUA FRANCISCO SOUSA ARAÚJO, NÚMERO 4085, RESIDENCIAL VAMOS VER O SOL, BAIRRO: PARQUE SUL
12	SUL	URBANA	EM JOSÉ AUTO DE ABREU	RUA PIO IX, 2570 - BAIRRO: SÃO PEDRO

13	SUL	URBANA	EM JÚLIO LOPES LIMA	AVENIDA JORNALISTA LINDBERG LEITE, 8765 BAIRRO: PORTAL DA ALEGRIA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
14	SUL	URBANA	EM LUÍS FORTES	RUA DELFIM MOREIRA - N°1345 BAIRRO: LOURIVAL PARENTE
15	SUL	URBANA	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	RUA C, N3930, PQ DAGMAR MAZZA BAIRRO: SANTO ANTONIO.
16	SUL	RURAL	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	BR 316 KM 22 CHAPADINHA – DEMERVAL LOBÃO
17	SUL	URBANA	EM MASCARENHAS DE MORAIS	RUA JOSÉ OMMATTI 1345 BAIRRO: ILHOTAS
18	SUL	URBANA	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO (INTEGRAL)	RUA SANTA MARTA , NÚMERO 1345, BAIRRO: PARQUE RODOVIÁRIO
19	SUL	URBANA	EM MONTEIRO LOBATO	RUA: SÃO VALENTINO, Nº: 7741 - PARQUE SÃO FRANCISCO BAIRRO: ESPLANADA
20	SUL	URBANA	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	RUA: DESEMBARGADOR TOMAZ CAMPELO, Nº 5763, BAIRRO: SACI

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
21	SUL	URBANA	EM NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA PIRACURUCA 3146 VILA DA PAZ BAIRRO: TRÊS ANDARES
22	SUL	URBANA	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL	RUA PIRACURUCA 3156 BAIRRO: TRÊS ANDARES
23	SUL	RURAL	EM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	PI 130 - CERÂMICA CIL RUA 9 S/N
24	SUL	URBANA	EM PARQUE PIAUI	AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ
25	SUL	RURAL	EM PIRIPIRI	RODOVIA PI 130- KM 19 CERAMICA CIL
26	SUL	URBANA	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	RUA ODISSEIA 1345, BAIRRO: TRÊS ANDARES
27	SUL	URBANA	EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES	RUA DELFIM MOREIRA Nº 1345 BAIRRO: LOURIVAL PARENTE

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
28	SUL	URBANA	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES DE CARVALHO	RUA LUIS FERRAZ, 1345 BAIRRO: MACAÚBA
29	SUL	URBANA	EM PROFESSOR DIDÁCIO SILVA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA ,5105, BAIRRO: LOURIVAL PARENTE
30	SUL	URBANA	EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA	RUA EGITO Nº 3291 - BAIRRO: PLANALTO BELA VISTA
31	SUL	URBANA	EM PROFESSOR OFÉLIO LEITÃO (INTEGRAL)	AV. AIRTON SENNA, 1345 BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO ALEGRE
32	SUL	URBANA	EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES	RUA CURITIBA Nº 1345 BAIRRO: SANTO ANTONIO
33	SUL	URBANA	EM PROFESSORA ANA BUGYJA BRITO	RUA ASSARÉ, 2316 BAIRRO: SANTO ANTONIO
34	SUL	URBANA	EM PROFESSORA ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS (INTEGRAL)	AV. LINDBERG LEITE, 9042 BAIRRO: PORTAL DA ALEGRIA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
35	SUL	URBANA	EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA (INTEGRAL)	RUA PIRACURUCA 1345 BAIRRO: TRÊS ANDARES
36	SUL	URBANA	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	RUA 04, 4276 RESIDENCIAL ESPLANADA
37	SUL	URBANA	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	RUA TERESA FERREIRA SOARES 9350 RESIDENCIAL DIGNIDADE BAIRRO: ANGELIM CEP:64034-401
38	SUL	URBANA	EM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTANA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 2811 BAIRRO: VILA IRMÃ DULCE
39	SUL	URBANA	EM ROSANGELA REIS	QUADRA 12 CASAS 20 E 21 BAIRRO: AREIAS
40	SUL	URBANA	EM SANTA CLARA	RUA NENÊM DO VALE S/N, PARQUE JACINTA BAIRRO: SANTA CLARA
41	SUL	URBANA	EM SANTA FÉ	AVENIDA PRINCIPAL DO CONJUNTO SANTA FÉ, RUA 01, N ° 1345 BAIRRO: SANTO ANTONIO

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
42	SUL	RURAL	EM SÃO JOSÉ	CANTINHO DO SUL, ESTRADA DA ALEGRIA S/N
43	SUL	RURAL	EM SERAFIM	ESTRADA 316 KM 18 S/N POVOADO CEBOLA – NAZÁRIA ZONA RURAL SUL
44	SUL	URBANA	EM SIMÕES FILHO	AV. ABDIAS NEVES 1520 BAIRRO: CRISTO REI
45	SUL	URBANA	EM VELHO MONGE	AVENIDA III, Nº 7010, LOTEAMENTO PORTO ALEGRE II BAIRRO: PORTO ALEGRE
46	SUL	URBANA	APAE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO INTEGRADO (FILANTROPICA)	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ MESSIAS Nº 1153 - PIÇARRA
47	SUL	URBANA	CINCACRE (FILANTRÓPICA)	RUA MIRRA, 2270 - IRMÃ DULCE
48	SUL	URBANA	CENTRO DE HABILITAÇÃO PARA CEGOS(FILANTROPICA)	RUA BENEDITINOS - SÃO PEDRO

Relação das Escolas Municipais 2025 - Zona Leste

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
1	LESTE	RURAL	EM ANTÔNIO TERTO	POVOADO MARAMBAIA, PI 112 KM 24 - ZONA RURAL LESTE
2	LESTE	RURAL	EM BAIXÃO DO CARLOS	PI 112 POVOADO BAIXÃO DO CARLOS
3	LESTE	RURAL	EM CACIMBAVELHA	ESTRADA DA CACIMBA VELHA,S/N, ZONA RURAL LESTE
4	LESTE	RURAL	EM CAMPESTRE NORTE	POVOADO CAMPESTRE NORTE, ZONA RURAL. SOCOPO
5	LESTE	URBANA	EM CASA MEIO NORTE (INTEGRAL)	RUA LUIZ LOPES SOBRINHO, Nº 5659 - BAIRRO: CIDADE LESTE - CEP: 64.062-140
6	LESTE	URBANA	EM CLODOALDO FREITAS	AV. DR. JOSUÉ MOURA SANTOS, 1553, BAIRRO: PEDRA MOLE
7	LESTE	RURAL	EM CORAÇÃO DE JESUS	POVOADO CAJAÍBA S/N CACIMBA VELHA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
8	LESTE	URBANA	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	RUA JANDAIRA 8065, PARQUE ANITA FERRAZ , ZONA LESTE. CEP: 64067-140, TERESINA PI.
9	LESTE	RURAL	EM DEOCLÉCIO CARVALHO	POVOADO COROATÁ, PI 113 ZONA RURAL LESTE
10	LESTE	URBANA	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	RUA DOM BOSCO, 4121 VILA BANDEIRANTES III
11	LESTE	URBANA	EM DOM MIGUEL CÂMARA	AVENIDA ININGA 900 BAIRRO: FÁTIMA
12	LESTE	URBANA	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	AV. JANGO, 7115, BAIRRO: AROEIRAS, RES. NOVA TERESINA. CEP 64011-770
13	LESTE	RURAL	EM FAZENDA SOARES	PI - 112, KM 22 - POVOADO FAZENDA SOARES -
14	LESTE	URBANA	EM FRANCISCO PRADO	RUA MÉRCURIO,4166- BAIRRO: SATÉLITE, ZONA LESTE CEP 64.055-620
15	LESTE	RURAL	EM GURUPÁ DE BAIXO	POVOADO GURUPÁ DE BAIXO, S/N

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
16	LESTE	RURAL	EM HERMELINDA DE CASTRO	RODOVIA PI 112, KM 22, POVOADO SÃO VICENTE
17	LESTE	RURAL	EM JOAQUIM MARINHO DE MACEDO	POVOADO SANTA LUZ
18	LESTE	RURAL	EM JOCA VIEIRA	PI 113 S/N RODOVIA TERESINA A JOSÉ DE FREITAS, PRÓXIMO AO POSTO DA PRF
19	LESTE	URBANA	EM JORNALISTA DEOCLÉCIO DANTAS	RUA PROJETADA, 6349 - BAIRRO: VALE DO GAVIÃO - ZONA LESTE
20	LESTE	RURAL	EM JOSÉ IVAN FILHO	LOCALIDADE FAZENDA CANAÃ, SEM NÚMERO . BAIRRO: AVE VERDE
21	LESTE	RURAL	EM LAURINDO DE CASTRO (INTEGRAL)	FAZENDA BOQUEIRÃO
22	LESTE	URBANA	EM LÉA LEAL	AVENIDA ROTARY CLUB 3730 BAIRRO: SATÉLITE
23	LESTE	URBANA	EM LINDAMIR LIMA	RUA TALMA IRAN LEAL 3840- BAIRRO: SATÉLITE

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO

24	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR MARCÍLIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS (INTEGRAL)	RUA SANTO ADRIANO, 2296, VERDE LAR, BAIRRO: SANTA BÁRBARA
25	LESTE	URBANA	EM MÁRIO FAUSTINO	CONJUNTO HABITAR BRASIL - HBB, RUA RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO, N1930, QUADRA G, BAIRRO: PEDRA MOLE, TERESINA -PI CEP 64065-020
26	LESTE	URBANA	EM MINISTRO RUBEN LUDWIG	RUA VALINHOS, 7681 BAIRRO: CIDADE JARDIM
27	LESTE	URBANA	EM NOÉ ARAÚJO FORTES (INTEGRAL)	RUA PROFESSOR MACHADO LOPES, 5042 BAIRRO: ININGA
28	LESTE	URBANA	EM NOÉ FORTES (INTEGRAL)	AVENIDA JUIZ JOÃO DE ALMEIDA, NÚMERO 2330, BAIRRO: PLANALTO ININGA
29	LESTE	RURAL	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	RODOVIA PI 113, POVOADO LAGOA DE DENTRO, S/N- ZONA RURAL LESTE, TERESINA- PI..
30	LESTE	URBANA	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	AVENIDA PRESIDENTE JANIO QUADROS 1891 VILA AMAZON IA BAIRRO: SANTA LIA
31	LESTE	URBANA	EM PLANALTO ININGA (INTEGRAL)	RUA RIACHUELO, 3015 BAIRRO: PLANALTO ININGA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
32	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR ITAMAR SOUSA BRITO	RUA MACAÉ N.7461, BAIRRO: CIDADE JARDIM
33	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR JOSÉ CAMILLO DA SILVEIRA FILHO (INTEGRAL)	RUA 23, 3260 LOT. ESPLANADA DO URUGUAI, BAIRRO: VALE QUEM TEM
34	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	AVENIDA ZEQUINHA FREIRE Nº 4415 BAIRRO: PORTO CENTRO
35	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA (INTEGRAL)	RUA PROMOTOR MILTON TAVARES N 6395 BAIRRO: VALE DO GAVIAO
36	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR OSCAR OLÍMPIO CAVALCANTE	RUA DOUTOR MARIANO MENDES, 5602 - BAIRRO: TAQUARI.
37	LESTE	URBANA	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR (INTEGRAL)	RUA FARMACÊUTICO RAUL BACELAR, 3588, BAIRRO: PLANALTO URUGUAI.
38	LESTE	URBANA	EM PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA (INTEGRAL)	RUA SANTA FILOMENA,8480 VILA MEIO NORTE - BAIRRO: PEDRA MOLE

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
39	LESTE	URBANA	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	AV JOÃO ANTÔNIO LEITÃO,4411 BAIRRO: PIÇARREIRA I
40	LESTE	RURAL	EM RAIMUNDO ADÃO	POVOADO FAZENDA NOVA CACIMBA VELHA
41	LESTE	URBANA	EM RESIDENCIAL PEDRA MOLE	QUADRA 14 NÚMERO 2461 BAIRRO: PEDRA MOLE CEP 64066-000
42	LESTE	RURAL	EM SANTA FILOMENA	PI 112,KM 18-POV. DOIS IRMÃOS/TE-PI
43	LESTE	URBANA	EM SANTA MARIA	RUA PROFESSOR ANTÔNIO SANTOS ROCHA, 515 BAIRRO: URUGUAI CEP 64073- 630
44	LESTE	RURAL	EM SANTA TERESA	POVOADO SANTA TERESA, S/N , CEP: 64058-990
45	LESTE	RURAL	EM SAO GERALDO	PI 112 KM 14 POVOADO SAO GERALDO

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
46	LESTE	RURAL	EM SOIM	POVOADO SOIM – CACIMBA VELHA
47	LESTE	RURAL	EM TAPUIA	ESTRADA DA CAJAIBA - POVOADO TAPUIA
48	LESTE	RURAL	EM TEODORO MACHADO COELHO	POVOADO TABOCAS S/N
49	LESTE	URBANA	EM TIO BENTES (INTEGRAL)	AVENIDA AVIADOR ROSSINI MORADA LUNA, 3452 BAIRRO: MORROS
50	LESTE	URBANA	EM VEREADOR JOSÉ OMMATI	RUA CAPITÃO WANDERLEY 2060 BAIRRO: PIÇARREIRA I,
51	LESTE	RURAL	EM VEREADOR VIEIRA TORANGA	PI 113 KM 04 POVOADO SANTA RITA
52	LESTE	URBANA	COLÉGIO SANTO AFONSO(FILANTRÓPICA)	PI-112, KM 09- ESTRADA UNIÃO

Relação das Escolas Municipais 2025 - Zona Sudeste

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
1	SUDESTE	URBANA	EM ALTINA CASTELO BRANCO	RUA ADÃO MEDEIROS SOARES, 2945, PARQUE IDEAL BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE
2	SUDESTE	RURAL	EM ANGOLÁ	POVOADO ANGOLÁ S/N RUA CHICO MILU ESTR. DA USINA SANTANA - EIXO BOQUINHA
3	SUDESTE	URBANA	EM ANTÔNIO FERRAZ	RUA SÃO ANTONIO, 1872 BAIRRO: TODOS OS SANTOS
4	SUDESTE	RURAL	EM ANTONIO LEONEZ	CHAPADINHA SUSDESTE- ZONA RURAL(ESTRADA DA USINA SANTANA)
5	SUDESTE	RURAL	EM AREOLINO LEÔNCIO DA SILVA (INTEGRAL)	POVOADO BOQUINHA
6	SUDESTE	URBANA	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	AV PROFESSOR CAMILLO FILHO BAIRRO: USINA SANTANA
7	SUDESTE	URBANA	EM BARJAS NEGRI	RUA FISCAL ENOCH SOARES N°1000 BAIRRO: REDONDA

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
8	SUDESTE	URBANA	EM BOM PRINCÍPIO	AVENIDA PROFESSOR CAMILO FILHO, 7211 BAIRRO: BOM PRINCÍPIO
9	SUDESTE	RURAL	EM CENTRO DOS AFONSINHOS	LOCALIDADE CENTRO DOS AFONSINHOS, ZONA RURAL SUDESTE
10	SUDESTE	RURAL	EM CORONEL PEDRO BORGES	POVOADO SANTA ISABEL
11	SUDESTE	URBANA	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA (INTEGRAL)	RUA 04 Nº1514 LOTEAMENTO VITÓRIA - BAIRRO: GURUPI
12	SUDESTE	RURAL	EM DONA IZABEL PEREIRA	POVOADO ATALAIA BR 343 KM 20
13	SUDESTE	URBANA	EM EXTREMA	AVENIDA SÃO FRANCISCO, 3165, BAIRRO: EXTREMA
14	SUDESTE	URBANA	EM LUNALVA COSTA	RUA 54 N°3311 BAIRRO: DIRCEU II

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
15	SUDESTE	URBANA	EM MACHADO DE ASSIS	RUA 17 QUADRA C NÚMERO 2369 BAIRRO: RENASCENÇA II
16	SUDESTE	RURAL	EM MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	POVOADO TABOCA DO PAU FERRADO
17	SUDESTE	URBANA	EM MÁRIO COVAS (INTEGRAL)	AVENIDA ALCIRA RIBEIRO DE CARVALHO, Nº 7009 BAIRRO: GURUPI - CEP: 64069-430
18	SUDESTE	URBANA	EM MÁRIO QUINTANA	RUA 09 N 962 RESIDENCIAL FORTES BAIRRO: COMPRIDA
19	SUDESTE	URBANA	EM O. G. REGO DE CARVALHO (INTEGRAL)	RUA ANA HELENA BASÍLIO, 573, RESIDENCIAL FIRMINO FILHO, PARQUE POTY, TERESINA-PI
20	SUDESTE	URBANA	EM PARQUE ITARARÉ	RUA JORNALISTA ANTÔNIO DINIZ, 2834 - PARQUE IDEAL BAIRRO: PARQUE ITARARÉ
21	SUDESTE	URBANA	EM PROFESSOR JOÃO PORFÍRIO DE LIMA CORDÃO	RUA IVANY VERAS, N° 2900, BAIRRO: RENASCENÇA III

Nº	REGIÃO	PERIMETRO	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO
22	SUDESTE	URBANA	EM PROFESSOR UBIRACI CARVALHO (INTEGRAL)	RUA RITIMISTA ORLANDO NASCIMENTO N 7050 BAIRRO: GURUPI
23	SUDESTE	URBANA	EM SÃO SEBASTIÃO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2254, BAIRRO: TODOS OS SANTOS
24	SUDESTE	RURAL	EM TOMÁS DE OLIVEIRA LOPES	POVOADO FORMOSA, S/N - ZONA RURAL SUDESTE
25	SUDESTE	URBANA	EM TORQUATO NETO	RUA QUATRO S/N LOTEAMENTO DÁRIO QUIROZ GALVÃO BAIRRO: BEIRA RIO
26	SUDESTE	URBANA	EM VINÍCIUS DE MORAES	RUA JOSÉ HUMBERTO BRONCA, 6603. BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, RESIDENCIAL ARAGUAIA
27	SUDESTE	RURAL	COMUNIDADE TERAPEUTICA SHALOM	RODOVIA 343 S/N, POVOADO MUCUIM ALEGRE (PRÓXIMO A FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS RIO GRANDE)

Relação dos CMEIS 2025 - Zona Norte

ORD.	ZONA	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	NORTE	URBANA	CMEI 1º DE MAIO	RUA MOTORISTA GENÉSIO CARVALHO NÚMERO 613

2	NORTE	URBANA	CMEI ADELAIDE FONTENELE	RUA PROFESSOR FERNANDO MARQUES, N° 1251 - BAIRRO PORENQUANTO
3	NORTE	URBANA	CMEI AMÉLIA BEVI-LAQUA	RUA MARIANO GAIOSO
4	NORTE	URBANA	CMEI ANITA FERRAZ	RUA ALTOS Nº 5185 BAIRRO- ALTO ALEGRE
5	NORTE	URBANA	CMEI APOLÔNIA CARVALHO	RUA 02 NÚMERO 257 VILA APOLÔNIA
6	NORTE	RURAL	CMEI DALAI LAMA	RUA 03 DE ABRIL S/N
7	NORTE	URBANA	CMEI DO MOCAMBINHO	AV. JORNALISA JOSIPIO LUSTOSA Nº 33
8	NORTE	URBANA	CMEI DONA ODINÉA	RUA ENGENHEIRO MIGUEL FURTADO BACELAR
9	NORTE	URBANA	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	RUA MARIA LUZIA VILLA Nº5790 MOCAMINHO II CEP 64010372
10	NORTE	URBANA	CMEI HELENA ME-DEIROS	AVENIDA BOA ESPERANÇA,3710
11	NORTE	URBANA	CMEI JOÃO BATISTA BRITO DE MELO	RUA NOVE , LOTEAMENTO PARQUE BRASIL I, N 3930, BAIRRO PARQUE BRASIL I.
12	NORTE	URBANA	CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO	AVENIDA SENADOR FAUSTO CASTELO BRANCO,N° 4950, LOTEAMENTO CIDADE 2000, BAIRRO ARO-EIRS. ZONA NORTE

ORD.	ZONA	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
13	NORTE	URBANA	CMEI JOEL MENDES	RUA SIMPLÍCIO MENDES 991
14	NORTE	URBANA	CMEI JOFFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO	AV. ALAMEDA PARNAÍBA 2171 MARQUES
15	NORTE	URBANA	CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE SOUSA BEZERRA	RUA BOM JESUS,3642 BUENOS AIRES
16	NORTE	URBANA	CMEI JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA	RUA REGINA CÉLIA ,5820 SANTA MARIA
17	NORTE	URBANA	CMEI LOUVOR E VIDA	AV. UNIÃO, CONJ. UNIÃO II, Q-I ; BAIRRO MEMORARE ; ZONA NORTE
18	NORTE	URBANA	CMEI MONTE VERDE	RUA AMADEUS CAMPOS, 4530 - MONTE VERDE - BAIRRO SANTA ROSA
19	NORTE	URBANA	CMEI NATUREZA	RUA DOM AVELAR PARQUE AMBIENTAL RISOLETA NEVES.
20	NORTE	URBANA	CMEI PADRE EDUARDO	RUA 8 4535 SÃO JOAQUIM
21	NORTE	URBANA	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	RUA MONTE VERDE, 2170 BAIRRO SANTA ROSA
22	NORTE	URBANA	CMEI PARQUE WALL FERRAZ	RUA MARIA JOSE DE MELO FREITAS, (ANTIGA RUA 02 S/N)Nº2330
23	NORTE	URBANA	CMEI PEIXE VIVO	ALAMEDA DOMINGOS JORGE VELHO ,6768
24	NORTE	URBANA	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS	RUA 14 PARQUE BRASIL III
25	NORTE	URBANA	CMEI HELENA MARIA RODRIGUES DE CAR-VALHO	RUA JOSÉ MARQUES DA ROCHA 2361
26	NORTE	URBANA	CMEI PROFESSORA HILDA MARIA LEMOS SANTOS E SILVA	AV PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO, 2010 RESIDENCIAL FRANCISCA TRINDADE

ORD.	ZONA	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
27	NORTE	URBANA	CMEI PROFESSORA MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	RUA ANTÔNIA FLOR S/N BAIRRO JACINTA ANDRADE
28	NORTE	URBANA	CMEI PROFESSORA ZÉLIA CALIXTO DE ARAÚJO SOUSA	AVENIDA AMADEUS PAULO N° 2778
29	NORTE	URBANA	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	AVENIDA DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE Nº5805 RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE
30	NORTE	URBANA	CMEI RUBEM ALVES	RUA SÃO CRISTÓVÃO, N 3595 BAIRRO PARQUE BRASIL 3
31	NORTE	URBANA	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	RUA FRANCISCO MAGNOLIA 2800 BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPI
32	NORTE	URBANA	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	R CHICO CONRADO 1160 SANTA MARIA DAS VASSOURAS
33	NORTE	URBANA	CMEI THEREZA CHRISTINA	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº1642
34	NORTE	URBANA	CMEI TIA ANITA GAYOSO	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 4240
35	NORTE	URBANA	CMEI TIA JANE	AV.BOA ESPERANÇA 4998
36	NORTE	URBANA	CMEI TIA LULUZINHA	RUA JOSÉ MARQUES DA ROCHA, 3315, BUENOS AIRES
37	NORTE	URBANA	CMEI TIA MONICA	RUA PRESIDENTE LINCONL, 4792 SAO JOAQUIM
38	NORTE	URBANA	CMEI MYRIAM 3	Q 18 CASA 18 SETOR B MOCAMBINHO 1
39	NORTE	URBANA	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO	RUA PADRE GERALDO N 634 BAIRRO MAFRENSE
40	NORTE	URBANA	CMEI TIA TÂNIA	RUA CRISTAL, 2865 REAL COPAGRI

ORD.	ZONA	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
41	NORTE	URBANA	CMEI VILA PANTANAL 2	RUA GASTON DE GRESLAN N2000 PARQUE ALVORADA
42	NORTE	URBANA	CMEI ZÉLIA GATTAI AMADO	RUA PEDRO BRITO, 1605
43	NORTE	URBANA	PROJETO FLORESCER NORTE I	RUA ANTONIO PEDRO S/N (MATADOURO) NAI DO MATADOURO - POR TRÁS DO CENTRO DE ZOONOSES
44	NORTE	URBANA	PROJETO FLORESCER NORTE II - SANTA MARIA	QUADRA C, 178-212,SANTA MARIA DA CODIPI, PARQUE FIRMINO FILHO.

Relação dos CMEIS 2025 – Zona Sul

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	SUL	URBANA	CMEI ANDRÉ DIUARE ALMEIDA CARVALHO	RUA DR ARQUELAU SIQUEIRA AMORIM, N° 4611 PARQUE SUL, CEP:64.036-440
2	SUL	URBANA	CMEI ANGELIM IV	RUA CAPITÃO GABRIEL LEITE,1434
3	SUL	URBANA	CMEI ARIANO SUASSUNA SUASSUNA	RUA JOSÉ DA COSTA ARAÚJO, 9370 PORTAL DA ALEGRIA
4	SUL	URBANA	CMEI BOM JESUS WALL FERRAZ	RUA PAPAGAIO 3619
5	SUL	URBANA	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	AV JORNALISTA LINDBERG LEITE
6	SUL	URBANA	CMEI CÁSSIA CRISTINA	RUA PROFESSOR PAULO FREIRE NÚMERO 758 BAIRRO AREIAS
7	SUL	URBANA	CMEI CASTRO ALVES	RUA PROJETADA 7 Nº 7807 PARQUE ELIANE BAIRRO ANGELIM
8	SUL	URBANA	CMEI CECÍLIA MEIRELES	RUA:11,LOTEAMENTO PARQUE MARIA EDU-ARDA, PARQUE JULIANA, CIDADE SUL.
9	SUL	RURAL	CMEI CHAPADINHA SUL	BR 316 KM 24 CHAPADINHA SUL
10	SUL	URBANA	CMEI CHICO MENDES	RUA DR. VALDECI MANOEL RODRIGUES Nº 5925/ESPLANADA LOTEAMENTO PORTO ALEGRE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
11	SUL	URBANA	CMEI CIRANDINHA	RUA COMBINO DE CARVALHO 3477
12	SUL	URBANA	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA FILHO	RUA XI, 8895 LOTEAMENTO JUDITHE NUNES
13	SUL	URBANA	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS	RUA JOSÉ ULISSES LEAL
14	SUL	URBANA	CMEI ENILSON CARVALHO	RUA TENENTE TADEU N 3421
15	SUL	URBANA	CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO	RUA NOVE,1800
16	SUL	URBANA	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	AVENIDA NORTE/ SUL 2650 VILA MARIANA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO ZONA SUL DE TERESINA
17	SUL	URBANA	CMEI HERCÍLIA TORRES DE ALMEIDA	RUA AGNELO RUFINO, 6300
18	SUL	URBANA	CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO	RUA ESPERANTO, 765 MONTE CASTELO
19	SUL	URBANA	CMEI IRMÃ DULCE	RUA BAÚ, N°3256, VILA IRMA DULCE, BAIR-RO ANGELIM, CEP: 64.040-542 TERESINA-PI
20	SUL	URBANA	CMEI JESUS DIOCESANO	RUA RAIMUNDA CARDOSO 1551 PARQUE PIAUÍ
21	SUL	URBANA	CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA	RUA 5 S/N, RESIDÊNCIA JOÃO PAULO II BAIRRO ANGELIM
22	SUL	URBANA	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES	RUA CINCO, LOTEAMENTO INÁCIO SOARES. BAIRRO ANGÉLICA

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
23	SUL	URBANA	CMEI LUIS GONZAGA PIRES	RUA DEPUTADO EDSON FERREIRA, N° 3199, BELA VISTA II
24	SUL	URBANA	CMEI LUTERANO	AVENIDA PREFEITO WALL FERRAZ,7200
25	SUL	URBANA	CMEI MARCOS VILAÇA	RUA SANTA MARIA GORETTI 2522 TRÊS ANDARES
26	SUL	RURAL	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	RUA TRÊS S/N PROJETO CASULO
27	SUL	URBANA	CMEI MIRIAM FURTADO	RUA CRISTO REDENTOR, 2320
28	SUL	URBANA	CMEI NOÉ CERQUEIRA FORTES	RUA JOSÉ MIGUEL ADD NÚMERO 8844 BAIRRO PORTAL DA ALEGRIA O PORTAL DA ALEGRIA

29	SUL	URBANA	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA PIRACURUCA, 3146 TRÊS ANDARES
30	SUL	URBANA	CMEI NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA	RUA SETE QUEDAS, 4406 BAIRRO CATARINA
31	SUL	URBANA	CMEI PARQUE SÃO JOÃO	RUA JACOB MASTINS, 765, BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO
32	SUL	URBANA	CMEI PARQUE VITÓRIA	AV. GOV. ROCHA FURTADO N 3433 PARQUE VITÓRIA ANGELIM
33	SUL	URBANA	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	RUA GABRIEL FERREIRA 1966 MACAÚBA
34	SUL	URBANA	CMEI PHILLIP GUERRA	RUA BENEDITO DA ROCHA FREITAS, 5534 - PEDRA MIUDA
35	SUL	URBANA	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	RUA IV CONJUNTO MONTE CASTELO 2051 REDENÇÃO
36	SUL	URBANA	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO	AVENIDA 19 DE OUTUBRO, 2220 LOURIVAL PARENTE

ORD.	REGIÃO	PERIME-TRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
37	SUL	RURAL	CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ	RUA 21 SEM NÚMERO, BAIRRO CERÂMICA CIL
38	SUL	URBANA	CMEI PROFESSORA ANTÔNIA NONATO	RUA PROFESSOR CORDÃO, 1260. ILHOTAS
39	SUL	URBANA	CMEI PROFESSORA HILDETE	RUA PADRE CÍCERO, Nº 3690, VILA SÃO FRANCIS-CO SUL, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
40	SUL	URBANA	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES	RUA ENGRAXATE GIL OLIVEIRA NÚMERO: 1345
41	SUL	URBANA	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA	RUA 05 Nº6460, RESIDENCIAL NOVA ALEGRIA,BAIRRO SÃO LOURENÇO

42	SUL	URBANA	CMEI RENATINHA	AV ULISSES GUIMARÃES S/N
43	SUL	URBANA	CMEI RESIDENCIAL BETINHO	RESIDENCIAL HERBERT DE SOUSA AVENIDA MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA 1546 BAIRRO ANGELIM
44	SUL	URBANA	CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA	RUA SÃO VALENTINO, 7610. RESIDENCIAL ESPLANADA. BAIRRO ANGELIM
45	SUL	URBANA	CMEI RUTH CORREIA LEITE C	AVENIDA SANTA MADRE PAULINA 2300
46	SUL	URBANA	CMEI SANTA CRUZ	RUA D. 7740, BAIRRO SANTA CRUZ
47	SUL	URBANA	CMEI SANTA FRANCISCA CABRINI	RUA APÓSTOLO TADEU S/N, VILA IRMÃ DULCE / PALITOLÂNDIA
48	SUL	URBANA	CMEI SANTA HELENA	RUA MANOEL VICTOR CORDEIRO Nº 5950 PARQUE JACINTA BRASILAR
49	SUL	URBANA	CMEI SANTO ANTÔNIO	RUA RITA DE CASSIA, 3490
50	SUL	URBANA	CMEI TIA ANITA MORAIS DE BRITO	RUA PEDRO PORTELA 1387

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
51	SUL	URBANA	CMEI TIA FRANCISQUINHA	RUA DOMINGOS ALVES DE HOLANDA Q 19 - Nº3470, CONJUNTO SANTA FE- BAIRRO SANTA CRUZ
52	SUL	URBANA	CMEI TIA GRAÇA NERI	RUA BENEDITINOS NÚMERO 537 BAIRRO SÃO PEDRO
53	SUL	URBANA	CMEI TIA LYGIA	AV. HIGINO CUNHA BAIRRO ILHOTAS
54	SUL	URBANA	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA	AV. MARANHÃO, 2205_ BAIRRO VERMELHA
55	SUL	URBANA	CMEI VILA CAROLINA SILVA	RUA DONA FRANCISCA CLAUDINO N 1035 VILA CAROLINA SILVA BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
56	SUL	URBANA	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	AV ULISSES GUIMARÃES 1950
57	SUL	URBANA	CMEI VILA CONCÓRDIA E MORADA NOVA	RUA RADIALISTA BENEDITO DE ASSIS, Nº 3168 - VILA CONCÓRDIA, BAIRRO: BELA VISTA
58	SUL	URBANA	CMEI VILA TIRADENTES	RUA CRUZEIRO DO SUL, 378, SANTO ANTÔNIO, TERESINA-PI
59	SUL	URBANA	CMEI VOVÓ LAÍS	RUA HENRIQUETA TEIXEIRA N 2190 BAIRRO SANTO ANTÔNIO
60	SUL	URBANA	CENTRO SOCIAL PEDRO ARRUPE(FILANTROPICA)	RUA H S/N, RESIDENCIAL MESTRE DEZINHO – PORTAL DA ALEGRIA
61	SUL	URBANA	PROJETO FLORESCER SUL	RUA MUCURIPE, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO.
62	SUL	RURAL	PROJETO FLORESCER	POVOADO SALOBRO
63	SUL	URBANA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MICHELE GRUTTOLA	RUA MADRE CATARINA TROIANI, 8290 - B, PORTO ALEGRE - PARQUE ESPLANADA

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025 - ZONA LESTE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	LESTE	URBANA	CMEI ABC	RUA SANTA TERESINHA, 4613, SATÉLITE
2	LESTE	RURAL	CMEI ALDA MARIA DE ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO	PI 113 , RODOVIA TERESINA A JOSÉ DE FREITAS . S/N , POVOADO SANTA TEREZA. CEP: 64000 180.
3	LESTE	RURAL	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	ESTRADA DA CACIMBA VELHA, POVOADO NOVA CAJAÍBA,S/N, ZONA RURAL LESTE
4	LESTE	URBANA	CMEI ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO	AVENIDA TERESINHA DE JESUS DA SILVEIRA
5	LESTE	RURAL	CMEI ARVORES VERDES	ESTRADA DA CACIMBA VELHA - POVOADO ARVORES VERDES
6	LESTE	URBANA	CMEI BOM SAMARITANO	RUA SÃO CAMILO, 1269. VILA SAMARITANO, CAMPESTRE
7	LESTE	URBANA	CMEI CIDADE LESTE	RUA SATURNINO ROLINS MORAIS, 5437, VILA CIDADE LESTE, BAIRRO VERDE LAR
8	LESTE	URBANA	CMEI DANIELZINHO	RUA MELVIN JONES, 4181 - PIÇARREIRA I
9	LESTE	URBANA	CMEI DOM AVELAR	RUA 02 Q.J Nº3150 RES.DOM AVELAR, VALE QUEM TEM
10	LESTE	URBANA	CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAÚJO SILVEIRA	RUA SALITRE 7800 PEDRA MOLE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
11	LESTE	URBANA	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	RUA ARISTIDES ALMEIDA 454 BAIRRO SANTA ISABEL
12	LESTE	URBANA	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA TIA FANNY	RUA CONTORNO RODOVIÁRIO NORTE, 6556 BAIRRO VALE DO GAVIÃO
13	LESTE	URBANA	CMEI FRANCISCA MARQUES	RUA TELEGRAFISTA SEBASTIÃO PORTELA, 3143 BAIRRO: SÃO JOÃO
14	LESTE	URBANA	CMEI JORGE AMADO	RUA OITO Nº 5151, LOTEAMENTO ÁRVORES VERDES, BAIRRO ÁRVORES VERDES ZONA LESTE
15	LESTE	URBANA	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	PROFESSORA JULIETA NEIVA NUNES N 6397 URUGUAI
16	LESTE	URBANA	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	RUA OITO 3705 BAIRRO VALE QUEM TEM TERESINA PI CEP64057515
17	LESTE	URBANA	CMEI MAHATMA GANDHI	RUA: JORNALISTA MARIO SOARES
18	LESTE	URBANA	CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MENDES DE OLIVEIRA	RUA AUTINÓPOLIS, 6468 PLANALTO URUGUAI
19	LESTE	URBANA	CMEI PARQUE ANITA FERRAZ	RUA TIMORANTE S/N
20	LESTE	URBANA	CMEI PARQUE MÃO SANTA	RUA 19, PARQUE MÃO SANTA B. VALE QUEM TEM CEP 64.057-610
21	LESTE	URBANA	CMEI PLANALTO URUGUAI	JUIZ SALMON LUSTOSA NOGUEIRA

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
22	LESTE	URBANA	CMEI PRESIDENTE MEDICE	RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 150. SAO CRISTÓVÃO
23	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSOR GILBERTO SILVA	RUA JOAO DE BARRO 1411
24	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSOR JÚLIO CÉSAR ARAUJO DE OLIVEIRA	AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, 1851. BAIRRO SANTA LIA
25	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	RUA URANO, 4145
26	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	RUA LUIZ ANTONIO SOUSA, Nº6500, LOTEAMENTO ZEQUINHA FREIRE
27	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA MARINA SOARES DA SILVA	RUA RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO N 1720 LOTEAMENTO HBB/ PEDRA MOLE
28	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	RUA ILZA PAIVA E SILVA 6000 BAIRRO VALE DO GAVIÃO
29	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA	RUA PROFESSOR FLAVIO TEIXEIRA DE ABREU, 5533, RESIDENCIAL TAQUERI, BAIRRO VALE QUE TEM, TERESINA - PI
30	LESTE	URBANA	CMEI PROFESSORA VERA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA IRACILDA DE OLIVEIRA MATOS, Nº 5680 - VALE QUEM TEM
31	LESTE	URBANA	CMEI RAIMUNDA MARTINS NUNES PORTELA	RUA ARACR, 4606
32	LESTE	URBANA	CMEI SANTA BARBARA	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 7947

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
33	LESTE	URBANA	CMEI SANTA MARIA	RUA DEOCLECIO BRITO,2381
34	LESTE	RURAL	CMEI SANTA TERESINHA	RUA 02, S/N POVOADO CAMPESTRE NORTE
35	LESTE	RURAL	CMEI SÃO VICENTE	PI 112, KM-20, ESTRADA DE UNIÃO
36	LESTE	RURAL	CMEI TAPUIA	ESTRADA DA CAJAÍBA, POVOADO TAPUIA
37	LESTE	URBANA	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	RUA BENEDITO DA SILVEIRA,2824 PLANALTO ININGA
38	LESTE	RURAL	CMEI TIA SABINA	RUA HARMONIA S/N POVOADO SANTA LUZ DE BAIXO
39	LESTE	URBANA	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA	R. MONSENHOR CÍCERO PORTELA 3055 PIÇARREIRA II
40	LESTE	URBANA	CMEI TIO ALESSANDRO	RUA JEQUIÉ, 7461 VILA NOVA, PEDRA MOLE
41	LESTE	URBANA	CMEI TOM JOBIM	VIA ESTRUTURAL LESTE SEIS, QD. W Nº 5867 LOT. MIRANTE DOS MORROS III
42	LESTE	URBANA	CMEI VILA BANDEIRANTE	RUA DOM BOSCO, 4920/BAIRRO: PORTO DO CENTRO
43	LESTE	URBANA	CMEI VILA DO AVIÃO	RUA NAMBU 1021/ VILA DO AVIÃO/ PEDRA MOLE
44	LESTE	URBANA	CMEI SANTO INÁCIO DE LOYOLA (SOC. SOCOPO)	SOCOPO

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025 - ZONA SUDESTE

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	SUDESTE	URBANA	CMEI BERNARD VAN LEER	RUA CARAJÁS, 4010 - DIRCEU II
2	SUDESTE	URBANA	CMEI CHICO XAVIER	RUA RIO VERDE 2904 , SÃO SEBASTIÃO
3	SUDESTE	URBANA	CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	RUA CESAR DE NEGREIROS BARROS 3704 MANOEL EVANGELISTA BAIRRO NOVO HORIZONTE
4	SUDESTE	URBANA	CMEI CLARICE LISPECTOR	RUA ESTUDANTE FÁBIO CESAR, N 2020 Q.01A FREI DAMIÃO, BAIRRO GURUPI
5	SUDESTE	URBANA	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO 4555 DIRCEU I
6	SUDESTE	RURAL	CMEI ÉRICO VERÍSSIMO	LOTEAMENTO PSH TABOCAS-SN
7	SUDESTE	URBANA	CMEI FREI DAMIÃO	RUA CARLOS FEITOSA N 979 BAIRRO GURUPI
8	SUDESTE	URBANA	CMEI GILCA VANESSA	RUA RONDÔNIA, 4011_ VILA CORONEL CARLOS FALCÃO BAIRRO NOVO HORIZONTE
9	SUDESTE	URBANA	CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO	RUA JOSÉ PEREIRA LOPES, 2845 - RENASCENÇA
10	SUDESTE	RURAL	CMEI JOÃO PAULO II	RUA NEUSINA PEREIRA DA SILVA ,1420 CEP:640970320

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO

11	SUDESTE	URBANA	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	RUA CESAR DE NEGREIROS BARROS, LOTEAMENTO MANOEL EVANGELISTA, BAIRRO NOVO HORIZONTE
12	SUDESTE	URBANA	CMEI JÚLIO ROMÃO	RUA SANTA LUZIA 860
13	SUDESTE	RURAL	CMEI LIMOEIRO	POVOADO CAMPESTRE S/N
14	SUDESTE	URBANA	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	RUA DINO PEREIRA / ANTIGA RUA 54 DIRCEU II
15	SUDESTE	URBANA	CMEI MARIA JOSÉ ARCO-VERDE	RUA DESEMBARGADOR BERILO MOTA S/N, DIRCEU I, ZONA SUDESTE
16	SUDESTE	URBANA	CMEI MENINO JESUS	RUA DESEMBARGADOR ODORICO ROSA, N° 4806, VILA PANTANAL/ EXTREMA
17	SUDESTE	URBANA	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA GABRIEL SOARES 46, BEIRA RIO BEIRA RIO
18	SUDESTE	URBANA	CMEI NOVO MILÊNIO	RUA DIEGO MADEIRA CAMPOS, 585, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CEP 64.084-070, TERESINA, PIAUÍ.
19	SUDESTE	URBANA	CMEI PADRE PEDRO BALZI	RUA: FLOR DO TEMPO S/N RESIDENCIAL PADRE PEDRO BALZI, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
20	SUDESTE	URBANA	CMEI PARQUE ESPERANÇA	RUA PROFESSOR JOSE DE SENA, N 3290 - COMPRIDA
21	SUDESTE	URBANA	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS	RUA CECY NEPOMUCENO PIRES N° 2250, BOM PRINCIPIO

ORD.	REGIÃO	PERIMETRO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
22	SUDESTE	URBANA	CMEI RECANTO DOS PÁSSAROS	LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS.QUADRA B5, Nº 6000. BAIRRO TODOS OS SANTOS. CEP: 64.089-100
23	SUDESTE	URBANA	CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO	RUA ADVOGADO JOSÉ FONTES NAPOLEÃO DO REGO, Nº 5740, FIRMINO FILHO - PARQUE POTI_ ZONA SUDESTE, TERESINA/PI
24	SUDESTE	RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	POVOADO TABOCA DO PAU FERRADO S/N
25	SUDESTE	URBANA	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA	RUA SÃO RAIMUNDO N° 1852
26	SUDESTE	URBANA	CMEI TIA EUTÁLIA	RUA 54, NÚMERO 3455, CONJUNTO DIRCEU II
27	SUDESTE	URBANA	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO	RUA LUIZ ALVES 1176 JARDIM EUROPA
28	SUDESTE	URBANA	CMEI VILA MARIANA FORTES	RUA ANCHIETA N 2112
29	SUDESTE	URBANA	CMEI VILA POTY II	RUA DEPUTADO PINHEIRO MACHADO,4103 PARQUE POTY
30	SUDESTE	URBANA	ANBEAS - ESCOLA SANTA INES (COLÉGIO DAS IRMÃS)	Q - 76, C - 12, PRÓXIMO AO MERCADO DO DIRCEU E DA IGREJA
31	SUDESTE	URBANA	PROGRAMA AMOR DE TIA (PROJETO FLORESCER)	RUA STA LUZIA S/N ALTO DA RESSURREIÇÃO OBS: DOBRAR 2 RUAS APÓS O CEMITÉRIO

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/CAF/ANO

O....., nome do Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor Individual) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede ....., CEP.....,na cidade.....,neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ....., (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de .....,nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Teresina/PI, ... de ..... de .....

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo)

ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de educação de Teresina-SEMEC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº Nº XX/2026/SEMEC/PMT, Processo n° , são oriundos de produção própria doparticipante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor individual)

ANEXO X
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEMEC/PMT

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICIPIO DE TERESINA, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TERESINA, CNPJ nº 06.554.869/0005-98, em nome do(a) ....., representada pelo (Instituição Educacional) servidor (Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor Administrativo ou Pedagógico ou Secretário Escolar) matrícula..... recebeu em.....de.....de.....do contratado (idem)..... .....,(

Razão Social da Organização)

Os produtos relacionados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Teresina/PI, ... de ..... de .....

.....

(Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....

(Assinatura do Representante Legal da Organização)

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810417100292026

TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N° 013/2020 – SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO À ETURB). TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 013/2020 – SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO À ETURB), REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESINA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, POR INTERMÉDIO DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, E A EMPRESA TERESINA LUZ S.A. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada

em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TERESINA LUZ S.A., inscrita no CNPJ sob nº 36.681.899/0001-00, com sede à Rua Guaporé, nº 2603, Salas 06 e 07, Bairro Primavera, CEP nº 64.007-085, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor, DANIEL FAOUR AUAD, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.004496/2025-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020 - SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO À ETURB), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a inserção dos serviços de iluminação natalina do ano de 2025 ao escopo do Contrato n° 013/2020-SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO À ETURB), celebrado entre o Município de Teresina, por intermédio da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, e a Concessionária responsável pela execução dos serviços de iluminação pública deste Município, a Empresa Teresina Luz S.A. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1. O presente termo aditivo fundamenta-se na necessidade de execução de serviços adicionais referentes a iluminação pública de Teresina do ano de 2025, nos termos do Contrato nº 013/2020 - SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO À ETURB), especialmente das Cláusulas 15 e 42. Ademais, destaca-se que a iluminação natalina integra o calendário oficial anual do Município, demandando sua realização contínua. 2.2. Ressalta-se, ainda, o teor do item 15.1.1 do referido contrato, segundo o qual "durante todo o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá atender às necessidades programadas ou emergenciais do PODER CONCEDENTE para a execução de SERVIÇOS ADICIONAIS de instalação de novas UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou realocação de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA". Do mesmo modo, o item 15.1.1.5 prevê que "as solicitações do PODER CONCEDENTE para instalação, realocação e/ou operação e manutenção de UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em quantidade superior aos limites máximos previstos no BANCO DE PONTOS ensejarão a revisão do equilíbrio econômico da CONCESSÃO, observadas as disposições da Cláusula 42". CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1. Restou igualmente comprovada a regularidade da prestação dos serviços, conforme a Declaração de Regularidade dos Serviços (Documento nº 13524370). Do mesmo modo, verifica-se que a Contratada mantém as condições de habilitação inicialmente apresentadas, conforme demonstrado no Documento nº 13524336 , juntado aos autos. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO 4.1. Consta, ainda, autorização expressa da autoridade competente desta Autarquia para a formalização do presente aditamento, conforme disposto no Documento nº 14111047 . CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL 5.1. Com a inclusão dos serviços de iluminação natalina, serão realizados dois pagamentos referentes aos serviços adicionais: o primeiro, no valor de R$ 1.132.176,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e cento e setenta e seis reais), a ser efetuado em janeiro de 2026, mediante comprovação da execução da montagem; e o segundo, igualmente no valor de R$ 1.132.176,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e cento e setenta e seis reais), a ser efetuado em fevereiro de 2026, após a conclusão da desmontagem. Ambos os pagamentos ficam condicionados ao cumprimento, pela Concessionária IP Teresina Luz, das obrigações relativas aos prazos estabelecidos e ao projeto apresentado, bem como à validação e ao atesto da Fiscalização do Contrato nº 013/2020-SEMDUH/PMT (SUB-ROGADO PELA ETURB), conforme Parecer Jurídico (Documento nº 13771738) e a Autorização do Presidente da ETURB (Documento nº 14118769). 5.2. O valor total resulta na quantia de R$ 2.264.352,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais), conforme Parecer Técnico (Documento nº 14111047). CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. As despesas deste aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ação Orçamentária: 2.995 – Iluminação Pública. Despesa: 3.3.67.83 – Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP. Fonte de Recurso: 1751115 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – Recursos Vinculados. Fonte de Recurso: 2751115 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – Recursos Vinculados. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA RATIFICAÇÃO 7.1. O objeto contratual permanecerá inalterado em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, sendo mantidos os termos da contratação originária, com as considerações aos aditamentos realizados, não havendo, portanto, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquelas modificações específicas decorrentes dos Termos Aditivos e dos Termos de Apostilamento. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante. DANIEL FAOUR AUAD, Representante legal, Contratada.

ID: 000810417100302026

PROCESSO N. 00081.006185/2025-03-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL361/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CICERO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 577.087.203-97, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100312026

PROCESSO N. 00081.006111/2025-61-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN173/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa FRANCISCO AIRTON LOPES DA SILVA / TROPICAL BEBIDAS, CNPJ nº 53.772.853/0001-08, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100322026

PROCESSO N. 00081.006111/2025-61-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN173/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa FRANCISCO AIRTON LOPES DA SILVA / TROPICAL BEBIDAS, CNPJ nº 53.772.853/0001-08, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100332026

PROCESSO N. 00081.006024/2025-82-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS169/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa JULIO VINICIUS QUEIROZ DE ALMEIDA GUEDES LTDA / CASA QUEIROZ, CNPJ nº 20.843.133/0001-37, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100342026

PROCESSO N. 00081.005772/2025-96-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL340/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GILBERTO TEIXEIRA DANTAS, CPF nº 750.821.604-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100352026

PROCESSO N. 00081.005704/2025-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN164/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa PICANHARIA FOGO & MASSA LTDA / FOGO & MASSA, CNPJ nº 55.871.145/0001-50, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenda e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100362026

PROCESSO N. 00081.005280/2025-91-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR079/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO CARLOS TORRES SILVA, CPF nº 153.084.723-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100372026

PROCESSO N. 00081.005705/2025-62-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN165/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora AMANDA SOARES DA SILVA, CPF nº 081.726.123-03, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100382026

PROCESSO N. 00081.005554/2025-65-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS286/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO DE MACEDO BRITO, CPF nº 007.092.553-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100392026

PROCESSO N. 00081.005551/2025-49-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS283/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RONALDO DA SILVA MARTINS, CPF nº 003.288.465.62, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100402026

PROCESSO N. 00081.005916/2025-88-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIVM096/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RAIMUNDO DE MACEDO BRITO, CPF nº 007.092.553-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100412026

PROCESSO N. 00081.005555/2025-38-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR092/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor WALMIR JANSEN FERREIRA JUNIOR, CPF nº 331.157.963-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100422026

PROCESSO N. 00081.005550/2025-76-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIJH108/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 645.906.823-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100432026

PROCESSO N. 00081.005930/2025-98-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIJH125/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 631.026.163-05, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100442026

PROCESSO N. 00081.005929/2025-28-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIJH124/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor LUIZ ORLILANO ALVES DE SOUSA, CPF nº 051.344.223-54, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100452026

PROCESSO N. 00081.005685/2025-20-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIVM092/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ANTÔNIO SANTOS SILVA, CPF nº 159.489.783-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100462026

PROCESSO N. 00081.005691/2025-52-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN163/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa GUDIMIS LTDA, CNPJ nº 58.051.512/0001-67, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100472026

PROCESSO N. 00081.005756/2025-43-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN168/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa BUFFALO BURGUER LTDA / BUFFALO BURGUER, CNPJ nº 31.842.468/0001-57, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenda e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100482026

PROCESSO N. 00081.005664/2025-05-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS288/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ALLEN CORREIA DOS SANTOS, CPF nº 926.760.305-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100492026

PROCESSO N. 00081.005606/2025-19-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWF134/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa MORFEU TECNOLOGIA LTDA / MORFEU TECH , CNPJ nº 36.272.440/0001-45, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome

conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100502026

PROCESSO N. 00081.005607/2025-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWF136/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, CPF nº 059.527.133-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100512026

PROCESSO N. 00081.005922/2025-23-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL344/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R.P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.728.296/0001-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100522026

PROCESSO N. 00081.005921/2025-50-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL343/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R.P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.728.296/0001-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100532026

PROCESSO N. 00081.005927/2025-82-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL349/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município– de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R.P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.728.296/0001-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100542026

PROCESSO N. 00081.005919/2025-07-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN169/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R.P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.728.296/0001-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100552026

PROCESSO N. 00081.005925/2025-39-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL347/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R.P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.728.296/0001-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100562026

PROCESSO N. 00081.005923/2025-93-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL345/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R.P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.728.296/0001-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100572026

PROCESSO N. 00081.005926/2025-12-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL348/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R.P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 27.728.296/0001-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100582026

PROCESSO N. 00081.005775/2025-15-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIJH115/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES FILHO, CPF nº 078.558.343-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina--PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100592026

PROCESSO N. 00081.005931/2025-71-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIJH126/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NETO, CPF nº 240.579.673-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100602026

PROCESSO N. 00081.005468/2025-59-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS268/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JEPHISON ARAUJO DA SILVA, CPF nº 662.195.903.68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100612026

PROCESSO N. 00081.006006/2025-83-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ005/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GERINO CERQUEIRA DE CARVALHO, CPF nº 444.380.523-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100622026

PROCESSO N. 00081.005774/2025-42-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIJH113/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO MOURA DOS SANTOS, CPF nº 855.535.227-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100632026

PROCESSO N. 00081.005547/2025-60-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN159/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB . Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa FRANCISCO AIRTON LOPES DA SILVA / TROPICAL BEBIDAS, CNPJ nº 53.772.853/0001-08, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100642026

PROCESSO N. 00081.005937/2025-06-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIJH132/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora NIVEA MARIA CARNEIRO FARIAS CASTRO, CPF nº 102.379.318-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina--PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100652026

PROCESSO N. 00081.006004/2025-40-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ003/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES, CPF nº 439.891.521-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100662026

PROCESSO N. 00081.006372/2025-95-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ042/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor RONALDO DA SILVA MARTINS, CPF nº 003.288.465-62, acerca do

auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100672026

PROCESSO N. 00081.006239/2025-97-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL366/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS, CNPJ nº 06.554.794/0001-11, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100682026

PROCESSO N. 00081.006238/2025-27-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL365/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS, CNPJ nº 06.554.794/0001-11, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100692026

PROCESSO N. 00081.006287/2025-62-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL368/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES CPF nº 439.891.521-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100702026

PROCESSO N. 00081.006426/2025-92-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ034/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS, CNPJ nº 06.554.794/0001-11, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100712026

PROCESSO N. 00081.006129/2025-60-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL351/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora LAYANNE CARVALHO CARDOSO COELHO, CPF nº 921.481.663-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100722026

PROCESSO N. 00081.006128/2025-87-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL350/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora LAYANNE CARVALHO CARDOSO COELHO, CPF nº 921.481.663-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810417100732026

PROCESSO N. 00081.006228/2025-06-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIUJ027/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO GAMELEIRA E CATALÃO, CNPJ nº 07.945.704/0001-86, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 06 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417100742026

PORTARIA Nº 552/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 437/2025, 438/2025, 439/2025, 440/2025, 441/2025, 442/2025, 443/2025, 444/2025,

445/2025 E 446/2025 REFERENTE AO P.E 90055/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS IAS TRADE LTDA, IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, MATEUS DE JESUS CORREIA (MEDJ), MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, P H P DE FREITAS RODRIGUES, EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA E C. DE CARVALHO COMERCIAL LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA FRANCISCA TERESA DE JESUS BEZERRA DE MOURA, Diretora Geral, Matrícula: 27631, Lotação: Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS n° 437/2025,438/2025, 439/2025, 440/2025, 441/2025, 442/2025, 443/2025, 444/2025, 445/2025 e 446/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.015762/2025-80, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas IAS TRADE LTDA, IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, MATEUS DE JESUS CORREIA (MEDJ), MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, P H P DE FREITAS RODRIGUES, EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) POLIANA QUEIROZ DE FREITAS MENESES, Gerente Administrativa, Matrícula: 046195, Lotação: Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417100752026

PORTARIA Nº 554/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCAL setorial e suplente Dos CONTRATOs Nº 437/2025, 438/2025, 439/2025, 440/2025, 441/2025, 442/2025, 443/2025, 444/2025, 445/2025 E 446/2025, REFERENTE AO P.E 90055/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS IAS TRADE LTDA, IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, MATEUS DE JESUS CORREIA (MEDJ), MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, P H P DE FREITAS RODRIGUES, EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA E C. DE CARVALHO COMERCIAL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) Servidor(a) SYMONARA KARINA MEDEIROS FAUSTINO VIEIRA, Gerente Técnica, Matrícula: 29991, Lotação: Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO n° 437/2025, 438/2025, 439/2025, 440/2025, 441/2025, 442/2025, 443/2025, 444/2025, 445/2025 e 446/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.015762/2025-80, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas IAS TRADE LTDA IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, MATEUS DE JESUS CORREIA (MEDJ), MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, P H P DE FREITAS RODRIGUES, EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) EDIVAN MACEDO DE SOUSA, Chefe de Núcleo Financeiro, Matrícula: 28044, Lotação: Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417100762026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 207/2019, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA AUDICSOM CENTRO COMERCIAL AUDITIVO LTDA ME. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, bem como as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, resolve designar o servidor CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI, Diretor Administrativo, matrícula nº 107254, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição, proceder à gestão do Contrato nº 207/2019, referente ao processo administrativo nº 00045.071238/2025-05, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa AUDICSOM Centro Comercial Auditivo Ltda ME, bem como designar a servidora ANDREIA ARAÚJO COUTO DE SOUSA, Diretora Geral, matrícula nº 61097, para exercer a função de gestora suplente do referido contrato, devendo substituir o gestor titular em casos de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, ficando determinado que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando especialmente as normas gerais de licitação e contratos, sendo-lhes atribuída a responsabilidade de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, esclarecendo-se que as funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada e publicada. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417100772026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 207/2019, FIRMADO

ENTRE A FMS E A EMPRESA AUDICSOM CENTRO COMERCIAL AUDITIVO LTDA ME. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, considerando as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, resolve designar a servidora RUBENILDA RODRIGUES PESSOA, Assistente Administrativo, matrícula nº 062292, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição, em acordo com o processo nº 00045.071238/2025-05, proceder à fiscalização do Contrato nº 207/2019, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa AUDICSOM Centro Comercial Auditivo Ltda ME, bem como designar a servidora ANTÔNIA MARIA DE SOUSA BEZERRA, Chefe de Serviços Gerais, matrícula nº 0117852, para exercer a função de fiscal suplente do referido contrato, devendo substituir a fiscal titular em casos de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, ficando determinado que as servidoras designadas adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando especialmente as normas gerais de licitação e contratos, sendo-lhes atribuída a responsabilidade de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, esclarecendo-se que as funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada e publicada. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417100782026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL TITULAR E suplente Do CONTRATO n° 116/2021, FIRMADOS ENTRE A FMS E a EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei n° 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), Getúlio Portela Leal, enfermeiro. Matricula: 029520, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DRCAA- DO CONTRATO Nº 116/2021, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.077360/2025-96, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS as empresas: A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Art. 2° - DESIGNAR a servidora Rosalvi Monteiro do Nascimento, auxiliar administrativo, lotação DRCAA, Matrícula: 061835, para exercer a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1°, devendo substituir o FISCAL SETORIALTITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6,§1°,IV,do Decreto Municipal n° 22.166,de 24 de fevereiro de 2022.. Art. 3º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 4º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417100792026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 426/2025, 427/2025, 428/2025, 429/2025, 430/2025, 431/2025, 432/2025, 433/2025, 434/2025, 435/2025 E 436/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E BR MEDICAMENTOS LTDA. E OUTRAS A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente GEAFH-DAE-FMS, Matrícula nº 113885, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 426/2025, 427/2025, 428/2025, 429/2025, 430/2025, 431/2025, 432/2025, 433/2025, 434/2025, 435/2025 e 436/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025 referente ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a BR MEDICAMENTOS LTDA. e OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente GEAFA-DAB-FMS, Matrícula 046249, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417100802026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 426/2025, 427/2025, 428/2025, 429/2025, 430/2025, 431/2025, 432/2025, 433/2025, 434/2025, 435/2025 E 436/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E BR MEDICAMENTOS LTDA. E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(a) servidores(as) AYLLA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA, Farmacêutica- GEAFH-DAE, Matrícula nº 95341, RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor CAF – HUT, matrícula n° 75866 e MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA, Secretária GEAFA-DAB, matrícula n° 42288 para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 426/2025, 427/2025, 428/2025, 429/2025, 430/2025, 431/2025, 432/2025, 433/2025, 434/2025, 435/2025 E 436/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e BR MEDICAMENTOS LTDA. E OUTRAS Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a), CIBELLE SUSAN SALES BATISTA, Secretária GEAFH-DAE, Matrícula n° 54707, LYVIA PIMENTEL DANTAS MARREIROS, Farmacêutica CAF – HUT Matrícula n° 98226 e NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, Chefe de Núcleo GEAFA-DAB, Matrícula n° 61322 para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto

Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417100812026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025. PROCESSO Nº 00045.015625/2025-93; PE N° 90034/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00020/2025 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONCEITO MULTSERVICE LTDA, CNPJ Nº 16.442.794/0001-83; OBJETO: CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETROS ACOPLADOS E TERMÔMETROS DIGITAIS. VALOR TOTAL R$ 22.549,30 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA.

ID: 000450417100822026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.016952/2025-57; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VL BELTRAME LTDA, CNPJ Nº 15.396.747/0001-88. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA ATÉ QUE SEJAM CONCLUÍDAS AS LICITAÇÕES REGULARES EM TRÂMITE 00045.020825/2024-55 e 00045.050571/2024-73 , PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (TÊXTEIS e LUVAS), CONFORME PROCESSO Nº 00045.016952/2025-57 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 84.240,00 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: VERA LÚCIA BELTRAME PRÁ.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940417100832026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ PARA O EXERCÍCIO DE 2026. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, Considerando a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos referentes à mão de obra firmados pela Fundação Wall Ferraz; RESOLVE: Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À MÃO DE OBRA, para o EXERCÍCIO DE 2026, tendo como membros os servidores Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente Técnico, CPF nº 130.140.993-68, e Fernando Santos Arcoverde, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, CPF nº 074.757.423-50, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal dos contratos administrativos firmados pela Fundação Wall Ferraz. Art. 2º A atuação da Gestora e do Fiscal não exclui a competência dos órgãos de controle interno e externo, que poderão exercer suas atribuições a qualquer tempo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Presidente de FWF.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830417100842026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2024 – SDR/PMT. Processo SEI nº 00083.001133/2025-22. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: Constel Construção Civil e Serviços Técnicos Ltda., CNPJ nº 07.467.238/0001-70. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência: A vigência do Contrato nº 010/2024-SDR, por mais 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 08/01/2026 e encerrando em 18/04/2027. Cláusula Segunda - Do reajuste e reequilíbrio: Fica resguardada à contratada o posterior reajuste e reequilíbrio do contrato, conforme cláusula décima segunda, do contrato n° 010/2025 (DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS). Assinado em 06 de janeiro de 2026. Assina pela Contratante o Sr. Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT e pela Contratada o Sr. Diogo Vidigal Meneses.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420417100852026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.015977/2025-48. AMPLA CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO POR LOTE. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de POLTRONAS destinadas ao auditório da Escola Municipal Ambiental 15 de Outubro Prefeito Firmino Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 08/01/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 22/01/2026. Valor Total: 224.081,24 (duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Fonte de Recurso: 1500.200. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 07 de janeiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420417100862026

COMUNICADO. A empresa EXP EDUCACAO LTDA, CNPJ. 63.756.139/0001-80, toma público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Entrada no processo de Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento localizado na R Professor Elias Torres, no 137, Bairro: São Cristóvão, CEP no 64.052-160, Município de Teresina, Estado do Piaui.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.172 - 08 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420417200012026

PORTARIA Nº 07/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026 . Processo Administrativo SEI nº 00042.001726/2025-29. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA; RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor Josué Lopes Batista, Matrícula 035100, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como GESTOR da Contratação realizada por meio da Nota de Empenho nº 9649/2025-SEMA, firmado com a empresa SILVEIRA & DAMAS LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar a servidora Nayana de Sousa Ferraz, Matrícula 114104, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como FISCAL da Contratação realizada por meio da Nota de Empenho nº 9649/2025-SEMA, firmado com a empresa SILVEIRA & DAMAS LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. 5º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430417200022026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP, EXERCÍCIO 2026. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP, a servidora MARINA VASCONCELOS ARAÚJO, CPF n° 007.186.xxx-xx, matrícula n° 80649. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 08 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417200032026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM, EXERCÍCIO 2026. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM, o servidor EDGAR MENDY DE BAEREMAECKER, CPF n° 470.760.xxx-xx, matrícula n° 114015; II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 08 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417200042026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, EXERCÍCIO 2026. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a servidora CÉLIA MARIA SOARES OLIVEIRA, CPF n° 229.011.***-**, RG n° 709911, matrícula n°114133. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 08 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417200052026

EDITAL CCMT Nº 001/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica OFFICE CONT. LTDA-ME CNPJ: 14.628.766/001-20 e inscrição municipal nº 436.947-5, que o acórdão de nº 030/2025 referente ao Recurso Voluntário, tendo sido julgado no dia 02/12/2025, foi publicado no Diário oficial do Município de Teresina nº 4.171 (07/01/2026). A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega por meio pessoal no seu endereço cadastral (Rua Magalhães Filho, nº 742- Centro-Nesta- Teresina). Para maiores esclarecimentos, procurar o Contencioso Administrativo Tributário, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921. Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e elevado apreço. Atenciosamente, CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira, Presidenta.

ID: 000430417200062026

EDITAL CCMT Nº 002/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 2

Ineditorial 11

pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS CNPJ: 63.347.371/001-64 e inscrição municipal nº 049.852-1, que o acórdão de nº 031/2025 referente ao Reexame Necessário, tendo sido julgado no dia 09/12/2025, foi publicado no Diário oficial do Município de Teresina nº 4.171 (07/01/2026). A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega por meio pessoal no seu endereço cadastral (Rua Riachuelo, nº 1149- Sala 01-Vermelha- Nesta- Teresina). Para maiores esclarecimentos, procurar o Contencioso Administrativo Tributário, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921. Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e elevado apreço. Atenciosamente, CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370417200072026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a constituição de Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de 02 (dois) veículos destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município de Teresina, e pelo art. 4º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM) para a "proposição, execução e fiscalização, direta ou indiretamente, da Política Ambiental e de Recursos Hídricos do município de Teresina", conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 2.959/2000; CONSIDERANDO o princípio da hierarquia administrativa e a competência irrenunciável dos órgãos administrativos, nos termos do art. 11 da Lei nº 3.338, de 20 de agosto de 2004, que determina que "a competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos"; CONSIDERANDO as limitações à delegação de competência previstas no art. 13 da Lei nº 3.338/2004, especialmente quanto aos atos de caráter normativo, decisão de recursos administrativos e matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 02 (dois) veículos para atender às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.003895/2025-13, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela condução dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e demais atos preparatórios referentes ao Pregão Eletrônico para aquisição de 02 (dois) veículos destinados à SEMAM: I - Anderson Jordan Alves Costa, Analista Ambiental, matrícula nº 103603, na qualidade de membro; II - Lorraine Lopes Cavalcante, Analista Ambiental, matrícula n° 99182, na qualidade de membro; Art. 2º A Equipe de Planejamento deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550417200082026

PORTARIA Nº 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 01/2020, junto à SERVFAZ -Serviços de Mão de Obra LTDA, referente ao serviço de locação de mão de obra, no âm-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.172 - 08 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.08 17:39:37 -03'00'

bito da ARSETE, na forma que especifica. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93;CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2020, celebrado entre a ARSETE e a empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, cujo objeto trata do serviço de Locação de mão de Obra da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000188/2019-86; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 01/2020, celebrado entre a ARSETE e a empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, cujo objeto trata do serviço de Locação de mão de Obra da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000188/2019-86 para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nª 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 01/2020, celebrado entre a ARSETE e a empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, cujo objeto trata do serviço de Locação de mão de Obra da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000188/2019-86 para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a)Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550417200092026

PORTARIA Nº 02/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de fiscal e gestor do contrato nº 01/2025, junto a Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA, referente a prestação de serviços manutenção de ar-condicionado para a ARSETE, no âmbito da ARSETE, na forma que especifica. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2025, celebrado entre a ARSETE e a empresa Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA, cujo objeto trata do serviço de manutenção de ar-condicionado, Processo Administrativo nº 00055.000512/2023-56; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 01/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA, cujo objeto trata do serviço de manutenção de ar-condicionado da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000512/2023-56 para o exercício de 2026. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO – Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 01/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA, cujo objeto trata do serviço de manutenção de ar-condicionado da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000512/2023-56 para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;bc) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550417200102026

PORTARIA Nº 03/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 05/2023 - ARSETE/PMT, junto à VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300, referente à prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2020, celebrado entre a ARSETE e a empresa VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300 cujo objeto trata da Prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, Processo Administrativo nº 00055.000029/2023-02. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 05/2023, celebrado entre a ARSETE e a empresa VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300, cujo objeto trata da Prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, Processo Administrativo nº 00055.000029/2023-02. para o exercício de 2026. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula n ª 86.664) , para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 05/2023, celebrado entre a ARSETE e a empresa VICENTE DE PAULO AZEVEDO CARDOSO 77337581300, cujo objeto trata da Prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, Processo Administrativo nº 00055.000029/2023-02 para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a)Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atri-

buições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor, Presidente da ARSETE.

ID: 000550417200112026

PORTARIA Nº 04/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 14/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, cujo objeto trata de locação de vagas autônomas de garagem ou de espaços para estacionamento de veículos. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 14/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, cujo objeto trata de LOCAÇÃO DE VAGAS AUTONOMAS DE GARAGEM OU DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 14/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315 , inscrita no CNPJ sob o nº 30.320.700/0001-24, cujo objeto trata de LOCAÇÃO DE VAGAS AUTONOMAS DE GARAGEM OU DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, Processo Administrativo nº 00055.000513/2022-32 para o exercício de 2026. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação, Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 14/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, cujo objeto trata de LOCAÇÃO DE VAGAS AUTONOMAS DE GARAGEM OU DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, Processo Administrativo nº 00055.000513/2022-32 para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público ;h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor, Presidente da ARSETE.

ID: 000550417200122026

PORTARIA Nº 05/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 03/2023, celebrado com a NILTON TURISMO LTDA EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.725.929/0001-27, para locação de veículo, tipo camionete Pick-Up para atendimento das necessidades da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da

moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 03/2023, celebrado com a NILTON TURISMO LTDA EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.725.929/0001-27, para locação de veículo, tipo camionete Pick-Up para ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000656/2022-51; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato Nº 03/2023, celebrado com a NILTON TURISMO LTDA EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.725.929/0001-27, para locação de veículo, tipo camionete Pick-Up para atendimento das necessidades da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000656/2022-51 para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do CONTRATO Nº 03/2023, celebrado com a NILTON TURISMO LTDA EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.725.929/0001-27, para locação de veículo, tipo camionete Pick-Up para atendimento das necessidades da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000656/2022-51, para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO. Diretor, Presidente da ARSETE.

ID: 000550417200132026

PORTARIA Nº 06/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2022, junto à EMPRESA J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 02/2022, junto à EMPRESA J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME Processo Administrativo nº 00055.000268/2022-51.CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2022-ARSETE-PMT, celebrado entre a ARSETE e J PATRICIO SERVIÇOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.414.809/0001-30, Processo Administrativo nº 00055.000268/2022-51, para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL o CONTRATO Nº

02/2022-ARSETE-PMT, celebrado entre a ARSETE e J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.414.809/0001-30, Processo Administrativo nº 00055.000268/2022-51, para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550417200142026

PORTARIA Nº 07/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 01/2024, junto à ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, referente ao serviço de locação de mão de obra, no âmbito da ARSETE, na forma que especifica. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2024, celebrado entre a ARSETE e a empresa ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA , cujo objeto trata do serviço de Locação de mão de Obra da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000690/2023-03 ; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 01/2024, celebrado entre a ARSETE e a empresa ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, cujo objeto trata do serviço de Locação de mão de Obra da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000690/2023-03 para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 01/2024, celebrado entre a ARSETE e a empresa ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA , cujo objeto trata do serviço de Locação de mão de Obra da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000690/2023-03 para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a)Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550417200152026

PORTARIA Nº 08/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de fiscal e gestor do contrato nº 02/2025, junto a empresa DITO ISTO COMUNICACAO LTDA, CNPJ 48.831.035/0001-07, referente à contratação de serviços de assessoria de imprensa, site e redes sociais para atender as necessidades da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°,

VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina a Lei 14.133/2021. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 02/2025, celebrado entre a ARSETE e a empresa DITO ISTO COMUNICACAO LTDA, cujo objeto trata de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, Processo Administrativo nº 00055.000625/2025-06; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 02/2025, celebrado entre a ARSETE e a empresa DITO ISTO COMUNICACAO LTDA, cujo objeto trata de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar; processo Administrativo nº 00055.000625/2025-06 para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664),, para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador, para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 02/2025, celebrado entre a ARSETE e a empresa DITO ISTO COMUNICACAO LTDA, cujo objeto trata de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar; processo Administrativo nº 00055.000625/2025-06 para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550417200162026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de fiscal e gestor do Termo de Inexigibilidade nº 03/2025, junto a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina a Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO a importância da contínua capacitação dos servidores públicos do município de Teresina para o desempenho eficiente e eficaz de suas atribuições, garantindo o aprimoramento técnico e gerencial necessário à fiel execução dos contratos, à correta aplicação da legislação e à consecução dos princípios da Administração Pública, em especial a eficiência e o interesse público; CONSIDERANDO a Contratação direta do curso "Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Usando R (Online), fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE Processo Administrativo nº 00055.000723/2025-76; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato do curso "Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Usando R (Online), fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE Processo Administrativo nº 00055.000723/2025-76; §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o

conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador (matrícula nº 86.664),, para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR o servidor público LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109) para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato do curso "Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Usando R (Online), fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE Processo Administrativo nº 00055.000723/2025-76; Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a)Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810417200172026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a regulamentação da utilização do Laboratório da Usina de Asfalto da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB por órgãos e entidades externas, e dá outras providências. A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, formalizar e dar publicidade institucional à utilização do Laboratório da Usina de Asfalto da ETURB; CONSIDERANDO que o referido laboratório constitui instrumento essencial de apoio técnico à Administração Pública Municipal, especialmente para a realização de ensaios, testes e análises de materiais asfálticos e correlatos; CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos administrativos, do controle técnico, da segurança das instalações e da rastreabilidade dos atos praticados; CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 52/2025/CEASF-DIR-ETURB, constante do Processo SEI nº 00081.006279/2025-84, RESOLVE: Art. 1º. Regulamentar a utilização do Laboratório da Usina de Asfalto da ETURB por órgãos e entidades externas, observados os critérios técnicos, administrativos e operacionais estabelecidos nesta Portaria. Art. 2º. O Laboratório da Usina de Asfalto da ETURB poderá ser disponibilizado, mediante solicitação formal, para as seguintes finalidades: I – órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para realização de ensaios e testes relacionados a contratos de obras e serviços sob sua responsabilidade, com vistas à adequada instrução processual, ao acompanhamento contratual e à fiscalização técnica; II – órgãos de controle externo, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, quando necessário ao exercício de suas atribuições legais e constitucionais; III – instituições de ensino e pesquisa, exclusivamente para fins acadêmicos, científicos e educacionais, tais como estudos técnicos, atividades práticas e pesquisas, desde que acompanhadas por professor ou responsável técnico formalmente vinculado à instituição solicitante. Art. 3º. Toda e qualquer solicitação de utilização do Laboratório da Usina de Asfalto deverá ser precedida de protocolo oficial por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data prevista para a utilização do espaço. § 1º Com vistas à otimização e à eficiência dos serviços prestados pela Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF, o número de visitas mensais poderá ser limitado, a critério da referida Coordenação. § 2º As atividades que, por qualquer motivo, demandarem programação para os dias de sábado ou domingo deverão ser devidamente justificadas e estarão sujeitas à prévia avaliação e autorização da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF. Art. 4º. A solicitação formal deverá conter, no mínimo: I – identificação do órgão ou instituição solicitante; II – finalidade da utilização do laboratório; III – descrição sucinta dos ensaios, testes ou atividades pretendidas; IV – indicação de data e horário pretendidos; V – relação nominal das pessoas que participarão da atividade; VI – indicação do responsável técnico ou professor acompanhante, quando se tratar de instituição de ensino; VII – indicação do servidor da ETURB responsável pelo acompanhamento da atividade, previamente designado pela área competente. Art. 5º. A autorização para utilização do laboratório ficará condicionada à análise de viabilidade técnica e operacional pela ETURB, podendo ser ajustada ou indeferida em razão da disponibilidade de pessoal, da agenda da Usina de Asfalto e da compatibilidade da solicitação com as atividades institucionais da Autarquia. Art. 6º. As visitas técnicas e as atividades realizadas no Laboratório da Usina de Asfalto deverão observar as normas internas de segurança, os procedimentos operacionais da ETURB e as orientações do servidor responsável pelo acompanhamento. Art. 7º. Fica assegurada à Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF a plena e irrestrita garantia de acesso ao desenvolvimento da pesquisa realizada, bem como às suas conclusões, devendo o requerente ser formalmente cientificado dessa obrigação no ato do requerimento. Art. 8º. A pesquisa realizada não acarretará qualquer ônus financeiro à Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, vedada a assunção, direta ou indireta, de despesas decorrentes das atividades desenvolvidas. Art. 9º. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Portaria ensejará o indeferimento ou, se já autorizada, o imediato cancelamento da visita ao Laboratório da Usina de Asfalto, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417200182026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 . Constitui a nomeação de Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando continuidade dos trabalhos da CPPAD-FMS, conforme descrito no Processo nº 00045.072847/2025-18 e dá outras providências. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso da competência que lhe confere o art. 48, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei Municipal nº. 2.138/92), bem como CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem pública e da qualidade dos serviços de saúde no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo administrativo disciplinar, diante da suspeita de ocorrência de infração funcional cometida por servidor; RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o servidor MARCELO CARVALHO ALMONDES, matrícula n°61176, como membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 01/01/2026, devido a solicitação de desligamento da comissão de servidora nomeada na Portaria 425/2025. Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01/01/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450417200192026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 417/2025, 418/2025, 419/2025, 420/2025, 421/2025, 422/2025, 423/2025 E 424/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ALFA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, A L N DA C CARNEIRO LTDA, EQUIPMED LTDA, MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA E STC ARAÚJO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA VÂNIA FRANCISCA PAZ, Gerente Executiva-FMS, Matrícula: 28149, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS n°417/2025, 418/2025, 419/2025, 420/2025, 421/2025, 422/2025, 423/2025 e 424/2025 referente ao processo administrativo nº 00045.015215/2025-08, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ALFA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, A L N DA C CARNEIRO LTDA, EQUIPMED LTDA, MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA E STC ARAÚJO. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ANGELITA LOPES CORREIA LIMA CURY, Assistente Administrativo, Matrícula: 26477, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417200202026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 417/2025, 418/2025, 419/2025, 420/2025, 421/2025, 422/2025, 423/2025 E 424/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ALFA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, A L N DA C CARNEIRO LTDA, EQUIPMED LTDA, MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES, NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA E STC ARAÚJO A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) Servidor(a) JEANY LARISSA DE SIQUEIRA COELHO, Cargo: Nutricionista – FMS, Matrícula: 29047, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS n° 417/2025, 418/2025, 419/2025, 420/2025, 421/2025, 422/2025, 423/2025 e 424/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.015215/2025-08, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ALFA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, A L N DA C CARNEIRO LTDA, EQUIPMED LTDA, MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA E STC ARAÚJO. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR, Cargo: Nutricionista - FMS, Matrícula: 46559, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417200212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA , CNPJ Nº45.812.327/0001-04 ; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 4.825,62 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: VALDINETE DOS SANTOS.

ID: 000450417200222026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 39.443.398/0001-76; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 67.423,00 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DIEGO ANTÔNIO MACHADO DE ALMEIDA.

ID: 000450417200232026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.036779/2025-71. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DRC COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.651.057/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.396,40 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 10090 e 10089. ORDEM DE FORNECIMENTO UNIDADE DE SAÚDE DO BUENOS AIRES /2025. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: DEUSDEDI THRIBEIRO DE CARVALHO FILHO.

ID: 000450417200232026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.058678/2025-13. INDENI-

ZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 3878. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATORIO RAUL BACELLAR/2025. DATA DE ASSINATURA: 30/12/ 2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450417200242026

RESOLUÇÃO CMS Nº 251/2025. Dispõe sobre alteração da PAS 2025 - NOVA AÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE EMENDAS E PROGRAMAS. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente alteração da PAS 2025 - Nova Ação e Detalhamento das Propostas de Emendas e Programas, RESOLVE: Art. 1º. INFORMAR que as alterações alteração da PAS 2025 - Nova Ação e Detalhamento das Propostas de Emendas e Programas. Foi apresentado e apreciado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisado na 332º Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025, aprovado conforme parecer da comissão. Alterando as seguintes Diretrizes: 2ª DIRETRIZ: Garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde de gestão municipal, aprimorando a política de atenção básica, atenção às urgências e emergências, atenção especializada e a estruturação das redes de atenção à saúde. Objetivo PMS; 2.1: Qualificar os serviços de saúde no âmbito da atenção primária, com ênfase na humanização, na ampliação do acesso aos serviços preventivos e promoção de ações estratégicas para os ciclos de vida. Objetivo PMS; 2.2: Aprimorar e estruturar os serviços de atenção especializada, com o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde e assistência pré-hospitalar 3ª DIRETRIZ: Estruturação dos serviços de apoio diagnóstico, no âmbito municipal. Objetivo PMS 3.1: Qualificar e ampliar os serviços de apoio diagnóstico para atender aos usuários do SUS municipal. 5ª DIRETRIZ: Qualificação das ações de regulação, controle, avaliação e auditoria da produção de bens e ações de saúde. Objetivo PMS. 5.1: Estruturar a Regulação em Saúde, mediante a qualificação dos fluxos de acesso às ações e serviços de saúde. 7ª DIRETRIZ: Qualificação da gestão administrativa, orçamentária e financeira. Objetivo PMS. 7.1: Modernizar os processos administrativos no âmbito do SUS, mediante a promoção da eficiência, transparência e accountability . Objetivo 7.2: Fortalecer o planejamento do SUS municipal, mediante a definição de ações estratégicas em articulação com atores diversos, inclusive celebração de parcerias e captação de recursos para estruturação da rede própria de serviços de saúde. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 06 de janeiro de 2026. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 251/2026/ CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Ineditorial

ID: 000420417200252026

COMUNICADO. SC2 Shopping Rio Poty LTDA – 12.404.376/0001-40, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Dispensa de Licença Ambiental, para Reforma de Ampliação do Stand de Vendas da Sá Cavalcante – Av. Marechal Castelo Branco, 911 (Esquina com Av. Juliano Moreira).

ID: 000420417200262026

COMUNICADO. RH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, Inscrito Nº CNPJ: 23.669.870/0001-53, Localizada na: AV DOM SEVERINO 2074 LOJA 04 TERREO BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 64.051-160 TERESINA PI Torna Público, que requereu à Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

ID: 000420417200272026

COMUNICADO. A Empresa CLÍNICA ESPAÇO VITAE LTDA, CNPJ:42.782.068/0001-10, localizada à Rua Joca Broxado N° 903, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP 64.016-470, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de fisioterapia. Teresina, 08 de janeiro de 2026.

ID: 000420417200282026

COMUNICADO. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Renovação de Licença Ambiental de Instalação, Manifestação para Habite-se e emissão de Licença Ambiental de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) com emissário em sistema de drenagem de águas pluviais referente ao Empreendimento SANTA TERESA localizado na Rua 18, Quadra B1, Loteamento Santa Teresa, Bairro: Santo Antônio, Teresina-PI.

ID: 000420417200292026

COMUNICADO. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Renovação de Licença Ambiental de Instalação referente ao Empreendimento RESERVA ANGELIM 1 localizado na Rua 04, Quadra M, Loteamento Reserva Angelim, Teresina - PI.

ID: 000420417200302026

COMUNICADO. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Renovação de Licença Ambiental de Instalação referente ao Empreendimento RESERVA ANGELIM 2 localizado na Rua 04, Quadra N, Loteamento Reserva Angelim, Teresina - PI.

ID: 000420417200312026

COMUNICADO. MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.610757/0001-09, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de: Renovação de Licença Ambiental de Instalação referente ao Empreendimento LOTEAMENTO RESERVA ANGELIM localizado no Bairro Angelim, Teresina - PI.

ID: 000420417200322026

COMUNICADO. RESIDENCIAL TIRADENTES SPE LTDA, CNPJ: 39.440.302/0001-16, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, Renovação Licença Ambiental de Instalação do Neo Tiradentes Condomínio Club no R. Joaquim Carlos Aragão - Zoobotânico, Teresina - PI, 64.064-260.

ID: 000420417200332026

COMUNICADO. DAVI CELL LTDA, CNPJ: 44.237.058/0001-29, localizada no Conjunto São Joaquim, SN, Quadra 02 Casa 01, São Joaquim, Teresina - PI, CEP: 64004-215, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Autorização para 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação em Teresina Piaui.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.173 - 09 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480417300012026

LEI Nº 6.299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER - APD, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Dom Severino, nº 1455, bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, e inscrita no CNPJ sob nº 03.048.254/0001-78.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Eduardo Draga Alana, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480417300022026

LEI Nº 6.307, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.170, de 7 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre o acesso dos professores nos cinemas, shows, teatros e estádios, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências", na forma que especifica. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.170, de 07 de outubro de 2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O direito ao benefício que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante a apresentação do competente registro profissional expedido pela Delegacia do Ministério da Educação, através da Carteira Funcional expedida pelos órgãos estaduais e/ou municipais, pela simples apresentação do contracheque ou apresentação, em formato físico ou digital, da Carteira Nacional Docente do Brasil (CNDB)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 23 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Eduardo Draga Alana e Leônidas Júnior, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480417300032026

DECRETO Nº 28.463, DE 22 DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.837, de 17 de março de 2025, que nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina – CMAS, criado pela Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 4º, incisos I e II; e 5º, ambos da Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e, ainda, de acordo com a Portaria nº 094/1996; em atenção ao Ofício Nº 3890/2025 - CMAS-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.012950/2025-47),

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a", "d" e "f", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 27.837, de 17.03.2025 - referente aos membros titulares e suplentes, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina – CMAS, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º.....

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI:
Titular - Álex Douglas Rodrigues Cipriano.
Suplente.....
.....

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 9
Administração Indireta 11
Comissão de Licitação 14
Ineditorial 16

Titular - Keilany dos Reis Santos.
Suplente.....
.....

f) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV:
Titular - Nayra Danyelle Batista da Silva;
Suplente – Ricardo Oliveira Silva.
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Luiziane Ribeiro Esperança de Oliveira, titular (SEMCASPI); Thays Maria da Conceição, titular (SEMDEC); Joab Cavalcante Soares, titular (SEMJUV); e Israel da Silva Pereira, suplente (SEMJUV), junto ao CMAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300042026

DECRETO Nº 28.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.274, de 13 de maio de 2024, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR--Teresina, na forma que especifica", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, considerando a Lei Complementar nº 4.191, de 25 de novembro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR-Teresina; considerando o Decreto nº 26.274 e alterações posteriores; em atenção ao Ofício nº 195/2025-– GAB-SEMDEC; e ao Despacho nº 611/2025 - GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000497/2025-10),

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 26.274, de 13 de maio de 2024 – que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-Teresina – passam a vigorar com alterações nos representantes dos órgãos governamentais e representantes das entidades do trade turístico e da sociedade civil organizada , conforme segue:

"Art. 1º .....
.....

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RELACIONADOS ÀS POLÍTICAS DE INCENTIVO ÀS AÇÕES TURÍSTICAS:
.....
.....

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC
Titular: Airton Freitas Feitosa
Suplente: Wildson Nogueira da Silva
.....
.....

e) FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES – FCMC
Titular:
.....
.....
Suplente: Abiel de Sousa Bomfim
.....
.....

h) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Titular: Carlos Alberto Amorim de Sousa Andrade
Suplente: Leila Guimarães Gonçalves Freire
.....
.....

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.173 - 09 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.09 18:25:18 -03'00'

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO TRADE TURÍSTICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
……
…….....

c) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISTAS DE TURISMO – ABRAJET/PI
Titular: Margareth Sales Leite
Suplente: Indira Gomes de Albuquerque
……
……

i) ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO E CONDUTORES DE VISITANTES DO PIAUÍ – AGTCV-PI

Titular: Rodrigo Rodrigues dos Santos
Suplente: Maria Francisca Lopes da Silva"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300052026

DECRETO Nº 28.466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, criado pela Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina e, em especial, no art. 4º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, com modificações posteriores; e, ainda, com base no Ofício nº 214/2025 - GAB-SEMDEC, e no Despacho nº 624/2025 – GAB-SEMDEC, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00093.000536/2025-24,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, com mandato de 2 (dois) anos, os membros a seguir indicados:

I – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC:

- Titular: Airton Freitas Feitosa

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN:

- Titular: Augusto César Basílio Soares
- Suplente: Carol Thânia Oliveira Sousa

c) Secretaria Municipal de Finanças – SEMF:

- Titular: Artur Philippe Sindeaux Braga
- Suplente: Tonyvan de Carvalho Oliveira

d) Procuradoria Geral do Município – PGM:

- Titular: Yuri Mendes Oliveira
- Suplente: Kayo Douglas Mesquita Negreiros

e) Câmara Municipal de Teresina – CMT:

- Titular: Ver. João de Deus Pereira
- Suplente: Ver. Edilberto Borges de Oliveira

f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE/PI:

- Titular: Ulysses Gonçalves Nunes de Moraes
- Suplente: Deusval Lacerda Moraes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Conselho Regional de Economia – CORECON/PI:

- Titular: Valmir Martins Falcão Sobrinho
- Suplente: Dorgilan Rodrigues da Cruz

b) Federação das Indústrias do Estado do Piauí – FIEPI

- Titular: Havellan Pereira Barbosa dos Santos Lima
- Suplente: Islano Vinicius Isaias Marques do Nascimento

c) Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Piauí – FEMICRO:

- Titular: Rita Maria do Nascimento
- Suplente: Elizete Alves de Oliveira

d) Câmara de Dirigentes Lojistas de Teresina – CDL:

- Titular: Eduardo Cosme Coelho de Oliveira
- Suplente: Eline Reverdosa Castro Serra

e) Centro das Indústrias do Piauí – CIEPI:

- Titular: Arthur Soares Feitosa Filho
- Suplente: George Augusto Albuquerque Rodrigues

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como prescreve o § 3º, do art. 4º, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, alterada, em especial, pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300062026

DECRETO Nº 28.467, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membros da categoria de USUÁRIOS RESIDENCIAIS para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao art. 9º, da Lei nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006; e, ainda, tendo em vista o Processo Administrativo n° 00055.000840/2025-21 – ARSETE;

CONSIDERANDO que o controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada à representação do titular, usuários e prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a atuação da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE) contará com o apoio de

um Conselho Consultivo de Saneamento, de caráter consultivo, responsável pela participação social e controle das ações desenvolvidas pela autarquia, que deverá ser ouvido, necessariamente, quando do estabelecimento dos planos de metas, das alterações dos parâmetros de aferição da qualidade dos serviços, das mudanças e ajustes tarifários, dentre outros temas de relevância para a coletividade;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Consultivo de Saneamento serão nomeados em regime de mandato por 02 (dois) anos, e, após a nomeação, terão os seus mandatos assegurados, não podendo ser afastados, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO , por fim, que expirou o mandato dos membros nomeados através do Decreto nº 24.287, de 5 de junho de 2023 (DOM nº 3.534/2023), com alterações posteriores; e,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 - CE/ARSETE, que instaurou processo eleitoral para escolha de representante da categoria de usuários residenciais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina (PI), bem como o resultado do processo eleitoral divulgado através da Ata nº 13713728, publicada no DOM nº 4.135, de 06/11/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE, na forma da Lei nº 3.600, de 22 de dezembro 2006, na qualidade de representante dos Usuários Residenciais:

I - ROBSON GUERRA E SILVA - CPF: ***.570.398 - ** - Representante Titular; e II - RICARDO RODRIGUES CAMPOS - ***.499.753 - ** - Suplente.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE possuem mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser afastados, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, em consonância com o § 3º, do art. 9º, da Lei nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006.

§ 2º As atividades dos membros deste Conselho não são remuneradas, constituindo-se serviço público relevante, conforme § 5º, do art. 9º, da Lei nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300072026

DECRETO Nº 28.468, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membro do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao art. 9º, da Lei nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006; e, ainda, tendo em vista o Processo Administrativo n° 00055.000914/2025-60 – ARSETE;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, fixa que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base princípio fundamental do controle social, fixando que o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico e estabelecerá os mecanismos e os procedimentos de controle social;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.445/2007 estabelece que o controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada à representação do titular, usuários e prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.600/2006 estabelece que a administração da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE) contará com o apoio de um Conselho Consultivo de Saneamento, de caráter consultivo, responsável pela participação social e controle das ações desenvolvidas pela autarquia, que deverá ser ouvido, necessariamente, quando do estabelecimento dos planos de metas, das alterações dos parâmetros de aferição da qualidade dos serviços, das mudanças e ajustes tarifários, dentre outros temas de relevância para a coletividade;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Municipal n. 3.600/2006, o Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE será integrado de 8 (oito) membros, sendo destes 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor-Presidente da ARSETE, 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, 1 (um) da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, e 1 (um) da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 5.570/2021 unificou a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a Secretaria Municipal Concessões e Parcerias – SEMCOP;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho serão nomeados em regime de mandato por 2 (dois) anos, e, após a nomeação, terão os seus mandatos assegurados, não podendo ser afastados, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE, na forma da Lei Municipal n.º 3.600/2006, na qualidade de membro representante do Poder Executivo Municipal, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA , Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, para o mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser afastado, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, em consonância com o § 3º, do art. 9º, do diploma em comento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300082026

DECRETO Nº 28.469, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membro do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao art. 9º, da Lei nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006; e, ainda, tendo em vista o Processo Administrativo n° 00055.000914/2025-60 – ARSETE;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, fixa que os serviços

públicos de saneamento básico serão prestados com base princípio fundamental do controle social, fixando que o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico e estabelecerá os mecanismos e os procedimentos de controle social;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.445/2007 estabelece que o controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada à representação do titular, usuários e prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.600/2006 estabelece que a administração da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE) contará com o apoio de um Conselho Consultivo de Saneamento, de caráter consultivo, responsável pela participação social e controle das ações desenvolvidas pela autarquia, que deverá ser ouvido, necessariamente, quando do estabelecimento dos planos de metas, das alterações dos parâmetros de aferição da qualidade dos serviços, das mudanças e ajustes tarifários, dentre outros temas de relevância para a coletividade;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho serão nomeados em regime de mandato por 2 (dois) anos, e, após a nomeação, terão os seus mandatos assegurados, não podendo ser afastados, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO a renúncia da Sra. Michele Veiga de Sá, nomeada como membro do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE representante da categoria de prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio do Decreto Municipal n.º 28.041, de 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada representação dos prestadores junto ao Conselho Consultivo e a indicação formulada pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A,

DECRETA:

Art. 1º Extingue-se, por renúncia, o mandato de Michele Veiga de Sá, na condição de representante dos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE.

Art. 2º Nomeia-se Maira Camilo Carlos da Silva para compor o Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE, na forma da Lei nº 3.600/2006, na qualidade de membro representante dos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para o mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser afastada, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, em consonância com o § 3º, do art. 9º, da Lei nº 3.600/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300092026

DECRETO Nº 28.470, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê Gestor Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar no município de Teresina, visando enfrentar o abandono, evasão e exclusão escolar de crianças e adolescentes e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício SEMEC nº 1628/2025 (Processo Administrativo n° 00044.021057/2025-46);

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, sociedade e da família, nos termos da Constituição Federal; da Lei Federal nº 9,394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e, ainda, do Decreto Municipal n.º 4.739/2015 (Plano Municipal de Educação de Teresina);

CONSIDERANDO que a busca ativa é uma estratégia legal de mobilização social, que visa garantir o acesso a bens e serviços às camadas mais vulneráveis da população, bem como que o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com outras entidades, disponibiliza, gratuitamente, metodologia e plataforma eletrônica de Busca Ativa Escolar de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão para o enfrentamento da cultura do fracasso escolar;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é instrumento viável para mobilizar representantes de diferentes áreas - educação, assistência social, saúde, rede de proteção social e a sociedade –, para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade certa a todas as crianças e os adolescentes de 4 a 17 anos;

CONSIDERANDO que os conceitos de abandono escolar, como a situação em que o estudante deixa de frequentar a escola antes do término do ano letivo, sem requerer transferência; de evasão escolar, sendo a situação em que a matrícula para a continuidade dos estudos não é efetuada; e, ainda, de exclusão escolar, caracterizada pela situação em que o estudante nunca tenha acessado ao sistema de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização local para o enfretamento dos problemas relacionados ao abandono escolar, à evasão escolar e à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do Município de Teresina, aliado ao desafio de promover ações mobilizadoras e de articulação política direcionada à garantia de permanência da criança e do adolescente na escola,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar no Município de Teresina, composto por: gestor político da SEMEC; coordenadores operacionais da SEMEC, supervisores Institucionais SEMEC e demais políticas públicas, abaixo elencadas:

I - Ismael do Nascimento Silva - SEMEC - Gestor Político;
II - Nairene Karla Silva Rodrigues - SEMEC - Coordenadora Operacional;
III - Marlene Santana do Nascimento - SEMEC - Coordenadora Operacional;
IV - Iolanda Macêdo Araújo da Silva - SEMEC - Supervisora Institucional;
V - Ana Célia Vieira da Silva - SEMEC - Supervisora Institucional;
VI - Érika Jaciara Bezerra de Melo - SEMEC - Supervisora Institucional;
VII - Magali Sampaio de Castro - SEMEC -Supervisora Institucional;
VIII - Danielle Denise de Macêdo Carvalho – SEMCASPI - Supervisora Institucional;
IX - Darllyana Mendes Teixeira – FMS - Supervisora Institucional;
X - Francisco das Chagas Teófilo de Morais – II Conselho Tutelar – Supervisor Institucional;
XI - Tamires Medeiros dos Santos – III Conselho Tutelar – Supervisora Institucional;
XII - Socorro Santos Lima – V Conselho Tutelar – Supervisora Institucional;
XIII - Aline Fernanda R. de Sousa Vieira – VI Conselho Tutelar – Supervisora Institucional;
XIV - Carlos Alberto Ferreira Rodrigues – VII Conselho Tutelar – Supervisor Institucional.

Art. 2º Compete aos membros do Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar no Município de Teresina enquanto equipe:

I - gerenciar as ações da Estratégia Busca Ativa Escolar, em todas as etapas sob a coordenação da SEMEC, incluindo a articulação dos diferentes participantes e Secretarias;
II - elaboração do plano de ação, perpassando por reuniões gerenciais, estudos de casos e encaminhamentos necessários para atendimento das crianças e adolescentes nos serviços públicos da rede de proteção;
III - definição de equipe de campo, composta por agentes comunitários e técnicos verificadores;

IV - utilização adequada da plataforma nacional e da metodologia social;
V - redirecionamento das ações, sempre que necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300102026

DECRETO Nº 28.490, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8413/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.076845/2025-33), resolve

EXONERAR

JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA, CPF nº 017.811.***-**, do cargo de Diretor Executivo da FMS (Diretoria Administrativa e Financeira da FMS), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.01.2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300112026

DECRETO Nº 28.491, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 56/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.076845/2025-33), resolve

EXONERAR

GILIANE KELINE MELO MARIANO, CPF nº 024.083.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência Financeira), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300122026

DECRETO Nº 28.492, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8413/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.076845/2025-33), resolve

NOMEAR

GILIANE KELINE MELO MARIANO, CPF nº 024.083.***-**, para exercer o cargo de Diretora Executiva da FMS (Diretoria Administrativa e Financeira da FMS), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.01.2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300132026

DECRETO Nº 28.493, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8413/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.076845/2025-33), resolve

NOMEAR

JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA, CPF nº 017.811.***-**, para exercer o cargo de Assessor Especial da FMS, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.01.2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300142026

DECRETO Nº 28.494, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Modifica o Anexo II – Relação Nominal dos servidores estáveis e não estáveis (Não Concursados) da Fundação Municipal de Saúde, enquadrados no “Quadro Suplementar” do Regime Jurídico Único, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Memorando nº 1050/2025/COREG-SEMA; e ao Despacho nº 11271/2025 - COE-RH-SEMA; e ao ANEXO II, do Decreto nº 1.588, de 15.01.1991 (DOM nº 227/1991), constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.009182/2025-89,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II, do Decreto nº 1.583, de 2 de janeiro de 1991, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento da servidora abaixo relacionada:

"(...)			
NOME	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO DO CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
ANA CLAUDIA SILVA LOPES	006338-1	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13.05.1988
(...)"			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300152026

PORTARIA Nº 1.006/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7963/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.073890/2025-84), resolve EXONERAR JOÃO VICTOR REZENDE SOUSA E SILVA, CPF nº 073.064.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de UBS (DAF-FMS), Símbolo DAM-5, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300162026

PORTARIA Nº 1.007/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7963/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.073890/2025-84), resolve NOMEAR RAIANE DOS SANTOS RESENDE, CPF nº 088.034.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de UBS, Símbolo DAM-5, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300172026

PORTARIA Nº 1.008/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício – FMS nº 352/2025 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.071922/2025-64), resolve NOMEAR DELNA MARIA SA BRITO, CPF nº 397.365.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo (Núcleo de Saúde Ocupacional), da Gerência de Monitoramento de Pessoal – GMP-DRH-FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300182026

PORTARIA Nº 1.009/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício – FMS nº 352/2025 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.071922/2025-64), resolve NOMEAR CLEIDIANE ARAÚJO PINHEIRO, CPF nº 037.132.***-**, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo (Núcleo de Análise da Folha de Pagamento), da Gerência de Controle de Risco – GCR-DRH-FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300192026

PORTARIA Nº 1.024/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 516/2025 – GAB-SEMEL; no Despacho nº 325/2025 – GAB-SEMEL; no Despacho nº 288/2025 – GAB-SEMEL; Despacho nº 332/2025 - GAB-SEMEL; e no Despacho nº 1975/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administração SEI nº 00078.001789/2025-20), resolve NOMEAR para exercer os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
RAYANE BARROS DA SILVA	092.367.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
HUDSON KALLYTON CRUZ OLIVEIRA	079.943.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
ANDERSON RODRIGUES SARAIVA DE ALMEIDA	036.069.***-**	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
ISMAEL CAMPÊLO COUTINHO	374.468.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ESTÁDIO (A)	DAM-4
REGINALDO FERREIRA BORGES	991.702.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ESTÁDIO (B)	DAM-5
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	914.635.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ESTÁDIO (B)	DAM-5
HUGO MACÊDO DE MELO	064.486.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ESTÁDIO (B)	DAM-5
ANTÔNIO FRANCISCO NERI BRITO	098.807.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ESTÁDIO (B)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300202026

PORTARIA Nº 1.025/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente; e em atenção ao OFÍCIO SJPI-DIREF 384/2025, do Juiz Federal Diretor do Foro, de 20.120.2025, ao Ofício nº 8034/2025-GAB-PRES-FMS, e ao Despacho 2040/2025-GAB-SEMGOV, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00045.065833/2025-52, RESOLVE autorizar a prorrogação da cessão, com efeitos a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026, de JULIANA AGUIAR SETUBAL DA SILVA – matrícula nº 54705, Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar de Administração, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, desta Prefeitura de Teresina –, para a Seção Judiciária do Piauí (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), especificamente para o exercício da função comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, do Serviço de Atividades Destacadas da Secretaria da 7ª Vara da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, com ônus para o órgão de origem e reembolso, pelo órgão requisitante , à Prefeitura de Teresina, das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora municipal. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300212026

PORTARIA Nº 1.026/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 14, VIII e 36, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0869309-94.2025.8.18.0140, que tramitou na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Poder Judiciário do Estado do Piauí) ; e ainda, com base no Ofício nº 8281/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.072033/2025-74), resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público, realizado pela Fundação Municipal de Saúde –

Edital nº 1/2024, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município n° 3.913, de 19.12.2024 –, para exercerem os cargos abaixo especificados: Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300222026

PORTARIA Nº 1.028/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto no art. 92, VIII, e art. 106, ambos da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) na Ata de Posse da Nova Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal da União dos Servidores Municipais de Teresina (triênio 2023/2025); e, ainda, com base no Ofício nº 07/USMT-2025, no Parecer Jurídico nº 311/2025 – AJU-DRH-FMS; na Decisão Administrativa nº 280, de 25.03.2025, da Presidência da FMS; no Ofício nº 1612/2025 – GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº1612/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.011916/2025-35), RESOLVE autorizar a licença do servidor público municipal LUCAS HENRIQUE DE SAMPAIO, CPF nº 954.423.***-** – ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 67673, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS– , para exercer mandato classista junto à União dos Servidores Municipais de Teresina - USMT, no cargo de Presidente – convalidando, com efeitos retroativos, a liberação no período de 01.01.2023 a 31.12.2025 (triênio 2023/2025), tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300232026

PORTARIA Nº 001/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Ofício SEMEC nº 1445/2025, Ofício SEMEC nº 1418/2025, no Despacho 9428/2025-COE-RH-SEMA, no Despacho 20676/2025-GAB-SEMEC, no Despacho 21764/2025-GAB-SEMEC e no Despacho 24268/2025-GAB-SEMEC , todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.022977/2025-04, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamenta as Progressões e Promoções dos referidos servidores municipais; e CONSIDERANDO equívoco formal na informação da carga horária dos servidores contemplados na Portaria nº 965, de 01.12.2025, RESOLVE Art. 1º Fica excluída a última coluna (carga horária) da relação nominal constante do ANEXO ÚNICO, da Portaria nº 965, de 01.12.2025. Art. 2º Permanecem inalteradas as demais colunas da referida Portaria, não havendo nenhum tipo de prejuízo para os servidores nela constantes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300242026

PORTARIA Nº 004/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Requerimento Diverso, datado de 05.01.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; ao Despacho nº 29/2026 – COREG-SEMA; ao Despacho nº 35/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 42/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000006/2026-03), resolve EXONERAR, a pedido, MARIA ECI DE BRITO BEZERRA, CPF nº 337.502.***-**, do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 05.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300252026

PORTARIA N° 008/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 5236/2025, datado de 19.11.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1872/2025 - AJU-FMS; e no Ofício nº 13/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.070755/2025-48), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Técnico Nível Superior, especialidade Enfermeira, carga horária 24h, ocupada por ALINE SAMARA DA SILVA , cpf nº 661.606.***-**, matrícula n° 57940, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300262026

PORTARIA N° 009/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 5234/2025, datado de 19.11.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1865/2025 – AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 7, de 05.01.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 15/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.070731/2025-17), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Técnico Nível Superior, especialidade Enfermeiro, ocupado por ALINE SAMARA DA SILVA , cpf nº 661.606.***-**, matrícula n° 47301, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300272026

PORTARIA N° 011/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e em especial ao Ofício nº 105/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI no 00045.001265/2026-04), resolve NOMEAR LUANA CHAIB RODRIGUES, inscrição nº 181384, aprovada no Concurso Público, realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS – Edital nº 1/2024, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com resultado final homologado pelo Presidente da FMS, por meio do DOM n° 3.913, de 19.12.2024 – , para exercer o cargo de Médico, especialidade Endoscopista Plantonista, carga horária 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300282026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 131/2025, DE 10.02.2025) Em atenção à Portaria no 131/2025, de 10.02.2025, ao Despacho nº 9463/2025 - COE-RH-SEMA, ao Despacho nº 75/2026 - COE-RH-SEMA, e à Notificação nº 40/2025, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.007659/2025-82, referente à cessão de servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no tocante, especificamente, ao "prazo final" de vigência da cessão, constante na referida

Portaria: Onde se lê: "... autorizar a cessão, até 31.12.2025, com ônus para o órgão requisitante, do servidor público municipal FAUSTO MATOS LIMA CPF nº 342.585.***-** – Auxiliar Operacional de Infraestrutura, Especialidade Trabalhador, matrícula nº 2786, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, do Município de Teresina –, para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2025..." Leia-se: "... autorizar a cessão, até 30.09.2025, com ônus para o órgão requisitante, do servidor público municipal FAUSTO MATOS LIMA CPF nº 342.585.***-** – Auxiliar Operacional de Infraestrutura, Especialidade Trabalhador, matrícula nº 2786, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, do Município de Teresina –, para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2025..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300292026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 996, DE 09.12.2025) Em atenção à Portaria no 996, de 09.12.2025, referente a exoneração de Maria José da Silva Ribeiro, CPF nº 896.533.***-**, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão Técnica – CRAS Sul IV), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, no tocante, especificamente, à "data", constante na referida Portaria: Onde se lê: "...em 9 de novembro de 2025..." Leia-se: "...em 9 de dezembro de 2025..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417300302026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 997, DE 09.12.2025) Em atenção à Portaria no 997, de 09.12.2025, referente a nomeação de Thais Cristina da Silva, CPF nº 050.349.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão Técnica – CRAS Sul IV), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, no tocante, especificamente, à "data", constante na referida Portaria: Onde se lê: "...em 9 de novembro de 2025..." Leia-se: "...em 9 de dezembro de 2025..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440417300312026

PORTARIA Nº 707/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, CONSIDERANDO o entendimento do Corregedor-Geral do Município de Teresina/PI no sentido do cancelamento da Portaria nº 642/2025 - GAB/SEMEC-PMT, de 12 de novembro de 2025, nos autos do processo nº 00044.024588/2025-60; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o poder de autotutela, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º Declarar sem efeito a PORTARIA Nº 642/2025 - GAB/SEMEC-PMT. Art. 2º Autorizar a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo nº 00044.027540/2025-90 e os fatos que sejam conexos a ele. Art. 3º Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula nº 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702, MARA ROBERTA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 049782 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, LUCIMAR GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 39012, conforme o artigo 153 da Lei Municipal n º 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. III - Revogar as disposições em contrário. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 29 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440417300322026

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL Nº 140/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 015/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.05237/2019/SEMEC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.023094/2025-46/SEMEC/PMT. CONTRATANTE/LOCATÁRIA(O): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O)/LOCADOR(A): IMOBILIÁRIA SANTA CLARA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.277.571/0001-54. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 015/2020/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12(doze) meses, tendo início em 11/01/2026, vigorando, portanto, até 10/01/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE/LOCATÁRIA(O) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA(O) CONTRATADA(O)/LOCADOR(A) - Marcolino Rio Lima Neto.

ID: 000440417300332026

RESOLUÇÃO CME-THE Nº 030, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 . A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 18/12/2025, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar, até de junho de 2026, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Escola Adventista de Teresina, da Rede Privada, mantida pela empresa INSTITUIÇÃO ADVENTISTA EDUCACIONAL LESTE BRASILEIRA, CNPJ: 17.763.911/0023-89; com sede na Avenida Rio Poti, N° 75, Bairro Fátima em Teresina (PI), em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que a escola cumpra a recomendação expressa no Parecer CME/THE nº 035/2025. Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 18/12/2025. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. Homologo a Resolução CME/THE N° 030/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570417300342026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO DA LEI N°14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART. 1° - NOMEAR OS SERVIDORES EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA: 091406, CPF.: 010.229.063-64, CARGO/ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / TÉCNICO DO TESOURO MUNICIPAL, COMO FISCAL TITULAR E MARYLLIANE NAZARÉ CARVALHO DE SOUSA, MATRÍCULA: 113769, CPF.: 021.798.323-54, CARGO/ESPECIALIDADE: COORDENADORA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, COMO FISCAL SUPLENTE, DOS CONTRATOS Nº 02-2022, Nº 03-2022, Nº 01-2024, N°01/2025 E CONVÊNIO Nº 01-2025, RESPONDENDO PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS EPIGRAFADOS. ART. 2º- AOS FISCAIS DE CONTRATOS COMPETE: I - ACOMPANHAR

A QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS OU DOS BENS ENTREGUES, OBSERVANDO O COM O AUXÍLIO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DEFINIDOS EM CONTRATO, TENDO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL, PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS, PRAZOS E EXECUÇÃO; II - ACOMPANHAR E FISCALIZAR "IN LOCO" A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUANTO AOS ASPECTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ANEXO VIII-A E ANEXO VIII-B DA IN SEGES Nº 05/2017, COM O AUXÍLIO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO; III - REGISTRAR AS FALTAS COMETIDAS PELA CONTRATADA COMO UMA OCORRÊNCIA EM REGISTRO PRÓPRIO; IV - ACOMPANHAR A CORREÇÃO E A READEQUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS PELA CONTRATADA QUANTO AO OBJETO DO CONTRATO, RELATANDO EM REGISTRO; V - ELABORAR O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, COM BASE NA LISTA DE VERIFICAÇÃO DO FISCAL E VERIFICADO O RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS, REFERENTE AO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENCAMINHANDO-O AO GESTOR DO CONTRATO; VI - EMITIR O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO CONSOLIDANDO OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS EMITIDOS PELOS FISCAIS SETORIAIS, QUANDO HOUVER; VII - COMUNICAR AO GESTOR DO CONTRATO AS SITUAÇÕES QUE EXIGIREM DECISÕES E PROVIDÊNCIAS DEFINITIVAS; VIII - ATUALIZAR E ORGANIZAR A "SITUAÇÃO DAS FATURAS" NA LISTA DE FATURAS; IX - RECEBER DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONTRATO, RESPONDENDO OU ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; X - INCLUIR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS PEDIDOS DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO, EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS DO SEU RECEBIMENTO, REQUERENDO A JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA QUE A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DA SEMJUV ADOTE AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES; XI - ENCAMINHAR AO GESTOR DO CONTRATO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANTO AOS ASPECTOS QUE ENVOLVAM PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTROS; XII - REALIZAR, MENSALMENTE, POR MEIO DO COMPRAS NET OU EQUIVALENTE, CONSULTA AO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, PRINCIPALMENTE AS OCORRÊNCIAS E SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, AFIM DE CERTIFICAR-SE DE QUE A CONTRATADA MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO, DEVENDO, EM CASO DE IRREGULARIDADE, COMUNICAR O FATO AO GESTOR DO CONTRATO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; XIII - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. XIV - PARTICIPAR DA REUNIÃO INICIAL CONVOCADA PELO GESTOR DO CONTRATO; XV - INFORMAR À ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DA SEMJUV A NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE NOVO FISCAL TÉCNICO, EM CASO DE SUA IMPOSSIBILIDADE OU ALTERAÇÃO DE UNIDADE/LOCAL DE TRABALHO. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

ID: 000570417300352026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTRATOS, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART. 1º- NOMEAR O SERVIDOR MARCOS VINICIUS DOS REIS FILHO, MATRÍCULA: 82598, CPF: 062.966.033-48, CARGO/ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO/AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, COMO GESTOR DOS CONTRATOS Nº 02-2022, Nº 03-2022, Nº 01-2024, N°01/2025 E CONVÊNIO Nº 01-2025, RESPONDENDO PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS EPIGRAFADOS. ART. 2º - AO GESTOR DOS CONTRATOS COMPETE: I - COORDENAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E SETORIAL, TENDO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL, PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS, PRAZOS E EXECUÇÃO; II - ELABORAR O RELATÓRIO DO GESTOR DO CONTRATO, COM BASE NOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL, TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, COM O APOIO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E VERIFICADO O RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS, ENCAMINHANDO AO ÓRGÃO COMPETENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO; III - COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO COM BASE NO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) OU INSTRUMENTO SUBSTITUTO, SE FOR O CASO; IV - SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CASO NECESSÁRIO, CONFORME O CASO, COM REQUERIMENTO FEITO POR ESCRITO PARA A ADMINISTRAÇÃO; V - ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DA SEMJUV PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANTO AOS ASPECTOS QUE ENVOLVAM PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTROS; VI - REGISTRAR OCORRÊNCIAS NO SISTEMA OU LIVRO DE ANOTAÇÕES, EM COMPLEMENTO AOS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS; VII - INCLUIR FATURAS NA LISTA DE FATURAS, PODENDO DELEGAR AOS FISCAIS; VIII - ATUALIZAR E ORGANIZAR A "SITUAÇÃO DAS FATURAS" NA LISTA DE FATURAS; IX - RECEBER DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONTRATO, RESPONDENDO OU ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; X - INCLUIR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS PEDIDOS DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO, EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS DO SEU RECEBIMENTO, SOLICITANDO A JUNTADA AOS CONTRATOS E QUE A ADMINISTRAÇÃO ADOTE AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES; XI - REALIZAR CONSULTAS E REGISTROS NOS SISTEMAS SIASG, SICAF E COMPRASNET OU OUTRO ADOTADO; XII - INFORMAR À ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DA SEMJUV A NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE NOVO GESTOR DO CONTRATO, EM CASO DE SUA IMPOSSIBILIDADE OU ALTERAÇÃO DE UNIDADE/LOCAL DE TRABALHO; XIII - COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. XV - CONVOCAR A REUNIÃO INICIAL; XVI - ENCAMINHAR AS DEMANDAS POR MEIO DAS ORDENS DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS, PODENDO DELEGAR AOS FISCAIS; XVII - ELABORAR JUNTO COM O FISCAL, PROJETO BÁSICO, PREFERENCIALMENTE OU PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO QUANDO HOUVER SETOR ESPECÍFICO DE ELABORAÇÃO; XVIII - ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ANEXAR O PROJETO BÁSICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE (CHEFIA IMEDIATA); XIX - ABRIR PASTA PARA CADA CONTRATO, VISANDO ARQUIVAR EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS; XX - SOLICITAR À SEÇÃO DE CONTRATOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE; XXI - VERIFICAR SE O PRAZO DE ENTREGA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ENCONTRAM-SE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL; XXII - VERIFICAR SE A ENTREGA DE MATERIAIS, A EXECUÇÃO DE OBRAS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ CUMPRIDA INTEGRAL OU PARCELADAMENTE; XXIII - RECEBER, PROVISÓRIA E DEFINITIVAMENTE, AS AQUISIÇÕES, OBRAS OU SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, QUANDO NÃO FOR DESIGNADA COMISSÃO DE RECEBIMENTO OU OUTRO SERVIDOR E ATESTAR O RECEBIMENTO DAS AQUISIÇÕES E DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO OU EM SEUS ANEXOS. XXIV - ANOTAR EM FORMULÁRIO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS; XXV - COMUNICAR À ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DA SEMJUV EVENTUAIS ATRASOS NOS PRAZOS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO, SE FOR O CASO; XXVI - COMUNICAR À ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DA SEMJUV, FORMALMENTE, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA; XXVII - RECEBER E ATESTAR AS NOTAS FISCAIS E ENCAMINHÁ-LAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTOCOLO À UNIDADE COMPETENTE PARA PAGAMENTO; XXVIII - MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, ATENTANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO; XXIX - AUTORIZAR, FORMALMENTE, QUANDO DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, A LIBERAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EM FAVOR DA CONTRATADA; XXX - CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE. EM NENHUMA HIPÓTESE O CONTRATO PODE SER UTILIZADO APÓS

O TÉRMINO DA VIGÊNCIA, ASSIM COMO CONTROLAR OS PRAZOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NECESSIDADES DE PRORROGAÇÃO OU DE NOVA CONTRATAÇÃO, ÉPOCAS DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS, REALIZANDO TUDO EM TEMPO HÁBIL E ENCAMINHANDO AO SETOR COMPETENTE AS DEVIDAS SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO OU ALTERAÇÃO. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417300362026

PORTARIA Nº 9/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTO DO CONTRATO N° 348/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA LAVOISIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA, chefe de núcleo coordenação, Matrícula: 29611, LOTAÇÃO: CAPS II LESTE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 348/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.030280/2025-71, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa LAVOISIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAIMUNDO MARCOS PORFÍRIO DA SILVA, Chefe de SAME, Matrícula: 62136, Lotação: CAPS II LESTE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417300372026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 348/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA LAVOISIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LEANDRO RANGEL DE ARAUJO CASTRO, chefe de núcleo administrativo, Matrícula: 61310, LOTAÇÃO: CAPS II LESTE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 348/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.030280/2025-71, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa LAVOISIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOÃO VICTOR PRADO DE LIMA, secretário, Matrícula: 114616, Lotação: CAPS II LESTE, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417300382026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS n° 411/2025, 412/2025, 413/2025, 414/2025, 415/2025 E 416/2025, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 25/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESA PRODUTOS MÉDICOS BIOLIFE LTDA, BRAGA &BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA E SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NODESTE EIRELI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Erika Barbosa dos Santos Brito, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula nº 042033, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N° 411/2025, 412/2025, 413/2025, 414/2025, 415/2025 E 416/2025 , referente ao processo administrativo nº 00045.028676/2025-20, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas PRODUTOS MÉDICOS BIOLIFE LTDA, BRAGA &BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA E SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Fernando José Correia Porto Nunes, Diretor Administrativo-HUT, Matrícula nº 29717, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417300392026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL TITULAR E FISCAL SETORIAL SUPLENTE DOS CONTRATOS n° 411/2025, 412/2025, 413/2025, 414/2025, 415/2025 E 416/2025, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 25/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS PRODUTOS MÉDICOS BIOLIFE LTDA, BRAGA &BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA E SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NODESTE EIRELI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -

FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Marcos Aurélio Pereira de Araújo Varanda, Matrícula nº 029552, Cargo: Médico Auditor - HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL TITULAR DOS CONTRATOS N° 411/2025, 412/2025, 413/2025, 414/2025, 415/2025 E 416/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.028676/2025-20, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e AS EMPRESAS PRODUTOS MÉDICOS BIOLIFE LTDA, BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA E SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI . Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Olinda Raquel Barros Monteiro, Matrícula nº 53157, Cargo: Gerente de Enfermagem da CME- HUT, para exercerem a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL SETORIAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - O servidor e nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina- PI. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417300402026

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2023 . REF. PROCESSO N° 00045.058300/2025-34; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. contratada: L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ N° 10.846.808/0001-48. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação, unilateralmente, dos locais dos grupos geradores listados no ANEXO I do contrato 93/2023, que irão ser modificados/realocados, para melhor adequação às finalidades de interesse público, consoante motivação constante do Memorando 106/2025- GEA/FMS (13383978) e Despacho 2488/2025 - GEA-FMS (13686108), cujo ANEXO I, passa a ter o seguinte teor:

ANEXO I

GERADORES LOCADOS PARA ATENDER OS PRÉDIOS DA FMS			
LOCAL	POTÊNCIA (KVA)	ATENDIMENTO	Nº DO PROCESSO
SAMU	55	SIM	
HOSPITAL DO BUENOS AIRES	500	SIM	
HOSPITAL DO DIRCEU	100	SIM	
HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ	100	SIM	
HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO	300	SIM	
HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO (BAIRRO MATADOURO)	30	NÃO	00045.042985/2025-28
HOSPITAL DA PRIMAVERA	55	SIM	
LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS RAUL BACELAR	55	SIM	
RESERVA	30	NÃO	

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, I DA LEI 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450417300412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2025. PROCESSO Nº 00045.063269/2024-25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.099.392/0001-35; OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVO ESTIMADO NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA – PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 120.007,50 (CENTO E VINTE MIL SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: FELIPE LONGA DA FONTE.

ID: 000450417300422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2025. PROCESSO Nº 00045.015215/2025-08; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 75.014.167/0001-00; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS. VALOR R$ R$ 668.850,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOÃO VITOR DOS SANTOS MOREIRA.

ID: 000450417300432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2025. PROCESSO Nº 00045.015215/2025-08; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 2.076.488,91 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450417300442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2025. PROCESSO Nº 00045.015215/2025-08; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ Nº 33.089.180/0002-60; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 1.427.860,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DIONE MARIA CAVALVANTE DE VASCONCELOS.

ID: 000450417300452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2025. PROCESSO Nº 00045.015215/2025-08; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: STC ARAUJO, CNPJ Nº 53.205.982/0001-14; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 48.156,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SAMIRA TEIXEIRA CARDOSO ARAUJO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510417300462026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2024. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 84/2023 COMISSÃO I, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051.000608/2023-89 SAAD-CENTRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.003265/2025-27 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos de vigência e execução dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 02/2024, este tendo como objeto contratual a EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DO MERCADO SÃO JOSÉ (MERCADO CENTRAL), LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI; Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, bem como as condições do contrato original não alteradas por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para a vigência e execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas 30/08/2026 e 08/06/2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas, aditivos 01 e 02 bem como as condições do contrato original não alteradas por este instrumento. Fundamentação legal: art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Data: 05/01/2026. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, a Srª. Keila Brandão Cavalcanti.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820417300472026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 085-S/2025. Acolho o Despacho 3/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 14135879), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 085-S/2025 (id 14079622). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais), com amparo no art.171 e 174,. da Lei Complementar 5.807/22. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417300482026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 094-M/2025. Acolho o Despacho 1851/2025 - DCF-SDU-LESTE (id 14088207), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 094-M/2025 (id 14004191). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 4.450,53 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), com amparo no arts. 16, 49 e 248, §3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417300492026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 095-M/2025. Acolho o Despacho 759/2025 - SALO-SDU-LESTE (id 13984579), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 095-M/2025 (id 14003275). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.294,56 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com amparo no arts. 171 e 174, da Lei Complementar 5.807/22. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417300502026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 084-C/2025. Acolho o Despacho 763/2025 - SALO-SDU-LESTE (id 13985785), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 084-C/2025 (id 14004058). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 489,06 (quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos), com amparo no arts. 171 e 174, da Lei Complementar 5.807/22. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417300512026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 093-M/2025. Acolho o Despacho 10/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 14140799), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 093-M/2025 (id 14024944). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.112,63 (um mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos), com amparo nos arts. 16, 49 e 248, §3°, I, da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417300522026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 097-M/2025. Acolho o Despacho 766/2025 - SALO-SDU-LESTE (id 13990332), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 097-M/2025 (id 14037358). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.112,63 (um mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos), com amparo nos arts. 15, II, 53 e 248, § 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417300532026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 098-M/2025. DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025. NOME: IGREJA BATISTA NOVA VIDA INTERNACIONAL. CNPJ/CPF: 07.834.809/0001-68. ENDEREÇO DE ENTREGA: CONJUNTO RESIDENCIAL VIDA VIVA, 5, QUADRA 13 C, LOTE 05, BAIRRO VALE DO GAVIAO. INFRAÇÃO: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA DEPUTADO HEITOR CAVALCANTI, 6.168, CEP: 64.000-000, BAIRRO VALE DO GAVIAO, LOTEAMENTO VALE DO GAVIAO LESTE, QUADRA: C13, LOTE: 000007. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 16, 49 E 248, §3º, I, DA LEI COM-

PLEMENTAR MUNICIPAL NO 4.729/2015 (CÓDIGO DE OBRAS). EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 1.112,63 (UM MIL, CENTO E DOZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 17010301 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRESCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COM BASE NO ART. 265, DA LEI MUNICIPAL 4.729/15, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA. "O infrator tem o prazo de dez dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Rosana de Matos Sousa, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820417300542026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 099-M/2025. DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. NOME: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. CNPJ/CPF: 90.400.888/1726-01. ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA JOAO XXIII, 805 SALA H, SAO CRISTOVAO, CEP 64049-010, 1219 - PI. INFRAÇÃO: NÃO APRESENTAR ALVARÅ PERANTE A EXIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO. LOCAL DA INFRAÇÃO: O MESMO ENDEREÇO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.788 DE 19/08/2022. EXIGÊNCIA(S) DA NOTIFICAÇÃO SDU/PMT: APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 556,32 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16022202 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE TENHO O DEVER DE RECOLHER A MULTA È OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU, QUE DEVO COMPARECER À SDU-LESTE, NO SETOR DE PROTOCOLO, NA RECEPÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS CONFORME ART. 229 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/07 A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Rosana de Matos Sousa, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420417300552026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026 – SEMA/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00051.002226/2025-47. MENOR PREÇO. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção dos serviços de reforma da feira de livros e da praça do FRIPISA. Modo de disputa: Fechado e Aberto. Disponibilidade do Edital: 13/01/2026 nos endereços eletrônicos:. www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 06/02/2026. Fonte: 1754626 / 1500100. Valor Total: R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informaçõ es:.omissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 09 de janeiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420417300562026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO SEI Nº 00082.001552/2025-11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – SEMA/PMT. O MUNICIPIO DE TERESINA – PI. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, com sede na Rua Firmino Pires, 121, Centro, na cidade de Teresina – PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.869/0007-50, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, nomeado(a) pela Decreto Municipal nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025, publicada no DOM de 01/09/2025, processo administrativo n.º 00082.001552/2025-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 01. DO OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) estão presentes no Anexo - I desta Ata de Registro de Preços:2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. 3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: ÓRGÃO GERENCIADOR SEMA - Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos/ ENDEREÇO: Rua Firmino Filho, 121, Centro. 4. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024. 4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro

de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024. 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 7.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO

DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS: 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou 8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas; 8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º, e 27, §4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024. 1 9. DAS PENALIDADES 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 25.627, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 25.627, de 2024).9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 10. CONDIÇÕES GERAIS 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I.10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver. Teresina, 07 de janeiro de 2026. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ Prefeitura Municipal de Teresina/ PI (Gerenciador do SRP). ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA FM LTDA	CNPJ	04.521.201/0001-95
ENDEREÇO: QUADRA 4, LOT. BELA VISTA III Nº 3641/ BAIRRO BELA VISTA	INSC. EST.	N° 0837431
REPRESENTANTE: FRANCISCO MOURA FERNANDES	FONE E-MAIL	(86) 32114115 LEONARDOSAKER@HOTMAIL.COM

LOTE 01 / OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE JURISDIÇÃO DA SDU LESTE/ ÓRGÃO: SDU LESTE/ VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA: 1.757.000,00/; QUANTIDADE: 01/ VALOR TOTAL: 1.757.000,00; LOTE 02 / OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE JURISDIÇÃO DA SDU LESTE/ ÓRGÃO: SDU LESTE/ VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA: 1.698.499,99/ QUANTIDADE: 01/ VALOR TOTAL: 1.698.499,99; LOTE 03 / OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE JURISDIÇÃO DA SDU LESTE/ ÓRGÃO: SDU LESTE/ VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA: 1.755.000,00/ QUANTIDADE: 01/ VALOR TOTAL: 1.755.000,00; LOTE 04 / OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE JURISDIÇÃO DA SDU LESTE/ ÓRGÃO: SDU LESTE/ VALOR DA PROPOSTA VENVCEDORA: 1.757.449,99/ QUANTIDADE: 01/ VALOR TOTAL: 1.757.449,99. VALOR TOTAL - VALOR PROPOSTA VENCEDORA: R$/ 6.967.949,98/ QUANTIDADE: 04/ VALOR TOTAL: 6.967.949,98 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). OBS: Fica o beneficiário da Ata de Registro de Preços n° 001/2026 ciente de seu conteúdo. OBS 2: Fica vinculado a Ata de Registro de preços, a proposta do licitante, devendo-se observar que os valores devem ser seguidos conforme os itens que compõe os lotes. Assinatura do Beneficiário: CONSTRUTORA FM LTDA FRANCISCO MOURA FERNANDES.

ANEXO II CADASTRO RESERVA ATA N° 001/2026 - RELAÇÃO DE EMPRESAS PARA CADASTRO RESERVA: Segue relação de empresas que se manifestaram para compor Cadastro Reserva, aderindo ao preço do primeiro colocado, conforme a ordem de classificação, seguindo o regramento da Lei 14.133/2021 artigos 82 a 86. LOTE 01 : 1) PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA; 2) CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; 3) I DE SOUSA PIMENTEL LTDA; 4) VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; 5) PAVCON CONSTRUTORA LTDA. LOTE 02: 1) CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; 2) PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA; 3) I DE SOUSA PIMENTEL LTDA; 4) VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; 5) PAVCON CONSTRUTORA LTDA. LOT E 03 : 1) PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA; 2) CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTD; 03 I DE SOUSA PIMENTEL LTDA 04 VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA 05 PAVCON CONSTRUTORA LTDA LOTE 04 01 CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA 02 PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA 03 I DE SOUSA PIMENTEL LTDA 04 VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA 05 PAVCON CONSTRUTORA LTDA.

Ineditorial

ID: 000420417300572026

COMUNICADO. A Ideal Soluções em Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ 61.662.267/0001-39, localizada à Rua E, Nº 1152, CEP 64.027-470, bairro Distrito Industrial, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a licença de operação para as atividades de: fabricação de produtos de limpeza e polimento; fabricação de sabões e detergentes; e fabricação de embalagens de material plástico, nesta capital.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.174 - 12 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480417400012026

LEI Nº 6.314, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a "Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Elétrica Sustentável", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a "Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Elétrica Sustentável" , com o objetivo de estimular a instalação de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos, nos estabelecimentos públicos e privados, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e para o uso de energias limpas.

Art. 2º Constituem diretrizes da "Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Elétrica Sustentável" :

I - fomentar o uso de veículos elétricos e híbridos como meio de transporte sustentável;
II - incentivar empreendimentos imobiliários, comerciais e residenciais a preverem infraestrutura para recarga elétrica em suas garagens ou estacionamentos;
III - estimular a implantação de pontos públicos e privados de recarga elétrica em áreas de grande circulação;
IV - promover, em parceria com entidades públicas e privadas, campanhas educativas sobre os benefícios ambientais e econômicos da mobilidade elétrica;
V - estimular parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e instituições de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico no setor;
VI - promover a segurança elétrica e a padronização das instalações de carregamento, observando normas técnicas, requisitos mínimos de operação, sinalização e protocolos de emergência; e
VII - assegurar que a ampliação da infraestrutura de recarga se realize com responsabilidade técnica, prevenção de riscos e garantia de acessibilidade e informação aos usuários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 12 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Ver. Del. James Guerra, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480417400022026

LEI Nº 6.315, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a "Política Municipal de Conforto Climático e Hidratação Urbana", no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal de Conforto Climático e Hidratação Urbana" no âmbito do Município de Teresina, com o objetivo de promover a saúde pública, o bem-estar da população e a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º São objetivos precípuos da Política:

I - incentivar o acesso universal e gratuito à água potável em espaços públicos;
II - mitigar os efeitos das altas temperaturas e da baixa umidade do ar; III - fomentar o desenvolvimento e a manutenção da arborização e áreas verdes urbanas;
IV - incentivar o reuso de águas pluviais e cinzas tratadas;
V - estimular o uso de tecnologias sustentáveis e de baixo consumo energético; VI - incentivar a redução do consumo de plástico de uso único;
VII - fomentar ações educativas e de conscientização ambiental junto às redes municipais de ensino e saúde; e
VIII - promover articulação com programas estaduais, federais e internacionais voltados à sustentabilidade urbana.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas de educação e conscientização sobre a importância da hidratação, dos benefícios das áreas verdes urbanas e do uso responsável da água.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 12 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Ver. Daniel Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 5

Administração Indireta 10

ID: 000480417400032026

LEI Nº 6.316, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a "Campanha Municipal APOSTA NÃO É BRINCADEIRA" , no âmbito das escolas da rede de ensino público do Município de Teresina, visando à orientação e à conscientização dos riscos das apostas e dos jogos de azar, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Municipal APOSTA NÃO É BRINCADEIRA" , visando à orientação e à conscientização de crianças e adolescentes dos riscos das apostas, em todas as suas formas, e jogos de azar, como forma de alertar, prevenir e educar.

Parágrafo único. A Campanha Municipal instituída por esta Lei se restringirá às escolas da rede municipal de ensino, sendo facultada às escolas privadas a decisão de aderir ou não.

Art. 2º A Campanha tem como finalidade:

I - promover a conscientização sobre os danos financeiros, emocionais, sociais e psicológicos causados pelas apostas;
II - orientar alunos, pais e professores quanto aos riscos do vício em jogos de azar e apostas virtuais;
III - incentivar práticas pedagógicas que desenvolvam o pensamento crítico sobre o uso da internet e a influência das redes digitais; e
IV - estimular o diálogo entre escola, família e comunidade acerca do tema.

Art. 3º A instituição da "Campanha Municipal APOSTA NÃO É BRINCADEIRA" pelo Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, dependerá da disponibilidade orçamentária-financeira do município, com observância à conveniência e ao interesse público.

Parágrafo único. O Município poderá firmar parcerias, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, visando à implementação da campanha que trata esta Lei.

Art. 4º A Campanha instituída por esta lei será realizada anualmente, preferencialmente no mês de maio, com atividades educativas, palestras, concursos culturais, rodas de conversa, oficinas e produção de materiais voltados à prevenção.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Teresina, através de seu órgão competente, poderá estabelecer outras ações e programações visando intensificar a realização da campanha municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 12 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Eduardo Draga Alana e Edilberto Borges (DUDU), em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.174 - 12 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.12 17:11:46 -03'00'

ID: 000480417400042026

DECRETO Nº 28.506, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece Gratificação Sazonal para os servidores desta Municipalidade envolvidos com a ordenação e distribuição das notificações do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, exercício 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ , no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; considerando, ainda, o Ofício nº 1806/2025 - GAB-SEMF, de 30.12.2025 (Processo Administrativo SEI nº 00043.026310/2025-79),

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes Gratificações Sazonais, para os servidores desta Municipalidade, envolvidos nos trabalhos de notificação dos lançamentos do IPTU, TCRD e COSIP, exercício 2026, referentes à ordenação e distribuição de aproximadamente 40.000 boletos de pagamento e devoluções dos Correios:

COORDENADOR GERAL	R$ 2.417,81
COORDENADOR DE CAMPO	R$ 1.813,35
ORDENADORES E DISTRIBUIDORES DOS DOCUMENTOS	R$ 1.410,40

Art. 2º Os trabalhos de ordenação e distribuição dos boletos de pagamento serão desenvolvidos no turno da tarde, de segunda a sexta, e turno da manhã aos sábados.

Art. 3º Os pagamentos das gratificações tratadas neste Decreto serão realizados em uma única vez, aos servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	NOME	ATIVIDADE	VALOR (R$)
01	PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUSA	COORDENADOR GERAL-IPTU	R$ 2.417,81
02	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUSA	COORDENADOR DE CAMPO	R$ 1.813,35
03	CLYDENOU SOARES ALVARENGA	COORDENADOR DE CAMPO	R$ 1.813,35
04	CARLOS AURÉLIO RAMOS BARROS	COORDENADOR DE CAMPO	R$ 1.813,35
05	OLIVIA VALERIA DA SILVA MONTEIRO	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
06	MATEUS WESLEY SILVA CARDOSO	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
07	ISAIAS FERREIRA DE ARAÚJO	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
08	LUANA ROSA DOS SANTOS	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
09	LAURA BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
10	OSVALDINO CARDOSO DE MORAIS	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
11	LUIS CARLOS VALADÃO DA SILVA	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
12	FELIPE RODRIGUES PEREIRA DE SOUSA	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
13	FERNANDA GOMES RIBEIRO NORONHA	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
14	LISIANE MARA DE MENESES F. DOS SANTOS	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
15	ALMIRACI MARTINS DE MOURA MATIAS	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
16	JOSÉ FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
17	JANETE DE JESUS BATISTA	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
18	CLARKSON HENRIQUE SANTOS LEMOS	ORDENADOR E DISTRIBUIDOR	R$ 1.410,40
TOTAL			R$ 27.603,46

ID: 000480417400052026

DECRETO Nº 28.514, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 225/25/CR/EM/POETA, datado de 11.11.2025; no Ofício nº 1.791/2025/GAB-SEMEC; e no Despacho nº 60/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.010690/2025-66), resolve

EXONERAR,

MARIA RAIMUNDA DE MELO CARNEIRO , CPF nº 815.978.***-**, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais (E.M. Poeta da Costa e Silva), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 18.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417400062026

DECRETO Nº 28.515, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.519, de 13 de dezembro de 2024, e Lei Complementar nº 6.302, de 22 de dezembro de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2/2026-GAB-SEMUSP, constante do Processo Administrativo SEI nº 00038.000094/2026-58, resolve

EXONERAR

dos seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
INALDO ARAÚJO BELÉM JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	205.389.***-**	ESPECIAL
WESLEY DANIEL GUIMARÃES BATISTA	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E INTELIGÊNCIA)	845.247.***-**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417400072026

DECRETO Nº 28.516, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.519, de 13 de dezembro de 2024, e Lei Complementar nº 6.302, de 22 de dezembro de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2/2026-GAB-SEMUSP, constante do Processo Administrativo SEI nº 00038.000094/2026-58, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
INALDO ARAÚJO BELÉM JÚNIOR	SECRETÁRIO EXECUTIVO (DA ASSISTÊNCIA MILITAR)	205.389.***-**	ESPECIAL
WESLEY DANIEL GUIMARÃES BATISTA	ASSESSOR TÉCNICO	845.247.***-**	ESPECIAL
JOÃO HENRIQUE FONSECA CAVALCANTE VILAR PINTO	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E INTELIGÊNCIA)	018.528.***-**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417400082026

PORTARIA N° 1.027/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0871651-78.2025.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí ; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 11368/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI no 00042.009157/2025-85), resolve nomear MÔNICA PRESLEY FERRAZ, CPF nº 026.219.***-**, aprovada, na modalidade de Ampla Concorrência , no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 01/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, com retificação –, para exercer o cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417400092026

PORTARIA N° 012/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 5445/2025, datado de 06.12.2025, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; e no Ofício nº 69/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.074128/2025-60), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 064.508.***-**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem Plantonista, matrícula nº 116681, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 06.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417400102026

PORTARIA N° 013/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 04.11.2025, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Despacho nº 12008/2025 - DRH-FMS; no Ofício nº 61/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 69/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.068958/2025-67), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal VITÓRIA MARIA LOPES DE ANDRADE, CPF nº 044.732.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 65812, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 14.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417400112026

PORTARIA Nº 014/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 002/2026/GAB/SEMEC; e no Despacho nº 75/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.027463/2025-35), resolve EXONERAR, a pedido, MAIANA SOBRAL SOARES DE SOUSA , CPF nº 045.248.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Valdemar Sandes), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 30.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417400122026

PORTARIA Nº 015/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 1.805/2025/GAB/SEMEC; e no Despacho nº 56/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.026414/2025-34), resolve exonerar, a pedido , JOICE MARIA EVANGELISTA MELO, CPF nº 006.486.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Gilca Vanessa), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 09 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417400132026

PORTARIA Nº 016/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.519, de 13 de dezembro de 2024, e Lei Complementar nº 6.302, de 22 de dezembro de 2025 – que extinguiu o Gabinete Militar (vinculado ao Gabinete do Prefeito) – ; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 5/2026-GAB-SEMUSP, constante do Processo Administrativo SEI nº 00038.000103/2026-09, resolve EXONERAR dos seguintes cargos, com as respectivas gratificações, do Gabinete Militar – que era vinculado ao Gabinete do Prefeito – , com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO CRUZ	718.301.***-**	ASSESSOR DE SEGURANÇA DO PREFEITO	DAM-1
THAIANY DO REGO MENESES	843.614.***-**	ASSESSOR DE SEGURANÇA DO PREFEITO	DAM-1
LUÍS JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR	875.621.***-**	ASSESSOR DE SEGURANÇA DO PREFEITO	DAM-1
MARIA CAROLINE ARAÚJO OLIVEIRA	072.710.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENADORIA	DAM- 3
ELY REGINA DE SOUSA ALVES	711.814.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENADORIA	DAM- 3
ISLANYA VAZ VERÇOSA DA SILVA	018.228.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENADORIA	DAM- 3
ELIVALDO AMARAL DE SOUSA	479.158.***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM-3
FRANCISCO ERINALDO SOUSA	395.853.***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM-3
MANOEL LÚCIO NUNES JÚNIOR	618.624.***-***	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM-3
FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DE ARAÚJO	002.007.***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM-3
CLEANDES MARQUES DA COSTA	470.508.***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM-3
MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE SOUSA	621.708.***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM-3
FÁBIO DIAS VIEIRA DE ALENCAR	622.615.***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM-3
ANTÔNIO MARCOS DA COSTA LIMA	829.458.**-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM-4
ESTEVÃO PEREIRA NASCIMENTO NETO	067.197.***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM-4
BENEDITO FEITOSA FILHO	181.161.***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM-4
RITA SILVIA VIEIRA SALES	654.197.***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM-4
MARIA EDUARDA LEITE SILVA	073.637.***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM-4
LAUDYANA BARBOSA TEIXEIRA	014.531.***-**	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	DAM-4
SAMYRA LOPES DA SILVA	046.643.***-**	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	DAM-4
ADONIAS CRUZ CUNHA	007.644.***-**	SEGURANÇA (A)	DAM-4
HERLON WALAS ALVES DE SOUSA	463.058.***-**	SEGURANÇA (A)	DAM-4
FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	785.557.***-**	SEGURANÇA (A)	DAM-4
WALDENNIO BATISTA MORAIS	025.679.***-**	SEGURANÇA (A)	DAM-4

IARA CELIA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	482.345.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
MÁRCIO RAFAEL ARAÚJO SILVA	002.475.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
PEDRO EUGÊNIO LIMA OLIVEIRA	038.525.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
JOÃO BATISTA FREIRE DOS SANTOS	372.534.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
MANOEL FRANCISCO DA ROCHA	337.904.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
FRANCISCO MONTE DAS OLIVEIRAS RIBEIRO	304.965.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
JOSÉ EDIO MORENO DA SILVA	504.407.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
ADELMAN OLIVEIRA DOS SANTOS	421.201.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
PEDRO NUNES SOARES	182.015.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
ROGER STÊNIO SANTOS DO NASCIMENTO	038.072.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
STENIO FRANCO DE OLIVEIRA	643.286.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
FERNANDO DE MOURA MACÊDO	054.082.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
JOSÉ FERNANDES DIAS SOBRINHO	013.605.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
WILSON GOMES VIEIRA NETO	007.209.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5
GILDEAN DE SOUSA QUEIROZ	065.251.***-**	SEGURANÇA (B), SERVENTE DE GABINETE	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480417400142026

PORTARIA Nº 017/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.519, de 13 de dezembro de 2024, e Lei Complementar nº 6.302, de 22 de dezembro de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 5/2026-GAB-SEMUSP, constante do Processo Administrativo SEI nº 00038.000103/2026-09, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 01.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
THAIANY DO REGO MENESES	843.614.***-**	ASSESSOR DE SEGURANÇA DA SEMUSP	DAM - 1
ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO CRUZ	718.301. ***-**	ASSESSOR DE SEGURANÇA DA SEMUSP	DAM - 1
LUÍS JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR	875.621. ***-**	ASSESSOR DE SEGURANÇA DA SEMUSP	DAM - 1
ELY REGINA DE SOUSA ALVES	711.814. ***-**	ASSISTENTE DE APOIO AO GABINETE	DAM - 3
ISLANYA VAZ VERÇOSA DA SILVA	018.228. ***-**	ASSISTENTE DE APOIO AO GABINETE	DAM - 3
MARIA CAROLINE ARAÚJO OLIVEIRA	072.710. ***-**	ASSISTENTE DE APOIO AO GABINETE	DAM - 3
FRANCISCO MONTE DAS OLIVEIRAS RIBEIRO	304.965. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
IARA CÉLIA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	482.345. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE SOUSA	621.708. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
ELIVALDO AMARAL DE SOUSA	479.158. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
CLEANDES MARQUES DA COSTA	470.508. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
FÁBIO DIAS VIEIRA DE ALENCAR	622.215. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
FRANCISCO ERINALDO SOUSA	395.853. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
PEDRO EUGÊNIO LIMA OLIVEIRA	038.525. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
JOSE ÉDIO MORENO DA SILVA	504.407. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
JOAO BATISTA FREIRE DOS SANTOS	372.534. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
ADELMAN OLIVEIRA DOS SANTOS	421.201. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
STENIO FRANCO DE OLIVEIRA	643.286. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
WALDÊNNIO BATISTA MORAIS	025.679. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
MÁRCIO RAFAEL ARAÚJO SILVA	002.475. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
PEDRO NUNES SOARES	182.015. ***-**	SEGURANÇA DO PALÁCIO DA CIDADE	DAM - 3
SAMYRA LOPES DA SILVA	046.643. ***-**	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	DAM - 4
LAUDYANA BARBOSA TEIXEIRA	014.531. ***-**	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	DAM - 4
BENEDITO FEITOSA FILHO	181.161. ***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM - 4
ANTÔNIO MARCOS DA COSTA LIMA	829.458. ***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM - 4
RITA SILVIA VIEIRA SALES	654.197. ***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM - 4
MARIA EDUARDA LEITE SILVA	073.637. ***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM - 4
ÂNGELA LUCIA RODRIGUES OLIVEIRA	008.262. ***-**	ATENDENTE DA JUNTA MILITAR	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430417400152026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, EXERCÍCIO 2026 O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, a servidora Liana Isis Castelo Branco Nunes, CPF n° 835.529.***-**, matrícula n° 94091. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 09 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417400162026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 01/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.013.974/0001-63. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14/01/2026 a 14/01/2027, com fundamentos legais previstos no art. 57, II e §2° da Lei n° 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DATA DE ASINATURA: 12 de janeiro de 2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Daniela Roberta Duarte da Cunha, representante legal.

ID: 000430417400172026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 02/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 10.659.927/0001-91. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14/01/2026 a 14/01/2027, com fundamentos legais previstos no art. 57, II e §2° da Lei n° 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DATA DE ASINATURA: 12 de janeiro de 2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA – Hercília de Jesus Martins Rodrigues, representante legal.

ID: 000430417400182026

EDITAL Nº 02/2026. Pelo presente Edital, fica a contribuinte MARTA ARAGÃO DOS SANTOS, intimada a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento da Notificação de Lançamento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultante do Processo Administrativo nº 00043.005013/2025-82, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrôni-

co no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430417400192026

EDITAL Nº 03/2026. Pelo presente Edital, fica a contribuinte FLÁVIA PINHEIRO FERREIRA DOS SANTOS, intimada a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento da Notificação de Lançamento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultante do Processo Administrativo nº 00043.006379/2024-63, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490417400202026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 79/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.009894/2025-12. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Insc. Estadual 197054803, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, com sede na Rua Jonathas Baptista nº 2029. CEP: 64002-495, Marquês, Cidade: UF: Teresina/Piauí CEP 64.016-096, Telefone: (86) 9 9462-0790, e mail: concretizarservicos@yahoo.com e neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, CPF n° 037.794.483-19 doravante denominada CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO para serviços de locação de veículo, conforme o, como fundamento legal da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 79/2023, referente a serviços de DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO à fim de atender as unidades socioassistenciais que estão sob domínio da SEMCASPI, bem como, sua sede, apresentando melhorias nas condições estruturais. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2025 a 20/12/2026. CLÁUSULA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato n° 79/2023, firmado em 20 de dezembro de 2023, ficando obrigado o CONTRATANTE a aceitá-las nas mesmas condições contratuais pactuadas e aditivadas. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 19 de dezembro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, CONTRATANTE. HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO, CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CONTRATADO.

ID: 000490417400212026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011209/2025-09-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Serviço de Acolhimento, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência que estejam com vínculos familiares rompidos ou fragilizados no município de Teresina. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 705.263,04 (setecentos e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 20. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 705.263,04 (setecentos e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade -12002.08245 0001 2.606 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2026 a 02 de julho de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, CPF n° 287.785.373-04, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490417400222026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A

OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011250/2025-66-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração acolher e garantir proteção integral a crianças de 0 a 12 anos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais; promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 1.058.203,08 (hum milhão cinquenta e oito mil duzentos e três reais e oito centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 19.3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 1.058.203,08 (hum milhão cinquenta e oito mil duzentos e três reais e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 2. 605 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC) Projeto Atividade -12002.08245 0001 2.606 - Serviço de Proteção social Especial de Alta Complexidade. Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2026 a 02 de julho de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, CPF n° 287.785.373-04, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490417400232026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011486/2025-96-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04, residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência – Centro Dia de Referência na modalidade jovens e adultos, sob a coordenação da Gerência de Proteção Social Especial da SEMCASPI. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 610.361,03 (Seiscentos e dez mil, trezentos e sessenta e um reais e três centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 23. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 610.361,03 (Seiscentos e dez mil, trezentos e sessenta e um reais e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 2. 605- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC) Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2026 a 02 de julho de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, CPF n° 287.785.373-04, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490417400242026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011474/2025-32-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. EXECUÇÃO

DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, COM PRIORIDADE PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, COM MICROCEFALIA OU OUTRAS DEFICIÊNCIAS. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO: 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 614.427,65 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 24. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 614.427,65 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 2. 605- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC) Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2026 a 02 de julho de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, CPF n° 287.785.373-04, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490417400252026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011219/2025-30-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas COM 60 ANOS OU MAIS, que se encontram em situação de vulnerabilidade. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 2.363.351,80 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 28. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 2.363.351,80 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 2. 605 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC) Projeto Atividade -12002.08245 0001 2.606 - Serviço de Proteção social Especial de Alta Complexidade. Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2026 a 02 de julho de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, CPF n° 287.785.373-04, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490417400262026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.012473/2025-25-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04, residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 1.070 usuários (ciclo de 12 a 17 anos), jovens, adultos e idosos no âmbito da Proteção Social Básica, através da oferta de atividades socioeducativas e de convivência, nos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS da cidade de Teresina – PI. Meta geral de atendimento: 1.070 usuários. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 858.030,48 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trinta reais e quarenta e oito centavos, pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 24. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 858.030,48 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trinta reais e quarenta e oito centavos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 2 908- Ofertar O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Família em Situação de Vulnerabilidade. Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2026 a 02 de julho de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS, CPF n° 287.785.373-04, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490417400272026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011543/2025-12-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 08.870.091/0001-00, estabelecida no endereço na Av. Frei Serafim, n° 3200, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.001-020, neste ato representada pelo Sr. Pe. ANTÔNIO SOARES BATISTA inscrito no CPF n° 065.531.503-97, residente e domiciliado na Rua Aviador Irapuan Rocha, CEP: 64.049-908, Bairro Fátima, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Estimular e orientar as crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas, na construção e reconstrução de suas histórias, através de atividades integrativas e intergeracionais, valorizando as perspectivas dos direitos sociais, prevenção do meio ambiente, diversidade cultural e lazer, favorecendo sua autonomia e possibilitando sua inclusão social. Meta geral de atendimento: 430 usuários (Centro de Convivência Integrar atenderá 280 usuários e o Centro de Convivência Novos Meninos atenderá 150 usuários). 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 743.558,72 (Setecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito e setenta e dois centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 24. m3. 2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 743.558,72 (Setecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito e setenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 2 908- Ofertar O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Família em Situação de Vulnerabilidade. Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2026 a 02 de julho de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. ANTÔNIO SOARES BATISTA, CPF n° 065.531.503-97, AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA.

ID: 000490417400282026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.012466/2025-20-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 08.870.091/0001-00, estabelecida no endereço na Av. Frei Serafim, n° 3200, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.001-020, neste ato representada pelo Sr. Pe. ANTÔNIO SOARES BATISTA inscrito no CPF n° 065.531.503-97, residente e domiciliado na Rua Aviador Irapuan Rocha, CEP: 64.049-908, Bairro Fátima, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: b1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução dos Serviços de Proteção Social Básica, na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para prevenir e enfrentar as diversas formas de violações de direitos de crianças, jovens, pessoas idosas e suas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, por meio de acompanhamento social, psicológico, pedagógico, desenvolvendo oficinas sócio pedagógicas e cursos de qualificação profissional, possibilitando o fortalecimento da sua identidade, desenvolvimento de potencialidades e ampliação do seu universo cultural e social. Meta geral de atendimento: 100 usuários. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 605.245,17 (seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 24. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 605.245,17 (seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 2.607 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 05 de janeiro de 2026 a 05 de julho de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930417400292026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 14142199/2026 - AS-TEC-SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, do Município de Teresina – Piauí, Aírton Freitas Feitosa, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, as funções de Gestora e Fiscal de todos os contratos vigentes, a partir de 1º de janeiro de 2026: I – Maria Helena Pereira do Nascimento, CPF nº 200.061.523-068, para exercer a função de Gestora de Contratos; II – Maria Júlia Fontes Alves, CPF nº 152.910.573-00, para exercer a função de Fiscal de Contratos. Art. 2º Compete à Gestora de Contratos coordenar, acompanhar e supervisionar a execução dos contratos administrativos, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a prorrogações, alterações, aplicação de penalidades e encerramento contratual, nos termos da legislação vigente. Art. 3º Compete à Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade da prestação dos serviços, fornecimentos ou obras, bem como atestar notas fiscais e demais documentos pertinentes, conforme a legislação aplicável. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina (PI), 06 de janeiro de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310417400302026

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024/SMPM/PMT . TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM E FUNDAÇÃO CAJUÍNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS: FLORESCER. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869.0001/64, com sede na Praça Marechal Teodoro da Fonseca nº 860, Palácio da Cidade, Teresina/PI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Rua Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390, representada pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob nº 021.271.823-16, residente e domiciliada na Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro Gurupi, Bloco 03, Apt. 402, Teresina - PI, e do outro lado a entidade FUNDAÇÃO CAJUÍNA (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 69.620.425/0001-08, com sede na Rua Pereira da Costa, nº 336, Bairro dos Noivos Teresina/PI, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua presidente SUELY RODRIGUES MEDEIROS, brasileira, portadora de RG-CPF nº 287.785.373-04, residente e domiciliada na Rua Visconde de Parnaíba, nº 2312, Apto. 304, Bairro: Horto Florestal Teresina/PI, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações, o Decreto Municipal n° 16.802/17, Lei Municipal nº 5.614/2021 (Dispões sobre o Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas Crianças - Florescer, no Município de Teresina, e dá outras providências), bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração em referência e conforme dispõe o Decreto Municipal nº 16.802/2017, art.51, § 3º, para pagamento de parcelas em aberto, em razão do encerramento da vigência. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: 2.1 – Em decorrência da necessidade de cumprimento de obrigações financeiras por parte do Município de Teresina, nos termos da Cláusula Quarta, 4.1, do Termo de Colaboração nº 03/2024, processo Sei nº 00031.000536/2024-23, celebrado entre o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a Fundação Cajuina (OSC), fica prorrogada a sua vigência pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de janeiro de 2026, com o fim específico de prestação de contas e cumprimento de metas em decorrência dos atrasos nos repasses, e, pagamento da parcela em aberto. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: 3.1 – Justificam o presente termo os expedientes dos Processos Sei nºs 00031.000536/2024-23, AP/Proc. Sei nº 00031.000007/2026-41. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. - E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes. Teresina, 12 de janeiro de 2026. Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM. Suely Rodrigues Medeiros, Dirigente da Fundação Cajuína.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550417400312026

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020. Pelo com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, combinado com o §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do Processo Administrativo nº 00055.000683/2025-89, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes: REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: CONTRATANTE: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial da Prefeitura Municipal de Teresina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa atualmente na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.000.210, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Edson Moura Sampaio Melo, brasileiro, CPF/MF sob o nº 105.541.733-87. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.ª DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 553.764.603-04. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, até 10/01/2026, contados a partir do término do prazo original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 até 10/01/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2020 e de seus aditivos anteriores, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS: 4.1 As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.703 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO DIREITO À REPACTUAÇÃO 5.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referente a ciclos de vigência anteriores à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e contrato. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: 6.1 A publicação do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 31 de dezembro de 2025. EDSON MOURA SAMPAIO MELO, DIRETOR-PRESIDENTE. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

ID: 000550417400322026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022-ARSETE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 00055.000838/2025-75 – ARSETE. CONTRATANTE: ARSETE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Sete de Setembro, nº 1405, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-210, Teresina/PI, CNPJ sob n° 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: A Empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, NOME FANTÁSIA Estacione Bem, CNPJ,

localizada na R FELIX PACHECO 1368. CENTRO. TERESINA-PI. CEP: 64001-160Teresina – PI. DO OBJETO. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência CONTRATO Nº 14/2023-ARSETE, com base na Lei Federal nº' 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO. As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSOS As despesas relativas ao termo aditivo serão pagas conforme Dotação Orçamentária: Dotação: 27001.04125.0017.2.169 – Administração da ARSETE; Fonte de Recurso: 1.799.703 – Recursos Vinculados - Concessão de Serviços Públicos - Água; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES Todas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores não modificadas por este instrumento permanecem inalteradas. Teresina, 20 de dezembro de 2023. EDSON MOURA SAMPAIO MELO, CONTRATANTE. MAURICIO NEURILA DA SILVA, CONTRATADA.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417400332026

PORTARIA Nº 460/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 343/2025, REFERENTE ao PE Nº 90049/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LORENA VIEIRA DE SOUSA, Enfermeira, Matrícula: 85160, Lotação: RFRIOS-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 343/2025, REFERENTE ao PE Nº 90049/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.017989/2025-91, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) GESSYKA DE CARVALHO SILVA MOURA, Enfermeira, Matrícula: 103944, Lotação: RFRIOS-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417400342026

PORTARIA Nº 461/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCAL TITULAR e suplente Do CONTRATO Nº 343/2025, REFERENTE PE Nº 90049/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) DÉBORA DE BRITO SILVA, Aux. Administrativo, Matrícula: 061243, Lotação: RFRIOS-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 343/2025, REFERENTE ao PE Nº 90049/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.017989/2025-91, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA SOARES DA SILVA, Aux. Administrativo, Matrícula: 032115, Lotação: RFRIOS--FMS, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417400352026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO n° 001/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CICERO JOSÉ FONTENELE LAGES, Cargo: Médico Veterinário/GEZOON, Matrícula nº 28428, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N°001/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.009740/2025-05, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO, Cargo: Médico Veterinário/GEZOON, Gerente da GEZOON, Matrícula nº28049, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina- PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417400362026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 . DESIGNA FISCAL TITULAR e suplente Do CONTRATO n°001/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Carlos Augusto Porto, Médico Veterinário/GEZOON, Matrícula nº 28449, para a partir desta data

e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N°001/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.009740/2025-05, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) Virginia Nunes Farias, Secretária/GEZOON, Matrícula nº 32094, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417400372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025. PROCESSO Nº 00045.017989/2025-91; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00030/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, CNPJ N° 01.808.192/0001-20; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VISA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, DESTINADAS À REDE DE FRIOS – GEEPI/DVS, A SER PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 07/11/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SILVIO ANTONIO PEDROSO.

ID: 000450417400382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 03.596.923/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 60.750,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 06/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA.

ID: 000450417400392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2025 . PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 54.565.478/0001-98; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 398.514,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CATORZE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 08/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: HUMBERTO LASSALA FILHO.

ID: 000450417400402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA PCAT COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 33.587.022/0001-59; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 100.125,00 (CEM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 06/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALICE PEREIRA CARNEIRO.

ID: 000450417400412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: FÉLIX & CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 18.496.658/0001-00 ; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 08/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO.

ID: 000450417400422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 633.952,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SOLIANA VERGINIA BRAGA.

ID: 000450417400432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: IAS TRADE LTDA, CNPJ Nº 58.675.417/0001-34; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 576.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: INGRID DE ARAUJO DA SILVA.

ID: 000450417400442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025. PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 372.636,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELO CONTRATADO: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450417400452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03; OBJETO: OBJETO DO

PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 115.993,44 (CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450417400462026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MATEUS DE JESUS CORREIA (MEDJ), CNPJ Nº 57.795.410/0001-93; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 94.980,00 (NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CAIO ERNANI DE JESUS SOUZA.

ID: 000450417400472026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ Nº 02.472.743/0001-90; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 21.708,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA.

ID: 000450417400482026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: P H P DE FREITAS RODRIGUES, CNPJ Nº 38.261.300/0001-05; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES.

ID: 000450417400492026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.820.441/0001-93; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 652.843,33 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR.

ID: 000450417400502026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2025 . PROCESSO Nº 00045.015762/2025-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40 ; OBJETO: OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR. VALOR R$ 72.576,00 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA.

ID: 000450417400512026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.009740/2025-05; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ Nº 61.972.818/0001-60. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA ATÉ QUE SEJAM CONCLUÍDA A LICITAÇÃO REGULAR E EM TRÂMITE 00045.009882/2025-51, PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃO ADULTO, FELINOS E CAMUNDONGOS, CONFORME PROCESSO Nº 00045.009740/2025-05. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 769,00 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). REFERENTE. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 08/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JULIANO GOMES LOPES.

ID: 000450417400522026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026. PROCESSO Nº 00045.020596/2025-27; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES (CONSTRUTORA CONTEMPORANEA), CNPJ Nº 26.369.947/0001-68; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS; E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR 5PPP NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I. VALOR ESTIMADO: R$ 2.858.945,07 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 14.133/2021, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025-SEMA/PMT; DATA DE ASSINATURA 08/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ROSANA GUIMARÃES DA SILVA.

ID: 000450417400532026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.017874/2025-92. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 35.020.039/0001-55 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 3203. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 052/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

ID: 000450417400542026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃOADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.034462/2025-65. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 35.020.039/0001-55. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DEINDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 945,00 (NOVECENTOS EQUARENTA E CINCO REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 3.354, ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 138/2025. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025: ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA.

ID: 000450417400552026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.036744/2025-46. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: RENYLAB QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 00.562.583/0001-44. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS). BENS: INSUMOS DE LABORATÓRIO REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 30.139. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000450417400562026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.036777/2025-28. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: RENYLAB QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 00.562.583/0001-44. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.947,05 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). BENS: INSUMOS DE LABORATÓRIO REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 30.138. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000450417400572026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.044135/2025-18. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: RENYLAB QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 00.562.583/0001-44. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). BENS: INSUMOS DE LABORATÓRIO REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 30.942. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR /2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

ID: 000450417400582026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.044136/2025-88. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: RENYLAB QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 00.562.583/0001-44. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.895,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). BENS: INSUMOS DE LABORATÓRIO REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 30.907. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000450417400592026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.055799/2025-49. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 26.487,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°5490. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 238/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450417400602026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.058684/2025-45. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). BENS: INSUMOS DE LABORATÓRIO REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 3.894. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450417400612026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.065090/2025-34. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL QUINHENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5.691 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 194/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450417400622026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.076376/2025-86. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 5.955. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 64/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410417400632026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-IPMT N° 00041.011089/2025-60. TER-

CEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, n° 860, Praça da Cidade, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379/Sul, Edifício Saraiva Center, Teresina--PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado à empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, pessoa jurídica sob o CNPJ nº 09.269.703/0001-94, com sede na Rua João Cabral (zona norte), n° 1755, CEP: 64002-150, Bairro Matinha, Teresina-PI, fone (86) 3225-4442, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, CPF n° 743.621.863-87, RG nº 1.145.502 SSP/PI, sócio administrador, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acordado o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 01/2023, conforme Lei 8.666/93 e processo administrativo 00041.011089/2025-60, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 2. A vigência do contrato nº 01/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/01/2026, até o dia 12/01/2027, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: 3. Fica resguardado o direito ao reajuste de preços referente ao Contrato n° 01/2023, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de reajuste posteriormente à renovação, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. Fica mantido o valor inicialmente contratado, sendo de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Dotação: 25001.09122 0006 2.153 - Administração do Fundo de Previdência. Ficha 16 referente à Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de Dotação Orçamentária de Fundo Previdência. Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Taxa de Administração. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: 5. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. CONTRATANTE. GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, Representante legal da ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA., CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1- Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. 2- Matheus Gabriel Alves de Sousa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700417400642026

PORTARIA Nº 03/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 03/2025. CONTRATADO:VOX AMBIENTAL LTDA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUL. FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 03/2025. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JACKSON FRANK PEREIRA DA LUZ. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: SDU-SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770417400652026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO . A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 03 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770417400662026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 04 - ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.175 - 13 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420417500012026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, a abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 01/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, para exercer o cargo abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, nomeada através da Portaria 1.027/2025, publicada no DOM 4.174, de 12.01.2026, por força de Decisão Judicial exarada aos autos do Processo nº 0871651-78.2025.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Estado do Piauí, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com - Telefones de contato para esclarecimentos – (86) 3198-2036, (86) 99436-1710, (86) 99490-5206 WhatsApp, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE, ASSISTENTE SOCIAL – ORDEM: 01/ CPF: 026.219.***-**/NOME: MÔNICA PRESLEY FERRAZ/ MODALIDADE: AC/ RESULTADO: Aprovado. Teresina (PI), 13 de Janeiro de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430417500022026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. Instauração de Inquérito Administrativo. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF (Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008), em consonância com as disposições da Lei Orgânica do Município de Teresina e em estrita observância ao que preceitua a Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina; CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de seus atos, impondo a rigorosa apuração de toda e qualquer irregularidade praticada por servidor público no exercício de suas atribuições, bem assim, a abertura do Processo Administrativo SEI Nº 00043.017139/2025-55; CONSIDERANDO que a Administração Municipal dispõe de uma Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA), regularmente constituída por meio da Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025 PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade precípua de apurar a suposta responsabilidade funcional de servidor público, em razão da noticiada ocorrência da grave infração disciplinar de abandono de cargo, apurada nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00043.017139/2025-55, bem como de todos os fatos conexos e que possam caracterizar outras faltas disciplinares. Art. 2º Determinar que a apuração dos fatos seja realizada no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108 e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 12 de janeiro de 2026. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal Finanças.

ID: 000430417500032026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 001/2022, entre a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor a servidora Syalle de Azevedo Costa, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.743-00, Matrícula: 109247; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular o servidor Edilson Dantas Lopes, Analista de Controle Interno, CPF: 393.975.053-00, Matrícula:113814; e como Fiscal Substituto o servidor Jair Gonçalves Marques, Assistente Técnico, CPF: 008.568.023-01, Matrícula: 78687, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GSF Nº 016/2025. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 12 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417500042026

PORTARIA Nº 9/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEMAI, EXERCÍCIO 2026 O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de supri-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 5

Ineditorial 6

mento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I – Designar, como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, a servidora CAMILA DE BRITO PORTO, CPF 041.287.123-88, matrícula 118902. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, Teresina, 12 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ID: 000430417500052026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 002/2022, entre a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.659.927/0001-91, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor a servidora Syalle de Azevedo Costa, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.743-00, Matrícula: 109247; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular o servidor Edilson Dantas Lopes, Analista de Controle Interno, CPF: 393.975.053-00, Matrícula:113814; e como Fiscal Substituto o servidor Jair Gonçalves Marques, Assistente Técnico, CPF: 008.568.023-01, Matrícula: 78687, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GSF Nº 017/2025. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 12 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417500062026

PORTARIA Nº 11/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 005/2022, entre a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor a servidora Syalle de Azevedo Costa, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.743-00, Matrícula: 109247; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular o servidor Edilson Dantas Lopes, Analista de Controle Interno, CPF: 393.975.053-00, Matrícula:113814 ; e como Fiscal Substituto o servidor Jair Gonçalves Marques, Assistente Técnico, CPF: 008.568.023-01, Matrícula: 78687, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GSF nº 019/2025. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 12 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.175 - 13 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.13 16:55:34 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440417500072026

PORTARIA Nº 001/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, CONSIDERANDO o entendimento do Corregedor-Geral do Município de Teresina/PI no sentido do cancelamento da Portaria nº 597/2025 – GAB/SEMEC/PMT, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 4.142 de 17 de dezembro de 2025, nos autos do processo nº 00044.021356/2025-24; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o poder de autotutela, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 597/2025 - GAB/SEMEC-PMT. Art. 2º Autorizar a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo nº 00044.027555/2025-73 e os fatos que sejam conexos a ele; Art. 3º Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula nº 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702, MARA ROBERTA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 049782 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, LUCIMAR GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 39012, conforme o artigo 153 da Lei Municipal n º 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III - Revogar as disposições em contrário. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 05 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490417500082026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. Ementa: Dispõe sobre Indeferimento de solicitação de inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social, bem como dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais no CMAS/TE. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO os preceitos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 13 de Fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social; CONSIDERANDO o parecer dos conselheiros relatores baseado na análise da documentação apresentada; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 39ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 10 de dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo INDEFERIMENTO referente ao Pedido de Inscrição das seguintes entidades junto a este CMAS. ENTIDADE/ CNPJ/ PROCESSO : 01) Instituto de Desenvolvimento Social Batgol – IDESBA/ 19.867575/0001-34/ 049 (CMAS)137/2025; 02) Associação de Idosos do Parque Mão Santa/ 04.906.675/0001-55/ 049 (CMAS)141/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 12 de dezembro de 2025. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490417500092026

RESOLUÇÃO CMDCAT Nº 01/2026. Teresina, 12 de janeiro de 2026. Dispõe sobre a alteração do cronograma do Edital nº 002/2025, referente à convocação para eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCAT de Teresina, Biênio 2026–2028, e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.052/1991, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.208, de 31 de julho de 2003; CONSIDERANDO a aprovação da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº36 CMDCAT, aprovada na 18º Reunião ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025; CONSIDERANDO o Ofício s/n da Comissão Eleitoral que informa a insuficiência de inscrições das Organizações da Sociedade Civil para composição do colegiado do CMDCAT Biênio2026-2028,solicitando a alteração do calendário para novas inscrições; CONSIDERANDO a necessidade de Aditivo 01 que altera o cronograma do Edital nº 002/2025, que trata da convocação para a eleição das Organizações da Sociedade Civil para o CMDCAT de Teresina, Biênio 2026–2028; CONSIDERANDO a Deliberação do colegiado na 1º Reunião Ordinária realizada em 06 de janeiro de 2026, que aprovou o aditivo do cronograma do referido edital, RESOLVE: Art. 1ºAprova Aditivo que altera o cronograma do Edital nº 002/2025, conforme deliberação da Comissão Eleitoral e do Plenário do CMDCAT, ficando estabelecidas as seguintes datas;

ATIVIDADE	PERÍODO (DATAS)
INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES	19 A 23/01/2026
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS A VOTAR E A SEREM VOTADAS	26/01/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À PUBLICAÇÃO	27 E 28/01/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS	30/01/2026
ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	03/01/2026

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 002/2025. Art. 3º As Organizações que já efetivaram sua inscrição permanecem regularmente inscritas, ficando a análise da documentação de todas as Organizações condicionada à finalização do novo prazo de inscrição Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490417500102026

RESOLUÇÃO CMDCAT Nº 02/2026 – CMDCAT. Teresina, 06 de janeiro de 2026. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia de Diretos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina CONSIDERANDO Deliberação do colegiado na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de janeiro de 2026, que aprovou Intercâmbio Institucional da Assessora Técnica do CMDCAT Sra. Lisiany Dantas Lopes Teixeira; RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a compra de passagens aéreas e o pagamento de diárias para Lisiany Dantas Lopes Teixeira, Pedagoga, participar Intercâmbio Institucional , Fundação Abrinq (São Paulo) e na Fundação Salvador Arena (São Bernardo do Campo) representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT no período de 24 de fevereiro a 01 de março de

2026Art. 2º - A despesa ocorrerá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de Teresina. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490417500112026

ADITIVO 01 – CMDCAT. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA – BIENIO 2026/2028. A Comissão Eleitoral designada conforme deliberado em 1 8 ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a presença de representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina-FMDCAT, realizado em 18 de novembro de 2025, reuniu-se no Auditório da SEMCASPI, na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, Teresina, Piauí, vem convocar a eleição para representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAT, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2026, leia-se, dia 03 de fevereiro de 2026. REGIMENTO ELEITORAL DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL. Art. 1º - A eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, relativo ao biênio 2026/2028, será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de convocação, e em consonância com as orientações do Despacho referente a notícia de fato n /146/2023 da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina/Núcleo das Promotorias da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado do Piauí.& 1º - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral de acordo com a deliberação da 18ª Reunião Ordinária do CMDCAT de 18 de novembro de 2025 (resolução nº 36/2025 – CMDCAT), realizada no Auditório da SEMCASPI, na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, Teresina, Piauí, cuja composição é a seguinte: Bento Alves da Silva – Associação Palotina para Educação e Cidadania (APEC); Maria Rosália Sousa Oliveira – Associação dos Amigos dos Autistas – AMA; Francimélia Nogueira – Centro de Reintegração Familiar e incentivo à Adoção (CRIA). & 2º - O Ministério Público do Estado do Piauí será convidado pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina a fiscalizar todo o processo eleitoral e deverá ser informado e de todas as ações e deliberações da Comissão Eleitoral referente à realização do processo eleitoral. DOS ELEITORES. Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atuem há pelo menos dois anos nas áreas de atendimento, defesa e promoção de crianças e adolescentes devidamente registradas, atualizadas ou em processo de renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Parágrafo 1º - As Instituições que solicitarem renovação e tiverem seu pedido negado serão automaticamente, desclassificadas do processo. Art. 3º - A inscrição das Entidades será feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, mediante apresentação da seguinte documentação: I– Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida e assina pelo Responsável legal da Instituição; II- Cópia da Ata de Eleição ou nomeação e da posse da atual diretoria; II- Cópia do CNPJ; IV- Termo de indicação do/a delegado/a que representará a entidade na eleição, subscrito pelo representante legal da entidade, quando não for o próprio; V– Cópia da cédula de identidade do Delegado/a; VI– Cópia do registro atualizado ou cópia do pedido de inscrição no CMDCAT;& 1º - A falta de algum dos documentos acima mencionados implicará na não homologação da entidade pela Comissão Eleitoral. Art. 4º. – O período de impugnação do Edital é de 25 a 26 de novembro, por meio do e-mail do CMDCAT no endereço eletrônico cmdcat@gmail.com.br. Art. 5º - O local para inscrição será na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, localizado à Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro, Edifício CENAJUS – 1º andar, Teresina. A inscrição só acontecerá de maneira presencial. Art. 6º - Período de inscrição das entidades Onde lê-se de 01 a 12 de dezembro de 2025, leia-se 19 a 23 de janeiro de 2026 no horário de 8:30 às 13hs. Art. 7º - Todas as entidades inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral estarão regularmente habilitadas a votar e serem votadas. Parágrafo Único – A Entidade habilitada a votar e que tiver interesse em ser votada deverá preencher sua opção como candidato no formulário próprio de inscrição, a fim de que possa constar na cédula eleitoral previamente elaborada. Art. 8º - A Comissão Eleitoral de posse dos documentos de que trata o Art. 3º apreciará os mesmos e divulgará na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAT, Onde lê-se no 16/12/2025, leia-se dia 26/01/2026 a lista das entidades aptas a votarem e a serem votadas, ficando os dias , Onde lê-se 16 e 17/12/2025, leia-se dia 27 e 28/01/2026 como prazo improrrogável para o oferecimento de impugnações, no horário de 8:30 às 13hs, por meio de documentação física na sede do CMDCAT. Art. 9º - A Comissão Eleitoral julgará as eventuais impugnações, homologando e publicando a listagem final Onde lê-se no dia 19 de dezembro de 2025, leia-se 30 de janeiro de 2026, na sede do CMDCAT. DA ELEIÇÃO. Art. 9º - A eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCAT se dará Onde lê- se no dia 15 de Janeiro de 2025, leia-se 03 de fevereiro de 2026 em turno único de votação, das 8:00 às 12:00hs, no Auditório da SEMCASPI, na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, Teresina, Piauí. Art. 10º - A mesa receptora e apuradora será formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) secretário, 01 (um) mesário, designados antecipadamente pela Comissão Eleitoral. & 1º - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Eleitoral, sendo assinado pela Mesa Receptora. & 2º - Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando à exposição dos motivos. Art. 11 – Cada delegado/a inscrito, deverá se dirigir ao local de votação munido/a de documento oficial com foto e, após assinar a listagem de delegados/as inscritos, receberá a cédula de votação. & 1º - A cédula de votação conterá em seu interior, espaço para que sejam assinalados os nomes das entidades que se deseja votar, no máximo 08 (oito) votações, de modo que uma vez dobrada, garanta sigilo total. & 2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da mesa receptora. Art. 12 – Antes do início da votação, a urna será lacrada pelo Presidente da mesa. Art. 13 – Após o encerramento da votação, a urna será aberta, devendo o Presidente da mesa, após a apuração, lavrar a Ata da Eleição, contendo as ocorrências. Parágrafo Único – A Ata uma vez lavrada, será assinada pela Mesa Receptora e pelos delegados que tiverem interesse, e/ou representantes do Ministério Público do Estado do Piauí. DA APURAÇÃO. Art. 14 – A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento, por uma junta apuradora, composta pelos membros da Mesa receptora, nos termos do Parágrafo Único do Art. 13, deste Regimento, garantida a presença dos delegados/as candidatos/as. & 1º - Antes da abertura da urna, a Junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnações, protestos e ocorrências, por venturas constantes da Ata de Eleição. & 2º - Caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral, realizado por escrito, em caso de discordância do pronunciamento da Junta Apuradora, realizando-se normalmente, a apuração com devido registro do recurso. & 3º - A Junta Apuradora deve encaminhar a Ata lavrada, com o resultado da votação imediatamente para o CMDCAT, em atenção à Comissão Eleitoral. Art. 15 - O critério de desempate para eleição de entidades com idêntica votação será o de mais antiga inscrição no CMDCAT. Art. 16 – Pedidos de recurso ao resultado da eleição deverão ser realizados no prazo de 24 horas após o encerramento da apuração dos votos. A Comissão Eleitoral reunir-se-á, no dia 05 de janeiro de 2026 para apreciação dos recursos e homologação do resultado. Art. 17 – O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 18 – As entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e Suplentes através de envio de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 07/02/2026, que deverão preencher os seguintes requisitos: I– Ter idade superior a 21 anos; II– Conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; III– Não exerça mandato, cargo comissionado ou terceirizado no serviço público municipal e/ou estadual e não estar no exercício da função de Conselheiro/a Tutelar, durante seu mandato no CMDCAT. Parágrafo Único – Os requisitos que tratam o Art. 18 deste Edital deverão ser comprovados por meio de:I– Declaração da Entidade eleita de que seu representante titular e suplente não exerce mandato, cargo comissionado e/ou terceirizado no serviço público e não estar no exercício da função de Conselheiro/a Tutelar, no período da gestão no CMDCAT; II– Declaração da Entidade eleita de que seu representante Titular e Suplente tenha conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Art. 19 – As entidades que não enviarem suas indicações no prazo determinado, perderão seu direito de participar do CMDCAT, convocando-se a entidade imediatamente, mais votada, indicando seus representantes na forma do Art. 18. Art.20 - A lista com os nomes das pessoas que estarão representando a sociedade civil na função de conselheiros do CMDCAT será divulgada na reunião ordinária do referido conselho. Art. 21 – Os Conselheiros/as serão indicados e nomeados na forma da

Lei, com posse prevista para o dia 09 de fevereiro de 2026, em local e horário a ser informado pelo cerimonial da Prefeitura Municipal de Teresina. Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 23 – O processo eleitoral será acompanhado por representante do Ministério Público. Teresina, 12 de janeiro de 2026. DJAN MOREIRA, Presidente do CMDCAT.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

	INSCRIÇÃO Nº
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO	
NOME DO PRESIDENTE	
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG Nº	
CPF	

2. Registre na opção abaixo, como será a participação da OSC na Eleição:
( ) Apenas para votar
( ) Votar e ser votada

Teresina, PI, _____/_____/_____

_____
Responsável legal pela Instituição

Obs: Anexar junto com a ficha de inscrição a documentação solicitada no Art. 3° do Edital.

.....

	INSCRIÇÃO Nº	

Protocolo de Inscrição para o Processo de Eleição da/o Representante da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT Organização da Sociedade Civil:

Recebido por: _____

Data: _____/_____/_____

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417500122026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2025. PROC . ADM N° 00045.056473/2025-87, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ N° 04.324.939/0001-62; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 25/02/2026, COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 25/02/2027. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO SOUSA.

ID: 000450417500132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.017138/2025-79; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: O C E TORRES LTDA- SHOPODONTO DENTAL, CNPJ Nº 50.979.927/0001-93. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA ATÉ QUE SEJAM CONCLUÍDAS A LICITAÇÃO REGULAR EM TRÂMITE 00045.020825/2024-55 , PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (FIOS CIRÚRGICOS), CONFORME PROCESSO Nº 00045.017138/2025-79, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 33.422,40 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 19/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ODISMIR COSTA ESTEVES.

ID: 000450417500142026

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2025. PROCESSO N° 00045.071197/2025-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ: 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER – APCCAA (HOSPITAL SÃO MARCOS), CNPJ: 06.870.026/0001-77; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE A PACIENTES DEVIDAMENTE REGULADOS PELA CONVENIADA, PARA ATENDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICOS E TERAPIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ONCOLOGIA (PEDIÁTRICA E ADULTA) E TRATAMENTO DA MÁ FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL (FISSURA LABIOPALATINA) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI; VALOR MENSAL: R$ 10.250.000,00 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). VALOR ANUAL: 123.000.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MILHÕES DE REAIS). VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS. CONTADOS A PARTIR DA DATA DE 01/01/2026, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021, ART. 74, INCISO I. DATA DE ASSINATURA 23/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: GUSTAVO ANTÔNIO BARBOSA DE ALMEIDA.

ID: 000450417500152026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.058937/2025-04. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SOARES E DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 32.694.791/0002-74. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 209 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 60/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: BRUNO FELIPE ALVES DA SILVA.

ID: 000450417500162026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.064180/2025-63. INDE-

NIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70.INDENIZADO: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.973.088/0001-07. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS). BENS: MATERIAS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°18509. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 65/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: RAIMUNDO FERREIRA LIMA NETO.

ID: 000450417500172026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.065092/2025-77. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 52.083,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°5.692. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 190/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450417500182026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.067739/2025-97. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MF SOLUTION LTDA, CNPJ Nº 47.656.937/0001-83 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$10.818,80(DEZ MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAS E HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF Nº 577, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 245/2025. DATA DE ASSINATURA:13/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUCIANA CARLA LOPES FERREIRA CRISANTO.

ID: 000450417500192026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.067988/2025-67. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 20.154,00 (VINTE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 73,183,188, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 80/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: SILVAIR DIAS LADEIRA JÚNIOR.

ID: 000450417500202026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.069021/2025-15. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). BENS: INSUMOS DE LABORATÓRIO REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 4.082. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR/2025. DATA DE ASSINATURA:13/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450417500212026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.075024/2025-21. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: GERAIS EMPREEENDIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.456.112/0001-82 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$11.900,00 (ONZE MIL NOVECENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°273119. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELO INDENIZADO: RICARDO MASCARENHAS MENDONÇA DINIZ.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770417500222026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor DENILSON DA SILVA GUERRA, matrícula nº 10739, para responder pelas atividades do Diretor de Transporte Público, no período de 15/01/2026 à 01/02/2026. Gabinete do Superintendente de Transportes e Trânsito (PI). Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Ineditorial

ID: 000420417500232026

COMUNICADO. A JR EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIOS LTDA, nome fantasia TELLUS IMOBILIARIA, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 01.021.460/0001-69, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para Reforma e instalação de Posto de Combustível e uma Edificação comercial na Av. Prefeito Wall Ferraz, 10030, Bairro Parque Piauí, CEP 64.025-468, nesta capital.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.176 - 14 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480417600012026

DECRETO Nº 28.481, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas em imóvel localizado na Vila da Paz, necessário à execução da Obra de Revitalização e Urbanização da Vila da Paz (Etapa 2), no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Teresina, mediante composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Vila da Paz, descrito no Laudo de Avaliação nº 147 constante do Processo SEI nº 00070.001538/2022-28, com área construída de 139,65 m² (cento e trinta e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Maria da Cruz Sousa Lima dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 020.382.303-66, localizado na Rua Menino Deus, nº 2520, Bairro Vila da Paz, Teresina-PI.

§ 1º. As benfeitorias descritas no caput compreendem edificação residencial com 02 (duas) salas, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, com piso cerâmico, forro de PVC no banheiro e nos quartos, paredes rebocadas, pintadas e com revestimento cerâmico em alguns cômodos, conforme memorial descritivo constante do Laudo de Avaliação nº 147.

§ 2º. A presente desapropriação refere-se exclusivamente às benfeitorias edificadas, não abrangendo o terreno ou o solo.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto fundamenta-se na execução de planos de urbanização, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941. Parágrafo único. Fica o Município de Teresina autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, em razão da situação de risco iminente de desabamento da edificação.

Art. 3º. O valor da indenização das benfeitorias é de R$ 157.485,12 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 147 (ID nº 4384232).

Parágrafo único. Do valor da indenização serão deduzidas as dívidas fiscais inscritas e ajuizadas, bem como as multas decorrentes de inadimplemento de obrigações fiscais perante o Município de Teresina, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Teresina.

Art. 5º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição deste decreto, findos os quais este caducará, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de janeiro de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina.

ID: 000480417600022026

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS VERDES N° 01/2026. O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, como CONCESSIONÁRIA, a CONSTRUTORA GAVILLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.811.451/0001-13, com sede à Avenida Miguel Sady, nº 429, bairro São Cristóvão, Teresina/PI, neste ato representada por EDUARDO ARAÚJO PARENTE, portador da Cédula de Identidade nº 2.586.390 SSP/PI e do CPF nº 038.116.923-56, celebram entre si o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS VERDES, com fundamento no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 4.851/2015, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Orgânica do Município de Teresina, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo a concessão de uso das áreas verdes integrantes do Condomínio Urban Ville, conforme delimitação constante dos documentos técnicos, plantas e memoriais descritivos inseridos no Processo Administrativo nº 00047.003713/2025-62 e abaixo especificado: ÁREA VERDE 01 - situada na Avenida João Almendra Freitas, Bairro Socopo, nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VOI, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.445.663,775m e E 748.579,487m; deste segue confrontando com a propriedade de EDNA TEIXEIRA DE CARVALHO ALVES, com azimute de 140°16'57" por uma distância de 130,00 m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.445.563,775m e E 748.662,561m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE - LOTE URBAN VILLE, com azimute de 219°55'02" por uma distância de 15,20m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.445.552,1 l6m e E 748.652,807m; deste segue, com azimute de 309955'02" por uma distância de 105,59m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.445.619,874m e E 748.571,818m; deste segue, com azimute de 219955'02" por uma distância de 7,65m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.445.614,007m e E 748.566,909m; deste segue, com azimute de 309°55'02" por uma distância de 22,64 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.445.628,536m e E 748.549,543m; deste segue confrontando com a propriedade de INÁCIO FERRER, com azimute 40°21'25" por uma distância de 46,24 m até o vértice VOI, ponto inicial da descrição deste perímetro de 327,32 m. Área (m'): 3.618,12, desmembrada de um terreno de maior porção, com área total de 53.569,77.m, situada na Avenida João Almendra Freitas, Bairro Socopo, zona leste, nesta cidade sendo registrada no Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, à Ficha 01, Livro 02, Matrícula nº 55 e Código Nacional de Matrícula nº 161646.2.0000055-37. ÁREA VERDE 02, situada na Avenida João Almendra Freitas, Bairro Socopo, nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice P-028, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.445.451,936m e E 748.458,516m; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE LOTE URBAN VILLE, com azimute de 133°42'33" por uma distância de 18,69m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.445.439,019m e E 748.472,028m; deste segue, com azimute de 176°48'47" por uma distância de 1,77m até o vértice [11:27, 2/19/2025] Adriana: P-010, de coordenadas N 9.445.437,269m e E 748.471,782m; deste segue, com azimute de 133°42'33" por uma distância de 10,57m até o vértice P-011, de coordenadas N 9.445.429,968m e E 748.479,420m; deste segue, com azimute de 42°34'48" por uma distância de 23,95m até o vértice P-012, de coorde-

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 5
Comissão de Licitação 6
Ineditorial 6

nadas N 9.445.447,606m e E 748.495,627m; deste segue, com azimute de 312°34'48* por uma distância de 2,23m até o vértice P-013, de coordenadas N 9.445.449,111m e E 748.493,989m; deste segue, com azimute de 42°3448" por uma distância de 1,5 Im até o vénice P-014, de coordenadas N 9.445.450,223m e E 748.495,011m; deste segue, com azimute de 129°55'02" por uma distância de 9,53m até o vértice P-015, de coordenadas N 9.445.444,111m e E 748.502,317m; deste segue, com azimute de 219°55'02" por uma distância de 63,49m até o vértice P-016, de coordenadas N 9.445.395,413m e E 748.461,575m; deste segue, com azimute de 309°55'02" por uma distância de 4,50m até o vértice P-017, de coordenadas N 9.445.398,301m e E 748.458,124m; deste segue, com azimute de 219955'02" por uma distância de 4,85m até o vértice P-018, de coordenadas N 9.445.394,581m e E 748.455,012m; deste segue confrontando com a AVENIDA JOÃO ALMENDRA FREITAS (DECRETO/LEI 5.423 - 09/11/2020), com azimute de 309°55'02" por uma distância de 8,00m até o vértice P-019, de coordenadas N 9.445.399,715m e E 748.448,876m; deste segue, com azimute de 39°55'02" por uma distância de 1,65m até o vértice P-020, de coordenadas N 9.445.400,980m e E 748.449,935m; deste segue, com azimute de 309°55'02" por uma distância de 2,30m até o vértice P-021, de coordenadas N 9.445.402,456m e E 748.448,171m; deste segue, com azimute de 219°55'02" por uma distância de 3,30m até o vértice P-022, de coordenadas N 9.445.399,925m e E 748.446,054m; deste segue, com azimute de 309°55'03" por uma distância de 24,18m até o vértice P-023, de coordenadas N 9.445.415,443m e E 748.427,506m; deste segue confrontando com a ÁREA 01 DESMEMBRADA (ÁREA PARTICULAR), com azimute 40°21'23" por uma distância de 47,89m até o vértice P-024, ponto inicial da descrição deste perimetro de 228,41 m. Área (m): 1.938,46, desmembrada de um terreno de maior porção, com área total de 53.569,77 m", situada na Avenida João Almendra Freitas, Bairro Socopo, zona leste, nesta cidade, sendo registrada no Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, à Ficha 01, Livro 02, Matrícula nº 54 e Código Nacional de Matrícula nº 161646.2.0000054-40. ÁREA PARA USO INSTITUCIONAL 03 - situada na Avenida João Almendra Freitas, Bairro Socopo, nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-024. georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.445.385,268m e E 748.573,587m; deste segue confrontando com a AREA REMANESCENTE-LOTE URBAN VILLE, com azimute de 129°55'02" por uma distância de 23.31 m até o vértice P-025, de coordenadas N 9.445.370,313m e E 748.591,463m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO DE DEUS FONSECA FILHO, com azimute de 219°40'44" por uma distância de 70,60m até o vértice V03, de coordenadas N 9.445.315,977m e E 748.546,386m; deste segue confrontando com a AVENIDA JOÃO ALMENDRA FREITAS (DECRETO/LEI 5.423 - 09/11/2020), com azimute de 309°55'10" por uma distância de 43,02 m até o vértice P-026, de coordenadas N 9.445.343,584m e E 748.513,392m: deste segue confrontando com a AREA REMANESCENTE - LOTE URBAN VILLE, com azimute de 39°55'02" por uma distância de 53,60m até o vértice P-027, de coordenadas N 9.445.384,691m e E 748.547,784m; deste segue, com azimute de 129°55'02" por uma distância de 19,42 m até o vértice P-028, de coordenadas N 9.445.372,229m e E 748.562,679m; deste segue, com azimute 39°55'02" por uma distância de 17,00 m até o vértice P-024. ponto inicial da descrição deste perímetro de 226,95 m. Área (m): 2.696,59m*, desmembrado de um terreno de maior porção, com área total de 53.569,77.m*, situada na Avenida João Almendra Freitas, Bairro Socopo, zona leste, nesta cidade, sendo registrada no Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, à Ficha 01, Livro 02, Matrícula nº 52 e Código Nacional de Matrícula nº 161646.2.0000052-46.CLÁUSULA SEGUNDA: A concessão de uso ora formalizada destina-se exclusivamente à preservação ambiental, paisagística e urbanística das áreas verdes, admitido apenas o uso compatível com sua função ecológica e de lazer passivo, vedada, em qualquer hipótese, a atribuição de destinação econômica, comercial, lucrativa ou edificante. CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA: A presente concessão não transfere domínio, propriedade ou posse definitiva, permanecendo as áreas verdes sob titularidade do Município de Teresina, configurando-se o ajuste como ato administrativo precário e resolúvel, nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO: O descumprimento da finalidade prevista neste Termo, bem como a utilização das áreas verdes em desacordo com a legislação urbanística ou ambiental, ensejará a revogação unilateral da concessão, a critério do CONCEDENTE, in-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito 2026 Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.176 - 14 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.14 15:48:07 -03'00'

dependentemente de indenização. PARÁGRAFO ÚNICO: Revogada a concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir as áreas ao Município, livres e desembaraçadas, respondendo integralmente por eventuais danos ou necessidade de recomposição ambiental. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA: I - Utilizar as áreas verdes exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo; II - Manter as áreas em adequado estado de conservação ambiental e urbanística; III - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do uso irregular das áreas; IV - Não transferir, ceder, permitir ou autorizar o uso das áreas verdes a terceiros, a qualquer título; V - Cumprir integralmente as condições estabelecidas nos pareceres técnicos e jurídicos que fundamentam a presente concessão; VI - Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre as áreas cedidas ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao CONCEDENTE, ainda que subsidiariamente. CLÁUSULA SEXTA: A concessão de uso é formalizada sem prévia licitação, diante da inviabilidade de competição, nos termos do entendimento firmado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, proferido no Processo Administrativo nº 00047.003713/2025-62, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA. A eficácia do presente Termo condiciona-se à: I – divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; II – publicação de extrato no Diário Oficial do Município, nos prazos legais nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação urbanística municipal, da Lei Orgânica do Município de Teresina e dos pareceres administrativos que fundamentam este instrumento. CLÁUSULA NONA: Fica eleita a Comarca de Teresina - PI para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente contrato de doação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo desde já como competente o foro desta cidade, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREAS VERDES, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 07 de janeiro de 2026. Assinado por CONSTRUTORA GAVILLA LTDA, CNPJ sob nº 14.811.451/0001-13, representada por EDUARDO ARAÚJO PARENTE, CPF nº 038.116.923-56 (Concessionária); e MUNICÍPIO DE TERESINA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO (Concedente).

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420417600032026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000017/2026-88, RESOLVE: CESSAR, a partir de 12.01.2026, os efeitos da PORTARIA Nº 150/2025, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, ao(à) servidor(a) FERNANDA MAGALHAES DUARTE ALENCAR, matrícula n° 44216, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissionalizante - Técnico Industrial em Edificações, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417600042026

PORTARIA Nº 9/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005707/2025-55, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) NATALICE DE MARIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 104058, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417600052026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00052.000001/2026-26, RESOLVE: CESSAR, a partir de 05.05.2026, os efeitos da Portaria n° 196/2025, que designou FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO NETO, matrícula n° 107610, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Gerente Executivo, em substituição a JOAO BATISTA ALVES, matrícula n° 56427, que se encontrava afastado(a) para Licença para tratamento de saúde. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417600062026

PORTARIA Nº 11/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00031.000016/2026-89, RESOLVE: CESSAR, a partir de 01.02.2026, os efeitos da Portaria n° 83/2025, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) NATHALIE CERQUEIRA CIARLINI, matrícula n° 89023, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social - Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430417600072026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, EXERCÍCIO 2026. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, a servidora SYALLE DE AZEVEDO COSTA, CPF n° 030.827.743-00, RG n° 2.780.243 SSP/PI, matrícula n° 109247. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 13 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417600082026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 05/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 07.204.255/0001-15. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14/01/2026 a 14/01/2027, com fundamentos legais previstos no art. 57, II e §2° da Lei n° 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. DATA DE ASINATURA: 12 de janeiro de 2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Cleide Maria Carvalho de Saboia, representante legal.

ID: 000430417600092026

EDITAL CCMT Nº 03/2026. A presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 41.274.291/0001-93 e inscrição municipal nº 059.49210 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 043.16250/2013, que tem como relator o Conselheiro Thiago Oliveira Carvalho, a ocorrer na sessão ordinária do dia 22 de janeiro do ano de 2026, às 14:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 001/2026 por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Desembargador Pires de Castro, nº 2222-Centro/ Nesta Capital). Teresina, 13 de janeiro de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460417600102026

PORTARIA Nº 1 DE 14 DE JANEIRO DE 2026. Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício de 2026, aprovado pela LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, no valor R$ 5.327.304,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.327.304,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.92	500	3.000.000,00
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.92	500	800.000,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.91.92	500	650.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.1.91.92	500	294.496,00
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.1.91.92	500	256.388,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.92	500	106.000,00
SEMA	07.001.04.122.0006.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA	3.1.91.92	500	105.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.92	500	71.000,00
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.92	500	35.920,00
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.1.91.92	500	8.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.37	500	3.000.000,00
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.37	500	800.000,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.11	500	650.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.1.91.13	500	294.496,00
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.1.91.13	500	256.388,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.39	500	106.000,00
SEMA	07.001.04.122.0006.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA	3.1.91.13	500	105.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.33	500	50.000,00
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.39	500	44.420,00
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.4.90.52	500	21.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800417600112026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR. O Secretário Municipal de Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de nº 16.977, de 21 de junho de 2017. CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00080.000097/2025-14; CONSIDERANDO a importância de assegurar que os estágios cumpram seu propósito educativo-profissional, garantindo benefícios mútuos ao estagiário e à instituição, RESOLVE: Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: I - Bárbara Isa Pinto Sales; II - Camila de Brito Porto; III - Thamires da Silva Morais Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo senhora Bárbara Isa Pinto Sales. Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Julio Ferraz Arcoverde, Secretário Municipal de Articulação Institucional – SEMAI.

ID: 000800417600122026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS. O Secretário Municipal de Articulação Institucional, no uso

de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de nº 16.977, de 21 de junho de 2017. CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00080.000138/2025-71; CONSIDERANDO a importância de assegurar que o voluntariado cumpra os seus objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, RESOLVE: Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo para Admissão de Serviços Voluntários, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: I - Bárbara Isa Pinto Sales; II - Camila de Brito Porto; III - Thamires da Silva Morais. Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo senhora Bárbara Isa Pinto Sales. Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Julio Ferraz Arcoverde, Secretário Municipal de Articulação Institucional – SEMAI.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370417600132026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 . DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos recursos humanos às demandas específicas do setor de Licenciamento Ambiental – Postos de Combustíveis e Licenciamento Ambiental - Engenharia, vinculados à Gerência de Meio Ambiente – GMA/SEMAM; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 36/2026 – GMA/SEMAM (SEI nº 14186848), registrado no processo SEI nº 00037.000066/2026-88, que relata a atuação técnica e operacional dos servidores mencionados no referido setor; CONSIDERANDO o interesse da administração pública em assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços técnicos prestados por esta Pasta; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Renan de Castelo Branco Araújo, matrícula nº 100.838, Analista Ambiental – Engenharia Civil, para atuar no setor de Licenciamento Ambiental - Engenharia, vinculado à GMA/SEMAM. § 1º Deverá ser solicitado o acesso ao servidor acima referido aos sistemas eletrônicos SLIC, Piauí Digital (Gov.PI Empresas) e ao setor de Licenciamento Ambiental - Engenharia no sistema SEI/PMT, sem exclusão de seus acessos anteriores junto à GPP/SEMAM e ao setor de Postos de Combustíveis da GMA. Art. 2º Designar a servidora Ildeana Machado de Carvalho, matrícula nº 88408, Analista Ambiental, para atuar no setor de Licenciamento Ambiental – Postos de Combustíveis, vinculado à GMA/SEMAM. § 1º Deverá ser solicitado o acesso da servidora acima referida aos sistemas eletrônicos SLIC, Piauí Digital (Gov.PI Empresas) e ao setor de Postos de Combustíveis da GMA no sistema SEI/PMT, com exclusão de seus acessos anteriores. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos no sistema SEI/PMT. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810417600142026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2026. PROCESSO SEI nº: 00081.006294/2025-67. Auto de Infração nº 016/2025 – ETURB/PMT. Interessada: IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. I – RELATÓRIO. Cuida-se de processo administrativo instaurado no âmbito desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 016/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 14102604), em desfavor da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.962.691/0001-90, contratada para a execução dos serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos – Lote 02 (Zonas Sul e Sudeste de Teresina), nos termos do Contrato nº 13011165/2025 – ETURB. A apuração teve início a partir das informações técnicas encaminhadas pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, consubstanciadas no Despacho nº 1694/2025 – CELIMP-ETURB (SEI n º 14097824), que noticiou falhas reiteradas e persistentes na execução dos serviços de coleta domiciliar, incluindo paralisação total ou parcial da operação, insuficiência do quantitativo mínimo de veículos compactadores em funcionamento, veículos parados na garagem e atrasos significativos na cobertura de setores previamente programados. Conforme detalhado no referido despacho, mesmo após a paralisação ocorrida em 17 de dezembro de 2025, os serviços não foram devidamente regularizados, sendo constatado que, em 23 de dezembro de 2025, apenas 09 (nove) veículos compactadores encontravam-se em operação, enquanto 05 (cinco) permaneciam inativos, ocasionando falhas graves e recorrentes na prestação do serviço público essencial, conforme verificado por fiscalização in loco e registros do sistema RASCOL. Registre-se que setores inteiros, a exemplo do Loteamento Novo Bela Vista, Parque Sul (Residencial Nova Alegria II), Vamos Ver o Sol (Residencial Violeta), São Antônio, Santa Fé e Bela Vista, não tiveram a coleta domiciliar concluída em datas específicas, gerando prejuízos diretos à população e comprometendo a regularidade do serviço. Importante destacar que a empresa contratada já havia sido anteriormente autuada por meio do Auto de Infração nº 012/2025 – ETURB/PMT, cuja penalidade foi convertida em advertência com caráter pedagógico. Ademais, encontram-se em trâmite nesta Autarquia os Autos de Infração nº 014/2025 e nº 015/2025 – ETURB/PMT, ambos relacionados a falhas graves e reiteradas na execução do mesmo contrato, circunstância que evidencia a reincidência e continuidade das irregularidades cometidas. O Auto de Infração nº 016/2025 – ETURB/PMT foi regularmente notificado à empresa autuada, com a concessão do prazo para apresentação de defesa, nos termos contratuais e legais aplicáveis. Todavia, o prazo transcorreu integralmente sem que a empresa apresentasse qualquer manifestação, caracterizando revelia administrativa e autorizando o julgamento do feito com base nos elementos constantes dos autos. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. Preliminarmente, cumpre registrar que foram rigorosamente observados, no presente processo administrativo, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual firmado. A ausência de apresentação de defesa pela empresa autuada, apesar de regularmente notificada, não decorre de qualquer vício procedimental, mas sim de sua própria inércia. Nesse contexto, a ausência de manifestação da contratada enseja a apreciação do mérito com base nos elementos técnicos, documentais e probatórios constantes dos autos, os quais se mostram robustos, coerentes e suficientes para a formação do convencimento desta autoridade administrativa. Os fatos descritos no Auto de Infração nº 016/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 14102604) encontram-se amplamente comprovados por registros técnicos da fiscalização, informações extraídas do sistema de monitoramento RASCOL, inspeções presenciais da equipe da Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP e reclamações formalizadas pela população, evidenciando a inexecução reiterada e parcial do contrato, em afronta direta às obrigações assumidas pela empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA.. Resta igualmente afastada qualquer possibilidade de justificativa baseada em paralisação interna ou greve de funcionários, uma vez que, nos termos contratuais e legais, a contratada permanece obrigada a assegurar, no mínimo, a continuidade da operação essencial, especialmente em se tratando de serviço público indispensável à saúde pública e à salubridade urbana. Os fatos apurados configuram violação expressa à Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratado, notadamente à subcláusula 9.1.4, que impõe à contratada o dever de reparar e corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados com falhas ou irre-

gularidades, o que não ocorreu no caso concreto. Importa ressaltar que a presente autuação não se trata de evento isolado, mas integra um contexto de reiterado descumprimento contratual, evidenciado pela existência de múltiplos autos de infração lavrados em curto espaço de tempo, circunstância que agrava a conduta da empresa e demonstra resistência injustificada ao cumprimento das determinações da Administração. Tal quadro autoriza, inclusive, a aplicação de sanções mais gravosas, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 13011165/2025 – ETURB e do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem o agravamento da resposta sancionatória diante da reincidência e da persistência do inadimplemento contratual. No que se refere à penalidade aplicada, verifica-se que a multa prevista no Auto de Infração nº 016/2025 - ETURB/PMT foi corretamente enquadrada na Infração nº 26 da Tabela 2, associada ao Grau 06 da Tabela 01, incidindo sobre 01 (um) dia de infração, observando-se os limites contratuais e revelando-se proporcional, razoável e compatível com a gravidade das condutas apuradas e os impactos negativos causados à coletividade. Diante de todo o exposto, inexistem vícios de legalidade, de motivação ou de desproporcionalidade que impeçam a confirmação integral do Auto de Infração nº 016/2025 – ETURB/PMT. II – DISPOSITIVO. Diante do exposto, com fundamento nas cláusulas contratuais aplicáveis, na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, e considerando a ausência de apresentação de defesa no prazo legal, DECIDO: 1. RECONHECER a revelia administrativa da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., em razão do transcurso do prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação; 2. CONFIRMAR integralmente os fatos imputados no Auto de Infração nº 016/2025 – ETURB/PMT, reconhecendo a ocorrência das infrações contratuais nele descritas; 3. MANTER a penalidade de multa aplicada no referido Auto de Infração no valor de R$ 398.221,55 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos exatos termos da Cláusula Décima Primeira – Das Infrações e Sanções Administrativas do Contrato nº 13011165/2025 – ETURB, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis; 4. DETERMINAR a intimação da empresa contratada para ciência integral da presente decisão e para que observe, de forma rigorosa, todas as obrigações contratuais e determinações da fiscalização. Registre-se que a presente decisão servirá para fins de caracterização de reincidência, nos termos contratuais, sujeitando a contratada à aplicação de sanções mais gravosas em caso de novas infrações. É o quanto basta. BIÓL. LILIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente interina da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417600152026

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 02/2025. PROCESSO N° 00045.071197/2025-45; CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONVENIADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI, CNPJ N° 06.553.564/0001-38; OBJETO: REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PRESTADOS OU REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - APCCAA (HOSPITAL SÃO MARCOS), CONTRATADOS E REGULADOS PELA CONVENENTE, PARA ATENDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI; VALOR MENSAL: R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS); VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS); VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES, PRORROGÁVEL ATÉO LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM TERMO INICIAL EM 01/01/2026; FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTS. 196 A 200; LEIS N° 8.080/1990 E N° 8.142/1990; DECRETO N° 7.508/2011; LEI N° 14.133/2021; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2025; ASSINAM, PELA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONVENIADA: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS.

ID: 000450417600162026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025. ROCESSO Nº 00045.015625/2025-93; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.514.779/0001-85; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETROS ACOPLADOS E TERMÔMETROS DIGITAIS. VALOR TOTAL R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA 12/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: CAROLINA JOCASTA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417600172026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.025725/2025-60. CÓDIGO UASG 927337. OBJETO: Registro de Preços, com fulcro no art. 82 da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Rádios de Comunicação e Estações Repetidoras e Fixas para atender às necessidades do SAMU Teresina. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 16/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br . ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 29/01/2026. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 331.501,27 (Trezentos e Trinta e Um Mil Quinhentos e Um Reais e Vinte e Sete Centavos). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: DCP.FMS@PMT.PI.GOV.BR; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 08 de janeiro de 2026. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420417600182026

COMUNICADO. INSTITUTO DE ENSINO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.253.899/0001-08**,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida CJ MOCAMBINHO II, nº 34, QUADRA 29, SETOR A, CEP: 64.010-120, Bairro: MOCAMBINHO, em Teresina-PI.

ID: 000420417600192026

COMUNICADO. A ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, portadora do CNPJ 27.157.474/0001-06, estabelecida com sede na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1960, Bairro Todos os Santos, município de Teresina, estado do Piauí, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Autorização Nº 240 (12381377) – Fonte Sonora referente ao carro de som volante em logradouros públicos no município de Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.177 - 15 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480417700012026

DECRETO Nº 28.507, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de RICARDO BRUNO NEO FERREIRA , CPF nº 620.641.***-**, constante no Decreto nº 28.486, de 07.01.2026,do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, permanecendo o mesmo no cargo em que estava nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417700022026

DECRETO Nº 28.508, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de DIELMA MEIRIELLY DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 076.836.***-**, constante no Decreto nº 28.488, de 07.01.2026, no cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417700032026

DECRETO Nº 28.509, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

ANA CAROLINE RIBEIRO SILVA, CPF nº 064.987.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerente de Habitação), Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417700042026

DECRETO Nº 28.510, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

SHELDA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, CPF nº 077.166.***-**, para o cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417700052026

DECRETO Nº 28.511, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de JUAN CARLOS RODRIGUES CHAVES , CPF nº 064.863.***-**, constante no Decreto nº 28.487, de 07.01.2026, do cargo de Assistente Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU-SUDESTE, permanecendo o mesmo no cargo em que estava nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 8

Administração Indireta 11

Comissão de Licitação 16

Ineditorial 16

ID: 000480417700062026

DECRETO Nº 28.512, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO , CPF nº 910.947.***-**, constante no Decreto nº 28.486, de 07.01.2026, do cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, permanecendo o mesmo no cargo em que estava nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417700072026

DECRETO Nº 28.513, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO, CPF nº 910.947.***-**, constante no Decreto nº 28.489, de 07.01.2026, no cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU-SUDESTE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417700082026

DECRETO Nº 28.517, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção à Portaria nº 362/2025 – PREV-IPMT, de 01.11.2025 (Aposentadoria); ao Ofício nº 034/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Ofício nº 1.789/2025 - GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.024251/2025-41), resolve

EXONERAR

ROSE MARY BRANDÃO DA SILVA , CPF nº 512.297.***-**, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 6 a 10 turmas (E.M Teodoro Machado Coelho), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.177 - 15 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.15 16:04:45 -03'00'

ID: 000480417700092026

DECRETO Nº 28.518, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 034/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Ofício nº 1.789/2025 - GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.024251/2025-41), resolve

NOMEAR

ROSE MARY BRANDÃO DA SILVA , CPF nº 512.297.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 6 a 10 turmas (E.M Teodoro Machado Coelho), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700102026

DECRETO Nº 28.519, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; bem como pela Lei Complementar nº 6.302, de 22 de dezembro de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1/2026 – GAB-SEMAI (Processo Administrativo SEI nº 00080.000002/2026-54), resolve

EXONERAR

dos seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 02.01.2026:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
LEONARDO MADEIRA MARTINS	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SEMPLAN	009.842.***-**	ESPECIAL
ELISA BEZERRA DE CARVALHO OLIVEIRA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMPLAN I	010.365.***-**	ESPECIAL
BÁRBARA ISA PINTO SALES	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMPLAN II	034.484.***-**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700112026

DECRETO Nº 28.520, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; bem como pela Lei Complementar nº 6.302, de 22 de dezembro de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1/2026 – GAB-SEMAI (Processo Administrativo SEI nº 00080.000002/2026-54), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, com efeitos a partir de 02.01.2026:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
LEONARDO MADEIRA MARTINS	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SEMAI (COORDENAÇÃO DA AGENDA TERESINA 2030)	009.842.***-**	ESPECIAL
ELISA BEZERRA DE CARVALHO OLIVEIRA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMAI I	010.365.***-**	ESPECIAL
BÁRBARA ISA PINTO SALES	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMPLAN II	034.484.***-**	ESPECIAL
PATRÍCIA RIBEIRO MARINHO	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	608.250.***-**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700122026

DECRETO Nº 28.521, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 03.12.2025, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Ofício SEMPLAN nº 689/2025; no Memorando nº 18/2025/OP-SEPLAG-SEMPLAN; no Despacho nº 109/2025 – SEPLAG-SEMPLAN; e no Despacho nº 101/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00046.009303/2025-17), resolve

EXONERAR,

a pedido, JOÃO FELIPE DA COSTA SILVA SANTOS , CPF nº 026.722.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 16.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700132026

DECRETO Nº 28.522, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício SEMPLAN nº 689/2025; no Despacho nº 109/2025 – SEPLAG-SEMPLAN; e no Despacho nº 101/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00046.009303/2025-17), resolve

NOMEAR

VENÂNCIO LUCAS MONTEIRO ROSA , CPF nº 002.131.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 16.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700142026

DECRETO Nº 28.523, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 56/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.076845/2025-33), resolve

NOMEAR

RICARDO FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 305.988.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerente Financeiro), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700152026

DECRETO Nº 28.524, DE 14 DE JANEIRO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, em atenção ao Ofício nº 003/2026 - SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000018/2026-39) resolve

EXONERAR,

a pedido, DENISE LEAL CATUNDA MARTINS, CPF nº 009.598.***-**, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700162026

DECRETO Nº 28.525, DE 14 DE JANEIRO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, em atenção ao Ofício nº 003/2026 - SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000018/2026-39) resolve

NOMEAR

CYNTHIA BATISTA MARTINS DE SOUSA, CPF nº 634.576.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700172026

DECRETO Nº 28.526, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, em atenção ao Ofício nº 002/2026 - SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000019/2026-12), resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de SHEYTON DANIEL ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 600.037.***-**, constante no Decreto nº 28.375, de 22.10.2025, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (GAI), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700182026

DECRETO Nº 28.527, DE 14 DE JANEIRO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, em atenção ao Ofício nº 002/2026 - SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000019/2026-12) resolve

NOMEAR

FÁBIO ALVES CAMELO, CPF nº 003.757.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva, da Coordenação de Economia Solidária (GAI), Símbolo Especial, na Coordenação de Economia Solidária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 01.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700192026

DECRETO N° 28.528, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina - COMSPT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente com destaque para a Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei n° 5.994 de 15 de setembro de 2023; e, ainda, pela Lei Complementar n° 6.159 de 13 de dezembro de 2024, com alterações posteriores pela Lei n° 6.275, de 22 de outubro de 2025; em atenção ao Ofício n° 707/2025 - GAB-SEMUSP; e, ainda, ao Despacho nº 1/2026 - GAB-EXE-SEMUSP (Administrativo SEI nº 00038.007650/2025-40),

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina - COMSPT, no Estado do Piauí, na qualidade de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:

a) Titular - Wilson Gomes Vieira;
b) Suplente - Paulo César Matos Moreira.

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

a) Titular - Daniel Pereira da Silva Monteiro Rosa;
b) Suplente - Rafaela Wall de Castro.

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI:

a) Titular - Gustavo Silva Portela Frazão;
b) Suplente - Fabrício Oliveira Amorim Filho.

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC:

a) Titular - Cristian Franklin Silva de Araújo;
b) Suplente - Francisco José de Brito Leal.

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM:

a) Titular - Isabel Cristina Mota Santos;
b) Suplente - Brhennda Rakell Silva de Oliveira.

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP:

a) Titular - Inaldo Araúio Belém Júnior;
b) Suplente - Wesley Daniel Guimarães Batista.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA:

a) Titular - Ver. James Guerra Júnior;
b) Suplente - Ver. Edilberto Borges de Oliveira.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ:

a) Titular - Renato Alves Vieira;
b) Suplente - Gibran Bazan Fonteles.

IV - REPRESENTANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA:

a) Titular - Lucijane Ibiapina Silva;
Suplente - Marcos Paulo Cardozo Dantas da Silva.

V - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS TUTELARES:

1) CONSELHO TUTELAR - ZONA NORTE:

a) Titular - Francisca Aline Pierote Rocha;
b) Suplente - Socorro Santos Lima.

2) CONSELHO TUTELAR - ZONA SUL:

a) Titular - Rejane Braz Gomes de Sousa;
b) Suplente - Luane Vieira da Silva.

3) CONSELHO TUTELAR - ZONA SUDESTE:

a) Titular - Laio Gomes de Oliveira;
b) Suplente - Merandolino Araújo Farias.

4) CONSELHO TUTELAR - ZONA LESTE:

a) Titular - Lílian Maria Carvalho de Góis;
b) Suplente - Maria José Vieira dos Santos.

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO:

a) Titular - Maria Auxiliadora Sampaio de Araújo;
b) Suplente - Fernanda Gonçalves Almeida.

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) Titular - Luciana Paiva Dias;
b) Suplente - Windsan Mota Soares.

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

a) Titular - Marta Célia Ferreira dos Santos;
b) Suplente - Denise Alves Morra.

IX - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS LOGISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDLOJAS:

a) Titular - Tertulino Ribeiro Passos;
b) Suplente - Leonardo de Freitas Viana.

X - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO PIAUÍ - SINDHA:

a) Titular - Eduardo Gadelha Malta Rufino;
b) Suplente - Marcelino Lopes Neto.

XI - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE TERESINA:

a) Titular - Francisco Brehno Ribeiro Barbosa;
b) Suplente - Carlos Eduardo Santos Martins.

Art. 2° O Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina tem como presidente e membro permanente o Chefe do Poder Executivo Municipal e, como suplente, o seu Vice-Prefeito, conforme art. 2º, da Lei n° 6.275, de 22 de outubro de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700202026

PORTARIA Nº 010/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR DIELMA MEIRIELLY DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 076.836.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480417700212026

PORTARIA N° 018/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 1861/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.027122/2025-27), resolve REVOGAR a concessão da GE-2 (Servidor – Horário Especial), ao servidor GILSON DE SOUSA , CPF nº 347.425.***-**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 17.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700222026

PORTARIA Nº 019/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício SEMEC nº 1861/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.027122/2025-27), resolve NOMEAR GILSON DE SOUSA, CPF nº 347.425.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Desenvolvimento de Manutenção de Sistemas), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 17.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700232026

PORTARIA Nº 020/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício SEMEC nº 1861/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.027122/2025-27), resolve NOMEAR LUCAS SILVA DE CARVALHO CPF nº 017.619.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Gestão em Ens. Fundamental Zona Rural), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 17.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700242026

PORTARIA N° 021/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 5430/2025, datado de 05.12.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1873/2025 – AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 48, de 07.01.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 67/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.073972/2025-04), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Técnico Nível Superior, especialidade Psicólogo, carga horária: 20h, matrícula n° 44103, ocupado por CLEIBER RICARDO DA SILVEIRA , cpf nº 631.278.***-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 05.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700252026

PORTARIA N° 022/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 5221/2025, datado de 18.11.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1801/2025 – AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 44, de 07.01.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 64/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.070375/2025-26), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Técnico Nível Superior Saúde-Social III, especialidade Enfermeiro III, ocupado por LAIS CARVALHO DE SÁ , CPF nº 019.763.***-**, matrícula n° 48444, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700262026

PORTARIA Nº 023/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.892/2025/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 59/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.027650/2025-30), resolve nomear RENATO WILLIAM OLIVEIRA, CPF nº 042.814.***-**, para exercer o cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais (E.M Prof. Darcy Pereira de Carvalho), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700272026

PORTARIA Nº 024/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.892/2025/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 59/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.027650/2025-30), resolve nomear JOSEMAR DE ARAÚJO GOVEIA, CPF nº 043.416.***-**, para exercer o cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais (E.M Conselheiro Saraiva), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700282026

PORTARIA Nº 025/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício IMP. nº 01/2026 - PRODATER, resolve NOMEAR MARIANA SOUSA BRAGA MONTE, CPF nº 014.514.***-**, para exercer o cargo de Secretária, Símbolo DAM-3, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700292026

PORTARIA Nº 026/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Memorando nº 129/2025/GSM-DAE-FMS; e, ainda, ao Ofício nº 85/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.074476/2025-73), resolve EXONERAR, a pedido, SAYONARA GENILDA DE SOUSA LIMA, CPF nº 006.014.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo CAPS (Serviço Social), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700302026

PORTARIA Nº 027/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 56/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.076845/2025-33), resolve EXONERAR RICARDO FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 305.988.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Orçamento e Empenho), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a

partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo de Governo.

ID: 000480417700312026

PORTARIA Nº 028/2026 PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 01/2026 GAB-SDR (Processo Administrativo SEI nº 00083.000033/2026-37), resolve CONCEDER a seguinte gratificação ao servidor público municipal abaixo relacionado, da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com efeitos a partir de 13.01.2026:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
FRANCISCO DAS ALMAS DE SOUSA	395.422. ***-**	SERVENTE DE GABINETE (HORÁRIO ESPECIAL)	GE-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo de Governo.

ID: 000480417700322026

PORTARIA Nº 029/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 02/2026 – GAB-SUP-SDR (Processo Administrativo SEI nº 00083.000034/2026-10), resolve EXONERAR FELIPE DA SILVA, CPF nº 042.552.***-**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700332026

PORTARIA N° 030/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 138/2026-GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; na Decisão Administrativa (Autorização nº 14028584-GAB-PRES-FMS), de 15 de dezembro de 2025; no Despacho 111/2026-GAB-SEMGOV; todos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00045.069453/2025-88; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0026545-68.2019.8.18.0001, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve nomear os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde, Edital 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE/UESPI, publicado no DOM n° 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da PORTARIA/PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, para exercerem, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o seguinte cargo:

CARGO: ODONTÓLOGO, ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO DENTISTA ESF, CARGA HORÁRIA: 20 HORAS*	
ORDEM	NOME
1	CANDICE FALCÃO COSTA COELHO MOTA DA ROCHA CPF 619.862.***-**
2	EDIMARA SANDRA CHAGAS MOURÃO CPF 772.742.***-**
3	ERIKA LUIZA AMORIM RODRIGUES CPF 811.251.***-**
4	GLADS MARA DE RESENDE RAMOS CPF 579.127.***-**
5	MARIA AMÁLIA MENESES DOS SANTOS E SILVA CPF 183.770.***-**
6	MOEMA MODESTO ROCHA SAMPAIO CPF 644.147.***-**
7	WALFRANYA LIRA ROCHA ARAÚJO CPF 643.353.***-**
8	ELLEN MARIA MATOS DE ANDRADE CPF 627.872.***-**

*Vide itens 1.8 e 1.9 do termo aditivo nº 01 ao supracitado Edital: 1.8 – Os Enfermeiros, Médicos e Odontólogos nomeados para as vagas da Equipe de Saúde da Família–ESF, ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de 40(quarenta) horas semanais e terão direito à gratificação por exercício de função, enquanto permanecerem lotados no Programa Saúde da Família, em cumprimento às exigências do Ministério da Saúde. 1.9 - Os Enfermeiros, Médicos e Odontólogos da ESF perceberão o vencimento básico do regime de 20(vinte) horas semanais acrescido da gratificação da ESF correspondente às 20(vinte) horas adicionais, perfazendo uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700342026

PORTARIA Nº 031/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, em atenção ao Ofício nº 001/2026 - SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000013/2026-77) resolve EXONERAR, a pedido, THAYS MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 024.897.***-**, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700352026

PORTARIA Nº 032/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, em atenção ao Ofício nº 001/2026 - SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000013/2026-77) resolve NOMEAR BRENDA KARYNE DA COSTA LIMA JANSEN E SILVA, CPF nº 063.130.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700362026

PORTARIA Nº 033/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 009/2026 - GAB/SDU-LESTE (Processo Administrativo SEI nº 00082.000092/2026-46), resolve NOMEAR LUIS FERNANDO PESSOA COSTA , CPF nº 100.836.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão (Almoxarifado), Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste, com efeitos a partir de 07.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700372026

PORTARIA N° 034/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em atenção ao Ofício GB nº 257/2025, da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí (PI), e ao Ofício nº 8396/2025 - GAB-PRES-FMS, da Presidência da Fundação Municipal de Saúde - FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.075906/2025-69, resolve autorizar a renovação da cessão,

até o dia 31.12.2026, com ônus para o órgão requisitante , da servidora pública municipal JANAYLA MOREIRA ABREU, CPF nº 004.344.***-** – ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº 077759, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, do Município de Teresina – , para a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí (PI), tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480417700382026

PORTARIA N° 035/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 5430/2025, datado de 05.12.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1873/2025 – AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 48, de 07.01.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 67/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.073972/2025-04), RESOLVE declarar a vacância do cargo efetivo Técnico Nível Superior Saúde Social, especialidade Psicólogo, carga horária: 30h, matrícula n° 29560, ocupado por CLEIBER RICARDO DA SILVEIRA, cpf nº 631.278.***-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 05.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420417700392026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000017/2026-32, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU CENTRO, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JHAMILLE WELLENN ALMEIDA VASCONCELOS CARDOSO, matrícula nº 39645, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura - Arquiteto(a), lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417700402026

ERRATA - AG-SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10/2026, de 13 de Janeiro de 2026, que cessou a partir de 05.05.2026, os efeitos da Portaria n° 196/2025, que designou FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO NETO, matrícula n° 107610, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Gerente Executivo, em substituição a JOAO BATISTA ALVES, matrícula n° 56427, que se encontrava afastado(a) para Licença para tratamento de saúde. ONDE SE LÊ : 05.05.2026; LEIA-SE : 05.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430417700412026

PORTARIA CONJUNTA SEMF-STRANS N° 01/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SUPERINTENDENTE DA STRANS CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 05/2022-SEMF entre a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 07.204.255/0001-15, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular o servidor Franklin da Silva Lima, Cargo: Assis. Técnico Administrativo, CPF: 096.607.***- **, Matrícula: 10593 e como Fiscal Setorial Substituto o servidor Moaci Soares de Oliveira, Cargo: Assistente técnico, CPF: 025.588.***-**, Matrícula: 117905, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Superintendência de Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 011/2026 IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 14 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Carlos Augusto Daniel Júnior, SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

ID: 000430417700422026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 007/2022, entre a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.659.927/0001-91, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor a servidora Syalle de Azevedo Costa, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.743-00, Matrícula: 109247; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular o servidor Edilson Dantas Lopes, Analista de Controle Interno, CPF: 393.975.053-00, Matrícula:113814; e como Fiscal Substituto o servidor Jair Gonçalves Marques, Assistente Técnico, CPF: 008.568.023-01, Matrícula: 78687, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GSF Nº 013/2025. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 14 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417700432026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 008/2022, entre a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor a servidora Syalle de Azevedo Costa, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.743-00, Matrícula: 109247; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular o servidor Edilson Dantas Lopes, Analista de Controle Interno, CPF: 393.975.053-00, Matrícula:113814; e como Fiscal Substituto o servidor Jair Gonçalves Marques, Assistente Técnico, CPF: 008.568.023-01, Matrícula: 78687, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GSF Nº 014/2025. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Ga-

binete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 14 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430417700442026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 001/2026 . Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	
043-903028/2025	0931888	07.237.418/0001-66	CONSULPREV DIREITO PREVIDENCIARIO E CONSULT ATUARI	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-902829/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900863/2025
043-902900/2025	6631673	41.764.471/0001-53	GR EMPREENDIMENTO DIGITAL LTDA	ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 043-902900/2025
043-903021/2025	6270921	38.184.304/0001-29	L K C DE S MARQUES LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-902905/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900875/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900876/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900877/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900886/2025

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460417700452026

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. ALTERA o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício de 2026, aprovado pela LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025., no valor de R$ 8.857.180,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.857.180,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.452.0019.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.92	500	7.395.000,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.92	500	732.700,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.1.90.92	500	470.000,00
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.92	500	150.530,00
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.1.90.92	500	85.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.90.48	500	11.000,00
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.1.91.92	802	8.930,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0006.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.92	500	4.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	10,00
SEMEL	10.001.04.122.0006.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	4.4.90.52	500	10,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.452.0019.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	7.395.000,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	637.700,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.1.90.13	500	470.000,00
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	150.530,00
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.1.90.13	500	85.000,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	75.000,00
ETURB	20.001.04.122.0006.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.35	500	20.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.50.43	500	11.000,00
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.1.90.96	802	8.930,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0006.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.1.90.13	500	4.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.30	500	10,00
SEMEL	10.001.04.122.0006.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.30	500	10,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 14/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhe despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.200.000,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.496.400,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490417700462026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009895/2025-82. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.269.703/0001-94, com sede na Rua João Cabral, nº 1755, CEP 64002-150, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, CPF nº 743.621.863-87, doravante denominada CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO para serviços de locação de veículo, conforme o, como fundamento legal da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual do Contrato nº 38/2022, referente aos serviços de locação de veículos automotores. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 01/01/2027. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 38/2022, firmado em 22 de dezembro de 2022, ficando obrigado o CONTRATANTE a aceitá-las nas mesmas condições contratuais pactuadas e aditivadas. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade

de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 01 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE). GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS, ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930417700472026

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR. 47ª Assembleia Ordinária – 16 de dezembro de 2025 – Local: Araxá Bike Park, aos dezesseis dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo em sua quadragésima sétima Assembléia Ordinária e terceira do ano, às 11h da manhã, em segunda chamada, no Araxá Bike Park, na zona rural de Teresina, onde foi oferecido um café da manhã pela anfitriã Indira Gomes, conselheira e proprietária do estabelecimento. Estiveram presentes: o presidente do COMTUR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Airton Freitas Feitosa, juntamente com Wildson Nogueira da Silva, Coordenador Especial de Turismo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEMDEC), Jorge Luís Araújo Medeiros (Associação Piauiense das Empresas Orrganizadoras de Eventos--APOE), Vitor Magalhães Bezerra (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes-ABRASEL), Gracimar Sousa Tavares Carvalho (Universidade Estadual do Piauí-UESPI), Edson Ribeiro Soares (Associação Brasileira de Viagens-ABAV), Indira Gomes de Albuquerque e Margareth Sales Leite (Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo-ABRAJET), Andressa Rocha Soares (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN), Leila Guimarães Gonçalves Freire (Secretaria de Turismo do Estado do Piuaí-SETUR), Filomeno Júlio Montanha (Teresina Convention & Visitors Bureau-&VB), Virginia Tamara Muniz Silva e Regina Claudia Soares Pacheco (Univerrsidade Federal do Piauí-UFPI), Rodrigo Rodrigues dos Santos (Associação de Guias de Turismo e Condutores de Visitantes do Piauí--AGTCV-PI). Participaram também representantes de instituições: Ribamar Bruno Coelho Uchoa (Sindicato de Hospedagem e Alimentação do Piauí--SINDHA), Suzane Oliveira Chales e Ulisses Gomes de Albuquerque (ABRAJET). Estavam presentes ainda os representantes da SEMDEC: Girlândia de Araújo Santos Soares, Márcia Calisto Nunes, Thais Mara de Carvalho Loiola e José Alfredo Rocha. Abrindo os trabalhos, o presidente do COMTUR agradeceu à anfitriã pela disponibilidade do espaço para a realização da reunião. Dando início à pauta, o presidente pediu dispensa da leitura da ata anterior, visto que a mesma havia sido inserida no grupo para apreciação de todos os membros. O presidente informou que estava conduzindo uma reunião do CONTEDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Teresina, na sede da SEMDEC, razão pela qual ocorreu o atraso de sua chegada à reunião. Pediu desculpas e informou que a referida reunião trará retorno satisfatório para nossa capital. Relatou que estava anteriormente na função de secretário executivo e que, logo nos primeiros dias, visitou o Complexo Turístico Mirante da Ponte Estaiada, onde detectou uma série de problemas de diversas naturezas, tais como: impossibilidade de uso dos elevadores por questão de segurança preservando a vida do usuário, playground danificado, podendo provocar acidentes graves, comércio de ambulantes desordenado e falta total de infraestrutura. Atualizou as informações referentes à aquisição dos dois elevadores da Ponte Estaiada, instalação de novo playground, acessibilidade e rampa de acesso, que serão contemplados com recursos de emenda parlamentar, sendo que a previsão de funcionamento dos elevadores está prevista para 16 de agosto de 2026, em razão do processo licitatório, que demanda tempo, e das demais ações associadas. Foi solicitado que todos os conselheiros fizessem uma breve apresentação, visto que o presidente gostaria de conhecer todos. A apresentação teve início com a conselheira Gracimar Tavares (UESPI), que pediu continuidade das ações do conselho, pois o mesmo era muito atuante e deveria continuar atuando. Falou sobre a utilização da imagem da Ponte Estaiada na divulgação da maioria dos eventos realizados em Teresina, sem retorno financeiro para aplicação no Fundo Municipal de Turismo. Relatou que é vergonhosa a situação do Complexo Turístico Mirante da Ponte Estaiada, não havendo a menor condição de continuar da forma que está, sendo necessário intensificar as medidas de segurança da ponte, reativar o Centro de Atendimento ao Turista que funcionava no local e em outros pontos turísticos da cidade, bem como reativar o convênio com a UESPI para contratação de estagiários para os referidos locais. Em seguida, o conselheiro Filomeno Júlio Montanha (TC&VB) sugeriu mudança total na Ponte Estaiada, com reativação dos boxes com produtos artesanais, parcerias com instituições privadas, convênio com empresas para fazer a ambientação do local e retirada de todos os equipamentos dos ambulantes, finalizando com a sugestão de contratação de uma empresa privada para organização geral Na sequência, o conselheiro Jorge Medeiros (APOE) disse apenas que espera que todas as ações sugeridas sejam feitas, pois são sempre as mesmas reclamações, sem retornos favoráveis. Logo após, o conselheiro Rodrigo Rodrigues (AGTCV) falou que esta era sua primeira reunião no COMTUR, que tem muito a aprender e também a oferecer. Relatou casos em que encontrou turistas na porta de hotéis querendo conhecer pontos turísticos ou participar de eventos, tendo sido informados de que não havia o que fazer na cidade. Eles se agruparam à sua equipe, que estava realizando um tour, e ficaram encantados com o passeio. Informou sobre o Projeto Tempo Cultura, com 155 mil seguidores focados na valorização da cultura local, e também sobre o projeto Cultura nas Torres Sagradas, relacionado ao Centro Histórico, com grande aceitação dos turistas que visitam a cidade. Propôs a realização de uma reestruturação no espaço administrativo de responsabilidade da prefeitura e fez uma cobrança para que seja realizado o curso de Guia de Turismo, pois o município necessita desses profissionais. A conselheira Leila Freire (SETUR) mencionou que continuará fazendo o elo entre as secretarias para captação de informações destinadas ao Observatório de Inteligência Turística. Relatou que o ponto mais difícil foi a contagem de visitação turística nos atrativos. Disse ainda que a intenção é o compartilhamento das informações com todo o estado e que deseja avanços na pauta do turismo. A conselheira Andressa Soares (IPHAN) parabenizou o secretário pela conquista e se colocou à disposição para contribuir com o conselho. Mencionou que no espaço que ocupam na área do Parque da Cidadania realizam eventos culturais com o intuito de atrair o público ao local. O conselheiro Bruno Uchoa (SINDHA) falou sobre a escassez de hóspedes nos finais de semana e a necessidade de ações do conselho para mobilizar o trade turístico com propostas de eventos, competições e demais atividades para esse período. A secretária Maria José interveio informando que está sendo elaborado um plano estratégico de marketing, visando mobilizar as agências de viagens e, principalmente, os organizadores de eventos, para incentivar os turistas a permanecerem mais dias após o término dos eventos. Reconheceu que há falhas por parte dos promotores de eventos e que a Coordenação de Turismo da SEMDEC retomará a elaboração dos calendários de eventos para distribuição na rede hoteleira e nos diversos canais de comunicação. A conselheira Margareth Leite (ABRAJET) iniciou sua fala informando que a ABRAJET possui 67 anos no Brasil e pouco tempo no Piauí, colocando-se à disposição para ajudar na divulgação de tudo que for relacionado ao turismo. O conselheiro Edson Soares (ABAV) disse esperar contar com a prefeitura para a estruturação de todos os espaços turísticos. A conselheira Virginia Tâmara (UFPI) colocou--se à disposição para a promoção do turismo, pretendendo transformar as experiências acadêmicas em prática para alavancar o setor. A conselheira Regina Pacheco (UFPI), coordenadora dos cursos de Turismo da UFPI, informou estar muito feliz por terem atingido nota máxima na avaliação do curso. Em comemoração, realizaram uma turnê com os alunos, visitando os principais pontos turísticos de Teresina. A conselheira Indira Albuquerque (ABRAJET) manifestou carinho em receber os presentes, dizendo ser "especialista em nada, sabendo um pouco de tudo". Falou sobre experiências de grandes eventos realizados no local e afirmou ser possível copiar modelos bem-sucedidos e adaptá-los à realidade local. Relatou a realização do "Quizzes de sucesso no campo esportivo", que trouxe pessoas de todo o Brasil, inclusive com o diferencial do turismo em família, fatores que motivaram a prefeitura a implantar melhorias de mobilidade urbana e segurança na zona rural. Wildson Nogueira (SEMDEC) informou que havia chegado de Brasília, onde participou de reuniões com o Ministro do Turismo, e que existem boas perspectivas para o turismo, com destinação de recursos para estruturação, sinalização e aquisição de bens. Seguindo a pauta, foi realizada a eleição para o cargo de vice-presidente do COMTUR, sendo a conselheira Indira Albuquerque indicada para pleitear a vaga. Não havendo outros interessados, a mesma assumiu o cargo por unanimidade. Em seguida, foram eleitos os conselheiros para a composição do Conselho Fiscal, sendo titulares: Rodrigo Rodrigues dos Santos (AGTCV), Edson Ribeiro Soares (ABAV) e Regina Cláudia Soares Pacheco (UFPI), e suplentes: Andressa Rocha Soares (IPHAN), Jorge Leite (ABAV) e Leila Guimarães Gonçalves Freire (SETUR). A conselheira Margareth Leite (ABRAJET) fez questionamentos e relatos sobre experiências bem-sucedidas na condução de Conselhos de Turismo, questionando a origem dos recursos do Fundo Municipal de Turismo e a baixa captação. Relatou visita ao Paraíso do Ecoturismo, em São Paulo, local economicamente sustentável, onde existe a Associação do Trade Turístico – ASTUR, com cobrança de anuidade e loja de souvenirs, cujo lucro é destinado ao fundo para estruturação, conservação e segurança. Enfatizou a necessidade de a prefeitura disponibilizar a Guarda Municipal para fiscalização dos parques e contratar empresas para limpeza dos parques e trilhas. Finalizando a pauta sobre a retomada do turismo rural, a conselheira Indira Albuquerque destacou que há confusão entre restaurantes da zona rural e rota de turismo rural. Mencionou que o Projeto da Rota Turística dos Sítios de Teresina foi positivo e alavancou a região, porém a população não compreendeu corretamente o trajeto. Na sua visão, o turismo rural está asso-

ciado à saúde, lazer e bem-estar, devendo oferecer experiências diferenciadas da vida urbana. Propôs que, para o retorno da rota rural, é necessário planejamento diferenciado. O presidente afirmou que fará tudo o que for necessário para o crescimento do turismo de Teresina. Não havendo mais nada a tratar, a Assembleia foi encerrada, e eu, Maria José da Silva Sepúlveda, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810417700482026

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 34/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DA AV. AMADEUS PAULO, NO TRECHO ENTRE A AV. CONQUISTA FRANCISCO NOGUEIRA E A AV. MINISTRO SÉRGIO MOTA, EXTENSÃO: 870M, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907 – Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos - PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.006381/2025-46 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 34/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/01/2026, com término em 11/02/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB (Contratante). SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal (Contratada).

ID: 000810417700492026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 43/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 43/2022, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 43/2022, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Memorando nº 39/2025/GE-ADMIN-ETURB (id. 13602732), constante do Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 43/2022 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15451 0018 4 . 015 – Melhorias de Vias Públicas. Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100 / 1750115 / 2750115 / 1754619 / 1754626 / 1754627. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 43/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

ID: 000810417700502026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011073/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011073/2025, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 13011073/2025, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Despacho 76/2026 - GE-ADMIN-ETURB (id. 14209193), constante do Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 13011073/2025 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15452 0019 2 . 078 – Coleta de Resíduos Sólidos. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 13011073/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente termo de

apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

ID: 000810417700512026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011105/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011105/2025, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA CTR TERESINA S.A. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 13011105/2025, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Despacho 76/2026 - GE-ADMIN-ETURB (id. 14209193), constante do Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 13011105/2025 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15452 0019 2 . 078 – Coleta de Resíduos Sólidos. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 13011105/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

ID: 000810417700522026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011131/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011131/2025, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA REVITA ENGENHARIA S.A. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 13011131/2025, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Despacho 76/2026 - GE-ADMIN-ETURB (id. 14209193), constante do Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 13011131/2025 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15452 0019 2 . 078 – Coleta de Resíduos Sólidos. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 13011131/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

ID: 000810417700532026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011136/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011136/2025, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA OXICHEMICAL DO BRASIL LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 13011136/2025, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Despacho 76/2026 - GE-ADMIN-ETURB (id. 14209193), constante do Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 13011136/2025 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15452 0019 2 . 078 – Coleta de Resíduos Sólidos. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 13011136/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

ID: 000810417700542026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011156/2025. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13011156/2025, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA AVANTE ENGTECH LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional

nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 13011156/2025, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Despacho 76/2026 - GE-ADMIN-ETURB (id. 14209193), constante do Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 13011156/2025 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15452 0019 2 . 078 – Coleta de Resíduos Sólidos. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 13011156/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

ID: 000810417700552026

EDITAL Nº 001/2026 - ETURB/PMT. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 00081.006276/2025-68 – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E POSSÍVEL DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, regularmente instituída pela Portaria nº 107/2025 – ETURB/PMT, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem possa interessar, especialmente das empresas abaixo identificadas, que se encontram NOTIFICADAS, POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, acerca da instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, com vistas à apuração de responsabilidade administrativa e eventual aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade. 1. EMPRESAS NOTIFICADAS: I – RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 08.272.547/0001-58, com último endereço conhecido: Avenida Ricardo Borges, nº 1498, Galpão A, Bairro Guanabara, CEP 67.110-290, Ananindeua/PA. II – AURORA SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n° 06.315.141/0001-80, com último endereço informado: Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 1115, Torre 01, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza/CE. 2. DA FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO: As empresas acima identificadas ficam CIENTES da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, destinado à apuração de responsabilidades decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 08/2024 – SEMDUH, sub-rogado à ETURB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2024 – SEMDUH/PMT, relativo à prestação dos serviços de limpeza urbana e operação do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina. 3. DA TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL: Registre-se que, no caso da empresa AURORA SERVIÇOS LTDA., foi expedido o Ofício nº 43/2026 – CELIMP/ETURB, datado de 07 de janeiro de 2026, por meio do qual se promoveu a notificação formal acerca da instauração do processo administrativo sancionador, contendo descrição detalhada dos fatos apurados, fundamentos técnicos, jurídicos e contratuais, bem como o enquadramento legal das condutas imputadas. E para a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., foi expedido Ofício Nº 8/2026 - CELIMP-ETURB, datado de 05 de janeiro de 2026,, por meio do qual se promoveu a notificação formal acerca da instauração do processo administrativo sancionador, contendo descrição detalhada dos fatos apurados, fundamentos técnicos, jurídicos e contratuais, bem como o enquadramento legal das condutas imputadas. Ambos foram devidamente encaminhados aos e-mails institucionais, bem como por correspondência via Aviso de Recebimento par os endereços constantes no contrato firmado. Contudo, diante da necessidade de assegurar a plena cientificação, bem como em razão de dificuldades verificadas quanto à efetividade da notificação pessoal, adota-se, de forma subsidiária e supletiva, a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos da legislação administrativa e da jurisprudência consolidada. 4. SÍNTESE DOS FATOS APURADOS: De forma sintética, o processo apura, entre outras condutas graves: 1. inexecução contratual grave, reiterada e estrutural; 2. colapso operacional do Sistema Integrado de Limpeza Pública; 3. descumprimento reiterado de cláusulas contratuais e do Projeto Básico; 4. insuficiência de frota, equipamentos e mão de obra; 5. terceirização irregular de atividades essenciais sem anuência da Administração; 6. inadimplemento massivo de verbas trabalhistas de mais de 900 trabalhadores; 7. falhas graves na operação e segurança do Aterro Sanitário Municipal; 8. ausência de formalização jurídica válida do alegado Consórcio Recicle/Aurora; 9. indícios de incapacidade técnico-operacional reconhecidos inclusive em sede de controle externo. Tais fatos, em tese, enquadram-se nas hipóteses dos arts. 155 e 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública 5. DO PRAZO PARA DEFESA: Fica assegurado às empresas notificadas o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, facultando-se a apresentação de DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município. 6. DO ACESSO AOS AUTOS: O conteúdo integral do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 00081.006276/2025-68, bem como todos os relatórios técnicos, documentos e elementos probatórios, integra os autos do Processo Administrativo Sancionador, estando disponíveis para consulta mediante solicitação formal à ETURB ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. 7. ADVERTÊNCIA: O não exercício do direito de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, nem a adoção das medidas administrativas sancionatórias cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente. É o quanto basta. PUBLIQUE-SE. BIÓL. LILIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente interina da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660417700562026

PORTARIA INTERNA Nº 02/2026 FMC. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE EMENDA PARLAMENTARES E PATROCÍNIOS DO ANO DE 2026. O PRESIDENTE da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, Sr. Raimundo Aurélio de Melo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: Art. 1º Nomear: LINDALVA MARIA MEDEIROS, CPF nº 226.293693-53; ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; e CLARISSA FERNANDES PARENTE, CPF nº 999.391.503-34; para compor a Comissão de Avaliação Técnica de Emendas Parlamentares e Patrocínios, firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves no ano de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2026. Raimundo Aurélio de Melo. Presidente da FMC.

ID: 000660417700572026

PORTARIA INTERNA Nº 03/2025 – FMC. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E EMPRESAS PRIVADAS NO TOCANTE A EMENDAS PARLAMETARES E CONTRATOS DE PATROCÍNIO NO ANO DE 2026. O PRESIDENTE da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, Sr. Raimundo Aurélio de Melo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: Art. 1º Nomear: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO CASTRO, inscrito sob o CPF nº 274.945.863-34 para fiscalizar, controlar, monitoras e gerir as parceiras firmadas por esta FMC e as Organizações da Sociedade Civil e empresas privadas, referentes ao ano de 2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e do Decreto Municipal nº 24.366, de 16 de Junho de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2026. Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660417700582026

PORTARIA Nº 04/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 – FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA - AAOST. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MON-

SENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022. II- CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA - AAOST, CNPJ sob nº 07.018.687/0001-31. III- VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 13 de janeiro de 2026. RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660417700592026

PORTARIA Nº 05/2025 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DE TERESINA - AABCT. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024. II- CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA - AABCT, CNPJ: 06.696.682/0001-03. III- VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 13 de janeiro de 2026. Raimundo Aurélio de Melo, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660417700602026

PORTARIA Nº 06/2026. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693 53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 280/2024; II- CONTRATADO: INOVE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 11.098.163/0001--75. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 13 de janeiro de 2026. RAIMUNDO AURELIO DE MELO, PRESIDENTE DA FMC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417700612026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025. PROCESSO Nº 00045.059222/2024-72; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 – ARP Nº 00024/2025 FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 57.269.420/0001-95; OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E PRODUTOS PARA USO EM COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. COM O VALOR R$ 4.530,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 14/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ISAAC CAVALCANTE FARIAS.

ID: 000450417700622026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025. PROCESSO Nº 00045.059222/2024-72; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 – ARP Nº 00024/2025 FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BRASILLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 55.742.801/0001-14; OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E PRODUTOS PARA USO EM COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. VALOR R$ 267.516,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 11/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: IGOR GUILHERME BASTOS DE SOUSA.

ID: 000450417700632026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2025 . PROCESSO Nº 00045.063269/2024-25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 05.439.635/0001-03; OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVO ESTIMADO NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA – PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 1.858.037,83 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CRISTIANO CAPIBARIBE DE ARRUDA.

ID: 000450417700642026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2025 ; PROCESSO Nº 00045.063269/2024-25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 05.439.635/0001-03; OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVO ESTIMADO NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA – PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 1.464.005,40 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CRISTIANO CAPIBARIBE DE ARRUDA.

ID: 000450417700652026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2025 . PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 27130979/0001-79; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 1.405.459,18 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 14/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLÁUDIO LUCAS ODY.

ID: 000450417700662026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.036731/2025-09. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: RENYLAB QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 00.562.583/0001-44. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 7.047,15 (SETE MIL QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS). BENS: INSUMOS DE LABORATÓRIO REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 29.905. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR /2025. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000450417700672026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N°00045.045000/2025-40. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DRC COMÉRCIO LTDA (DETMED), CNPJ Nº 04.651.057/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 33.840,08 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF n° 10195, 10196, 10188, 10172, 10163, 10186, 10189, 10168, 10194, 10211,10167, 10193, 10164, 10187, 10183, 10165, 10184, 10191, 10190, 10185, 10194, ORDEM DE FORNECIMENTO UNIDADES DE SAÚDE: PRIMAVERA, MONTE CASTELO, PROMORAR, PARQUE PIAUI, WALL FERRAZ, BUENOS AIRES, UPA SATELITE, PRONTO SOCORRO DIRCEU, SAMU. /2025. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO.

ID: 000450417700682026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.048497/2025-02. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 2.021,00 (DOIS MIL E VINTE E UM REAIS). BENS: MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°108634. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 32/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450417700692026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.062854/2025-72. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: J. NERVAL LTDA (TECNIQUIMICA DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.973.438/0001-78. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$39.000,00(TRINTA E NOVE MIL REAIS). BENS: MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 137439 E 137174, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 74/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: JOSÉ NERVAL DE SOUSA.

ID: 000450417700702026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.065076/2025-24. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 11.985,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 30177,32736, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 88/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830417700712026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2024 – SDR/PMT. Processo Administrativo: SEI nº 00083.001134/2025-92. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: Constel Construções e Serviços Técnicos Ltda. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência: A vigência do Contrato nº 011/2024-SDR, por mais 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 16/01/2026 e encerrando em 26/04/2027. Cláusula Segunda – Reajuste e Reequilíbrio: Fica resguardada à contratada o posterior reajuste e reequilíbrio do contrato, conforme cláusula décima segunda, do contrato n° 011/2024 (DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Fica ainda reservado o direito de a contratada pleitear a repactuação financeira do ajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a previsão do instrumento contratual, bem como as demais disposições legais sobre a matéria. Assinado em 13 de janeiro de 2026. Assina pela contratante Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural/PMT e pela contratada o Sr. Diogo Vidal Meneses.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820417700722026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2023 – SDR/PMT. Processo Administrativo: SEI nº 00083.001004/2025-13. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: Alfa Gestão de Recursos Humanos LTDA. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência: O presente Aditivo tem a finalidade de renovar a vigência do Contrato nº 01/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 16/01/2026 até 16/01/2027. Objeto do Contrato: Contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva necessária a execução de todos os serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de referência. Cláusula Segunda – Reajuste e Reequilíbrio: Fica ainda reservado o direito de a contratada pleitear a repactuação financeira do ajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a previsão do instrumento contratual, bem como as demais disposições legais sobre a matéria. Assinado em 13 de janeiro de 2026. Assina pela contratante Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural/PMT e pela contratada o Sra. Cleide Maria Carvalho de Saboia.

ID: 000820417700732026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 01/2021 - SDU-LESTE. ADESÃO N° 01/2021 - SDU LESTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060/2019 – SEMA/PMT. PROC. ADMINISTRATIVO SEI N° 00082.000142/2021-69 SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.005633/2025-16. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo

de vigência do Contrato nº 01/2021, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 01/2021, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo constante na CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO será acrescido em 12 (doze) meses, tendo como termo final a data 20/01/2027, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como a Justificativa (id 14126329) e a Autorização do Superintendente (id 14127078), nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.005633/2025-16. O contrato será rescindindo assim que a licitação para nova contratação do objeto for concluída (Processo sei n° 00042.003531/2025-85). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 500100 - Recursos não vinculados de impostos - GERAL; Programa de trabalho: 17001.04122.0006.2104 - Administração da SAAD Leste; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; e, Pré-empenho: 16. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025. Assina pela Contratada, a Srª. Renata Gentil Arruda Eulálio Araújo e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417700742026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 087-S/2025. Acolho o relatório de vistoria (id 14091496), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da lei municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o auto de infração nº 087-s/2025 (id 14100173). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 556,32 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), com amparo no arts. 8º, p.u, e 9º da lei complementar nº 5.788/22. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417700752026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 098-M/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14050826), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 098-M/2025 (id 14070068). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.112,63 (um mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos), com amparo no arts. 16, 49 e 248, §3º, I da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417700762026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 099-M/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14099679), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 099-M/2025 (id 14099591). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 556,32 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), com amparo no arts. 8º, p.u, e 9º da Lei Complementar nº 5.788 de 19/08/2022. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417700772026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 101-N/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13787574), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Autos de Infrações nº 101-N/2025 (id 14169420) e 102-N/2025 (id 14169530). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação das penalidades de multa, respectivamente, nos valores de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) e de R$ 333,79 (trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) com amparo nos Art. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código de Postura). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820417700782026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 105-N/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13788384), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 105-N/2025 (id 14011149). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 222,53 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com amparo no art. 66 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2025. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420417700792026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.033664/2025-77 - AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza de reservatórios, capina e poda, nas dependências internas e externas, dos imóveis sob responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 16/01/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 11/02/2026. Valor Total: R$ 1.816.143,51 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Fonte de Recurso: 600.659. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 15 janeiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420417700802026

COMUNICADO. A empresa LARISSA MARTINS ANDRADE, CNPJ. 38.708.859/0001-22, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a entrada no processo de Renovação da Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento localizado na Rua Artur Bernardes, nº 2450, Sala 01, Bairro Lourival Parente, CEP nº 64.023-380, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.178 - 16 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420417800012026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000018/2026-05, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) BRUNO BEZERRA BASTISTA, matrícula nº 82998, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PGM, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417800022026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.000110/2026-05, RESOLVE: CESSAR, a partir de 08.01.2026, os efeitos da Portaria n° 66/2025, que reduziu, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, do(a) servidor(a) VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 5778, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420417800032026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.007780/2025-16. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50. CONTRATADA: PLATAFORMA DE LICITACOES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA (LICITA MAIS BRASIL), CNPJ n°.42.342.559/0001-40. OBJETO: contratação da Plataforma Licita Mais Brasil, destinada à modernização e unificação dos processos licitatórios e de gestão de contratações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina/PI, especificamente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) e da Fundação Municipal de Saúde (FMS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando- se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina (PI). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL, Conta Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Ação 2019 - Administração da SEMA. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Victor Nabarro Coelho. Teresina, 16 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440417800042026

PORTARIA Nº 662/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00044.026257/2025-05; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077 de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025-PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091/2025, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.026257/2025-05, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 01 de dezembro de 2025. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440417800052026

PORTARIA Nº 002/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARTA CARVALHO DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 79303, função coordenador do NTHE – NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE TERESINA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 6

Ineditorial 10

ID: 000440417800062026

PORTARIA Nº 008/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE PINHEIRO DE SIQUEIRA JUNIOR, matrícula nº 46294, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E. M. R. N. MONTEIRO SANTANA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440417800072026

PORTARIA Nº 011/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.027238/2025-96; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077 de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025-PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091/2025, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.027238/2025-96, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 13 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440417800082026

PORTARIA Nº 13/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.023131/2025-17, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 001/2026/SEMEC/PMT (14193943), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 57.723.039/0001-54; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.178 - 16 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.16 15:55:56 -03'00'

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/ SEMEC/PMT, em 14 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440417800092026

PORTARIA Nº 14/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.023131/2025-17, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 001/2026/SEMEC/PMT (14193943), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.723.039/0001-54 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 14 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440417800102026

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP Nº 90009/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004596/2024-45-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - RETIFICADA - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.023131/2025-17/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, CNPJ nº 57.723.039/0001-54. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA.

FORNECEDOR: POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA	CNPJ: 57.723.039/0001-54
ENDEREÇO: RUA ALBERTINA NEIVA, Nº 2366, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP 64.045-385, TERESINA/PI	INSC. EST. 197.788.050
REPRESENTANTE POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA	FONE: 86 98835-8772/ 86 99578-1190 E-MAIL: COMERCIOESERVICOSPIAUI@GMAIL.COM

ITEM 31 (COTA EXCLUSIVA)/ DESCRIÇÃO: Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente. MARCA: Trust/ CATMAT: 279064/ CÓD. E-GOVERNE: 2450/ QUANTIDADE: 100 UNID/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,00/ VALOR TOTAL: R$ 500,00. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor da contratação é de R$ 500,00 (quinhentos reais). CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Polliana Monteiro de Sousa.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460417800112026

PORTARIA Nº 3 DE 16 DE JANEIRO DE 2026. Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício de 2026, aprovado pela LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025., no valor de R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.003.15.451.0018.2.995 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.35	751	1.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.003.15.451.0018.2.995 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30	751	1.500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos remanejamento orçamentário e criação de rubrica referente aos serviços de consultoria para atender a Coordenação Iluminação Pública - CEIP/ETURB. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

ID: 000460417800122026

PORTARIA Nº 4 DE 16 DE JANEIRO DE 2026. Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício de 2026, aprovado pela LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R$ 9.224.240,00 (NOVE MILHÕES DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 9.224.240,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.318 - AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES	3.3.90.49	500	4.900.000,00
SDU - L	17.001.15.452.0019.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.92	500	2.800.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.92	500	1.176.140,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.92	500	202.400,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.1.90.92	500	81.000,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.92	500	48.200,00
SDU - L	17.001.17.512.0024.4.002 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPEZA DE FOSSA), REPAROS E ADAPTAÇÕES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	3.3.90.92	500	16.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.318 - AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES	3.1.90.01	500	4.900.000,00
SDU - L	17.001.15.452.0019.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	2.800.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.37	500	1.037.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.39	500	202.400,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.30	500	137.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.1.90.13	500	81.000,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.39	500	38.200,00
SDU - L	17.001.17.512.0024.4.002 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPEZA DE FOSSA), REPAROS E ADAPTAÇÕES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	3.3.90.39	500	16.500,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.36	500	10.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.40	500	2.140,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 15/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490417800132026

RESOLUÇÃO CMDCAT Nº 03/2026. Teresina, 15 de janeiro de 2026. Dispõe sobre a alteração do cronograma do Edital nº 02/2025, referente a convocação da eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCAT de Teresina, Biênio 2026–2028, e dá outras providências .O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.052/1991, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.208, de 31 de julho de 2003;CONSIDERANDO a aprovação da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº36 CMDCAT, aprovada na 18º Reunião ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025; CONSIDERANDO o Ofício s/n da Comissão Eleitoral que informa a insuficiência de inscrições das Organizações da Sociedade Civil para composição do colegiado do CMDCAT Biênio2026-2028, desse modo, solicita a prorrogação do calendário para que hajam novas inscrições; CONSIDERANDO a necessidade de Aditivo 02 que altera o cronograma do Edital nº 02/2025, que trata da convocação para a eleição das Organizações da Sociedade Civil para o CMDCAT de Teresina, Biênio 2026–2028; CONSIDERANDO a Deliberação do colegiado na 1º Reunião extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2026, que aprovou o aditivo 02 do cronograma do referido edital, RESOLVE: Art.1º Torna o Aditivo 01 do Edital 002/2025 sem validade. Art. 2º Aprova o Aditivo 02 que altera o cronograma do Edital nº 02/2025, conforme deliberação da Comissão Eleitoral e do Plenário do CMDCAT, ficando estabelecidas as seguintes datas:

ATIVIDADE	CALENDÁRIO
INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES	19 A 23/01/2026
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS A VOTAR E A SEREM VOTADAS	26/01/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À PUBLICAÇÃO	27 E 28/01/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS	30/01/2026
ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	03/02/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 02/2025. Art. 4º As OSC's que já efetivaram sua inscrição permanecem regularmente inscritas, ficando as demais etapas condicionadas ao novo cronograma apresentado. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490417800142026

ADITIVO 02 DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA – BIENIO 2026/2028 . A Comissão Eleitoral designada conforme deliberado em 18 ªReunião Ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a presença de representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina-FMDCAT, realizado em 18 de novembro de 2025, reuniu-se no Auditório da SEMCASPI, na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, Teresina, Piauí, vem convocar a eleição para representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAT, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2026, leia-se, dia 03 de fevereiro de 2026. REGIMENTO ELEITORAL DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL: Art. 1º - A eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, relativo ao biênio 2026/2028, será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de convocação, e em consonância com as orientações do Despacho referente a notícia de fato n /146/2023 da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina/Núcleo das Promotorias da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado do Piauí. & 1º - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral de acordo com a deliberação da 18ª Reunião Ordinária do CMDCAT de 18 de novembro de 2025 (resolução nº 36/2025 – CMDCAT), realizada no Auditório da SEMCASPI, na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, Teresina, Piauí, cuja composição é a seguinte: Bento Alves da Silva – Associação Palotina para Educação e Cidadania (APEC); Maria Rosália Sousa Oliveira – Associação dos Amigos dos Autistas – (AMA); Francimélia Nogueira – Centro de Reintegração Familiar e incentivo à Adoção (CRIA). & 2º - O Ministério Público do Estado do Piauí será convidado pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina a fiscalizar todo o processo eleitoral e deverá ser informado e de todas as ações e deliberações da Comissão Eleitoral referente à realização do processo eleitoral. DOS ELEITORES: Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atuem há pelo menos dois anos nas áreas de atendimento, defesa e promoção de crianças e adolescentes devidamente registradas, atualizadas ou em processo de renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Parágrafo 1º - As Instituições que solicitarem Renovação de Registro e tiverem seu pedido negado serão automaticamente, desclassificadas do processo. Art. 3º - A inscrição das Entidades será feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, mediante apresentação da seguinte documentação: I – Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida e assina pelo Responsável legal da Instituição; II - Cópia da Ata de Eleição ou nomeação e da posse da atual diretoria; III- Cópia do CNPJ; IV - Termo de indicação do/a delegado/a que representará a entidade na eleição, subscrito pelo representante legal da entidade, quando não for o próprio; V – Cópia da cédula de identidade do Delegado/a; VI– Cópia do registro atualizado ou cópia do pedido de inscrição no CMDCAT; & 1º - A falta de qualquer documento acima mencionado implicará na

não homologação da entidade pela Comissão Eleitoral. Art. 4º. – O período de impugnação do Edital será de 25 a 26 de novembro, por meio do email do CMDCAT no endereço eletrônico cmdcat@gmail.com.br. Art. 5º - O local para a realização das inscrições será na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCAT de Teresina, localizado à Rua Coelho Rodrigues, nº 954, Centro, Edifício CENAJUS – 1º andar, Teresina. As inscrições acontecerão presencial. Art. 6º - Período de inscrição das entidades Onde lê-se: de 01 a 12 de dezembro de 2025; leia-se 19 a 23 de janeiro de 2026 no horário de 8:30 às 13hs. Art. 7º - Todas as entidades inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral estarão regularmente habilitadas a votar e serem votadas. Parágrafo Único – A Entidade habilitada a votar e que tiver interesse em ser votada deverá preencher sua opção como candidato no formulário próprio de inscrição, a fim de que possa constar na cédula eleitoral previamente elaborada. Art. 8º - A Comissão Eleitoral de posse dos documentos de que trata o Art. 3º irá apreciá-los, e a divulgação ocorrerá na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAT, Onde se lê: no 16/12/202; leia-se: dia 26/01/2026 a lista das entidades aptas a votarem e a serem votadas, ficando os dias. Onde lê-se: 16 e 17/12/2025; leia-se: dia 27 e 28/01/2026 como prazo improrrogável para o oferecimento de impugnações, no horário de 8:30 às 13hs, por meio da entrega de documentação física na sede do CMDCAT. Art. 9º - A Comissão Eleitoral julgará as eventuais impugnações, homologando e publicando a listagem final Onde lê-se: no dia 19 de dezembro de 2025; leia-se 30 de janeiro de 2026, na sede do CMDCAT. DA ELEIÇÃO: Art. 9º - A eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCAT se dará Onde lê- se no dia 15 de Janeiro de 2026, leia-se 03 de fevereiro de 2026 em turno único de votação, das 8:00 às 12:00hs, no Auditório da SEMCASPI, na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, Teresina, Piauí. Art. 10º - A Mesa Receptora e apuradora será formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Mesário, designados antecipadamente pela Comissão Eleitoral. & 1º - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Eleitoral, sendo assinado pela Mesa Receptora. & 2º - Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando à exposição dos motivos. Art. 11 – Cada delegado/a inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido/a de documento oficial com foto e, após assinar a listagem de delegados/as inscritos, receberá a cédula de votação. & 1º - A cédula de votação conterá em seu interior, espaço para que sejam assinalados os nomes das entidades que se deseja votar, no máximo 08 (oito) votações, de modo que uma vez dobrada, garanta sigilo total. & 2º - A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa Receptora. Art. 12 – Antes do início da votação, a urna será lacrada pelo Presidente da Mesa. Art. 13 – Após o encerramento da votação, a urna será aberta, devendo o Presidente da Mesa, após a apuração, lavrar a Ata da Eleição, contendo as ocorrências. Parágrafo Único – A Ata uma vez lavrada, será assinada pela Mesa Receptora e pelos delegados que tiverem interesse, e/ou representantes do Ministério Público do Estado do Piauí. DA APURAÇÃO: Art. 14 – A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento, por uma junta apuradora, composta pelos membros da Mesa Receptora, nos termos do Parágrafo Único do Art. 13, deste Regimento, garantida a presença dos delegados/as candidatos/as. & 1º - Antes da abertura da urna, a Junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnações, protestos e ocorrências, por venturas constantes da Ata de Eleição. & 2º - Caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral, realizado por escrito, em caso de discordância do pronunciamento da Junta Apuradora, realizando-se normalmente, a apuração com devido registro do recurso. & 3º - A Junta Apuradora deve encaminhar a Ata lavrada, com o resultado da votação imediatamente para o CMDCAT, em atenção à Comissão Eleitoral. Art. 15 - O critério de desempate para eleição de entidades com idêntica votação será aquela que possuir por maior de certificação de registro no CMDCAT. Art. 16 – Pedidos de recursos ao resultado da eleição deverão ser realizados no prazo de 24 horas após o encerramento da apuração dos votos. A Comissão Eleitoral reunir-se-á, no dia 05 de fevereiro de 2026 para apreciação dos recursos e homologação do resultado. Art. 17 – O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 18 – As entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e Suplentes através de envio de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 09/02/2026, que deverão preencher os seguintes requisitos: I – Ter idade superior a 21 anos; II – Conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; III – Não exerça mandato, cargo comissionado ou terceirizado no serviço público municipal e/ou estadual e não estar no exercício da função de Conselheiro/a Tutelar, durante seu mandato no CMDCAT. Parágrafo Único – Os requisitos que tratam o Art. 18 deste Edital deverão ser comprovados por meio de: I – Declaração da Entidade eleita de que seu representante titular e suplente não exerce mandato, cargo comissionado e/ou terceirizado no serviço público e não estar no exercício da função de Conselheiro/a Tutelar, no período da gestão no CMDCAT; II – Declaração da Entidade eleita de que seu representante Titular e Suplente tenha conhecimento na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Art. 19 – As entidades que não enviarem suas indicações no prazo determinado, perderão seu direito de participar do assento no CMDCAT, convocando-se imediatamente a entidade suplente, mais votada, indicando seus representantes na forma do Art. 18. Art.20 - A lista com os nomes das pessoas que estarão representando a sociedade civil na função de conselheiros do CMDCAT será divulgada na reunião ordinária do referido conselho. Art. 21 – Os Conselheiros/as serão indicados e nomeados na forma da Lei, com posse prevista para o dia 23 de fevereiro de 2026, em local e horário a ser informado pelo cerimonial da Prefeitura Municipal de Teresina. Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 23 – O processo eleitoral será acompanhado por representante do Ministério Público. Teresina, 15 de janeiro de 2026. DJAN MOREIRA, Presidente do CMDCAT.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

	INSCRIÇÃO Nº
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO	
NOME DO PRESIDENTE	
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG Nº	
CPF	

2. Registre na opção abaixo, como será a participação da OSC na Eleição:
( ) Apenas para votar
( ) Votar e ser votada

Teresina, PI,___/___/___

_____
Responsável pela Instituição

Obs: Anexar junto com a ficha de inscrição a documentação solicitada no Art. 3° do Edital

.....

INSCRIÇÃO Nº	

Protocolo de Inscrição para o Processo de Eleição da/o Representante da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT.
Organização da Sociedade Civil: _____
Recebido por: _____
Data: ____ / _____/____

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417800152026

PORTARIA Nº 492/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 195/2025, REFERENTE AO PE Nº 90035/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA ETELVINA DE CARVALHO SOUSA, Enfermeira, Matrícula: 110585, LOTAÇÃO: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 195/2025, REFERENTE ao p.e Nº 90035/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.000530/2025-64, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSE WALDERI ARRAIS JUNIOR, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula: 44009, Lotação: GAH/DAE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417800162026

PORTARIA Nº 493/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 . DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 195/2025, REFERENTE AO PE Nº 90035/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JAIANNA ELLORENA DORCELY FARIAS DOS SANTOS BEZERRA, Enfermeira, Matrícula: 101126, LOTAÇÃO: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 195/2025, REFERENTE ao PE Nº 90035/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.000530/2025-64, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa INVICTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) PRISCILLA CAVALCANTE LIMA, chefe de núcleo, Matrícula: 79170, Lotação: GAH/DAE, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417800172026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO N° 56/2025 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO I, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 56/2025, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.055140/2025-91, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 14 de janeiro de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 56/2025. UPA RENASCENÇA. Fiscal Setorial: Nome: Juliane de Castro Gomes Ibiapina Costa, Função: Diretora Administrativa e Financeira, Lotação: UPA Renascença III, Matrícula: 74724. Fiscal Suplente: Nome: Thamara Evelline de Sousa Carvalho, Função: Diretora Geral, Lotação: UPA Renascença III, Matrícula: 113698. HOSPITAL PROMORAR. Fiscal Setorial: NOME: Maria do Socorro Oliveira Guimarães, FUNÇÃO: Diretora Geral, LOTAÇÃO: HOSPITAL E UPA DO PROMORAR, MATRÍCULA: 28834. Fiscal Suplente: NOME: Evaneide Lopes dos Santos, FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo, LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR, MATRÍCULA: 75403. UPA PROMORAR. Fiscal Setorial: Nome: Delma Saraiva Martins, Função: Diretora de Enfermagem, Lotação: UPA DO PROMORAR, Matrícula: 98072. Fiscal Suplente: Nome: Pryscilla Morganna Cavalcanti de Santana, Função: Enfermeira, Lotação: UPA PROMORAR, Matrícula: 66809. COMPLEXO SATÉLITE. Fiscal Setorial: NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, LOTAÇÃO:

COMPLEXO SATÉLITE (Hospital, UPA e Maternidade), MATRÍCULA: 114165. Fiscal Suplente: NOME: Antônio Samuel Filipe Soares Cavalcante Sousa, FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO, LOTAÇÃO: Complexo do Satélite (Hospital, UPA e Maternidade), MATRÍCULA: 95785. HOSPITAL BUENOS AIRES. Fiscal Setorial: NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES, FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, LOTAÇÃO: Hospital Buenos Aires, MATRÍCULA: 113711. Fiscal Suplente: NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO, FUNÇÃO: DIRETOR GERAL, CPF: 552.402.673-91, MATRÍCULA: 29354. HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ. Fiscal Setorial: NOME: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA, FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO, LOTAÇÃO: Unidade de Saúde Parque Piauí, MATRÍCULA: 61240. Fiscal Suplente: NOME: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA, FUNÇÃO: DIRETORA GERAL, LOTAÇÃO: Unidade de Saúde Parque Piauí, MATRÍCULA: 108536. HUT. Fiscal Setorial: NOME: FERNANDO JOSÉ CORREIA PORTO NUNES, FUNÇÃO: Diretor Administrativo – HUT, MATRÍCULA: 29717. Fiscal Suplente: NOME: FRANCISCO DA SILVA COSTA, FUNÇÃO: Chefe de Manutenção de Equipamentos – HUT, MATRÍCULA: 85848. MATERNIDADE WALL FERRAZ (CIAMCA). Fiscal Setorial: NOME: JOÃO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR, FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, LOTAÇÃO: MATERNIDADE WALL FERRAZ – CIAMCA, MATRÍCULA: 113619. Fiscal Suplente: NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, FUNÇÃO: AUX. OPER. SERVIÇOS (CH. DE SERVIÇOS GERAIS), LOTAÇÃO: MATERNIDADE WALL FERRAZ – CIAMCA, MATRÍCULA: 027881. HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE. Fiscal Setorial: Nome: José Passos Rodrigues Filho, Função: Diretor Administrativo, Lotação: Hospital do Dirceu II, Matrícula: 44391. Fiscal Suplente: Nome: Fabiano Maciel de Oliveira, Função: Auxiliar Administrativo, Lotação: Hospital do Dirceu II, Matrícula: 46607. HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO. Fiscal Setorial: Nome: Jeane Cavalcante Melo, Função: Chefe do SAME, Lotação: Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco – HMGCB, Matrícula: 74918. Fiscal Suplente: Nome: Carlos Henrique de Oliveira Pimentel, Função: Assistente Administrativo, Lotação: Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco – HMGCB, Matrícula: 110010. HOSPITAL LINEU ARAÚJO (CISLA). Fiscal Setorial: NOME: Carlos Henrique de Carvalho Neri, FUNÇÃO: Diretor Administrativo e Financeiro, LOTAÇÃO: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, MATRÍCULA: 107254. Fiscal Suplente: NOME: Elias Teixeira Pinheiro, FUNÇÃO: Assistente Administrativo, LOTAÇÃO: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, MATRÍCULA: 059318. HOSPITAL DA PRIMAVERA. Fiscal Setorial: Nome: Orzinete Melo de Moura, Função: Diretora Geral, Lotação: Hospital da Primavera, Matrícula: 114053. Fiscal Suplente: NOME: GILMARA RAKEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Função: GERENTE DE ENFERMAGEM, CPF: 02493530322, Matrícula: 114048. HOSPITAL DO MONTE CASTELO. Fiscal Setorial: Nome: RENATA RODRIGUES ORSANO, Função: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, Lotação: Hospital Monte Castelo, Matrícula: 113953. Fiscal Suplente: Nome: THADEU DO LAGO BARATA, Função: DIRETOR CLÍNICO, Lotação: Hospital Monte Castelo, Matrícula: 61106. HOSPITAL OZEAS SAMPAIO. Fiscal Setorial: Nome: Lorayne Cavalcante de Carvalho, Função: Diretora de Enfermagem, Lotação: Hospital Ozeas Sampaio, Matrícula: 113722. Fiscal Suplente: Nome: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA, Função: Chefe Serviços Gerais, Lotação: Hospital Ozeas Sampaio, Matrícula: 114218.

ID: 000450417800182026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 235/2025, 236/2025, 237/2025, 238/2025, 239/2025, 240/2025, 241/2025, 242/2025, 243/2025, 244/2025, 245/2025, 246/2025, 247/2025, 248/2025, 249/2025, 250/2025, 251/2025, 252/2025, 253/2025, 254/2025, 255/2025, 256/2025, 257/2025, 258/2025, 259/2025, 260/2025, 261/2025, 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025, 267/2025, 268/2025, 269/2025, 270/2025, 319/2025, 320/2025, 321/2025, 322/2025, 323/2025, 324/2025, 325/2025, 326/2025, 327/2025, 328/2025, 329/2025, 330/2025, 331/2025, 332/2025, 333/2025, 334/2025, 335/2025, 336/2025, 337/2025, 338/2025, 339/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E DETMED – DRC COMÉRCIO LTDA E OUTRAS A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente GEAFH-DAE-FMS, Matrícula nº 113885, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 235/2025, 236/2025, 237/2025, 238/2025, 239/2025, 240/2025, 241/2025, 242/2025, 243/2025, 244/2025, 245/2025, 246/2025, 247/2025, 248/2025, 249/2025, 250/2025, 251/2025, 252/2025, 253/2025, 254/2025, 255/2025, 256/2025, 257/2025, 258/2025, 259/2025, 260/2025, 261/2025, 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025, 267/2025, 268/2025, 269/2025, 270/2025, 319/2025, 320/2025, 321/2025, 322/2025, 323/2025, 324/2025, 325/2025, 326/2025, 327/2025, 328/2025, 329/2025, 330/2025, 331/2025, 332/2025, 333/2025, 334/2025, 335/2025, 336/2025, 337/2025, 338/2025, 339/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025 referente ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a DETMED- DRC COMÉRCIO LTDA OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente GEAFA-DAB-FMS, Matrícula 046249, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 15 de Janeiro de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS.

ID: 000450417800192026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 235/2025, 236/2025, 237/2025, 238/2025, 239/2025, 240/2025, 241/2025, 242/2025, 243/2025, 244/2025, 245/2025, 246/2025, 247/2025, 248/2025, 249/2025, 250/2025, 251/2025, 252/2025, 253/2025, 254/2025, 255/2025, 256/2025, 257/2025, 258/2025, 259/2025, 260/2025, 261/2025, 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025, 267/2025, 268/2025, 269/2025, 270/2025, 319/2025, 320/2025, 321/2025, 322/2025, 323/2025, 324/2025, 325/2025, 326/2025, 327/2025, 328/2025, 329/2025, 330/2025, 331/2025, 332/2025, 333/2025, 334/2025, 335/2025, 336/2025, 337/2025, 338/2025, 339/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E DETMED – DRC COMÉRCIO LTDA E OUTRAS A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(a) servidores(as) AYLLA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA, Farmacêutica- GEAFH-DAE, Matrícula nº 95341, RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Chefe de setor CAF – HUT, matrícula n° 75866 e MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA, Secretária GEAFA-DAB, matrícula n° 42288 para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 235/2025, 236/2025, 237/2025, 238/2025, 239/2025, 240/2025, 241/2025, 242/2025, 243/2025, 244/2025, 245/2025, 246/2025, 247/2025, 248/2025, 249/2025,

250/2025, 251/2025, 252/2025, 253/2025, 254/2025, 255/2025, 256/2025, 257/2025, 258/2025, 259/2025, 260/2025, 261/2025, 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025, 267/2025, 268/2025, 269/2025, 270/2025, 319/2025, 320/2025, 321/2025, 322/2025, 323/2025, 324/2025, 325/2025, 326/2025, 327/2025, 328/2025, 329/2025, 330/2025, 331/2025, 332/2025, 333/2025, 334/2025, 335/2025, 336/2025, 337/2025, 338/2025, 339/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e DETMED- DRC COMÉRCIO LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a), CIBELLE SUSAN SALES BATISTA, Secretária GEAFH-DAE, Matrícula n° 54707, LYVIA PIMENTEL DANTAS MARREIROS, Farmacêutica CAF – HUT Matrícula n° 98226 e NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, Chefe de Núcleo GEAFA-DAB, Matrícula n° 61322 para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 15 de janeiro de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450417800202026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021. PROC. N° 00045.056049/2025- 89. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 05.650.985/0001-14. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 017/2021, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 017/2021, POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 05/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 05/02/2027. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: AGOSTINHO FRANCISCO DE AGUIAR NETO.

ID: 000450417800212026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023. PROC. Nº 00045.053239/2025-08. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDEFMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: REI GRÁFICA E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.175.042/0001-17. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/01/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/01/2027. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CONTRATADA: IGOR SILVA AZEVEDO.

ID: 000450417800222026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 . PROC. Nº 00045.056107/2025-75. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ALMEIDA SARMENTO & LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.681.342/0001-01. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 025/2023, POR MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 07/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 07/02/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: MICHELLE VALOIS SARMENTO.

ID: 000450417800232026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2025. PROC. ADM N°00045.056418/2025-20, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA H EXAGON DISTRIBUIÇÃO ELOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 36.257.530/0001-67; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 25/02/2026, COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 25/02/2027. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: PAULO CÉSAR RIGOLO.

ID: 000450417800242026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2025. PROCESSO Nº 00045.063269/2024-25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: C3 DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 53.042.199/0001-87; OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVO ESTIMADO NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA – PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 39.525,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLAUDIO CHAVES COSTA.

ID: 000450417800252026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14086250, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.074109/2025-88, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de Material Farmacológico do fornecedor MEDICAR MED LTDA, CNPJ: 35.517.881/0001-05, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de RR 7.340,20 (Sete mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Teresina, 22 de Dezembro de 2025. Luciana Pinto de Sousa Silveira Assunção, Diretora Geral – Hospital Mariano Gayoso.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830417800262026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2023 – SDR/PMT . Processo Administrativo: SEI nº 00083.001004/2025-13. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: Alfa Gestão de Recursos Humanos LTDA. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência: O presente Aditivo tem a finalidade de renovar a vigência do Contrato nº 01/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 16/01/2026 até 16/01/2027. Objeto do Contrato: Contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação de mão

de obra exclusiva necessária a execução de todos os serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de referência. Cláusula Segunda – Reajuste e Reequilíbrio: Fica ainda reservado o direito de a contratada pleitear a repactuação financeira do ajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a previsão do instrumento contratual, bem como as demais disposições legais sobre a matéria. Assinado em 13 de janeiro de 2026. Assina pela contratante Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural/ PMT e pela contratada o Sra. Cleide Maria Carvalho de Saboia.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500417800272026

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 01/2022 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - CPL (OBRAS III). PROCESSO LICITATÓRIO N° 00050.002296/2021-62 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO N° 00050.004693/2025-30. CONTRATADA: EMPRESA CD CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: 1.1. A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), Inciso I, Item "b", § 5º, do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE, prevê quanto à possibilidade de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e/ou diminuição de quantitativo, até o limite de 50% (cinquenta por cento), no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quanto à obrigatoriedade de aceitação pela Contratada, nas mesmas condições contratuais, em relação ao referido acréscimo e/ou diminuição. 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação, implicará em acréscimo de aproximadamente 41,20% (quarenta e um vírgula vinte por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 179.158,03 (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e três centavos), bem como em supressão de aproximadamente 41,20% (quarenta e um vírgula vinte por cento) do valor do contrato, em razão da diminuição de valor no importe de R$ 179.158,03 (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e três centavos), tudo conforme Replanilhamento do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE. 1.3. O referido valor encontra-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, ocasionando a manutenção do total do contrato no importe financeiro de R$ 434.829,78 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão são equivalentes, fazendo com que não haja modificação do valor inicial da contratação. 1.4. O supracitado aditamento de valor se encontra em conformidade com solicitação da Fiscalização do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE, por meio da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, nos termos do Parecer Técnico Descritivo de Replanilhamento e da Justificativa de Alteração Contratual Quantitativa, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.004693/2025-30 , bem como frente às exposições realizadas com base no Parecer Jurídico nº 62/2025 - PLCCA/PGM, no Parecer Técnico - ALC-CGM e na Autorização de Aditivo de Valor Contratual, os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Dotação Orçamentaria: Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Programa de Trabalho: 1.780 - Construção e recuperação de parques desportivos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. 3) Da Ausência da Obrigatoriedade da Suplementação da Garantia Contratual: Considerando-se o disposto no Item 16 da Checklist - Alteração Contratual, no que diz respeito ao cumprimento da CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE, fica a Contratada dispensada de proceder com a suplementação do valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão são equivalentes, fazendo com que não haja modificação do valor inicial da contratação, não havendo, portanto, a alteração do valor de cobertura previsto na Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 15 de janeiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700417800282026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/ SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2021- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 12/2021 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 12/2021 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700417800292026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 12/2021. CONTRATADO: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 120889. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 12/2021. CONTRATADO: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FISCAL DESIGNADO: RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, MATRÍCULA Nº 120885. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: ASS TEC-SDU-SUL.

ID: 000700417800302026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/ SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2020- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE 70 FUNCIONÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVOS E DE LIMPEZA DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 43/2020 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 43/2020 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700417800312026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 43/2020. CONTRATADO: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 70 FUNCIONÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVOS E DE LIMPEZA DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 120889. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 43/2020. CONTRATADO: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 70 FUNCIONÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVOS E DE LIMPEZA DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020. FISCAL DESIGNADO: RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, MATRÍCULA Nº 120885. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: ASS TEC-SDU-SUL.

Ineditorial

ID: 000420417800322026

COMUNICADO. ATACADÃO TOUREIRO FARMA LTDA, inscrita sob o CNPJ 60.928.673/0002-19, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERÇÃO, para 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço AV JOAQUIM NELSON, 625 - GURUPI - TERESINA – PI.

ID: 000420417800332026

COMUNICADO. JK CENTRO MÉDICO LTDA - JK CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita sob o CNPJ 48.715.132/0001-26, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, a ser exercida no Endereço AV LINDOLFO MONTEIRO, 744 - SALA 02 - FATIMA - TERESINA – PI.

ID: 000420417800342026

COMUNICADO. BLACK CAPE SERVICOS - P. E. T. LTDA, Inscrito No CNPJ: 50.123.500/0001-99, localizada no LOT. POVOADO TABOCA, BLACK CAPE HOSPEDAGEM PET S/N, BAIRRO: RURAL, CEP: 64.090-990, TERESINA-PI, torna Público Que Requereu à Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos.

ID: 000420417800352026

COMUNICADO. QUADRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.061.878/0001-51, torna público que requereu a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Prévia Ambiental de um empreendimento multifamiliar localizado na Quadra C do Loteamento Polo Sul no Bairro Pedra Miúda em Teresina-PI.

ID: 000420417800362026

COMUNICADO. JOAQUIM DE CARVALHO COSTA, CPF: 160.250.673-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), para Implantação de uma Edificação Comercial, Localizada na Avenida Miguel Rosa, Nº 4509, Bairro Nossa Senhora das Graças.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.179 - 19 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420417900012026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.007824/2025-89. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50. CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ n°.10.013.974/0001-63. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 01/2024-SEMA, referente à prestação de serviços continuados, com o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução de serviços nas áreas de Agente de Portaria Diurno e Agente de Portaria Noturno. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, com vigência entre os dias 17 (dezessete) de janeiro de 2026 até 16 (dezesseis) de janeiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL, Conta Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, Ação 2.814 – Administração da Máquina Pública. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Daniela Roberta Duarte da Cunha. Teresina, 16 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430417900022026

PORTARIA CONJUNTA SEMF-SEMAM N° 01/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 07/2022-SEMF entre a empresa MUTUAL SRVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.659.927/0001-91, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular o servidor JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO, Cargo: Secretário Executivo, CPF: 743.633.***-**, Matrícula: 113815 e como Fiscal Setorial Substituto a servidora CÉLIA MARIA SOARES OLIVEIRA, Cargo: Chefe de Gabinete, CPF: 229.011.***-**, Matrícula: 114133, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 015/2026. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 16 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Bessah Araújo Costa Reis Sá, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460417900032026

PORTARIA Nº 5 DE 19 DE JANEIRO DE 2026. Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício de 2026, aprovado pela LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R$ 4.744.143,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.744.143,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.91	500	3.000.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.92	500	640.435,00
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.92	500	624.035,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	340.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.92	500	60.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.93	500	55.000,00
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.1.90.92	500	12.250,00
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.1.91.92	500	10.423,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0006.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.92	500	2.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.37	500	3.000.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.37	500	640.435,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	340.000,00
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.39	500	285.282,00
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.37	500	188.753,00
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.30	500	150.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.33	500	60.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.39	500	55.000,00
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.39	500	12.250,00
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.1.90.13	500	10.423,00
VICE-PREF	03.001.04.122.0006.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.1.90.13	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 19 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 18/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposi-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 2

Comissão de Licitação 4

Ineditorial 5

ção de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550417900042026

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 001/2026 – ARSETE. No quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE), localizada na Rua Sete de Setembro, 1405, bairro Centro, às sete horas e trinta minutos compareceu a senhora JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG Nº 013.782.952.000-7, expedido pela SSP-MA, CPF/MF 654.106.103-34, Título de Eleitor nº 0415.5109.1155, Zona Eleitoral nº 019, Seção Nº 0107, a qual comprovou quitação com a Justiça Eleitoral, tendo sido nomeado para o CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO, com 30 horas semanais, conforme aprovação em Concurso Público, apresentou a Portaria nº 867/2025, de 30/10/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.137 de 10/11/2025, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Exibiu, no ato, Diploma de Bacharelado Administração e entregou cópia autenticada em Cartório, bem como dos demais documentos exigidos para habilitação no cargo. Comprometendo-se a exercer suas atividades em regime de 30 horas semanais, obedecendo às leis, decretos, resoluções da ARSETE, e demais normas contidas no Edital do Concurso n° 01/2016, publicado no DOM n° 1.916 de 10/06/2016. E para constar, EU, ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, ANALISTA DE REGULAÇÃO – CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS DA ARSETE, lavrei do presente Termo, de ordem do Senhor Diretor-Presidente, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Teresina, 06 de janeiro de 2026. ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Chefe De Divisão de Pessoal e Serviços Gerais da ARSETE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO, Diretor-Presidente da ARSETE. JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, Empossada.

ID: 000550417900052026

TERMO DE EXERCICIO Nº 01/2026-ARSETE. Atesto para os devidos fins que a Senhora JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG Nº 013.782.952.000-7, expedido pela SSP-MA, CPF/MF 654.106.103-34, Título de Eleitor nº 0415.5109.1155, Zona Eleitoral nº 019, Seção Nº 0107, nomeada por meio da Portaria nº 867/2025, de 30/10/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.137 de 10/11/2025, para exercer o CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO em regime de 30 horas semanais, e após ser empossada em 05 de janeiro de 2026, por meio do Termo de Compromisso e Posse nº 01/2026-ARSETE, entrou em exercício nesta data de 05 de janeiro de 2026, tendo fundamento no art. 16 §1º e 2º da Lei Municipal nº 5.470/2019 E ART. 22 §1º e §3º da Lei Municipal nº 2.138/1992. Teresina-PI, 05 de janeiro de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO, Diretor-Presidente da ARSETE. JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, Servidora efetiva da ARSETE.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.179 - 19 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.19 15:06:25 -03'00'

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417900062026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2025 . REF. PROCESSO Nº 00045.028676/2025-20; CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDENCIADA: PRODUTOS MÉDICOS BIOLIFE LTDA. CNPJ: 18.101.439/0001-76. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI; VALOR: R$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 CPL/DCP/FMS, INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/2021, ART. 74, IV; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. ASSINAM, PELA CREDENCIANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CREDENCIADA: CAROLINE SANTOS VIANA.

ID: 000450417900072026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.028676/2025-20; CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDENCIADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 63.607.790/0001-98. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA- HUT DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI; VALOR: R$ 3.269.581,10 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 CPL/DCP/FMS, INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/2021, ART. 74, IV; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. ASSINAM, PELA CREDENCIANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CREDENCIADA: JEFFERSON DE AQUINO BRAGA.

ID: 000450417900082026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.028676/2025-20; CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDENCIADA: ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.967.966/0001-90. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA- HUT DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI; VALOR: R$ 3.211.084,60 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 CPL/DCP/FMS, INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/2021, ART. 74, IV; DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026. ASSINAM, PELA CREDENCIANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CREDENCIADA: TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO.

ID: 000450417900092026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.028676/2025-20; CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDENCIADA: HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 03.967.966/0001-90. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA- HUT DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI; VALOR: R$ 2.480.777,50 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SETESCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 CPL/DCP/FMS, INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/2021, ART. 74, IV; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. ASSINAM, PELA CREDENCIANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CREDENCIADA: PAULO CÉSAR RIGOLO.

ID: 000450417900102026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2025 . REF. PROCESSO Nº 00045.028676/2025-20; CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDENCIADA: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 33.486.199/0001-69. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA- HUT DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI; VALOR: R$ 3.308.284,60 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 CPL/DCP/FMS, INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/2021, Art. 74, IV; DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. ASSINAM, PELA CREDENCIANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CREDENCIADA: RAFAEL SCARAMUSSA.

ID: 000450417900112026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.028676/2025-20; CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDENCIADA: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI. CNPJ: 04.324.939/0001-62. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA E ORTOPEDIA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA- HUT DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI; VALOR: R$ 2.385.211,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 CPL/DCP/FMS, INEXIGIBILIDADE LEI 14.133/2021, ART. 74, IV; DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. ASSINAM, PELA CREDENCIANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CREDENCIADA: JOÃO CARLOS OLIVEIRA SILVA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700417900122026

PORTARIA Nº 08/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2022 - SDU/SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VII: ÁREA DE ATUAÇÃO 07 (QUADRANTE - AO NORTE: RUA DR CARLOS MACHADO LOPES; AV. FIRMINO DA SILVEIRA; Á LESTE: RIO POTI; À OESTE: BR316) ÀREA DE URBANIZAÇÃO - 490 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I –DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CWC CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 05/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CWC CONSTRUTORA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. 19 DE JANEIRO DE 2026. DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700417900132026

PORTARIA Nº 09/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 05/2022. CONTRATADO: CWC CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VII: ÁREA DE ATUAÇÃO 07 (QUADRANTE - AO NORTE: RUA DR CARLOS MACHADO LOPES; AV. FIRMINO DA SILVEIRA; Á LESTE: RIO POTI; À OESTE: BR316) ÀREA DE URBANIZAÇÃO - 490 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 05/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 05/2022. CONTRATADO: CWC CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VII: ÁREA DE ATUAÇÃO 07 (QUADRANTE - AO NORTE: RUA DR CARLOS MACHADO LOPES; AV. FIRMINO DA SILVEIRA; Á LESTE: RIO POTI; À OESTE: BR316) ÀREA DE URBANIZAÇÃO - 490 KM². DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700417900142026

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 04 AO CONTRATO Nº. 05/2022 – SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA C W C CONSTRUTORA LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 05/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 05/2022 - SDU-SUL, SERÁ RENOVADO POR IGUAL PERÍODO CONTRATUAL DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS DE PRAZO EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.00013/2025, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. JOSÉ CANDIDO LUSTOSA DE MELO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770417900152026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 05 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770417900162026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 06 - ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450417900172026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.009882/2025-51. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de preços, para aquisição de ração para consumo dos caninos, felinos e camundongos. Disponibilidade do Edital: 21/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 03/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 11.109,01 (onze mil cento e nove reais e um centavo). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 08 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450417900182026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO AD-

MINISTRATIVO SEI Nº 00045.013259/2025-52. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores novos ou seminovos, com motorista, com manutenção e combustível por conta da contratada, por quilômetro rodado. Disponibilidade do Edital: 21/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 04/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 8.940.300,00 (oito milhões novecentos e quarenta mil e trezentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 09 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450417900192026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.017816/2025-09. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de rádio do SAMU, e serviço de operação e gerenciamento de software de gravação destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Disponibilidade do Edital: 22/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 05/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 240.477,74 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 09 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450417900202026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032366/2025-09. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG-927337. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Disponibilidade do Edital: 22/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 04/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 3.388.501,50 (Três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 12 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420417900212026

COMUNICADO. CAPITULO ROSACRUZ TERESINA, AMORC, CNPJ: 06.985.725/0001-62, localizada à RUA BASILIO BEZERRA, 2470, BAIRRO PLANALTO ININGA, CEP 64.052-630 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para as seguintes atividades 94.91-0-00 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS; desenvolvidas no endereço referido acima.

ID: 000420417900222026

COMUNICADO. ARL SAÚDE LTDA, com sede e foro na Rua João Damasceno, nº 2530, Casa 27, Sala 01, Bairro Planalto, Teresina - PI, CEP 64.050-190, inscrita no CNPJ 64.432.801/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420417900232026

COMUNICADO. ALMEIDA & PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua São Pedro, 2160, Sala Consultório 12, Bairro Centro, CEP 64.001-260, Teresina/PI, inscrita no CNPJ 28.174.271/0001-82, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de enfermagem.

ID: 000420417900242026

COMUNICADO. PERSONALIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro na Rua Magalhães Filho, 250, Sala 03, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-350, inscrita no CNPJ nº 64.434.858/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (serviços de anestesia); Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

ID: 000420417900252026

COMUNICADO. WF SAÚDE LTDA, com sede e foro na Rua Camilo Neto, 3960, Apartamento 01, Bloco 2, Condomínio Gran Ville Residence, Sala 01, Bairro Zoobotânico, Teresina/PI, CEP 64.064-210, inscrita no CNPJ nº 64.538.425/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, tais como, as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

ID: 000420417900262026

COMUNICADO. PERSONA CLÍNICA DE PSICOLOGIA SC LTDA., CNPJ 05.509.543/0001-52, localizada na Rua 7 de Setembro, 271, Centro Sul, CEP 64001-210, Teresina/PI, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL para atividades de Psicologia e Psicanálise e atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana. Teresina/PI, 15 de janeiro de 2026.

ID: 000420417900272026

COMUNICADO. MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.390.519/0001-33, situada na R 13 de Maio, nº 712/B, Bairro: Centro, CEP 64000-150 Teresina – PI., torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico – SEMAM, a Licença de Operação, para atividade 46.44-3-01 – comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (protocolo 7189/2026).

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.180 - 20 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418000012026

PORTARIA Nº 06/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 e Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024. RESOLVE: Art. 1º Convocar os selecionados do quadro de reserva (2ª convocação) para entrega da documentação, dentro da quantidade de vagas remanescente e por cotas, conforme listagem Anexo 3 desta Portaria, contendo, nome, CPF, número de processo administrativo e o local de entrega da documentação. Art. 2º A documentação a ser entregue, será a prevista no item 7.4 do Edital, bem como a documentação específica conforme cada cota. Art. 3º A documentação prevista no Art. 2º dessa Portaria, está especificada no Anexo 2 desta Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina, 20 de janeiro de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA:

ORD	ETAPAS DO PROCESSO	COMPETÊNCIA	PERÍODO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	PMT	CONCLUÍDO
02	INSCRIÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI.	PMT	CONCLUÍDO
03	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DE CADÚNICO ATUALIZADO.	PMT	CONCLUÍDO
04	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS QUE ESTÃO INCLUÍDOS NA BASE ATUALIZADA DO CADÚNICO.		
05	HIERARQUIZAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.	PMT	CONCLUÍDO
06	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HIERARQUIZAÇÃO	PMT	CONCLUÍDO
07	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO E CANDIDATOS DENUNCIADOS	CANDIDATOS	CONCLUÍDO
08	ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS	PMT	CONCLUÍDO
09	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HIERARQUIZADOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	PMT	CONCLUÍDO
10	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS DA 1ª CONVOCAÇÃO	PMT	CONCLUÍDO
11	PESQUISA DE ENQUADRAMENTO JUNTO A CEF, DOS CANDIDATOS COM PROCESSOS DE DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA.	CEF	CONCLUÍDO
12	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª CONVOCAÇÃO	PMT	CONCLUÍDO
13	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS NA 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DOSSIÊ E COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.	PMT	07/01/2026 A 30/01/2026
14	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HIERARQUIZAÇÃO PARA 2ª CONVOCAÇÃO	PMT	CONCLUÍDO
15	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HIERARQUIZADOS (2ª CONVOCAÇÃO) PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	PMT	02/02/2026 A 13/02/2026

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

PMCMV/TERESINA – EDITAL 01/2025CANDIDATO SELECIONADO

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTYOS ORIGINAIS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR E DEPENDENTES

CHEFE DE FAMÍLIA NOME: E-MAIL: _____ TELEFONE: _____	SITUAÇÃO	
	SIM	NÃO
RG ATUALIZADO	( )	( )
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	( )	( )
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (DO CASAL QUANDO SOLTEIRO), SITUAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL OU MENOR DE 18 ANOS EMANCIPADO	( )	( )
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO, QUANDO FOR O CASO	( )	( )
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (QUANDO FOR O CASO)	( )	( )
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS (QUANDO FOR O CASO DE SEPARAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	( )	( )
DECLARAÇÃO DE CÔNJUGE AUSENTE (QUANDO FOR O CASO)	( )	( )
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (DOS ÚLTIMOS 03 MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO)	( )	( )
FOLHA RESUMO DO CADÚNICO ATUALIZADO, COMPROVANDO A MESMA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DECLARADA NO ATO DO CADASTRO	( )	( )
BPC (DECLARAÇÃO DO INSS) PBF EXTRATO DO ÚLTIMO PAGAMENTO (CONFORME O CASO)	( )	( )
LAUDO MÉDICO ORIGINAL COM CID (NO CASO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E/OU DOENÇA CRÔNICA (LAUDO ATUALIZADO)	( )	( )
CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRACHEQUE ATUALIZADO	( )	( )
PROCURAÇÃO PÚBLICA (QUANDO FOR O CASO)	( )	( )
ALUGUEL: CONTRATO (VIGENTE) OU RECIBO DE ALUGUEL DOS ÚLTIMOS 03 MESES	( )	( )
ALUGUEL SOCIAL PROVISÓRIO: COMPROVAÇÃO MEDIANTE ATESTE DO ENTE PÚBLICO LOCAL	( )	( )
COABITAÇÃO: DECLARAÇÃO ASSINADA (CANDIDATO E PROPRIETÁRIO)	( )	( )
MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA:		
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	( )	( )
MEDIDA PROTETIVA	( )	( )
DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA MULHER OU ÓRGÃO PÚBLICO EQUIVALENTE	( )	( )
PESSOA EM TRAJETÓRIA OU SITUAÇÃO DE RUA: COMPROVANTE MEDIANTE ATESTE DO ENTE PÚBLICO	( )	( )
DEPENDENTES		
RG ATUALIZADO	( )	( )
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	( )	( )
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	( )	( )
DOCUMENTO QUE COMPROVE A GUARDA CURATELA OU TUTELA (SE FOR O CASO)	( )	( )
LAUDO MÉDICO ORIGINAL COM CID (NO CASO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E/OU DOENÇA CRÔNICA (LAUDO ATUALIZADO)	( )	( )
CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRACHEQUE ATUALIZADO	( )	( )
DOCUMENTOS APRESENTADOS, CONFERIDOS COM O ORIGINAL E ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE NA UNIDADE MCMV/SEMPLAN. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DETERMINADO (02/02/2026 A 13/02/2026) CONFIGURA A DESISTÊNCIA DO PROCESSO PREVISTO NO EDITAL 01/2025 PMCMV, CONFIRMAR INFORMAÇÕES NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO – MCMV.TERESINA.PI.GOV.BR		
OBSERVAÇÕES:		
TERESINA (PI), ___/___/___ ASSINATURA DO CHEFE DE FAMÍLIA SELECIONADO: _____ SERVIDOR/ MATRÍCULA:		

ANEXO 3 – LISTA DOS SELECIONADOS POR COTA
LISTA HIERQUIZADOS - "PESSOA IDOSA"

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	SDU	Nº PROCESSO	BAIRRO
51	374.***.073-34	MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES SANTOS	IDOSO	CENTRO	00046.000079/2026-63	MATINHA
52	925.***.083-00	LAURIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	IDOSO	NORTE	00046.000085/2026-95	SÃO JOAQUIM
53	227.***.413-15	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	IDOSO	NORTE	00046.000086/2026-68	SANTA MARIA
54	375.***.613-87	RAIMUNDA VERAS LIMA	IDOSO	SUL	00046.000115/2026-61	AREAIS
55	954.***.353-20	ANTONIA FERREIRA MOTA	IDOSO	SUDESTE	00046.000107/2026-83	SÃO SEBASTIÃO
56	039.***.533-80	MARISMAR VIEIRA DA SILVA	IDOSO	SUL	00046.000116/2026-34	MACAUBA
57	565.***.493-04	RITA DE CASSIA BEZERRA SOUSA	IDOSO	CENTRO	00046.000080/2026-36	MAFUÁ
58	021.***.618-54	CECILIO TELES DA SILVA	IDOSO	SUL	00046.000117/2026-07	PROMORAR
59	185.***.913-34	PASTORA DE LOURDES CARVALHO DE SOUZA	IDOSO	SUDESTE	00046.000108/2026-56	ITARARE
60	816.***.103-72	MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA	IDOSO	NORTE	00046.000101/2026-51	BUENOS AIRES
61	268.***.163-68	LUCILENE DE AGUIAR MATOS	IDOSO	CENTRO	00046.000081/2026-09	VERMELHA
62	305.***.343-91	LEDA MARIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	IDOSO	SUL	00046.000118/2026-77	BELA VISTA
63	399.***.567-91	FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA	IDOSO	SUL	00046.000119/2026-50	PROMORAR
64	030.***.603-29	JOSELINA DE SENA ROSA	IDOSO	SUDESTE	00046.000109/2026-29	ZONA RURAL
65	536.***.383-00	MARIA LENILDA ROSA DE LAVOR	IDOSO	SUDESTE	00046.000110/2026-02	SÃO SEBASTIÃO
66	692.***.033-49	ANTONIA OLIVEIRA BARBOSA DO NASCIMENTO	IDOSO	NORTE	00046.000102/2026-24	PRIMAVERA
67	152.***.213-87	NEYDE MARIA CARVALHO CARDOSO COELHO	IDOSO	NORTE	00046.000103/2026-94	PRIMAVERA
68	372.***.373-53	CONCEIÇÃO DE MARIA NERY	IDOSO	NORTE	00046.000104/2026-67	AEROPORTO
69	590.***.533-20	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA NUNES	IDOSO	NORTE	00046.000105/2026-40	AEROPORTO
70	053.***.403-58	TEREZINHA FRANCISCA DE SOUSA SILVA	IDOSO	NORTE	00046.000106/2026-13	MEMORARE
71	421.***.583-15	ANTONIA DE PINHO BORGES	IDOSO	SUDESTE	00046.000111/2026-72	COLORADO
72	444.***.033-87	TERESA CRISTINA SE OLIVEIRA BATISTA AMORIM	IDOSO	CENTRO	00046.000082/2026-79	CENTRO
73	000.***.133-30	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	IDOSO	SUDESTE	00046.000112/2026-45	GURUPI
74	607.***.713-50	MARIA NILZA DIAS DE SOUSA VIEIRA	IDOSO	SUL	00046.000120/2026-23	AREAIS
75	016.***.863-83	FRANCISCA ALVES DE SOUSA	IDOSO	SUDESTE	00046.000113/2026-18	ITARARE
76	470.***.043-20	MARIA VERONILTA DA SILVA	IDOSO	SUL	00046.000121/2026-93	ESPLANADA
77	718.***.703-78	JOSEFA DOS SANTOS SOUSA	IDOSO	SUL	00046.000122/2026-66	PARQUE SUL
78	338.***.133-15	MARIA DA CRUZ SILVA SOARES	IDOSO	LESTE	00046.000083/2026-52	PICARREIRA
79	828.***.997-00	DEUSUITE ALVES DA SLVA	IDOSO	SUDESTE	00046.000114/2026-88	TODOS OS SANTOS

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação 11

80	274.***.713-34	SILVANA MARIA FERNANDES ROCHA	IDOSO	SUL	00046.000123/2026-39	ANGELIM
81	782.***.993-72	VERA LUCIA ALVES PROBO CARVALHO	IDOSO	SUL	00046.000124/2026-12	MACAUBA
82	948.***.843-87	LUSIA PEREIRA DE MORAES	IDOSO	SUL	00046.000125/2026-82	ZONA RURAL - SALOBRO
83	341.***.733-68	CREUSA SOUSA	IDOSO	LESTE	00046.000084/2026-25	PLANALTO ININGA

LISTA HIERQUIZADOS - "PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	SDU	Nº PROCESSO	BAIRRO
51	015.***.843-78	MARIA HIVELDENE VIEIRA MASCARENHAS	PCD	SUDESTE	00046.000140/2026-65	BEIRA RIO
52	028.***.193-80	GISLENE DE OLIVEIRA SOUSA	PCD	SUDESTE	00046.000141/2026-38	USINA SANTANA
53	049.***.243-27	BRUNA RAFAELLA SILVA COSTA	PCD	NORTE	00046.000133/2026-60	ÁGUA MINERAL
54	020.***.083-31	ADINA EDUARDA SOUSA SANTIAGO	PCD	LESTE	00046.000127/2026-28	VALE DO GAVIÃO
55	075.***.203-40	EDINAURA ALVES DA SILVA	PCD	SUL	00046.000151/2026-59	ANGELIM
56	614.***.603-04	KATIA RAQUEL SANTIAGO	PCD	CENTRO	00046.000126/2026-55	MATINHA
57	026.***.553-41	ROSELIA BERNARDINO DE LIMA	PCD	NORTE	00046.000134/2026-33	ÁGUA MINERAL
58	026.***.383-00	LUCIANA GOMES RODRIGUES	PCD	SUDESTE	00046.000142/2026-11	PARQUE JUREMA
59	046.***.863-23	REBECA CAROLINE DE OLIVEIRA MONTEIRO	PCD	SUDESTE	00046.000143/2026-81	GURUPI
60	078.***.473-13	INGRID KAYLANE ALBUQUERQUE MACHADO	PCD	LESTE	00046.000128/2026-98	VALE DO GAVIÃO
61	052.***.953-03	FRANCISCO LUAN DE SENA	PCD	NORTE	00046.000135/2026-06	MOCAMBINHO
62	025.***.653-81	MARCIA REJANE DA SILVA SOUSA	PCD	NORTE	00046.000136/2026-76	SANTA MARIA
63	033.***.123-50	FRANCISCA ELINE CARVALHO SILVA	PCD	SUL	00046.000152/2026-32	BRASILAR
64	048.***.183-64	CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS	PCD	NORTE	00046.000137/2026-49	MOCAMBINHO
65	059.***.433-21	FERNANDA LAYS SILVA NUNES	PCD	SUL	00046.000153/2026-05	PORTAL DA ALEGRIA
66	056.***.403-65	VALDERIA CARLA SILVA SANTOS	PCD	LESTE	00046.000129/2026-71	VALE QUEM TEM
67	034.***.303-27	ANNIE DANIELLE TORRES E BARROS	PCD	SUL	00046.000154/2026-75	LOURIVAL PARENTE
68	038.***.963-24	CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA	PCD	NORTE	00046.000138/2026-22	PARQUE ALVORADA
69	043.***.663-96	CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO	PCD	SUL	00046.000155/2026-48	TRÊS ANDARES
70	068.***.809-56	ANNE CAROLINE DE SOUZA	PCD	LESTE	00046.000130/2026-44	MORROS
71	628.***.403-97	ANA MARIA LIRA SIQUEIRA MAFRA	PCD	SUL	00046.000156/2026-21	SANTO ANTÔNIO
72	057.***.643-07	IRANI DA SILVA BARBOSA	PCD	SUDESTE	00046.000144/2026-54	ITARARÉ
73	024.***.803-86	ROSANGELA DA SILVA GOMES	PCD	SUL	00046.000157/2026-91	PORTO ALEGRE
74	050.***.393-27	INDIANA SAMMER DOS SANTOS FERREIRA	PCD	SUL	00046.000158/2026-64	SANTO ANTÔNIO
75	063.***.413-99	ANTONIA NATHALIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA	PCD	LESTE	00046.000131/2026-17	SATELITE
76	070.***.553-44	ISLANA PEREIRA DA SILVA BATISTA	PCD	SUL	00046.000159/2026-37	SANTA CRUZ
77	072.***.483-90	ANDRESSA ELIUDES DA SILVA FREITAS	PCD	SUDESTE	00046.000145/2026-27	BEIRA RIO
78	977.***.603-68	OZILENE SOUSA DO NASCIMENTO	PCD	SUDESTE	00046.000146/2026-97	PARQUE POTY
79	747.***.663-49	ANA LIDIA RIBEIRO DA SILVA	PCD	SUL	00046.000160/2026-10	BELA VISTA
80	020.***.283-99	GENIVALDO DIAS MORAIS	PCD	LESTE	00046.000132/2026-87	VALE DO GAVIÃO
81	836.***.113-91	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUSA	PCD	SUDESTE	00046.000147/2026-70	RENASCENÇA
82	053.***.293-66	JULIA MARIA PEREIRA MIRANDA	PCD	SUDESTE	00046.000148/2026-43	NOVO HORIZONTE
83	664.***.903-25	SHIRLEY FEITO DA ALVES	PCD	SUDESTE	00046.000149/2026-16	EXTREMA
84	005.***.983-62	MARIA ELIZABETE SILVA DIAS	PCD	NORTE	00046.000139/2026-92	MOCAMBINHO
85	013.***.003-18	SAMARA VALERIA SOBREIRA BRANDÃO	PCD	SUDESTE	00046.000150/2026-86	BOM PRINCIPIO

LISTA HIERQUIZADOS - "MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA"

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	SDU	Nº PROCESSO	BAIRRO
51	031.***.423-09	FERNANDA NUNES SOARES OLIVEIRA	MULHER	CENTRO	00046.000161/2026-80	CENTRO
52	362.***.958-27	CLAUDETE COSTA DE SOUSA	MULHER	SUL	00046.000191/2026-46	ANGELIM
53	051.***.723-70	SILVANIA FEITOSA DA SILVA	MULHER	NORTE	00046.000180/2026-52	SANTA MARIA
54	045.***.203-75	ROSEANE CABRAL DO NASCIMENTO	MULHER	SUL	00046.000194/2026-62	MONTE CASTELO
55	052.***.473-43	KEYLA SILVA SANTOS	MULHER	SUL	00046.000195/2026-35	PORTAL DA ALEGRIA
56	052.***.573-77	BILAYANE ALVES DE OLIVEIRA	MULHER	NORTE	00046.000181/2026-25	MAFRENSE
57	057.***.943-58	LAURIANE OLIVEIRA DA SILVA	MULHER	LESTE	00046.000165/2026-69	Á□RVORE VERDE
58	406.***.438-57	JANIELLY BRUNA CUNHA RIBEIRO	MULHER	SUL	00046.000196/2026-08	ESPLANADA
59	067.***.563-80	AMANDA RAQUEL FERREIRA COSTA	MULHER	LESTE	00046.000166/2026-42	VERDE LAR
60	700.***.994-60	CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	MULHER	SUDESTE	00046.000187/2026-57	SÃO SEBASTIÃO
61	060.***.363-84	ANDREA FERREIRA FEITOS	MULHER	SUL	00046.000197/2026-78	SACI
62	064.***.383-47	LAIS DE JESUS SANTANA	MULHER	LESTE	00046.000167/2026-15	VALE QUEM TEM
63	060.***.183-48	JORDANIA NASCIMENTO SILVA	MULHER	SUDESTE	00046.000188/2026-30	BEIRA RIO
64	034.***.173-56	ARIELLY DA SILVA LIMA	MULHER	CENTRO	00046.000162/2026-53	MARQUES
65	065.***.553-01	ERIKA LAIS SOARES MAIA	MULHER	SUL	00046.000198/2026-51	ANGELIM
66	051.***.503-29	MARINA ALMEIDA BRITO SOUSA	MULHER	CENTRO	00046.000163/2026-26	VILA OPERÁRIA
67	054.***.563-41	MARIA ANDRESA GOMES PEREIRA	MULHER	LESTE	00046.000168/2026-85	PICARREIRA
68	067.***.223-39	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	MULHER	LESTE	00046.000173/2026-47	PEDRA MOLE
69	061.***.663-80	RAYHANE RODRIGUES BARBOSA	MULHER	NORTE	00046.000182/2026-95	SANTA MARIA
70	066.***.303-50	BRUNA LAYS SANTOS DE MOURA	MULHER	SUL	00046.000199/2026-24	TABULETA
71	631.***.873-24	ESMAELLE DA SILVA REIS	MULHER	LESTE	00046.000174/2026-20	SAMAPI
72	059.***.243-18	TAMIRYS ELISABETE ARAÚJO COSTA	MULHER	NORTE	00046.000183/2026-68	MOCAMBINHO
73	079.***.493-92	MARIA CLARA BARBOSA DE FREITAS	MULHER	NORTE	00046.000184/2026-41	NOVA BRASILIA
74	074.***.913-19	RITA DE CÁSSIA FREITAS DE SOUSA SOBRINHA	MULHER	SUDESTE	00046.000189/2026-03	COLORADO
75	102.***.483-50	EMILLY CAMILLY DOS REIS MACHADO	MULHER	NORTE	00046.000185/2026-14	AROEIRAS
76	101.***.293-48	THAYNARA VITÓRIA NEVES	MULHER	SUDESTE	00046.000190/2026-73	GURUPI
77	045.***.543-10	LEDA CARVALHO RODRIGUES	MULHER	LESTE	00046.000175/2026-90	SATELITE
78	632.***.303-72	MEIELLE MARIE ROCHA FERREIRA	MULHER	LESTE	00046.000176/2026-63	SAMAPI
79	014.***.563-30	MARCIA FERREIRA DE MELO	MULHER	LESTE	00046.000177/2026-36	SAMAPI
80	019.***.263-02	CLEUDIMAR DA COSTA LIMA	MULHER	SUL	00046.000200/2026-94	ESPLANADA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças

Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude

Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional

José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz

José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT

Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul

Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB

Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.180 - 20 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.20 15:58:57 -03'00'

81	024.***.503-06	ANA MÁRCIA DOS SANTOS CARVALHO	MULHER	LESTE	00046.000178/2026-09	VERDE LAR
82	015.***.203-57	LAÍS TAMARA MENDES DE CARVALHO	MULHER	NORTE	00046.000186/2026-84	MOCAMBINHO
83	043.***.743-13	LEILANE RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA	MULHER	LESTE	00046.000179/2026-79	ZONA RURAL - MUCUIM
84	048.***.233-84	IRISNEIDE LAIANE JUCÁ	MULHER	CENTRO	00046.000164/2026-96	MATINHA
85	055.***.033-81	ANA ARTEMISA ALVES	MULHER	SUL	00046.000201/2026-67	ANGELIM

LISTA HIERQUIZADOS - “BOLSA FAMILIA/BPC/MICROCEFALIA”

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	SDU	Nº PROCESSO	BAIRRO
505	035.***.713-35	JANETE CONCEICAO GONCALVES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	CENTRO	00046.000202/2026-40	CENTRO
506	020.***.333-42	INDIARA VIANA DA FONSECA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000365/2026-04	GURUPI
507	026.***.023-94	IVONEIDE DE PAULA PEREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000366/2026-74	ITARARE
508	041.***.273-07	MARIA DOS REMEDIOS CHAVES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	CENTRO	00046.000203/2026-13	REAL COPAGRE
509	017.***.663-71	CRISTIANE GOMES JORGE	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000411/2026-23	PORTAL DA ALEGRIA
510	616.***.903-18	DINAIR LEÃO DA CRUZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000412/2026-93	PARQUE SUL
511	051.***.523-82	LAIS MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS E SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	CENTRO	00046.000204/2026-83	CENTRO
512	230.***.598-77	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000211/2026-88	SATELITE
513	027.***.523-19	EMANUELA PEREIRA LOPES CASTRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000367/2026-47	ITARARE
514	034.***.733-70	ANTÔNIA MARIA ALVES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000413/2026-66	PORTAL DA ALEGRIA
515	019.***.033-30	JULYANA LOPES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000414/2026-39	PORTAL DA ALEGRIA
516	024.***.903-81	SILMARA DS NEVES SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000368/2026-20	GURUPI
517	034.***.703-19	FRANCILENE LIMA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000285/2026-30	PARQUE BRASIL
518	018.***.463-93	ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000286/2026-03	ACARAPE
519	062.***.083-57	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000415/2026-12	PORTAL DA ALEGRIA
520	030.***.243-26	JOSERLANE DE SOUSA CARVALHO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000212/2026-61	SAMAPI
521	041.***.933-07	THAYS CRISTINA FERNANDES MESQUITA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000287/2026-73	SANTA MARIA
522	052.***.983-26	MILENA DE JESUS FERREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000416/2026-82	CIDADE NOVA
523	029.***.793-66	FRANCIMAR SILVADE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000213/2026-34	VERDE LAR
524	035.***.623-18	CAROLINA PEREIRA LEITE	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000417/2026-55	TRÊS ANDARES
525	045.***.993-03	FRANCISCA MARIA BORGES OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000288/2026-46	MOCAMBINHO
526	034.***.823-93	MARIA DE JESUS FERNANDES DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000289/2026-19	PARQUE BRASIL
527	040.***.933-16	MARIANA PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000418/2026-28	DISTRITO INDUSTRIAL
528	045.***.723-02	ANGELINA DE SOUSA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000214/2026-07	VERDE LAR
529	057.***.573-52	ELAINE GOMES VIEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000419/2026-98	ANGELIM
530	054.***.913-73	KASSIA CRISTINA VIEIRA MARTINS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000215/2026-77	PICARREIRA
531	048.***.093-18	ANA AURIA FELIX DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000420/2026-71	SANTO ANTONIO
532	054.***.843-94	ISABEL MESQUITA DE SOUZA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000290/2026-89	SANTA MARIA
533	049.***.303-29	MARGARIDA PRISCILA DE FREITAS DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000291/2026-62	NOVA BRASILIA
534	055.***.293-00	MARIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000421/2026-44	REDENÇÃO
535	049.***.313-03	INGRID DE SOUSA SALES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000292/2026-35	MAFRENSE
536	043.***.453-81	ANA ALICE BARROS DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000216/2026-50	SATELITE
537	026.***.703-57	ROSEANE DIMAS DE JESUS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000422/2026-17	PEDRA MIUDA
538	393.***.168-76	ROSIVALQUIA DOS SANTOS LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000369/2026-90	REDONDA
539	042.***.873-58	JANE KAELY BISPO SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000370/2026-63	GURUPI
540	053.***.393-44	KELLY ANE BATISTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000371/2026-36	GURUPI
541	053.***.843-69	BARBARA MARIA DA SILVA SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000293/2026-08	SANTA MARIA
542	038.***.583-78	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA ROSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000423/2026-87	PROMORAR
543	040.***.133-65	JANAINA BORGES CAMPOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000424/2026-60	SANTO ANTONIO
544	052.***.973-03	SAMARA ALINE MONTEIRO SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000294/2026-78	SÃO JOAQUIM
545	067.***.753-59	ANA KAROLINE DA SILVA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000295/2026-51	BUENOS AIRES
546	042.***.213-08	FATIMA MAYSA ARAÚJO DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000217/2026-23	PEDRA MOLE
547	042.***.783-19	TAISLANE ALVES DO REGO RIBEIRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000218/2026-93	TABAJARAS
548	052.***.603-16	KELLY DAYANA BORGES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000296/2026-24	PARQUE ALVORADA
549	067.***.903-94	MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000372/2026-09	JARDIM EUROPA
550	052.***.903-58	NAYANY FERREIRA DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000425/2026-33	TABULETA
551	060.***.843-78	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000297/2026-94	SANTA MARIA
552	052.***.173-56	YSTEFANNE DARC DE OLIVEIRA ALENCAR	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000298/2026-67	Ã□GUA MINERAL
553	064.***.493-80	FRANCISCA APARECIDA LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000299/2026-40	SANTA MARIA
554	052.***.903-84	FABIANA VIEIRA MARQUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000426/2026-06	PORTAL DA ALEGRIA
555	063.***.893-12	NAYZA EVELLY DA SILVA LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000373/2026-79	ITARARE
556	058.***.343-40	JESSICA CRISTINA LEITE RODRIGUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000300/2026-13	PARQUE ALVORADA
557	059.***.223-36	MAYARA VIDAL DE ALMEIDA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000374/2026-52	ITARARE
558	032.***.873-03	LOURDES MARIA MIRANDA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000301/2026-83	SANTA MARIA
559	047.***.213-79	SEBASTIANA NAYARA ALVES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000302/2026-56	PRIMAVERA
560	049.***.643-26	FRANCISCA LUZIANE DAS CHAGAS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000303/2026-29	SÃO JOAQUIM
561	040.***.023-07	JESSICA CAMILLA OLIVEIRA DA CUNHA PAZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000219/2026-66	ZONA RURAL POV. ATALAIA
562	058.***.483-33	TATIARA BEATRIZ BEZERRA OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000304/2026-02	SANTA MARIA
563	059.***.403-22	ERICA NAIANE GOMES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000427/2026-76	ANGELIM
564	055.***.943-94	GISELE PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000428/2026-49	ZONA RURAL CHAPADINHA
565	061.***.793-01	JESUSLEIA DOS SANTOS SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000429/2026-22	ZONA RURAL CHAPADINHA
566	030.***.723-07	JESSICA COELHO DE CASTRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000220/2026-39	SÃO JOÃO
567	047.***.033-36	FRANCISCA JULIENE SILVA MOURA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000305/2026-72	SANTA MARIA
568	057.***.453-52	NAIANE SOARES DE ANDRADE	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000221/2026-12	VALE QUEM TEM
569	066.***.393-03	VANESSA DA CONCEIÇÃOSOUSA RIBEIRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000430/2026-92	BRASILAR
570	063.***.483-06	BRUNA TALITA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000306/2026-45	SÃO JOAQUIM
571	054.***.433-90	POLYANA DARCK DE SOUSA SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000375/2026-25	TODOS OS SANTOS
572	061.***.653-58	CARMEM CELIA MOREIRA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	CENTRO	00046.000205/2026-56	CABRAL
573	027.***.073-00	EDILMA MARIA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000431/2026-65	ESPLANADA
574	064.***.293-17	FRANCISCA LUZIANE CRUZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000222/2026-82	PEDRA MOLE
575	066.***.243-51	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000223/2026-55	VERDE LAR
576	064.***.293-02	DEISY RAQUEL PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000224/2026-28	SAMAPI
577	070.***.593-51	CARLA GISELE ALVES DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000225/2026-98	PORTO DO CENTRO
578	052.***.753-37	LOYS LENNY PEREIRA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000307/2026-18	EMBRAPA
579	062.***.213-44	HELIOMARA LIVIA DA CRUZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000308/2026-88	SANTA MARIA
580	069.***.683-65	ROSANA NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000432/2026-38	SANTO ANTONIO
581	629.***.103-20	IZABELA MARIA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000433/2026-11	COMPRIDA
582	064.***.123-09	NATALIA DE SOUSA CARVALHO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000434/2026-81	ANGELIM
583	062.***.853-25	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000435/2026-54	ANGELIM
584	072.***.463-63	MARIA ROSIANE DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000309/2026-61	MOCAMBINHO
585	065.***.833-14	VERÔNICA DE SOUSA ARAÚJO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000376/2026-95	COLORADO
586	056.***.923-27	GEIZIELE DE ALMEIDA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000436/2026-27	PROMORAR
587	051.***.213-20	JACIELE RAYANY DA SILVA NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000310/2026-34	SANTA MARIA
588	066.***.073-17	JAMIRIS BERTOSO BESERRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000437/2026-97	ANGELIM
589	060.***.233-97	THAINÁ ALVES DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000377/2026-68	ITARARE
590	067.***.173-52	JADE DARC DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000438/2026-70	SANTO ANTONIO
591	072.***.923-18	MIRIAN DOS SANTOS REIS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000439/2026-43	ANGELIM
592	070.***.193-45	CAMILA RAVENA FROTA TEIXEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000378/2026-41	JARDIM EUROPA
593	057.***.763-42	GLEYCIEVELLIN DE SOUSA CORDEIRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000440/2026-16	PROMORAR
594	073.***.973-18	THAINARA DE SOUSA FERNANDES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000441/2026-86	PORTAL DA ALEGRIA
595	061.***.263-16	MILENA KELLY DA CONCEIÇÃO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000379/2026-14	ZONA RURAL POV. CAIÇARA
596	067.***.033-39	FRANCISCA JOYCE GOMES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000442/2026-59	ANGELIM
597	070.***.653-59	ANA KAROLINA DA SILVA BORGES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000311/2026-07	SANTA MARIA
598	007.***.261-45	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000312/2026-77	BUENOS AIRES
599	624.***.443-27	FRANCISCA RAIANARA DE SOUSA LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000443/2026-32	PARQUE SÃO JOÃO
600	061.***.033-52	JAINAIRA DA SILVA OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000229/2026-87	PORTO ALEGRE
601	067.***.773-63	ANDRESSA RAYSSA DA SILVA OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000444/2026-05	PORTAL DA ALEGRIA
602	071.***.733-31	TAIS DE ALMEIDA CASTRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000313/2026-50	BUENOS AIRES
603	033.***.923-93	BRENDA SUELLEN CANDIDO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000314/2026-23	SANTA MARIA
604	079.***.463-51	MARIA DO SOCORRO LAURISSA DA SILVA ALVES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000315/2026-93	BUENOS AIRES
605	075.***.113-51	FRANCILENE SOUSA VIANA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000380/2026-84	GURUPI
606	040.***.022-57	MARTA CRISTINA DOS SANTOS MENEZES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000381/2026-57	BOM PRINCIPIO
607	636.***.113-20	BRUNA CRISTINA SOUZA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000233/2026-76	SATELITE
608	080.***.023-80	GLEICIANE DE SOUSA CRUZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000316/2026-66	SANTA MARIA

609	624.***.573-50	MARIA CLARA DE MELO PEREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000317/2026-39	SANTA MARIA
610	065.***.153-01	MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000318/2026-12	PARQUE BRASIL
611	074.***.903-46	SARA DA ROCHA DE JESUS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000445/2026-75	ANGELIM
612	081.***.363-14	NATALIA ALVES DA CUNHA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000446/2026-48	PORTAL DA ALEGRIA
613	058.***.943-65	WESTERLANE DO NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000234/2026-49	SATELITE
614	061.***.483-95	LUANA VANESSA OLIVEIRA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000447/2026-21	ANGELIM
615	082.***.383-85	VANESSA PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000448/2026-91	SÃO PEDRO
616	072.***.923-80	CAROLAINE DA SILVA E SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000319/2026-82	PARQUE BRASIL
617	088.***.283-99	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000449/2026-64	ANGELIM
618	080.***.163-75	KAROLAYNE VIEIRA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000382/2026-30	ITARARE
619	066.***.693-50	CRISLANE KELLY EVANGELISTA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000235/2026-22	SÃO JOÃO
620	070.***.183-43	ELIETE DA COSTA BASTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000450/2026-37	ANGELIM
621	636.***.253-73	DEUSALINA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000320/2026-55	SANTA MARIA
622	075.***.603-81	LUANA DE SOUSA E SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000321/2026-28	MAFRENSE
623	053.***.853-77	RAYRA NATANIELE RIBEIRO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000383/2026-03	GURUPI
624	073.***.143-31	MAYARA ANDRADE JACINTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000451/2026-10	PROMORAR
625	068.***.543-80	FRANCISCA THAIS DOS SANTOS BARBOSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000452/2026-80	ANGELIM
626	069.***.463-37	NAIRA DE SOUSA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000453/2026-53	PORTAL DA ALEGRIA
627	069.***.343-21	ESTEFANE RAIANE AYRES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000454/2026-26	SANTO ANTONIO
628	706.***.092-78	ROSIMARA SILVA DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000455/2026-96	ANGELIM
629	060.***.563-42	RAYLLANE DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000384/2026-73	GURUPI
630	046.***.493-33	TAMIRES DOS SANTOS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000456/2026-69	ANGELIM
631	076.***.323-80	EDILZA DA SILVA OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000322/2026-98	SANTA ROSA
632	072.***.383-01	TAYLA LORANE SENA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000236/2026-92	PEDRA MOLE
633	080.***.763-96	MARIA DE JESUS CARDOSO DE ARAUJO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000323/2026-71	OLARIAS
634	070.***.683-03	CLARA BEATRIZ ALVES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000324/2026-44	ZONA RURAL BOA HORA
635	076.***.873-03	TAYNARA INDIARA AVELINO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000457/2026-42	PORTAL DA ALEGRIA
636	083.***.813-44	ANA CARCIELE PEREIRA MENDES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000458/2026-15	ANGELIM
637	076.***.203-99	CRISLANE CRISTINA DA SILVA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000459/2026-85	REDENÇÃO
638	085.***.773-39	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA CONCEICAO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000325/2026-17	SANTA MARIA
639	062.***.023-11	MARIA LAURIANE PEREIRA DE MATOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000326/2026-87	SÃO JOAQUIM
640	083.***.393-35	LORENA SHEURIANE SILVA BATISTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000460/2026-58	ANGELIM
641	074.***.503-92	JOELMA MARIA ARAÚJO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000461/2026-31	SÃO PEDRO
642	086.***.603-13	WALLEARNE ROSE DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000237/2026-65	PEDRA MOLE
643	075.***.673-69	LIVIA LORENA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000462/2026-04	PORTAL DA ALEGRIA
644	086.***.433-93	MARIA LAURA DE JESUS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000463/2026-74	PEDRA MIUDA
645	613.***.653-03	SAMARA SANTOS MORAES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000238/2026-38	VALE DO GAVIÃO
646	076.***.513-14	BRUNA DE OLIVEIRA PINTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000464/2026-47	PEDRA MIUDA
647	081.***.413-50	ANA CAROLINA DE SOUSA RODRIGUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000465/2026-20	SÃO PEDRO
648	079.***.573-06	NAYRA MAYARA CAMPOS DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000385/2026-46	GURUPI
649	078.***.833-10	LARA FABIAN DA SILVA LEITE	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000239/2026-11	TABAJARAS
650	623.***.693-31	GRAZIELE CAMPOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000466/2026-90	LOURIVAL PARENTE
651	083.***.393-02	ANNE YASLY MARREIROS DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000467/2026-63	REDENÇÃO
652	086.***.473-10	ANNA BEATRIZ DA SILVA GOMES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000240/2026-81	VALE DO GAVIÃO
653	080.***.283-99	IARARAQUELDOSSANTOSGOMES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000241/2026-54	VALE QUEM TEM
654	089.***.393-58	CRISTIANE LETICIA DA SILVA NUNES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000468/2026-36	ANGELIM
655	093.***.343-41	LARA EDUARDA DE CASTRO SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000469/2026-09	ANGELIM
656	074.***.403-12	GABRIELLE GOMES DA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000470/2026-79	SANTO ANTONIO
657	090.***.173-23	KELY FRANCIELE MACIEL GOMES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000327/2026-60	MATADOURO
658	062.***.383-85	LAIS RAIELY ALVES DE ARAÚJO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000386/2026-19	LIVRAMENTO
659	053.***.513-48	LARISSA MOURA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000328/2026-33	BUENOS AIRES
660	075.***.333-06	IDAIANE RIBEIRO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000387/2026-89	RENASCENÇA
661	069.***.283-36	MELRYANE ALVES DA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000471/2026-52	TRÊS ANDARES
662	028.***.583-00	SILVANAMELQUIADESDASILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	CENTRO	00046.000206/2026-29	REAL COPAGRE
663	051.***.263-38	ELISABETE DE PAULA DO NASCIMENTO PEREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000472/2026-25	SANTO ANTONIO
664	030.***.373-80	SILVANA COSTA CALAÇA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000329/2026-06	SANTA MARIA
665	779.***.203-10	MARIA DO SOCORRO CARVALHO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000330/2026-76	SANTA MARIA
666	809.***.413-49	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000388/2026-62	PARQUE IDEAL
667	654.***.653-87	ALEXANDRA VIEIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000389/2026-35	BOM PRINCIPIO
668	007.***.993-82	LETÍCIA MOURA DE OLIVEIRA CARDOSO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000242/2026-27	PEDRA MOLE
669	002.***.223-46	NATALIA DOS SANTOS PINHEIRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000390/2026-08	SAO SEBATIAO
670	007.***.353-20	MAYRA MYCAEL DA SILVA LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000473/2026-95	SANTO ANTONIO
671	024.***.223-12	LUCILEIA DE MORAES SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000243/2026-97	ZONA RURAL POV SÃO VICENTE
672	024.***.003-60	LEYDISANDRA RIBEIRO DE NAZARÉ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000244/2026-70	SANTA LIA
673	034.***.633-71	FABIANA BARBOSA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000474/2026-68	CRISTO REI
674	028.***.323-08	ELISA HELENA DE SOUSA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000391/2026-78	ITARARE
675	056.***.353-35	AURINETE FERREIRA RODRIGUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000475/2026-41	CATARINA
676	061.***.453-00	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000245/2026-43	PEDRA MOLE
677	066.***.993-86	DAIANE MESQUITA LIMA TEIXEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000246/2026-16	VERDE LAR
678	068.***.443-51	LORENA FERNANDES PEREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000476/2026-14	PORTAL DA ALEGRIA
679	030.***.802-07	MARIA ELANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000392/2026-51	BEIRA RIO
680	059.***.103-09	KAMILINE VIANA COSTA DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000331/2026-49	PARQUE BRASIL
681	076.***.923-64	DEBORA FERNANDES SANTOS DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000393/2026-24	GURUPI
682	075.***.723-76	DANIELLY LUANDA ALVES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000477/2026-84	SANTO ANTONIO
683	616.***.053-49	MARIA RAQUEL DE SOUSA NETA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000247/2026-86	PICARREIRA
684	999.***.423-87	SOCORRO MEYRE FARIAS COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000478/2026-57	SANTO ANTONIO
685	661.***.013-91	LUCIENE ALVES BASTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000394/2026-94	GURUPI
686	040.***.323-01	FRANCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000332/2026-22	SANTA MARIA
687	066.***.093-35	MARIA DUCIRENE SANTOS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000248/2026-59	VERDE LAR
688	845.***.933-49	CLAUDIA ARAUJO BONFIM	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000249/2026-32	SATELITE
689	729.***.293-53	GERUZIA DA SILVA OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000250/2026-05	SATELITE
690	002.***.663-70	OSTEVALDA LIMA DO NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000479/2026-30	MONTE CASTELO
691	000.***.373-13	MONICA MARIA ROSENO DE JESUS DO VALE	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000333/2026-92	PRIMAVERA
692	003.***.663-73	ANTONIA LUCILENE DOURADO DOS ANJOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000251/2026-75	RURAL
693	010.***.713-98	MARIA ALDENEIDE PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000334/2026-65	PRIMAVERA
694	660.***.083-91	ANA CRISTINA SANTOS MEDEIROS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000395/2026-67	ITARARE
695	027.***.143-00	LIDIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000396/2026-40	ITARARE
696	041.***.273-38	IVANEIDE DOS SANTOS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000335/2026-38	Â□GUA MINERAL
697	024.***.763-70	REGINA ERNESTINO RODRIGUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000252/2026-48	VALE DO GAVIÃO
698	010.***.003-36	ISAMARA MARIA DA COSTA RODRIGUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000253/2026-21	SATELITE
699	953.***.753-87	MARLUCIA GOMES DOS REIS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000480/2026-03	LOURIVAL PARENTE
700	012.***.073-08	MARIA DE JESUS VIEIRA DE MATOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000254/2026-91	PEDRA MOLE
701	028.***.273-40	EDCLEIDE DE SOUSA ABREU	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000397/2026-13	EXTREMA
702	634.***.843-34	ELANE PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000398/2026-83	ITARARE
703	053.***.883-27	NATALIA DA SILVA VIEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000255/2026-64	PEDRA MOLE
704	027.***.993-52	DAIANE SILVA SOUSA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000256/2026-37	PORTO DO CENTRO
705	003.***.543-69	LUCIANA JOYCE DE SOUSA FEITOSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000481/2026-73	SÃO PEDRO
706	039.***.833-32	ANDREA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000482/2026-46	PARQUE PIAUÍ
707	038.***.213-79	MARIA LUCIMAR SANTOS SOARES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000336/2026-11	SÃO JOAQUIM
708	013.***.663-65	TATIANA MARIA SOARES DO NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000257/2026-10	PLANALTO
709	006.***.573-21	JOELMA RODRIGUES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000258/2026-80	PLANALTO
710	041.***.613-58	SUZANA FERREIRA VASCONCELOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000483/2026-19	PROMORAR
711	048.***.113-52	FRANCISCA RAIONEIA RODRIGUES BORGES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000337/2026-81	AROEIRA
712	036.***.773-90	FRANCISCA MARIA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000484/2026-89	LOURIVAL PARENTE
713	010.***.423-45	FRANCILENE RIBEIRO DE SOUSA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000259/2026-53	PEDRA MOLE
714	045.***.953-35	MARIA ERLENE COSTA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000260/2026-26	VERDE LAR
715	037.***.843-55	THAYS PEREIRA QUEIROZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000485/2026-62	BELA VISTA
716	014.***.263-85	ELINE DE SOUSA VIRGILIO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000486/2026-35	MACAUBA
717	039.***.923-18	LAYSE DANYELE DOS SANTOS OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000487/2026-08	SANTO ANTONIO
718	025.***.513-27	ERINALDA PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000488/2026-78	PORTAL DA ALEGRIA

719	025.***.883-93	ANA CLAUDIA CHAVES DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000261/2026-96	VALE QUEM TEM
720	028.***.833-63	MARA FRANCIELE DE SOUSA MAXIMO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000338/2026-54	MOCAMBINHO
721	027.***.093-76	SUELANE ALMEIDA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000399/2026-56	NOVO HORIZONTE
722	036.***.663-05	ISABEL DAIANE GALVAO BARBOZA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000489/2026-51	SANTO ANTONIO
723	046.***.263-00	MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000490/2026-24	PORTAL DA ALEGRIA
724	040.***.763-89	DJANIRA DAMA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000491/2026-94	ANGELIM
725	040.***.883-80	MARIA DAIANA SOUSA OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000262/2026-69	SANTA LIA
726	020.***.093-23	NEYLLYANY LINHARES PEREIRA SENA DE ARAUJO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000492/2026-67	MONTE CASTELO
727	041.***.483-74	CLAUDILANIA DA SILVA BONFIM	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000493/2026-40	BELA VISTA
728	053.***.433-36	FRANCISCA NAIARA NASCIMENTO SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000400/2026-29	SÃO RAIMUNDO
729	034.***.923-99	JOYCE RAFAELLA ALVES VALENTIM	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000494/2026-13	ESPLANADA
730	055.***.793-70	RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000495/2026-83	TRÊS ANDARES
731	052.***.433-55	FRANCILENE COSTA DE JESUS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000401/2026-02	PEDRO BALSI
732	047.***.863-69	LUCILEIDE ALVES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000402/2026-72	ITARARE
733	050.***.663-78	POLIANA DE SENA LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000263/2026-42	CIDADE JARDIM
734	601.***.553-25	NATALIA FARIAS DE CASTRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000339/2026-27	MEMORARE
735	061.***.363-36	FRANCISCA MARIA DA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000340/2026-97	Á□GUA MINERAL
736	046.***.273-73	DYANARA AMANDA MORAES SANTANA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000496/2026-56	BELA VISTA
737	423.***.548-84	RENATA DIELE SILVA SOARES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000341/2026-70	SANTA MARIA
738	048.***.803-77	TATILA SUANNE VERAS ALENCAR	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000342/2026-43	MOCAMBINHO
739	055.***.783-04	LAYS NUNES DA COSTA SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000264/2026-15	VALE QUEM TEM
740	602.***.713-55	CYNARA DAIANNE ARAÚJO ALMEIDA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000343/2026-16	SANTA MARIA
741	050.***.373-10	LARISSE DIAS DE MOURA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000265/2026-85	PORTO DO CENTRO
742	017.***.693-26	LEIDIANE BARROS DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000344/2026-86	AROEIRA
743	062.***.753-00	JÉSSICA DO NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000266/2026-58	VERDE LAR
744	059.***.313-48	JAINE CARLOS DAMACENA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000497/2026-29	SANTO ANTONIO
745	025.***.403-74	MARIA DO SOCORRO SANTOS BRITO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000498/2026-02	PEDRA MIUDA
746	060.***.073-35	MARTA MENDES DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000267/2026-31	VALE QUEM TEM
747	067.***.833-63	DAIANE ELIAS DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000268/2026-04	VALE QUEM TEM
748	050.***.203-60	LUSIANE DE SOUSA NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000499/2026-72	PARQUE JACINTA
749	056.***.443-52	LUANA OLIVEIRA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000269/2026-74	MORROS
750	048.***.853-83	ERICA NATALIA CARVALHO DE ALMEIDA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000270/2026-47	VERDE LAR
751	059.***.673-59	ANDRIELLY DIANE COSTA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000345/2026-59	NOVA BRASILIA
752	049.***.383-96	ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000271/2026-20	SANTA ISABEL
753	066.***.243-84	MARIA SAMARA DA SILVA SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000272/2026-90	PORTO DO CENTRO
754	620.***.363-09	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000500/2026-45	ANGELIM
755	052.***.013-90	ANA KAROLINE DOS REIS BARRADAS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000501/2026-18	ANGELIM
756	067.***.233-75	CAMILA CRISTINA AGUIDO DE ARAÚJO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000273/2026-63	VALE DO GAVIÃO
757	056.***.683-70	ALESSANDRA DA SILVA ALVES BEZERRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000502/2026-88	PEDRA MIUDA
758	062.***.723-94	DANIELA DE JESUS SARAIVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000274/2026-36	SATELITE
759	069.***.853-50	ANDRESSA VIEIRA DE SOUSA LIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000503/2026-61	ANGELIM
760	068.***.573-01	DARANA RIBEIRO DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000346/2026-32	Á□GUA MINERAL
761	611.***.833-65	HAILA CRISTINA SANTOS DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000403/2026-45	TODOS OS SANTOS
762	061.***.443-44	JOYCE CARLA SAMPAIO PAULINO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000404/2026-18	NOVO HORIZONTE
763	062.***.303-06	JOICY DE SOUSA MELO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000347/2026-05	MOCAMBINHO
764	071.***.153-42	RHAYNARA MARIA VAZ DE ARAÚJO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000504/2026-34	SANTA CRUZ
765	043.***.583-79	JESSICA MARIA MACHADO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000505/2026-07	SANTO ANTONIO
766	068.***.763-79	ANDRESSA KELLY DE OLIVEIRA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000348/2026-75	SANTA MARIA
767	068.***.563-16	FRANCISCA DEUSIANE DOS SANTOS REIS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000405/2026-88	EXTREMA
768	050.***.953-79	MARINA DE CARVALHO BISPO SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000349/2026-48	PARQUE BRASIL
769	082.***.663-00	JESSICA MARIA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000275/2026-09	SAMAPI
770	062.***.453-27	NAYARA THALIA DE SOUSA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000506/2026-77	ANGELIM
771	073.***.763-99	CAMILA MARIA DE SOUZA SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000507/2026-50	ANGELIM
772	078.***.163-46	SARA DA SILVA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000508/2026-23	ANGELIM
773	081.***.383-50	VANESSA CRISTINA SOARES RODRIGUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000350/2026-21	AROEIRA
774	084.***.163-24	KAMILA SOUSA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000351/2026-91	SANTA MARIA
775	101.***.433-77	ANDRESSA DA SILVA LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000352/2026-64	MONTE ALEGRE
776	081.***.743-67	KAYLANE DA COSTA BARBOSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000406/2026-61	ZONA RURAL - TABOCA PAU
777	618.***.583-79	MARIANA ALVES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000276/2026-79	VERDE LAR
778	039.***.663-94	JULIANA MARIA SANTOS DA CRUZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000509/2026-93	PARQUE SUL
779	040.***.553-23	MARIA INACY GOMES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000510/2026-66	PORTAL DA ALEGRIA
780	039.***.793-60	NAIANA ERLANE SOBRERA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000511/2026-39	PORTAL DA ALEGRIA
781	056.***.023-08	GEIRLI DO NASCIMENTO FONTELES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000512/2026-12	BELA VISTA
782	048.***.533-21	JAQUELINE DA SILVA LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000353/2026-37	SANTA MARIA
783	004.***.563-67	RAQUEL BASTOS DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000354/2026-10	ACARAPE
784	016.***.343-65	VALQUIRIA DE ASSUNÇÃO ARRAIS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	CENTRO	00046.000207/2026-02	MATINHA
785	071.***.463-50	MARIA CLARA PEREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000277/2026-52	VALE QUEM TEM
786	975.***.183-34	ANA CAROLINA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000355/2026-80	AEROPORTO
787	039.***.783-45	ERICA RAQUEL SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000356/2026-53	PRIMAVERA
788	038.***.853-06	ELIANE ALMENDRA CALAÇA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000407/2026-34	TABOCA
789	047.***.343-62	EVA MARIA DE ARAÚJO LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000513/2026-82	ANGELIM
790	006.***.163-04	LUZINEIDE DE ALENCAR OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000408/2026-07	COLORADO
791	060.***.413-06	JARLENE DE SOUSA FERREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000514/2026-55	PARQUE SUL
792	088.***.133-32	LANNA SAMYTTA DE SOUSA MELO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000515/2026-28	LOURIVAL PARENTE
793	000.***.263-25	RAIMUNDA NONATA BELIZARIO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000357/2026-26	BUENOS AIRES
794	803.***.783-15	ANA ROBERTA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000516/2026-98	DISTRITO INDUSTRIAL
795	033.***.413-88	EDILEUDA ROCHA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000517/2026-71	REDENÇÃO
796	005.***.423-07	ELANE PATRICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000358/2026-96	ALTO ALEGRE
797	650.***.343-49	FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000409/2026-77	BOM PRINCIPIO
798	350.***.148-46	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000518/2026-44	MONTE CASTELO
799	302.***.628-26	FRANCINEIDE ALVES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000359/2026-69	Á□GUA MINERAL
800	026.***.753-59	DONARIA DIAS GOMES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000519/2026-17	BELA VISTA
801	009.***.923-31	NARA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000278/2026-25	VERDE LAR
802	030.***.943-14	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000360/2026-42	PARQUE BRASIL
803	004.***.233-13	CARMEM DA SILVA DE SOUZA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000520/2026-87	ESPLANADA
804	043.***.853-24	FRANCISCA JOZIA DA SILVA SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000361/2026-15	MATADOURO
805	004.***.763-30	DEUSIANE MARIA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	CENTRO	00046.000209/2026-45	PORENQUANTO
806	011.***.953-01	LUCIANA DA SILVA SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000521/2026-60	CRISTO REI
807	011.***.063-59	MARIA JOSIANE LIMA SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000522/2026-33	ESPLANADA
808	035.***.613-08	FRANCISCA RAQUEL PAULINO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	CENTRO	00046.000210/2026-18	ILHOTAS
809	023.***.223-28	CLAUDIANA FELIX DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000279/2026-95	PORTO DO CENTRO
810	395.***.828-03	MARIA KESSIA RIOS DE CARVALHO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000523/2026-06	PARQUE JACINTA
811	042.***.693-54	NAYRA DE SENA ROSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUDESTE	00046.000410/2026-50	ZONA RURAL POV. CAIÇARA
812	036.***.753-38	MARIA LUCINEIDE MASCARENHAS DA SILVA SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000362/2026-85	NOVA BRASILIA
813	039.***.413-85	SUSY SOARES GOMES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000280/2026-68	SÃO JOÃO
814	050.***.253-56	NAYELE RAQUEL ROCHA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000281/2026-41	PEDRA MOLE
815	063.***.943-25	KESLLEY THAYNNAR DA SILVA SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000363/2026-58	NOVA BRASILIA
816	071.***.203-92	MARIA DA CONCEIÇÃODA SILVA CRUZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000282/2026-14	SANTA LIA
817	076.***.623-35	WESLLANE BARRO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000283/2026-84	CAMPESTRE
818	708.***.441-54	THALINE REBECA VIEIRA RIBEIRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000524/2026-76	ANGELIM
819	267.***.638-38	ALESSANDRA DOS SANTOS SOARES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	LESTE	00046.000284/2026-57	URUGUAI
820	555.***.601-15	ROSELI BEZERRA DE SOUZA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	NORTE	00046.000364/2026-31	MOCAMBINHO
821	009.***.243-05	LUISA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000525/2026-49	PROMORAR
822	663.***.993-87	FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	SUL	00046.000526/2026-22	LOURIVAL PARENTE

LISTA HIERQUIZADOS - “INDICAÇÃO DIRETA “ - A SER APROVADA PELO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ITEM 5.2 DO EDITAL

LISTA HIERQUIZADOS - “DEMAIS CANDIDATOS”

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	SDU	Nº PROCESSO	BAIRRO

304	019.***.523-74	IRACI OLIVEIRA DOS SANTOS	DEMAIS	LESTE	00046.000541/2026-05	ZOOBOTANICO
305	034.***.763-23	THAMIRES EMANUELLE COSTA DE MORAES TERTO	DEMAIS	CENTRO	00046.000527/2026-92	VILA OPERARIA
306	025.***.093-13	MAYSA DO NASCIMENTO RIBEIRO	DEMAIS	SUDESTE	00046.000628/2026-81	PARQUE POTI
307	048.***.923-86	MAURICELIA MARIA DE MOURA	DEMAIS	SUL	00046.000656/2026-04	PEDRA MIUDA
308	037.***.993-63	ANA CARLA GOMES ROSA	DEMAIS	SUL	00046.000657/2026-74	TRÊS ANDARES
309	055.***.163-05	LICIONAIRA DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000658/2026-47	TRÊS ANDARES
310	065.***.343-37	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEMAIS	NORTE	00046.000593/2026-56	SANTA ROSA
311	057.***.013-09	MAYARA FRANCIELY MENDES MOURÃO	DEMAIS	NORTE	00046.000594/2026-29	ACARAPE
312	010.***.263-46	MARIA SILVANA DE SOUSA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000629/2026-54	BOM PRINCIPIO
313	050.***.623-50	MAIRA FERNANDES DA SILVA LIMA	DEMAIS	LESTE	00046.000542/2026-75	HORTO
314	976.***.103-82	CLAUDIA DE SOUSA	DEMAIS	LESTE	00046.000543/2026-48	TABAJARAS
315	843.***.303-82	ELIZABETH DE FRANÇA ARAÚJO	DEMAIS	SUL	00046.000659/2026-20	MACAUBA
316	027.***.043-51	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA	DEMAIS	SUL	00046.000660/2026-90	ESPLANADA
317	014.***.633-55	MIRIDAN MOREIRA CASTRO LEITE	DEMAIS	SUL	00046.000661/2026-63	SANTO ANTÔNIO
318	024.***.453-50	MARIA JOSE DA SILVA SOARES	DEMAIS	LESTE	00046.000544/2026-21	TABAJARAS
319	009.***.623-70	VALDIANA RODRIGUES DE SOUSA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000630/2026-27	ITARARE
320	013.***.773-08	CHRISTIANY REGY DE SOUSA SANTANA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000631/2026-97	COMPRIDA
321	025.***.703-05	GIRLENE MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	DEMAIS	SUDESTE	00046.000632/2026-70	NOVO HORIZONTE
322	030.***.163-10	DEBORA CRISTINA FELIX MENEZES	DEMAIS	NORTE	00046.000538/2026-86	PARQUE BRASIL
323	030.***.713-03	ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA	DEMAIS	LESTE	00046.000545/2026-91	VALE DO GAVIÃO
324	036.***.623-09	MARIA DA CRUZ DE CARVALHO ARAUJO	DEMAIS	NORTE	00046.000539/2026-59	SANTA MARIA
325	045.***.133-07	JESSICA THAIS OLIVEIRA ARAÚJO	DEMAIS	SUDESTE	00046.000633/2026-43	GURUPI
326	063.***.503-81	LOUANE RICHELLE DA SILVA MURY	DEMAIS	SUL	00046.000662/2026-36	LOURIVAL PARENTE
327	070.***.303-65	CINTIA DE SOUSA AGUIAR	DEMAIS	LESTE	00046.000547/2026-37	PEDRA MOLE
328	076.***.163-93	HEMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA	DEMAIS	SUL	00046.000663/2026-09	ESPLANADA
329	049.***.253-35	LAECIO PEREIRA SOARES	DEMAIS	SUL	00046.000664/2026-79	PROMORAR
330	809.***.973-15	ADRIANA FERREIRA SILVA MACHAD	DEMAIS	NORTE	00046.000540/2026-32	PARQUE ALVORADA
331	890.***.513-04	CRISTINA DE LOURDES BEZERRA DE SOUZA	DEMAIS	NORTE	00046.000581/2026-89	BUENOS AIRES
332	050.***.033-35	THAYNARA SILVA NASCIMENTO	DEMAIS	SUL	00046.000665/2026-52	SÃO PEDRO
333	746.***.213-15	ANGELA MARIA DE SOUSA ARAUJO	DEMAIS	LESTE	00046.000548/2026-10	PIÇARREIRA
334	780.***.983-68	JOSELINA XAVIER DE MOURA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000634/2026-16	ITARARE
335	842.***.073-00	MARIA CRUZ GONÇALVES SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000582/2026-62	MAFRENSE
336	658.***.913-00	MARIA DOS REMÉDIOS SILVA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000635/2026-86	GURUPI
337	005.***.873-96	RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000667/2026-95	LOURIVAL PARENTE
338	032.***.403-31	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	DEMAIS	LESTE	00046.000549/2026-80	ZONA RURAL POV. CAJAÍBA
339	006.***.691-92	WILMA MARIA DE CARVALHO SILVA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000636/2026-59	VERDECAP
340	062.***.033-64	LUCIENE DE OLIVEIRA	DEMAIS	LESTE	00046.000550/2026-53	SÃO JOÃO
341	060.***.223-67	VALDENE LINA DA CONCEIÇÃO SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000668/2026-68	PORTAL DA ALEGRIA
342	046.***.693-59	MARIANE RHUTHLEY DA COSTA MATOS DE SOUZA	DEMAIS	SUL	00046.000669/2026-41	LOURIVAL PARENTE
343	064.***.623-84	BARBARA RAQUEL DA SILVA VIANA	DEMAIS	SUL	00046.000670/2026-14	SANTO ANTÔNIO
344	965.***.263-72	ROSA MARIA DA SILVA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000637/2026-32	ITARARE
345	642.***.043-91	RENATA USIELE BATISTA BRASIL	DEMAIS	CENTRO	00046.000528/2026-65	MATINHA
346	919.***.971-87	MARIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE	DEMAIS	NORTE	00046.000583/2026-35	MOCAMBINHO
347	026.***.103-08	MARIA MICHELE DE SOUZA ANDRADE	DEMAIS	NORTE	00046.000584/2026-08	SÃO JOAQUIM
348	021.***.383-64	ANA KAROLLYNNE RODRIGUES DA SILVA	DEMAIS	LESTE	00046.000551/2026-26	CAMPESTRE
349	050.***.373-30	VALDENE SILVA SOUSA	DEMAIS	SUL	00046.000672/2026-57	PORTAL DA ALEGRIA
350	045.***.323-81	JULIANE TEIXEIRA PEREIRA	DEMAIS	NORTE	00046.000585/2026-78	POTY VELHO
351	051.***.083-98	JUCIELA ALVES DA SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000586/2026-51	A□GUA MINERAL
352	055.***.603-12	REJANY RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEMAIS	LESTE	00046.000552/2026-96	ARVORES VERDES
353	054.***.503-08	LAURIANE ANDRADE DE MOURA	DEMAIS	SUL	00046.000673/2026-30	PORTAL DA ALEGRIA
354	019.***.723-09	JANAYRA EVELYN RODRIGUES DE SALES	DEMAIS	NORTE	00046.000587/2026-24	PARQUE ALVORADA
355	018.***.493-40	LETICIA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	DEMAIS	CENTRO	00046.000529/2026-38	ILHOTAS
356	053.***.243-38	ANA CAROLINA RIBEIRO ARAUJO	DEMAIS	CENTRO	00046.000530/2026-11	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
357	066.***.023-23	NAYANE RODRIGUES BARBOSA	DEMAIS	SUL	00046.000674/2026-03	MONTE CASTELO
358	069.***.443-59	MYLLENA ALVES DA SILVA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000638/2026-05	FLOR DO TEMPO
359	026.***.393-38	FRANCISCA SARA ALVES PEREIRA	DEMAIS	SUL	00046.000675/2026-73	TRÊS ANDARES
360	842.***.843-49	TERESINHA DE JESUS FERNANDES DE MELO	DEMAIS	NORTE	00046.000588/2026-94	SANTA MARIA
361	648.***.123-87	IVANILDA DE OLIVEIRA SANTOS	DEMAIS	SUL	00046.000676/2026-46	ANGELIM
362	000.***.123-00	MARIA DO DESTERRO DO NASCIMENTO	DEMAIS	LESTE	00046.000553/2026-69	PEDRA MOLE
363	005.***.123-59	DEGISLENY PEREIRA DANIEL	DEMAIS	SUL	00046.000677/2026-19	MONTE CASTELO
364	923.***.073-15	SILVANA BARROS DE ANDRADA	DEMAIS	NORTE	00046.000589/2026-67	SANTA MARIA
365	035.***.663-07	JOSELIA PAIVA DE MELO	DEMAIS	SUDESTE	00046.000639/2026-75	GURUPI
366	957.***.723-34	ROBERTA DA SILVA SANTOS	DEMAIS	LESTE	00046.000554/2026-42	URUGUAI
367	007.***.623-90	MARTA MABEL OLIVEIRA VILAÇA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000640/2026-48	RENASCENÇA
368	008.***.283-29	ALINE MARIA DA SILVA SOARES	DEMAIS	SUL	00046.000678/2026-89	AREIAS
369	029.***.143-86	MARIA MARILEIA DO NASCIMENTO	DEMAIS	NORTE	00046.000590/2026-40	PARQUE BRASIL
370	019.***.853-81	FRANCISCA RODRIGUES SILVA BARROS	DEMAIS	NORTE	00046.000591/2026-13	SANTA MARIA
371	005.***.763-47	ANA PATRICIA GOMES	DEMAIS	LESTE	00046.000555/2026-15	VALE QUEM TEM
372	023.***.653-12	GILMARIA DA CRUZ SILVA	DEMAIS	LESTE	00046.000556/2026-85	SAMAPI
373	016.***.293-62	VANDERLANE ALMEIDA DE FARIAS	DEMAIS	LESTE	00046.000557/2026-58	VALE QUEM TEM
374	039.***.123-79	FRANCIANE ALVES DE SOUSA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000641/2026-21	RENASCENÇA
375	032.***.653-38	ROSANA LIMA SILVA	DEMAIS	LESTE	00046.000558/2026-31	CAMPESTRE
376	025.***.273-97	FRANCISCA TATYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEMAIS	CENTRO	00046.000531/2026-81	REAL COPAGRE
377	031.***.813-20	ELISANIA MARIA DA CRUZ SILVA	DEMAIS	CENTRO	00046.000532/2026-54	MAFUA
378	027.***.663-07	MARIA ANTONIA SOARES SILVA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000642/2026-91	COLORADO
379	022.***.893-35	MARIA DA CRUZ BATISTA RIBEIRO	DEMAIS	SUL	00046.000679/2026-62	SÃO PEDRO
380	038.***.933-66	LLAYARA LLARIZA BEZERRA DA SILVA BARROS	DEMAIS	SUL	00046.000680/2026-35	PARQUE PIAUI
381	030.***.823-00	ERLANE CRISTINA DE SOUSA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000681/2026-08	ANGELIM
382	034.***.203-07	SAVINA RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO	DEMAIS	LESTE	00046.000559/2026-04	SÃO JOÃO
383	044.***.293-69	LIA NAIRA FERNANDES DA COSTA	DEMAIS	SUL	00046.000682/2026-78	AREIAS
384	027.***.763-06	HENRIQUE RODRIGUES LEAL	DEMAIS	SUL	00046.000683/2026-51	SANTA CRUZ
385	052.***.833-90	MARIA DE FATIMA SILVA DOS ANJOS	DEMAIS	NORTE	00046.000592/2026-83	JACINTA ANDRADE
386	030.***.583-89	FRANCISCA ALANE BACELAR EVANGELISTA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000643/2026-64	ZONA RURAL CENTRO DOS AFONSINHOS
387	044.***.813-80	MARGANIA DA SILVA RODRIGUES	DEMAIS	SUL	00046.000684/2026-24	ANGELIM
388	040.***.853-65	DANIELA CASTRO ALVES DA SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000595/2026-02	SANTA MARIA
389	041.***.283-95	ALINE RODRIGUES	DEMAIS	SUL	00046.000685/2026-94	ANGELIM
390	042.***.953-30	GLEYCIANE LEÃO MOTA	DEMAIS	NORTE	00046.000596/2026-72	MOCAMBINHO
391	045.***.093-82	LILIANA MACHADO DE CARVALHO	DEMAIS	SUDESTE	00046.000644/2026-37	ITARARE
392	041.***.933-83	MANUSA SILVA LEITÃO	DEMAIS	SUL	00046.000686/2026-67	SANTO ANTÔNIO
393	050.***.523-12	WESLANY CAVALCANTE CUNHA	DEMAIS	SUL	00046.000687/2026-40	ANGELIM
394	054.***.523-57	STEFANIA OLIVEIRA DE SOUSA	DEMAIS	NORTE	00046.000597/2026-45	AEROPORTO
395	051.***.053-57	ANALIA MARIA NERES DA SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000598/2026-18	PRIMAVERA
396	054.***.023-08	NARIA AGOSTINHO DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000688/2026-13	ANGELIM
397	056.***.883-56	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	DEMAIS	SUDESTE	00046.000645/2026-10	PARQUE POTI
398	052.***.573-04	GESSICA THAIS RIBEIRO DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000689/2026-83	PARQUE PIAUI
399	067.***.283-90	LAILA VERAS GOMES	DEMAIS	SUDESTE	00046.000646/2026-80	SÃO FRANCISCO
400	059.***.233-35	HERIKA ELRILANE DE JESUS CAMPOS	DEMAIS	SUL	00046.000690/2026-56	ANGELIM
401	057.***.403-16	ANDRESA CRISTINA RODRIGUES SILVA	DEMAIS	LESTE	00046.000560/2026-74	URUGUAI

402	603.***.833-63	ANA CARLA SOUSA DOS SANTOS	DEMAIS	SUDESTE	00046.000647/2026-53	GURUPI
403	044.***.823-63	THALYTA BRIGIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEMAIS	LESTE	00046.000561/2026-47	VALE QUEM TEM
404	011.***.182-79	ALANE BEZERRA DE MELO	DEMAIS	SUL	00046.000691/2026-29	ANGELIM
405	053.***.363-76	ANA CARLA NOGUEIRA DE SOUZA	DEMAIS	SUL	00046.000692/2026-02	ANGELIM
406	704.***.511-86	AURIA PINTO AMORIM	DEMAIS	LESTE	00046.000562/2026-20	VALE QUEM TEM
407	048.***.153-06	JUCILENE TORRES CASTELO BRANCO	DEMAIS	NORTE	00046.000599/2026-88	MOCAMBINHO
408	055.***.613-39	LAIZA DINIZ DA SILVA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000648/2026-26	GURUPI
409	010.***.083-10	JEANE PEREIRA DE SOUSA	DEMAIS	NORTE	00046.000600/2026-61	PARQUE ALVORADA
410	053.***.323-48	CAMILA VIVIANE LIRA DE BRITO	DEMAIS	SUL	00046.000693/2026-72	ANGELIM
411	052.***.763-69	DANIELLE COUTINHO SILVA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000649/2026-96	RENASCENÇA
412	057.***.813-22	RENATA RODRIGUES FERREIRA	DEMAIS	LESTE	00046.000563/2026-90	VALE QUEM TEM
413	057.***.823-82	YANE SILVA SANTOS ROCHA	DEMAIS	LESTE	00046.000564/2026-63	ZONA RURAL
414	070.***.233-70	VITORIA CRISTINA GOMES LACERDA	DEMAIS	SUL	00046.000694/2026-45	SANTO ANTÔNIO
415	066.***.273-24	LARISSA RENARA DE JESUS SOUSA	DEMAIS	NORTE	00046.000601/2026-34	AEROPORTO
416	074.***.553-66	ANA CARINA ALVES OLIVEIRA	DEMAIS	LESTE	00046.000565/2026-36	CAMPESTRE
417	065.***.093-30	WANESSA SILVA GOMES	DEMAIS	LESTE	00046.000566/2026-09	CAMPESTRE
418	041.***.852-03	LIZIA RAFAELA BARROS REGO DE AQUINO	DEMAIS	NORTE	00046.000602/2026-07	SÃO JOAQUIM
419	068.***.933-48	LAYS ISABELLA RODRIGUES LOPES	DEMAIS	SUL	00046.000695/2026-18	CATARINA
420	068.***.043-46	GABRIELA CANDIDA CRUZ	DEMAIS	SUL	00046.000696/2026-88	ANGELIM
421	058.***.053-21	YESLANE KARINY DE SOUSA LIMA	DEMAIS	NORTE	00046.000603/2026-77	AROEIRAS
422	058.***.271-01	MARCIA RAYNNE ALVES CARVALHO DE ARAUJO ALENCAR	DEMAIS	CENTRO	00046.000533/2026-27	MATINHA
423	072.***.543-50	LAVINIA DA SILVA ALVES	DEMAIS	SUL	00046.000697/2026-61	TRÊS ANDARES
424	072.***.473-03	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	DEMAIS	LESTE	00046.000567/2026-79	VALE DO GAVIÃO
425	069.***.573-50	FATIMA CRYSLAYNE MAGULAS DE SOUSA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000650/2026-69	SÃO SEBASTIÃO
426	083.***.793-83	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000604/2026-50	MOCAMBINHO
427	081.***.953-26	SAMANTHA BEATRIZ DE SOUSA DAS CHAGAS	DEMAIS	CENTRO	00046.000534/2026-97	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
428	012.***.223-07	FRANCISCA WILMA AMORIM SANTOS	DEMAIS	LESTE	00046.000568/2026-52	ZONA RURAL - POV GURUPA DE CIMA
429	072.***.373-56	JANAYRA BARBOSA DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000698/2026-34	PARQUE PIAUI
430	073.***.433-16	VANESSA BENVINDO LOPES	DEMAIS	SUL	00046.000699/2026-07	MONTE CASTELO
431	085.***.533-82	ANTÔNIA ANDREZA FONTENELE DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000700/2026-77	MACAUBA
432	051.***.863-06	ANDRESSA MOUTA SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000605/2026-23	SÃO JOAQUIM
433	084.***.673-02	VIVIANE SILVA NUNES	DEMAIS	NORTE	00046.000606/2026-93	PARQUE BRASIL
434	100.***.393-42	LUKECIA RODRIGUES DA CUNHA	DEMAIS	SUL	00046.000701/2026-50	ANGELIM
435	077.***.063-14	CAMILA VIEIRA CHAVES	DEMAIS	LESTE	00046.000569/2026-25	SATELITE
436	051.***.243-30	WANESSA DOS SANTOS FEITOZA	DEMAIS	NORTE	00046.000607/2026-66	AROEIRAS
437	018.***.023-07	MARIA VITORIA DE ARAUJO PEREIRA	DEMAIS	NORTE	00046.000608/2026-39	SANTA MARIA
438	092.***.963-00	MARIA CLARA FIRMINO BARROS	DEMAIS	SUL	00046.000702/2026-23	ESPLANADA
439	070.***.843-23	LIVIA VITORIA CARVALHO VIEIRA	DEMAIS	SUL	00046.000703/2026-93	VERMELHA
440	073.***.023-92	MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARROS	DEMAIS	NORTE	00046.000609/2026-12	SANTA MARIA
441	011.***.017-22	MARIA DO SOCORRO MESQUITA SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000610/2026-82	SÃO JOAQUIM
442	943.***.603-91	SANDRA RODRIGUES PEREIRA	DEMAIS	NORTE	00046.000611/2026-55	PRIMAVERA
443	705.***.313-15	REGINA MOITA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000704/2026-66	LOURIVAL PARENTE
444	601.***.573-38	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO REIS	DEMAIS	LESTE	00046.000570/2026-95	PEDRA MOLE
445	030.***.183-16	ROSILENE DA COSTA DA SILVA SOUSA	DEMAIS	NORTE	00046.000612/2026-28	MOCAMBINHO
446	411.***.073-53	PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO	DEMAIS	CENTRO	00046.000535/2026-70	MARQUES
447	669.***.243-04	AURICELIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO	DEMAIS	SUL	00046.000705/2026-39	PARQUE PIAUI
448	897.***.263-87	CARMEM REGINA DA SILVA OLIVEIRA	DEMAIS	LESTE	00046.000571/2026-68	VERDE LAR
449	964.***.533-91	ARLERTE FRANCISCA DE LIMA	DEMAIS	NORTE	00046.000613/2026-98	SÃO JOAQUIM
450	742.***.943-53	REJANE DA FONSECA BRITO	DEMAIS	SUL	00046.000706/2026-12	PROMORAR
451	828.***.053-72	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000651/2026-42	ITARARE
452	880.***.413-53	CARMEM LUCIA CAMPELO	DEMAIS	CENTRO	00046.000536/2026-43	CENTRO
453	972.***.193-49	ELIVANE BISPO DA SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000614/2026-71	MAFRENSE
454	897.***.543-00	MARIA ODILIA CORREIA DE SOUSA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000652/2026-15	ITARARE
455	011.***.003-22	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	DEMAIS	NORTE	00046.000615/2026-44	JACINTA ANDRADE
456	954.***.883-00	ROBERTA ALMEIDA GUIMARÃES	DEMAIS	NORTE	00046.000616/2026-17	SANTA MARIA
457	942.***.093-00	BENEDITA MARIA DE JESUS	DEMAIS	SUL	00046.000707/2026-82	ANGELIM
458	748.***.993-00	FRANCISCA MARIA ARAUJO BRANDÃO	DEMAIS	SUL	00046.000708/2026-55	PEDRA MIUDA
459	852.***.533-72	LAURENTINA DO NASCIMENTO	DEMAIS	SUL	00046.000709/2026-28	SÃO PEDRO
460	650.***.863-15	ROSELINA DOS SANTOS LIMA	DEMAIS	NORTE	00046.000617/2026-87	JACINTA ANDRADE
461	027.***.973-27	ALZENIRA DA SILVA SANTOS	DEMAIS	NORTE	00046.000618/2026-60	PARQUE ALVORADA
462	028.***.673-98	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO	DEMAIS	NORTE	00046.000619/2026-33	AROEIRA
463	863.***.451-68	MARIA CASTELO BRANCO LIMA	DEMAIS	LESTE	00046.000572/2026-41	VALE QUEM TEM
464	269.***.248-90	MANUELA BARBOSA E SILVA	DEMAIS	LESTE	00046.000573/2026-14	VALE DO GAVIÃO
465	797.***.142-72	IVANICE RODRIGUES DA ROCHA GOMES	DEMAIS	LESTE	00046.000574/2026-84	SAMAPI
466	888.***.403-72	ROSANGELA SOARES DE SOUSA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000710/2026-98	TRÊS ANDARES
467	050.***.136-50	ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	DEMAIS	NORTE	00046.000620/2026-06	SANTA MARIA
468	006.***.283-69	KARLA RAQUEL LOPES DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000711/2026-71	TRÊS ANDARES
469	890.***.093-53	MARIA DO SOCORRO SANTENA DE SOUZA GOMES	DEMAIS	SUL	00046.000712/2026-44	PEDRA MIUDA
470	952.***.943-68	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	DEMAIS	NORTE	00046.000621/2026-76	MOCAMBINHO
471	914.***.873-72	MARCIA MEIRE DE SOUSA SILVA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000653/2026-85	ITARARE
472	016.***.023-23	CLAUDETE CARVALHO DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000713/2026-17	ANGELIM
473	658.***.243-68	TAISA DE OLIVEIRA BORGES	DEMAIS	SUDESTE	00046.000654/2026-58	PARQUE IDEAL
474	019.***.933-01	MARIA APARECIDA SANTANA DO NASCIMENTO	DEMAIS	LESTE	00046.000575/2026-57	PIÇARREIRA
475	037.***.733-06	REJANE BRITO DOS SANTOS	DEMAIS	SUL	00046.000714/2026-87	ANGELIM
476	020.***.483-06	GISELDA VIEIRA DE SOUSA	DEMAIS	LESTE	00046.000576/2026-30	SAMAPI
477	026.***.903-83	ELINALDE SOARES DO NASCIMENTO	DEMAIS	SUL	00046.000715/2026-60	PROMORAR
478	028.***.213-10	VALDIRENE RIBEIRO FERNANDES	DEMAIS	NORTE	00046.000622/2026-49	SANTA MARIA
479	008.***.793-74	LUCILENE DA SILVA COSTA	DEMAIS	NORTE	00046.000623/2026-22	MATADOURO
480	029.***.873-92	ROZILENE GONÇALO DE LIMA	DEMAIS	SUL	00046.000716/2026-33	SANTA CRUZ
481	999.***.563-34	ANTÔNIA MACHADO VIEIRA	DEMAIS	SUL	00046.000717/2026-06	ZONA RURAL - ESTACA ZERO
482	887.***.163-04	CLEA RAQUEL ANDRADE SA	DEMAIS	SUL	00046.000718/2026-76	ANGELIM
483	659.***.293-68	JACIRENE VIEIRA DA COSTA	DEMAIS	SUL	00046.000719/2026-49	SANTA CLARA
484	013.***.503-79	ROSENILDA DE ANDRADE SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000720/2026-22	PEDRA MIUDA
485	656.***.643-20	ANA KAROLINA GOMES LIMA	DEMAIS	NORTE	00046.000624/2026-92	PRIMAVERA
486	073.***.433-47	ELIENE LIMA DE OLIVEIRA	DEMAIS	NORTE	00046.000625/2026-65	MEMORARE
487	010.***.983-30	ROSANGELA RODRIGUES CARDOSO	DEMAIS	SUL	00046.000721/2026-92	ZONA RURAL - REMANSO
488	035.***.543-92	LUZINEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO	DEMAIS	SUL	00046.000722/2026-65	PORTO ALEGRE
489	959.***.303-97	ZAIRA BRITO NOGUEIRA	DEMAIS	NORTE	00046.000626/2026-38	AEROPORTO
490	839.***.633-49	SIMONE DO NASCIMENTO DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000723/2026-38	PROMORAR
491	020.***.773-12	GLORIA MARIA GOMES DA SILVA	DEMAIS	CENTRO	00046.000537/2026-16	PIÇARRA
492	013.***.103-66	GARDENIA DIAS DE OLIVEIRA	DEMAIS	SUL	00046.000724/2026-11	CIDADE NOVA
493	010.***.493-77	MARA CELIA DE JESUS DA SILVA	DEMAIS	LESTE	00046.000577/2026-03	SATELITE
494	001.***.853-38	NATALIA MARIA FERREIRA DA SILVA	DEMAIS	LESTE	00046.000578/2026-73	PIÇARREIRA
495	021.***.863-02	MARIA CRISTINA SANTOS	DEMAIS	SUL	00046.000725/2026-81	SANTO ANTÔNIO
496	600.***.643-57	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	DEMAIS	SUL	00046.000726/2026-54	PORTAL DA ALEGRIA
497	662.***.333-15	LEIDIANA CARVALHO DE ARAÚJO	DEMAIS	SUL	00046.000727/2026-27	ANGELIM
498	943.***.133-72	LEILIANE SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA	DEMAIS	SUDESTE	00046.000655/2026-31	PARQUE POTI
499	004.***.763-98	TÂNIA MARIA DOS SANTOS	DEMAIS	LESTE	00046.000579/2026-46	MORADA DO SOL

500	045.***.983-17	MIRIAM CHAVES DOS SANTOS	DEMAIS	NORTE	00046.000627/2026-11	MAFRENSE
501	008.***.473-37	CARMEN LUCIA TEIXEIRA SANTOS	DEMAIS	LESTE	00046.000580/2026-19	URUGUAI
502	048.***.183-92	PAULINA DE ARAÚJO	DEMAIS	SUL	00046.000728/2026-97	LOURIVAL PARENTE
503	934.***.923-00	BEATRIZ DE SANTANA CELESTINO	DEMAIS	SUL	00046.000546/2026-64	BELA VISTA
504	012.***.193-06	FRANCISCA MARIA GALDINA SOBREIRA	DEMAIS	SUL	00046.000666/2026-25	TRÊS ANDARES
505	004.***.933-08	FRANCISCA ALVES LIMA TEIXEIRA	DEMAIS	SUL	00046.000671/2026-84	SANTO ANTÔNIO

ID: 0004604180000022026

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício de 2026, aprovado pela LOA nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R$ 7.990.778,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.990.778,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	600	2.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.92	600	1.500.000,00
CMT	01.001.01.031.0014.2.314 - PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90.92	500	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	659	1.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.92	659	800.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.92	600	600.000,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	393.778,00
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.92	500	380.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.92	600	150.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.92	600	100.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.92	500	61.000,00
VICE--PREF	03.001.04.122.0006.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.1.90.92	500	6.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39	600	1.500.000,00
CMT	01.001.01.031.0014.2.314 - PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90.11	500	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.30	600	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	600	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.39	659	1.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.30	659	800.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.30	600	600.000,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	393.778,00
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.39	500	380.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.39	600	150.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.39	600	100.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.39	500	61.000,00
VICE--PREF	03.001.04.122.0006.2.010 - ADMINISTRAÇÃO DA VICE-PREFEITURA	3.3.90.92	500	6.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 0003104180000032026

ERRATA - GE-ADM-SMPM. Referente ao Despacho ID (14124528), para fins de correção de nomenclatura, informa-se que no documento publicado, ONDE SE LÊ: Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração; LEIA-SE: Extrato de Termo Aditivo. A presente errata não altera o conteúdo nem os efeitos do referido ato administrativo.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 0005504180000042026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. Institui a Comissão de Avaliação Técnica Setorial da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600, de 2006, e em observância ao disposto no art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 5.470, de 2019,CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à evolução funcional dos servidores da Carreira Regulatória, nas modalidades de progressão e promoção; CONSIDERANDO que a progressão funcional depende de avaliações periódicas de desempenho, com base em critérios objetivos de assiduidade, pontualidade e produtividade; CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da ARSETE para a gestão de seus recursos humanos; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica Setorial da ARSETE, órgão colegiado de natureza técnica, responsável pela instrução, análise e emissão de pareceres nos processos de evolução funcional dos servidores. Art. 2º A Comissão será composta de forma paritária, observada a seguinte composição: I – Presidente: Vitor Costa Pádua - Diretor Administrativo-Financeiro da ARSETE; II - Membro: André Luís Pacheco de Oliveira - Chefe da Divisão de Pessoal e Serviços Gerais da ARSETE; III - Membro: Livian Karllane Fontenele de Sousa - Técnica em Regulação - Técnica em Contabilidade. Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Técnica Setorial: I – realizar, anualmente, as avaliações de desempenho dos servidores efetivos; II – atualizar e propor ajustes nos formulários de avaliação de desempenho e de desenvolvimento profissional; III – verificar o cumprimento dos requisitos legais para progressão funcional, inclusive estabilidade, tempo de exercício e interstício, emitindo parecer técnico; IV – analisar os pedidos de promoção por titulação, avaliando a afinidade dos cursos com as atribuições do cargo e o reconhecimento da instituição de ensino. Art. 4º Os processos de progressão funcional serão instaurados de ofício, devendo a Comissão atuar de forma célere, de modo a evitar que eventual omissão administrativa prejudique o direito do servidor. Art. 5º Os pareceres emitidos pela Comissão serão submetidos à homologação e decisão final do Diretor-Presidente da ARSETE. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ID: 0005504180000052026

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026 – ARSETE. PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 90007/2025 - SEMA/PMT - ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 – SEMA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-210, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Edson Moura Sampaio Melo, nomeado pelo Decreto nº 3948/2025, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.645/0001-02, Telefone: (86) 99982-8203, E-mail: lgsoupiaui@gmail.com, com sede na Avenida São Raimundo, nº 812, Piçarra, CEP: 64.017-090, Teresina/PI, por meio do Representante Legal, Laís Gomes de Sousa, doravante denominada CONTRATADA; OBJETO O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ARSETE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, prorrogável por até 10 (de) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. PREÇO - O valor da contratação é de 3.485,45 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente Exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: PROGRAMA/AÇÃO - 27001.04125.0017.2.169 - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 FONTE 1.759.703. FORO Fica eleito o Foro do Município de Teresina/PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. Teresina/PI, 20 de janeiro de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - DIRETOR-PRESIDENTE – CONTRATANTE. Laís Gomes de Sousa - LAÍS G DE SOUSA LTDA – CONTRATADA.

ID: 000550418000062026

EDITAL - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL instituída pela Portaria nº 13/2025, responsável por supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior da ARSETE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no item 7 do Edital nº 01/2025, que rege o referido processo seletivo; TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CORRIGIDO, apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, resultante da soma das pontuações das etapas de Análise Curricular e Entrevista, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025, a qual substitui integralmente a relação divulgada anteriormente. Teresina, 20 de janeiro de 2026 André Luís Pacheco de Oliveira - Presidente da Comissão Anexo único - RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

CURSO ADMINISTRAÇÃO

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	COEFICIENTE ACADÊMICO	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	SARA DE SOUSA SALES	UESPI	8,884	9,00	17,8844	CLASSIFICADO(A)
2	FRANCISCO EDINARDO XAVIER BARBOSA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	9,796	8,00	17,7962	CLASSIFICADO(A)
3	MARIA DE LOURDES SOARES FERREIRA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA CAMPUS TIMON)	8,583	8,50	17,0834	CLASSIFICADO(A)
4	FRANCISCA KARINNY RIBEIRO DE ANDRADE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	7,991	8,50	16,4905	CLASSIFICADO(A)
5	MARIA MADALENA BARBOSA SILVA	ANHANGUERA	8,136	8,00	16,1361	CLASSIFICADO(A)
6	VALDIRENE BARBOSA DE SOUSA	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	8,300	8,00	16,3000	CLASSIFICADO(A)
7	LAIANE KELLY RODRIGUES DA SILVA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	9,140	7,00	16,1395	CLASSIFICADO(A)
8	MARIA GABRIELA SILVA CHAVES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA	8,120	7,00	15,1200	CLASSIFICADO(A)
9	GLAYSA SAMPAIO LINHARES	ESTÁCIO DE SÁ	9,500	5,00	14,5000	CLASSIFICADO(A)
10	VITÓRIA DOS SANTOS CARVALHO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,500	5,00	13,5000	CLASSIFICADO(A)
11	TATIANA DOS SANTOS ARAÚJO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	9,388	0,00	9,3875	ELIMINADO(A)[1]
12	RITA DE KÁSSIA CASTRO DE OLIVEIRA	UESPI (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI)	8,695	0,00	8,6951	ELIMINADO(A)[1]
13	KARINE VITORIA ARAUJO DE SOUSA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	8,600	0,00	8,6000	ELIMINADO(A)[1]
14	MARIA EDUARDA ALMADA FREIRE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	8,099	0,00	8,0992	ELIMINADO(A)[1]
15	RODRIGO DO NASCIMENTO SOUSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	7,763	0,00	7,7628	ELIMINADO(A)[1]
16	MARIA EDUARDA BATISTA EVANGELISTA	UNIFSA	7,000	0,00	7,0000	ELIMINADO(A)[1]

[1] Desclassificado por não comparecimento na entrevista.

CURSO: ENGENHARIA

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	COEFICIENTE ACADÊMICO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EMANUEL TOBIAS TEIXEIRA DE SOUSA	IFPI	9,000	8,500	17,500	CLASSIFICADO(A)
2	SAMARA LOPES PEREIRA	UFPI	6,500	10,000	16,500	CLASSIFICADO(A)
3	RODRIGO DE ARAÚJO FREITAS	IFPI	8,000	8,000	16,000	CLASSIFICADO(A)
4	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FIGUEREDO	UESPI	6,300	10,000	16,300	CLASSIFICADO(A)
5	CARLOS WANDERSON SILVA CARNEIRO	UFPI	7,300	8,500	15,800	CLASSIFICADO(A)
6	LUIS VICTOR DE SOUSA MORAIS	IFPI	7,000	8,500	15,500	CLASSIFICADO(A)
7	PAULO GUSTAVO PEREIRA FRANCO	UNIFACID WYDEN	8,400	7,100	15,500	CLASSIFICADO(A)
8	ROBSON TEIXEIRA DE CARVALHO.	IFPI	9,400	6,000	15,400	CLASSIFICADO(A)
9	WELLINGTON ALVES DA SILVA	UNISA	9,300	6,000	15,300	CLASSIFICADO(A)
10	YANNARA SÁHMYA SOARES DE BRITO	UESPI	6,600	7,750	14,350	CLASSIFICADO(A)
11	ANAELLY VICTORIA VILARINDO PEREIRA	UNIFACID WYDEN	8,9	0	8,900	ELIMINADO(A)[1]
12	MAURO DENES PEREIRA DA SILVA	UFPI	8,6626	0	8,662	ELIMINADO(A)[1]
13	DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO COELHO	UFPI	8,633	0	8,633	ELIMINADO(A)[1]
14	JOSÉ PEREIRA DE FREITAS FILHO	UNIFSA	8,5	0	8,500	ELIMINADO(A)[1]
15	HELLEN VITORIA NUNES PORTELA	UNIFAPI	8,5	0	8,500	ELIMINADO(A)[1]
16	ELIAS AMORIM PEREIRA	UNIFAPI	8,16	0	8,160	ELIMINADO(A)[1]
17	NATAN BRAEEM FERREIRA PEREIRA	UNIFACID WYDEN	8,14	0	8,140	ELIMINADO(A)[1]
18	TALLYTA BIANCA RIBEIRO VASCONCELOS	UFPI	8,0311	0	8,031	ELIMINADO(A)[1]
19	DENISE DE LIMA VERAS	IFPI	8	0	8,00	ELIMINADO(A)[1]
20	ROSANNE OLIVEIRA SILVA	UFPI	7,9791	0	7,979	ELIMINADO(A)[1]
21	GABRIELLA GOMES DA SILVA REIS	UESPI	7,61	0	7,610	ELIMINADO(A)[1]
22	ANDRÉ SIMÃO DE AZEVEDO	UFPI	7,2938	0	7,293	ELIMINADO(A)[1]
23	MARCOS VERAS BATISTA FILHO	UFPI	7,251	0	7,251	ELIMINADO(A)[1]
24	MOISÉS CARVALHO DANTAS VERAS E SILVA	UFPI	7,23	0	7,230	ELIMINADO(A)[1]
25	ARTHUR ALCIDES LIMA SANTOS	UFPI	7,22	0	7,220	ELIMINADO(A)[1]
26	PEDRO LUCCA FREITAS LEAL	IFPI	7,1	0	7,100	ELIMINADO(A)[1]

[1] Desclassificado por não comparecimento na entrevista.

CURSO: DIREITO

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	COEFICIENTE ACADÊMICO	ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	KAIKE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,3919	10,0000	18,3919	CLASSIFICADO(A)
2	RAÍSSA MARQUES BENÍCIO	UNIP - IEST	9,1400	9,0000	18,1400	CLASSIFICADO(A)
3	JOSÉ DAVID RIBEIRO DE JESUS	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	9,1000	8,5000	17,6000	CLASSIFICADO(A)
4	MÁRCIA SUELLEN DE LIMA MENDES	FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	8,8000	8,5000	17,3000	CLASSIFICADO(A)
5	PEDRO LUCAS MARQUES COELHO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,2887	9,0000	17,2887	CLASSIFICADO(A)
6	LAIS MANUELLY GOMES SANTANA	FATEPI/FAESPI	8,0000	9,0000	17,0000	CLASSIFICADO(A)
7	MARIA LAURA LEÔNIDAS MOURA MATILDES	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	8,4000	8,5000	16,9000	CLASSIFICADO(A)
8	CAMYRES RAISSA DE ARAÚJO ROCHA	FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	8,8000	8,0000	16,8000	CLASSIFICADO(A)
9	PAULO SÉRGIO DE SOUSA LIMA FILHO	FATEPI	8,1000	8,0000	16,1000	CLASSIFICADO(A)
10	VÍVIAN EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA	AESPI/FAPI - ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	8,8700	7,0000	15,8700	CLASSIFICADO(A)
11	ANDRESSA FEITOSA ANDRADE	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN	8,7900	7,0000	15,7900	CLASSIFICADO(A)
12	GRAZIELA DE SOUSA	UNINASSAU-REDENÇÃO	8,2200	6,0000	14,2200	CLASSIFICADO(A)
13	ANDRESSA RHAQUEL DE MORAIS FERREIRA	IESM-INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	7,7000	6,0000	13,7000	CLASSIFICADO(A)
14	DANNIEL AMITAY SOUSA RABELO	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	7,7000	5,5000	13,2000	CLASSIFICADO(A)
15	MANOEL TEIXEIRA BRAGA NETO	FACULDADE PITÁGORAS INSTITUTO CAMILO FILHO	9,9400	0,0000	9,9400	ELIMINADO(A)[1]
16	DANILO PAIVA DE SOUSA	ESTACIO, CAMPUS TERESINA	9,8000	0,0000	9,8000	ELIMINADO(A)[1]
17	MARIA EDUARDA VIEIRA BARRADAS	FACULDADE ESTÁCIO - CAMPUS TERESINA	9,7000	0,0000	9,7000	ELIMINADO(A)[1]

18	PEDRO ULISSES DOS REIS MUNIZ	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	9,4000	0,0000	9,4000	ELIMINADO(A)[1]
19	MARIA EDUARDA MOURA MENDES	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN	9,3900	0,0000	9,3900	ELIMINADO(A)[1]
20	WENDY VASCONCELOS LIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACID WYDEN	9,3800	0,0000	9,3800	ELIMINADO(A)[1]
21	DALLYLA CHRISTINE DE ALMEIDA ROCHA	UNIFACID WYDEN	9,2000	0,0000	9,2000	ELIMINADO(A)[1]
22	JOÃO MARCOS SILVA PESSOA	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	9,0000	0,0000	9,0000	ELIMINADO(A)[1]
23	MARIA VITÓRIA BASTOS LIMA	UNINOVAFAPI	8,9800	0,0000	8,9800	ELIMINADO(A)[1]
24	LUANDA NADIA AMARAL IBIAPINA	AESPI - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	8,9600	0,0000	8,9600	ELIMINADO(A)[1]
25	SANDY CAROLINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,9000	0,0000	8,9000	ELIMINADO(A)[1]
26	MARCELA DE SOUSA SANTOS	UNINOVAFAPI - AFYA TERESINA	8,8550	0,0000	8,8550	ELIMINADO(A)[1]
27	GABRIEL SOARES FERREIRA	UNINASSAU	8,8300	0,0000	8,8300	ELIMINADO(A)[1]
28	JOÃO CARLOS SOARES SILVA	UNINASSAU	8,8000	0,0000	8,8000	ELIMINADO(A)[1]
29	CRISTIELLY CONRADO DE ARAUJO	UNIFAPI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	8,7900	0,0000	8,7900	ELIMINADO(A)[1]
30	SHAIANE DA SILVA MELO	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI	8,7470	0,0000	8,7470	ELIMINADO(A)[1]
31	MARIA EDUARDA LOPES DOS SANTOS	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	8,7300	0,0000	8,7300	ELIMINADO(A)[1]
32	AÉLIA FLORINDO DE ARAÚJO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	8,7200	0,0000	8,7200	ELIMINADO(A)[1]
33	HELLEN THAINAR SILVA ALENCAR MOTA	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	8,7100	0,0000	8,7100	ELIMINADO(A)[1]
34	MAYRA BARBOSA DE SOUSA	UNIFACID WYDEN	8,6200	0,0000	8,6200	ELIMINADO(A)[1]
35	ANA LETÍCIA ALVES ARAÚJO LOPES	UNINASSAU	8,5800	0,0000	8,5800	ELIMINADO(A)[1]
36	MARIA CARMEM FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA LIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI	8,5670	0,0000	8,5670	ELIMINADO(A)[1]
37	ANA LÍVIA MOREIRA DE MELLO LIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI AFYA	8,5440	0,0000	8,5440	ELIMINADO(A)[1]
38	RUANNA VITÓRIA SILVA MACHADO SOUSA	UNINASSAU	8,5200	0,0000	8,5200	ELIMINADO(A)[1]
39	JOÃO MARCELO LACERDA E SILVA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,5100	0,0000	8,5100	ELIMINADO(A)[1]
40	GUILHERME WICTOR MACEDO MOURA SILVA	UNIFAPI	8,5000	0,0000	8,5000	ELIMINADO(A)[1]
41	ANGELA OLIVEIRA RABELO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,4945	0,0000	8,4945	ELIMINADO(A)[1]
42	JADIELLY CLAUDINO MENDES GONÇALVES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,4881	0,0000	8,4881	ELIMINADO(A)[1]
43	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	8,1800	0,0000	8,1800	ELIMINADO(A)[1]
44	RHAUENNA CAROLINE SALES DE SOUSA LIMA	UNIVERDADE MAURÍCIO DE NASSAU - REDENÇÃO	8,0300	0,0000	8,0300	ELIMINADO(A)[1]
45	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	7,8000	0,0000	7,8000	ELIMINADO(A)[1]

[1] Desclassificado por não comparecimento na entrevista.

CURSO: COMUNICAÇÃO SOCIAL

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	COEFICIENTE ACADÊMICO	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARINA DA COSTA LOPES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	8,8829	9,000	17,8829	CLASSIFICADO(A)
2	FRANCILENY ARAÚJO LOPES DE OLIVEIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	8,0578	0	8,0578	ELIMINADO(A)[1]

[1] Desclassificado por não comparecimento na entrevista.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810418000072026

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, torna público que, conforme o processo nº 00081.004581/2025-49, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) para a Usina de Asfalto, localizada na Estrada da Alegria, Zona Sul, no município de Teresina – PI.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830418000082026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2024 – SDR/PMT . Processo Administrativo: SEI nº 00083.000023/2026-16, Pregão Eletrônico nº 69/2021. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: AUTO LESTE LTDA. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência: O presente Aditivo tem a finalidade de renovar a vigência do Contrato nº 01/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 17/01/2026 até 17/01/2027. Cláusula Segunda – Reajuste e Reequilíbrio: Fica ainda reservado o direito de a contratada pleitear a repactuação/reajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a previsão do instrumento contratual, bem como as demais disposições legais sobre a matéria. Assinado em 16 de janeiro de 2026. Assina pela contratante Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural/PMT e pela contratada o Sr. Francisco Duarte Barbosa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700418000092026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2024 - SDU/SUL, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA SUB-BACIA P-10. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 26/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. 19 DE JANEIRO DE 2026. DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418000102026

PORTARIA Nº 11/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL

– SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 26/2024. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA SUB-BACIA P-10. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 26/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 26/2024. CONTRATADO: R. MELO CONSTRTUTORA LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA SUB-BACIA P-10. DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418000112026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2025 - SDU SUL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA BACIA PE-31. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 04/2025 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 04/2025 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA,VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418000122026

PORTARIA Nº 13/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 04/2025. CONTRATADO: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA BACIA PE-31. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2025. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2025. CONTRATADO: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM NA BACIA PE-31. DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2026.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770418000132026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 27.494 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOM nº 3.919 de 02 de janeiro de 2025, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 (doc. 14242797), em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, a servidora Uyara Almeida Nascimento, Matrícula, nº 114091, CPF nº 032.082.603-18. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418000142026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.001898/2025-85. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cestas básicas destinadas a atender as necessidades nutricionais dos pacientes em tratamento de tuberculose e hanseníase que estão inscritos nos Programas Municipais de Controle da Tuberculose e Hanseníase da Fundação Municipal de Saúde do município de Teresina/PI. Disponibilidade do Edital: 23/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 05/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 142.637,88 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 12 de janeiro de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.181 - 21 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480418100012026

LEI Nº 6.317, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o "Programa de Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência", no âmbito das escolas da rede pública de ensino do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o "Programa de Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência" , nas Escolas da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de promover inclusão, saúde, bem-estar, desenvolvimento físico e social, e o acesso igualitário às atividades esportivas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - concessão de momento esportivo para as pessoas com deficiências, a fim de melhor aproveitamento de suas capacidades;
II - manutenção de pelo menos 01 (um) profissional de educação física capacitado para atuar com os diferentes tipos de deficiência;
III - promoção de competições interescolares exclusivamente dedicada ao público com deficiência divididas por modalidade e coletividade, considerando o grau de deficiência dos participantes; e
IV - participação de entes públicos e privados e Organizações Não Governamentais (ONGs), na formulação das competições interescolares mencionadas no inciso anterior.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 12 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Venâncio Cardoso e Edilberto Borges (DUDU), em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480418100022026

DECRETO Nº 28.529, DE19 DE JANEIRO DE 2026.

Anula o Decreto nº 22.699, de 14 de julho de 2022, que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa HD TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI/EPP, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Despacho 4/2026-GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000527/2021-85);

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.699, de 14.07.2022, que concedeu benefício fiscal, na forma de um imóvel, correspondente ao Lote 12, com área de 10.724,00 m2, pertencente à Quadra "O", no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor-Atacadista) , na cidade de Teresina;

CONSIDERANDO que a Empresa HD TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI/EPP descumpriu dispositivos do Decreto, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para início das operações empresariais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000527/2021-85, não houve início de obras, não houve instalação da operação empresarial e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE dentro do prazo legal, descumprindo, assim, as exigências do Decreto nº 22.699/2022;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 16.12.2025, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.166/2025;

CONSIDERANDO , por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida do benefício, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 22.699, de 14 de julho de 2022, que concedeu – à Empresa HD TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI/EPP , nome de fantasia HD LOG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.125.851/0001-82, e com Inscrição Estadual nº 19.651.013-9 e Inscrição Municipal nº 437.090-2 –, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, relativo ao Lote 12 , localizado na Quadra "O", do Polo Empresarial Sul, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados no referido Decreto.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 10
Administração Indireta 16
Diário Oficial da Câmara 25
Ineditorial 26

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, fica revertida automaticamente, ao patrimônio municipal, a área doada, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento da averbação do Termo de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100032026

DECRETO Nº 28.530, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Anula o Decreto nº 22.868, de 30 de agosto de 2022, e o Decreto nº 25.896, de 21 de março de 2024, que concederam benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa LOCATRANS TRANSPORTE DE CARGAS E MALOTES LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Despacho 1/2026-GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000503/2021-54),

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.868, de 30.08.2022, que concedeu benefício fiscal, na forma de um imóvel, correspondente ao Lote 11, com área de 5.502,15 m2, pertencente à Quadra "O", no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor) , na cidade de Teresina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.896, de 21.03.2024, que concedeu benefício fiscal, na forma de um imóvel (ampliação), correspondente ao Lote 10 , com área de 5.502,15 m2, pertencente à Quadra "O", no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), na cidade de Teresina;

CONSIDERANDO que a Empresa LOCATRANS TRANSPORTE DE CARGAS E MALOTES LTDA descumpriu dispositivos de ambos os Decretos, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para início das operações industriais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000503/2021-54, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, descumprindo, assim, as exigências dos Decretos nº 22.868/2022 e nº 25.896/2024;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 16.12.2025, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.166/2025;

CONSIDERANDO , por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados o Decreto nº 22.868, de 30 de agosto de 2022, e o Decreto nº 25.896 de 21 de março de 2024, que concederam – à

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.181 - 21 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital
SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.21 16:19:35 -03'00'

Empresa LOCATRANS TRANSPORTE DE CARGAS E MALOTES LTDA , CNPJ sob o nº 24.792.229/0001-74, inscrição estadual nº 19.581.051-1, inscrição municipal n° 45.890-92 –, benefício fiscal, na forma de imóvel, relativo aos Lotes 11 e 10 , respectivamente, localizados na Quadra "O", do Polo Empresarial Sul, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados nos referidos Decretos.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100042026

DECRETO Nº 28.531, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Anula o Decreto nº 22.881, de 1º de setembro de 2022, o Decreto nº 24.663, de 21 de agosto de 2023, e o Decreto nº 25.895, de 21 de março de 2024, que concederam benefício fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da empresa ARLA NATURA LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Despacho 2/2026-GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000249/2022-22),

CONSIDERANDO o disposto, em especial, nos arts. 13, 14, 14-A, 18 e 19, da Lei nº 2.528, de 23.05.1997, com suas alterações posteriores, que estabeleceram regras para a concessão, manutenção, reversão e revogação de benefícios e incentivos fiscais e doações de imóveis nos Polos Empresariais;

CONSIDERANDO os Decretos nº 22.881, de 01.09.2022; nº 24.663, de 21.08.2023; e nº 25.895, de 21.03.2024, que concederam benefício fiscal, na forma de imóvel, correspondentes aos Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 , pertencentes à Quadra "H", do Polo Empresarial Sul - Área de Expansão I, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Empresa ARLA NATURA LTDA descumpriu dispositivos dos Decretos nº 22.881, de 01.09.2022; nº 24.663, de 21.08.2023; e nº 25.895, de 21.03.2024, especificamente no que concerne ao prazo máximo de até 180 dias para o início das obras de ocupação do imóvel e de até 360 dias para o início das operações industriais, após a publicação do Termo de Doação;

CONSIDERANDO , ainda, que, conforme o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00093.000249/2022-22, não houve início de obras, não houve instalação operacional e não foi apresentado pedido de prorrogação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE dentro do prazo legal, descumprindo, assim, as exigências dos Decretos nº 22.881/2022, nº 24.663/2023; e nº 25.895/2024;

CONSIDERANDO o que decidiu o CONTEDE, na sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 16.12.2025, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.166/2025;

CONSIDERANDO , por fim, que o referido descumprimento caracteriza utilização indevida dos benefícios, conforme art. 18, da Lei nº 2.528/1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados o Decreto nº 22.881, de 1º de setembro de 2022; o Decreto nº 24.663, de 21 de agosto de 2023; e o Decreto nº 25.895, de 21 de março de 2024, que concederam – à Empresa ARLA NATURA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 45.792.565/0001-9 e com Inscrição Municipal nº 654.285-9 –, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, correspondente aos Lotes 14, 15, 16, 17 e 18, localizados na Quadra "H", do Polo Empresarial Sul, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por descumprimento dos prazos fixados nos referidos Decretos.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, ficam revertidas automaticamente, ao patrimônio municipal, todas as áreas doadas, nos termos dos arts. 13 e 18, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A Empresa deverá disponibilizar a área de imediato, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC deverá promover as devidas comunicações ao Cartório de Registro de Imóveis para cancelamento das averbações dos Termos de Doação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100052026

DECRETO Nº 28.532, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto Municipal nº 26.668, de 24 de julho de 2024, que regulamentava a ampliação de cemitérios do tipo "Parque ou Jardins" por particulares detentores de Termo de Concessão para exploração da atividade no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 175, da Constituição Federal; no art. 116, da Lei Orgânica do Município; na Lei Municipal nº 1.527, de 10 de novembro de 1976; e no Decreto nº 121, de 7 de dezembro de 1976; e em atenção ao Ofício nº 78/2026 – CHEF-GAB-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.006121/2025-36),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 26.668, de 24 de julho de 2024, que regulamentava a ampliação de cemitérios do tipo "Parque ou Jardins" por particulares detentores de Termo de Concessão para exploração da atividade no âmbito municipal.

Art. 2º A ampliação de cemitérios particulares concessionários rege-se exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 1.527, de 10 de novembro de 1976, no Decreto nº 121, de 7 de dezembro de 1976, e pelas demais normas aplicáveis à matéria, especialmente pelas normas de licitações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, sem prejuízo dos atos praticados com base no decreto revogado até a data desta publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100062026

DECRETO Nº 28.533, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de Escolas Municipais, da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 041/2026 (Processos Administrativos SEI nº 00044.000405/2026-91 e nº 00044.000870/2026-49);

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual é competência privativa do Prefeito Municipal a denominação de prédios próprios municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e relacionar, em ato oficial, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, contendo as seguintes informações: código da Unidade de Ensino, nome completo da Unidade de Ensino; localização da Unidade de Ensino; modalidade ofertada pela Unidade de Ensino; e início das atividades da Unidade de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º As Escolas Municipais – EM, da Rede Pública Municipal de Teresina, abaixo relacionadas, passam a ser descritas na forma aqui especificada:

CÓDIGO	NOME COMPLETO DA UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	ZONA	MODALIDADE DE ENSINO	DATA DE INÍCIO
44244	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA	SÉRIE NORTE: RUA ARIMATEIA TITO, S/N, BAIRRO MONTE CASTELO, TERESINA-PI, CEP: 64018-300.	SUL	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO	COM EFEITOS A PARTIR DE 02/01/2026
44424	ESCOLA MUNICIPAL FREI HELIODORIO	SÉRIE: NORTE – RUA PROFESSOR ALCOBAÇA, S/N, DIRCEU ARCOVERDE I ITARARÉ, CEP: 64078-277, TERESINA – PI	SUDESTE	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO	COM EFEITOS A PARTIR DE 02/01/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100072026

DECRETO Nº 28.534, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e com base no Ofício nº 1747/2025-GAB-SEMF (Processo SEI nº 00043.025749/2025-94), resolve

EXONERAR

JAIR GONÇALVES MARQUES, CPF nº 008.568.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 02.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100082026

DECRETO Nº 28.535, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Reinstitui o Grupo de Trabalho para "Acompanhamento Fiscal das Receitas e Despesas do Tesouro Municipal", vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, nomeia os seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Ofício nº 1767/2025-GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.025912/2025-58, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, que autorizou a criação, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de Grupos de Trabalho, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a vigência, no ano de 2025, do Decreto nº 27.572, de 10 de janeiro de 2025, referente ao Grupo de Trabalho para "Acompanhamento Fiscal das Receitas e Despesas do Tesouro Municipal", vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de acompanhamento fiscal das receitas e despesas do Tesouro Municipal, otimizando os recursos públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reinstituído, no âmbito do Município de Teresina, o Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, para "Acompanhamento Fiscal das Receitas e Despesas do Tesouro Municipal", tendo, em especial, as seguintes finalidades:

I – acompanhar a fiscalização da arrecadação tributária e não tributária realizada pelas unidades arrecadadoras vinculadas à Prefeitura de Teresina;
II – promover o controle e a redução de despesas do município, visando a otimização dos recursos públicos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para "Acompanhamento Fiscal das Receitas e Despesas do Tesouro Municipal" tem a seguinte composição:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Coordenação;
II – 05 (cinco) cargos de Chefe de Coordenação;
III – 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico de Nível Superior I;
IV – 03 (três) cargos de Assessor Técnico de Nível Superior II.

Art. 3° Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, com alterações e atualizações posteriores.

Art. 4° O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho para "Acompanhamento Fiscal das Receitas e Despesas do Tesouro Municipal" é de 1 (um) ano, sendo permitidas prorrogações.

Art. 5° São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – analisar e acompanhar a execução orçamentária do Município;
II – propor medidas para otimização da arrecadação municipal;
III – identificar e sugerir ações para a redução de gastos públicos;
IV – elaborar relatórios periódicos sobre a situação fiscal do Município;
V – recomendar estratégias para o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 6º Ficam nomeados, pelo período de 1 (um) ano, os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho, a que se refere este Decreto, para "Acompanhamento Fiscal das Receitas e Despesas do Tesouro Municipal", vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF:

NOME	CPF	CARGO
ALISSA COSTA VIANA LOPES	015.332.***-**	DIRETOR DE COORDENAÇÃO
JOSÉ MARIA DE MOURA E VASCONCELOS	434.973.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO
JULIANA MARTINS VILANOVA	601.020.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO
DESINILDA MARIA LIMA LOPES	150.836.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I
MARLEYDE MARA VIEIRA SILVA E SOUSA	895.659.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

EDILSON DANTAS LOPES	393.975.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I
BRUNA NUNES BRASILINO	043.774.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I
KARINNE CASTELO BRANCO SOUSA	017.101.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
JAIR GONÇALVES MARQUES	008.568.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.01.2026.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100092026

DECRETO Nº 28.536, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, conforme o disposto no art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 6.244, de 4 de agosto de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 32/2026 (Processo SEI nº 00046.000089/2026-84), DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, conforme o disposto no art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 4 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100102026

DECRETO Nº 28.537, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 7872/2025 - GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 140/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.064860/2025-36), resolve

NOMEAR

CHRISTIANE MAGALHÃES DE SOUSA , CPF nº 000.714.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Multiprofissional da FMS (DRCAA), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100112026

DECRETO Nº 28.538, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 8094/2025 - GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 123/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.073170/2025-27), resolve

EXONERAR

SUYÁ MOURA MENDES , CPF nº 967.433.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria Regional de Saúde (CRS/Leste), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 30.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100122026

DECRETO Nº 28.539, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 8094/2025 - GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 123/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.073170/2025-27), resolve

NOMEAR

REGINA SARAIVA NERY , CPF nº 805.807.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria Regional de Saúde (CRS/Leste), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO,Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100132026

PORTARIA Nº 036/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 019/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.000410/2026-53), resolve EXONERAR ANA PAULA RODRIGUES BORGES , CPF nº 105.606.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Luís Fortes), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 30.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100142026

PORTARIA Nº 037/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com

alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 019/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.000410/2026-53), resolve EXONERAR ALINE JUCÁ , CPF nº 998.774.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Parque Vitória), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 05.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100152026

PORTARIA Nº 038/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 019/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.000410/2026-53), resolve NOMEAR para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 14.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
BIANCA RHAVENNA DOS SANTOS BATISTA	063.043.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. LUÍS FORTES)	DAM-4
DÉBORA TRIGUEIRO SANTANA MATOS	036.434.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. VALDEMAR SANDES)	DAM-4
VICTÓRIA MARIA RIBEIRO LIMA	089.164.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (CMEI PARQUE VITÓRIA)	DAM-5
ELISÂNGELA CATARINO DE MORAES	450.670.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M. PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100162026

PORTARIA Nº 039/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 6619/2025 – DAB-FMS; e ao Despacho nº 116/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.062763/2025-07), resolve EXONERAR ADRIANA CARVALHO RODRIGUES, CPF nº 034.758.***-**, do cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Dois Irmãos), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 10.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100172026

PORTARIA Nº 040/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7120/2025 – DAB-FMS; e ao Despacho nº 119/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.067078/2025-96), resolve NOMEAR KEITE CARLA SILVA BARBOSA FEITOSA, CPF nº 795.355.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Dois Irmãos), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 13.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100182026

PORTARIA Nº 041/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 6619/2025 – DAB-FMS; e ao Despacho nº 116/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.062763/2025-07), resolve NOMEAR FERNANDO HENRIQUE MACHADO SALDANHA LIMA, CPF nº 023.806.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Dra. Onesina Nascimento – Santa Bárbara/ Árvores Verdes), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 14.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100192026

PORTARIA Nº 042/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7120/2025 – DAB-FMS; e ao Despacho nº 119/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.067078/2025-96), resolve NOMEAR JAQUELINE LUCAS MARTINELLE CARVALHO, CPF nº 004.071.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Dr. Augusto Castro – KM 07), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 17.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100202026

PORTARIA Nº 043/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7141/2025 – DRH-FMS; ao Ofício nº 5357/2025 – DAB-FMS; e ao Despacho nº 118/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.052318/2025-43), resolve NOMEAR ELAINE CRISTINHE SANTOS CARDOSO, CPF nº 048.186.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Parque Flamboyant), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 26.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100212026

PORTARIA Nº 044/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7467/2025 – DAB-FMS; e ao Despacho nº 122/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.070017/2025-89), resolve NOMEAR ANTÔNIA XIMENES DE ARAÚJO, CPF nº 218.105.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Dr. Fernando Gomes Correia Lima – Portal da Alegria), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 11.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100222026

PORTARIA Nº 045/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71,

inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8187/2025 – GAB-PRES--FMS; ao Memorando nº 127/2025/DAB-FMS; e ao Despacho nº 138/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.055483/2025-45), resolve EXONERAR FLAVIANE MARIA DE MOURA SILVA, CPF nº 018.694.***-**, do cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Poty Velho), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 09.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100232026

PORTARIA Nº 046/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7730/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 120/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.068934/2025-36), resolve EXONERAR CLISTENES PINHEIRO RAMOS, CPF nº 018.112.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UBS Dr. Francisco Soares Filho – São Pedro), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 21.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100242026

PORTARIA Nº 047/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7730/2025 – GAB--PRES-FMS; e ao Despacho nº 120/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.068934/2025-36), resolve NOMEAR ELISIANE DA COSTA FREITAS, CPF nº 843.001.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Dr. Francisco Soares Filho – São Pedro), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 24.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100252026

PORTARIA Nº 048/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8145/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 139/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.067584/2025-14), resolve EXONERAR FLÁVIA ADRIANA SILVA MAGALHÃES, CPF nº 009.267.***-**, do cargo de Chefe do SAME (CAPS Norte), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100262026

PORTARIA Nº 049/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7426/2025 - DAB-FMS; ao Despacho nº 194/2026 - DAB-FMS; e ao Despacho nº 121/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.069556/2025-23), resolve EXONERAR FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA, CPF nº 020.907.***-**, do cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Mama Mia), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 03.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100272026

PORTARIA Nº 050/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7426/2025 - DAB-FMS; e ao Despacho nº 121/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.069556/2025-23), resolve EXONERAR LYESTHER DA COSTA MASCARENHAS, CPF nº 914.656.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UBS Dr. Américo de Melo Castelo Branco – Santa Isabel), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 12.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100282026

PORTARIA Nº 051/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7426/2025 – DAB-FMS; e ao Despacho nº 121/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.069556/2025-23), resolve NOMEAR LUCAS GABRIEL SILVA DE CARVALHO, CPF nº 042.576.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Mama Mia), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 10.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100292026

PORTARIA Nº 052/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7426/2025 – DAB--FMS; e ao Despacho nº 121/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.069556/2025-23), resolve NOMEAR MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 029.612.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Dr. Américo de Melo Castelo Branco – Santa Isabel), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100302026

PORTARIA Nº 053/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7734/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 136/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº

00045.071339/2025-91), resolve EXONERAR DAVID JOSÉ DA CUNHA NETO, CPF nº 964.279.***-**, do cargo de Chefe de Produção (Hospital do Buenos Aires), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 25.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100312026

PORTARIA Nº 054/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7734/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 136/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.071339/2025-91), resolve NOMEAR NÁDHIA CARVALHO ANANIAS, CPF nº 039.449.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Produção (Hospital do Buenos Aires), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 25.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100322026

PORTARIA Nº 055/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7666/2025 - GAB-PRES-FMS; a Decisão Administrativa nº 3292, datado de 13.11.2025; e ao Despacho nº 124/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.067607/2025-72), resolve EXONERAR SIMONE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 026.033.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Manutenção e Atualização Cadastral), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 14.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100332026

PORTARIA Nº 056/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7666/2025 - GAB-PRES-FMS; a Decisão Administrativa nº 3292, datado de 13.11.2025; e ao Despacho nº 124/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.067607/2025-72), resolve NOMEAR LUIZA LEITE CAMPOS, CPF nº 992.376.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Manutenção e Atualização Cadastral), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 15.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100342026

PORTARIA Nº 057/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8389/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 117/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.065827/2025-20), resolve EXONERAR SARA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 651.793.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Coordenadoria Regional de Saúde (CRS-Sudeste), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100352026

PORTARIA Nº 058/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8389/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 117/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.065827/2025-20), resolve EXONERAR JANAINA DE SOUSA CARVALHO, CPF nº 001.011.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Gerência da FMS (Gerência de Ações Estratégicas – GAE), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100362026

PORTARIA Nº 059/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8389/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 117/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.065827/2025-20), resolve EXONERAR MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ROCHA, CPF nº 626.711.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UBS Marlene Damasceno de Moura Fé - Redonda), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100372026

PORTARIA Nº 060/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8389/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 117/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.065827/2025-20), resolve NOMEAR SARA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 651.793.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Gerência da FMS (Gerência de Ações Estratégicas – GAE), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 06.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100382026

PORTARIA Nº 061/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8389/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 117/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.065827/2025-20), resolve NOMEAR MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ROCHA, CPF nº 626.711.***-**, para exercer o cargo de Chefe

de Secretaria de Coordenadoria Regional de Saúde (CRS-Sudeste), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 06.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100392026

PORTARIA Nº 062/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 8389/2025 – GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 117/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.065827/2025-20), resolve NOMEAR DÉBORA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO, CPF nº 006.767.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Marlene Damasceno de Moura Fé - Redonda), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 07.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100402026

PORTARIA Nº 063/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7870/2025 - GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 137/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.043306/2025-91), resolve EXONERAR ROSALVI MONTEIRO DO NASCIMENTO, CPF nº 900.347.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Alta Complexidade - NUAC - DRCCA/FMS), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100412026

PORTARIA Nº 064/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7870/2025 - GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 137/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.043306/2025-91), resolve NOMEAR ROSALVI MONTEIRO DO NASCIMENTO, CPF nº 900.347.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Diretoria da FMS (DRCCA-FMS), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100422026

PORTARIA Nº 065/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7870/2025 - GAB-PRES-FMS; e ao Despacho nº 137/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.043306/2025-91), resolve NOMEAR SUIANY RAIZA JACINTO BORGES DE FREITAS, CPF nº 054.027.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Alta Complexidade - NUAC - DRCCA/FMS), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100432026

PORTARIA N° 066/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em atenção ao Ofício nº 05/2026, do Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Fidalgo - PI (Processo Administrativo SEI nº 00048.000079/2026-60), resolve autorizar a renovação da cessão, com efeitos a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026, e com ônus para o órgão requisitante , da servidora pública municipal NADJA NARA SOARES DE SOUSA, CPF nº 010.571.***-** – ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 066875, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-STRANS –, para a Prefeitura de São Miguel do Fidalgo (PI). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100442026

PORTARIA Nº 067/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021, de 06.04.2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI e o Município de Teresina - PI; e em atenção ao Ofício nº 106972/2025-PJPI/TJPI/SECPRE (Processo Administrativo SEI nº 00048.000061/2026-61) e ao Ofício nº 107100/2025-PJPI/TJPI/SECPRE (Processo Administrativo SEI nº 00048.000063/2026-07), RESOLVE autorizar a renovação da cessão – até 02.01.2027, com ônus para o órgão cedente, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI –, das seguintes servidoras públicas municipais, tendo esta Portaria efeitos a partir de 02.01.2026:

NOME	CPF	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM
MANOELA BATISTA E SILVA COUTINHO LAGES NOGUEIRA	003.273.***-**	40254	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SAMANTA BELO DA SILVA MELO	021.514.***-**	82992	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100452026

PORTARIA Nº 068/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021, de 06.04.2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI e o Município de Teresina - PI; e em atenção ao Ofício nº 88245/2025–PJPI/TJPI/SECPRE, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Processo Administrativo SEI nº 00048.000062/2026-34), resolve autorizar a renovação da cessão, até 10.01.2027, com ônus para o órgão cedente, da servidora pública municipal VIVIANE BANDEIRA DE ANDRADE – CPF nº 719.692***-**, matrícula nº 5009, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, desta Prefeitura de Teresina –, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, tendo esta Portaria efeitos a partir de 10.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418100462026

RETIFICAÇÃO (DECRETO NO 28.520, DE 14.01.2026) Em atenção ao Despacho nº 8/2026 – GAB-SEMAI (Processo Administrativo SEI nº 00080.000002/2026-54), e ao Decreto no 28.520, de 14.01.2026, referente a nomeações de comissionados da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI, no tocante ao “ cargo ” da nomeação, especificamente

, da servidora BÁRBARA ISA PINTO SALES , constante no referido Decreto: Onde se lê :

"(...)			
NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
BÁRBARA ISA PINTO SALES	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMPLAN II	395.661.***-**	ESPECIAL
(...)"			

Leia-se :

"(...)			
NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
BÁRBARA ISA PINTO SALES	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA SEMAI II	395.661.***-**	ESPECIAL
(...)"			

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420418100472026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000015/2026-86, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU CENTRO, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) DAYANNA CAROLINA KRAIESKI LAGES PINTO, matrícula nº 84402, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100482026

PORTARIA Nº 17/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.006053/2025-75, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) LUCIMAR CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 43167, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado(a) na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100492026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.004205/2025-82, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANTONIO FERREIRA SOARES NETO, matrícula nº 42866, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100502026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.004206/2025-55, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 43092/ ANTONIO DOS SANTOS NETO/ TRABALHADOR/ ETURB; 42927/ FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS/ TRABALHADOR/ ETURB; 43135/ JOAO PEREIRA DA SILVA NETO/ TRABALHADOR/ ETURB. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100512026

PORTARIA Nº 20/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.004128/2025-27, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 42963/ REGINALDO LAGES ALVARENGA/ TRABALHADOR/ ETURB; 43082/ JOSÉ SOARES DA SILVA/ OPERADOR DE MÁQUINAS/ ETURB; 43086/ RAIMUNDO NONATO DA SILVA/ TRABALHADOR/ ETURB; 43078/ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA/ AGENTE DE PORTARIA/ ETURB; 43008/ JOSÉ FRANCISCO PORTELA DE BRITO/ TRABALHADOR/ ETURB; 43105/ NICOLAU PEREIRA DA SILVA FILHO/ TRABALHADOR/ ETURB; 43047/ JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS/ ARTIFICE DE OBRAS/ ETURB; 43226/ CLEUDE MARIA SANTOS FALCÃO/ ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ ETURB; 42965/ JOSÉ LOPES DA SILVA SOBRINHO/ TRABALHADOR/ ETURB. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100522026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.011772/2025-49, RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARCIA FERNANDA DE SENA MUNIZ, matrícula nº 43063, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100532026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.006043/2025-54, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU CENTRO, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 43200/ ANGELA MARIA ALVES LIMA/ ENGENHEIRO AGRIMENSOR/ ETURB; 43140/ ANTONIO ALVES DE LIMA/ TÉCNICO EM ESTRADAS/ ETURB; 42918/ ANTONIO RUFINO FILHO/ ENGENHEIRO CIVIL/ ETURB; 43161/ CARLOS MODESTO DE SOUSA AGUIAR/ AUXILIAR TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/ ETURB; 43446/ CERES PEREIRA GOMES/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/ ETURB; 43455/ NOELIA TEIXEIRA CARVALHO E SILVA/ DESENHISTA/ ETURB; 43206/ RAIMUNDO FRANCISCO DE ARAUJO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS/ ETURB. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100542026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000580/2025-47, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) SEBASTIAO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 43189, ocupante do cargo de Agente de Administração Financeira, lotado(a) na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100552026

PORTARIA Nº 24/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005885/2025-52, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 35071, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418100562026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.006055/2025-21, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) SIMONE MARIA PALHANO GOMES PONTES, matrícula nº 43224, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430418100572026

PORTARIA CONJUNTA SEMF-SEMAM N° 01/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVEM: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 07/2022-SEMF entre a empresa MUTUAL SRVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.659.927/0001-91, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Fiscal Setorial Titular o servidor JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO, Cargo: Secretário Executivo, CPF: 743.633.***-**, Matrícula: 113815 e como Fiscal Setorial Substituto a servidora CÉLIA MARIA SOARES OLIVEIRA, Cargo: Chefe de Gabinete, CPF: 229.011.***-**, Matrícula: 114133, necessários à FISCALIZAÇÃO SETORIAL em relação aos serviços descentralizados executados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Estas disposições complementam-se às constantes na Portaria nº 015/2026. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 20 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Bessah Araújo Costa Reis Sá - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ID: 000430418100582026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, DA PORTARIA CONJUNTA SEMF-SEMAM Nº 01/2026, NO DOM Nº 4179, DE 19/01/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO a necessidade de correção administrativa; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMF-SEMAM nº 01/2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 4179, em 19/01/2021, página 01; CONSIDERANDO que a referida publicação decorre de processo administrativo com vício formal; RESOLVE: Art. 1º Tornar SEM EFEITO, para todos os fins de direito, a Portaria Conjunta SEMF-SEMAM nº 01/2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 4179, em 19/01/2021, página 01. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 20 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430418100592026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL, EXERCÍCIO 2026. O Secretário Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL, o servidor Antônio Braz e Silva Neto, CPF n° 479.299.***-**, matrícula n° 117120. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 20 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440418100602026

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 276/2015/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO DE DISPENSA Nº 044.03140/2015/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.026512/2025-07/SEMEC/PMT. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): Raimundo Pereira de Alencar, CPF nº 151.938.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 276/2015/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 12/01/2026, vigorando, portanto, até 11/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: - 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Teresina; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - Raimundo Pereira de Alencar.

ID: 000440418100612026

REQUERIMENTO. À GERENCIAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM). DIVISÃO DE LICENCIAMENTO. TERESINA-PIAUÍ. Sr.(a) Gerente Executivo(a) de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita sob o CNPJ 06.554.869/0005-98,vemrespeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição da:

( )	LICENÇA PRÉVIA - LP OU [X] RENOVAÇÃO	( )	AUTORIZAÇÃO PODA OU CORTE DE ÁRVORE
( )	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI OU [ ] RENOVAÇÃO	( )	AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
( )	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO OU [ ] RENOVAÇÃO	( )	AUTORIZAÇÃO/LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE FONTE SONORA
( )	DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA	( )	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA AMBIENTAL
( )	DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO AMBIENTAL - DBIA	( )	LICENÇA ESPECÍFICA DE EXTRAÇÃO MINERAL
( )	LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LAR	( )	LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LOR
( )	AUTO DE REGULARIZAÇÃO	( )	OUTROS:

Para a construção de escola de ensino fundamental, CNAE 8513-9/00, localizada no Residencial Vinícius de Moraes, Núcleo Urbano Tabocas - PSH/Tabocas, zona sudeste do município de Teresina/PI, conforme elementos constantes das informações do FCE em anexo. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. Teresina, 16 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418100622026

PORTARIA Nº 8 DE 21 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.971.500,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.971.500,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	4.4.90.51	752	1.450.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.40	752	825.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	4.4.90.92	752	530.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	752	515.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.92	500	320.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.47	752	300.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.92	500	31.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	752	3.620.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.39	500	320.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.30	500	31.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

ID: 000460418100632026

PORTARIA Nº 9 DE 21 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.35	500	2.200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	2.200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SUPLEMENTAÇÃO DO PRÓPRIO ORÇAMENTO DA SEMPLAN, PARA QUITAÇAO DA 6ª, 7ª E 8ª PARCELAS DO TERMO DE CONFISSAO DE DÍVIDA (13060255), RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-FEP CAIXA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: ANULAÇÃO DO PRÓPRIO ORÇAMENTO DA SEMPLAN, PARA QUITAÇAO DA 6ª, 7ª E 8ª PARCELAS DO TERMO DE CONFISSAO DE DÍVIDA (13060255), RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS -FEP CAIXA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

ID: 000460418100642026

PORTARIA Nº 10 DE 21 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 62.654.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto

de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 62.654.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.1.90.04	540	31.587.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.04	540	31.067.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	540	29.404.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.3.90.37	540	24.248.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.3.90.46	540	6.006.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.3.90.46	540	2.131.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.3.90.36	540	499.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.3.90.36	540	366.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Folha de pessoal no ano de 2026, referente aos professores temporários. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O remanejamento dos saldos das fichas indicadas não prejudicará o planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

ID: 000460418100652026

PORTARIA Nº 11 DE 21 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 66.300,00 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 66.300,00 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.92	500	55.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.39	500	11.300,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.12.392.0002.1.959 - PROJETO PRÉ-VESTIBULAR DE EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA - PROVEST.	3.3.50.43	500	30.000,00
SEMJUV	13.001.08.244.0029.2.807 - PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, CULTURAIS E TECNOLÓGICOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.50.43	500	25.000,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	11.300,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

ID: 000460418100662026

PORTARIA Nº 12 DE 21 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.815.000,00 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E QUINZE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.815.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.91.92	500	4.200.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.92	500	1.615.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR

FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.1.90.13	500	2.615.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.1.91.13	500	2.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.1.90.13	500	1.200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PIS/PASEP, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, exercício 2025, conforme Despacho 33 (14198334) - NUOREM. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Considerando a urgência, encaminha-se o pleito, alertando sobre possível desequilíbrio nos programas de trabalho, com contrapartida de cofinanciamento no âmbito do SUS. A GEPLAN já encaminhou Nota Técnica - Folha de Pagamento (14169946) para o orçamento 2026, com orientações básicas para evitar desconformidades nas auditorias do DENASUS. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 0,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 0,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490418100672026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. Execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas COM 60 ANOS OU MAIS, que se encontram em situação de vulnerabilidade. - ILPI Nosso Lar A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integrada (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.011219/2025-30, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Rosilda Ferreira da Costa, CPF: 010.556.463-02, como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Janaina Lucélia Oliveira, CPF: 770.286.273-49 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 20/01/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418100682026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA - CASA REENCONTRO. Acolher e garantir proteção integral a crianças de 0 a 12 anos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais; promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integrada (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.011250/2025-66, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Rosilda Ferreira da Costa, CPF: 010.556.463-02, como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Janaina Lucélia Oliveira, CPF: 770.286.273-49, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 21/01/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418100692026

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2026. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O Termo de Colaboração 07 de 2026, assinado na data de 02/01/2026, apresenta equívoco na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. ONDE SE LÊ : R$ 743.558,72 (setecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); LEIA-SE : R$ 742.405,22 (setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos) Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418100702026

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2026 . A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O Termo de Colaboração 08 de 2026, assinado na data de 05/01/2026, apresenta equívoco na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. ONDE SE LÊ : R$ 605.245,17 (seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); LEIA-SE : R$ 604.458,17 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418100712026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 39ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 10 de Dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO dos Processos de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 das seguintes entidades: ENTIDADE/ PROCESSO - 01) Lar das Flores de Maria/ 049(CMAS) 100/2025; 02) Fundação Cajuína/ 049(CMAS)107/2025; 03) Cáritas Brasileira Regional do Piauí/ 049(CMAS) 122/2025; 04) Associação Divina Providência Casa São José/ 049(CMAS) 129/2025; 05) Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III/ 049(CMAS) 135//2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de Janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490418100722026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Munici-

pal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 39ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 10 de Dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO COM RECOMENDAÇÕES dos Processos de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 das seguintes entidades: ENTIDADE/ PROCESSO - 01) Instituto PREÇA/ 049(CMAS) 114/2025; 02) Associação dos Amigos Autistas do Piauí – AMA PI/ 049(CMAS)117/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 06 de Janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490418100732026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre cancelamento de inscrição de entidade inscrita no CMAS/TE. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como competência regular a política de Assistência Social do município de Teresina, em atenção à Lei nº 12.435, de 2011, NOB/SUAS 2012, NOB-RH/SUAS (2006), Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Resoluções normativas emanadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e por este CMAS; além de ser responsável pelo monitoramento das entidades e organizações de assistência social bem como os serviços, programas e projetos de organizações da rede socioassistencial, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos; CONSIDERANDO o Parecer da/o (s) conselheira/o (s) relator/a (s) baseado nas análises das peças que compõem a Prestação de Contas Anual 2023; CONSIDERANDO o indeferimento da Prestação de Contas da Entidade referente ao Ano de 2023 publicada pela Resolução nº 11 de 31 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo de cancelamento de inscrição determinada pela Resolução nº 12 de 31 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO o Ofício Nº 346/2025 - CMAS-SEMCASPI, 06 de fevereiro de 2025, que estabeleceu prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento, para recorrer da decisão do colegiado; CONSIDERANDO parecer dos conselheiros relatores à nova documentação apresentada; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 39ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 10 de dezembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º – Determinar o cancelamento da inscrição da entidade abaixo relacionada, conforme justificativas pontuadas anteriormente: ENTIDADE: Associação São Francisco dos Idosos da Vila Irmã Dulce/ INSCRIÇÃO Nº 88/2023. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 15 de Janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490418100742026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre a Prestação de Contas do FMAS – referente ao mês de Setembro de 2025. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento deste Conselho; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 40ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de Setembro de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI com a recomendação de manutenção do sistema e-governe a fim de que o controle social possa vislumbrar informações sobre os fluxos de recebimento de cada unidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 15 de janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2025-2027. Albertino Ribeiro da Silva, Conselheiro Usuário Suplente. Caroline Leite Alves Santana, Conselheira Suplente SEMEC. Cristiane Pereira Félix dos Santos, Conselheira Usuária Titular. Francisca Katiana Pereira dos Santos, Conselheira Suplente FMS. Iolanda Macedo A. da Silva, Conselheira Titular SEMEC. Keilany dos Reis Santos, Conselheira Titular SEMDEC. Maria Gomes de Moura, Conselheira Titular SEMPLAN. Maria da Penha B. Oliveira, Conselheira Usuária Titular. Nasamy José Bezerra Santiago, Conselheiro Titular SEMF. Nilce Araújo e Sousa, Conselheira Suplente CRESS. Paulo Roberto Arrais Rodrigues, Conselheiro suplente - SEMCASPI. Sueiny Larissa de Sousa Neves, Conselheira Titular ANBEAS.

ID: 000490418100752026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre documentação apresentada pela SEMCASPI em atendimento à Instrução Normativa TCE n° 05/2023 e Portaria da Presidência TCE nº 125/2024 referente ao mês de Setembro de 2025. A vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE n° 05, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre regras gerais quanto aos prazos, a organização, o conteúdo e a forma de apresentação das prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2024 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que define as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) e as Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs), conforme arts. 8º §1º e 9º §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023 para o exercício de 2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 40ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de Janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a documentação referente à relação de veículos locados e sublocados Araújo e Borges, relação de veículos próprios e cedidos, relação dos terceirizados, demonstrativo parcerias, Planilhas de execução orçamentária (FMAS, FMDCA, FMPCD, FMDPI), relatório de abastecimento de carros próprios e relatório de abastecimento Araújo e Borges apresentados pela SEMCASPI referente a Setembro de 2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 15 de janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490418100762026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre o Plano Operativo do PROCAD-SUAS que visa o aprimoramento da gestão do CADÚnico Programa Bolsa Família e do SUAS em Teresina- PI e de edital para contratação temporária de entrevistadores e coordenadores. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 40ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de Janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º- Aprovar o Plano operativo de aplicação dos Recursos do PROCAD SUAS com os seguintes valores: DISCRIMINAÇÃO/ VALOR - Material permanente/ R$ 126.00,00; Material de consumo/ R$ 6.203,25; Locação de veículos/ R$ 129.600,00; Recursos Humanos/ R$ 625.488,00; Horas Extras/ R$ 4.800,00. TOTAL: R$ 892.091,65. Art. 2º – Aprovar o edital do processo seletivo simplificado para contratação temporária de entrevistadores e coordenadores. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 15 de Janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

ID: 000490418100772026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 . Ementa: Dispõe sobre Monitoramento da Oferta de entidades e/ou organizações so-

cioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE – Exercício 2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 28 de 07 de Abril de 2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer dos(as) conselheiros(as) relatores(as) baseado na análise das peças que compõem o Monitoramento da Oferta 2024 e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 40ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de Janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pelo DEFERIMENTO dos Processos de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2024 das seguintes entidades: ENTIDADE/ PROCESSO : 01) Fundação Viver com Dignidade/ 049(CMAS) 83/2025; 02) Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção – CRIA/ 049(CMAS) 92/2025; 03) Associação Beneficente Giuliano Esporte Clube/ 049(CMAS)105/2025. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 15 de Janeiro de 2026. Carla Gabriela Nobre da Silveira, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2025-2027.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780418100782026

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMEL. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de 2 (dois) presidentes de Federações Desportivas e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Desportos - CMD, de acordo com os parâmetros definidos pela Lei Municipal nº 5.841/2022 e regimento interno desta secretaria. A seleção será aberta em sessão pública, a realizar-se no dia 02/02/2026, às 11:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Jonatas Batista, n° 852, Centro Norte, Teresina – PI. Os interessados em participarem, deverão comparecer no local e horário marcado, munidos do documento pessoal com foto, comprovante de que atualmente exerce a função de Presidente da respectiva Federação Desportiva, documentos de constituição e regularidade da Federação, todos originais e cópias. Para participar da sessão pública, a Federação Desportiva interessada deve possuir atuação no âmbito do Município de Teresina-PI, bem como deve estar legalmente constituída e regular. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Data: 21 de janeiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780418100792026

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SEMEL. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de 2 (dois) presidentes de Associações Desportivas e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Desportos - CMD, de acordo com os parâmetros definidos pela Lei Municipal nº 5.841/2022 e regimento interno desta secretaria. A seleção será aberta em sessão pública, a realizar-se no dia 02/02/2026, às 11:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Jonatas Batista, n° 852, Centro Norte, Teresina – PI. Os interessados em participarem, deverão comparecer no local e horário marcado, munidos do documento pessoal com foto, comprovante de que atualmente exerce a função de Presidente da respectiva Associação Desportiva, documentos de constituição e regularidade da Associação, todos originais e cópias. Para participar da sessão pública, a Associação Desportiva interessada deve possuir atuação no âmbito do Município de Teresina-PI, bem como deve estar legalmente constituída e regular. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Data: 21 de janeiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550418100802026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022-ARSETE. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGAS AUTÔNOMAS DE GARAGEM OU DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ARSETE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA E A EMPRESA ESTACIONE BEM. REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: CONTRATANTE: A Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-210, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Edson Moura Sampaio Melo, nomeado pelo Decreto nº 3948/2025, doravante denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: A Empresa MAURICIO NEURILA DA SILVA 81010923315, NOME FANTÁSIA Estacione Bem, CNPJ, localizada na R FELIX PACHECO 1368. CENTRO. TERESINA-PI. CEP: 64001-160Teresina – PI, neste ato representada por seu sócio MAURICIO NEURILA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no número de vagas de estacionamento contratadas, em relação ao quantitativo originalmente pactuado no Contrato nº 14/2022. DO QUANTITATIVO ACRESCIDO: Considerando o quantitativo originalmente contratado de 15 (quinze) vagas, o acréscimo de 25% corresponde a 03 (três) vagas adicionais, totalizando 18 (dezoito) vagas de estacionamento. DO VALOR CONTRATUAL: O valor global do contrato passa a ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), respeitado o limite legal estabelecido no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, perfazendo o total mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 19 de janeiro de 2026. DIRETOR-PRESIDENTE - EDSON MOURA SAMPAIO MELO. ESTACIONE BEM - MAURICIO NEURILA DA SILVA

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810418100812026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 39/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 39/2022, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 39/2022, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Memorando nº 39/2025/GE-ADMIN-ETURB (id. 13602732), constante do Processo Administra-

tivo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 39/2022 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15451 0018 4 . 015 – Melhorias de Vias Públicas. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100 / 1750115 / 2750115 / 1754619 / 1754626 / 1754627. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 39/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

ID: 000810418100822026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 59/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 59/2023, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 59/2023, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Memorando nº 39/2025/GE-ADMIN-ETURB (id. 13602732), constante do Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 59/2023 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15451 0018 4 . 015 – Melhorias de Vias Públicas. Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100 / 1750115 / 2750115 / 1754619 / 1754626 / 1754627. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 59/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

ID: 000810418100832026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 18/2024. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 18/2024, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 18/2024, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.005199/2025-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da Contratante, a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, em razão de sua transformação em Autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, bem como promover a inclusão de novas fontes de recursos, conforme disposto no Memorando nº 39/2025/GE-ADMIN-ETURB (id. 13602732), constante do Processo Administrativo nº 00081.005199/2025-47. 1.1.1. A Contratante, anteriormente denominada EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, passa a adotar a seguinte razão social: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, permanecendo inalterado o seu número de inscrição no CNPJ. 1.1.2. Passam a integrar o Contrato nº 18/2024 as seguintes dotações orçamentárias: Dotação: 20001 . 15451 0018 4 . 015 – Melhorias de Vias Públicas. Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fontes de Recurso: 1500100 / 1501100 / 1750115 / 2750115 / 1754619 / 1754626 / 1754627. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660418100842026

PORTARIA INTERNA Nº 02/2026 FMC. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE EMENDA PARLAMENTARES E PATROCÍNIOS DO ANO DE 2026. O PRESIDENTE da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, Sr. Raimundo Aurélio de Melo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: Art. 1º NOMEAR: LINDALVA MARIA MEDEIROS, CPF nº 226.293693-53; ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; e CLARISSA FERNANDES PARENTE, CPF nº 999.391.503-34; para compor a Comissão de Avaliação Técnica de Emendas Parlamentares e Patrocínios, firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves no ano de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2026. Assina: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660418100852026

PORTARIA INTERNA Nº 03/2026 – FMC. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E EMPRESAS PRIVADAS NO TOCANTE A EMENDAS PARLAMETARES E CONTRATOS DE PATROCÍNIO NO ANO DE 2026. O PRESIDENTE da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, Sr. Raimundo Aurélio de Melo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: Art. 1º NOMEAR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO CASTRO, inscrito sob o CPF nº 274.945.863-34 para fiscalizar, controlar, monitoras e gerir as parceiras firmadas por esta FMC e as Organizações da Sociedade Civil e empresas privadas, referentes ao ano de 2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e do Decreto Municipal nº 24.366, de 16 de Junho de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em Teresina (PI), 13 de janeiro de 2026. Assina: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660418100862026

PORTARIA Nº 04/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 – FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA - AAOST. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022. II- CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA - AAOST, CNPJ sob nº 07.018.687/0001-31. III- VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 13 de janeiro de 2026. RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660418100872026

PORTARIA Nº 05/2026 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DE TERESINA - AABCT. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024. II- CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BALÉ DA CIDADE DE TERESINA - AABCT, CNPJ: 06.696.682/0001-03. III- VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 13 de janeiro de 2026. Raimundo Aurélio de Melo, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660418100882026

PORTARIA Nº 06/2026. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693 53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fis cal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 280/2024; II- CONTRATADO: INOVE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 11.098.163/0001--75. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 13 de janeiro de 2026. Assina, RAIMUNDO AURELIO DE MELO, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660418100892026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (FMC), por intermédio de seu Presidente, Raimundo Aurélio de Melo, torna pública a reabertura do prazo para apresentação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos pelos fazedores de cultura contemplados no Edital nº 07/2024 – My Brother, executado no âmbito da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), nos termos do art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.740/2023, c/c o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Fomento Cultural), e ainda conforme o Decreto Municipal nº 24.366/2023. O prazo para entrega da prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até o dia 21 de fevereiro de 2026, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo os proponentes encaminhar a documentação: - Via SEI, através de usuário externo, vinculado ao processo original do projeto contemplado; ou - Presencialmente, mediante protocolo na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, situada à Rua Barroso, nº 1161, Centro – Teresina (PI), no horário das 8h às 13h.

ID: 000660418100902026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO. A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (FMC), por intermédio de seu Presidente, Raimundo Aurélio de Melo, torna pública a reabertura do prazo para apresentação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos pelos fazedores de cultura contemplados nos Editais nº 11/2023 – Arnaldo Albuquerque, nº 12/2023 – Chagas Júnior, nº 13/2023 – Maria Sueli e nº 14/2023 – Soares Magalhães, executados no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. O prazo para entrega da prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até o dia 21 de fevereiro de 2026, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo os proponentes encaminhar a documentação: - Via SEI, através de usuário externo, vinculado ao processo original do projeto contemplado; ou - Presencialmente, mediante protocolo na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, situada à Rua Barroso, nº 1161, Centro – Teresina (PI), no horário das 8h às 13h.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418100912026

PORTARIA Nº 29/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 132/2024, FIRMADO ENTRE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 – SEAD-PI-FMS E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) DIOGO VITOR TOBIA E SILVA BEZERRA, chefe de núcleo de Apoio Administrativo, Matrícula nº 113.763, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N° 132/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.007656/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCELO COSTA DE VASCONCELOS LIMA, Lotado no NUAD, Matrícula nº 44008, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina- PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418100922026

PORTARIA Nº 30/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 132/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 – SEAD-PI-FMS, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL Do CONTRATO nº 132/2024, em suas respectivas lotações, referente ao pregão eletrônico nº 13/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.007656/2025-13, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO - RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULAR E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 132/2024. SETOR/ FISCAL SETORIAL TITULAR/ FISCAL SETORIAL SUPLENTE : 1) GAE - NOME: JOANYEL FABIANO SILVA TELES BACELAR/ MATRÍCULA: 73910/ LOTAÇÃO: GAE/DAB; NOME: ELIZABETH LIMA MELO DE SOUSA/ MATRÍCULA: 75419/ LOTAÇÃO: GAE/DAB. 2) GEAFA - NOME: MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA/ MATRÍCULA: 42288/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: GEAFA-DAB-FMS; NOME: PAULO MATEUS LIMA DA SILVA/ MATRÍCULA: 112097/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO/ LOTAÇÃO: GEAFA-DAB-FMS. 3) CRS SUL - NOME: MARIZÂNGELA LIMA MÁXIMO/ MATRÍCULA: 48288/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL - CRS SUL; NOME: JOELMA EVANGELINY DOCARMO PLÁCIDO/ MATRÍCULA: 65621/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL - CRS SUL. 4) CRS NORTE - NOME: LUSIANE LIMA DE OLIVEIRA/ MATRÍCULA: 55528/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: REGIONAL NORTE; NOME: LINA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA/ MATRÍCULA: 46203/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: REGIONAL NORTE. 5) CRS LESTE - NOME: KÁTIA REGINA DE SOUSA BATISTA TORRES/ MATRÍCULA: 60599/ FUNÇÃO: APOIADORA/ LOTAÇÃO: CRS LESTE; NOME: MARTA YARA DE SOUSA SILVA/ MATRÍCULA: 114.916/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: CRS LESTE. 6) CRS SUDESTE - NOME: ROSELIA SENA FARIAS DA ROCHA/ MATRÍCULA: 40604/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: REGIONAL SUDESTE; NOME: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ROCHA/ MATRÍCULA: 61859/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: REGIONAL SUDESTE. 7) CEO-2 - NOME: JAILTON DE SOUSA VELOSO/ MATRICULA: 77811/ FUNÇÃO: COORDENADOR DO CEO 2; NOME: LILIAN RODRIGUES MOREIRA NUNES/ MATRICULA: 68626/ FUNÇÃO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO. 8) RAUL BACELAR - NOME: POLIANA QUEIROZ DE FREITAS MENESES/ FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA/ LOTAÇÃO: LABORATÓRIO RAUL BACELLAR/ MATRÍCULA: 046195; NOME: EDIVAN MACEDO DE SOUSA/ FUNÇÃO: CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: LABORATÓRIO RAUL BACELLAR/ MATRÍCULA: 28044. 9) GESB-DAB-FMS - NOME: JAILTON DE SOUSA VELOSO/ MATRÍCULA: 77811/ COORDENADOR DO CEO2; NOME: LILIAN RODRIGUES MOREIRA NUNES/ MATRÍCULA: 68626/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRAÇÃO. 10) DRCAA-FMS - NOME: GETÚLIO PORTELA LEAL/ MATRÍCULA: 29520/ FUNÇÃO: ENFERMEIRO/ LOTAÇÃO: GERHOSP-DRCAA-FMS; NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES/ MATRÍCULA: 043606/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: DRCAA-FMS. 11) GEEPI-FMS - NOME: ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS/ MATRÍCULA: 31801/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA; NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA/ MATRÍCULA: 31958/ FUNÇÃO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA. 12) GEZOON; NOME: CICERO JOSÉ FONTENELE LAGES/ MATRÍCULA: 28428/ FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO/ LOTAÇÃO: GEZOON; NOME: SHARATY FONSECA DE SENA/ MATRÍCULA: 69728/ FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA/GEZOON/ LOTAÇÃO: GEZOON. 13) GEVISAST - NOME: RAPHAEL LIRA ARAÚJO/ MATRÍCULA: 11435/ FUNÇÃO: GERENTE DA GEVISAST/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR; NOME: AISLAN DEMES DA SILVA/ MATRÍCULA: 54475/ FUNÇÃO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO/CHEFE DO NUVIST/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR. 14) GEVISA - NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES/ MATRÍCULA: 27871/ FUNÇÃO: CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTO DE ALIMENTOS/NEA/ LOTAÇÃO: GEVISA; NOME: SILVIA HELENA PEREIRA DA SILVA/ MATRÍCULA: 28660/ FUNÇÃO: CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – NESSA/ LOTAÇÃO: GEVISA. 15) REDE DE FRIO - NOME: DÉBORA BRITO DA SILVA/ MATRÍCULA: 061243/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: REDE DE FRIO; NOME: LORENA VIEIRA DE SOUSA/ MATRÍCULA: 85160/ FUNÇÃO: ENFERMEIRA/ LOTAÇÃO: REDE DE FRIO. 16) CMV-DAF-FMS - NOME: JOSÉ ARIMATHÉA TITO BISNETO/ MATRÍCULA: 113798/ CARGO: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS); NOME: ÁLVARO ANTONIO PEREIRA BARROS/ MATRÍCULA: 113787/ CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. 17) NUPA-FMS - NOME: CLEBER SANTOS/ MATRÍCULA: 61822/ CARGO: CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO- NUPA-FMS/ LOTAÇÃO PATRIMÔNIO-FMS; NOME: MARIA CLAUDINÉIA UCHOA DE ABREU/ MATRÍCULA: 61142/ CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: PATRIMÔNIO-FMS; 18) NUAL-FMS - NOME: CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA/ MATRÍCULA: 75433/ FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO:ALMOXARIFADO FMS; NOME: KATIENE MACÊDO DE SOUSA CARDOSO/ MATRÍCULA: 52224/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVA/ LOTAÇÃO: ALMOXARIFADO FMS. 19) DPLAN-FMS - NOME: VINÍCIUS LEAL PAIXÃO/ MATRÍCULA: 61313/ CARGO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DA FMS. 20) GPAP-FMSDRH-FMS - NOME: GABRIEL VITOR LESSA DE MOURA DANTAS/ MATRÍCULA: 116901/ LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE CONTROLE DE RISCO. 21) CMAM - NOME: ANA CLAÚDIA CARVALHO CARNEIRO/ MATRÍCULA: 114184/ FUNÇÃO: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA CMAM/SEMEC; NOME: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SILVA/ MATRÍCULA: 1074/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ LOTAÇÃO: CMAM/SEMEC. 22) PROVIDA-GSM-FMS - NOME: FRANCISCO THIAGO BATISTA PIRES/ MATRÍCULA: 94975/ FUNÇÃO: COORDENADOR; NOME: AISLANYLSON RENNAN SILVA MONTEIRO/ MATRÍCULA: 108692/ FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO. 23) CAPS II SUL - FISCAL SETORIAL NOME: MARIA DE LOURDES BATISTA FONTENELE NETA/ MATRICULA: 113940/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: CAPS II SUL; SUPLENTE NOME: JAYNE KELMA DE SOUSA BARROS/ MATRICULA: 075486/ FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA DO CAPS/ LOTAÇÃO: CAPS II SUL. 24) CAPS III SUL - NOME: OTTO BORGES FAGUNDES DOS SANTOS/ FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA/ MATRÍCULA: 114032/ LOTAÇÃO: CAPS III SUL; NOME: LAYSE MARINHO RAMOS/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CAPS III SUL. 25) CAPS II NORTE - FISCAL SETORIAL NOME: BRUNO NARCISO LIMA CASTRO/ MATRICULA: 114101/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CAPS II NORTE; SUPLENTE NOME: DANYELLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES/ MATRICULA: 110059/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: CAPS II NORTE. 26) CAPS II LESTE - FISCAL SETORIAL NOME: LEANDRO RANGEL DE ARAÚJO CASTRO/ MATRICULA: 61310/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚ-

CLEO ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CAPS II LESTE; SUPLENTE NOME: KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA/ MATRICULA: 29611/ FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO/ LOTAÇÃO: CAPS II LESTE. 27) CAPS II SUDESTE - FISCAL SETORIAL NOME: MARIA GABRIELA LUCENA DA SILVA SOUSA/ MATRICULA: 113905/ FUNÇÃO: ADMINISTRADORA/ LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II SUDESTE; SUPLENTE NOME: ISABEL HERICA GOMES MATIAS CRONEMBERGER/ MATRICULA: 82404/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II SUDESTE. 28) CAPS AD - FISCAL SETORIAL NOME: LARINE MOREIRA PINTO/ FUNÇÃO: PSICÓLOOGA/ MATRÍCULA: 45887/ LOTAÇÃO: CAPS AD; SUPLENTE NOME: MARIA MAIRA LEAL LIMA/ FUNÇÃO: ADMINISTRADORA/ LOTAÇÃO: CAPS –AD/ MATRICULA: 114033. 29) CAPS INFANTIL - FISCAL SETORIAL NOME: WANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: COORDENADOR/ MATRÍCULA: 111864/ LOTAÇÃO: CAPS INFANTO JUVENIL – GSM/FMS; SUPLENTE NOME: MARIA LAURA BORGES DA SILVA/ FUNÇÃO: CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 114024/ LOTAÇÃO: CAPS INFANTO JUVENIL – GSM/FMS. 30) RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - FISCAL SETORIAL NOME: AMANDA FERNANDES DA SILVA/ MATRICULA: 55853/ FUNÇÃO: COORDENADORA/ LOTAÇÃO: SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II – SRT; SUPLENTE NOME: SWAMI NUNES RAMOS CASTRO/ MATRICULA: 114018/ FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM/ LOTAÇÃO: SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II – SRT. 30) UPA RENASCENÇA III - NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA/ FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/ LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III/ MATRÍCULA: 74724; NOME: THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO/ FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL/ LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III/ MATRÍCULA: 113698. 31) HOSPITAL PROMORAR - NOME: VALDER SAMPAIO DE ARAÚJO NETO/ MATRÍCULA: 113910/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR; NOME: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR/ MATRÍCULA:33758. 32) COMPLEXO SATÉLITE - NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA/ MATRÍCULA: 88137/ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO/ LOTAÇÃO: COMPLEXO DO SATÉLITE; NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA/ MATRICULA: 114165/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DO SATÉLITE. 33) BUENOS AIRES - NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 113711; NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR GERAL/ MATRÍCULA: 29354. 32) PARQUE PIAUI - NOME: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA/ MATRICULA: 61240/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO/ LOTAÇÃO; HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ; NOME: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 108536/ LOTAÇÃO: HOSPITAL PARQUE PIAUÍ . 33) HUT - NOME: MACIEL MORAES FERREIRA FILHO/ MATRÍCULA: 76823/ FUNÇÃO: GERENTE DE MANUTENÇÃO-HUT/ LOTAÇÃO: HUT; NOME: LUCAS BRITO DE ALMEIDA/ MATRÍCULA: 117813/ FUNÇÃO: MANUTENÇÃO-HUT/ LOTAÇÃO: HUT. 34) DIRCEU II - NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II/ MATRÍCULA: 44391; NOME: MARILUCE FERREIRA DE OLIVEIRA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II (NOMEAÇÃO: DECRETO 27.872 DE 26/03/2025). 35) MARIANO CASTELO BRANCO - NOME: LUCIANA PINTO DE SOUSA SILVEIRA ASSUNÇÃO/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ LOTAÇÃO: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO/ MATRÍCULA: 113625; NOME: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL/ FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO – HMGCB/ MATRÍCULA: 110010. 36) PRIMAVERA - FISCAL: NOME: REJANE MARIA DE SOUSA/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ MATRÍCULA: 114135/ LOTAÇÃO: HOSPITAL PRIMAVERA; SUPLENTE: NOME: MARIA DO AMPARO CARDOSO SANTIAGO CAVALCANTE/ FUNÇÃO: CHEFE DE PRODUÇÃO/ MATRÍCULA: 26276/ LOTAÇÃO: HOSPITAL PRIMAVERA. 37) MONTE CASTELO – NOME: JUNIEL RODRIGUES DA COSTA/ FUNÇÃO: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS/ MATRÍCULA: 114094/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO MONTE CASTELO; NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO/ MATRÍCULA: 113953/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO MONTE CASTELO. 38) SAMU NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA/ MATRÍCULA: 72508/ CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA; NOME: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS/ FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA DO SAMU/ LOTAÇÃO: SAMU/ MATRÍCULA: 53119. 39) OZÉAS SAMPAIO (MATADOURO) - NOME: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA/ MATRÍCULA: 114218/ FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO; NOME: CARLOS AUGUSTO MOURA BARBOSA/ MATRÍCULA: 113919/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO. 40) UPA PROMORAR - NOME: LAERCIO ANTÔNIO BARBOSA BEZERRA/ MATRÍCULA: 83159/ CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ LOTAÇÃO: UPA PROMORAR; NOME: VALDER SAMPAIO DE ARAÚJO NETO/ MATRÍCULA: 113910/ FUNÇÃO: CHEFE FINANCEIRO/ LOTAÇÃO: HOSPITAL DO PROMORAR. 41) CISLA - FMS – NOME: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI/ FUNÇÃO: DIRETOR ADNMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA/ MATRÍCULA: 107254; NOME; ELIAS TEIXEIRA PINHEIRO/ FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO – CISLA/ MATRÍCULA: 059318. 42) GEAFH (GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR) - NOME: WISLLAN CÉSAR SANTOS SILVA/ FUNÇÃO: GERENTE/ MATRÍCULA: 113885/ LOTAÇÃO: GEAFH; NOME: CIBELLE SUSAN SALES BATISTA/ FUNÇÃO: SECRETÁRIA/ MATRÍCULA: 54707/ LOTAÇÃO: GEAFH.

ID: 000450418100932026

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024. Ref. Proc. Nº 00045.026249/2025-74 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ n° 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, nesta Capital, neste ato representada por sua presidente, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, torna pública a Errata do extrato ao 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2024 do Processo n° 00045.026249/2025-74, publicado no DOM – Teresina n Ano 2025 – Nº: 4052, 14/07/2025, referente ao preâmbulo, na forma a seguir: ONDE SE LÊ : EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/202; LEIA SE : EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418100942026

ERRATA AO CONTRATO Nº 328/2024 . REFERENTE AO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 00045.066104/2025-10. CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E A CONTRATADA: CENTRO DE TERAPIA RENAL S/S LTDA, CNPJ Nº 05.057.225/0001-26. OBJETO: TORNA PÚBLICA A ERRATA AO CONTRATO Nº 328/2024 DO PROCESSO N° 00045.066104/2025-10, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CENTRO DE TERAPIA RENAL S/S LTDA, NO PROCESSO N° 00045.014052/2024-81, REFERENTE AO PREÂMBULO, NO QUE CONCERNE AO SOMATÓRIO DO LOTE Nº 07 DO ANEXO A, NA FORMA A SEGUIR: CORRIGINDO O VALOR DE R$ 163.470,45 PARA R$ 19.969,95 . DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418100952026

ERRATA AO CONTRATO Nº 331/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 00045.066174/2025-60. CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E A CONTRATADA: NEPHRON SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ Nº 11.082.932/0001-47. OBJETO: TORNA PÚBLICA A ERRATA DO CONTRATO Nº 331/2024, FIRMADO COM ENTRE A FMS E A EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CONSTANTE DO ANEXO A, LOTE 07, EM RELAÇÃO A CORREÇÃO DO VALOR TOTAL DO LOTE 07, NA FORMA A SEGUIR: CORRIGINDO O VALOR DE R$ 163.470,45 PARA R$ 27.240,40 . DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418100962026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025. REF. PROCESSO N° 00045.056393/2025-16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. LTDA, CNPJ: 63.607.790/0001-98. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 27/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 27/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: GERSON DA SILVA BRAGA.

ID: 000450418100972026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 . PROCESSO SEI Nº: 00045.067646/2025-86.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 01.490.595/0001-73. OBJETO: REDUÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS 21, 29 E 42. VALOR: NOVO VALOR ANUAL ESTIMADO DE R$ 11.086.610,00 (ONZE MILHÕES, OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), COM ECONOMIA ANUAL ESTIMADA DE R$ 201.750,00 (DUZENTOS E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 124, INCISO I, E ART. 94, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: GABRIEL SIMÃO FERREIRA.

ID: 000450418100982026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À PORTARIA Nº 419/2025 . PROCESSO Nº 00045.048773/2025-19. APOSTILANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70.OBJETO: CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO TÍTULO DA PORTARIA Nº 419/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, ONDE SE LÊ : DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 118/2021, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA JR TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; LEIA-SE : DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 092/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA FERRI COSTA LTDA ME. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026. ASSINA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418100992026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2025. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 00015/2025. PROCESSO SEI: 00045.070817/2025-23.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70.OBJETO: APOSTILAMENTO DESTINADO À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL/REDACIONAL NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA (DO OBJETO), SÉTIMA (DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) E TERCEIRA (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) DOS CONTRATOS Nº 184/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALORES, QUANTITATIVOS OU DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021.RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.DATA DA ASSINATURA:16/01/2026.ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418101002026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2025. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 00015/2025. PROCESSO SEI: 00045.070817/2025-23.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70.OBJETO: APOSTILAMENTO DESTINADO À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL/REDACIONAL NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA (DO OBJETO), SÉTIMA (DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) E TERCEIRA (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) DOS CONTRATOS Nº 185/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALORES, QUANTITATIVOS OU DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021.RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418101012026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2025. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 00015/2025. PROCESSO SEI: 00045.070817/2025-23.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70.OBJETO: APOSTILAMENTO DESTINADO À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL/REDACIONAL NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA (DO OBJETO), SÉTIMA (DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) E TERCEIRA (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 186/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALORES, QUANTITATIVOS OU DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021.RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE APOSTILAMENTO.DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418101022026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025. PROCESSO Nº 00045.049593/2024-95; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00035/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 52.571.123/0001-86; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (PAPEL A4, CANETAS, PASTAS, GRAMPOS, GRAMPEADORES, PINCEIS, FITAS ETC...), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 93.912,00 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO.

ID: 000450418101032026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 59.403.410/0001-26; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LEONICE RODRIGUES SCARPATO.

ID: 000450418101042026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICA-

MENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.676.047/0001-80; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA.

ID: 000450418101052026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICASMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.866.663/0001-42.; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 36.618,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 20/01/ 2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ISIDORO DE CARVALHO ARAÚJO.

ID: 000450418101062026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.676.047/0001-80; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 50.113,95 (CINQUENTA MIL CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/01/ 2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA.

ID: 000450418101072026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 . PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: BR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.834.634/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 123.480,00 (CENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 20/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS.

ID: 000450418101082026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026; PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 14.792.179/0001-71; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 6.930,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOÃO CARLOS FLORIANO BRAGA.

ID: 000450418101092026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICASMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.866.663/0001-42; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 100.607,76 (CEM MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 20/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ISIDORO DE CARVALHO ARAÚJO.

ID: 000450418101102026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMPRESA SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 56.500,20 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 20/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450418101112026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026; PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DBI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.295.190/0001-60; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 158.466,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUIS OSCAR NOVAKOSKI PERIDES.

ID: 000450418101122026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2026. REF. PROCESSO N.º 00045.061020/2025-23. PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTA - SECÇÃO PIAUÍ, CNPJ SOB O N° 06.036.492/0001-51; OBJETO: A PARCERIA ENTREAS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DOS CURSOSDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO; DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE:

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: CAROLINA PEREIRA TAVARES.

ID: 000450418101132026

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS. CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIÃO – TRT/22ª REGIÃO, NA QUALIDADE DE DOADOR, E A FMS, NA QUALIDADE DE DONATÁRIA. PROC. 00045.003637/2026-77. OBJETO: DOAÇÃO DIRETA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO TRT DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES QUE GUARDEM CORRELAÇÃO COM OS INTERESSES SOCIAIS PROMOVIDOS PELA DONATÁRIA. VALOR ESTIMADO DOS BENS: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. ASSINA PELA DONATÁRIA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, PRESIDENTE DA FMS, E PELO DOADOR: TÉSSIO DA SILVA TORRES, DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO.

ID: 000450418101142026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00042.006666/2025-24. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SERVFAZ- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DO SERVIÇO: R$ 61.924,17 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), REFERENTE AO SERVIÇO DE APOIO EM EDIFICIOS, MÊS AGOSTO/2025, NOTA DE EMPENHO N° 514 E 2220, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS: CONTRATO DE N° 72/2022, PROCESSO SEI n° 00045.032182/2022-39. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

ID: 000450418101152026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.046168/2025-29. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.893.534/0001-70. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 4.380,60 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). BENS: INSUMOS DE LABORATÓRIO REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 41.072 E 41.451. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: JOÃO CESAR ALBUQUERQUE MOURA.

ID: 000450418101162026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.064955/2025-90. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.959.514/0001-53 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$229.061,20(DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 25691, 24493, 24526, 24334, 22019, 22020, 24347 E 24348 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 235/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: SIMONE POZZEBON.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510418101172026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO SR. EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I – DESIGNAR o servidor João Carlos Barbosa de Siqueira Filho, CPF 709.320.003-63, RG 1.336.239 SSP/PI, matrícula 113865, responder como Tomador de Suprimento de Fundos da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU Centro durante o exercício de 2026. II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Teresina, 20 de janeiro de 2026. Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, Superintendente.

ID: 000510418101182026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002303/2025-05. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 160/2025-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 160/2025-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO ADAIL MONTEIRO DE SANTANA CPF/CNPJ: 003.020.823-87/INSC. MUNICIPAL 047.445-2; ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 722 NORTE B- CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO, ACÚMULO DE LIXO, LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418111182026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002452/2025-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 144/2025-04 Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 144/2025-04 Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL: 047.662-5; ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N 417; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO, ACÚMULO DE LIXO E ACESSO LATERAL ABERTO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418111192026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001673/2025-40. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 05/2026

HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 05/2026 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSE SAMOEL SALAMAN MORENO, CPF/CNPJ: 030.210.413-53/ INS. MUN: 052.466-2; ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 1.147 NORTE, BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO, VEGETAÇÃO ALTA E ACESSOS ABERTOS; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101192026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000147/2026-14. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 03/2026 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 03/2026 HIGIENE BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DORA LEAO DE CARVALHO. CPF/CNPJ. 001.536.803-34/ INS. MUN: 075.512-5; ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS, 195 Sul BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101202026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000152/2026-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026/02 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026/02 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCA CONCEIÇÃO GAMA. CPF/CNPJ: 099.415.763-00 INSC.MUNICIPAL 075.085-9 ; ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 600 SUL B-CENTRO; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA E SEM CALÇADA; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101212026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000157/2026-35. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 01/2026-03 HIGIENE DAS HABITAÇÔES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 01/2026-03 HIGIENE DAS HABITAÇÔES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA CELESTE RESENDE DE ARAÚJO, CPF/CNPJ: 065.680.843-87/INSC. MUN.: 076.820-1; ENDEREÇO: RUA PIRES REBELO, 650 NORTE, BAIRRO VERMELHA; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E FACHADA DETERIORADA; LOCAL: RUA RUI BARBOSA, 641, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101222026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000161/2026-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 001/2026/02 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026/02 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCO ANTONIO CESARIO DE ELIAS, CPF/CNPJ: 133.819.893-91 INSC.MUNICIPAL 099.468-5; ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, 2.137 NORTE B- CENTRO; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA; LOCAL: AVENIDA CAMPOS SALES, 690 B-CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101232026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000162/2026-94. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 04/2026 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: GENESIA BATISTA DA SILVA MORAIS, CPF/CNPJ, 068.989.713-87/ INS. MUN: 066.434-1; ENDEREÇO: RUA DES PIRES DE CASTRO, 861 SUL, BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101242026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000163/2026-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 02/2026 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CARMOSINA BORGES DE ARAUJO, CPF/CNPJ. INS. MUN: 067.504-1; ENDEREÇO: RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1.701 NORTE, BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO, COM SUJEIRA INTERNA E CALÇADA DANIFICADA; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101252026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000165/2026-13. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 01/2026 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ. 218.102.303-49/ INS. MUN: 074.956-7; ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, 1.655 SUL BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E RESTOS DE ENTULHO NA CALÇADA; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101262026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000167/2026-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 002/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE CARLOS ALVES DE ARAÚJO, CPF/CNPJ: 003.023.413-15 INSC.MUNICIPAL 067.278-5; ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL COSTA ARAÚJO, 220 B- FÁTIMA.; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ACÚMULO DE SUJEIRA; LOCAL: RUA SÃO PEDRO, 1.757 B- CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418101272026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000169/2026-02 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 001/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÕES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CASAGRANDE DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 06.845.929/0001-06 INSC.MUNICIPAL 200.257-4; ENDEREÇO: AVENIDA CAMPO SALES, 640 B-MARQUES DE PARANAGUÁ; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA; LOCAL: RUA GOVERNADOR ARTHUR DE VASCONCELOS, 730 B-CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820418101282026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001-M/2026. ACOLHO o Relatório de Vistoria (id 14165368), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 001-M/2026 (id 14165348). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no arts. 8º, p.u e 9º da Lei Complementar nº 5.788 de 19/08/2022. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820418101292026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 085-C/2025. Acolho o Relatório de Vistoria - id 13647909 , cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 085-C/2025 (id 14233233). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820418101302026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086-C/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13523617), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 086-C/2025 (id 14233335). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820418101312026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 087-C/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 14244515), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 087-C/2025 (id 14244450). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770418101322026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2021. Contratante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS. Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 05/2021, referente à prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE/RENAINF, sem prejuízo da dotação já existente. Dotação Orçamentária: 19001.4122.0006.2.112 – Administração da STRANS. Processo Administrativo nº 00077.000804/2026-84. Data da assinatura: 20/01/2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770418101332026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022. Contratante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 01/2022, referente à prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo processamento e armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR, sem prejuízo da dotação já existente. Dotação Orçamentária: 19001.4122.0006.2.112 - Administração da STRANS. Processo Administrativo nº 00077.000806/2026-30. Data da assinatura: 20/01/2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010418101342026

LEI PROMULGADA Nº 6.318, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 . Modificam-se os Anexos I e II da Lei Municipal nº 6.182, de 26 de fevereiro de 2025, que alterou a Lei Municipal nº 5.720, de 1º de abril de 2022, com suas posteriores alterações, as quais "Dispõe sobre à fixação dos valores de remunerações dos cargos de provimento em comissão da estrutura e funções

de confiança da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências"; cria a Gratificação de Apoio ao Plenário – GAP, na forma que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 6.182, de 26 de fevereiro de 2025, que alterou a Lei Municipal nº 5.720, de 1º de abril de 2022, com suas posteriores alterações, passam a vigorar com as redações dos Anexos I e II desta Lei. Art. 2º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, a Gratificação de Apoio ao Plenário – GAP, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser concedida à servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo ou Permanente que participam de atividades legislativas desempenhadas em Plenário. § 1º É vedada à percepção da Gratificação de Apoio ao Plenário – GAP cumulativa com cargo comissionado, função de confiança ou qualquer outra gratificação. § 2º O servidor que perceber a Gratificação de Apoio ao Plenário – GAP será submetido ao regime de dedicação integral, obrigando-se a comparecer as atividades legislativas que forem realizadas em Plenário. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1º de janeiro de 2026. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, 19 de janeiro de 2026. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Esta Lei foi promulgada e numerada em dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretária. *Lei de autoria da Mesa Diretora (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ANEXO I (Estrutura Administrativa)

SIMBOLOGIAS	VALOR
DAL – I	R$ 18.000,00
DAL – II	R$ 15.000,00
DAL – III	R$ 13.000,00
DAL – IV	R$ 11.000,00
DAL – V	R$ 9.000,00
DAL –VI	R$ 7.000,00
DAL – VII	R$ 5.000,00
DAL – VIII	R$ 4.500,00
DAL – IX	R$ 3.500,00
DAL – X	R$ 3.000,00
DAL – XI	R$ 2.000,00
DAL – XII	R$ 1.700,00

ANEXO II (Estrutura Administrativa)

SIMBOLOGIAS	VALOR
FC - I	R$ 6.500,00
FC - II	R$ 5.500,00
FC - III	R$ 4.500,00
FC - IV	R$ 4.000,00
FC - V	R$ 3.500,00
FC - VI	R$ 3.000,00
FC - VII	R$ 2.000,00
FC - VIII	R$ 1.500,00
FC - IX	R$ 1.200,00
FC - X	R$ 1.000,00

ID: 000010418101352026

LEI PROMULGADA Nº 6.319, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. Modifica-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 6.231, de 11 de julho de 2025, que altera a Lei Municipal nº 5.717, de 26 de abril de 2022, e suas posteriores alterações, as quais "Dispõe sobre a fixação dos valores das remunerações dos cargos de provimento em comissão da estrutura de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências", na forma que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 6.231, de 11 de julho de 2025, a qual modificou a Lei Municipal nº 5.717, de 26 de abril de 2022, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1º de janeiro de 2026. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, 19 de janeiro de 2026. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Esta Lei foi promulgada e numerada em dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretária. *Lei de autoria da Mesa Diretora (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ANEXO ÚNICO (Estrutura de Gabinete de Vereador)

CARGOS DE ASSESSORIAS	SIMBOLOGIA	VALOR
ESPECIAL – NÍVEL I	AE – I	R$ 7.000,00
ESPECIAL – NÍVEL II	AE – II	R$ 5.000,00
ESPECIAL – NÍVEL III	AE – III	R$ 4.000,00
ESPECIAL – NÍVEL IV	AE – IV	R$ 3.500,00
PARLAMENTAR – NÍVEL I	AP – I	R$ 3.000,00
PARLAMENTAR – NÍVEL II	AP – II	R$ 2.500,00
PARLAMENTAR – NÍVEL III	AP – III	R$ 1.900,00
PARLAMENTAR – NÍVEL IV	AP – IV	R$ 1.700,00

Ineditorial

ID: 000420418101362026

COMUNICADO. A EMPRESA FERNANDA TOURINHO CLINIC LTDA, CNPJ 07.713.274/0001-77, ESTABELECIDA NA RUA TABELIAO JOSE BASILIO, 1385, BAIRRO DE FATIMA - TERESINA-PI CEP-64.048-190 0, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU, ATRAVÉS DO PROCESSO 10614/2025, A EMISSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE - 86.30-5-03 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ID: 000420418101372026

COMUNICADO. A EMPRESA KAMILLA SANTOS LTDA, CNPJ 43.924.157/0001-16, ESTABELECIDA NA AV UNIVERSITARIA, 750, BAIRRO DE FATIMA - TERESINA-PI CEP- 64.049-494, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU, ATRAVÉS DO PROCESSO 105877/2026 SAAD-LESTE – A EMISSÃO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE - 86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

ID: 000420418101382026

COMUNICADO. M C LIMA MACHADO, inscrito no CNPJ: 62.672.534/0001-11, localizada na AV AMADEUS PAULO, nº 2855, Bairro Cidade Industrial, CEP: 64.012-235, TERESINA-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

ID: 000420418101392026

COMUNICADO. DROGARIA BARROSO LTDA, inscrito no CNPJ 60.622.683/0002-21, localizada na Av. Noé Mendes, 4754, Bairro Novo Horizonte, CEP: 64.079-265, TERESINA-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

ID: 000420418101402026

COMUNICADO. GE REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 17.326.312/0001-92, localizada na Rua Professor Joca Vieira, 1404, Sala 01, Bairro Fátima, CEP: 64.049-514, TERESINA-PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.182 - 22 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420418200012026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. Processo Administrativo SEI nº 00042.007780/2025-16. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor JOÃO PEDRO CARVALHO TORRES, Matrícula 107454, ocupante do cargo de Supervisor de Planejamento e Contratações, para atuar como GESTOR do Contrato nº 01/2026-SEMA, firmado com a empresa PLATAFORMA DE LICITACOES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA (LICITA MAIS BRASIL), durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar o servidor TULIO FORTES LUSTOSA NETO, Matrícula 105317, ocupante do cargo de Gerente da Tecnologia de Informação, para atuar como FISCAL do Contrato nº 01/2026-SEMA, firmado com a empresa PLATAFORMA DE LICITACOES ELETRONICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA (LICITA MAIS BRASIL), durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. 5º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430418200022026

PORTARIA Nº 20/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. Orienta a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) referente a locações de bens móveis e operações com bens imóveis no Município de Teresina em face das disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 (Reforma Tributária), e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e da Lei Complementar n° 214/2025; CONSIDERANDO que, a partir de 1º de janeiro de 2026, as operações de locação de bens móveis e imóveis, entre outras, passarão a ser fato gerador do IBS e da CBS, exigindo a emissão de documento fiscal correspondente; CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 005/2025, da Secretaria Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e), que estabelece a utilização do sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional para o registro de tais operações; CONSIDERANDO que a referida Nota Técnica determina que a emissão de NFS-e para operações de locação de bens será autorizada no ambiente nacional independentemente do status da adesão municipal ao sistema emissor público; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de orientar os contribuintes do Município de Teresina e de otimizar os recursos da Administração Tributária Municipal, em observância ao princípio da eficiência, RESOLVE: Art. 1º A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) por meio do sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) é obrigatória e exclusiva para o registro de operações que constituam fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município). Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, os contribuintes estabelecidos no Município de Teresina que realizarem operações não sujeitas à incidência do ISSQN, mas que sejam fato gerador do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), deverão emitir o respectivo documento fiscal por meio do sistema emissor nacional do Portal da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, disponibilizado pelo Governo Federal. Parágrafo único. Enquadram-se no disposto no caput deste artigo, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas pela legislação federal, as seguintes operações: I - Locação de bens móveis; II - Locação de bens imóveis, quando não configurada a prestação de serviço tributável pelo ISSQN; III - Cessão onerosa de bens imóveis; IV - Arrendamento de bens imóveis; V - Outras operações classificadas nos códigos de tributação nacional do grupo “99” da Nota Técnica nº 005/2025 do Comitê Gestor da NFS-e, que não se sujeitem à incidência do ISSQN. Art. 3º A utilização do sistema emissor nacional para o registro das operações de que trata o art. 2º desta Portaria dar-se-á até que o emissor local da NFS-e do Município de Teresina esteja habilitado para tal função, momento a ser oportunamente divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças. Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças (SEMF) dará ampla divulgação e promoverá a orientação aos contribuintes acerca do disposto nesta Portaria por meio de seus canais oficiais de comunicação. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 21 de janeiro de 2026. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418200032026

PORTARIA Nº 13 DE 22 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.673.979,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.673.979,00 (DOIS

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 3

Comissão de Licitação 12

Ineditorial 12

MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.452.0019.2.161 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.92	500	1.953.979,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.92	500	550.000,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	125.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.60.45	500	38.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.92	500	7.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.452.0019.2.161 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	1.953.979,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.47	500	550.000,00
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	125.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	500	38.000,00
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.3.90.39	500	7.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 21/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.211.300,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.485.100,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780418200042026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 25/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE, inscrita no CNPJ: 02.208.486/0001-04, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 25/2025 – SEMEL. O contrato tem por objeto o patrocínio ao projeto "CAMPEONATO 40+ DE FUTEBOL AMADOR", que seria realizado no mês de dezembro, visando fortalecer e promover a prática de atividades esportivas por meio do torneio de futebol, voltado para a comunidade local, promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento do esporte amador entre os idosos. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da alteração da execução do projeto, que conforme oficio n° 03/2026 – expedido pela entidade, que será realizado no mês de fevereiro, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Nycole Oliveira de Aguiar - Representante Legal da Entidade Contratada.

ID: 000780418200052026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 28/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e a Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ: 11.839.809/0001-28, firmam o presente

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.182 - 22 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.22 16:00:55 -03'00'

Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 28/2025 – SEMEL. O contrato tem por objeto o patrocínio ao evento Teresina Futebol Fest - Esporte e Diversão, que visa promover um festival esportivo e cultural destinado à população de Teresina, com foco especial na juventude, que promoverá futebol, práticas saudáveis, lazer, música, interação familiar e atividades socioculturais. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir de 12 de janeiro de 2026. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da alteração da data de execução do projeto, conforme solicitado pela entidade, que será realizado no mês de fevereiro, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Lucidio Ferreira de Paiva - Representante Legal da Entidade Contratada.

ID: 000780418200062026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 29/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e a Comunidade Terapêutica Hebron DO Estado do Piauí – CTHEP, inscrita no CNPJ: 27.714.347/0001-52, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 29/2025 – SEMEL. O contrato tem por objeto o patrocínio ao Projeto "THE Quero Bem", visa promover a prática da cultura, esportes e lazer, para os a população, promovendo experiência, novos hábitos saudáveis, qualidade de vida, relacionamento familiar, música e diversão, por meio de um festival. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir de 12 de janeiro de 2026. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da alteração da data de execução do projeto, conforme solicitado pela entidade, que será realizado no mês de fevereiro, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Lucidio Ferreira de Paiva - Representante Legal da Entidade Contratada.

ID: 000780418200072026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 30/2025 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e a Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ: 11.839.809/0001-28, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 30/2025 – SEMEL. O contrato tem por objeto o patrocínio ao Projeto "Teresina Areia Fest: Esporte e Diversão", que se trata da realização de um evento esportivo e recreativo, promovendo práticas de beach tênis, futevôlei e vôlei de areia, combinadas com ações de cultura, lazer, música, bemestar e sustentabilidade, nesta capital. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir de 12 de janeiro de 2026. Justifica-se o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em razão da alteração da data de execução do projeto, conforme solicitado pela entidade, que será realizado no mês de fevereiro, mantendo as demais obrigações constantes no plano de trabalho. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Lucidio Ferreira de Paiva - Representante Legal da Entidade Contratada.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310418200082026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n° 13/2026. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do referido Decreto; CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 13/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES e a empresa E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.167.140/0001-97, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos a seguir: Gestora do Contrato: A servidora Gesyane Silva Carvalho de Sousa, matrícula nº113731, responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar sua execução, zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar sua regularidade, durante toda a vigência contratual ou até que seja determinada sua substituição. Fiscal do Contrato: O servidor Antonio Barros da Paz, matrícula nº 115618, responsável pela fiscalização do contrato, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar medições e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. Art. 2º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicarem à esta Empresa todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à gestora em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Determinar que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), em 22 de Janeiro de 2026.

ID: 000310418200092026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026. PROCESSO SEI Nº 00031.000704/2025-43. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM E A EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO. PARCEIROS: o MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869.0001/64, com sede na Praça Marechal Teodoro da Fonseca nº 860, Palácio da Cidade, Teresina/PI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Rua. Des. Pires de Castro, 688-Centro (Sul), Teresina-PI, CEP 64001-390, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0019-93, neste ato representada por ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 2.700.061 SSP/PI, inscrita no CPF n° 021.271.823-16, residente e domiciliada na Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro Gurupi, Bloco 3, Ap.402, Teresina/PI, e de outro lado a empresa E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.140/0001-97, com sede na Avenida União, 2243, Bairro Itaperu, Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu dirigente EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de material de expediente, especificados no Termo de Referência e edital de Licitação. Termo assinado eletronicamente por: ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM. EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, Dirigente da E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810418200102026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 . Processo SEI nº 00081.004702/2025-80. Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT. Interessada: IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. I – RELATÓRIO. Cuida-se de processo administrativo instaurado no âmbito desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT (SEI nº 14059010), em desfavor da empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.962.691/0001-90, contratada por meio do Contrato nº 13011165/2025 – ETURB/PMT, cujo objeto consiste na execução dos serviços do Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – Lote

02 (Zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina). O referido auto de infração teve origem em informações técnicas encaminhadas pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, por meio do Despacho nº 1680/2025 – CELIMP-ETURB (SEI nº 14048946), lastreadas em fiscalização in loco, registros do sistema de monitoramento por georreferenciamento (RASCOL), registros fotográficos e histórico de reclamações da população. Conforme consignado nos autos, foram constatadas falhas na execução da coleta domiciliar no dia 15 de dezembro de 2025, nos bairros Parque Sul (Residencial Nova Alegria II), Vamos Ver o Sol (Residencial Violeta), São Antônio, Santa Fé e Bela Vista, com persistência da irregularidade no dia 16 de dezembro de 2025, mesmo após notificação formal da contratada para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Restou evidenciado, ainda, que nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025 ocorreram paralisações de funcionários, culminando na deflagração de greve, fato que resultou na interrupção parcial e atraso significativo da prestação do serviço público essencial, sem que a empresa tenha assegurado a continuidade mínima exigida contratualmente. Diante desse cenário, foi lavrado o Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT, com enquadramento na Infração nº 2 da Tabela 2, associada ao Grau 04 da Tabela 01 da Cláusula Décima Primeira do contrato, aplicando-se a penalidade de multa no valor de R$ 159.288,62 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), considerada a ocorrência de 01 (um) dia de infração. Regularmente notificada, a empresa apresentou recurso administrativo tempestivo, por meio do Ofício nº 001/2026 (SEI nº 14177879), no qual sustenta, de forma detalhada, que o Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT seria nulo, sob o argumento de que não teria sido devidamente motivado, por conter descrição genérica dos fatos e ausência de individualização das supostas falhas na prestação dos serviços. Alega, ainda, que tal deficiência teria comprometido o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, uma vez que não teriam sido indicadas, de forma precisa, as rotas, os setores, os horários e os locais efetivamente afetados. A empresa também sustenta a impossibilidade de autuação fundada no sistema de monitoramento RASCOL, argumentando que se trata de ferramenta eletrônica sujeita a falhas técnicas e que não poderia ser utilizada como prova exclusiva, sobretudo diante da existência de outros meios de prova, como os tickets de pesagem, que, segundo a recorrente, comprovariam a efetiva realização dos serviços de coleta no período questionado. No mérito, afirma que não houve paralisação total dos serviços, mas apenas uma greve pontual de funcionários no dia 15 de dezembro de 2025, motivada por questões trabalhistas internas, a qual teria sido prontamente solucionada ainda dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido pela fiscalização. Sustenta que os serviços teriam sido regularizados imediatamente, não havendo interrupção capaz de caracterizar descumprimento contratual. Aduz, ainda, que não teria havido dano efetivo à população ou ao meio ambiente, bem como que a fiscalização teria se baseado em registros fotográficos isolados e sem nexo causal com a execução global dos serviços. Por fim, alega que a multa aplicada seria desproporcional e desarrazoada, sobretudo por se tratar, segundo afirma, de primeira ocorrência, requerendo, ao final, o cancelamento do Auto de Infração ou, subsidiariamente, a conversão da penalidade de multa em advertência, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e gradação das sanções administrativas. Instada a se manifestar, a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP apresentou Manifestação Técnica por meio do Despacho nº 185/2026 – CELIMP-ETURB (SEI n° 14245659), enfrentando de forma detalhada todos os argumentos apresentados pela empresa autuada e concluindo pela manutenção integral do Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT e da penalidade aplicada. É o relatório. II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. II.1 – Da regularidade do processo administrativo e do afastamento das preliminares de nulidade. Preliminarmente, registra-se que o recurso administrativo interposto pela empresa autuada foi apresentado de forma tempestiva e regularmente conhecido, observando-se, em todas as fases do procedimento, as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis. O processo administrativo em exame foi devidamente instruído com documentos técnicos, relatórios de fiscalização, registros operacionais e manifestações das unidades responsáveis, assegurando à contratada pleno conhecimento dos fatos imputados e ampla oportunidade para se manifestar, produzir provas e impugnar os elementos constantes dos autos. Não procede, portanto, a alegação de nulidade do Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT por suposta ausência de motivação. O ato administrativo punitivo encontra-se adequadamente fundamentado, contendo a descrição clara dos fatos apurados, a indicação das localidades afetadas, a delimitação temporal das irregularidades constatadas, a referência às notificações prévias expedidas, bem como a identificação dos registros técnicos e do enquadramento contratual da conduta imputada à empresa. Ressalte-se que a motivação exigida dos atos administrativos sancionatórios não se confunde com a apresentação exauriente de todo o conjunto probatório no momento da autuação. Basta que o ato contenha fundamentação suficiente, clara e coerente, apta a permitir a compreensão da infração apontada e a viabilizar o exercício do direito de defesa, requisito que se encontra plenamente atendido no caso concreto, especialmente quando analisado em conjunto com os documentos técnicos que instruem o processo. Igualmente, não se verifica qualquer violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. A empresa teve acesso integral aos autos, apresentou manifestação defensiva detalhada, juntou documentos que entendeu pertinentes e teve todos os seus argumentos devidamente analisados, tanto pela fiscalização responsável quanto por esta autoridade administrativa, o que afasta, de forma inequívoca, qualquer alegação de cerceamento de defesa ou de vício procedimental. II.2 – Da especificação das áreas, rotas e setores afetados. Não assiste razão à recorrente ao sustentar que o Auto de Infração careceria de individualização quanto às áreas, rotas ou setores supostamente afetados pelas falhas na execução dos serviços de coleta domiciliar. Tal alegação não se sustenta diante do conjunto probatório constante dos autos, especialmente à luz da Manifestação Técnica apresentada pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, por meio do Despacho nº 185/2026 – CELIMP-ETURB, a qual esclareceu de forma minuciosa e objetiva os locais e os períodos em que restaram caracterizadas as irregularidades. Conforme detalhamento técnico produzido pela fiscalização, as falhas na prestação do serviço foram constatadas nos seguintes setores e turnos operacionais: Parque Sul (Residencial Nova Alegria II): Setor 612, turno diurno; Vamos Ver o Sol (Residencial Violeta): Setor 612, turno diurno; São Antônio: Setor 602, turno diurno; Santa Fé: Setor 604, turno diurno; Bela Vista: Setor 602, turno diurno, e Setor 814, turno noturno. Tal especificação demonstra, de forma inequívoca, que a imputação realizada não se deu de maneira genérica ou abstrata, mas, ao contrário, baseou-se em delimitação concreta dos setores operacionais efetivamente afetados, com indicação precisa dos turnos de coleta nos quais se verificou a inexecução parcial do serviço. Cumpre destacar, ainda, que os horários de funcionamento dos circuitos de coleta, compreendidos entre 07h e 17h no turno diurno e entre 19h e 03h no turno noturno, encontram-se previamente estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho que instruem o Contrato nº 13011165/2025 – ETURB/PMT, ambos elaborados e apresentados pela própria empresa contratada, tendo sido analisados e aprovados por esta ETURB. Nesse contexto, não há qualquer espaço para alegação de surpresa, imprecisão ou desconhecimento por parte da recorrente, uma vez que os parâmetros operacionais utilizados pela fiscalização correspondem exatamente àqueles por ela própria propostos e contratualmente assumidos. A descrição dos fatos, tal como complementada pela manifestação técnica da CELIMP, revela-se plenamente suficiente para a compreensão da infração imputada e para o exercício do direito de defesa, afastando, de modo definitivo, a tese de ausência de especificação dos locais, rotas ou setores afetados. Dessa forma, resta evidenciado que o Auto de Infração e os atos subsequentes atendem aos requisitos de clareza, precisão e motivação, inexistindo qualquer vício capaz de macular a validade da autuação sob o argumento de generalidade ou indeterminação da conduta atribuída à empresa contratada. II.3 – Da utilização do sistema RASCOL e da necessária valoração conjunta do conjunto probatório. Não prospera a alegação da recorrente no sentido de que o Auto de Infração nº 015/2025 teria sido lavrado com fundamento exclusivo em sistema eletrônico, notadamente o RASCOL. Tal assertiva não encontra respaldo nos autos e é expressamente afastada pela Manifestação Técnica da CELIMP, a qual evidencia que a autuação decorreu de análise integrada e convergente de múltiplos elementos probatórios, formando um conjunto harmônico, coerente e suficiente para a caracterização da infração administrativa. Conforme detalhado pela fiscalização, a constatação da inexecução parcial dos serviços de coleta domiciliar amparou-se, de forma cumulativa, nos seguintes elementos: (I) registros operacionais extraídos do sistema RASCOL; (II) fiscalizações presenciais realizadas in loco; (III) registros fotográficos que documentam a situação verificada nas datas apontadas; (IV) histórico de reclamações formalizadas pelos usuários nos canais oficiais da ETURB; e (V) análise crítica e confrontação dos tickets de pesagem apresentados pela própria empresa contratada. O sistema RASCOL, por sua vez, constitui ferramenta de monitoramento amplamente utilizada em contratos de mesma natureza firmados por esta Autarquia, não havendo registro nesta ETURB de qualquer instabilidade, falha sistêmica ou inconsistência técnica que comprometa a fidedignidade dos dados gerados. Importa salientar que competia à empresa contratada, na qualidade de usuária direta do sistema e interessada na regularidade de sua execução contratual, comunicar tempestivamente qualquer eventual falha técnica ou incongruência nos registros, ônus do qual não se desincumbiu em momento algum. De igual modo, a análise dos tickets de pesagem apresentados pela recorrente, longe de contrariar a autuação realizada, corrobora as conclusões da fiscalização, quando devidamente confrontada com os registros técnicos constantes dos autos. Com efeito, restou demonstrado que: (I) a coleta no Setor 612 somente foi realizada em 17 de dezembro de 2025; (II) a coleta no Setor 814 ocorreu nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025; e (III) não há comprovação documental da realização da coleta nos Setores 602 e 604 na data originalmente prevista. Tal constatação evidencia que houve, de fato, inexecução parcial do serviço nas datas contratualmente estabelecidas, sendo juridicamente irrelevante, para fins de descaracterização da infração, a realização posterior da coleta. O cumprimento tardio da obrigação não tem o condão de afastar a irregularidade já consumada, entendimento este amplamente consolidado na doutrina e na jurisprudência administrativas, especialmente no âmbito do Direito Administrativo. Dessa forma, resta inequívoco que a autuação não se apoiou em prova isolada ou exclusiva, mas sim em valoração conjunta e sistemática dos elementos disponíveis, em estrita

observância ao princípio da verdade material, inexistindo qualquer vício apto a macular a validade do Auto de Infração sob o argumento de fragilidade probatória. II.4 – Da greve e da responsabilidade objetiva da contratada pela continuidade do serviço. Igualmente não merece acolhida a tese defensiva de que a paralisação dos serviços estaria justificada pela ocorrência de greve de funcionários. Ainda que se reconheça a greve como instituto legítimo no âmbito das relações trabalhistas, tal circunstância não exime a empresa contratada do dever de assegurar a continuidade mínima do serviço público essencial, especialmente quando se trata de atividade diretamente relacionada à saúde pública e à preservação do meio ambiente, como é o caso da coleta domiciliar de resíduos sólidos. O contrato administrativo firmado entre as partes, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, impõem à contratada a obrigação de adotar medidas eficazes de gestão e contingência, aptas a mitigar riscos operacionais, inclusive aqueles decorrentes de conflitos trabalhistas previsíveis ou supervenientes. Nesse sentido, a paralisação de empregados, ainda que pontual, insere-se no âmbito dos riscos ordinários da atividade empresarial, cuja administração compete exclusivamente à contratada. Cabe à empresa estruturar sua operação de modo a garantir alternativas viáveis, como a mobilização de equipes de contingência, realocação de recursos ou acionamento de frota reserva capazes de evitar a interrupção ou o atraso significativo da prestação do serviço contratado. A inobservância desse dever caracteriza falha na gestão contratual e não pode ser transferida à Administração Pública ou utilizada como excludente de responsabilidade administrativa. Ao contrário, a ocorrência de greve, sem a adoção de medidas suficientes para assegurar a regularidade mínima do serviço, reforça a caracterização da inexecução contratual, legitimando a aplicação da penalidade prevista. Dessa forma, a alegação de greve não afasta a responsabilidade da contratada, tampouco elide a infração apurada, permanecendo hígidos os fundamentos que embasaram a lavratura do Auto de Infração nº 015/2025 e a penalidade dele decorrente. II.5 – Da gravidade da conduta e dos impactos concretos ao interesse público. A inexecução parcial do serviço de coleta domiciliar, devidamente constatada nos autos, reveste-se de especial gravidade em razão da natureza essencial do serviço afetado e dos impactos diretos e imediatos causados à coletividade. Conforme minuciosamente registrado na Manifestação Técnica da CELIMP, a falha na regularidade da coleta resultou no acúmulo de resíduos sólidos em vias públicas, a proliferação de vetores de doenças, a emissão de odores desagradáveis e a consequente sensação de insegurança e insalubridade vivenciada pela população das áreas atingidas. Tais efeitos extrapolam o mero descumprimento formal de obrigação contratual, alcançando diretamente bens jurídicos tutelados de elevada relevância, como a saúde pública, o meio ambiente urbano equilibrado e a qualidade de vida dos munícipes. Ademais, a instabilidade na prestação do serviço gerou um cenário de incerteza quanto aos dias e horários da coleta, fator que contribuiu significativamente para o surgimento de novos pontos de descarte irregular de resíduos, agravando ainda mais o passivo ambiental nas regiões afetadas. Cumpre destacar, ainda, que a deficiência reiterada na execução contratual não se limitou ao episódio isolado objeto da autuação, mas inseriu-se em um contexto mais amplo de falhas previamente notificadas, conforme histórico constante dos autos. A gravidade da situação atingiu tal patamar que se fez necessária a contratação emergencial de empresas terceiras para mitigar o agravamento do quadro nas zonas sul e sudeste da cidade, medida excepcional que evidencia, de forma inequívoca, o impacto concreto da conduta da contratada tanto ao interesse público quanto ao erário municipal. Diante desse cenário, resta plenamente caracterizada a relevância material da infração apurada, afastando qualquer tentativa de minimização dos efeitos decorrentes da inexecução parcial do serviço. II.6 – Da proporcionalidade, legalidade e adequação da penalidade aplicada. No que se refere à alegação de desproporcionalidade da penalidade, verifica-se que a multa aplicada observou, de forma rigorosa, os parâmetros contratuais e legais previamente estabelecidos, não havendo qualquer extrapolação dos limites impostos pelo ordenamento jurídico ou pelo instrumento contratual. Consoante se depreende dos autos, a sanção incidiu exclusivamente sobre um único dia de infração, tendo sido aplicado o percentual mínimo previsto para a conduta enquadrada como Infração nº 2 da Tabela 2, associada ao Grau 04 da Tabela 01, conforme critérios objetivos definidos no contrato. Tal circunstância evidencia que a Administração atuou com moderação, razoabilidade e estrita observância ao princípio da gradação das sanções, afastando qualquer alegação de excesso punitivo. Não se mostra juridicamente viável, ademais, a conversão da penalidade de multa em advertência, uma vez que a gravidade da conduta apurada, a essencialidade do serviço público afetado e os impactos concretos causados à coletividade não se coadunam com a aplicação de sanção meramente pedagógica. Soma-se a isso o histórico de falhas previamente notificadas à empresa, o que afasta a caracterização de evento isolado ou de menor relevância. Assim, a penalidade aplicada revela-se adequada, proporcional e plenamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proteção ao interesse público, motivo pelo qual deve ser integralmente mantida, inexistindo qualquer fundamento jurídico que autorize sua mitigação ou substituição. III – DISPOSITIVO. Diante do exposto, com fundamento nas cláusulas contratuais aplicáveis, na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, e em consonância com a manifestação técnica da Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP, DECIDO: 1. Receber do Recurso Administrativo interposto pela empresa IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES LTDA. para INDEFERI-LO por ausência de fundamentos jurídicos e técnicos capazes de afastar a infração constatada; 2. MANTER integralmente o Auto de Infração nº 015/2025 – ETURB/PMT, bem como a penalidade de multa no valor de R$ 159.288,62 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Cláusula Décima Primeira – Das Infrações e Sanções Administrativas do Contrato nº 13011165/2025-ETURB, infração n° 2 - Tabela 2; 3. Determine-se a intimação da empresa contratada para ciência integral da presente decisão administrativa e para que mantenha plena observância às obrigações contratuais em todos os setores de atuação. Registre-se que a presente decisão servirá para fins de caracterização de reincidência, nos termos contratuais, sujeitando a contratada à aplicação de sanções mais gravosas em caso de novas infrações. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. BIÓL. LILIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente interina da ETURB.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410418200112026

PORTARIA Nº 378/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13940P, resolve APOSENTAR GENILDA MARIA PASSOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C1", matrícula nº 028076, CPF nº: ***.417.893-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, de forma especial, nos termos do artigo 40, §4º, III, da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC nº 103/2019) c/c 57 da Lei Federal nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do STF.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.479/2019.	R$ 2.309,58
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 2.225,19
VALOR DA BASE DE CÁLCULO, CONFORME ARTIGO 40, §4º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (REDAÇÃO ANTERIOR À EC Nº 103/2019).	R$ 2.225,19
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.225,19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200122026

PORTARIA Nº 384/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.03.13699P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0809072-94.2025.8.18.0140, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 207/2025, publicada no DOM n° 4.060 de 24/07/2025, e aposentar sub judice MARIZA SOARES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente de Comunitário de Saúde, referência "A5", matrícula nº 032673, CPF: ***.421.503-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por invalidez, com proventos proporcionais, garantida a integralidade e paridade, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88, c/c artigo 182, I, da Lei Municipal nº 2.138/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, e artigos 6º-A e 7º da EC nº 41/2003, com redação da EC nº 70/2012.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022.	R$ 3.417,04
TOTAL	R$ 3.417,04
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (76,0547%), CONFORME ARTIGO 40, § 1º, I DA CF/88 C/C ART. 182, I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92.	R$ 2.598,82
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 2.598,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200132026

PORTARIA Nº 393/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.1º e o art.2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.02.13662R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 51/2025, publicada no DOM n° 3.971 de 20/03/2025, e aposentar LUIZ ANTONIO DE ALENCAR, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 24h, especialidade Cirurgião Plantonista, referência "B6", matrícula nº 028595, CPF nº: ***.322.193-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior a EC nº 103/2019).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.255/2018.	R$ 13.423,29
TOTAL	R$ 13.423,29
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 14.085,08
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (88,2818% DA REMUNERAÇÃO), CONFORME 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "B", E § 2º DA CF/88 .	R$ 11.850,32
TOTAL	R$ 11.850,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200142026

PORTARIA Nº 403/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13806P, resolve APOSENTAR CONCEIÇÃO DE MARIA MARQUES DE NEGREIROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "III", matrícula nº 004341, CPF: nº ***.958.713-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 9.389,12
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.992,77
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 11.381,89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200152026

PORTARIA Nº 406/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13925P, resolve APOSENTAR LUZIA DA SILVA SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C6", matrícula nº 010650, CPF nº: ***.383.473-**, lotada na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,36
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.663,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200162026

PORTARIA Nº 407/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13929P, resolve APOSENTAR DULCIVAL CONSTANCIO DE MOURA FÉ, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº004134, CPF: nº ***.709.453-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.908,10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200172026

PORTARIA Nº 408/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13901P, resolve APOSENTAR MARIA DO SOCORRO MOURÃO E SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004816, CPF: nº ***.447.613-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 4º e § 5º, § 6º, "I", "b" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 5.680,41
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 568,04
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.205,61
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.454,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200182026

PORTARIA Nº 409/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.13878P, resolve APOSENTAR JOSÉ WAGNER BONA MORAIS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 20h, especialidade Urologista, referência "C6", matrícula nº 027316, CPF nº: ***.664.303-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 15.367,24
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.367,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200192026

PORTARIA Nº 412/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13916P, resolve APOSENTAR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MORAES,

servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 000928, CPF nº: ***.414.913-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/03 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.087/2024.	R$ 3.059,07
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.323,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200202026

PORTARIA Nº 413/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.13897P, resolve APOSENTAR MARIA CRISTINA PARAISO COSTA MARTINS DE SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Médico 20h, especialidade Dermatologista, referência "C6", matrícula nº 026659, CPF nº: ***.061.754-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º, da EC nº. 47/2005 c/c artigo 7º, da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 15.367,24
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.367,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200212026

PORTARIA Nº 414/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14944P, resolve APOSENTAR MARIA FLORISE DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", matrícula nº 027306, CPF nº: ***.371.743-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/03 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 2.969,97
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.234,57

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200222026

PORTARIA Nº 415/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.13930P, resolve APOSENTAR JUSCELINO CAMILO DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C6", matrícula nº 007224, CPF nº: ***.375.703-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.067/2024.	R$ 3.059,07
PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 264,60
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.323,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200232026

PORTARIA Nº 001/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14996P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0867243-44.2025.8.18.0140, resolve APOSENTAR Sub judice, TERESINHA DE JESUS FREITAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Combate a Endemias, referência "B1", matrícula nº 032088, CPF: ***.799.003-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, de forma especial, com proventos integrais, conforme artigo 40, § 4º, III, da CF/88 (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c artigo 57, da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos da súmula vinculante nº 33 do STF.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME EMENDA COMPLEMENTAR Nº 120/2022.	R$ 3.695,53
TOTAL	R$ 3.695,53
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 1.791,86
VALOR BASE PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME ARTIGO 40, §4º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (REDAÇÃO ANTERIOR À EC Nº 103/2019).	R$ 1.791,86
TOTAL	R$ 1.791,86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200242026

PORTARIA Nº 002/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.14967P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0867256-43.2025.8.18.0140, resolve APOSENTAR Sub judice, FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B3", matrícula nº 031650, CPF: ***.081.543-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, de forma especial, com proventos integrais, conforme artigo 40, § 4º, III, da CF/88 (redação anterior à EC nº 103/2019), c/c artigo 57, da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos da súmula vinculante nº 33 do STF.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME EMENDA COMPLEMENTAR Nº 120/2022.	R$ 3.920,59
TOTAL	R$ 3.920,59
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 1.784,23
VALOR BASE PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME ARTIGO 40, §4º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (REDAÇÃO ANTERIOR À EC Nº 103/2019).	R$ 1.784,23
TOTAL	R$ 1.784,23

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200252026

PORTARIA Nº 003/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.12378R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 216/2025, publicada no DOM n° 4.060 de 24/07/2025, e aposentar IRINEU FERREIRA DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C5", matrícula nº 001572, CPF: ***.023.243-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, voluntariamente, nos termos do artigo 10, caput, § 2º, II, §3º, II, c/c art. 25, § 3º, todos da Lei Complementar Municipal n° 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 6.082/2024.	R$ 1.614,93
TOTAL	R$ 1.614,93
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.878,55
PROVENTOS COM PERCENTUAL APLICADO, (100 % DO VALOR DA MÉDIA), CONFORME ART. 6°, §§ 1º A 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.878,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200262026

PORTARIA Nº 004/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.09093R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 419/2002, publicada no DOM n° 888 de 26/07/2002, e aposentar MARIA DO AMPARO DE JESUS MENESES, servidora pública municipal no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência "B1", matrícula nº 016869, CPF: ***.153.623-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, nos termos do artigo 40, III, "c" da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 20/1998).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VENCIMENTO PROPORCIONAL COM PARIDADE, NOS TERMOS DO ART. 40, III, "C" DA CF/88 C/C LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 2.243.65
RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REDUTOR – ART. 24, §2º DA EC Nº 103/2019	
1ª FAIXA (ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO 100%)	R$ 1.518,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS),	R$ 435,39
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 1.953,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200272026

PORTARIA Nº 005/2026 – PREV/IPMT . O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.14992P, em especial à Decisão Judicial do Processo n° 0766003-44.2025.8.18.0000, RESOLVE por motivo do falecimento, em 01/04/2025, de CLÉA AMORIM SILVA, servidora pública municipal, exercia o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C3", matrícula nº 052338, CPF nº: ***.051.493-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, conceder, sub judice, pensão a VILMAR ALENCAR GOMES, CPF n° ***.796.053-**, companheiro e a GREGÓRIO GOMES DA SILVA NETO, CPF nº ***.065.403-**, filho inválido, nos termos dos artigos 12, I e IV, § 2º, § 3º e § 7º, 15, § 2º, I, 20, IV, 21, § 2º, "f", cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data de publicação desta Portaria.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Última remuneração do servidor no cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei Complementar Municipal Complementar n° 6.067/24.	R$ 2.799,48
Produtividade operacional de nível médio, conforme Lei Complementar Municipal n° 6.082/24.	R$ 264,60
Total	R$ 3.064,08
Cálculo do valor dos proventos caso fosse se aposentar por incapacidade permanente	
Valor médio, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 5.686/21.	R$ 1.996,00
Valor dos proventos (60% + 22%) do valor da média, nos termos do art. 6º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.	R$ 1.636,72
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/21.	
Valor dos proventos, (100% do valor dos proventos de aposentadoria), nos termos do § 2º, I do art. 15 LC nº 5.686/21.	R$ 1.636,72
Valor total dos proventos de pensão	R$ 1.636,72
Valor da cota parte rateada para 02 dependentes - art. 16 da Lei Municipal nº 5.686/2021	
VILMAR ALENCAR GOMES, companheiro, CPF Nº ***.796.053-**	R$ 818,36
GREGÓRIO GOMES DA SILVA NETO, filho inválido, CPF Nº ***.065.403-**,	R$ 818,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200282026

PORTARIA Nº 006/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.13795P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 20/03/2024, de DOMINGOS JOSE DOS SANTOS, servidor público municipal, que exercia o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C5", matrícula nº 027058, CPF nº: ***.349.653-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF nº: ***.384.703-**, companheira, nos termos dos artigos 12, I, § 7º, 15, §2º, I, 17, I, e 21, II, "f", c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, c/c art. 22, "b", § 3º do Decreto Federal nº 3.048/99, alterado pelo Decreto nº 10.410/20, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.732/2022.	R$ 1.538,03
TOTAL	R$ 1.538,03
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.285,77
2.285,77 (60% + 26%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.965,76
TOTAL	R$ 1.965,76
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA PENSÃO (100% DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA), CONFORME ART. 15, §2º, I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.965,76
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 1.965,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418200292026

PORTARIA Nº 007/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.13870P, por motivo do falecimento, em 12.05.2025, de MARIA DO ROSARIO GONÇALVES DA SILVA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviço, nível 01, matrícula nº 016723, CPF nº: ***.561.833-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA , CPF nº: ***.294.383-**, filho inválido, nos termos do artigos 12, IV, § 3º e § 3º, 15, § 2º, I, 17, I, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.337,19
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME §2º DO ART. 201 DA CF/88.	R$ 180,81
TOTAL	R$ 1.518,00
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15, § 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (100% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 1.518,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830418200302026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2023 – SDR/PMT. Processo Administrativo: SEI nº 00083.000023/2026-16, Pregão Eletrônico nº 69/2021. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. Contratada: AUTO LESTE LTDA. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência: O presente Aditivo tem a finalidade de renovar a vigência do Contrato nº 01/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 17/01/2026 até 17/01/2027. Cláusula Segunda – Reajuste e Reequilíbrio: Fica ainda reservado o direito de a contratada pleitear a repactuação/

reajuste, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação, devendo-se observar, na oportunidade, a previsão do instrumento contratual, bem como as demais disposições legais sobre a matéria. Assinado em 16 de janeiro de 2026. Assina pela contratante Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural/PMT e pela contratada o Sr. Francisco Duarte Barbosa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700418200312026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2013- SDU SUL, CUJO OBJETO É REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BARÃO DE GURGUÉIA (SEDE DA SDU/SUL), NO 2630, NA CIDADE DE TERESINA-PI. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 13/2013 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CAIO CÉSAR MAIA MENDES, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 13/2013 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CAIO CÉSAR MAIA MENDES, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200322026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE(S) DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 13/2013. CONTRATADO: CAIO CÉSAR MAIA MENDES. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BARÃO DE GURGUÉIA (SEDE DA SDU/SUL), Nº 2630, NA CIDADE DE TERESINA-PI. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CAP. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 13/2013. CONTRATADO: CAIO CÉSAR MAIA MENDES. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BARÃO DE GURGUÉIA (SEDE DA SDU/SUL), Nº 2630, NA CIDADE DE TERESINA-PI. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200332026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2021- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO PASSEIO. CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 08/2021 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, SAULO MACIEL MUNIZ SILVA - EPP, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDORA RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES , ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 08/2021 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, SAULO MACIEL MUNIZ SILVA - EPP, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200342026

PORTARIA Nº 17/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE(S) DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES

COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 08/2021. CONTRATADO: SAULO MACIEL MUNIZ SILVA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO PASSEIO. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CAP. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 08/2021. CONTRATADO: SAULO MACIEL MUNIZ SILVA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CARRO PASSEIO. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200352026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2020 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VANS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, A SER CONTRATADA POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, COM GARANTIA DE FRANQUIA. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 16/2020 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, MIRANTE LOCADORA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 16/2020 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, MIRANTE LOCADORA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200362026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, RESOLVE: I – DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE(S) DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 16/2020. CONTRATADO: MIRANTE LOCADORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VAN´S, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, A SER CONTRATADA POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, COM GARANTIA DE FRANQUIA. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CAP. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 16/2020. CONTRATADO: MIRANTE LOCADORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VAN´S, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, A SER CONTRATADA POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, COM GARANTIA DE FRANQUIA. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200372026

PORTARIA Nº 20/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SDU SUL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, LAIS G DE SOUSA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDORA RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES , ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 05/2025 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, LAIS G DE SOUSA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200382026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO- SUL,

R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE(S) DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 05/2025. CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ DE JESUS ARAÚJO DE BARROS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CAP. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 05/2025. CONTRATADO: LAIS G DE SOUSA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200392026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2019 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO OU AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 02/2019 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES, ASSESSORA DE APOIO A DIVISÃO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 02/2019 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200402026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE(S) DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 02/2019. CONTRATADO: RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO OU AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CAP. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DRH - SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 02/2019. CONTRATADO: RÁDIO TÁXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO OU AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS. FISCAL DESIGNADO: LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COFIN-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418200412026

PORTARIA Nº 24/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2025- SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, VOX AMBIENTAL LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 03/2025 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, VOX AMBIENTAL LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS

REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770418200422026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2025. Contratante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Contratada: LOKAL RENT A CAR LTDA – EPP. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 08/2025, referente à prestação de serviços de locação de veículos tipo viatura, zero quilômetro, km livre, mensal, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos, licenciamento e demais despesas decorrentes, sem prejuízo da dotação já existente. Dotação Orçamentária: 19001.4122.0006.2.112 – Administração da STRANS. Processo Administrativo nº 00077.000818/2026-94. Data da assinatura: 22/01/2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420418200432026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL. Nº 90002/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.001302/2025-25. TÉCNICA E PREÇO. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, destinada à prestação de serviços de supervisão e fiscalização de obras, bem como à elaboração de estudos, planos e projetos técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo, social e ambiental e correlatas, voltados às demandas estratégicas do município de Teresina-PI no campo da infraestrutura urbana. Modo de disputa: FECHADO. Disponibilidade do Edital: 23/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão: às 09:00h do dia 09/04/2026. Fontes: 1500614/1754614/1754619/1754620/1754626/1706115/1700110. Valor Total: R$ 7.051.715,40 (sete milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 21 de janeiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418200442026

AVISO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032873/2025-94. CÓDIGO UASG- 92733. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares para suporte ventilatório, destinadas aos hospitais da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 26/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 06/02/2026. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 1.459.773,20 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone: (086)32288760/8761. Teresina (PI), 16 de janeiro de 2026. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420418200452026

COMUNICADO . A Empresa PADUA & PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 31.960.683/0001-52, localizada à Rua Clodoaldo Freitas N° 2480, Sala 03, Bairro Porenquanto, CEP 64.003-075, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades Médica Ambulatorial Restrita a Consultas. Teresina, 22 de janeiro de 2026.

ID: 000420418200462026

EXTRATO DE ESTATUTO. A ASSOCIAÇÃO ENTRE'LAS DANDARA DOS COCAIS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, comunitário e filantrópico, com atuação no município de Teresina-Pl. A entidade tem como finalidade promover a inclusão social, o fortalecimento comunitário e a defesa de direitos, com foco em mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social. O estatuto estabelece como objetivos principais o desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação, esporte, cultura, cidadania, igualdade de gênero e promoção dos direitos humanos, por meio de projetos, programas, oficinas, campanhas educativas e atividades comunitárias. A associação é mantida por contribuições voluntárias, parcerias, doações, convênios e recursos públicos ou privados, sendo vedada qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores. Sua estrutura administrativa é composta pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme definido no estatuto, garantindo a gestão democrática, transparente e participativa. O mandato dos dirigentes é exercido de forma não remunerada. O estatuto também prevê princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, solidariedade, respeito à diversidade e compromisso com o desenvolvimento social sustentável. Dados institucionais: CNPJ: 61.359.929/0001-04/ Endereço: Quadra 3, Casa 22, Rua 2l/ E-mail: entreelasoficial2@gmail.com / telefone: (86) 99562-5252.

ID: 000420418200472026

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO PARTICIPATIVO E COMUNITÁRIO CASA PÃO NOSSO – IPCPN. CAPÍTULO I – DA ENTIDADE ART. 1º - O INSTITUTO PARTICIPATIVO E COMUNITÁRIO CASA PÃO NOSSO – IPCPN, CNPJ 21.481.591/0001-36, FUNDADO EM 09 DE AGOSTO DE 2014, COM O NOME ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PORTAL DA ESPERANÇA E NOVA TERESINA III, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER FILANTRÓPICO, DE NATUREZA BENEFICENTE, CULTURAL, ASSITENCIAL E EDUCACIONAL, DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, DE DEFESA DA SAUDE E DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL INTEGRAL HUMANO NAS ÁREAS A QUE SE CONSTITUI, POR TEMPO INDETERMINADO, COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM TODO PIAUÍ, COM FORO E SEDE NA RUA ZITO BATISTA, Nº 318, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP: 64.017-350, TERESINA PIAUÍ, REGENDO-SE PELA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E PELAS NORMAS DESTE ESTATUTO. ALEXANDRE NUNES NOLLETO, PRESIDENTE.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.183 - 23 de janeiro de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420418300012026

PORTARIA Nº 28/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.000048/2026-20, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) LUIZ PAULO DA SILVA, matrícula nº 38, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300022026

PORTARIA Nº 29/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.000155/2026-54, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANA RÉGIA NOLÊTO LUSTOSA, matrícula nº 88945, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300032026

PORTARIA Nº 30/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.012100/2025-20, RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 17021/ ARTUR LUIS DA CONCEICAO SILVA/ PROGRAMADOR/ PRODATER; 17024/ EDMILSON FRANK MACHADO OLIVEIRA/ PROGRAMADOR/ PRODATER. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300042026

PORTARIA Nº 31/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005884/2025-79, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JONAS MOURA BRASIL, matrícula nº 7802, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo/Motorista, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300052026

PORTARIA Nº 32/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000090/2026-57, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) LOURIVAL ALVES DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 37132, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300062026

PORTARIA Nº 33/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.000171/2026-97, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) TITO CESAR TOMAZ REBOUCAS, matrícula nº 35157, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300072026

PORTARIA Nº 34/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.005883/2025-09, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) RENATO LOPES DA SILVA, matrícula nº 2996, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300082026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000094/2026-46, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) BENEDITO MACHADO DE ARAUJO FILHO, matrícula nº 43465, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 4

Comissão de Licitação 18

Ineditorial 19

ID: 000420418300092026

PORTARIA Nº 36/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000033/2026-85, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 35155/ ANA KARINE BATISTA DE SOUSA/ ARQUITETO/ SEMA; 3334/ JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS/ AUXILIAR DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA/ SEMA; 110030/ OCIELLY MENDES MONTEIRO/ FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS/ SEMA; 60839/ PAULO SERGIO FONTES DE SOUSA/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICACOES/ SEMA; 109634/ WILLYENE SOUZA AIRES/ FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS/ SEMA; 35154/ YASMINE IBIAPINA CADDAH/ ARQUITETO/ SEMA. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300102026

PORTARIA Nº 37/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000013/2026-27, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) REGINALDO JOSE DA SILVA, matrícula nº 10659, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300112026

PORTARIA Nº 38/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000009/2026-38, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 1710/ LUIS SILVERIO DA SILVA/ TRABALHADOR/ SEMA; 1858/ LUIZ RIBEIRO DA SILVA/ TRABALHADOR/ SEMA; 5128/ RAIMUNDO NONATO DA SILVA/ TÉCNICO AGRÍCOLA/ SEMA. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300122026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº º 00094.000018/2026-86, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) SOLIMAR DOS SANTOS PASSOS, matrícula nº 7041, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Tributária, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300132026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00047.000045/2026-58, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Procuradoria Geral do Município - PGM, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) TULIO DE ALMEIDA MONTE, matrícula nº 112748, ocupante do cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - DIREITO, lotado(a) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418300142026

PORTARIA Nº 41/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.183 - 23 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.23 15:19:09 -03'00'

uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.012104/2025-09, RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 87896/ KLECYANNE BEMVINDO FERRAZ AMORIM/ ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANAÇAS PÚBLICAS/ SEMPLAN; 87887/ MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA/ ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS/ SEMPLAN; 95783/ WANDERSON JOSÉ DA SILVA RODRIGUES/ ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS/ SEMPLAN; 87860/ TAUANA OLIVEIRA COSTA/ ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA/ SEMPLAN; 95651/ FLÁVIO LUÍS MARTINS RODRIGUES/ ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA/ SEMPLAN. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418300152026

PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.460.541,00 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.460.541,00 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.90.37	600	2.200.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	2.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.30	600	2.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	659	1.000.000,00
SEMCOM	43.001.04.131.0004.4.113 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SEMCOM	4.4.90.52	500	450.000,00
FMS	22.002.10.305.0013.4.052 - EXECUÇÃO DO PISO FIXO E DAS AÇÕES DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.32	600	200.000,00
FMS	22.002.10.302.0012.1.964 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	4.4.90.51	601	159.000,00
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.92	500	147.563,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.33	659	100.000,00
FMS	22.002.10.302.0012.4.084 - PROCEDIMENTOS MAC - FAEC - REDE CREDENCIADA	3.3.90.39	602	93.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.91	659	67.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0004.2.486 - MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL	4.4.90.52	500	23.000,00
SEMCOM	43.001.04.131.0004.4.113 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.92	500	10.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.92	500	4.978,00
FMS	22.010.10.302.0012.4.025 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELAR	3.3.90.30	659	4.000,00
FMS	22.014.10.302.0012.4.028 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US DIRCEU ARCOVERDE	3.3.90.39	659	2.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.90.39	600	2.200.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.91	500	2.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39	600	2.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	659	1.100.000,00
SEMCOM	43.001.04.131.0004.4.113 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.36	500	450.000,00
FMS	22.002.10.305.0013.4.052 - EXECUÇÃO DO PISO FIXO E DAS AÇÕES DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30	600	200.000,00
FMS	22.002.10.302.0012.1.964 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	4.4.90.92	601	159.000,00
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.37	500	147.563,00
FMS	22.002.10.302.0012.4.083 - PROCEDIMENTOS E INCENTIVOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.39	602	93.000,00
FMS	22.020.10.302.0012.4.031 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US MARIANO CASTELO BRANCO	3.1.90.01	659	67.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0004.2.486 - MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL	3.3.90.39	500	23.000,00
SEMCOM	43.001.04.131.0004.4.113 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	10.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.30	500	4.978,00
FMS	22.010.10.302.0012.4.025 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELAR	4.4.90.51	659	4.000,00
FMS	22.014.10.302.0012.4.028 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US DIRCEU ARCOVERDE	3.3.90.91	659	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.211.300,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.485.100,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

ID: 000460418300162026

PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 463.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.92	500	428.000,00
SDU - L	17.001.17.512.0024.4.002 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPEZA DE FOSSA), REPAROS E ADAPTAÇÕES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	3.3.90.92	500	35.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.452.0019.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.92	500	238.000,00
SDU - L	17.001.15.452.0019.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	190.000,00
SDU - L	17.001.17.512.0024.4.002 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPEZA DE FOSSA), REPAROS E ADAPTAÇÕES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	3.3.90.39	500	35.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a abertura de crédito orçamentário para viabilizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores (DEA), referentes a fornecimentos realizados no ano de 2025, com a finalidade de atender às demandas operacionais da SDU Leste do Município de Teresina. Ressalta-se que os referidos fornecimentos foram devidamente prestados, sendo imprescindível a regularização orçamentária para garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.211.300,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.485.100,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310418300172026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM, torna público o Termo de Colaboração nº 04/2026, celebrado com a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 69.620.425/0001-08, conforme Processo Administrativo nº: 00031.000678/2025-66. Objeto: Execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas Crianças, no âmbito do Programa Florescer, destinado ao acolhimento, atendimento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade social. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor Total: R$ 425.688,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; Programa/Ação 0048 / 2.838 – Executar e monitorar o Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência Esperança Garcia – CREG; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Silvio Mendes de Oliveira Filho – Prefeito Municipal de Teresina; Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM; Suely Rodrigues Medeiros – Presidente da Fundação Cajuína.

ID: 000310418300182026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM, torna público o Termo de Colaboração nº 05/2026, celebrado com a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 69.620.425/0001-08, conforme Processo Administrativo nº: 00031.000677/2025-93. Objeto: Execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas Crianças, no âmbito do Programa Florescer, destinado ao acolhimento, atendimento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade social. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor Total: R$ 425.688,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; Programa/Ação 0048 / 2.840 – Executar e monitorar o Florescer Salobro; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Silvio Mendes de Oliveira Filho – Prefeito Municipal de Teresina; Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM; Suely Rodrigues Medeiros – Presidente da Fundação Cajuína.

ID: 000310418300192026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 – SMPM/PMT. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM, torna público o Termo de Colaboração nº 06/2026, celebrado com a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 69.620.425/0001-08, conforme Processo Administrativo nº 00031.000650/2025-46. Objeto: Execução das ações do Serviço Centro de Referência Esperança Garcia – CREG, voltadas ao atendimento especializado à mulher em situação de violência doméstica e familiar e outras de gênero, conforme Plano de Trabalho aprovado. Valor Total: R$ 464.319,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais). Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; Programa/Ação 0048 / 2.838 – Executar e monitorar o Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência Esperança Garcia – CREG; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Sílvio Mendes de Oliveira Filho – Prefeito de Teresina; Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM; Suely Rodrigues Medeiros – Presidente da Fundação Cajuína.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550418300202026

PORTARIA Nº 14/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000961/2025-52, especialmente no Parecer nº 08/2026 – DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, no cargo de Analista de Regulação, especialidade Contador, ao servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, CPF nº 014.640.*-**, matrícula nº 086.664, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, promovendo-o da referência "A2" para a referência "A3", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026 - Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300212026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000961/2025-52, especialmente no Parecer nº 08/2026 – DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e

funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, no cargo de Analista de Regulação, especialidade Contador, ao servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, CPF nº 014.640.*-**, matrícula nº 086.664, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, promovendo-o da referência "A3" para a referência "A4", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550418300222026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000491/2024-38, especialmente no Parecer nº 04/2025 – DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, no cargo de Técnico de Regulação, especialidade Técnico em Edificações, ao servidor público Laécio Kelson do Nascimento Silva, CPF nº 050.699.***-**, matrícula nº 83.927, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, promovendo-o da referência "A4" para a referência "A5", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300232026

PORTARIA Nº 17/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000491/2024-38, especialmente no Parecer nº 04/2025 – DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL, no cargo de Técnico de Regulação, especialidade Técnico em Edificações, ao servidor público Laécio Kelson do Nascimento Silva, CPF nº 050.699.***-**, matrícula nº 83.927, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, promovendo-o da referência "A5" para a referência "A6", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 21/11/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300242026

PORTARIA Nº 18/2026, **DE 23 DE JANEIRO DE 2026.** O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000488/2024-22, especialmente no Parecer nº 01/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Brenda Santiago Gomes da Silva, matrícula nº 83.924, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Técnico em Saneamento, promovendo-o da referência "A4" para a referência "A5", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 26/01/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300252026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 . O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000488/2024-22, especialmente no Parecer nº 01/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL, a servidora pública Brenda Santiago Gomes da Silva, matrícula nº 83.924, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Técnico em Saneamento, promovendo-o da referência "A5" para a referência "A6", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 21/02/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300262026

PORTARIA Nº 20/2026, **DE 23 DE JANEIRO DE 2026.** O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000488/2024-22, especialmente no Parecer nº 01/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Brenda Santiago Gomes da Silva, matrícula nº 83.924, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Técnico em Saneamento, promovendo-o da referência "A6" para a referência "B1", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 26/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026 - Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550418300272026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000491/2024-38, especialmente no Parecer nº 04/2025 – DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, no cargo de Técnico de Regulação, especialidade Técnico em Edificações, ao servidor público Laécio Kelson do Nascimento Silva, CPF nº 050.699.***-**, matrícula nº 83.927, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, promovendo-o da referência "A6" para a referência "B1", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300282026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000574/2024-28 especialmente no Parecer nº 03/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Pâmella Bárbara Lustosa, matrícula nº 83.895, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Economista promovendo-o da referência "A5" para a referência "A6", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550418300292026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000765/2024-12 , especialmente no Parecer nº 02/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, Servidor Efetivo Bruno Duarte Moura, matrícula nº 97.811, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação - Engenheiro Civil, promovendo-o da referência "A1" para a referência "A2", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 26/11/2024; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550418300302026

PORTARIA Nº 24/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000574/2024-28 especialmente no Parecer nº 03/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Pâmella Bárbara Lustosa, matrícula nº 83.895, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Economista promovendo-o da referência "A6" para a referência "B1", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300312026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000574/2024-28 especialmente no Parecer nº 03/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL, a servidora pública Pâmella Bárbara Lustosa, matrícula nº 83.895, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Economista promovendo-o da referência "B1" para a referência "B2", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 27/11/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026 - Edson Moura Sampaio Melo -+ Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550418300322026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000504/2024-75 especialmente no Parecer nº 04/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao Servidor Efetivo Francisco

Dhiêgo Silveira Figueirêdo, matrícula nº 083.926 integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Técnico em Química , promovendo-o da referência "A5" para a referência "A6", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300332026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000504/2024-75 especialmente no Parecer nº 04/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao Servidor Efetivo Francisco Dhiêgo Silveira Figueirêdo, matrícula nº 083.926 integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Técnico em Química , promovendo-o da referência "A6" para a referência "B1", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300342026

PORTARIA Nº 28/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000489/2024-92 , especialmente no Parecer nº 05/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, do Servidor Efetivo Pedro Henrique Ferreira Gomes, matrícula nº 83.922, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Engenheiro Ambiental e Sanitarista, promovendo-o da referência "A4" para a referência "A5", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300352026

PORTARIA Nº 29/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000489/2024-92 , especialmente no Parecer nº 05/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, do Servidor Efetivo Pedro Henrique Ferreira Gomes, matrícula nº 83.922, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Engenheiro Ambiental e Sanitarista, promovendo-o da referência "A5" para a referência "A6", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300362026

PORTARIA Nº 30/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000461/2024-72 , especialmente no Parecer nº 06/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Livian Karllane Fontenele de Sousa, matrícula nº 86.109, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Contabilidade, promovendo-o da referência "A4" para a referência "A5", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 30/07/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300372026

PORTARIA Nº 31/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000461/2024-72 , especialmente no Parecer nº 06/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL, a servidora pública Livian Karllane Fontenele de Sousa, matrícula nº 86.109, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Contabilidade, promovendo-o da referência "A5" para a referência "A6", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 08/02/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300382026

PORTARIA Nº 32/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000461/2024-72 , especialmente no Parecer nº 06/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de

21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Livian Karllane Fontenele de Sousa, matrícula nº 86.109, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Contabilidade, promovendo-o da referência "A6" para a referência "B1", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 30/07/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300392026

PORTARIA Nº 34/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000500/2024-86 , especialmente no Parecer nº 07/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Edna Araújo Nascimento, matrícula nº 83.928, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Contabilidade, promovendo-o da referência "A5" para a referência "A6", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 23/01/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300402026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000500/2024-86 , especialmente no Parecer nº 07/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora pública Edna Araújo Nascimento, matrícula nº 83.928, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Contabilidade, promovendo-o da referência "A6" para a referência "B1", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 23/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300412026

PORTARIA Nº 36/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000051/2026-78 , especialmente no Parecer nº 09/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, o servidor ANDRE LUIS PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 86.109, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Administração, promovendo-o da referência "A3" para a referência "A4", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 23/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418300422026

PORTARIA Nº 37/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000051/2026-78 , especialmente no Parecer nº 09/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL, o servidor ANDRE LUIS PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 86.109, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Administração, promovendo-o da referência "A4" para a referência "A5", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 23/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810418300432026

PROCESSO Nº 00081.006234/2025-38-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ033/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MARCOS LEONARDO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 043.074.343-23, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300442026

PROCESSO Nº 00081.006190/2025-62-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ016/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA, CPF nº 997.042.003-82, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e

quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300452026

PROCESSO Nº 00081.006010/2025-72-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ009/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JACKSOELIO FONSECA FREITAS, CPF nº 769.242.623-68, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300462026

PROCESSO Nº 00081.006106/2025-02-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL352/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora LAYANNE CARVALHO CARDOSO COELHO, CPF nº 921.481.663-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300472026

PROCESSO Nº 00081.006289/2025-08-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ015/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora ELIZABETE VIVEIROS DE S ARAÚJO, CPF nº 661.995.573-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300482026

PROCESSO Nº 00081.006418/2025-17-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL371/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES, CPF nº 439.891.521-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300492026

PROCESSO Nº 00081.006422/2025-06-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL374/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES, CPF nº 439.891.521-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300502026

PROCESSO Nº 00081.006376/2025-84-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ044/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ALEXIS GONZALEZ GIRALDO, CPF nº 621.430.293-30, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300512026

PROCESSO Nº 00081.006206/2025-18-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF148/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor GEORGE RODRIGUES LIMA, CPF nº 264.927.858-78, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300522026

PROCESSO Nº 00081.006229/2025-76-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ028/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora ETIENNE SOARES DE ABREU FERREIRA, CPF nº 768.158.623-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300532026

PROCESSO Nº 00081.006286/2025-89-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL367/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ILHAN CARDOSO LIMA CAMPOS, CPF nº 043.389.753-85, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300542026

PROCESSO Nº 00081.006204/2025-72-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF146/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, CPF nº 059.527.133-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300552026

PROCESSO Nº 00081.006200/2025-83-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS175/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor LIVIO FONTENELES DE ARÁUJO, CPF nº 011.679.913-70, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300562026

PROCESSO Nº 00081.006184/2025-30-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL360/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 152.393.143-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300572026

PROCESSO Nº 00081.006285/2025-19-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIVM102/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MEDEIROS, CPF nº 048.995.933-41, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300582026

PROCESSO Nº 00081.006183/2025-57-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL359/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 152.393.143-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300592026

PROCESSO Nº 00081.000094/2026-42-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL377/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa JOSÉ NILSON DA CUNHA SILVA, CNPJ nº 63.525.620/0001-64, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300602026

PROCESSO Nº 00081.006407/2025-23-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN182/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor LUIZ EDSON DE SOUSA LIRA, CPF nº 860.235.003-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300612026

PROCESSO Nº 00081.006231/2025-22-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ030/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor AMÉRICO DAS NEVES DA SILVA, CPF nº 184.273.593-49, acerca do

auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300622026

PROCESSO Nº 00081.006221/2025-98-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ017/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora LUCIANA RODRIGUES FONTENELE, CPF nº 052.733.363-84, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300632026

PROCESSO Nº 00081.006236/2025-81-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN176/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 151.296.673-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300642026

PROCESSO Nº 00081.006232/2025-92-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ031/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANKLANE PIEROTE DA CRUZ, CPF nº 624.184.323-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300652026

PROCESSO Nº 00081.006374/2025-41-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ043/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa L QUADROS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.401.498/0001-50, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300662026

PROCESSO Nº 00081.006170/2025-20-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL357/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 152.393.143-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300672026

PROCESSO Nº 00081.006131/2025-06-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL356/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 152.393.143-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300682026

PROCESSO Nº 00081.005666/2025-48-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS161/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 080.346.134-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300692026

PROCESSO Nº 00081.000056/2026-98-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ053/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor LINDOMAR MACEDO DE SÁ, CPF nº 035.216.993-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da

mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300702026

PROCESSO Nº 00081.000092/2026-96-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL370/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor WALTER SOARES PEREIRA, CPF nº 227.192.703-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300712026

PROCESSO Nº 00081.000052/2026-12-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N° AIUJ045/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa DISCAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA , CNPJ nº 07.034.675/0001-09, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300722026

PROCESSO Nº 00081.006408/2025-93-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN184/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor ELIESER RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 450.549.323.72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300732026

PROCESSO Nº 00081.000204/2026-79-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL003/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor UBIRAJARA FONSECA MUNIZ JUNIOR, CPF nº 664.941.252-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300742026

PROCESSO Nº 00081.000196/2026-04-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ018/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CRISPINO PEREIRA DE AQUINO, CPF nº 106.108.983-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300752026

PROCESSO Nº 00081.000195/2026-31-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ017/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB . Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JORDÃO PAIVA DE MELO, CPF nº 048.108.203-43, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300762026

PROCESSO Nº 00081.000198/2026-47-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ020/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora FRANCISCA RODRIGUES SOARES, CPF nº 439.891.521-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300772026

PROCESSO Nº 00081.000199/2026-20-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ021/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CÍCERO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 577.087.203-97, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco

e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300782026

PROCESSO Nº 00081.000212/2026-57-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL011/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CÍCERO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 577.087.203-97, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300792026

PROCESSO Nº 00081.000211/2026-84-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL010/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CÍCERO DA SILVA OLIVEIRA , CPF nº 577.087.203-97, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300802026

PROCESSO Nº 00081.000208/2026-68-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL007/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CÍCERO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 577.087.203-97, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300812026

PROCESSO Nº 00081.000213/2026-30-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL012/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CÍCERO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 577.087.203-97, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300822026

PROCESSO Nº 00081.000282/2026-10-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL016/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor CÍCERO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 577.087.203-97, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810418300832026

PROCESSO Nº 00081.000209/2026-41-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL008/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 372.598.063-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 21 de janeiro de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418300842026

PORTARIA Nº 38/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 21/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025, ARP Nº 00004/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO LEAL PEREIRA, Gerente de Farmácia HUT, Matrícula: 111512, Lotação: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 21/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025, ARP Nº 00004/2026, processo administrativo nº 00045.036865/2024-80, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CATARINA LOPES PORTELA, Gerente de Assistência Farmacêutica Hospitalar, Matrícula: 101630, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de

fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418300852026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 21/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025, ARP Nº 00004/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL Do CONTRATO nº 21/2026, em suas respectivas lotações, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025, ARP Nº 00004/2026, processo administrativo nº 00045.036865/2024-80, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO - RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULAR E SUPLENTES Do CONTRATO nº 21/2026. FISCAIS SETORIAIS: Alecsander Ferreira Ayres Filho/ matrícula 106552/ função Farmacêutico; Cibelle Susan Sales Batista/ matrícula 54707/ função Chefe de Núcleo. FISCAIS SUPLENTES: Aylla Beatriz Melo de Oliveira/ matrícula 95341/ função Farmacêutica; Lyvia Pimentel Dantas Marreiros/ matrícula 98226/ função Farmacêutica.

ID: 000450418300862026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS n° 19/2026 E 20/2026 FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ALC MORAES COMERCIAL LTDA E AGRO LACTUS VGO LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CICERO JOSÉ FONTENELE LAGES, Cargo: Médico Veterinário/GEZOON, Matrícula nº 28428, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N° 19/2026 E 20/2026 referente ao processo administrativo nº 00045.009913/2025-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ALC MORAES COMERCIAL LTDA E AGRO LACTUS VGO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) VIRGINIA NUNES FARIAS, Cargo: Secretária /GEZOON, Matrícula nº32094, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR SUPLENTE em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418300872026

PORTARIA Nº 41/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 . DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS n° 19/2026 E 20/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ALC MORAES COMERCIAL LTDA E AGRO LACTUS VGO LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO PORTO, Médico Veterinário/GEZOON, Matrícula nº 28449, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N°19/2026 e 20/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.009913/2025-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresas ALC MORAES COMERCIAL LTDA E AGRO LACTUS VGO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO, Médico Veterinário, Gerente da GEZOON, Matrícula nº 28049, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418300882026

PORTARIA Nº 46/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 22/2026, REFERENTE a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA AT NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA VÂNIA FRANCISCA PAZ,

Gerente Executiva-GENUT-FMS, Matrícula: 28149, LOTAÇÃO: GENUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 22/2026, REFERENTE a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.013143/2024-83, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa AT NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ANGELITA LOPES CORREIA LIMA CURY, Assistente Administrativo, Matrícula: 26477, Lotação: GENUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418300892026

PORTARIA Nº 47/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 22/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA AT NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA.A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JEANY LARISSA DE SIQUEIRA COELHO, Nutricionista, Matrícula: 29047, LOTAÇÃO: GENUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 22/2026, REFERENTE ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.013143/2024-83, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa AT NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR, Nutricionista, Matrícula: 108027, Lotação: GENUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418300902026

PORTARIA Nº 48/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 150/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EXPANSIVA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULÁLIO, Cargo: Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos - DCP, Matrícula nº 114260, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N°150/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001899/2025-58, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EXPANSIVA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAÚJO, Cargo: Auxiliar Administrativo - GPAP, Matrícula nº 28668, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418300912026

PORTARIA Nº 49/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO n° 150/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EXPANSIVA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SÔNIA CRISTINA LOPES, Função: Assistente Técnico Administrativo/NUAL, Matrícula nº 61846, NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, Função Chefe de Núcleo/GEAFA, Matrícula:61322, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO N°150/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001899/2025-58, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EXPANSIVA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) KATIENE MACÊDO DE SOUSA CARDOSO, Função: Assistente Técnico Administrativo/NUAL, Matrícula nº 52224, MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA, Função: Secretária/GEAFA, Matrícula: 42288, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418300922026

PORTARIA Nº 50/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO n° 150/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EXPANSIVA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CLEBER SANTOS, Função: Assistente Técnico Administrativo/NUPA, Matrícula: 61822, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO N°150/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001899/2025-58, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EXPANSIVA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) FLÁVIO AUGUSTO RUFINO, Função: Assistente Técnico Administrativo/NUPA, Matrícula: 50967, para exercerem a função de FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418300932026

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2012. PROC. N° 00045.055879/2025-23. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 01.005.309/0001-37. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/02/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/02/2027. DATA DE ASSINATURA: 15 /01/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: CARLOS ROBERTO SOARES ALVES.

ID: 000450418300942026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023. REF. PROCESSO; 00045.053209/2025-42, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: M DO C DA R LIMA GRÁFICA EIRELI, CNPJ, N° 30.913.140/0001-11; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 02/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/01/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 20/01/2027. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DA ROCHA LIMA.

ID: 000450418300952026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026. PROCESSO Nº 00045.009913/2025-87; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900084/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 46.339.373/0001-92; OBJETO: OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS E CLORETO DE POTÁSSIO PARA USO NA EUTANÁSIA DOS ANIMAIS NA GEZOON-DVS-FMS. VALOR R$ 3.290,40 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS COUTINHO MORAES.

ID: 000450418300962026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026. PROCESSO Nº 00045.009913/2025-87; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900084/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: AGRO LACTUS VGO LTDA, CNPJ Nº 50.916.842/0001-66; OBJETO: OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS E CLORETO DE POTÁSSIO PARA USO NA EUTANÁSIA DOS ANIMAIS NA GEZOON-DVS-FMS. VALOR R$ 3.277,05 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: TANARA TELES DOS SANTOS.

ID: 000450418300972026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026. PROCESSO Nº 00045.036865/2024-80; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% REFIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR: R$ 157.450,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

ID: 000450418300982026

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO N° 00045.013143/2024-83. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°05.522.917/0001-70. CONTRATADA: AT NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB N°15.163.369.0001-92; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA NEOFORTE EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.009563/2024-34, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS.VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA 22/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ANTONIO BATISTA TRAVASSOS JUNIOR.

ID: 000450418300992026

EXTRATO DE CONVÊNIO DRH-FMS N° 01/2026. REF. PROCESSO N°.00045.070306/2025-46; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001- 70; SEGUNDA CONVENENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ SOB O N°06.553.564/0001-38, POR INTERMEDIO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, CNPJ 06.553.564/0104-43; OBJETO: CONCESSÃO DE CAMPOS DE PRÁTICAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, OTORRINOLARINGOLOGIA, CLINICA MÉDICA, NEFROLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, UROLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ANESTESIOLOGIA, NEUROCIRURGIA, CARDIOLOGIA E ENDOSCOPIA (NA ÁREA DE URGÊNCIA) DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: NIRVANIA DO VALE CARVALHO.

ID: 000450418301002026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.037672/2025-16. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: F VASCONCELOS CRUZ EPP-MASTER DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 2599. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 123/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: FERDINAN VASCONCELOS CRUZ.

ID: 000450418301012026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.063568/2025-97. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$1.159,40 (MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 16, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 029/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: SILVAIR DIAS LADEIRA JÚNIOR.

ID: 000450418301022026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.064805/2025-66. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 07.729.178/0006-53 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 11.683,20 (ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 115018. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 81/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026 ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ GUSTAVO STATOLIM FELIX BOMFIM.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820418301032026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU-LESTE/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10/2022 - ALEPI (ADESÃO). PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.005339/2025-97. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 10/2022, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 10/2022, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo constante na CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS será acrescido em 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento em 01/02/2026, tendo como termo final a data 01/02/2027, conforme o Parecer Referencial nº 531/2022- PLCCA/PGM e a Autorização do Superintendente id 14138912 nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.005339/2025-97. O contrato pode ser rescindido em prazo inferior, bem como prorrogado, de acordo com a vontade das partes, com amparo no art. 57, II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; a) Fonte de recursos: 500100 - Recursos não vinculados de impostos - GERAL; b) Programa de trabalho: 17001.04122.0006.2104 - Administração da SAAD Leste; c) Elemento de despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; e, d) Pré-empenho: 20. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. Assina pela Contratada, a Srª. Daniela Roberta Duarte da Cunha e pela Contratante, o Superintendente em exercício SDU-Leste/PMT João Eulálio de Pádua.

ID: 000820418301042026

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 11/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2022 – ALEPI (ADESÃO). PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.005280/2025-41. CELEBRADO ENTRE A SDU/LESTE E A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECUROS HUMANOS LTDA. CNPJ: 07.204.255/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 11/2022, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 11/2022, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: O prazo constante na CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS será acrescido em 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento em 01/02/2026, tendo como termo final a data 01/02/2027, conforme o Parecer Referencial nº 531/2022- PLCCA/PGM e a Autorização do Superintendente id 14181789 nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.005280/2025-41. O contrato pode ser rescindido em prazo inferior, bem como prorrogado, de acordo com a vontade das partes, com amparo no art. 57, II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: a) Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; b) Fonte de recursos: 500100 - Recursos não vinculados de impostos - GERAL; c) Programa de trabalho: 17001.04122.0006.2104 - Administração da SAAD Leste; d) Elemento de despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; e, e) Pré-empenho: 21. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. Assina pela Contratada, a Srª. Cleide Maria Carvalho de Sabóia e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820418301052026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2023- SDU-LESTE. ADESÃO N° 02/2023 - SDU-LESTE/PMT. ARP N° 03/2023 - SEMA - PE SRP N° 188/2022-SEMCASPI. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000203/2026-56. EMPRESA: DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ N°: 07.295.673/0001-65. OBJETO: Construção de pista de skate na Praça Arimateia Tito Filho entre as Ruas Áurea Freire, Manoel Nogueira, Antônio Tito e Jane Pádua na Zona Leste de Teresina. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração da Classificação Orçamentária na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 33/2023, que possui como objeto a prestação de serviços de natureza contínua de limpeza de fossa séptica. Firma-se, portanto, o presente Termo de Apostilamento. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a nova Classificação Orçamentária na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do referido contrato, conforme solicitado no Processo SEI n° 00082.000203/2026-56. Será incluído no CONTRATO N° 33/2023, a seguinte Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 17001.17512.0024.4002 – Esgotamento Sanitário (Limpeza de Fossa), Reparos e Adaptações Habitacionais de Família em Situação de Vulnerabilidade Social. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO N° 33/2023-SDU/LESTE que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do CONTRATO N° 33/2023, artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820418301062026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 083-C/2025 E 084-C/2025. Acolho o Relatório de Vistoria (id 13289569), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por

força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo os Auto de Infração 083-C/2025 (id 14030218) e 084-C/2025 (id 14030240). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação das penalidades de multas, respectivamente, nos valores de: R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos) e R$ 333,79 (trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), com amparo nos Art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código de Postura). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500418301072026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2024 - SEMPLAN (SUB-ROGAÇÃO). CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88/2023 - PMT/SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046.001014/2023-47 - SEMPLAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000654/2025-55 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.000647/2025-56. CONTRATADA: PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. Objeto: Estabelecer a variação dos preços previstos no Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação), registrado e publicado para EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO SÃO JOAQUIM E ETAPA DA LAGOA DA PIÇARREIRA, LOCALIZADA NA ZONA NORTE DA CIDADE DE TERESINA - PI; estabelecendo-se REAJUSTE relativo ao percentual de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento), reajustando-se o saldo do contrato no valor de R$ 316.210,54 (trezentos e dezesseis mil duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o critério de reajuste previsto no instrumento contratual, a ser aplicado sobre os valores inicialmente contratados, em relação ao Período de Janeiro de 2025 a Janeiro de 2026, cujo percentual referente ao reajuste incidente sobre os serviços efetivamente executados a partir de Janeiro de 2025 e não sobre as medições apresentadas no referido período, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação), conforme os valores explicitados no Tópico 4 do Parecer Técnico, os quais foram realizados com base nos últimos 12 (doze) meses antes do reajuste. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação) que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação), Parecer Técnico ALC-CGM, Parecer Jurídico nº 428/2025 - PLCCA/PGM, artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontrar inserido no Processo Eletrônico nº 00046.000647/2025-56 . Local/ Data: Teresina/PI, 21 de janeiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970418301082026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor relacionado no anexo desta Portaria para comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos contratos nele indicados, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 1. Revogar todas as portarias anteriores com este contrato. Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Aluisio Parentes Sampaio Neto, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: Nº 01/2025 – SDU SUDESTE. CONTRATADO: VOX AMBIENTAL LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DA SDU SUDESTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. FISCAL DESIGNADO: ISLANILTON GOMES – MATRÍCULA Nº 121009. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GSU-SDU-SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770418301092026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar a servidora Marinalva Ribeiro Martins, matrícula de Nº 114077, para responder pelas atividades da Diretora de Administrativa e Financeira, no período de 02.02.2026 à 16.02.2026. Gabinete do Superintendente de Transportes e Trânsito. Teresina, 23 de janeiro de 2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420418301102026

AVISO DE SUSPENSÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.006572/2025-37 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA PARA ME/EPP/MEI /MENOR PREÇO POR ITEM - UASG 981219. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por meio da Coordenação de Contratações, torna público que o processo licitatório encontra-se SUSPENSO, em virtude do Despacho 94/2026, emitido pela SEMEC, que deliberou pela necessidade de ajustes no Termo de Referência. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Teresina–PI, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. A retomada do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação, após a conclusão dos ajustes necessários. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 22 de janeiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/ SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418301112026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.066208/2024-18. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR

PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA.CÓDIGO UASG- 927337.Objeto: Registro de Preços, para aquisição de material de consumo (seringas para insulina e tira reagente para glicemia capilar com glicosímetros em comodato), destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio do setor requisitante GEAFA-DAB. Disponibilidade do Edital: 27/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 09/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 1.155.600,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 16 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450418301122026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0045.048002/2025-78. CÓDIGO UASG- 927337. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para a futura e eventual aquisição de TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento, destinados a atender às necessidades da rede hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes CAF-HUT e GEAFH-DAE. DISPONIBILIDADO DO EDITAL: 28/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https:// www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br . ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h.do dia 11/02/2026. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 854.400,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: DCP.FMS@PMT.PI.GOV.BR; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 20 de janeiro de 2026. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420418301132026

COMUNICADO. GUERRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.878.559/0001-29, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida R BERNARDO BORGES DOS SANTOS, nº 6409, SALA 01, CEP: 64.091-140, Bairro: GURUPI em Teresina-PI.

ID: 000420418301142026

COMUNICADO. RIVELLO 03 CIDADE RESERVA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.130.712/0001-75, localizada à Rua Visconde da Parnaíba, nº 3203, Sala 03, bairro Horto, CEP 64052-825, em Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina-Piauí, a Licença de Instalação Ambiental para a construção de empreendimento Residencial Multifamiliar, localizado à Avenida Doutor David Cortelazzi, nº 7079, Quadra E2, bairro Morros no Município de Teresina-PI. Teresina. 22 de janeiro de 2026.

ID: 000420418301152026

COMUNICADO. A POTENCIAL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 56.935.805/0001-81, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM/Teresina, o licenciamento ambiental (renovação da Licença Ambiental de operação) para a continuidade das atividades do empreendimento, situado na Rua Mestre Estêvão, nº 476, Bairro Piçarra, Teresina – PI.

ID: 000420418301162026

COMUNICADO. BARCUS CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 42.469.135/0001-40, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, renovação da Licença Ambiental de Operação cuja atividade principal será CNAE 41.20-4-00 - Construção de edifícios, sendo apenas escritório localizado no imóvel na Rua Primeiro de Maio, 4255, bairro Aeroporto– Teresina – Piauí.

ID: 000420418301172026

COMUNICADO. A EMPRESA CLÍNICA VETERINÁRIA ANIMALS LTDA, CNPJ: 01012462000191, ESTABELECIDA RUA ANTÔNIO DE CASTRO FRANCO, 456, FATIMA, TERESINA-PI CEP- 64049-484, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU, ATRAVÉS DO PROCESSO 52/2025 – A EMISSÃO DA LICENÇA PREVIA, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE - 75.00-1-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ID: 000420418301182026

COMUNICADO. C P ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 34.966.820/0001-54, Localizada a Rua Alagoas, 1366, Aeroporto, Teresina Piauí, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em Teresina Piauí, a renovação da Licença Ambiental de Instalação para a Construção de um empreendimento residencial multifamiliar (VALE DO ALVOREDO).

ID: 000420418301192026

COMUNICADO. A empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.247.960/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, para o estabelecimento localizado na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina – PI, para atividade de comércio atacadista e distribuição de medicamentos e insumos hospitalares.

ID: 000420418301202026

COMUNICADO. IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, situada na AVENIDA SAO RAIMUNDO, Nº 720, BAIRRO: PIÇARRA, CEP: 64017090, TERESINA-PI, CNPJ: 36.846.568/0001-75, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídrico – SEMAM, a Licença de Operação, para atividade 46.44-3-01 – comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – protocolo 12034/2026.

ID: 000420418301212026

COMUNICADO. LGF Construtora LTDA, CNPJ 34.219.868/0001-07, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença prévia e licença de instalação, para implantação do empreendimento residencial Condomínio São Lucas, conforme Processo SEI: 00046.009318/2025-97.

ID: 000420418301222026

COMUNICADO. LGF Construtora LTDA, CNPJ 34.219.868/0001-07, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença prévia e licença de instalação, para implantação do empreendimento residencial Condomínio São Paulinho, conforme Processo SEI: 00046.009317/2025-27.

ID: 000420418301232026

COMUNICADO. LGF Construtora LTDA, CNPJ 34.219.868/0001-07, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença prévia e licença de instalação, para implantação do empreendimento residencial Condomínio San Genaro, conforme Processo SEI: 00046.009316/2025-54.

ID: 000420418301242026

COMUNICADO. LGF Construtora LTDA, CNPJ 34.219.868/0001-07, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença prévia e licença de instalação, para implantação do empreendimento residencial Condomínio Saint Germain, conforme Processo SEI: 00046.009315/2025-81.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.184 - 26 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480418400012026

DECRETO Nº 28.551, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Liquidante da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, em decorrência de sua extinção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Processo SEI nº 00021.000042/2026-81

CONSIDERANDO a Lei Municipal que dispõe sobre a extinção da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER e a criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e jurídicas para a regular condução do processo de liquidação da PRODATER, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção do patrimônio público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável às entidades da Administração Pública Indireta, bem como as normas gerais de direito administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da autoridade responsável pela prática dos atos necessários à liquidação da empresa pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Francisco Cavalcante de Sousa Neto , CPF: 843.068.313-53, atual Chefe de Divisão de Contabilidade da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, como Liquidante da referida empresa pública, competindo-lhe conduzir o processo de liquidação, nos termos da legislação vigente e da lei municipal que dispõe sobre a sua transformação institucional e criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Art. 2º Compete ao Liquidante , dentre outras atribuições necessárias ao regular encerramento das atividades da PRODATER:

I – praticar todos os atos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e jurídicos indispensáveis ao processo de liquidação;

II – promover o levantamento e a consolidação do acervo patrimonial, financeiro, contábil, documental e contratual da entidade;

III – adotar as providências necessárias à apuração de direitos e obrigações, inclusive quanto a contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos vigentes;

IV – representar a PRODATER ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, durante o período de liquidação;

V – adotar as medidas necessárias à transferência de bens, direitos, sistemas, serviços, contratos e responsabilidades para a Administração Direta ou para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, conforme definido na legislação de transformação institucional;

VI – elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento do processo de liquidação, quando solicitado, bem como relatório final circunstanciado.

Art. 3º O exercício da função de Liquidante não implicará, por si só, em percepção de remuneração adicional, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão prestar, ao Liquidante , todo o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º O processo de liquidação deverá observar as orientações dos órgãos de controle interno e externo, especialmente no que se refere à prestação de contas, à transparência dos atos e à preservação do interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400022026

DECRETO Nº 28.556, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48, resolve

EXONERAR

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 420.526.***-**, do cargo de Presidente da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 02.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo

ID: 000480418400032026

DECRETO Nº 28.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; pela Lei Complementar nº 6.266, de 26 de setembro de 2025; e pela Lei Complementar nº 6.301, de 22 de dezembro de 2025 (referente à instituição da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI); e, ainda, com base no Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48, resolve

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 6
Administração Indireta 10
Comissão de Licitação 18
Ineditorial 18

NOMEAR

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 420.526.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 02.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400042026

DECRETO Nº 28.558, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, com efeitos a partir de 02.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
RAFAEL DE CARVALHO AMARAL CHAVES	038.010.***-**	DIRETOR DA PRODATER (DIRETOR TÉCNICO)	ESPECIAL
THIAGO CARVALHO DE SOUSA	279.609.***-**	DIRETOR DA PRODATER (DIRETOR DE TRANSFORMAÇÃO ESPECIAL)	ESPECIAL
LAIZYS VAL DE OLIVEIRA	032.161.***-**	DIRETORA DA PRODATER (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	ESPECIAL
CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO	578.121.***-**	DIRETOR DA PRODATER (DIRETOR DE PROJETOS E INOVAÇÃO)	ESPECIAL
LUCILEIDE ALENCAR LEAL PAIXÃO	848.089.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
CARLA RAQUEL DA ROCHA FERREIRA	947.536.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
NILANGELO QUIRINO E SILVA	007.573.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
ROSÂNGELA RODRIGUES SOUSA	536.430.***-**	ASSISTENTE TÉCNICA	ESPECIAL
ANA BEATRIZ SARAIVA BRANDÃO	083.825.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS)	ESPECIAL
FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES	068.576.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA ADMINISTRATIVA)	ESPECIAL
HERDESON SOUSA MONTE	010.488.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA)	ESPECIAL
JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS	010.523.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO)	ESPECIAL
JOÃO HENRIQUE MONTEIRO MORAIS	079.486.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERENTE EXECUTIVO - GERÊNCIA FINANCEIRA)	ESPECIAL
JOSELE ELIAS MARTINS	504.362.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE PROJETOS)	ESPECIAL
LUCAS SOARES BATISTA	028.692.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE INOVAÇÃO)	ESPECIAL
MARCILIO VALENTE DE LIMA SOBRINHO	030.602.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE MONITORAMENTO)	ESPECIAL
MAURA RODRIGUES DA SILVA	843.484.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE TECNOLOGIA)	ESPECIAL
TERCIANE MARIA SILVA DOS SANTOS	072.604.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE PRODUÇÃO)	ESPECIAL
SIMONE MARIA PALHANO GOMES PONTES	288.158.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA PRODATER (COORDENAÇÃO SEI)	ESPECIAL
THAYS ARAUJO DE SOUSA	029.453.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA PRODATER (COORDENAÇÃO CCO)	ESPECIAL
MAURO CÉSAR OLIVEIRA NUNES	058.776.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA PRODATER (COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO)	ESPECIAL
LUCAS MARQUES DE SOUSA SILVA	062.924.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA PRODATER (COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400052026

DECRETO Nº 28.559, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.184 - 26 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.26 18:52:29 -03'00'

pela Lei Complementar nº 6.266, de 26 de setembro de 2025; e pela Lei Complementar nº 6.301, de 22 de dezembro de 2025 (referente à instituição da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI); e, ainda, com base no Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com efeitos a partir de 02.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
RAFAEL DE CARVALHO AMARAL CHAVES	038.010.***-**	SECRETÁRIO EXECUTIVO (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA)	ESPECIAL
THIAGO CARVALHO DE SOUSA	279.609.***-**	SECRETÁRIO EXECUTIVO (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL)	ESPECIAL
LAIZYS VAL DE OLIVEIRA	032.161.***-**	SECRETÁRIA EXECUTIVA (SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	ESPECIAL
CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO	578.121.***-**	SECRETÁRIO EXECUTIVO (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO)	ESPECIAL
LUCILEIDE ALENCAR LEAL PAIXÃO	848.089.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
CARLA RAQUEL DA ROCHA FERREIRA	947.536.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
MARIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	036.357.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
NILANGELO QUIRINO E SILVA	007.573.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
ROSÂNGELA RODRIGUES SOUSA	536.430.***-**	ASSISTENTE TÉCNICA	ESPECIAL
ANA BEATRIZ SARAIVA BRANDÃO	083.825.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS)	ESPECIAL
FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES	068.576.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA ADMINISTRATIVA)	ESPECIAL
HERDESON SOUSA MONTE	010.488.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA)	ESPECIAL
JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS	010.523.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO)	ESPECIAL
JOÃO HENRIQUE MONTEIRO MORAIS	079.486.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA FINANCEIRA)	ESPECIAL
JOSELE ELIAS MARTINS	504.362.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE PROJETOS)	ESPECIAL
LUCAS SOARES BATISTA	028.692.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE INOVAÇÃO)	ESPECIAL
MARCILIO VALENTE DE LIMA SOBRINHO	030.602.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE MONITORAMENTO)	ESPECIAL
MAURA RODRIGUES DA SILVA	843.484.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE TECNOLOGIA)	ESPECIAL
TERCIANE MARIA SILVA DOS SANTOS	072.604.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE PRODUÇÃO)	ESPECIAL
SIMONE MARIA PALHANO GOMES PONTES	288.158.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SECTI (COORDENAÇÃO SEI)	ESPECIAL
THAYS ARAUJO DE SOUSA	029.453.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SECTI (COORDENAÇÃO CCO)	ESPECIAL
MAURO CÉSAR OLIVEIRA NUNES	058.776.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SECTI (COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO)	ESPECIAL
LUCAS MARQUES DE SOUSA SILVA	062.924.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SECTI (COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400062026

DECRETO Nº 28.560, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA o Decreto Municipal n.º 15.465, de 28 de outubro de 2015, que aprovou o Loteamento Urbano JARDIM MONTE VERDE, para autorizar o descaucionamento parcial das Quadras E e F, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Art. 105, § 3º, da Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022 (Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano), e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 00050.004326/2025-45.

CONSIDERANDO que o Loteamento urbano denominado JARDIM MONTE VERDE, de titularidade da empresa LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF n.º 41.513.037/0001-09), foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.465, de 28/10/2015.

CONSIDERANDO que as Quadras E e F foram dadas em caução hipotecária em favor do Município de Teresina (CNPJ nº 06.554.869/0001-64), conforme averbações realizadas em 09/03/2016 na 2ª Serventia de Registro de Imóveis, como garantia da execução das obras de infraestrutura.

CONSIDERANDO o teor do Despacho 18/2025 - PARC-SDU--NORTE (SEI nº 13779742), que atestou, após vistoria in loco, que as obras de infraestrutura do loteamento encontram-se em fase final, com 85% de execução realizada.

CONSIDERANDO que a referida análise técnica concluiu pela viabilidade do descaucionamento parcial, uma vez que a garantia remanescente (composta pelos Lotes 01 a 08 da Quadra Ad; lotes 01 a 11 da Quadra Ae; e Lotes 21 a 26 da Quadra D) perfaz 16,80% da área loteável, sendo suficiente para assegurar os 15% dos serviços pendentes.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 326/2025 – PRFMAP (SEI nº 14008700), aprovado pela Procuradoria-Geral do Município (SEI nº 14027324), que manifestou-se favoravelmente à legalidade da liberação progressiva da garantia proporcionalmente ao avanço das obras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o descaucionamento parcial da garantia hipotecária prestada pela empresa LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para fins de liberação das seguintes áreas do Loteamento JARDIM MONTE VERDE:

I - Quadra E (Multi-uso): Matrícula n.º 139.929 (2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina), com área de 11.617,30m², averbada com Caução Hipotecária sob o n.º AV-1-139.929 em 09/03/2016, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II - Quadra F (Multi-uso): Matrícula n.º 139.930 (2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina), com área de 12.389,19m², averbada com Caução Hipotecária sob o n.º AV-1-139.930 em 09/03/2016, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. O cancelamento das respectivas averbações de caução hipotecária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente deverá ser providenciado pela empresa loteadora, correndo sob sua conta e responsabilidade exclusiva, após a publicação deste Decreto.

Art. 2º. Permanece hígida a garantia hipotecária e inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 15.465, de 28 de outubro de 2015, no que se refere aos seguintes lotes remanescentes, que garantirão a conclusão total dos serviços de infraestrutura pendentes: Lotes 01 a 08 da Quadra Ad; Lotes 01 a 11 da Quadra Ae; Lotes 21 a 26 da Quadra D.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina.

ID: 000480418400072026

PORTARIA N° 074/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 139/2026, datado de 12.01.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 312/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.002072/2026-40), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal SUSY ÉRIKA DE LIMA BARROS, CPF nº 032.344.***-**, matrícula n° 116497, do cargo de Técnico de Nível Superior, carga horária 30h, especialidade Nutricionista, carga horária: 30h, lotada na Fundação

Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 12.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400082026

PORTARIA N° 075/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 32/2026, datado de 05.01.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 309/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.000365/2026-54), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal EVALDO CÉSAR MACAU FURTADO FERREIRA, CPF nº 045.419.***-**, matrícula n° 76157, do cargo de Médico, especialidade Clínico Urgentista, carga horária: 24h, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400092026

PORTARIA N° 076/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 279/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; na Decisão Administrativa nº 1/2026, de 05.01.2026, da Presidência da FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.006166/2025-82; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0869881-50.2025.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR JOAQUIM NELITO DA SILVEIRA NETO, inscrição nº 195357, aprovado no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Nefrologista Plantonista, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400102026

PORTARIA Nº 077/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 3767/2025 – CHEF-GAB-SEMCASPI; a Minuta nº 13780898, datada de 14.11.2025; ao Despacho nº 451/2025 – GPTR-SEMCASPI; ao Despacho nº 37/2025 – GAB-SEMCASPI; ao Despacho nº 981/2025 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI; ao Despacho nº 490/2026 – CHEF-GAB-SEMCASPI; e ao Despacho nº 145/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.012310/2025-61), resolve EXONERAR LARISSA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 072.597.***-**, do cargo de Coordenador (Renda Mínima – CRAS Sudeste I), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400112026

PORTARIA Nº 078/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 3767/2025 – CHEF-GAB-SEMCASPI; a Minuta nº 13780898, datada de 14.11.2025; ao Despacho nº 451/2025 – GPTR-SEMCASPI; ao Despacho nº 37/2025 – GAB-SEMCASPI; ao Despacho nº 981/2025 – SEC-EXE-SUAS-SEMCASPI; ao Despacho nº 490/2026 – CHEF-GAB-SEMCASPI; e ao Despacho nº 145/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.012310/2025-61), resolve NOMEAR MARIA DE DEUS DA SILVA, CPF nº 838.043.***-**, para exercer o cargo de Coordenador (Renda Mínima – CRAS Sudeste I), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400122026

PORTARIA Nº 079/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 01/2026/FWF, resolve NOMEAR EMANOELA MATOS ROCHA PEREIRA, CPF nº 849.501.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM - 4, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400132026

PORTARIA Nº 082/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 292/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.002583/2026-17), resolve NOMEAR PYERSON DE PAULO BRITO BARBOSA, CPF nº 751.244.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Orçamento e Empenho - NUOREM - FMS), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400142026

PORTARIA N° 087/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e com base no Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48, resolve EXONERAR os ocupantes dos seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados, com efeitos a partir de 02.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO SILVA DE SOUSA	240.641.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE CONTROLE)	DAM-2
FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA NETO	843.068.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE CONTABILIDADE)	DAM-2
JALBERT RAMON RODRIGUES CHAVES	034.934.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO)	DAM-2
MARIA EUNICE ALVES DE LIMA	125.065.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE TESOURARIA)	DAM-2
JEFFERSON MARCILIO DANIEL CORREIA	566.329.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO)	DAM-2
LIZANDRA CAMILA CHAVES RODRIGUES	062.075.***-**	SECRETÁRIA	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400152026

PORTARIA Nº 088/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48, resolve Tornar sem efeito a nomeação de MARIANA SOUSA BRAGA MONTE , CPF nº 014.514.***-**, do cargo de Secretária, Símbolo DAM-3, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, constante da Portaria nº 025/2026 , de 14.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400162026

PORTARIA Nº 089/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; pela Lei Complementar nº 6.266, de 26 de setembro de 2025; e pela Lei Complementar nº 6.301, de 22 de dezembro de 2025 (referente à instituição da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI); e, ainda, com base no Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com efeitos a partir de 02.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO SILVA DE SOUSA	240.641.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE CONTROLE)	DAM-2
FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA NETO	843.068.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE CONTABILIDADE)	DAM-2
JALBERT RAMON RODRIGUES CHAVES	034.934.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO)	DAM-2
MARIA EUNICE ALVES DE LIMA	125.065.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE TESOURARIA)	DAM-2
JEFFERSON MARCILIO DANIEL CORREIA	566.329.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO)	DAM-2
LIZANDRA CAMILA CHAVES RODRIGUES	062.075.***-**	SECRETÁRIA	DAM-3
KAROLINA ANDREIA DOS SANTOS LOPES	649.434.***-**	SECRETÁRIA	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400172026

PORTARIA Nº 090/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48, resolve NOMEAR MARIANA SOUSA BRAGA, CPF nº 014.514.***-**, para exercer o cargo de Secretária, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com efeitos a partir de 14.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418400182026

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – GAB/PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.430/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO, residente e domiciliado no Município de Parnaíba - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, conforme a legislação vigente, e em atenção aos Ofícios no 1873/2025 e nº 8221/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.018505/2025-30), firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2025 e seus Aditivos, referente à cessão, entre as partes, de servidores públicos, na forma que segue: OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, a CLÁUSULA PRIMEIRA, do Convênio nº 002/2025, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERESINA e o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, para incluir,no Convênio e seus Aditivos, com efeitos a partir de 01.01.2025, como cedidos, com ônus para o órgão de origem, os seguintes servidores: I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, com ônus para o órgão de origem, o seguinte servidor: - IGOR ALBUQUERQUE TRINDADE, CPF nº 110.851.***-**, matrícula nº 77910, servidor público municipal, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; II – O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, o seguinte servidor: - ARNALDO ALVARENGA PERES JÚNIOR, CPF nº 966.869.***-**, matrícula nº 16554, servidor público municipal, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI; DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: o Convênio nº 002/2025 e seus Aditivos ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO, Prefeito de Parnaíba.

ID: 000480418400192026

CONVÊNIO Nº 003/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO (PI), para da cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.885/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR, residente e domiciliado no Município de Demerval Lobão - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – conforme a legislação vigente, e, ainda, em atenção ao Ofício/GAB nº 131/2025, do Prefeito de Demerval Lobão - PI (Processo Administrativo SEI nº 00048.002320/2025-84) –, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos / entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordina-

dos, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: - MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO COSTA CARVALHO, CPF nº 398.125.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontóloga Plantonista 24h, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: - MORGANA RODRIGUES MARTINS, CPF nº 001.985.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Demerval Lobão. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão / entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01.01.2026 e término no dia 31.12.2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 19 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR, Prefeito de Demerval Lobão (PI).

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470418400202026

SÚMULA Nº 9 DA PGM. É dispensada a interposição de apelação ou recurso inominado em face de sentenças que apenas confirmem tutela de urgência com ordem de transferência hospitalar já cumprida, e cujos honorários sucumbenciais tenham sido fixados em valor módico, definido por portaria do(a) Procurador(a)-Geral, ou quando inexistente condenação em verba honorária.

ID: 000470418400212026

SÚMULA Nº 10 DA PGM. É dispensada a apresentação de impugnação ou recurso na fase de cumprimento de sentença quando o valor apurado pela Contadoria da PGM for igual ou superior ao crédito calculado pelo exequente ou pela Contadoria do Juízo, ressalvados os casos em que exista outra matéria de defesa além do excesso de execução.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420418400222026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000007/2026-37, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2242, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418400232026

PORTARIA Nº 43/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000050/2026-64, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 44188/ CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICACOES/ SEMA; 47167/ FRANCISCO ARLON DE OLIVEIRA CHAVES/ TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICACOES/ SEMA; 103946/ HUDSON RAFAEL SOARES SILVA/ ANALISTA DE ORCAMENTO E FINANCAS PUBLICA/ SEMA; 50763/ MAISA VELOSO RIO LIMA FUGITA/ ARQUITETO/ SEMA. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418400242026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000010/2026-11, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) EDIVAL CAETANO VERAS, matrícula nº 42974, ocupante do cargo de Trabalhador, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418400252026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000077/2026-20, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MARYANNE EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula nº 49616, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418400262026

PORTARIA Nº 46/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.000814/2026-08, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 43458/ MOACI SOARES DE OLIVEIRA/ ADVOGADO/ ETURB; 42943/ SILVESTRE OLIVEIRA FEITOSA/ TRABALHADOR/ ETURB. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418400272026

PORTARIA Nº 16 DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 316.557,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, an-

teriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 316.557,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.92	799	148.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.93	500	93.600,00
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.93	500	38.210,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.93	500	36.747,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.11	799	148.000,00
SEMCASPI	12.001.08.128.0001.1.072 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS, GESTORES, CO-GESTORES E CONSELHEIROS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	3.3.90.39	500	50.000,00
SEMCASPI	12.001.08.128.0001.1.072 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS, GESTORES, CO-GESTORES E CONSELHEIROS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	3.3.90.33	500	43.600,00
SEMUSP	46.001.06.122.0006.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	38.210,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.4.145 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.39	500	36.747,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.211.300,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.485.100,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490418400282026

PORTARIA Nº 03/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC. Serviço de Fortalecimento do cuidado e Desenvolvimento do Programa da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, destinados ao atendimento de 1.900 (mil e novecentas) famílias do município de Teresina, para o período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo de Colaboração A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.013533/2025-20, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Elisangela Helena Pereira da Silva - Matricula: Matricula Nº 6089 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Fannyelly Cristina dos Santos Sousa, Matrícula Nº 90598 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 22/01/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418400292026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. Execução de serviço de proteção social especial de média complexidade - centro de referência especializada de assistência social - Creas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e centro de referência para população em situação de rua - centro pop, no município de Teresina A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integrada (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.013683/2025-44, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Luma Pires de Carvalho como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Raimunda Maria Vieira do Nascimento como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 23/01/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418400302026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. SUBSTITUIR SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TF 04/2025. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integrada (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.013380/2025-77, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora pública ELISANGELA HELENA PEREIRA, matrícula 6089, em SUBSTITUIÇÃO FANNYELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 90598 como gestora de parceria dos respectivos TF 04/2025. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 26/01/2026 Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina - Piauí, 26 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418400312026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 COM A OSC AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA CASA ZABELÊ. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integrada (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.008452/2025-49, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Ana Letícia Amorim Oliveira, matricula n° 119790 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 26/01/2026. Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418400322026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.013533/2025-20. Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e o Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para oferta do Serviço de Fortalecimento do cuidado e Desenvolvimento do Programa da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, destinados ao atendimento de 1.900 (mil e novecentas) famílias do município de Teresina, para o período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo de Colaboração A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebra-

ção do Termo de Colaboração da SEMCASPI com Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 22 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490418400332026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.013658/2025-40. Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e a FUNDAÇÃO CAJUÍNA - CASA DE PUNARÉ e CASA DE PASSAGEM CASA DO CAMINHO por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para execução de serviço de proteção especial de alta complexidade - Acolhimento Institucional Casa de Passagem "Casa do Caminho" para população em situação de rua e casa lar – Casa de Punaré para adolescentes do sexo masculino no município de Teresina- PI. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com Fundação Cajuína - Casa de Punaré e Casa de Passagem Casa do Caminho não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, Fundação Cajuína - Casa de Punaré e Casa de Passagem Casa do Caminho e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 23 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490418400342026

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.013683/2025-44. Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e a FUNDAÇÃO CAJUÍNA por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para execução de serviço de proteção social especial de média complexidade - centro de referência especializada de assistência social - CREAS para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e centro de referência para população em situação de rua - centro pop, no município de Teresina. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com a Fundação Cajuína não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, Fundação Cajuína e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina-PI, 23 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490418400352026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 01/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as

Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.013533/2025-20/ Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC/ CNPJ n° 08.852.440/0001-89/ Valor: R$ 1.538.189,18 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 22 de janeiro de 2026 (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490418400362026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CAJUÍNA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 02/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.013683/2025-44/ Fundação Cajuína/ CNPJ n° 69.620.425/0001-08/ Valor: R$1.161.954,51 (Um mil, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 23 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490418400372026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CAJUÍNA - CASA DE PUNARÉ e CASA DE PASSAGEM CASA DO CAMINHO, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 03/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarados pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.013658/2025-40– Fundação Cajuína - Casa de Punaré e Casa de Passagem Casa do Caminho CNPJ n° 69.620.425/0001-08 Valor: R$ 820.569,34 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 23 de janeiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490418400382026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDCAT. Teresina, 22 de janeiro de 2026. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia de Diretos Humanos de Crianças e Adolescentes de Teresina; CONSIDERANDO a realização V Simpósio Nacional em Socioeducação (São Luís/MA, na Universidade Federal do Maranhão-UFMA; CONSIDERANDO Deliberação do Colegiado na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2026, que aprovou a participação

de 02(duas) Integrantes da Rede de Proteção à Criança e Adolescentes de Teresina no V Simpósio Nacional em Socioeducação na Universidade Federal do Maranhão-UFMA, de 24 a 27 de fevereiro de 2026 na cidade de São Luís /MA), RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a compra de passagens aéreas Ida e Volta Teresina-São Luís-Teresina e o pagamento de diárias correspondentes para Integrantes da Rede de Proteção à Criança e Adolescente de Teresina Rita Lemos Resende Leite e Maria Valdeniria Silva. Art. 2º - A despesa ocorrerá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira, Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370418400392026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a concessão de acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) à servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização das publicações referentes às contratações públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como sítio oficial para divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos; RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a servidora Tanielle Christine Soares das Chagas, Analista de Gestão Pública, matrícula nº 87.847, CPF nº 028.523.723-39, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a ter acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Art. 2º O acesso de que trata esta Portaria tem a finalidade de inserir, atualizar, gerenciar e acompanhar as publicações relativas aos procedimentos licitatórios, contratações diretas, atas de registro de preços, contratos, aditivos e demais atos que competem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina, conforme a legislação vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570418400402026

PORTARIA Nº 3/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE PARCERIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 (MROSC). O Secretário Municipal da Juventude, no uso das atribuições legais, considerando o disposto da Lei n°13.019, de 31 de julho de 2014, que determina o acompanhamento e fiscalização e a execução das parcerias, por representante da Administração especialmente designado, RESOLVE: Art. 1º- Designar o servidor Marcos Vinicius dos Reis Filho, Matrícula: 82598, CPF.: 062.966.033-48, CARGO/ESPECIALIDADE: Assistente técnico administrativo/auxiliar de administração, como Gestor de parcerias da SEMJUV, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos de parcerias. Art. 2º - Ao gestor de parcerias compete: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3°. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026. Geraldo Jarques Pereira Filho, Secretário Municipal da Juventude.

ID: 000570418400412026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TERESINA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. O Secretário Municipal da Juventude, no uso das atribuições legais, considerando o disposto da Lei n°13.019, de 31 de julho de 2014, que determina o acompanhamento e fiscalização e a execução das parcerias, por representante da Administração especialmente designado, RESOLVE: Art. 1° - Designar os servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com OSCs, com o objetivo de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento/Colaboração celebrados. Emerson Alves dos Santos Silva, Matrícula: 091406, CPF.: 010.229.063-64, Cargo/especialidade: Assistente técnico administrativo / técnico do tesouro municipal; Marylliane Nazaré Carvalho de Sousa, Matrícula: 113769, CPF.: 021.798.323-54, Cargo/especialidade: Coordenadora municipal de estágio; e José Osmael Araújo Fortaleza, Matrícula: 113767, CPF.:050.287.713-83, CARGO/ESPECIALIDADE: Gerente Executivo (Gerente do C.E.U.). Art. 2º- À Comissão de monitoramento e avaliação compete: I – Monitorar e avaliar a execução das parcerias, analisando o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho; II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre as parcerias; III – Analisar as informações constantes da plataforma eletrônica, incluindo movimentações da conta bancária específica da parceria; IV – Manifestar-se sobre eventuais denúncias relacionadas à parceria. Art. 3º A Comissão poderá, caso necessário, solicitar apoio técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026. Geraldo Jarques Pereira Filho, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550418400422026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº. 01/2011 - ARSETE e na Resolução nº 60/2023 - ARSETE, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000430/2023-39 e, em especial CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.445/2007, que atribui à entidade reguladora a prerrogativa de definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários e de definir as pautas das revisões tarifárias, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços; CONSIDERANDO nos termos do art. 22, IV da Lei Federal n. 11.445/2007, a regulação tarifária no âmbito dos contratos de concessão de saneamento básico tem como objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços, levando em consideração os investimentos necessários para garantir o cumprimento das condições e me-

tas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos de saneamento básico e o efetivo cumprimento das condições e metas estabelecidas; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.445/2007, que atribui à entidade reguladora o poder de elaborar normas relativas à prestação dos serviços públicos de saneamento sob sua competência regulatória, especialmente no que concerne ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especificamente o art. 38, I, que estabelece que as revisões poderão ser periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fixando que as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações; CONSIDERANDO que é atribuição legal e contratual da Entidade Reguladora estudar, processar e homologar as revisões contratuais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Teresina, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a modicidade tarifária; CONSIDERANDO que a Cláusula define a revisão ordinária como revisão periódica com o objetivo de readequação das metas com o plano de saneamento, distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, conforme predicado pela Lei nº 11.445/07, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato CONSIDERANDO que a Cláusula 27.1 do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV/PI fixa que a primeira revisão periódica ocorrerá quadrienalmente ou concomitantemente à aprovação do plano municipal de saneamento básico, o que primeiro ocorrer; CONSIDERANDO que a Cláusula 27.4 do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV/PI fixa que a "eventual omissão do MUNICÍPIO ou do COMITÊ GESTOR quanto à revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, no momento devido, não impede a realização de REVISÃO ORDINÁRIA quadrienal do CONTRATO prevista nesta Cláusula"; CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 60/2023 - ARSETE, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a instauração e o procedimento da 1ª Revisão Ordinária do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV/PI, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da zona urbana do Município de Teresina, estabelecendo que a Revisão Ordinária do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV/PI, com o objetivo a readequação das metas com o plano de saneamento, distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; CONSIDERANDO a consulta formulada pela ARSETE acerca do interesse na abertura da 1ª Revisão Ordinária do contrato de subconcessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da zona urbana de Teresina ao Município de Teresina, Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA , Águas de Teresina Saneamento SPE S/A e Estado do Piauí por meio dos Ofícios Nº 294, 303, 305 e 306/2023 - DP-ARSETE (7583813 - 7678735); CONSIDERANDO a Águas de Teresina Saneamento SPE S/A manifestou-se por meio do Ofício R3.CAR.JUR.ATH.2023/000131 (7745200), indicando a ausência de interesse na abertura da revisão ordinária e contrapondo-se à abertura da revisão ordinária, indicando: (I) a existência Recurso Administrativo nos autos de Processo SEI nº 00048.001635/2022-61, no bojo do qual foi editada a Resolução nº 60/2023 - ARSETE, "considerando a fundamental necessidade e importância de aprofundamento e amadurecimento das discussões e premissas legais e contratuais que devem ser necessariamente observadas para o processamento dos procedimentos revisionais previstos no Contrato de Subconcessão " ; (II) que "no âmbito da Revisão Ordinária, devemos compreender que há uma diferença entre a competência para decidir a respeito dos processos de revisão face a competência para instaurar os mencionados processos"; (III) que "o Contrato de Subconcessão é claro ao definir a competência das partes para instauração da RO, que deverão encaminhar à entidade reguladora o requerimento de revisão, caso configurada hipótese de realização, conforme dispõe a Cláusula 29.1 " ; (IV) que "apenas após instada pelas partes é que a ARSETE passa a atuar no processo na qualidade de entidade regulatória das revisões do Contrato de Subconcessão, isto é, provocando a outra parte a se manifestar, se for o caso, proferindo decisão final sobre o pedido" ; (V) que "a agenda referente ao processo de Primeira Revisão Ordinária vem sendo promovida imotivadamente pela ARSETE"; (VI) que "não é possível que as partes venham primeiro se manifestar sobre o interesse na RO para depois determinar a pauta da Revisão"; (VII) que "a previsão de instauração de revisão ordinária a cada 4 (quatro) anos no Contrato de Subconcessão constitui um mero marco referencial sobre o ciclo dessas revisões, considerando que é da própria natureza das revisões que elas sejam instauradas tão somente quando houver utilidade nessa medida"; (VIII) que "a revisão prévia do PMSB/THE para fins de processamento da 1ª RO é condição para o adequado atendimento a diversos comandos da Lei Federal nº 11.445/2007"; (IX) que "de acordo com as Cláusulas 27.1 e 27.9 do Contrato de Concessão, a instauração da revisão ordinária ocorre mediante o requerimento de uma das partes contratantes, observada as competências do Comitê Gestor formado por membros do Estado do Piauí e do Município de Teresina " de forma que "é imprescindível que a 1ª RO seja também objeto de prévia análise e deliberação pelo referido Comitê Gestor quanto a possíveis aspectos a serem considerados na pretendida revisão ordinária "; e que (X) a "a Resolução da ARSETE deve (...) ser revista para que ela própria contenha expressamente o método de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro a ser adotado na 1ª RO". CONSIDERANDO que a Águas e Esgotos do Piauí - AGESPISA manifestou-se por meio do Ofício GPMT nº 00312 (7745201) e o Oficio N°: 1398/2023/AGESPISA-PI/DIPRE (7905627), indicando a ausência de interesse na abertura da revisão ordinária e contrapondo-se à abertura da revisão ordinária, indicando que "a atualização do PMSB/THE configura condição elementar e imprescindível para a acertada revisão ordinária prevista no Contrato de Subconcessão. Isso porque, a readequação das metas contratuais deve considerar o diagnóstico acerca da real situação da prestação desses serviços públicos em Teresina/PI ", especialmente considerando "(I) a ausência de revisão do PMSB/THE desde a sua instituição, em 2016; e (II) a alteração do espaço territorial de Teresina/PI e de sua situação demográfica e, consequentemente, da própria prestação dos referidos serviços públicos", ponderando a esse respeito que "o planejamento dos serviços públicos de saneamento básico configura prerrogativa pública exclusiva do titular, a quem cabe formular a respectiva política pública de saneamento básico e elaborar os planos de saneamento básico, estabelecendo as metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão" e que "a conjuntura diagnosticada em 2016 é bastante diversa da realidade vivenciada atualmente (...) indiscutível que o PMSB/THE precisa, obrigatoriamente, refletir essa realidade, sob pena de prejudicar as diversas políticas públicas voltadas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e à universalização dos serviços públicos objeto do planejamento nele consolidado"; CONSIDERANDO que o Município de Teresina manifestou-se por meio do Ofício nº 164/2023 (7996061), indicando o interesse na instauração do processo de Revisão Ordinária do Contrato de Subconcessão; CONSIDERANDO que o Município de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Governo, expediu o OficioCircular Nº 9/2023 - GAB-SEMGOV (8179738), solicitando dos órgãos do poder executivo municipal informações acerca de eventos referentes à execução de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário realizados pelo Município que deveriam embasar a análise dos pleitos em sede de revisão ordinária; CONSIDERANDO que em resposta ao Ofício-Circular Nº 9/2023 - GAB-SEMGOV (8179738) foram anexadas ao processo informações prestados pelos órgãos da estrutura municipal (8180671 - 8367952), encaminhados à ARSETE para análise por meio do Despacho 94/2024 - SEC-EXEC-SEMGOV (8882844), contendo solicitações e pleitos para análise no procedimento de revisão ordinária; CONSIDERANDO a analisando a manifestação da Águas de Teresina e da AGESPISA, a Assessoria Jurídica da ARSETE exarou o Parecer - AJUR-ARSETE nº 03/2026 (14133978), opinando pela rejeição dos óbices, argumentos e pleitos apresentados pela Águas de Teresina Saneamento SPE S/A (Ofício R3.CAR.JUR.ATH.2023/000131) e pela Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA (Ofício GPMT nº 00312 e Ofício Nº 1398/2023/AGESPISA-PI/DIPRE), declarando-se a competência da ARSETE para instaurar e conduzir o procedimento de revisão e a inexistência de pré-requisitos impeditivos ao seu prosseguimento, e pela regularidade do procedimento de instauração da 1ª Revisão Tarifária Ordinária e pela viabilidade de seu imediato prosseguimento segundo o rito estabelecido na Resolução nº 60/2023 - ARSETE; CONSIDERANDO a competência do Diretor-Presidente da ARSETE de cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada; DECIDE apreciar a Manifestação R3.CAR.JUR.ATH.2023/000131 (7745200) da subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A e as Manifestações contidas no Ofício GPMT nº 00312 (7745201) e no Oficio N°: 1398/2023/AGESPISA-PI/DIPRE (7905627), da concessionária Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, para, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer AJUR-ARSETE nº 03/2026 (14133978), que passa a fazer parte integrante desta decisão, decidir: 1. REIJEITAR os óbices apresentados à instauração e prosseguimento da 1ª Revisão Ordinária do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV/PI, fixando: 1.1. que a revisão ordinária ou periódica compreende a reavaliação das condições da prestação dos serviços em contratos licitados sujeitos ao modelo regulação contratual com o objetivo de promover adaptações que se fizerem necessárias, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; 1.2. que a revisão ordinária ou periódica é um mecanismo de regulação econômico-financeira que se inicia por imperativo legal, regulatório e contratual,

independentemente do interesse subjetivo do titular, concedente ou da subconcessionária, desde que respeitados os marcos temporais estabelecidos e garantida a ativa participação destas no procedimento; 1.3. que a deflagração da revisão ordinária constitui-se em poder-dever da entidade de regulação derivado do dever de zelar pela manutenção do equilíbrio contratual e modicidade tarifária por meio da reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas, revelando-se autêntico exercício da função da entidade de regulação de assegurar simultaneamente a justa remuneração do concessionário e a modicidade tarifária; 1.4. que adicionalmente não há que se falar em revisão imotivada na medida que o titular dos serviços, o Município de Teresina, manifestou expresso interesse na instauração da revisão na condição de representante da população e que encontra-se consumado o marco temporal de revisão periódica previsto na Cláusula 27.1 do Contrato; 1.5. que não existe substrato legal ou contratual para suspensão da Revisão Ordinária até a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, tendo em vista que a inexistência de revisão do PMSB não é causa de nulidade ou suspensão do processo revisional iniciado pela Resolução nº 60/2023 - ARSETE, especialmente diante da expressa previsão das Cláusulas 27.1 e 27.4 do Contrato, sendo certo que qualquer subsídio decorrente da alteração do PMSB poderá ser incorporado posteriormente, de forma que sua ausência inicial não consiste em impedimento para a revisão ordinária; 1.6. que a participação ou deliberação do Comitê Gestor não constitui condição de procedibilidade para a instauração da revisão, haja vista não haver hierarquia ou prejudicialidade procedimental, não estando estabelecida a deliberação ou a manifestação do Comitê como um pressuposto formal e cronológico para o início do processo periódico de revisão e nem podendo a atuação do Comitê Gestor implicar prejuízo ao exercício da atividade regulatória ou à reavaliação contínua da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão; 1.7. que não existe guarida para o pleito de suspensão do procedimento de revisão até que haja a análise das solicitações de alteração da resolução procedimental editada pela ARSETE e de necessidade de revisão desta para que passe a prever toda a metodologia de avaliação do equilíbrio econômicofinanceiro, especialmente tendo em vista que a metodologia de cálculo, a alocação de riscos e a base de avaliação são aquelas se encontram expressamente delineadas na Cláusula Vinte e Cinco do Contrato de Subconcessão; 2. ACOLHER o pleito apresentado de remessa de expediente ao Município de Teresina, na condição de titular e a quem compete e presidência do referido Comitê Gestor, cientificando acerca da faculdade de formulação de proposição acerca de alterações no plano de saneamento básico ou acerca dos investimentos a serem feitos a fim de que sejam estes analisados no bojo do procedimento de revisão ordinária; 3. FACULTAR à prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A que apresentação estudos e levantamentos efetuados no âmbito do contrato referentes aos serviços prestados com o fim de subsidiar a revisão do plano municipal de saneamento básico na forma do Cláusula 27.3. do Contrato de Subconcessão; 3. DETERMINAR o prosseguimento da 1ª Revisão Ordinária do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 – SUPARC/SEADPREV/PI segundo o rito estabelecido na Resolução nº 60/2023 - ARSETE; 4. DETERMINAR a publicação da presente decisão no sítio eletrônico da ARSETE na internet, bem como, em Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se ciência ao titular dos serviços, à concessionária Águas e Esgotos do Piauí - AGESPISA e à subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A; É a decisão. Teresina - PI, 08 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550418400432026

PORTARIA Nº 38/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006; CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o Princípio da Autotutela e o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO a constatação de erro material/formal identificado no Processo Administrativo SEI nº 00055.000504/2024-75, especificamente no que tange aos requisitos de concessão de progressão funcional constantes nas Portarias publicadas em 23 de janeiro de 2026; RESOLVE: Art. 1º Tornar SEM EFEITO as Portarias nº 26/2026 e nº 27/2026, de 23 de janeiro de 2026, publicadas no Diário Oficial do Município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 26 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418400442026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000504/2024-75 especialmente no Parecer nº 04/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao Servidor Efetivo Francisco Dhiêgo Silveira Figueirêdo, matrícula nº 083.926 integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Técnico em Química , promovendo-o da referência "A6" para a referência "B1", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2023; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 26 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418400452026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000504/2024-75 especialmente no Parecer nº 04/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao Servidor Efetivo Francisco Dhiêgo Silveira Figueirêdo, matrícula nº 083.926 integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Técnico em Regulação – Técnico em Química , promovendo-o da referência "B1" para a referência "B2", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 26 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418400462026

PORTARIA Nº 41/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006; CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o Princípio da Autotutela e o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO a constatação de erro material/formal identificado no Processo Administrativo SEI nº 00055.000504/2024-75, especificamente no que tange aos requisitos de concessão de progressão funcional constantes nas Portarias publicadas em 23 de janeiro de 2026. RESOLVE: Art. 1º Tornar SEM EFEITO as Portarias nº 37/2026, de 23 de janeiro de 2026, publicadas no Diário Oficial do Município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 26 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418400472026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000051/2026-78, especialmente no Parecer nº 09/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL, o servidor ANDRE LUIS PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 86.109, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Administração, promovendo-o da referência "A3" para a referência "A4", com fundamento nos critérios

de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 22/04/2024;Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550418400482026

PORTARIA Nº 43/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.600/2006, com base no Processo Administrativo SEI nº 00055.000051/2026-78, especialmente no Parecer nº 09/2026– DIVP/ARSETE e na Manifestação AJUR-ARSETE nº 35/2025, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), aplicada subsidiariamente, e, em especial, os critérios estabelecidos nos arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 5.470, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Carreira Regulatória; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e funcional desta Autarquia de Regime Especial, que lhe confere competência para gerir a vida funcional de seus quadros efetivos; RESOLVE: Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, o servidor ANDRE LUIS PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 86.109, integrante do quadro efetivo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, no cargo de Analista de Regulação – Administração, promovendo-o da referência "A4" para a referência "A5", com fundamento nos critérios de mérito e interstício previstos na legislação de regência, com os seguintes efeitos financeiros a partir de 23/01/2025; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 26 de janeiro de 2026. Edson Moura Sampaio Melo - Diretor-Presidente da ARSETE

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810418400492026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2024. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2024, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E SPLIT´S COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ETURB, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.905.527/0001-59, localizada na Av. Duque de Caxias, 5816, Bairro Buenos Aires, CEP nº 64.006-220, Teresina/PI, neste ato representado por seu representante legal, VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000075/2026-70 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 04/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/01/2026, com término em 26/01/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula vigésima do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE 4.1. Conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, fica resguardado qualquer reajuste contratual requerido pela CONTRATADA, a ser formalizado por instrumento independente, desde que verificadas as condições para sua concessão, nos termos da cláusula sétima do contrato originário. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 5.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 5.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 5.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante. VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO, Representante Legal, Contratada.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418400502026

PORTARIA CPPAD Nº 01/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.076238/2025-29. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora LOYANA TERESA TEOFILO LIMA SILVA, matrícula: 62668, cargo: Médico nefrologista plantonista 24h, para apuração de possível conduta indevida. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400512026

PORTARIA CPPAD Nº 02/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.002075/2026-56. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora MARINETE DA SILVA SOUSA, matrícula: 30037, cargo: Técnica em Enfermagem, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400522026

PORTARIA CPPAD Nº 03/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.055139/2025-21. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora BAR-

BARA HAMEDY CARVALHO QUEIROZ ARAGAO, matrícula: 116447, cargo: Médica Psiquiatra, para apuração de possível conduta indevida. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400532026

PORTARIA CPPAD Nº 04/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.018637/2025-55. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora LENILZA DAS CHAGAS SOUSA, matrículas: 27664 e 40585, cargo: Enfermeira, para apuração de possível acúmulo ilícito de cargos públicos. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400542026

PORTARIA CPPAD Nº 05/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.041112/2025-62. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora BIANCA SOARES DA SILVA, matrícula: 92767, cargo: Técnica em Enfermagem, para apuração de possível conduta indevida. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400552026

PORTARIA CPPAD Nº 06/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.042196/2025-88. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor ANTONIO CASTELO BRANCO DE DEUS, matrícula: 53562, cargo: Médico clínico 20hrs, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400562026

PORTARIA CPPAD Nº 07/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.071626/2025-05. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ALEXSANDRA MARIA BARBOSA ARAUJO, matrícula: 30060, cargo: Auxiliar de Enfermagem, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400572026

PORTARIA CPPAD Nº 08/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.071582/2025-29. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora JARDELENA JULY LOPES DE SOUSA, matrícula: 30014, cargo: Auxiliar de Enfermagem, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400582026

PORTARIA CPPAD Nº 09/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.071548/2025-74. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor VICENTE BORGES RIBEIRO JUNIOR, matrícula: 74774, cargo: Auxiliar de serviços, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400592026

PORTARIA CPPAD Nº 10/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.071592/2025-50. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor ALEX ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula: 42637, cargo: Auxiliar de administração, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400602026

PORTARIA CPPAD Nº 11/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.071531/2025-48. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ANTONIA TAISA DE CARVALHO, matrícula: 57942, cargo: Enfermeira, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400612026

PORTARIA CPPAD Nº 12/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.068015/2023-23. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor EZIO JOSE DE SOUSA SILVA, matrícula: 27826, cargo: Atendente de Consultório Odontológico, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400622026

PORTARIA CPPAD Nº 13/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.063544/2025-66. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor RENATO LUCAS VIEIRA DA SILVA, matrícula: 46604, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400632026

PORTARIA CPPAD Nº 14/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.064269/2025-85. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor HAROLDO WILSON FURTADO LOPES, matrícula: 47354, cargo: Motorista, para apuração de possível inassiduidade habitual. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450418400642026

PORTARIA CPPAD Nº 15/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.069069/2025-77. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°13/2025, n°341/2025, nº 367/2025 e nº 04/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, por ordem da Presidente da FMS,

instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora KAYLANY BATISTA FERREIRA, matrícula: 74646, cargo: Auxiliar de Serviços, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 20 de janeiro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410418400652026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre o reajuste, nos termos da lei nº 5.686, de 16 de dezembro de 2021, dos beneficiários de pensões e proventos de aposentadorias sem a garantia da paridade, vinculados ao regime de previdência do município de Teresina e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei n° 2.969, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº5. 686, de 16 de dezembro de 2021, DIVULGA: Art. 1º O índice de reajuste, nos termos da Lei nº 5.686, de 16 de dezembro de 2021, dos beneficiários de pensões e proventos de aposentadorias sem a garantia da paridade, vinculados ao Regime de Previdência do Município de Teresina, proporcionalizado de acordo com a data de início do benefício, fica estabelecido conforme Anexo Único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

ANEXO ÚNICO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
ATÉ JANEIRO DE 2025	3,83%
EM FEVEREIRO DE 2025	3,58%
EM MARÇO DE 2025	3,06%
EM ABRIL DE 2025	2,43%
EM MAIO DE 2025	1,97%
EM JUNHO DE 2025	1,70%
EM JULHO DE 2025	1,78%
EM AGOSTO DE 2025	1,49%
EM SETEMBRO DE 2025	1,45%
EM OUTUBRO DE 2025	0,79%
EM NOVEMBRO DE 2025	0,52%
EM DEZEMBRO DE 2025	0,32%

Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

ID: 000410418400662026

PORTARIA Nº 008/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.02.13924P, resolve APOSENTAR TERESA MELLO DE ANDRADE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 24h, especialidade Cirurgião Dentista, referência ”A6”, matrícula nº 047667, CPF: ***.950.903-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 5.399,98
TOTAL	R$ 5.399,98
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 6.467,42
VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (49,1415% DO VENCIMENTO), CONFORME 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA “B”, DA CF/88.	R$ 2.653,63
TOTAL	R$ 2.653,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410418400672026

PORTARIA Nº 009/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.13797P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 10/07/2025, de FRANCISCO VÉCIO DE ARAUJO, servidor público municipal, que exercia o cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura, especialidade Engenheiro Agrimensor, 4ª Classe, matrícula nº 021217, CPF nº: ***.149.683-**, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, conceder pensão a MARIA JOSÉ CARVALHO MÉLLO DE ARAÚJO, CPF nº: ***.908.313-**, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, §2º, I, 17, I, e 21, II, “f”, c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.910/2023.	R$ 8.507,29
TOTAL	R$ 8.507,29
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 8.692,02
8.692,02 (60% + 22%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 7.127,46
TOTAL	R$ 7.127,46
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA PENSÃO (100% DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA), CONFORME ART. 15, §2º, I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 7.127,46
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 7.127,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social

ID: 000410418400682026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-IPMT N° 00041.011197/2025-54. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA — IPMT, autarquia municipal, criado pela Lei n° 2.062, de 18 de julho de 1991, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379, Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-070, CNPJ n° 41.256.744/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal n° 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município — DOM n° 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n° 114031, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 14.813.501/0001-00, localizada na Av. Santos Dumont, n° 3060, Sala n° 721, Casablanca, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-162, neste ato representada legalmente por seu representante legal VITOR LEITÃO ROCHA, portador do RG n° 96010027208 SSPDC-CE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2023, conforme Lei n° 8.666/93, nos termos do processo administrativo n° 00041.011197/2025-54, mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato n°. 03/2023, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: 2.1. A vigência do contrato n° 03/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de janeiro de 2026 até o dia 24 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. Fica mantido o valor inicialmente contratado, sendo de R$ 9.777,29 (nove mü, setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) por mês, totalizando o montante anual de R$ 117.327,48 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) em 12 meses. 3.2. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundo, conforme ficha 13 (doc. 14273253): Função: 09 - Previdência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0006 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa Ação: 2.153 - Administração do Fundo de Previdência Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração--RPPS - Taxa de Administração. CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE: 4.1. Fica resguardado o direito ao reajuste de preços referente ao Contrato n° 03/2023, considerando a possibilidade da Administração deferir o pedido de reajuste posteriormente à renovação, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo. Teresina, datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE. VITOR LEITÃO ROCHA, Representante legal da MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS, CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1- André Lopes Xavier. 2- Matheus Gabriel Alves de Sousa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510418400692026

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2023 SDU CENTRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.000113/2026-59 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA - ME Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 02/2023, este tendo como objeto contratual EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS; Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, bem como as condições do contrato original não alteradas por este instrumento CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS: Ficam prorrogados conforme Memorando 5 GOS-SDU-CENTRO (14213275), Despacho 13 GOS-SDU-CENTRO (14293312) bem como Autorização 14298135 : I – O prazo de vigência contratual, passando a findar-se em 06 de agosto de 2026; II – O prazo de execução contratual, passando a findar-se em 23 de abril de 2026. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993. Data: 23/01/2026. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, a Sr. Diogo Vidal Meneses.

ID: 000510418400702026

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2024 - SDU CENTRO . Processo Eletrônico nº 00051.000118/2026-21. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO. Contratada: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DO MERCADO SÃO JOSÉ (MERCADO CENTRAL), LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI, do Contrato Nº 02/2024. Por esse apostilamento procede-se a INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS (FR), passando a CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a vigorar, conforme destaque realizado: As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2026 e exercícios seguintes, a saber: Ação Orçamentária: 15001 . 15451 0018 1 . 095 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Fonte: 1754614 - Recursos de operações de crédito – PDUI – Teresina sustentável; 1500614 – Recursos ordinários – PDUI - Teresina sustentável – CAF; Despesa: 449035 - Serviços de Consultoria. Fundamentação legal: Lei n° 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2025. Assina a Contratante, Superintendente Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho.

ID: 000510418400712026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001520/2025-97. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 01/2026-03 Terreno ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 01/2026-03 Terreno com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: DIAGMED IMAGEM LTDA/ CPF/CNPJ: 09.092.754/0001-93/ INS. MUN.: 075.077-8/ ENDEREÇO: RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 2118, SALA A, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA QUINTINO BOCAIUVA, O SUL, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418400722026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003371/2025-75. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 01/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 01/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS/ CPF/CNPJ: 714.330.073-04/ INS. MUN.: 067.537-7/ ENDEREÇO: RUA VEREADOR OTAVIO BRAGA, N 2364, PLANALTO ININGA/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E CALÇADA DETERIORADA/ LOCAL: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, N 533, CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418400732026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003416/2025-24. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 03/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 03/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LUIZA ROCHA PITA/ CPF/CNPJ: 079.402.203-06/ INS. MUN: 067.672-1/ ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1.129, SUL, BAIRRO N. S. DAS GRACAS/ INFRAÇÃO: IMÓVEL FECHADO COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO NA CALÇADA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500418400742026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2022 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - CPL (OBRAS III). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002296/2021-62 - SAAD NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000313/2026-44 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA CD CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: Estabelecer a modificação do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/ MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001. 15451 0018 2.780 - Manutenção de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001. 15451 0018 2.780 - Manutenção de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor da Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000313/2026-44 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com o referido acréscimo, com consideração à alteração formalizada por meio do apostilamento elaborado anteriormente, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento, conforme o teor do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE, o qual diz respeito à alteração que implicou em modificação da dotação orçamentária do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 01/2022 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000313/2026-44 . Local/ Data: Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500418400752026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 07/2023 - SDU/NORTE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022 - SEMA/PMT/CPL OBRAS I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00081.001341/2022-44 - ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000219/2023-69 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000308/2026-82 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Estabelecer a modificação do Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001. 15451 0018 2.779 - Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001. 15451 0018 2.779 - Manutenção de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor da Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000308/2026-82 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com o referido acréscimo, com consideração à alteração formalizada por meio do apostilamento elaborado anteriormente, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento, conforme o teor do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE, o qual diz respeito à alteração que implicou em modificação da dotação orçamentária do Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 07/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000308/2026-82 . Local/ Data: Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500418400762026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2024 - SEMPLAN (SUB-ROGAÇÃO). CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 88/2023 - PMT/SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046.001014/2023-47 - SEMPLAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000654/2025-55 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000300/2026-07. CONTRATADA: EMPRESA PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. Objeto: Estabelecer a modificação do Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação), por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e as FONTES DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001. 15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1754614 - Recursos de Operações de Crédito - PDUI - Teresina Sustentável - CAF e 1500614 - Recursos não Vinculados de Impostos - PDUI - Teresina Sustentável - CAF. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001. 15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1754614 - Recursos de Operações de Crédito - PDUI - Teresina Sustentável - CAF e 1500614 - Recursos não Vinculados de Impostos - PDUI - Teresina Sustentável - CAF. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000300/2026-07 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com o referido acréscimo. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação) que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN (Sub-rogação), Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 04/2024 - SEMPLAN), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000300/2026-07 . Local/ Data: Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500418400772026

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 18/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000576/2023-33 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000311/2026-98 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: Estabelecer a modificação do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001. 15451 0018 1.884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1. 884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovia, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intervados ou outros materiais adequados); Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor da Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000311/2026-98 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com o referido acréscimo. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000311/2026-98 . Local/ Data: Teresina/PI, 23 de janeiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970418400782026

PORTARIA Nº 4/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor relacionado no anexo desta Portaria para comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos contratos nele indicados, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 1. Revogar todas as portarias anteriores com este contrato. Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Aluísio Parentes Sampaio Neto, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: Nº 003/2022 – SDU SUDESTE. CONTRATADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE. FISCAL DESIGNADO: Allan Gomes Bezerra/ MA-

TRÍCULA: 120917/ CONDIÇÃO DO FISCAL: Titular/ CARGO: Coordenador Administrativo Financeiro. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770418400792026

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019. Contratante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Contratada: Consórcio CCO Mobilidade - Teresina. Objeto: Prorrogação do prazo contratual do Contrato nº 23/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 003/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem alteração do objeto e sem acréscimo de valores. Processo SEI nº 00077.028023/2025-46. Data da assinatura: 19/01/2026. Assinam: Carlos Augusto Daniel Júnior, pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, e Raimundo Nonato Costa Evangelista, pelo Consórcio CCO Mobilidade – Teresina.

ID: 000770418401792026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2025. Contratante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS. Contratada: R. F. C. Carvalho LTDA. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 04/2025, referente à prestação de serviços de locação de veículos tipo viatura, zero quilômetro, km livre, mensal, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos, licenciamento e demais despesas decorrentes, sem prejuízo da dotação já existente. Dotação Orçamentária: 19001.4122.0006.2.112 – Administração da STRANS. Processo Administrativo nº 00077.000815/2026-78. Data da assinatura: 26/01/2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770418400802026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2025. Contratante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Contratada: MAZZ VEÍCULOS LTDA. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 09/2025, referente à prestação de serviços de locação de veículos tipo viatura, zero quilômetro, km livre, mensal, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos, licenciamento e demais despesas decorrentes, sem prejuízo da dotação já existente. Dotação Orçamentária: 19001.4122.0006.2.112 - Administração da STRANS. Processo Administrativo nº 00077.000810/2026-19. Data da assinatura: 26/01/2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770418400812026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 07 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770418400822026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 08 - ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418400832026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.062732/2024-71. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (aspirador de secreções, bisturi e ECG), destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS, no âmbito da assistência especializada. Disponibilidade do Edital: 28/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 10/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 1.047.685,32 (Um milhão quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 22 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420418400842026

COMUNICADO. MARTA M. L. MARTINS - CRONOTACOGRAFOS, CNPJ 35.151.153/0004-67, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o estabelecimento localizado na Rua Frei Caneca, 1250, Quadra 00G, Lote 001/08, Bairro Triunfo, Teresina-PI, para atividade de Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

ID: 000420418400852026

COMUNICADO. A empresa PLENA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 07.272.231/0001-01, localizada na Avenida Pedro Freitas, Nº 1228, Bairro Vermelha, CEP: 64018-000, Teresina PI, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a Licença Ambiental de Operação para a seguinte atividade: 46.44-3-01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.185 - 27 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480418500012026

DECRETO Nº 28.543, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.881/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.024633/2025-09),

RESOLVE,

por motivo de mudança da categoria da E. M. Jornalista Deoclécio Dantas, modificar a gratificação da servidora ANAYELLE BRITO FERREIRA, CPF nº 041.776.***-** – ocupante, agora, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, Símbolo Especial – , na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 05.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418500022026

DECRETO Nº 28.544, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, de 13.01.2026, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOÃO BATISTA ALVES	090.477.***-**	GERENTE EXECUTIVO	ESPECIAL
FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO NETO	053.851.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418500032026

DECRETO Nº 28.545, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, de 13.01.2026, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO NETO	053.851.***-**	GERENTE EXECUTIVO	ESPECIAL
JOÃO BATISTA ALVES	090.477.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418500042026

PORTARIA Nº 072/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 107/2026 – CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.000112/2026-41), resolve CONCEDER as seguintes gratificações aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO
FRANCISCO RENOVILDO DE AGUIAR	354.188.***-**	SUPERVISOR DE ÁREA	GE-3
JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA AMARANTE	159.388.***-**	SUPERVISOR DE ÁREA	GE-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418500052026

PORTARIA N° 073/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 30.11.2025, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo; na Decisão Administrativa nº 43, de 13.01.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 149/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.008886/2025-30), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal, EMMYLE CAROLINE BEZERRA DA CRUZ, CPF nº 072.969.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 116585, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.12.2025. Gabi-

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 10
Comissão de Licitação 16
Diário Oficial da Câmara 16
Ineditorial 19

nete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418500062026

PORTARIA N° 080/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMCASPI); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 06.01.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no PARECER - ATE-SEMA, datado de 16.01.2026; no Despacho nº 125/2026 – COREG-SEMA; no Ofício nº 159/2026 – DGP-SEMCASPI; no Despacho nº 482/2026 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 147/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000048/2026-33), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Técnico Nível Superior Saúde-Social, especialidade Assistente Social, matrícula n° 82873, ocupado por NAYRA SOUSA ARAÚJO, cpf nº 048.185.***-**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 06.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480418500072026

PORTARIA N° 081/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 10.01.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; na MANIFESTAÇÃO -ATE-SEMA, de 16.01.2026; no Despacho nº 150/2026 - COREG-SEMA; no Despacho nº 480/2026 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 148/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.000202/2026-46), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, especialidade Guarda Civil Municipal ocupado por INGRID SUANNE RIBEIRO COSTA , cpf nº 052.018.***-**, matrícula n° 092161, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 01.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480418500082026

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 28.494/2026, DE 08.01.2026) Em atenção ao Despacho nº 398/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.009182/2025-89), e ao Decreto no 28.494/2026, de 08.01.2026, referente à inclusão do nome da servidora ANA CLÁUDIA SILVA LOPES no Decreto nº 1.583, de 02.01.1991, no tocante, especificamente , à " ementa " e ao " caput do art. 1º ", constantes no referido ato normativo: Onde se lê : "Modifica o Anexo II – Relação Nominal dos servidores estáveis e não estáveis (Não Concursados) da Fundação Municipal de Saúde, enquadrados no 'Quadro Suplementar' do Regime Jurídico Único, na forma que especifica" " Art. 1º O Anexo II, do Decreto nº 1.583, de 2 de janeiro de 1991, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento da servidora abaixo relacionada: ...." Leia-se : "Modifica o Anexo I - Funcionários efetivos (Concursados e antigos estatutários) da administração direta da PMT, enquadrados diretamente no cargo e submetidos ao regime jurídico único" " Art. 1º O Anexo I , do Decreto nº 1.583, de 2 de janeiro de 1991, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do enquadramento da servidora abaixo relacionada: ...." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.185 - 27 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.27 17:31:10 -03'00'

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420418500092026

PORTARIA Nº 47/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.000833/2026-77, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ROBERTO ALEXANDER JATOBÁ, matricula 2571, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500102026

PORTARIA Nº 48/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.012108/2025-95, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 2616/ JOSÉ PEREIRA DA SILVA/ AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO/ SEMA. 2400/ MARIA HELENA DO NASCIMENTO/ AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO/ SEMA. 1793/ RAIMUNDO NONATO XAVIER/ AUXILIAR OPERACIONAL INFRA-ESTRUTURA/ SEMA. 5132/ RICARDO COELHO PEREIRA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR / SEMA. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500112026

PORTARIA Nº 49/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00078.000018/2026-13, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 06.01.2026. Matrícula/ Nome/ Cargo/ Lotação: 01809/ CARLOS ANTONIO DOS SANTOS/ Auxiliar Operacional – Trabalhador/ SEMGOV. 02355/ MÁRIO ROQUE ARAÚJO DE SOUZA/ Assistente de Administração/ SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500122026

PORTARIA Nº 50/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000014/2025-19, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, com ônus para o órgão requisitante, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO LOTAÇÃO/ DATA FINAL : 71875/ THAIS MARJORE PEREIRA DE CARVALHO/ ARQUITETO/ FMS/ 31.12.2025; 27293/ JOSE AUGUSTO DA COSTA/ AUXILIAR DE ADMINISTRACAO/ FMS/ 31.12.2025; 58613/ ALINE MARIA DA COSTA/ ARQUITETO/ FMS/ 31.12.2025; 66798/ JOSE ENEAS SILVA COSTA FILHO/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS/ 31.12.2025; 64386/ LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO/ ARQUITETO/ FMS/ 31.12.2025; 63689/ JOSE ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS/ 18.06.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500132026

PORTARIA Nº 51/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00057.000007/2025-05, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Juventude - SEMJUV, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) MANOEL FRANÇA BARBOSA, matrícula nº 2438, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500142026

PORTARIA Nº 52/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.009410/2025-38, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JOSE FRANCISCO RODRIGUES QUEIROZ, matrícula nº 42883, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500152026

PORTARIA Nº 53/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00041.012100/2025-20, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 30/2026, apenas no que se refere à disposição do(a) servidor(a) EDMILSON FRANK MACHADO OLIVEIRA, matrícula n° 17024, ocupante do cargo de Programador, lotado(a) na Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500162026

PORTARIA Nº 54/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000731/2026-16, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ISVONGO GONCALVES CUNHA, matrícula nº 2309, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo - Auxiliar de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500172026

PORTARIA Nº 55/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000078/2026-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MAYVAN VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 2846, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500182026

PORTARIA Nº 56/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000093/2026-73, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a)

ROSYANNE FERREIRA PRASERES DRUMOND, matrícula nº 46637, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura - Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500192026

PORTARIA Nº 57/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00046.000071/2026-85, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) AKILA ROCHA DE PAULA, matrícula nº 55029, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500202026

PORTARIA Nº 58/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00047.000100/2026-28, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Procuradoria Geral do Município - PGM, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ELLEN BARREIRA ASSUNCAO, matrícula nº 88474, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500212026

PORTARIA Nº 59/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000035/2026-31, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sul, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ESMERALDA DE SOUZA, matrícula nº 7250, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho**,** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500222026

PORTARIA Nº 60/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000831/2026-76, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados no período de 02.02.2026 a 03.03.2026, em decorrência de férias.

CONSELHEIRO SUPLENTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHEIRO TITULAR	ÓRGÃO
ALEXANDRE NUNES DE CARVALHO	IV CONSELHO TUTELAR	KARLA SHYRLENY ALVES DE SOUSA	SEMCASPI
ANA LÚCIA MATIAS DOS SANTOS	V CONSELHO TUTELAR	SOCORRO SANTOS LIMA	SEMCASPI
JOSILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	VI CONSELHO TUTELAR	RAIMUNDA NONATA ALVES TEIXEIRA	SEMCASPI

Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500232026

PORTARIA Nº 61/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO o § 8º do art. 41 da Lei 2.972/2001, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.027284/2025-18, RESOLVE: REDUZIR, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, do(a) servidor(a) ELLEN KLESIA RIBEIRO DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 56287, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe B, Nível V, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, pelo período de até 03 (três) anos a contar de 22.12.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418500242026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026-SEMA . Processo Administrativo SEI nº 00042.003616/2025-21; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA , CNPJ n°.24.109.950/0001-17; OBJETO: Serviços de Manutenção de ar-condicionado, com fornecimento de peças ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021..; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.019 – Administração da SEMA, Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Geral ; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Higo Augusto De Sousa Ribeiro. Teresina, 26 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430418500252026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 01/2026. O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016, RESOLVE: – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações. – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 07 de Janeiro de 2026. HENRY PORTELA LOPES, Coordenador Especial da Receita Municipal. VISTO: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA.

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 01/2026

SEQ	IM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERÍODO	VALOR
1	0462160	COTAERO COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO AEROPORTO DE TERESINA	01/01/2026 - 31/12/2026	430,47
2	0579394	J WILSON PECAS E SERVICOS	01/01/2026 - 31/12/2026	1.387,37
3	0940496	MARIA AMELIA BARROSO	01/01/2026 - 31/12/2026	213,71
4	0971871	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	01/01/2026 - 31/12/2026	625,34
5	1041290	DAVI BARBOSA DE SOUSA	01/01/2026 - 31/12/2026	1.676,14
6	1046810	A. V. DE MESQUITA RESTAURANTE	01/01/2026 - 31/12/2026	2.063,43
TOTALIZADOR				6.396,46
TOTALIZADOR DE INSCRIÇÕES				6

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440418500262026

PORTARIA Nº 104/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do art. 136, II, da Lei Municipal nº 2.138/1992, com fulcro no artigo 139 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância, nº 00044.020421/2024-52, instaurado pela Portaria nº 618/2024/GAB/SEMEC, datada de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOM nº 3.918, datado de 30 de dezembro de 2024, e prorrogada pela Portaria nº 021/2025/GAB/SEMEC, datada de 24 de janeiro de 2025, publicada no DOM nº 3.936, datado de 27 de janeiro de 2025, que apurou a violação funcional do servidor Raimundo Caitano da Silva, matrícula nº 6699. RESOLVE I-Aplicar a penalidade de Suspensão por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Raimundo Caitano da Silva, matrícula nº 6699, considerando que restou configurada a violação aos deveres funcionais previstos nas normas legais contidas nos incisos III, X, XIII e XIV do artigo 4º

e nos incisos IX e XI do art. 128 da Lei 2.138/1992 e o Código de Ética do município de Teresina instituído pelo Decreto nº 12.537, de 10 de setembro de 2012. II-Revogar as disposições em contrário; III-Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 19 de fevereiro de 2025. Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas, Secretária Executiva de Gestão da Secretaria Municipal de Educação SEMEC/PMT.

ID: 000440418500272026

PORTARIA Nº 015/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DAVI CUNHA SILVA, matrícula nº 78882, na função professor formador no CEFOR – CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440418500282026

PORTARIA Nº 016/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 79862, na função de FORMADOR(A) DE INGLÊS, no CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de janeiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440418500292026

PORTARIA Nº 018/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.024594/2025-92; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077 de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025-PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091/2025, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.024594/2025-92, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 21 de janeiro de 2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT.

ID: 000440418500302026

PORTARIA Nº 19/2026/GAB/SEMEC. Altera os dispostos da PORTARIA Nº 351/2025/GAB/SEMEC que "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial responsável por organizar e coordenar o processo de Seleção para o cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor ou Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina para o triênio 2026 - 2028" O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores: R E S O L V E: Art. 1º - ALTERAR o Art. 2º da PORTARIA Nº 351/2025/GAB/SEMEC, modificada pela PORTARIA Nº 698/2025/GAB/SEMEC, retirando da Comissão Especial o Procurador João Eduardo Cavalcante de Oliveira, CPF nº 846.350.***-** da situação de membro e incluindo a Procuradora Lília Brandão Damasceno do Rêgo Monteiro, CPF nº 753.235.***-**, passando a vigorar a seguinte redação: " ... Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, abaixo relacionadas:

Nº	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	CPF
01	GIOVANNA SARAIVA BEZERRA BARBOSA	PRESIDENTE	751.602.***-**
02	SAMUEL DE SOUSA SILVA	MEMBRO	504.129.***-**
03	ANTÔNIA CÉLIA ALVES DE SOUSA	MEMBRO	447.016.***-**
04	ANTÔNIA MELO DE SOUSA	MEMBRO	208.078.***-**
05	REGINA SOARES DE AMORIM	MEMBRO	780.564.***-**
06	SAMMYA DAIANE RIBEIRO VERAS	MEMBRO	008.777.***-**
07	NAILDE FERRAZ DE CASTRO RESENDE CARVALHO	MEMBRO	829.926.***-**
08	LÍLIA BRANDÃO DAMASCENO DO RÊGO MONTEIRO	MEMBRO	753.235.***-**
09	ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO	MEMBRO	786.765.***-**

Art. 2º PERMANECEM inalteradas as demais disposições da PORTARIA Nº 351/2025/GAB/SEMEC; Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440418500312026

PORTARIA Nº 020/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, ROSALIA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 4828, no(a) CMEI CIRANDINHA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440418500322026

PORTARIA Nº 021/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, AURICELIA MARIA DE CASTRO MOURA MENDES, matrícula nº 3606, E.M. DOM MIGUEL CAMARA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440418500332026

PORTARIA Nº 22/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. Considerando, ainda, a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em razão da imprescindibilidade de realização de novas diligências destinadas à completa apuração dos fatos pela Comissão Processante, bem como em observância ao disposto no art. 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992. RESOLVE I - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da PORTARIA Nº 707/2025/GAB/SEMEC, datada de 29 de dezembro de 2025 publicada no DOM nº 4.173 de 09 de janeiro de 2026, do processo sindicante nº 00044.027540/2025-90 de acordo com o artigo 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina, PI, 23 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440418500342026

PORTARIA Nº 23/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.023131/2025-17, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 004/2026/SEMEC/PMT (14269464), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.571.123/0001-86; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 26 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440418500352026

PORTARIA Nº 24/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.023131/2025-17, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 004/2026/SEMEC/PMT (14269464), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.571.123/0001-86 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 26 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440418500362026

PORTARIA Nº 25/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência Administrativa - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 26 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI. ANEXO I. • Nº DO CONTRATO: 078/2025/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 42.771.150/0001-49/ Nº DO CONTRATO: 002/2026/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.645/0001-02/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI.

ID: 000440418500372026

PORTARIA Nº 26/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.016382/2025-74, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARROS VILARINHO, CPF nº 228.124.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 3566, lotada na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termos de Contratos, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e as empresas mencionadas no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) referido(s) contrato(s); II - DESIGNAR o servidor EDENILSON HERBERT DUTRA COSTA, CPF nº 809.702.***-**, Assessor de Apoio a Divisão, Matrícula nº 120768, lotado na Divisão de Compras - DCOM da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 26 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI. ANEXO I. • Nº DO CONTRATO: 078/2025/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): E A ARAU-

JO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 42.771.150/0001-49/ Nº DO CONTRATO: 002/2026/SEMEC/PMT/ CONTRATADA(O): LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.645/0001-02/ OBJETO DO(S) CONTRATO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT/PI.

ID: 000440418500382026

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2025/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004271/2024-90-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016382/2025-74-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 42.771.150/0001-49. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - SUPE-PCP-SEMA	
FORNECEDOR: E A ARAUJO DISTRIBUIDORA	CNPJ: 42.771.150/0001-49
ENDEREÇO: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, Nº 834, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ I, TIMON-MA	INSC. EST.: 127129596
REPRESENTANTE: ELIAS ALMEIDA ARAÚJO	FONE: (86) 98854-3065 - (86) 98548-8585
	EMAIL: AD.ARAUJODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

ITEM 46/ DESCRIÇÃO: Ampla Concorrência Papel higiênico folha dupla, neutro, fardo com 64 rolos de 30cm por 10cm de largura cada. Marca: Max Pure/ CATMAT: 327038/ CÓD. E-GOVERNE: 702/ QUANTIDADE: 228 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00/ VALOR TOTAL: R$ 15.960,00. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Elias Almeida Araújo.

ID: 000440418500392026

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004271/2024-90-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - SEMA/GF/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016382/2025-74-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.853.645/0001-02. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - SUPE-GF-SEMA							
FORNECEDOR: LAIS G DE SOUSA LTDA				CNPJ: 39.853.645/0001-02			
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 812, PIÇARRA, CEP: 64.017-090, TERESINA-PI.				INSC. EST.: 19.678.750-5			
REPRESENTANTE: LAIS GOMES DE SOUSA				FONE: (86) 99982-8203			
	E-MAIL: LGSOUPIAUI@GMAIL.COM						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓD. E--GOVERNE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
17	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL (SPRAY) COM NO MÍNIMO 360ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS MARCA: PURO AR	457804	37124	FRASCO	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
19	AMPLA CONCORRÊNCIA DETERGENTE DESINCRUSTANTE/ DESENGRAXANTE ÁCIDO 5 LITROS MARCA: DULAGO	317239	35976	FRASCO	1.118	R$ 6,50	R$ 7.267,00
20	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/MEI (5%) DETERGENTE DESINCRUSTANTE/DESENGRAXANTE ÁCIDO 5 LITROS MARCA: DULAGO	317239	35976	FRASCO	60	R$ 6,50	R$ 390,00
22	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5X12,5X32CM (CXLXA) FORMATO ARREDONDADO MARCA: SANIBRISA	278323	36177	UNID.	83	R$ 6,99	R$ 580,17
23	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI ESPONJA /LÃ DE AÇO (PACOTE COM 8 UNIDADES) MARCA: VIP	481018	16909	UNID.	1.964	R$ 0,50	R$ 982,00
24	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM MARCA: VIP	318923	545	UNID.	835	R$ 0,50	R$ 417,50
26	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS TAMANHO CURTO EM CADA CAIXA MARCA: GABOARD	279329	16919	MAÇO	140	R$ 2,40	R$ 336,00
27	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO 22X22CM, FOLHA SIMPLES (PACOTE COM 50 UNIDADES) MARCA: FOX	224567	2364	PACOTE	251	R$ 0,70	R$ 175,70
29	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI INSETICIDA AEROSSOL, 450ML À BASE DE ÁGUA MARCA: BAYGON	484679	5346	FRASCO	266	R$ 10,72	R$ 2.851,52
32	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES, 500ML MARCA: AZULIM	249903	649	FRASCO	168	R$ 1,90	R$ 319,20
34	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/MEI (5%) LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO, ACABAMENTO POLIDO, INOX, 20L, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, VENTOSA NA BASE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29,5X29,5X46CM MARCA: CASA OK	347602	13827	UNID.	11	R$ 168,00	R$ 1.848,00
47	AMPLA CONCORRÊNCIA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 20CMX21 CADA MARCA: RICEK	436328	20781	PACOTE	356	R$ 6,80	R$ 2.420,80
48	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/MEI (5%) PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 20CMX21 CADA MARCA: RICEK	436328	20781	PACOTE	19	R$ 6,80	R$ 129,20
49	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI PEDRA SANITÁRIA (ODORIZANTE SANITÁRIO) COM HASTE PLÁSTICA + PEDRA, UNIDADE DE 35 GRAMAS CADA MARCA: NAFT PLUS	484680	16940	UNID.	104	R$ 1,29	R$ 134,16
51	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA E CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MX50CM DE BASE MARCA: ALKLIN	601243	973	UNID.	540	R$ 6,15	R$ 3.321,00
56	AMPLA CONCORRÊNCIA. SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L, USO DOMÉSTICO, ROLO COM 100 SACOS (UNIDADES). MARCA: KAZOLE	481090	4859	ROLO	821	R$ 18,00	R$ 14.778,00
57	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/MEI (5%). SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L, USO DOMÉSTICO, ROLO COM 100 SACOS (UNIDADES). MARCA: KAZOLE	481090	4859	ROLO	43	R$ 18,00	R$ 774,00
61	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI SODA CÁUSTICA (DESINCRUSTANTE ALCALINO) EM ESCAMA, CONCENTRAÇÃO 96%-99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, UNIDADE DE 1KG MARCA: SATURNO	376404	22996	PACOTE	431	R$ 10,80	R$ 4.654,80
62	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI TOUCA SANFONADA, 2 ELÁSTICOS, DESCARTÁVEL, EM TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50CM DE DIÂMETRO CADA MARCA: MEDIX	369561	12336	PACOTE	625	R$ 5,70	R$ 3.562,50
63	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, TAMANHO PADRÃO, NÃO INCLUI CABO MARCA: R CARVALHO	270575	35326	UNID.	471	R$ 1,79	R$ 843,09
64	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120CM NO CABO E BASE DE 40CM MARCA: ALKLIN	344460	1005	UNID.	515	R$ 6,90	R$ 3.553,50
66	COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI VASSOURA COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICAS, COM BASE NA LARGURA DE APROXIMADAMENTE 22CM, CABO DE MADEIRA DE 1,2M DE ALTURA MARCA: ALKLIN	234645	7263	UNID.	469	R$ 5,55	R$ 2.602,95
VALOR TOTAL DOS ITENS							R$ 56.841,09

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município.CLÁUSULA SEXTA - PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 56.841,09(cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Admi-

nistração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Laís Gomes de Sousa.

ID: 000440418500402026

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº SRP N.º 90009/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.004596/2024-45-SEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - RETIFICADA - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.023131/2025-17/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.571.123/0001-86. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC. 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - RETIFICADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓD. E--GOVERNE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
5	(COTA EXCLUSIVA). CLIPES P/PAPEL Nº 8 CX/25UNID. MARCA: BRW	458597	479	CAIXA	100	R$ 2,80	R$ 280,00
7	(COTA EXCLUSIVA). COLA EM BASTÃO, ATÓXICA PEQUENA. MARCA: LEONORA	292447	485	UNID	100	R$ 1,00	R$ 100,00
13	(COTA EXCLUSIVA). GRAMPOS 26/6 CX/1000 UNID. MARCA: LEONORA	425226	626	CAIXA	100	R$ 1.50	R$ 150,00
32	(COTA EXCLUSIVA). CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL PONTA (VARIAÇÃO DE 0.7 A 1.0MM) CAIXA COM 50 UNID. MARCA: BAZZE	615588	77	UNID	1.000	R$ 22,88	R$ 22.880,00
33	(COTA EXCLUSIVA). CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA PONTA (VARIAÇÃO DE 0.7 A 1.0MM) C/50 UNID. MARCA: BAZZE	432816	79	UNID	1.000	R$ 22,78	R$ 22.780,00
44	(AMPLA CONCORRÊNCIA). PAPEL A-4 ESPECIAL, 180G/M² C/50FOLHAS. VERGÊ. MARCA: MASTER.	232233	19087	PACOTE	3.800	R$ 11,49	R$ 43.662,00
50	(COTA EXCLUSIVA). ENVELOPE AMARELO MED. 24X34 CM, SEM IMPRESSÃO TAM A-4. MARCA: SCRITY	467021	6619	UNID	500	R$ 0,40	R$ 200,00
VALOR TOTAL							R$ 90.052,00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 5.1. O valor da contratação é de R$ 90.052,00 (noventa mil e cinquenta e dois reais). CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Teresina; PELA CONTRATADA - Francisco Pereira de Oliveira Filho.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418500412026

PORTARIA Nº 17 DE 27 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.927,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.927,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.92	500	2.927,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.32	500	2.927,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Abertura de créditos suplementares para atender às despesas da SEMCASPI com aluguel de imóvel para sediar o almoxarifado da SEMCASPI não empenhadas no exercício financeiro anterior, referentes ao mês de dezembro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo das fichas anuladas cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

ID: 000460418500422026

PORTARIA Nº 18 DE 27 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.511,00 (DUZENTOS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.511,00 (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	200.511,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	200.511,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura de créditos suplementares e especiais faz-se necessária em razão da obrigação assumida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – STRANS no âmbito do Acordo Extrajudicial nº 0827919-23.2020.8.18.0140, firmado com Álvaro Fernando Mota Advogados e Consultores, cujo objeto visa à composição de demandas judiciais e à regularização de pendências financeiras decorrentes da prestação de serviços jurídicos. Ressalta-se que as dotações orçamentárias atualmente disponíveis não se mostram suficientes ou adequadas para suportar a referida despesa, motivo pelo qual se impõe a abertura de créditos suplementares e especiais, a fim de assegurar o cumprimento integral do acordo pactuado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

ID: 000460418500432026

PORTARIA Nº 19 DE 27 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.122.0006.2.159 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FAS)	3.3.90.30	759	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.122.0006.2.159 - ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FAS)	3.3.90.39	759	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos a suplementação por anulação da despesa acima citada, para a aquisição de material de limpeza para este Instituto (IPMT - FAS). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Suplementação acima mencionada, para a realização da compra de materiais de limpeza e higiene, para abastecer o almoxarifado deste Instituto, no intuito de manter a conservação e higienização do mesmo. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

ID: 000460418500442026

PORTARIA Nº 20 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.92	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.14	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE COTA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES, REFERENTE AO PAGAMENTO DA EMPRESA ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS CONFORME A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS. Exposição de Justi-

ficativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: POSSUI DOTAÇÃO DISPONIVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

ID: 000460418500452026

PORTARIA Nº 21 DE 27 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.988.947,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.988.947,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.452.0019.2.785 - LIMPEZA PÚBLICA - SAAD NORTE	3.3.90.92	500	1.988.947,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.452.0019.2.785 - LIMPEZA PÚBLICA - SAAD NORTE	3.3.90.39	500	1.988.947,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/01/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos Suplementares na ficha 23 ação: 2.785, para que venha emitir nota de empenho em favor da empresa VOX AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.099.400/0001-55, ref. serviços executados no mês de dezembro de 2025. Conforme Nota Fiscal N° 18 (14288315) e Nota Fiscal N° 19 (14288316). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas anulação da Ficha nº 24, Ação nº 2.785, em razão da necessidade de adequação orçamentária, visando à adequada realocação dos recursos. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418500462026

PORTARIA Nº 52/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 44/2025 E 118/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA E COMERCIAL LENA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MAYCON DAVID GUEDES PEREIRA, Chefe de Núcleo de Suporte de Computadores - GTI, Matrícula: 26634, LOTAÇÃO: GTI, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 44/2025 E 118/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.004178/2026-20, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA E COMERCIAL LENA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCELO IBIAPINA LOIOLA, Analista de Sistemas, Matrícula: 71877, Lotação: GTI, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418500472026

PORTARIA Nº 53/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n°. 00045.004485/2026-73; CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); CONSIDERANDO o disposto no art.7° da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão); CONSIDERANDO As competências regimentais da Diretoria de Compras Públicas – DCP, conforme o Regimento Interno da FMS (especialmente art. 65, XVII); CONSIDERANDO a necessidade de eficiência, celeridade, segurança jurídica e observância ao devido processo legal nos procedimentos sancionatórios; CONSIDERANDO o interesse público na adequada instrução e julgamento dos processos administrativos sancionatórios. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1° Fica atribuída à Direção da Diretoria de Compras Públicas – DCP a competência para aplicar, nos processos administrativos sancionatórios instaurados no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, as sanções de: I – ADVERTÊNCIA; II- MULTA; III- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR/CONTRATAR IV- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Art. 2° Compete exclusivamente à Presidência da Fundação Municipal de Saúde de Teresina: I – Aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e legislação Muni-

cipal; II – Decidir os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Direção da DCP, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regimento da FMS e legislação municipal. Art. 3° Nos processos administrativos sancionatórios de maior vulto econômico, complexidade ou relevante interesse público, fica a critério da Presidência da FMS determinar o encaminhamento do feito à Câmara de Conciliação da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM, para análise, mediação e eventual composição. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418500482026

PORTARIA Nº 55/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n°00045.004485/2026-73; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); CONSIDERANDO As competências regimentais da Diretoria de Compras Públicas – DCP, conforme o Regimento Interno da FMS (especialmente art. 65, XVII); CONSIDERANDO a necessidade de eficiência, celeridade, segurança jurídica e observância ao devido processo legal nos procedimentos sancionatórios; CONSIDERANDO o interesse público na adequada instrução e julgamento dos processos administrativos sancionatórios. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1° Fica atribuída à Direção da Diretoria de Compras Públicas – DCP a competência para aplicar, nos processos administrativos sancionatórios instaurados no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, as sanções de: I – ADVERTÊNCIA; II - MULTA; III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente. Art. 2° Compete exclusivamente à Presidência da Fundação Municipal de Saúde de Teresina: I – Aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação Municipal; II – Decidir os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Direção da DCP, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regimento da FMS. Art. 3° Nos processos administrativos sancionatórios de maior vulto econômico, complexidade ou relevante interesse público, fica a critério da Presidência da FMS determinar o encaminhamento do feito à Câmara de Conciliação da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM, para análise, mediação e eventual composição. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418500492026

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08-A/2017 . REF. PROCESSO Nº 00045.053172/2025-71: LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº: 05.522.917/0001-70. LOCADORA: DELTA PATRIMÔNIO LTDA; INSCRITA NO CNPJ Nº 06.836. 399/0001- 21; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08-A/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25/01/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 25/01/2027. DATA DE ASSINATURA 23/01/2026. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA LOCADORA: JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES.

ID: 000450418500502026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023. REF. PROCESSO N° 00045.053246/2025-13; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ n° 05.522.917/0001-70: CONTRATADA: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ nº 04.365.798/0001-26; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 11/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS CALCULADO A PARTIR DOS NÚMEROS-ÍNDICES DO IPCA (IBGE), NO PERCENTUAL DE 3,734720 %. O NOVO VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE 196.263,20 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS), VIGENTE A PARTIR DE 23/01/2026, TENDO COMO TERMO FINAL 23/01/2027. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: HARLEY RAUL RIBEIRO.

ID: 000450418500512026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2025. PROCESSO Nº 00045.066345/2025-02. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NORDELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 04.040.450/0001-69. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, CONSIDERANDO A PROPOSTA 36000711382202500 - REAGENTES LABORATORIAIS ESP. - C D RAUL BACELLAR (13659395), PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABAIXO DESCRITA EM NEGRITO, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.1.AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O PRESENTE EXERCÍCIO DE 2025, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4.088- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 4.089 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP). 2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 2.448 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE CEGONHA. 2.570 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. 2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 2.572- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H. - SAMU. 4.052 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DOS AGRAVOS EPIDEMIOLÓGICOS, IMUNIZAÇÃO, IST E DANT. FONTES DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE - DOTAÇÃO 22002. 10301 0012 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418500522026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025. PROCESSO Nº 00045.066345/2025-02. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.490.595/0001-73. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, CONSIDERANDO A PROPOSTA 36000711382202500 - REAGENTES LABORATORIAIS ESP. - C D RAUL BACELLAR (13659395), PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABAIXO DESCRITA EM NEGRITO, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O PRESENTE EXERCÍCIO DE 2025, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4 . 072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP). 4 . 014 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA – ECR. FONTES DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DOTAÇÃO 22002. 10301 0012 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026 ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418500532026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2025. PROCESSO Nº 00045.066345/2025-02. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: KATAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 71.437.917/0001-04. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, CONSIDERANDO A PROPOSTA 36000711382202500 - REAGENTES LABORATORIAIS ESP. - C D RAUL BACELLAR (13659395), PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABAIXO DESCRITA EM NEGRITO, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O PRESENTE EXERCÍCIO DE 2025, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4.088 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 4 .089 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP). 2.570 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. FONTES DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE.- DOTAÇÃO 22002. 10301 0012 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418500542026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 308/2025. PROCESSO Nº 00045.066345/2025-02. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.942.372/0003-52. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, CONSIDERANDO A PROPOSTA 36000711382202500 - REAGENTES LABORATORIAIS ESP. - C D RAUL BACELLAR (13659395), PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, COM À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABAIXO DESCRITA EM NEGRITO, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O PRESENTE EXERCÍCIO DE 2025, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA: DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4.089 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 4.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP). 2.448 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE CEGONHA. 2.570 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. 2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H. FONTES DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - SERVIÇOS DE SAÚDE - DOTAÇÃO 22002 . 10301 0012 1 . 940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP; FONTE 1600- BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026 ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418500552026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.076328/2025-24. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: METROPOLITAN HOTEL LTDA, CNPJ Nº 04.254.324/0001-07. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS). BENS: REFERENTE AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NOTA AVULSA Nº 36. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINACIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: DANILO DAMASIO DA SILVA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510418500562026

APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2023 - SDU CENTRO. Processo Eletrônico nº 00051.000118/2026-21. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO. Contratada: CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA - ME. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, do Contrato Nº 02/2023. Por esse apostilamento procede-se a INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS (FR), passando a CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a vigorar, conforme destaque realizado: As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2026 e exercícios seguintes, conforme Despacho 14 (14295187): 15001 . 15451 0018 2 . 067 - Manutenção de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros. Fonte: 1500100 - Recursos Próprios. Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2025. Assina a Contratante, Superintendente Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho.

ID: 000510418500572026

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2023- SDU CENTRO. Processo Eletrônico nº 00051.000118/2026-21. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO. Contratada: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ETAPA 03 DA REABILITAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO CENTRAL SÃO JOSÉ, NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE TERESINA-PI, do Contrato Nº 06/2023. Por esse apostilamento procede-se a INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS (FR), passando a CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a vigorar, conforme destaque realizado: As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2026 e exercícios seguintes, a saber: Ação Orçamentária: 15001 . 15451 0018 1 . 095 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros. Fonte: 1754614 - Recursos de operações de crédito– PDUI– Teresina sustentável.

1500614– Recursos ordinários– PDUI Teresina sustentável– CAF. Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2025. Assina a Contratante, Superintendente Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho.

ID: 000510418500582026

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2024 - SDU CENTRO. Processo Eletrônico nº 00051.000118/2026-21. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO. Contratada: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DO MERCADO SÃO JOSÉ (MERCADO CENTRAL), LOCALIZADO NA ÁREA CENTRAL DE TERESINA-PI, do Contrato Nº 02/2024. Por esse apostilamento procede-se a INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS (FR), passando a CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a vigorar, conforme destaque realizado: As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2026 e exercícios seguintes, a saber: Ação Orçamentária: 15001 . 15451 0018 1 . 095 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros. Fonte: 1754614 - Recursos de operações de crédito– PDUI– Teresina sustentável. 1500614 – Recursos ordinários – PDUI - Teresina sustentável – CAF. Despesa: 449035 - Serviços de Consultoria. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2025. Assina a Contratante, Superintendente Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500418500592026

AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000320/2026-49. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 002/2026 Obra sem licença / alvará, obra de um muro sendo executada sem licença ou alvará expedido pela PMT – SDU NORTE. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 002/2026 Obra sem licença / alvará, obra de um muro sendo executada sem licença ou alvará expedido pela PMT – SDU NORTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 188/2025. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Comparecer à SDU NORTE. PENALIDADE(S): Multa prevista na citada lei no valor de R$ 4.646,80 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme SIAT nº 17010403. O não cumprimento das exigências acima implicará em novo auto, embargo da obra pelo poder público. OBS: Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro com base no Art. 241 da Lei Complementar nº 4.729/15, Código de Obras. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 dias. NOME: M.H.C Gomes Engenharia; CPF/CNPJ: 53.312.206/0001-13; ENDEREÇO: Rua Chile, 2089; INFRAÇÃO: Obra de um muro sendo executada sem licença ou alvará expedido pela PMT – SDU NORTE; LOCAL: Rua Maria Amélia Mendes, s/n – Vila Mocambinho – Dique Poty Velho. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500602026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000304/2026-93. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 004/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 004/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa e embargo da obra prevista na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Maria do Socorro Borges Soares; CPF: 990.629.413-20; ENDEREÇO: R. Eng. Alves Noronha, 5155, Bom Jesus; INFRAÇÃO: Obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE; LOCAL: R. Eng. Alves Noronha, 5155, Bom Jesus. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500612026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000340/2026-91. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 013/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 013/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa e embargo da obra prevista na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Edson Tavares Rocha; CPF: 051.523.143-63; ENDEREÇO: Av. Pastor Djair Guerra, Q.Q. C 20, Aroeiras; INFRAÇÃO: Obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500622026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000356/2026-47. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 008/2026 Obstrução, referente à obstrução de passeio público. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 008/2026 Obstrução de passeio público. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 66. É vedado embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo quando da realização de obras públicas, feiras livres e operação que visem estudar o planejamento de tráfego, definidas pela Prefeitura Municipal, ou quando exigências policiais o determinarem. Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper-se o trânsito, deve ser colocada sinalização adequada e visível, conforme prévia autorização. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Efetuar desobstrução. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da pre-

sente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Jose William Lima da Rocha; CPF: 288.973.446-87; ENDEREÇO: Av. Pastor Djair Guerra, S/N, Aroeiras; INFRAÇÃO: Obstrução de passeio público; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500632026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000339/2026-21. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 011/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 011/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa e embargo da obra prevista na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Iran Marques Vieira; CPF: 152.119.243-04; ENDEREÇO: Av. Pastor Djair Guerra, S/N, Aroeiras; INFRAÇÃO: Obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500642026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000314/2026-17. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 006/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 006/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa e embargo da obra prevista na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Sandro Castro Vieira; CPF: 644.365.433-15; ENDEREÇO: Rua 4, 619, Aroeiras; INFRAÇÃO: Obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500652026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000350/2026-15. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 009/2026 Obstrução, referente à obstrução de passeio público. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 009/2026 Obstrução de passeio público. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 66. É vedado embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo quando da realização de obras públicas, feiras livres e operação que visem estudar o planejamento de tráfego, definidas pela Prefeitura Municipal, ou quando exigências policiais o determinarem. Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper-se o trânsito, deve ser colocada sinalização adequada e visível, conforme prévia autorização. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Efetuar desobstrução. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Dyogenes Raimundo de Carvalho Tavares; CPF: 352.433.503-97; ENDEREÇO: Quadra 09, casa 01, setor B, Mocambinho; INFRAÇÃO: Obstrução de passeio público; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500662026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000350/2026-15. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 015/2026 Obstrução, referente à obstrução de passeio público. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 015/2026 Obstrução de passeio público. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 4.729, DE 10 DE JUNHO DE 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos - rebaixamento de meiosfios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Efetuar desobstrução. PENALIDADE(S): O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA E EMBARGO DA OBRA PREVISTA NA CITADA LEI. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Dyogenes Raimundo de Carvalho Tavares; CPF: 352.433.503-97; ENDEREÇO: Quadra 09, casa 01, setor B, Mocambinho; INFRAÇÃO: OBRA SENDO EXECUTADA SEM ÁLVARÁ EXPEDIDO PELA PMT/ SDU NORTE.; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500672026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000343/2026-10. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 014/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 014/2026 Obra sem alvará, obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015. Art. 3º No Município de Teresina, as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as obras executadas em propriedades agrícolas, para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa e embargo da obra prevista na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Geraldo Alves da Silva Filho; CPF: 654.279.803-00; ENDEREÇO: Av. Pastor Djair Guerra, Rua 4, 770, Aroeiras; INFRAÇÃO: Obra sendo executada sem alvará expedido

pela PMT/SDU NORTE; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500682026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000299/2026-34. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 006/2026 Obstrução, referente à obstrução de passeio público. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 006/2026 Obstrução de passeio público. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 66. É vedado embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo quando da realização de obras públicas, feiras livres e operação que visem estudar o planejamento de tráfego, definidas pela Prefeitura Municipal, ou quando exigências policiais o determinarem. Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper-se o trânsito, deve ser colocada sinalização adequada e visível, conforme prévia autorização. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Efetuar desobstrução. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Antônio Reis Araújo Costa; CPF: 685.221.003-06; ENDEREÇO: R. Rad. Jim Borralho, 797, São Joaquim; INFRAÇÃO: Obstrução de passeio público; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500692026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000299/2026-34. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 001/2026 Alvará de funcionamento, referente à ausência de alvará de funcionamento. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 001/2026 Alvará de funcionamento, referente à ausência de alvará de funcionamento. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 181. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos. Parágrafo único. Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados. Art. 182. A licença de localização é concedida pela Prefeitura Municipal quando da abertura da empresa, da mudança de endereço e, também, quando da mudança do ramo de atividade. EXIGÊNCIA(S): Comparecer à SDU NORTE e apresentar o alvará de funcionamento. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Antônio Reis Araújo Costa; CPF: 685.221.003-06; ENDEREÇO: R. Rad. Jim Borralho, 797, São Joaquim; INFRAÇÃO: Ausência de alvará de funcionamento; LOCAL: Rua Padialsta Jim Bovalho, 197, São Joaquim. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500418500702026

NOTIFICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000312/2026-71. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 005/2026 Obstrução, referente à obstrução de passeio público. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 005/2026 Obstrução de passeio público. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 66. É vedado embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo quando da realização de obras públicas, feiras livres e operação que visem estudar o planejamento de tráfego, definidas pela Prefeitura Municipal, ou quando exigências policiais o determinarem. Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper-se o trânsito, deve ser colocada sinalização adequada e visível, conforme prévia autorização. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Efetuar desobstrução. PENALIDADE(S): O não cumprimento implicará em multa. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 dias. NOME: Maria do Livramento Fontineli dos Santos; CPF: 327.341.153-87; ENDEREÇO: Quadra 27, casa 5, setor C, Mocambinho 3; INFRAÇÃO: Obstrução de passeio público; LOCAL: O mesmo. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820418500712026

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 09/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10/2022 -ALEPI (ADESÃO). PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.004774/2025-26. CELEBRADO ENTRE A SDU/LESTE E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.659.927/0001-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 09/2022, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 09/2022, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: O prazo constante na CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS será acrescido em 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento em 01/02/2026, tendo como termo final a data 01/02/2027, conforme o Parecer Referencial nº 531/2022-PLCCA/PGM e a Autorização do Superintendente id 13862986 nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.004774/2025-26. O contrato pode ser rescindido em prazo inferior, bem como prorrogado, de acordo com a vontade das partes, com amparo no art. 57, II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos: A) Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; B) Fonte de recursos: 500100 - Recursos não vinculados de impostos - GERAL; C) Programa de trabalho: 17001.04122.0006.2104 - Administração da SAAD Leste; D) Elemento de despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; e, E) Pré-empenho: 39. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026. Assina pela Contratada, a Srª. Hercilia de Jesus Martins Rodrigues e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970418500722026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE. ANEXO I: CONTRATO Nº 06/2023 – CONTRATADO: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO. FISCAL:

ALLAN BEZERRA GOMES. MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE. CONTRATO: Nº 02/2023 – CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA EPP. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. FISCAL: ALLAN BEZERRA GOMES. MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 01/2020 – CONTRATADO: MIRANTE LOCADORA LTDA. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VANS. FISCAL: ALLAN BEZERRA GOMES. MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 06/2022 – CONTRATADO: VANGUARDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDE. FISCAL: ALLAN BEZERRA GOMES. MATRÍCULA Nº 120917. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. LOTAÇÃO: GAF-SDU-SUDESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420418500732026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 90003/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00070.001678/2025-22. TÉCNICA E PREÇO - AMPLA CONCORRÊNCIA - UASG 981219. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) VINCULADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DRENAGEM DA SUB-BACIA P10 EM TERESINA/PI. Modo de disputa: FECHADO. Disponibilidade do Edital: 28/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão: às 09:00h do dia 13/04/2026. Fontes: 1500615/ 1754620. Valor Total: 822.552,30 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: ramontmc.sema@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.Teresina(PI), 26 janeiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420418500742026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.007554/2025-04. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de empresa especializada em serviços continuados de LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PROFESSORES, conforme exigências do Termo de Referência e anexos. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 28/01/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 27/02/2026. Valor Total: R$ 5.248.650,96 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: marcia.cpsema@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 27 janeiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418500752026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.050571/2024-73. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para a futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, TEXTEIS E OUTROS), conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento, destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. Disponibilidade do Edital: 30/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 13/02/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 20.792.750,10 (Vinte Milhões Setecentos e Noventa e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Dez centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 22 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010418500762026

NOTA: A presente Resolução Normativa está sendo republicada, na sua íntegra, em razão de ter sido constatados erros de natureza técnica.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 142/2025. Dispõe sobre à regulamentação e à aplicação da Lei Municipal nº 4.086, de 1º de março de 2011, e suas posteriores alterações, que "Dispõe sobre a normatização da Verba Indenizatória da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências", na forma que especifica. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque no art. 37, § 11, da Constituição Federal; arts. 21, § 3º, e 58, parágrafo único, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Teresina; art. 16, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, e, ainda, o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 4.086/2011 e suas alterações posteriores, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa: Art. 1º Esta Resolução Normativa institui procedimentos a serem observados para a administração, controle e aplicação da verba de natureza indenizatória de que trata a Lei nº 4.086/2011 e suas alterações posteriores. Parágrafo único. A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo é assegurada, exclusivamente, aos Vereadores do Município de Teresina que se encontram em efetivo exercício de seus respectivos mandatos parlamentares. Art. 2º A aplicação da verba indenizatória mencionada no artigo anterior obedecerá ao disposto nesta Resolução Normativa e na legislação vigente que regem às finanças públicas. Art. 3º A verba indenizatória destina-se, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas devidamente pagas pelos Vereadores, decorrentes do exercício do mandato parlamentar, no âmbito externo da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. O ressarcimento de despesas referidas neste artigo será devido na proporção do número de dias em que o Vereador permanecer no efetivo exercício da atividade parlamentar, no mês de competência, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento, independente da motivação que possa ter ocasionado a interrupção de seu mandato. Art. 4º A Câmara Municipal de Teresina, mediante motivação, indenizará o Vereador na forma estabelecida na Lei nº 4.086/2011 e suas alterações posteriores. Parágrafo único. O limite mensal para a indenização de que trata o caput deste artigo será estabelecido por Lei, sendo expressamente vedado que o saldo não utilizado pelo parlamentar, para fins de ressarcimento das despesas efetuadas, seja acumulado para o mês seguinte. Art. 5º A indenização referida no artigo anterior se dará mediante reembolso, por solicitação formal do Vereador dirigida ao Gestor da Câmara Municipal de Teresina, observando-se a destinação estabelecida no artigo 3º desta Resolução Normativa. § 1º O reembolso será efetivado, mensalmente e em parcela única, mediante solicitação formal devidamente instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória e comprovante de pagamento da despesa realizada no mês de competência e do correspondente recibo, além dos demais documentos exigidos nesta Resolução Nor-

mativa e nas normas que versam sobre a despesa pública. § 2º Na aplicação do disposto neste artigo, será considerado o mês de competência aquele em que se deu a emissão documento fiscal. Art. 6º São reembolsáveis, em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar no âmbito externo da Câmara Municipal Teresina, as despesas pagas pelo Vereador, no mês de competência, relativas à: I - locação de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio a atividade parlamentar, situado fora das instalações da Câmara Municipal de Teresina, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, desta Resolução Normativa, compreendendo estritamente os gastos com aluguel, taxa de condomínio, IPTU, taxas de bombeiros, internet, água e energia elétrica, além de tributos relativos ao imóvel locado; II - locação de meios de transporte, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, compatível com o valor de mercado, legalmente comprovado por empresas especializadas no ramo pertinente; III - serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e pesquisa nas áreas contábil e jurídica, tais como análises, pareceres e auditorias. IV - serviços técnicos profissionais na área da comunicação social, inclusive assessoria de imprensa e divulgação da atividade parlamentar, sendo vedado o reembolso nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições nacional, estadual e municipal, bem como o ressarcimento de gastos com propaganda eleitoral, excetuando-se a hipótese do Vereador não ser candidato na respectiva eleição; V - aquisição de material de expediente, suprimento de informática, material de limpeza e higienização, material para manutenção e conservação de instalações e material elétrico, destinados ao escritório de apoio à atividade parlamentar, até o limite de 10% (dez por cento) do valor a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, desta Resolução Normativa; VI - aquisição ou locação de software de base, sendo vedada à aquisição de software de aplicação; VII - assinatura de publicações e periódicos; § 1º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV deste artigo, devendo, nas contratações de pessoas jurídicas, ser observada a compatibilidade entre o objeto contratado e o respectivo Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da empresa. § 2º Para fins de reembolso das despesas de que trata o inciso I do caput deste artigo deve ser observado o seguinte: I - o imóvel locado deverá ser previamente cadastrado junto à Controladoria da Câmara Municipal (Anexo III), mediante apresentação de cópia do contrato de locação assinado com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura eletrônica da plataforma Gov.br, nos níveis prata ou ouro, com código de validação ou QR Code que permita a verificação de autenticidade, integridade e autoria do documento. II - as contas de água e esgoto, de energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel, somente poderão ser indenizadas caso o endereço constante desses documentos coincida com o do imóvel cadastrado; § 3º Para o reembolso das despesas realizadas com o serviço de locação de meios de transportes, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, deverá ser apresentada a seguinte documentação acessória: I - cópia do contrato de locação assinado com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura eletrônica da plataforma Gov.br, nos níveis prata ou ouro, código de validação ou QR Code que permita a verificação de autenticidade, integridade e autoria do documento; II – pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) empresas especializadas do ramo pertinente, a ser realizada antes da assinatura do contrato; III – cópia do documento do veículo, devendo o número da placa constar no documento fiscal ou, ainda, no correspondente recibo; IV – cópia preenchida do cadastro do veículo locado (Anexo IV). § 4º Para fins de reembolso das despesas realizadas nas hipóteses previstas no inciso III e IV do caput deste artigo deverá o parlamentar apresentar a seguinte documentação acessória: a) cópia do contrato de prestação de serviço ou termo equivalente, firmado pelas partes com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura eletrônica da plataforma Gov.br, nos níveis prata ou ouro, com código de validação ou QR Code que permita a verificação de autenticidade, integridade e autoria do documento; b) em se tratando de pessoa física, cópia do comprovante de habilitação profissional do contratado, entendendo-se como tal o documento que demonstre a aptidão para o exercício da atividade, podendo ser dispensado nas hipóteses em que o profissional estiver inscrito no conselho de classe da categoria, bastando, nesse caso, que o número do seu registro profissional conste nos documentos comprobatórios da despesa. § 5º As despesas decorrentes de aquisição ou locação de software de base, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos correspondente ao ato formalizado com a empresa respectiva, ademais das exigências impostas por esta Resolução Normativa. § 6º Entende-se como software de base, para os fins da presente Resolução, aquele não produzido sob encomenda, com aceitação presumida do contrato de licença, sendo adquirido no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem especificações de seu comprador, devendo ser contabilizado como material de consumo. § 7º Não serão objeto de ressarcimento as despesas de mesma natureza que, isoladamente ou somadas, ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no parágrafo único, do art. 4º, desta Resolução Normativa, ainda que devidamente comprovadas. § 8º O reembolso das despesas mencionadas neste artigo não implica manifestação da Câmara Municipal quanto à observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou ilicitude. § 9º Os contratos de locação não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da verba de que trata esta deliberação, bem como não poderá ser utilizada a modalidade de "leasing". Art. 7º A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento padrão (Anexo I) assinado pelo parlamentar e acompanhado do demonstrativo da despesa inerente à atividade parlamentar (Anexo II e Anexo II-A) contendo a identificação dos documentos objeto da solicitação, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que: I - o material foi recebido ou o serviço prestado; II - o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação; III - a documentação apresentada é autêntica e legítima. Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá ser apresentada pelo parlamentar, na forma disposta no art. 6º desta Resolução, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao de competência das despesas, não sendo objeto de apreciação os processos submetidos após referido prazo. Art. 8º Além da documentação exigida no artigo anterior, caberá ao parlamentar comprovar a realização da despesa mediante a apresentação da seguinte documentação: I - cópia dos contratos relativos às despesas previstas no caput, do art. 6º, desta Resolução, excetuando-se os incisos V e VII, observando-se os respectivos prazos de vigência e devendo permanecer os documentos originais sob a guarda e responsabilidade do parlamentar, o qual deverá mantê-los disponíveis para eventual fiscalização, auditoria ou diligência da Controladoria Geral ou de outros órgãos competentes; II - nota fiscal hábil, emitida por quem prestou o serviço ou forneceu o material, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa; III - comprovante de depósito, pagamento ou transferência bancária, realizado pelo parlamentar durante o mês de competência da despesa; IV - recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa. § 1º Os contratos deverão ser firmados com assinatura cuja autenticidade esteja garantida por firma reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica realizada na plataforma GOV.BR, nos níveis ouro ou prata, desde que acompanhada de código de validação ou QR Code, o qual permita a verificação de autoria, integridade e autenticidade do documento. § 2º A Nota Fiscal será emitida em nome do parlamentar e durante o mês de competência, devendo conter data, completa discriminação da despesa e carimbo de atesto (Anexo V) devidamente rubricado pelo parlamentar, não se admitindo rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas. § 3º O comprovante de pagamento ou transferência bancária deverá corresponder ao valor integral da despesa, que será quitada à vista e em parcela única. § 4º O recibo será assinado de maneira manuscrita ou eletrônica pelo contratado, devendo a assinatura, no último caso, ser realizada por meio da plataforma GOV.BR, nos níveis ouro e prata, desde que acompanhada de código de validação ou QR Code que permita a verificação de autoria, integridade e autenticidade do documento; § 5º Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições. § 6º Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo previsto no parágrafo único, do art. 7º, desta Resolução, não poderão ser mais objeto de ressarcimento. § 7º Os documentos serão organizados e registrados pelo gabinete do respectivo parlamentar, bem como relacionados em ordem cronológica no demonstrativo (Anexo II e Anexo II-A) que acompanha o requerimento padrão (Anexo I). Art. 9º Não será objeto de ressarcimento, em qualquer hipótese, despesas realizadas com a aquisição de equipamento ou material permanente, considerados como tal aqueles de vida útil superior a 02 (dois) anos e cujo valor ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor da verba indenizatória, classificados na categoria econômica de despesa de capital. Art. 10. A análise da documentação comprobatória das despesas apresentadas pelo parlamentar será realizada pela Controladoria da Câmara Municipal de Teresina, órgão auxiliar de assessoramento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, responsável pelo controle interno na forma do que estabelece os arts. 70 e 74 da Constituição Federal combinado com o art. 165 da Lei Orgânica Municipal. § 1º Por força de suas atribuições legais de fiscalização e auditoria, caberá à Controladoria Geral receber a documentação fiscal apresentada pelo parlamentar, promover verificações, conferências, glosas e demais providências referentes ao regular processamento da documentação comprobatória, aplicando-lhes supletivamente as normas que regem as finanças públicas, além das normas estabelecidas pela presente Resolução Normativa. § 2º Compete, ainda, à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Teresina proceder ao exame dos comprovantes das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar quanto aos aspectos relativos à adequação do documento fiscal com a despesa realizada e com o disposto nesta deliberação, com exclusão de qualquer avaliação ou responsabilidade quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude. § 3º O exame da documentação apresentada restringe-se exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, cabendo exclusivamente ao Vereador responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita. § 4º Em havendo discordância na análise da documentação fiscal e acessória apresentada pelo parlamentar,

caberá à Controladoria Geral fazer a devida comunicação ao Presidente da Câmara Municipal para a adoção das providências cabíveis junto ao interessado. Art. 11. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 6º, 7º, 8º e 9º desta Resolução Normativa, compete à Controladoria Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitir o competente parecer, remetendo-o diretamente ao Gestor da Câmara Municipal para, no mesmo prazo, processar e autorizar o Departamento Financeiro que adote às providências cabíveis para proceder ao efetivo ressarcimento das despesas. Art. 12. As contratações, serviços e aquisições realizadas à conta da verba indenizatória serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência às despesas, em especial aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferem a responsabilidade pelo seu pagamento à Câmara Municipal de Teresina. Art. 13. No mês de dezembro de cada ano, a verba indenizatória será paga dentro do mês, devendo a solicitação de reembolso ser protocolada até o dia 15 do mês em referência. Art. 14. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando se encontrar licenciado para tratar de interesse particular e em caso de afastamento em razão de ter assumido pasta no Poder Executivo, nos termos previstos no art. 40, incisos II e IV, e seu § 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 83, inciso III e seu § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, ainda que tenha optado pelo subsídio de Vereador. Parágrafo único. A verba indenizatória será devida ao Suplente que se encontrar em efetivo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 6º do art. 41 da Lei Orgânica do Município. Art. 15. Fica constituída uma comissão formada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e o Controlador Geral para deliberar sobre a aprovação ou rejeição da documentação apresentada pelo parlamentar visando o ressarcimento de despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar. Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, exceto os que se fundamentarem no § 3º, do art. 21, da Lei Orgânica Municipal. Art. 17. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 1º de janeiro de 2026. Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução Normativa nº 062, de 28 de fevereiro de 2013. Câmara Municipal de Teresina, em 16 de dezembro de 2025. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretária. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2ª Secretária.

ANEXO I
(Requerimento Padrão)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

_____, brasileiro, casado, Vereador do Município de Teresina, portador da cédula de identidade nº _____ – SSP/PI, com registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número _____–____, residente e domiciliado na (Rua/Avenida) _____, nesta Capital, Estado do Piauí, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência **requerer** que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente a documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de fevereiro/2013, consoante ao que estabelece a Lei nº 4.086/2011 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução Normativa nº 142/2025 da Câmara Municipal de Teresina.

N. Termos;

P. Deferimento.

Teresina (PI), _____/_____/_____

_____
NOME COMPLETO
Vereador(a)

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE A ATIVIDEADE PARLAMENTAR		
Mês de Competência	Valor Máximo Permitido	Valor da Despesa no Mês

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR		
Nome		
Cadastro de Pessoa Física - CPF	Banco	Número da Conta Corrente

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)			
Data	Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física	Nº Documento	Valor (R$)
Valor Total.....R$			

3. ATESTO DO PARLAMENTAR	
Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação ora apresentada.	
Data	Assinatura do(a) Parlamentar
/ /	

4. PARECER DA COMISSÃO: ( ) Aprovada ( ) Rejeitada			Teresina (PI) / /
Presidente da CMT	1º Secretário da CMT	2º Secretário da CMT	Controlador da CMT

ANEXO II – A

DETALHAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA			
Data	Histórico	Documento	Valor (R$)
	Descrição da Despesa: Base Legal:		
	Descrição da Despesa: Base Legal:		
	Descrição da Despesa: Base Legal:		
	Descrição da Despesa: Base Legal:		
	Descrição da Despesa: Base Legal:		
	Descrição da Despesa: Base Legal:		
Total das Despesas.....R$			

ANEXO III
CADASTRO INERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO

Nome			
Estado Civil	Nacionalidade	RG	CPF
Endereço Residencial (Rua/Avenida/Outros)			Número
Bairro	Cidade	UF	CEP
E-mail		Telefone Residencial	Telefone Celular

LOCADOR

☐ Pessoa Jurídica	☐ Pessoa Física	Razão Social ou Nome	
CNPJ/CPF	Endereço Comercial (Rua/Avenida/Outros)		Número

Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone Comercial	Telefone Celular
Representante Legal da Empresa				Profissão	Estado Civil
Nacionalidade	RG	CPF	Telefone Residencial		Telefone Celular
Endereço Residencial (Rua/Avenida/Outros)					Número
Bairro	Cidade	UF	CEP		

IMÓVEL			
Endereço (Rua/Avenida/Outros)			Número
Bairro	Cidade	UF	CEP
Tipo do Imóvel Casa ( ) Apartamento ( ) Condomínio: Comercial ( ) Residencial ( )			
Área Total do Imóvel	Possui Habite-se Sim ( ) Não ( )	Cartório do Registro de Imóvel	Nº Reg. Geral
Nome Proprietário			
Cônjuge			

ANEXO IV
CADASTRO INERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCATÁRIO			
NOME			
ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	RG	CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVENIDA/OUTROS)			NÚMERO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
E-MAIL	TELEFONE RESIDENCIAL		TELEFONE CELULAR

LOCADORA			
EMPRESA			
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
ENDEREÇO COMERCIAL (RUA/AVENIDA/OUTROS)			NÚMERO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
PROFISSÃO	RG	CPF	
E-MAIL:			
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	FAX	

DADOS DO VEÍCULO			
ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO		
CÓDIGO DO RENAVAM	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO
ANO MODELO	CAP/POT/CIL	COR PREDOMINANTE	
OBSERVAÇÃO:			

ANEXO V
MODELO DE CARIMBO PARA ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

ATESTO

Atesto que os itens assinalados foram executados ou recebidos:

☐ Serviços
☐ Materiais
☐ Outros_____

Teresina (PI) ____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo

OBS.: O carimbo acima deve ser assinalado no verso da nota fiscal, cupom fiscal ou recibo de prestação de serviço, ou aluguel, caso não exista espaço suficiente no anverso.

Ineditorial

ID: 000420418500772026

COMUNICADO. A EMPRESA M DE S BARBOSA EIRELI, CNPJ: 29.800.917/0001-52, ESTABELECIDA NA AV DOM HELDER CAMARA, 3819, BAIRRO VALE QUEM TEM - TERESINA-PI CEP- 64.057-530, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PROCESSO SLIC 9302/2026 – A EMISSÃO DA PRIMEIRA LINCENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE – 47.31-8-00 – COMERCIO VAREJISTA DE COMBISTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ID: 000420418500782026

COMUNICADO. Clínica de Anestesia Dr. Flavio Nogueira Ltda, Pessoa Jurídica, CNPJ, 00.560.780/0001-24 localizada à Rua Anfrisío Lobão 1191 Apt 802, CEP: 64.049-280 Jóquei Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença a Ambiental para 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

ID: 000420418500792026

COMUNICADO. C & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro na Rua Fernando de Noronha, nº 2061, Bloco B, Número 2050, Apt 104, Sala 01, Bairro Aeroporto, Teresina - PI, CEP 64.007-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.644.468/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420418500802026

COMUNICADO. CLINICA MÉDICA KARLOS LEAL LTDA, com sede e foro na Rua XV, nº 2788, Q/J, Lote 09, Sala 01, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP – 64.067-901, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.759.063/0001-54, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420418500812026

COMUNICADO. DR. PAULO MELO ENDOCRINOLOGIA & SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.002.611/0001-11, localizada à Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 380, Sala 502, Centro, CEP 64001-390, Teresina – PI, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental para a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, no endereço supracitado.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.186 - 28 de janeiro de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470418600012026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. Define o valor módico a que se refere a Súmula nº 9 da PGM, para os fins de dispensa de interposição de apelação ou recurso inominado. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 9 da Procuradoria-Geral do Município (PGM), D.O.M. 4.184 de 26 de janeiro de 2026, que dispensa a interposição de apelação ou recurso inominado em face de sentenças que apenas confirmem tutela de urgência com ordem de transferência hospitalar já cumprida, e cujos honorários sucumbenciais tenham sido fixados em valor módico, a ser definido por portaria da Procuradora-Geral do Município; CONSIDERANDO o ente municipal é solidariamente responsável nas demandas de assistência à saúde, em conformidade com a competência estabelecida nos artigos 23, II , e 30, VII, da CF e o entendimento firmado no Tema de Repercussão Geral nº. 793 do STF.CONSIDERANDO que o Município de Teresina possui a competência de regulação de todos os leitos disponíveis em seu território e que a sentença apenas confirma uma situação fática já consolidada, de forma que não é possível retornar ao status anterior, vigorando a teoria do fato consumado. CONSIDERANDO que a chance de êxito do recurso é ínfima, com a possibilidade de condenação ou majoração dos honorários sucumbenciais estabelecidos inicialmente. RESOLVE: Art. 1º Fica definido em R$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor módico a que se refere a Súmula nº 9 da PGM, para os fins de dispensa de interposição de apelação ou recurso inominado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), data da publicação (assinado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418600022026

PORTARIA Nº 22 DE 28 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 322.000,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 322.000,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.47	500	300.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.36	500	22.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.39	500	322.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/01/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito suplementação de dotação orçamentaria Despesas Folha de Pagamento 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

ID: 000460418600032026

PORTARIA Nº 23 DE 28 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 3

Ineditorial 14

04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.92	500	25.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.30	500	15.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.33	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 27/01/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a suplementação com anulação pelo fato de não haver saldo suficiente nas fichas citadas para empenhar as despesas referente a passagens aéreas solicitadas pelo prefeito e vice-prefeito de Teresina, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 5.962 de 4 de agosto de 2023, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

ID: 000460418600042026

PORTARIA Nº 24 DE 28 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.92	500	42.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.186 - 28 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.28 18:50:20 -03'00'

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	42.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 24, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos o valor para empenhar a DEA referente ao mês de dezembro/2025 - Ref a locação de 06 veículos tipo carro - Contrato 08/2021. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

ID: 000460418600052026

PORTARIA Nº 25 DE 28 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	600	500.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.92	600	400.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.92	600	200.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.92	600	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.30	600	500.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39	600	400.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.448 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS MATERNIDADES MUNICIPAIS	3.3.90.39	600	200.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.39	600	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/01/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 25, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Transposição orçamentária para atender despesas com fornecimento de energia, água e esgotos, de exercícios anteriores - DEA, conforme Solicitação (URGENTE) (14314649). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica por se referir ao mesmo nível de atenção à saúde, conforme art. 3º da PC 06/2017 e atualizações. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 2.341.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.128.354.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,04%

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380418600062026

PORTARIA Nº 1/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Considerando a necessidade de formalização da equipe responsável pelo planejamento das contratações, nos termos da legislação vigente, Art. 1º Nomear a Equipe de Planejamento das Contratações, composta pelos seguintes servidores: I – Etayene Michelli Veras de Lima Batista Guimarães – 1º Membro, Matrícula nº 114108, CPF nº 992.599.583-34; II – Laildo da Silva Santos – 2º Membro, Matrícula nº 114106, CPF nº 002.837.813-00; III – Marina Vasconcelos – 3º Membro, Matrícula nº 80649, CPF nº 007.186.943-33. Art. 2º A equipe nomeada será responsável pelas atividades de planejamento das contratações, conforme a legislação aplicável. Dê-se ciência. Roberto Wagner Calixto Torres CEL RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810418600072026

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 15/2024. TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 15/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ARBORIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IRRIGAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PADRE HUMBERTO PIETROGRANDE, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, ZONA SUDESTE DE TERESINA - PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.420, publicado no DOM em 17 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 113835, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.864.736/0001-88, Inscrição Estadual nº 195517440, sediada na Rua Soriano Pedro de Sousa, n° 344, Bairro Sabora, CEP nº 64.255-000, em Pedro II - PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador, IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.000154/2026-71 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resol-

vem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 15/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/01/2026, com término em 24/02/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO 3.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/01/2026, com término em 24/02/2026. CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula sétima do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 5.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 5.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 5.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. LÍLIAN GUIMARÃES COÊLHO, Diretora-Presidente Interina da ETURB, Contratante. IGOR ALVES LIMA VERAS NEVES, Representante Legal, Contratada.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660418600082026

PORTARIA Nº 10/2025 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2025 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 08/2025. II - CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, CNPJ sob o nº 29.564.516/0001-40. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 06 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 23 de janeiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660418600092026

PORTARIA Nº 11/2025 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2025 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I –CONTRATO Nº 07/2025. II - CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, CNPJ sob o nº 29.564.516/0001-40. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 06 (seis) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 23 de janeiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660418600102026

PORTARIA Nº 12/2025 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023. II - CONTRATADO: ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.587.614/0001-38; III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 28 de janeiro de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660418600112026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - CONTRATADO: ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.587.614/0001-38, situada na Av. Lindolfo Monteiro, 520, Fátima, CEP 64049-440, Teresina – PI que tem como representante legal LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 31512, Casa 25, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 01/2023 FMC, por 12 (doze) meses. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº18/2022, (Processo SEI nº 00066.001206/2022-74). Assim como este aditivo vincula-se ao Processo Sei nº 00066.000029/2026-25. VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA QUARTA do contrato supramencionado fica prorrogado do dia 27 de janeiro de 2026 ao dia 27 de janeiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS, Contratado.

ID: 000660418600122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 – CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.564.516/0001-40, sediado(a) sede Q 06 (CJ M NOVA I), SN, MORADA NOVA, TERESINA/PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Administrador, Sócio CPF 044.092.903-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: contratação da empresa especializada em produção musical, para executar a Programação de Natal 2025 que acontecerá na Av. Frei Serafim, nos dias 05 a 23 de dezembro, com participação dos grupos Duda Brass, Quarteto de Sax, Charanga Show, Duo Sax, Friends, Tremembones e Duo de Trompetes, dentro da programação "Realização das Festividades Natalinas", realizados por esta Fundação. DO VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 58, Elemento de despesa: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 23001.13392.0020.2.671- Realizações das Festividades Natalinas. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Contratado.

ID: 000660418600132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 – CONTRATADO: ADNAYANE SANTANA DE MARINS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.564.516/0001-40, sediado(a) sede Q 06 (CJ M NOVA I), SN, MORADA NOVA, TERESINA/PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Administrador, Sócio CPF 044.092.903-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: contratação da empresa especializada em produção musical, para executar a Programação de Natal 2025 que acontecerá no Parque da Cidadania, nos dias 06 a 23 de dezembro, com participação dos grupos Duda Brass, Quarteto de Sax, Charanga Show, Duo Sax, Friends, Tremembones e Duo de Trompetes, dentro da programação" Realização das Festividades Natalinas", realizados por esta Fundação. DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha: 58, Elemento de despesa: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 23001.13392.0020.2.671- Realizações das Festividades Natalinas. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418600142026

PORTARIA Nº 20/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ESPECIALIDADE MÉDICA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor Herion Alves da Silva Machado, matrícula nº 63857, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Urgentista, visando à mudança de especialidade para Médico Infectologista, conforme Processo SEI nº 00045.064413/2025-77; CONSIDERANDO que o processo administrativo encontra-se regularmente instruído, com comprovação documental da formação específica do servidor, incluindo Certificado de Conclusão de Residência Médica em Infectologia (UFPI); CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1271/2025, que reconheceu a viabilidade jurídica do pleito, nos termos do art. 9º, §§ 4º a 6º, da Lei Complementar Municipal nº 3.747/2008; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 32, de 07 de janeiro de 2026, proferida pela Presidência da FMS, que autorizou a mudança de especialidade do servidor; RESOLVE: Art. 1º Autorizar a mudança de especialidade do servidor HERION ALVES DA SILVA MACHADO, matrícula nº 63857, do cargo de Médico Clínico Urgentista para Médico Infectologista, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Art. 2º A presente alteração produzirá efeitos funcionais a partir da data de assinatura da presente Portaria, mantidas as demais condições do vínculo funcional. Art. 3º Determinar à Diretoria de Recursos Humanos – DRH/FMS que proceda às devidas atualizações no cadastro funcional e nos sistemas de pessoal e folha de pagamento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418600152026

PORTARIA Nº 28/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.072876/2025-11, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora LIGIA NARA MARTINS SANTOS, matrícula nº 56343, para substituir temporariamente a servidora Sonale do Nascimento Rocha, matrícula nº 29435, ocupante do cargo comissionado Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Doenças não Transmissíveis), no período de 16/02/2026 a 16/09/2026, em razão de licença para tratamento de saúde, conforme perícia médica constante nos autos do processo SEI nº 00045.057775/2025-47 . Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos a partir de 16/01/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418600162026

PORTARIA Nº 37/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de Licença Sem Vencimento à servidora NARA MAGALHAES CARVALHO, matrícula nº 40742, ocupante do cargo de Enfermeira (Apoiadora Institucional), lotada na Coordenadoria Regional de Saúde Norte, no período de 03/02/2026 a 03/02/2028, conforme solicitado no processo sei nº 00045.045409/2025-55. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 03/02/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418600172026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2025. PROCESSO Nº 00045.049058/2025-84. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HOSPITAL FLÁVIO SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.633.829/0001-27. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A SUBSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTO CONSTANTE NO ITEM Nº 06 DO QUADRO "1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" DO CONTRATO Nº 38/2025, PARA 03.01.07.019-9- ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/IMPLANTE COCLEAR. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418600182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026. PROCESSO Nº 00045.043149/2025-62; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.258.209/0001-15; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 99.999,00 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOSIE MARINA DOS SANTOS.

ID: 000450418600192026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026. PROCESSO Nº 00045.043149/2025-62; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: GNPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 61.076.879/0001-40; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: GABRIEL SILVA NASCIMENTO.

ID: 000450418600202026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026. PROCESSO Nº 00045.043149/2025-62; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA:MATEUS DE JESUS CORREIA (MEDJ), CNPJ Nº 57.795.410/0001-93; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CAIO ERNANI DE JESUS SOUZA.

ID: 000450418600212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026. PROCESSO Nº 00045.043149/2025-62; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: JONATAS DOS SANTOS LEAL, CNPJ Nº 55.306.809/0001-38; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JONATAS DOS SANTOS LEAL.

ID: 000450418600222026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026. PROCESSO Nº 00045.043149/2025-62; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.375.370/0001-62; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 18.270,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MAGNO KARTON FREITAS RABELO.

ID: 000450418600232026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.036064/2025-73. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 05.905.525/0001-90. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 172.600,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°110.304. ORDEM DE FORNECIMENTO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELLAR. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410418600242026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 - IPMT. 1. APRESENTAÇÃO: 1.1. IPMT (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA). O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina foi criado pela Lei n° 2. 062, de 18 de julho de 1991, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia financeira e administrativa, padrão hierárquico de Secretaria Municipal e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um Órgão de Gestão do Sistema de Previdência do Município, nos termos da Lei n° 2.969, de 11de janeiro de 2001, com as alterações posteriores, dadas pela Lei nº 3.415, de 28 de abril de 2005, Lei nº 4.214, de 06 de janeiro de 2012, Lei nº 4.874, de 16 de março de 2016, Lei nº 5.140, de 03 de janeiro de 2018, Lei 5.569, de 22 de março de 2021, Lei 5.684, de 16 de dezembro de 2021, Lei nº 5.804, de 07 de outubro de 2022 e Lei n° 6.041, de 26 de dezembro de 2023. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Teresina, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos e planos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. Foi instituído pela Lei nº 2.062, de 18 de julho de 1991, posteriormente reestruturada pela Lei nº 2.969 de 11 de janeiro de 2001, e pela Lei nº 2.070 de 11 de janeiro de 2001, com as alterações subsequentes. O IPMT tem sede e foro no município de Teresina e vincula-se, para fins de controle finalístico, à Secretaria Municipal de Finanças – SEMF. Em 1991, no momento da sua criação foi definido que sua abrangência ficaria voltada a área previdenciária, contudo, respaldado pela Lei 2.969/2001, passou também a gerir o Fundo de Assistência ao Servidor (FAS), o qual teve nova regulamentação na Lei 5.140/2018, mas, ambos com fundos financeiros distintos. O IPMT tem na sua essência a finalidade de, conforme legislação de regência atualmente vigente: I - arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos de aposentadoria, das pensões e de outros benefícios, previstos nesta Lei; II - conceder a todos os segurados e respectivos dependentes, os benefícios previdenciários previstos nesta Lei; III- preservar o caráter democrático e eficiente de gestão, através do Conselho de Administração; IV - manter o custeio da previdência, mediante contribuições das patrocinadoras e segurados, segundo critérios socialmente justos e atuarialmente compatíveis; V - manter e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. O IPMT tem como visão ser reconhecido como uma instituição de Previdência Social de excelência na prática de gestão pública com participação, compromisso e respeito aos servidores ativos e inativos. A Missão do IPMT é assegurar os direitos previdenciários aos segurados e dependentes, pautados sempre na ética, profissionalismo, urbanidade e responsabilidade social, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial. Quanto aos valores, sem prejuízo dos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal e dos deveres e impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Teresina (Lei Complementar n° 2.138/1992), os servidores e os colaboradores do IPMT devem observar os princípios e valores da Transparência, Ética, Responsabilidade Social, Cooperação, Respeito, Urbanidade, Conduta Ilibada e Cortesia. A garantia da continuidade da prestação do serviço do IPMT é um pilar de extrema importância não só para os usuários atuais, mas também dos que irão usufruir da previdência no futuro, logo, essa perspectiva visa garantir, através de uma gama de ações e estratégias, que o instituto se perpetue de forma saudável e equilibrada financeiramente, e possa cumprir com todas as suas obrigações previdenciárias e administrativas. 1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”), observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência. Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatí-

vel com os objetivos atuariais e financeiros do IPMT. A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026. 1.3. OBJETIVO: Conforme demonstrado no fluxo atuarial e nos relatórios dos últimos exercícios, o RPPS tem apresentado sucessivos déficits atuariais e financeiros, o que tem exigido, em alguns momentos (vide 2023 e 2024), a utilização de parte do patrimônio investido para pagamento de benefícios. Nesse contexto, a preservação do capital do regime configura-se como objetivo central da gestão dos investimentos no exercício de 2026, priorizando segurança, liquidez e mitigação de riscos. 1.4. BASE LEGAL: A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 ("Resolução 5.272") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS. 1.5. VIGÊNCIA: A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272. Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. 1.6. PRÓ-GESTÃO: O IPMT possui certificação no Nível III do Pró-Gestão RPPS, o que demonstra o atendimento às ações essenciais relacionadas à estrutura mínima de controles internos, transparência e diálogo com a sociedade. Esse nível reconhece que, o Instituto implementa processos formais de governança e iniciou um ciclo de melhorias contínuas, garantindo padrões adequados ao seu porte e à sua capacidade organizacional. Nesse estágio, a Política de Investimentos se ancora em práticas que asseguram legalidade, publicidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade do RPPS. A obtenção do Nível III representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança e o fortalecimento do processo decisório, criando condições para evoluções futuras em direção a patamares mais avançados de certificação. 1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT: Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o IPMT adota o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativos e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa. O Estudo de ALM desenvolvido para o IPMT consiste na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime. A análise é conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas: 1. Modelagem Atuarial: estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial e apresentadas no Cálculo Atuarial do IPMT; 2. Modelagem Macroeconômica: utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM; 3. Modelagem de Investimentos: projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado; 4. Otimização da Carteira: aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467, com o objetivo de alcançar a meta atuarial; 5. Compatibilização Ativo-Passivo: associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez. Complementarmente, o estudo incluiu análises de solvência baseadas em 1.000 simulações estocásticas do tipo movimento browniano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices de solvência superiores a 1,0 (condição de equilíbrio atuarial) sob diferentes cenários de mercado. As simulações elaboradas indicam que a obtenção de equilíbrio financeiro por meio apenas da rentabilidade dos investimentos é inviável. Em termos comparativos, o déficit projetado exigiria taxas reais de retorno absolutamente fora da realidade de mercado (acima de 60% de ganho real). A solução, portanto, não poderá decorrer da performance da carteira de investimentos, mas sim da adoção de medidas estruturais, voltadas à recomposição da base de financiamento, incluindo revisão do plano de amortização e possível implementação de segregação de massas, conforme previsto no art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A avaliação atuarial traz um plano de amortização que prevê a aplicação de alíquota suplementar crescente, alcançando 28,64% a partir de 2028, com vigência até 2065, de forma a viabilizar a cobertura gradual da insuficiência atuarial. Para implementação de tal plano deve ser analisada a viabilidade orçamentária e financeira, através de estudo enviado em relatório complementar à Avaliação Atuarial. Com isso, torna-se essencial que o gestor, em conjunto com o comitê de investimentos, conselhos e atuário responsável, avalie alternativas para mitigar a insuficiência atuarial. Enquanto tais medidas estruturais não forem efetivamente implementadas, a política de investimentos deve priorizar ativos de menor risco e com ênfase na preservação de capital, garantindo segurança e liquidez até que haja realinhamento sustentável entre ativos e passivos. CONTEÚDO: O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto: Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo: I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24; II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º; VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos. A Seção II da Portaria 1.467 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos. A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas. 2.1 MODELO DE GESTÃO: A Resolução 5.272 traz no art. 21 a seguinte redação: Art. 21. Os recursos dos RPPS poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista. § 1º Para fins desta Resolução, considera-se: I - carteira própria, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução; II - carteira administrada, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou III - carteira mista, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada. O IPMT adota o modelo de gestão por carteira própria. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão. 2.1.1 GOVERNANÇA: A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos, o Conselho de Administração, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos. Para balizar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos. Com relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio. O Conselho de Administração é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas. As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do IPMT, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O Conselho Fiscal é o principal órgão de controle interno do

RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos. O IPMT conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos. 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO: Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos. O art. 2º da Resolução 5.272 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação: I - renda fixa; II - renda variável; III - investimentos no exterior; IV - investimentos estruturados; V - fundos imobiliários; e VI - empréstimos consignados. § 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados: I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado"; II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP; III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro. As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS. Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS. Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467. A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467. Para a formação da estratégia, realizar-se-á uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado. 2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO: A economia brasileira apresentou desempenho desigual em novembro, em um ambiente de juros elevados e restrições externas. O setor de serviços voltou à expansão, com o PMI em 50,1 pontos, enquanto a indústria permaneceu em contração, apesar da melhora do indicador para 48,8 pontos. O PMI Composto avançou para 49,6 pontos, sugerindo desaceleração do ritmo de retração, mas ainda compatível com um cenário de atividade enfraquecida. Em linha com esse quadro, o PIB cresceu apenas 0,1% no terceiro trimestre, indicando estabilidade da atividade, com serviços praticamente estagnados e crescimento moderado da agropecuária e da indústria. Mesmo com a moderação do crescimento, o mercado de trabalho segue como importante vetor de sustentação da atividade. A taxa de desocupação recuou para 5,4% no trimestre encerrado em outubro, o menor nível da série histórica, enquanto a população ocupada atingiu recorde de 102,6 milhões de pessoas e o número de trabalhadores com carteira assinada chegou a 39,2 milhões. A massa de rendimento médio real somou R$ 357,3 bilhões, com alta de 5% em 12 meses, sustentando a renda das famílias e contribuindo para a manutenção do consumo. Esse contexto relativamente mais favorável às famílias se refletiu em nova elevação da confiança do consumidor. O ICC avançou para 89,8 pontos em novembro, com melhora disseminada entre as faixas de renda e tanto na avaliação da situação atual quanto nas expectativas. Ainda assim, a taxa de juros elevada, associada ao endividamento e à inadimplência das famílias, continua limitando um avanço mais consistente da confiança. No campo fiscal, os indicadores mantiveram trajetória de deterioração. A Dívida Bruta do Governo Geral subiu para 78,6% do PIB em outubro, o maior patamar desde 2021, influenciada pela apropriação de juros nominais e pelo crescimento mais lento da economia. A Dívida Líquida do Setor Público também avançou, alcançando 65,0% do PIB, reforçando o quadro de fragilidade fiscal e a necessidade de atenção à sustentabilidade das contas públicas. A inflação voltou a acelerar em novembro, com o IPCA registrando alta de 0,18%, acima do resultado de outubro. No acumulado em 12 meses, o índice recuou para 4,46%, dentro da faixa de tolerância da meta, mas ainda acima do centro de 3,00%. O resultado foi influenciado principalmente por altas em despesas pessoais, habitação e transportes, com destaque para as passagens aéreas, enquanto artigos de residência e comunicação contribuíram negativamente. Diante desse cenário, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% ao ano, reforçando a necessidade de postura cautelosa diante de expectativas inflacionárias ainda desancoradas. Apesar das incertezas domésticas, o Brasil segue atraindo capital estrangeiro. O Investimento Direto no País somou US$ 74,3 bilhões até outubro, superando o resultado de todo o ano anterior, enquanto o fluxo acumulado em 12 meses alcançou US$ 80,1 bilhões, favorecido pelo diferencial de juros elevado e pela atratividade relativa dos ativos brasileiros. No cenário internacional, os Estados Unidos apresentaram perda de dinamismo no mercado de trabalho e sinais mistos de atividade, com estabilidade nos serviços e fraqueza persistente na indústria. Na zona do euro, os dados indicaram contraste entre serviços mais resilientes e indústria em contração, com inflação próxima da meta do BCE. Na China, os indicadores de novembro apontaram desaceleração tanto nos serviços quanto na indústria, reforçando expectativas de novos estímulos. No campo geopolítico, destacou-se o fortalecimento das relações comerciais entre os Estados Unidos e países da América Latina, incluindo a retirada de tarifas sobre produtos brasileiros, restabelecendo condições de competitividade no mercado norte-americano. Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior duration, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado. Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado em 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado. As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais. De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,26% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,32% em 2025 e de 4,05% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o Banco Central deverá manter cautela na condução da política monetária, de forma a garantir a convergência das expectativas no médio prazo. 2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,43	4,33	4,32 ▼	(7)	152	4,31	111	4,17	4,06	4,05 ▼	(6)	151	4,06	110
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,26	2,26 =	(1)	120	2,27	65	1,78	1,80	1,80 =	(3)	118	1,80	63
Câmbio (R$/US$)	5,40	5,43	5,44 ▲	(2)	127	5,45	76	5,50	5,50	5,50 =	(11)	124	5,50	73
Selic (% a.a)	15,00	-	-					12,00	12,25	12,25 =	(1)	149	12,13	88
IGP-M (variação %)	-0,57	-0,74	-0,80 ▼	(16)	79	-0,86	49	4,00	3,99	3,95 ▼	(2)	77	4,00	47
IPCA Administrados (variação %)	5,18	5,32	5,32 =	(1)	96	5,32	73	3,80	3,71	3,72 ▲	(1)	95	3,71	72
Conta corrente (US$ bilhões)	-72,60	-74,10	-74,85 ▼	(12)	38	-75,07	21	-65,39	-67,05	-67,00 ▲	(1)	38	-67,90	21
Balança comercial (US$ bilhões)	62,85	61,01	63,00 ▼	(1)	37	62,70	23	65,70	66,10	66,00 ▼	(2)	37	65,80	23
Investimento direto no país (US$ bilhões)	73,00	79,25	79,70 ▲	(2)	35	80,00	21	70,00	72,40	74,00 ▲	(2)	35	74,00	21
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,83	65,97	65,97 =	(2)	55	65,94	32	70,20	70,25	70,25 =	(1)	54	70,20	31
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50 =	(12)	63	-0,50	32	-0,60	-0,60	-0,56 ▲	(1)	62	-0,55	32
Resultado nominal (% do PIB)	-8,46	-8,43	-8,43 =	(1)	54	-8,44	30	-8,70	-8,70	-8,61 ▲	(1)	53	-8,70	29

Fonte: Relatório Focus de 26/12/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ: Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 508.238.954,27, distribuídos entre 35 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	113.739.862,68	22,38%	D+0	7, I "B"
CAIXA BRASIL 2026 X TÍTULOS PÚBLICOS FIF RF RL	31.431.638,74	6,18%	D+0	7, I "B"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	31.218.678,90	6,14%	D+0	7, I "B"
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	23.627.239,57	4,65%	D+0	7, I "B"
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	19.387.680,62	3,81%	D+0	7, I "B"
BB IRF-M TP FI RF PREVID	19.142.545,10	3,77%	D+1	7, I "B"
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI	5.437.894,69	1,07%	D+0	7, I "B"
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO	5.393.747,35	1,06%	D+0	7, I "B"
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2025 RESP LIMITADA	5.235.862,58	1,03%	D+0	7, I "B"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	3.589.110,56	0,71%	D+0	7, I "B"
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	2.934.476,78	0,58%	D+0	7, I "B"
BTG PACTUAL TESOURO SELIC FI RF REFERENCIADO DI	2.097.483,74	0,41%	D+0	7, I "B"
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	58.184.602,14	11,45%	D+0	7, III "A"
BB FLUXO FIC RF PREVID	45.421.362,29	8,94%	D+0	7, III "A"
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	44.533.226,60	8,76%	D+1	7, III "A"
BB INSTITUCIONAL FI RF	18.850.937,73	3,71%	D+0	7, III "A"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	2.159.416,45	0,42%	D+0	7, III "A"
ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	2.095.864,83	0,41%	D+1	7, III "A"
ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	127.783,26	0,03%	D+0	7, III "A"
ITÁLIA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	1.171.987,57	0,23%	(VIDE REGULAMENTO)	7, V "A"
BBIF MASTER FIDC LP	1.014.241,36	0,20%	(VIDE REGULAMENTO)	7, V "A"
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES	4.940.966,10	0,97%	D+3	8, I
CAIXA EXPERT PIMCO INCOME MULTIMERCADO LP	9.471.877,65	1,86%	D+8	9, II
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	2.836.372,76	0,56%	D+3	9, III
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	25.066.758,82	4,93%	D+3	10, I
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	9.057.882,06	1,78%	D+3	10, I
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	788.752,78	0,16%	D+1	10, I
BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA III FEEDER FIP MULTIESTRATÉGIA	3.849.005,18	0,76%	NONE	10, II
PÁTRIA PRIVATE EQUITY VII ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	3.114.641,06	0,61%	NONE	10, II
KINEA EQUITY INFRA I FEEDER INSTITUCIONAL I FIP MULTIESTRATÉGIA	2.629.247,57	0,52%	NONE	10, II
VINCI CAPITAL PARTNERS IV FEEDER B FIP MULTIESTRATÉGIA	1.184.101,46	0,23%	(VIDE REGULAMENTO)	10, II
PÁTRIA INFRAESTRUTURA V ADVISORY FIP MULTIESTRATÉGIA	295.229,30	0,06%	NONE	10, II
KINEA AQUISIÇÕES RESIDENCIAIS FII – RESP LIMITADA	4.185.709,32	0,82%	(VIDE REGULAMENTO)	11
BTG HOSPITALIDADE RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FII	4.000.005,80	0,79%	NONE	11
FIDC MULTISETORIAL MASTER III	22.760,87	0,00%	(VIDE REGULAMENTO)	D - RF
TOTAL	508.238.954,27	100,00%	-	-

Fonte: Relatório de Investimentos - Novembro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos disponibilizam os recursos em até 8 dias úteis. Assim, o IPMT tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS. 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS: Conforme demonstrado no fluxo atuarial e nos relatórios dos últimos exercícios, o RPPS tem apresentado sucessivos déficits financeiros, o que tem exigido a utilização de parte do patrimônio investido para pagamento de benefícios. Nesse contexto, a preservação do capital do regime configura-se como objetivo central da gestão dos investimentos no exercício de 2026. Além disso, o IPMT tomará como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A metodologia para projeção do "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil. A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	CONSERVADOR	MODERADO	AGRESSIVO
PESO RENDA FIXA	85,00%	80,00%	70,00%
PESO DEMAIS SEGMENTOS	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,22%	9,04%	8,65%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Moderado. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,04%. 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026: Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos. A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos. O IPMT aderiu ao programa Pró Gestão, certificando-se como nível III. Com esta certificação, o RPPS atende integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor qualificado. Essa classificação permite o acesso a fundos de investimento destinados exclusivamente a esse perfil de investidor e amplia os limites de aplicação em diversos segmentos, conforme apresentado na tabela a seguir:

SEGMENTO	ENQUADRAMENTO RES. 5.272/2025	TIPO DE ATIVO	CARTEIRA ATUAL (R$)	CARTEIRA ATUAL (%)	LIMITE RESOLUÇÃO 5.272 (%) [PG III]	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	ART. 7º, I	FI RF E ETF 100% TP	R$ 265.761.815,86	51,81	100,00%	20	54	100
	ART. 7º, II	TÍTULOS PÚBLICOS (OF PRIM OU PLATAF ELETR)		0,00	100,00%	0	0	20
	ART. 7º, III	TÍTULOS PÚBLICOS (BALCÃO)		0,00	100,00%	0	0	0
	ART. 7º, IV	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS		0,00	5,00%	0	0	0
	ART. 7º, V	FI RENDA FIXA E ETF	R$ 172.873.959,08	33,70	80,00%	0	27	80
	ART. 7º VI	ATIVOS BANCÁRIOS		0,00	20,00%	0	3	10
	ART. 7º, VII	FI RF "CRÉDITO PRIVADO"		0,00	20,00%	0	1	10
	ART. 7º, VIII	FI "DEBENTURES"		0,00	20,00%	0	0	0
	ART. 7º, IX	FIDC - SÊNIOR	R$ 1.829.222,28	0,36	0,00%	0	0	0
		SUBTOTAL	R$ 440.464.997,22	85,87	-	20	85	100
RENDA VARIÁVEL	ART. 8º, I	FI AÇÕES	R$ 4.999.512,94	0,97	40,00%	0	4	15
	ART. 8º, II	ETF DE AÇÕES		0,00	40,00%	0	0	10
	ART. 8º, III	BDR ETF - AÇÕES	R$ 2.924.953,45	0,57	10,00%	0	1	10
	ART. 8º, IV	ETF - INTERNACIONAL		0,00	10,00%	0	0	0
		SUBTOTAL	R$ 7.924.466,39	1,54	-	0	5	25

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	ART. 9º, I	FI RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA		0,00	10,00%	0	0	0
	ART. 9º, II	FI EXTERIOR - QUALIFICADO	R$ 9.598.829,49	1,87	10,00%	0	3	10
	ART. 9º, III	FI EXTERIOR - GERAL		0,00	10,00%	0	0	0
		SUBTOTAL	R$ 9.598.829,49	1,87	-	0	3	10
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	ART. 10, I	FI MULTIMERCADO	R$ 35.250.313,04	6,87	15,00%	0	5	15
	ART. 10, II	FIAGRO		0,00	5,00%	0	0	0
	ART. 10, III	FI EM PARTICIPAÇÕES	R$ 11.512.999,53	2,24	0,00%	0	0	0
	ART. 10, IV	FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO"		0,00	0,00%	0	0	0
		SUBTOTAL	R$ 46.763.312,57	9,12	-	0	5	15
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	ART. 11	FI IMOBILIÁRIO	R$ 8.182.311,71	1,60	20,00%	0	2	15
		SUBTOTAL	R$ 8.182.311,71	1,60	-	0	2	15
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	ART. 12	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		0,00	10,00%	0	0	0
		SUBTOTAL		0,00	-	0	0	0
		TOTAL GERAL	R$ 512.933.917,38	100,00	-	20	100,00	100,00

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS: No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas. Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o IPMT utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467. O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira." O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição: I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição; II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão; III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence; IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS. 2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS: O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (é a taxa de rentabilidade mínima que um fundo de previdência precisa alcançar com seus investimentos para garantir o cumprimento de todos os benefícios futuros prometidos aos participantes, equilibrando o passivo do plano com seus ativos), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo. A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467: 1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS; 2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta); 3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais. Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico: Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela BRASILIS = 13,86 anos; Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 13,86 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,44%; Acréscimo Regulamentar: 0,15 p.p. referente ao atingimento da meta atuarial no exercício de 2023 (limitado a 0,6 p.p.) = +0,15 p.p.; Meta Atuarial Real (2026): (Taxa Parâmetro + Acréscimo) = 5,59% ano. O IPMT estabelece, portanto, a Meta Atuarial de 5,59% ao ano para o exercício de 2026. Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,05% (conforme expectativas do mercado) temos como meta atuarial projetada o valor de 9,86%. Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação. Embora o IPMT adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo. 2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA: Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas: - Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central. - Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467. Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central. A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento. O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no item 2.7. Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento. 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS: O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação: "Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro." Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467: I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou II - mantidos até o vencimento. Na

categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real. Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467. Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo aos critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento. Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros: I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento; III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos. 2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS: RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo. O IPMT utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal para acompanhamento de risco. RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas. Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária. Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central. RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados. Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras." A análise de condição de liquidez da carteira do IPMT é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo. Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput. RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o IPMT buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência no decorrer da vida do regime. RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla. A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria de Investimentos e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas. Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos. A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos permanentes nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar rapidamente uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores. RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de prejudicar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte da Diretoria de Investimentos e dos órgãos de controle internos do RPPS. Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo: I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos; II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo. Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas." A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Administrativo e Fiscal. 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS: O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim. A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3. Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos benchmarks, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II). O IPMT reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez. A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS. O IPMT entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social. 2.9. VEDAÇÕES: É vedado ao IPMT, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos: I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido; II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos

quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma; III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados; IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade); V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução; VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão; VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica; VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12; XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE; XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma; XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em: a) ativos virtuais; ou b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22. 2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA: Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do IPMT. I – Detecção e comunicação imediata. Ao ser identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria de Investimentos ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos; II – Convocação de reunião extraordinária. O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas. III – Ações corretivas e solicitação de resgate. Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria de Investimentos solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis; IV – Obstáculos ao resgate imediato. Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório detalhando: a) a situação do ativo; b) os riscos envolvidos; c) as medidas já adotadas; d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento. O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467. V – Monitoramento contínuo da situação. Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria de Investimentos farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com: - os gestores dos fundos; - os administradores; - os custodiantes; e - demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário. Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção; VI – Comunicação institucional e governança. Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização; VII – Restabelecimento do enquadramento. Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do IPMT. 2.11. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA: O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos: - Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do IPMT; - Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do IPMT; - Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo; - Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do IPMT. O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos: - Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias; - Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões. Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS. 2.12. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros: I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS); II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos; III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle; IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente; V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável. A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho de Administração do IPMT. 3. TRANSPARÊNCIA: Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações: I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação; II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês; IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços; V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.” Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS: A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467. A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável. Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.” Tere-

sina - PI, 19/01/2026. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do Conselho de Administração. 5. ANEXOS: ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos: A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir: - Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior; - Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior; - Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI; - Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa; - Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central; - Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500; - Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central; - Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World; Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos. É definida uma carteira padrão para cada perfil. Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos". Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272. Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

ÍNDICES	DESVIO-PADRÃO ANUAL	RETORNO REAL PROJETADO 12 MESES
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
FUNDOS CRÉDITO PRIVADO - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDKA IPCA 2 ANOS	2,82%	8,19%
IDKA PRÉ 2 ANOS	4,91%	8,50%
IMA GERAL EX-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%
IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
CARTEIRA TÍTULOS PÚBLICOS ALM*	-	-
FUNDOS MULTIMERCADOS - 100% CDI	2,33%	9,25%
IBOVESPA	18,58%	4,92%
S&P 500 (MOEDA ORIGINAL)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI WORLD (MOEDA ORIGINAL)	15,41%	8,11%
MSCI WORLD	14,72%	6,61%
CARTEIRA TÍTULOS PRIVADOS ALM*	-	-

*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos benchmarks avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe. VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%. Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses. Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado. DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado. Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI. O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272. O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea "e" do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272. O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

ID: 000410418600252026

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 26 dias do mês de janeiro de 2026, às 12 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma virtual o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo e Marcos de Lima Roitman, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação a todos os membros presentes do relatório de acompanhamento do recolhimento da Previdência Complementar atualizado de dezembro/2025 e anual; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos pela BBPrev acumulados, somando os entes da Administração Direta e Indireta (R$ 341.108,86 em 2023, R$ 633.043,32 em 2024, R$ 1.012.568,24 em 2025, totalizando R$ 1.986.720,42; da CMT (R$ 89.580,88 em 2023, R$ 89.449,36 em 2024, R$ 90.832,26 em 2025, totalizando R$ 269.862,50) e da FMS (R$ 15.829,78 em 2023, R$ 24.699,62 em 2024, R$ 920.033,30 em 2025, totalizando R$ 960.562,70), totalizam R$ 3.217.145,62 e 349 participantes; 3) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do plano BBPrev nos últimos 12 meses foi de 11,68%, o Histórico de Rentabilidade do Meu Plano acumulado no ano foi de 11,68%, Rentabilidade para dez/25 foi de 0,92%, e até 2025 o Plano BBPrev Brasil rendeu 41,01%, a Poupança 34,35% e a Meta (IPCA + 4,00%) foi de 40,38%; 4) Informar a todos os membros do comitê presentes que foram enviados ofícios para as entidades representativas dos segurados que indicaram representantes no CAPC para fins de nova indicação de suplentes aos atuais membros; 5) Os membros do comitê presentes concordaram em estabelecer como meta que neste ano

sejam realizados pelo menos dois eventos de divulgação do RPC, com divulgação de lembretes para o final do prazo para a migração, em 30/06/2026; 6) Informar aos membros do comitê que o material informativo do RPC está pronto e seguirá para divulgação nos meios oficiais do município; 7) Informar a todos os membros presentes que no dia 09/01/2025 foi atualizada até dezembro/2025 a Planilha de Simulação do Benefício Especial no site do IPMT; 8) Informar a todos os membros presentes que a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 09 de janeiro de 2026 estabeleceu o novo valor do teto do INSS em R$ 8.475,55 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026; 9) Informar aos membros presentes que em 20/01/26 recebemos de Auditores contratados pela BB Previdência Entes Públicos (KPMG Auditores Independentes) uma solicitação de valores recolhidos no ano de 2025 para fins de auditoria e em 21/01/26 uma carta resposta foi enviada pela presidência do comitê com as devidas informações; 10) Por fim, o membro do comitê Marcos Roitman solicitou o registro em ata de que no seu entendimento o CAPC tem como missão precípua o assessoramento ao ente, devendo ser evitada a divulgação do seu telefone pessoal para segurados, cujo atendimento deveria ser realizado pela Administração (SEMA); 11) Informar aos membros que os gráficos estatísticos do RPC foram atualizados no site do IPMT; 12) Informar aos membros presentes do comitê sobre a ausência justificada da representante dos participantes Thamires Arrais Amorim, por motivo de licença maternidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 26 de janeiro de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues, Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700418600262026

PORTARIA Nº 25/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 24.693, de 25 de agosto de 2023, art. 3º, inciso VI e art. 6º, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que busca garantir a boa e regular utilização dos recursos públicos, bem como a aplicação das normas relacionadas à infraestrutura com respaldo ao ordenamento territorial, através da observância do princípio da eficiência, eficácia e economicidade em relação à execução dos interesses públicos. RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela realização das atividades de planejamento previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis a quaisquer processos de contratação e procedimentos licitatórios, Art. 2º. Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: I - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINCANCEIRO II - RITA DE CÁSSIA LACERDA GOMES - ASSESSORA DE APOIO À DIVISÃO III - PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA- ENGENHEIRO CIVIL Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação e formalização de contrato. Art. 4º. Nos impedimentos do Presidente, qualquer dos membros poderá presidir a Comissão. Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário. Isaac Samuel Pereira de Meneses, Superintendente SDU-SUL.

Ineditorial

ID: 000420418600272026

ESTATUTO SOCIAL. INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS – INSFRA. O INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS INSFRA, CNPJ: 05.053.112/0001-24. Constitui-se com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro Parágrafo único: adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei N° 10406 de 10 de janeiro de 2002. O Instituto tem sede provisória e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua José Compasso N. 4085, Complemento VL Carlos Feitosa. Bairro São Joaquim – Teresina-Piauí, CEP: 64004-170 e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, inclusivo no exterior. Regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto. Desenvolve projetos sociais, campanhas de saúde, pesquisas e parcerias com órgãos públicos e privados, inclusive mediante termos de fomento, convênios e emendas parlamentares, sua organização administrativa é composta pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sem remuneração dos dirigentes. O patrimônio é formado por contribuições, doações e recursos legalmente permitidos, sendo vedada a distribuição de lucros, a prestação de contas é obrigatória e realizada conforme a legislação vigente, em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos. Julimar Alves da Silva, presidente.

ID: 000420418600282026

COMUNICADO. DROGARIA SANTA FE - drogaria santa fe e variedades, inscrito sob o CNPJ/CPF 23508666/0001-50, vem respeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição do PEDIDO DE RENOVAÇÃO da Licença Ambiental para o empreendimento COMERCIO atividade DROGARIA CNAE 47.71-7-01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, localizado em rua Senador Teodoro Pacheco 1174 - Centro conforme elementos constantes das informações do FCE e documento sem anexo. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. Teresina, 28 de janeiro de 2026.

ID: 000420418600292026

COMUNICADO. DROGARIA SANTA FE - R.M.P FERREIRA BRITO FARMACIA, inscrito sob o CNPJ/CPF 10691314/0001-31, vem respeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição do PEDIDO DE RENOVAÇÃO da Licença Ambiental para o empreendimento COMERCIO atividade DROGARIA CNAE 47.71-7-01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, localizado em av Joaquim Nelson, quadra 101 casa 11 conjunto habitacional Itararé conforme elementos constantes das informações do FCE e documento sem anexo. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. Teresina, 28 de janeiro de 2026.

ID: 000420418600302026

COMUNICADO. ODONTOCLINICA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.451.186/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 689, Sala 03, CEP: 64.001-150, Bairro: Centro nesta cidade.

ID: 000420418600312026

COMUNICADO. UNIÃO MÉDICA TERESINA LTDA, CNPJ: 10.227.658/0001-94, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, na R. Rua Rio Grande do Sul, 255, CEP: 64.001-550, bairro: Ilhotas, Teresina -PI.

ID: 000420418600322026

COMUNICADO. A Empresa FERRO ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.153.905/0002-69, localizada na Rua Angélica, N° 2460, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049.532, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.187 - 29 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480418700012026

DECRETO Nº 28.540, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 062/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001056/2026-71), resolve

EXONERAR,

a pedido, PATRÍCIA REJANE FERREIRA DE CARVALHO , CPF nº 996.989.***-**, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Esther Couto), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 12.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700022026

DECRETO Nº 28.541, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 062/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001056/2026-71), resolve

NOMEAR

PATRÍCIA REJANE FERREIRA DE CARVALHO , CPF nº 996.989.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Frei Heliodorio), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 13.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700032026

DECRETO Nº 28.542, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 062/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001056/2026-71), resolve

NOMEAR

ADRIELLI NASCIMENTO DE ALMEIDA SILVEIRA, CPF nº 051.676.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Professor João Soares da Silva), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 05.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700042026

DECRETO Nº 28.546, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Memorando nº 1/2026/UBS-AMF-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.003737/2026-93), resolve

EXONERAR,

a pedido, MARCOS SÉRGIO PEDREIRA LIMA , CPF nº 680.923.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Buenos Aires), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700052026

DECRETO Nº 28.549, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 100/2026 - CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.000105/2026-36), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 12
Comissão de Licitação 15
Diário Oficial da Câmara 15
Ineditorial 15

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
JOÃO VITOR VIEIRA ROCHA	061.211.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
ÉRICA FERNANDA SILVA DA SILVA	958.865.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700062026

DECRETO Nº 28.550, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 100/2026 - CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.000105/2026-36), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ÉRICA FERNANDA SILVA DA SILVA	958.865.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
JOSÉ LEONILDO SOUSA FURTADO	079.198.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700072026

DECRETO Nº 28.552, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atribuição transitória da análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança relativos a processos protocolados sob a égide da legislação revogada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 48/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00046.000227/2026-44),

CONSIDERANDO a revogação da Lei nº 3.565, de 20 de outubro de 2006, pela Lei Municipal nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 17.311, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a Comissão Técnica de Análise de Estudos Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RPIV, perdeu seu fundamento de validade em razão da revogação da lei que regulamentava;

CONSIDERANDO a existência de processos administrativos protocolados anteriormente à vigência da Lei nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019, que permanecem em tramitação sob o regime jurídico aplicável à época do protocolo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a segurança jurídica e a adequada conclusão dos processos em curso;

CONSIDERANDO a existência, a competência técnica e o funcionamento permanente da Comissão Técnica Multidisciplinar, instituída pela Lei Municipal nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 19.499, de 10 de março de 2020,

DECRETA:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.187 - 29 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.29 18:46:04 -03'00'

Art. 1º Ficam atribuídas, em caráter excepcional e transitório, à Comissão Técnica Multidisciplinar, as competências remanescentes de análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, relativos aos processos administrativos protocolados até a entrada em vigor da Lei Municipal nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º A atribuição de que trata este Decreto aplica-se, exclusivamente, aos processos que, na data de sua publicação:

I – tenham sido protocolados sob a vigência da Lei nº 3.565, de 20 de outubro de 2006;
II – encontrem-se pendentes de análise, complementação, manifestação técnica ou decisão quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 3º No exercício da atribuição prevista neste Decreto, a Comissão Técnica Multidisciplinar emitirá parecer técnico conclusivo, observado:

I – o regime jurídico e os parâmetros urbanísticos vigentes à época do protocolo do processo;
II – o procedimento e a forma de funcionamento previstos na Lei Municipal nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 19.499, de 10 de março de 2020.

Art. 4º O disposto neste Decreto:

I – não altera parâmetros urbanísticos ou critérios técnicos aplicáveis aos processos;
II – não reabre prazos administrativos;
III – não implica convalidação de eventuais vícios processuais;
IV – limita-se à definição da competência administrativa necessária à conclusão dos processos em tramitação.

Art. 5º A atribuição prevista neste Decreto extingue-se, automaticamente, com a conclusão da análise de todos os processos abrangidos pelo art. 2º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700082026

DECRETO Nº 28.553, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 27.984, de 16 de maio de 2025, que "Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; considerando a Lei nº 5.840, de 19 de dezembro de 2022, referente à criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social - FMHIS; e em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 16/2026; ao Ofício nº 1045/2025 - GAB-SEMAM; e ao Despacho nº 155/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00046.000985/2025-48),

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 27.984, de 16.05.2025 – referente aos membros titular e suplente, junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º……

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

……

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM

Bessah Araújo Costa Reis Sá – titular;
João Rodrigues de Azevedo Neto – suplente.
……."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Aluísio Parentes Sampaio Neto, titular (SEMAM); e Raquel Gomes da Silva, suplente (SEMAM), junto ao Conselho Gestor do FMHIS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700092026

DECRETO Nº 28.554, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Teresina - CMS, Biênio 2026-2028, reorganizado pela Lei Municipal nº 4.027, de 5 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; nos arts. 3º e 6º, da Lei Municipal nº 4.027, de 5 de agosto de 2010, que reorganizou o Conselho Municipal de Saúde de Teresina - CMS; e com base no Ofício nº 283/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.001574/2026-03)

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Teresina - CMS, com mandato de 2 (dois) anos, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL INDICADOS PELO PREFEITO DE TERESINA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1. Maria José Meneses de Sousa Rocha - titular
   Oriana Bezerra Lima - suplente
2. Maria Luci Esteves Santiago - titular
   Marcus Vinicius Corrêa Mota - suplente
3. Maria do Socorro Oliveira Guimarães - titular
   Tamires Resende Correia Cardoso Lima - suplente
4. Kaline Frasão Castelo Branco de Morais- titular
   Smithanny Barros da Silva - suplente

II - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL DE ENTIDADES PATRONAIS:

a) AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

1. Stephanie Maria Pereira Santos - titular
   Thaiane Lima Rocha - suplente

b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TERESINA - APADA

1. Regina Mary Machado de Caldas Brito de Lima - titular
   Maria de Lourdes Ribeiro Soares Skeff - suplente

c) ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ALCENOR ALMEIDA - HOSPITAL SÃO MARCOS

1. Rosélia Cardoso de Araújo Santos - titular
   Francisco Rafael do Nascimento Almeida - suplente

d) FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI

1. Maria de Jesus Matias - titular
Walkiria Maria Lopes de Freitas - suplente

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E CONSELHOS DE CLASSE E DA COMUNIDADE CIENTÍFICA:

a) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO-PI

1. Afonso Ribeiro Alves Filho - titular
Luciene de Moura Alves Gomes – suplente

b) SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTASB-PI

1. Ivanilde Gomes da Silva - titular
Pabla Geórgia Silva de Jesus - suplente

c) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-PI

1. Acilinara Feitosa Moura - titular
Arthur Antunes Soares Lopes - suplente

d) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF-PI

1. Jeorgio Leão Araújo - titular
Raulino Firmino Ferreira - suplente

e) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP-PI

1. Ana Moema Evelim Ariais - titular
Renata Bandeira Jardim- suplente

f) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO PIAUI - **SINDESPI**

1. Geane do Nascimento Sousa - titular
Raimunda Alves da Silva - suplente

g) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI

1. Bruno Leandro Maranhão Diniz - titular
Cecília Melo Macêdo Guimarães - suplente

h) SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Carlos Augusto Rodrigues Soares - titular
José Teófilho Cavalcante - suplente

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

a) INSTITUTO ANTÔNIO NONATO

1. José Roberto Leite da Silva - titular
Francisco das Chagas Lopes da Silva - suplente

b) ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA DO NORTE NORDESTE DO BRASIL - ACRONN-BR

1. Wilson Leocádio da Silva - titular
Maria Judite Carvalho Teixeira - suplente

c) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA ESPERANÇA - AMOVINE

1. Danizart Ribeiro Vieira - titular
Juliana dos Santos Lima - suplente

d) ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIS CRÔNICOS DO ESTADO DO PIAUI - APREPI

1. Luiz Gonzaga Moreira Filho - titular
Antonia Jocelia Sousa Pereira Ciriaco – suplente

e) GRUPO DE MULHERES DO CONJUNTO PROMORAR SUL

1. Diane Lima do Santos Andrade - titular
Ana Lúcia Lima Machado - suplente

f) FEDERAÇÃO NACIONAL DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA E CIÊNCIAS - FENACT

1. Joab Cavalcante Soares - titular
Célio Luiz Barbosa - suplente

g) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE MANOEL EVANGELISTA - AMME

1. Adalgisa de Sousa Costa Silva - titular
Vanda Lopes Barros - suplente

h) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL CANADÁ

1. Luiz Cabral - titular
Johnatan Ferreira Monteiro - suplente

i) FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO ESTADO PIAUÍ- FONGEPI

1. Lúcia Maria de Sousa - titular
Vanicleide de Medeiros Nascimento Queiroz - suplente

j) FAZENDA DA PAZ

1. Eneida Maria Medeiros Lustosa - titular
Francisco Demontiê Cardoso Venuto - suplente

k) ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AMUSPI

1. José Veloso de Gois Filho - titular
Sebastião Miranda Sousa - suplente

l) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEC. NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTTEL-PI

1. Welton Luiz de Araújo Silva - titular
Ana Patricia Braz da Silva Martins - suplente

m) NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

1. Francisco Osvando Soares- titular
Antonio Alves Pitombeira Neto - suplente

n) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITARARÉ - AMI

1. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa - titular
Maria da Conceição Mendes Pereira - suplente

o) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE CASTELO - AMMOC

1. Maria do Carmo Braz Lima - titular
Paulo Roberto de Oliveira Macedo - suplente

p) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE ANITA FERRAZ - ACOMPAF

1. Raimundo Antônio Alves - titular
Stanley Luide Araújo Félix - suplente

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde de Teresina - CMS será presidido por uma Mesa Diretora, eleita nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.027, de 05.08.2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700102026

DECRETO Nº 28.555, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.061, de 13 de junho de 2025, que "Nomeia os membros integrantes da Comissão Especial para Habitação de Interesse Social – CEHIS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Complementar nº 5.807, de 18.10.2022 (Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano do Município de Teresina), alterada pela Lei Complementar nº 5.980, de 24.08.2023, e pela Lei Complementar nº 6.215, de 05.06.2025 – referente à Comissão Especial para Habitação de Interesse Social - CEHIS –; e em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 49/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00046.000926/2025-89),

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a", do inciso III; as alíneas "a" e "b", do inciso V; a alínea "b", do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 28.061, de 13.06.2025 – referente aos membros titulares e suplentes, junto a Comissão Especial para Habitação de Interesse Social - CEHIS –, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º.....
.....

III – REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU-SUL:
a) Silvana Lopes de Carvalho Villaroel Zurita – Titular;
b).....
.....

V – REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU-SUDESTE:
a) Laisa Bastos Nogueira Ludwig – Titular;
b) Karinne Nogueira Cavalcante – Suplente.
.....

VIII – REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS:
a).....
b) Sara de Oliveira Reis – Suplente.
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Laisa Bastos Nogueira Ludwig, titular (SDU-SUL); Silvana Lopes de Carvalho Villarroel Zurita, titular (SDU-SUDESTE); Ângela Moura de Carvalho Castro, suplente (SDU-SUDESTE); e Ricardo Barbosa de Freitas, suplente (STRANS), junto ao CEHIS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700112026

DECRETO Nº 28.565, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 8390/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.069472/2025-60), resolve

EXONERAR

YAN MACHADO MASCARENHAS , CPF nº 067.480.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Unidade Básica de Saúde Ivan Sobral V. A. Filho – Novo Horizonte), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 12.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700122026

DECRETO Nº 28.566, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 8390/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.069472/2025-60), resolve

NOMEAR

ISAURA CRISTIANE RAMOS DA COSTA, CPF nº 007.867.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Novo Horizonte), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 13.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700132026

PORTARIA Nº 069/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00045.001239/2026-27 e em razão de servidores que estavam de vacância não terem retornado às atividades, após o fim do prazo legal, conforme disposto no Ofício nº 276/2026 - GAB-PRES-FMS; CONSIDERANDO o descrito na Lei nº 2.138, de 21.07.1992, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina", com as alterações posteriores, RESOLVE Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos da Fundação Municipal de Saúde - FMS, constantes no Anexo Único, desta Portaria, nos termos ali referidos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ANEXO ÚNICO

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO/ ESPECIALIDADE	DATA DE DESLIGAMENTO	DATA FIM (EFEITOS)	Nº PROCESSO VACÂNCIA
1	29830	DENISE DE AZEVEDO SIQUEIRA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2024	30/10/2024	00045.021499/2024-93
2	43954	ANTONIO MOURA DUARTE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	23/11/2022	22/11/2025	00045.064420/2022-91
3	43984	LUDSON RAMILO MOURA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	26/10/2022	25/10/2025	00045.059082/2022-75
4	82403	MARA NAYANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/07/2025	26/10/2025	00045.045811/2025-65
5	58677	DANIELE DELARMINO SOUSA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2025	30/10/2025	00045.045493/2025-18
6	43561	ROSIANE MARIA DA CUNHA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/08/2025	23/11/2025	00045.048996/2025-12
7	59525	JOSIANA CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/10/2025	04/01/2026	00045.059179/2025-66

ID: 000480418700142026

PORTARIA Nº 083/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71,

XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 487/2026 - COE-RH-SEMA; à Portaria nº 059/2025, constantes no Processo SEI nº 00044.025641/2025-50, resolve Tornar sem efeito a nomeação de ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS, inscrição nº 1804325, constante na Portaria nº 1.005, de 12.12.2025, no cargo de Professor de Segundo Ciclo / Anos Finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - História, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, considerando que a referida servidora já se encontra regularmente nomeada por meio da Portaria nº 059/2025 de 21.01.2025, publicado no DOM nº 3.932, de 21.01.2025 . Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700152026

PORTARIA N° 084/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 487/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 263/2026 - COREG-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.025641/2025-50), resolve NOMEAR VINICIUS ALVES CARDOSO, CPF nº 042.671.***-**, aprovado no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 002/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para exercer o cargo de Professor de Segundo Ciclo / Anos Finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - História, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700162026

PORTARIA N° 085/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso (14163288) , datado de 08.01.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1849/2025 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 170, de 14.01.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 384/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.073276/2025-75), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, ocupado por MARILIA NALLIANA DOS SANTOS SOUSA , cpf nº 633.939.***-**, matrícula n° 43605, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 05.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700172026

PORTARIA Nº 086/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 100/2026 - CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.000105/2026-36), resolve EXONERAR JOSÉ LEONILDO SOUSA FURTADO, CPF nº 079.198. ***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700182026

PORTARIA Nº 091/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 085/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.001829/2026-55), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 21.01.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ALEXANDRA SILVA MORAIS	963.882.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. MINHA CASA WANA SARA)	DAM - 3
GERSON LUIZ DE PAIVA AGUIAR	771.925.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO DE FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PROFª ANA VITORIA DE CARVALHO SANTOS)	DAM - 3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700192026

PORTARIA N° 099/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; à Lei Complementar nº 5.838, de 19.12.2022 (Quadro Permanente de Servidores do IPMT); e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício Gabinete IPMT nº 14229450 - GAB-IPMT; e no Ofício nº 21/2026 - DPS-IPMT, com expressa solicitação de exoneração do cargo (Processo Administrativo SEI no 00041.000163/2026-82), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ANA CAROLINA COELHO FONTES, CPF nº 018.981.***-**, do cargo de Analista Previdenciário, especialidade Direito, matrícula 112759, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 07.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700202026

PORTARIA N° 100/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; à Lei Complementar nº 5.838, de 19.12.2022 (Quadro Permanente de Servidores do IPMT); e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício Gabinete IPMT nº 14229450 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI no 00041.000163/2026-82), resolve NOMEAR RICARDO ANDRÉ DUARTE BATISTA, CPF nº 068.725.***-**, classificado no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023, publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024, publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, para exercer o cargo de Analista Previdenciário, especialidade Direito, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700212026

PORTARIA Nº 101/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro

de 2024; e em atenção ao Ofício nº 32/2026 – DAF-PRODATER (Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48), resolve EXONERAR KAROLINA ANDREIA DOS SANTOS LOPES, CPF nº 649.434.***-**, do cargo de Secretária, Símbolo DAM-3, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, com efeitos a partir de 02.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700222026

PORTARIA Nº 102/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1718/2025 – GAB-SUP-SDU-NORTE (Processo Administrativo SEI nº 00050.002556/2025-14), resolve EXONERAR AGASSI DYAN MOURA SILVA, CPF nº 618.526.***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP (Divisão de Licenciamento), Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU-NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700232026

PORTARIA Nº 103/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1718/2025 – GAB-SUP-SDU-NORTE, resolve NOMEAR EDNA DE OLIVEIRA BRITO MAGALHÃES, CPF nº 854.244.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão e CAP (Ouvidoria), Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU-NORTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700242026

PORTARIA Nº 104/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 38, II, da Constituição Federal de 1988, e no art. 109 (Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo), inciso II, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do requerimento do servidor municipal interessado; do Despacho 301/2025, do Secretário Municipal de Educação; do Parecer Jurídico nº 33/2026-PGM/PAP, da Procuradoria-Geral do Município - PGM; e do Despacho 243/2026-GAB-SEMGOV, todos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00044.020623/2024-30, RESOLVE conceder afastamento ao servidor público municipal CICERO DE CARVALHO SOARES FILHO, CPF nº 343.050.***-** – Professor de Segundo Ciclo, Classe "A", Nível "III", matrícula nº 4420, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, para o exercício de mandato eletivo (Vice-Prefeito do Município de Nazária - PI), com a remuneração do cargo de Professor do Município de Teresina, por expressa opção do servidor, durante o referido mandato, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418700252026

RETIFICAÇÃO (PORTARIAS Nº 087/2026, DE 23.01.2026 E Nº 090/2026, DE 23.01.2026) Em atenção ao Ofício nº 32/2026 – DAF-PRODATER (Processo Administrativo SEI nº 00021.000054/2026-48), à Portaria nº 087, de 23.01.2026, referente à exoneração de servidores comissionados da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, e à Portaria nº 090, de 23.01.2026, concernente à nomeação de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, especificamente, às servidoras seguintes: Onde se lê, na Portaria nº 087/2026:

"(...)			
NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
LIZANDRA CAMILA CHAVES RODRIGUES	062.075.***-**	SECRETÁRIA	DAM-3
(...)"			

Leia-se, na Portaria nº 087/2026:

"(...)			
NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
LIZANDRA CAMILA CHAVES RODRIGUES	062.075.***-**	CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE PESSOAL)	DAM-3
(...)"			

Onde se lê, na Portaria nº 090/2026: "... MARIANA SOUSA BRAGA, CPF nº 014.514.***-**, para exercer o cargo de Secretária, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com efeitos a partir de 14.01.2026..." Leia-se, na Portaria nº 090/2026: "... MARIANA SOUSA BRAGA MONTE, CPF nº 014.514.***-**, para exercer o cargo de Secretária, Símbolo DAM-3, na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com efeitos a partir de 14.01.2026..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470418700262026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o Ato de Dispensa de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação de pessoa jurídica para aquisição de crachás funcionais com cordão, ambos personalizados, da Procuradoria-Geral do Município, pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina/PI

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480418700272026

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 04/2025. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV vem, por meio de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O Termo de Contrato 04 de 2025, assinado na data de 16/10/2025, apresenta equívoco em sua Publicação no DOM N° 4122 DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025. ONDE SE LÊ : CONTRATO Nº 05/2025-SEMGOV-PMT; LEIA-SE : CONTRATO Nº 04/2025-SEMGOV-PMT. Teresina-PI, 29 de janeiro de 2026. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420418700282026

PORTARIA Nº 62/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.027319/2025-43, RESOLVE: CESSAR,

a partir de 01.02.2026, os efeitos da Portaria n° 204/2023, que reduziu, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) ANA MARIA ALVES MONTURIL, matrícula nº 6110, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe C, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418700292026

PORTARIA Nº 63/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 60/2026, de 27 de Janeiro de 2026. ON DE SE LÊ : ALEXANDRE NUNES DE CARVALHO; LEIA-SE : MOISES BORGES LEAL NETO. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418700302026

PORTARIA Nº 64/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000208/2026-66, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) RAÍZA FEITOSA GOMES, matrícula nº 120850, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 19.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418700312026

PORTARIA Nº 65/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.005705/2025-12, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) WIRLEN OLIVIERA HENRIQUES FERREIRA, matrícula nº 50904, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior - Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430418700322026

PORTARIA Nº 022/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 15/2022, entre a empresa EMPRESA MAZUAD LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 09.192.288/0001-18, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor a servidora Syalle de Azevedo Costa, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.743-00, Matrícula: 109247; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I; CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular o servidor Jair Gonçalves Marques, Assistente Técnico, CPF: 008.568.023-01, Matrícula: 78687; e como Fiscal Substituto a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.873-79, Matrícula: 113858, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GSF nº 033/2025. IV – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 28 de janeiro de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418700332026

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	754	3.200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.779 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	754	1.200.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.780 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	754	1.000.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.780 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	754	500.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	754	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicita-se a criação de ficha orçamentária na Ação 1.878, na Fonte 1754626, a fim de viabilizar o registro e a execução das demais despesas pertinentes à referida ação, assegurando a correta classificação orçamentária. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Solicita-se a anulação das fichas orçamentárias nº 43 (Ação 1780), nº 48 (Ação 1884), nº 42 (Ação 2779) e nº 47 (Ação 2780), tendo em vista a inviabilidade de execução das respectivas ações no exercício, bem como a necessidade de readequação da programação orçamentária, visando à correta alocação dos recursos em ações prioritárias. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 3.086.647,00

SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.127.609.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,05%

ID: 000460418700342026

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.452.0019.2.785 - LIMPEZA PÚBLICA - SAAD NORTE	3.3.90.92	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.452.0019.2.785 - LIMPEZA PÚBLICA - SAAD NORTE	3.3.90.39	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos créditos Suplementares na ficha 23 ação: 2.785, para que venha emitir nota de empenho em favor da empresa VOX AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.099.400/0001-55, ref. serviços executados no mês de dezembro de 2025. Conforme Nota Fiscal N° 18 (14288315) e Nota Fiscal N° 19 (14288316). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação da Ficha nº 24, Ação nº 2.785, em razão da necessidade de adequação orçamentária, visando à adequada realocação dos recursos. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 3.086.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.127.609.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,05%

ID: 000460418700352026

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	4.4.90.51	799	12.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.3.90.39	799	12.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/01/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação de Crédito Orçamentário visando a suplementação de despesa referente a material de consumo para atendimentos das necessidades desta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – Arsete. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Há saldo suficiente necessário para execução das despesas com Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica previstas Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 3.086.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.127.609.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,05%

ID: 000460418700362026

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 397.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 397.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as

despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.1.90.16	500	300.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.1.90.94	500	70.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.08	500	15.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.49	500	12.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.39	500	397.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 28/01/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, solicito suplementação de dotação orçamentaria Despesas Folha de Pagamento 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 3.086.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.127.609.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,05%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490418700372026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 27 DE JANEITO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM A OSC A FUNDAÇÃO CAJUÍNA - VIDA DE MENINA RIBEIRINHA: JUVENTUDE E TERRITÓRIO POR JUSTIÇA CLIMÁTICA. Execução do Serviço de Proteção Social Básica para pessoas do gênero feminino a partir de 12 anos de idade, residentes nas comunidades ribeirinhas de Teresina e que se encontrem em situação de vulnerabilidade. O projeto pretende contribuir para a formação de uma geração de meninas adolescentes ribeirinhas mais conscientes dos seus direitos, fortalecida em sua identidade e preparada para atuar politicamente em defesa de seus territórios. Meta geral de atendimento: 100 usuárias. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.012413/2025-93. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Ana Letícia Amorim Oliveira, matricula n° 119790 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 27/01/2026. Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490418700382026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DA SEMCASPI. PROCESSO Nº 00049.010478/2025-55 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 de janeiro de 2025, resolve DESIGNAR os seguintes servidores públicos para Fiscal suplente, Gestor e Fiscal de contrato da SEMCASPI de nº 66/2025. Art. 1° FERNANDO TRISTÃO DE PAIVA NETO, CPF 643.032.253-04, como GESTOR DE CONTRATO; Art. 2° MARKYLEY DA SILVA MARTINS, CPF 048.998.413-45, como FISCAL TITULAR DE CONTRATO; Art. 3º MATHEUS LUIS PEREIRA SOUSA, CPF 079.403.443-82, como FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO. Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 29/01/2026 Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI.

ID: 000490418700392026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO CAJUÍNA - VIDA DE MENINA RIBEIRINHA: JUVENTUDE E TERRITÓRIO POR JUSTIÇA CLIMÁTICA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 04/2026. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.012413/2025-93– Fundação Cajuína - Projeto: "Vida de Menina Ribeirinha: Juventude e Território por Justiça Climática" CNPJ n° 69.620.425/0001-08 Valor: R$166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 27 de janeiro de 2026 (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490418700402026

JUSTIFICATIVA. REF. PROCESSO N.º 00049.012413/2025-93. Cuidam os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e a FUNDAÇÃO CAJUÍNA - VIDA DE MENINA RIBEIRINHA: JUVENTU-

DE E TERRITÓRIO POR JUSTIÇA CLIMÁTICA por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Fomento será adotado para execução do serviço de proteção social básica para pessoas do gênero feminino a partir de 12 anos de idade, residentes nas comunidades ribeirinhas de Teresina e que se encontrem em situação de vulnerabilidade. O projeto pretende contribuir para a formação de uma geração de meninas adolescentes ribeirinhas mais consciente dos seus direitos, fortalecida em sua identidade e preparada para atuar politicamente em defesa de seus territórios. Meta geral de atendimento: 100 usuárias. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com Fundação Cajuína - Projeto: Vida de Menina Ribeirinha: Juventude e Território por Justiça Climática não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, Fundação Cajuína - Projeto: Vida de Menina Ribeirinha: Juventude e Território por Justiça Climática e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. (assinado eletronicamente) Teresina-PI, 27 de janeiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780418700412026

PORTARIA N° 04/2026 – SEMEL. Designação do servidor para a exercer a função de Gestor do Acordo de Cooperação Técnica. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR o servidor EDSON ALVES DOS SANTOS, lotado nesta secretaria, sob matrícula SEMEL n°: 114.980, para exercer à função de GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, firmado entre a SEMEL e a SDU/NORTE, sob o n° 01/2026 – SEMEL, a partir da data de assinatura e durante toda a vigência, para proceder o acompanhamento, bem como promover o monitoramento, controle e fiscalização do objeto da parceira. Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 29 de janeiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780418700422026

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2026 - SEMEL. Processo Administrativo SEI: 00078.000034/2026-66. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte - SDU NORTE, resolve celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica. O objeto da presente parceria é a mútua colaboração entre os Partícipes, com a finalidade de viabilizar o fornecimento e a instalação de sistema de irrigação automatizada do Estádio Municipal Lindolfo Monteiro. O acordo tem por finalidade a execução integrada de ações administrativas e técnicas necessárias à implantação e correção do sistema de irrigação automatizado, assegurando a adequada manutenção do gramado, a eficiência do uso de recursos hídricos e a melhoria das condições de utilização do equipamento esportivo municipal. Quanto a metodologia: O 1ª Partícipe disponibilizará a logística necessária para a execução das atividades, bem como as informações técnicas e apoio de recursos humanos para auxiliar os serviços de instalação e adequação do sistema; e o 2ª Partícipe disponibilizará os serviços técnicos necessários para a execução dos serviços de engenharia relativos à implantação e correção do sistema de irrigação, mediante empresa especializada para tal finalidade. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de janeiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU/NORTE.

ID: 000780418700432026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - SEMEL. Processo Administrativo SEI: 00046.002513/2024-20. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra o Termo de Fomento com o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE, inscrita no CNPJ: 27.208.486/0001-04. O presente termo é referente a execução da Emenda Parlamentar n° 02/2025 do Vereador Venâncio, e tem por objeto a realização do Projeto ENTRE RIOS – ESPORTE E INTEGRAÇÃO, que visa fortalecer a prática da corrida de rua, do ciclismo e do futebol. Com o novo cronograma de execução, o projeto está sendo realizado em várias etapas: Corrida de Rua Mocambinho – realizada em 16/novembro; Taça APC de Ciclismo – realizada em 23/novembro; Palestra Atleta Nacional – realizada em 28/novembro; Copinha de MTB – realizada em 07/Dezembro; Copinha de Futebol – realizada em 01/fevereiro. O presente Termo de Fomento tem por finalidade readequar o prazo de execução do projeto anteriormente firmado por meio do Termo de Fomento n° 14/2025, que teve sua vigência encerrada em 17/12/2025. A readequação do prazo se dá a fim de viabilizar a conclusão do projeto, que já foi iniciado, garantindo o interesse público, tendo em vista que já houve o repasse do recurso financeiro. As despesas administrativas do projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) mês. Data da assinatura: 29 de janeiro de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Nycole Oliveira de Aguiar Costa, Presidente da OSC.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370418700442026

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026, Dispõe sobre Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em celebrar Termo de Doação e/ou Acordo de Cooperação com o Município de Teresina para a doação de Projeto Executivo de Paisagismo da Avenida Frei Serafim destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM) . Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 9.764/2019, Instrução Normativa SEGES nº 6/2019 e demais normas aplicáveis. Processo administrativo: SEI nº 00037.003838/2025-97. Objeto: Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em celebrar Termo de Doação e/ou Acordo de Cooperação com o Município de Teresina para a doação de Projeto Executivo de Paisagismo da Avenida Frei Serafim, visando à requalificação ambiental e estética da via, em conformidade com o Plano Diretor de Arborização Urbana e o Plano de Ação Climática do Município. A doação ocorrerá sem ônus ou encargos para a Administração Pública Municipal. Público-alvo: Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem capacidade técnica para elaboração do objeto. Período de inscrições e envio de propostas: de 30/01/2026 a 10/02/2026, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Critério de seleção: Análise técnica das propostas por comissão designada pela SEMAM, considerando qualificação técnica, qualidade da proposta, soluções de projeto, estratégias de sustentabilidade ambiental e critérios de inovação e impacto urbano, conforme regras detalhadas no edital. Resultado: Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação, não gerando direito automático à formalização da parceria. Acesso ao edital: O inteiro teor do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Instagram

SEMAM @semam.teresina. 29 de Janeiro de 2026. Assinaturas: Bessah Araújo Costa Reis Sá - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Prefeitura Municipal de Teresina – SEMAM/PMT.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550418700452026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2025 ARSETE. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o oferecimento, pela CONTRATADA de curso ao ALUNO regularmente inscrito no Curso e Turma informados em seu requerimento de matrícula (ANEXO I, II, III, IV, V ou VI), de acordo com a programação específica. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Bairro Centro, CEP: 64.000-210. CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E ECONOMIA, registrada no 4° cartório de Notas de Ribeirão Preto, no Livro n.º 997, Página 167, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 00.934.542/0001-31, com sede na cidade de Ribeirão Preto na Rua Bernardino de Campos, 1001, sala 401, 4º andar, Ribeirão Preto - CEP 14015-130; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o oferecimento, pela CONTRATADA de curso ao ALUNO regularmente inscrito no curso MBA EAD Regulação em Saneamento - Turma 1, NA MODADELIDADE A DISTÂNCIA de acordo com a programação específica para o servidor : André Luís Pacheco de Oliveira. VALOR DO CURSO: R$ 15.000,00. VIGENCIA: O contrato terá vigência de até 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que mantida as condições de interesse público e observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da aquisição dos bens, na quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência, será atendida com recursos próprios da ARSETE, na forma a seguir: Fonte: 1.799.903– Recursos oriundos da concessão e subconcessão dos serviços públicos de água e esgoto; Dotação: 27001.04125.001/2.169 – Administração da ARSETE, Elemento de Despesa 3.3.90.39 — Prestação de Serviços Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: EDSON MOURA SAMPAIO MELO. CONTRATADA: Profa. Dra. Sônia Valle W. B. de Oliveira, Diretora Presidente da FUNDACE. Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud, Diretor de Projetos da FUNDACE.

ID: 000550418700462026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/ ARSETE. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o oferecimento, pela CONTRATADA de curso ao ALUNO regularmente inscrito no Curso e Turma informados em seu requerimento de matrícula (ANEXO I, II, III, IV, V ou VI), de acordo com a programação específica. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, bairro Centro, CEP: 64.000-210. CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E ECONOMIA, registrada no 4° cartório de Notas de Ribeirão Preto, no Livro n.º 997, Página 167, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 00.934.542/0001-31, com sede na cidade de Ribeirão Preto na Rua Bernardino de Campos, 1001, sala 401, 4º andar, Ribeirão Preto - CEP 14015-130; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o oferecimento, pela CONTRATADA de curso ao ALUNO regularmente inscrito no curso MBA EAD Regulação em Saneamento - Turma 1, NA MODADELIDADE A DISTÂNCIA de acordo com a programação específica para o servidor : Carlos Eduardo de França Figueiredo. VALOR DO CURSO: R$15.000,00. VIGENCIA: O contrato terá vigência de até 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que mantida as condições de interesse público e observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da aquisição dos bens, na quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência, será atendida com recursos próprios da ARSETE, na forma a seguir: Fonte: 1.799.903– Recursos oriundos da concessão e subconcessão dos serviços públicos de água e esgoto; Dotação: 27001.04125.001/2.169 – Administração da ARSETE, Elemento de Despesa 3.3.90.39 — Prestação de Serviços Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: EDSON MOURA SAMPAIO MELO. CONTRATADA: Profa. Dra. Sônia Valle W. B. de Oliveira, Diretora Presidente da FUNDACE. Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud, Diretor de Projetos da FUNDACE.

ID: 000550418700472026

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL instituída pela Portaria nº 13/2025, responsável por supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior da ARSETE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no item 7 do Edital nº 01/2025, que rege o referido processo seletivo; TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CORRIGIDO, apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, resultante da soma das pontuações das etapas de Análise Curricular e Entrevista, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025, a qual substitui integralmente a relação divulgada anteriormente. Teresina, 20 de janeiro de 2026 André Luís Pacheco de Oliveira - Presidente da Comissão.

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
CURSO ADMINISTRAÇÃO

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	COEFICIENTE ACADÊMICO	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	SARA DE SOUSA SALES	UESPI	8,884	9,00	17,8844	CLASSIFICADO(A)
2	FRANCISCO EDINARDO XAVIER BARBOSA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	9,796	8,00	17,7962	CLASSIFICADO(A)
3	MARIA DE LOURDES SOARES FERREIRA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA - CAMPUS TIMON)	8,583	8,50	17,0834	CLASSIFICADO(A)
4	FRANCISCA KARINNY RIBEIRO DE ANDRADE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	7,991	8,50	16,4905	CLASSIFICADO(A)
5	MARIA MADALENA BARBOSA SILVA	ANHANGUERA	8,136	8,00	16,1361	CLASSIFICADO(A)
6	VALDIRENE BARBOSA DE SOUSA	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	8,300	8,00	16,3000	CLASSIFICADO(A)
7	LAIANE KELLY RODRIGUES DA SILVA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	9,140	7,00	16,1395	CLASSIFICADO(A)
8	MARIA GABRIELA SILVA CHAVES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA	8,120	7,00	15,1200	CLASSIFICADO(A)
9	GLAYSA SAMPAIO LINHARES	ESTÁCIO DE SÁ	9,500	5,00	14,5000	CLASSIFICADO(A)
10	VITÓRIA DOS SANTOS CARVALHO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,500	5,00	13,5000	CLASSIFICADO(A)
11	TATIANA DOS SANTOS ARAÚJO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	9,388	0,00	9,3875	ELIMINADO(A)[1]
12	RITA DE KÁSSIA CASTRO DE OLIVEIRA	UESPI (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ)	8,695	0,00	8,6951	ELIMINADO(A)[1]
13	KARINE VITORIA ARAUJO DE SOUSA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	8,600	0,00	8,6000	ELIMINADO(A)[1]
14	MARIA EDUARDA ALMADA FREIRE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	8,099	0,00	8,0992	ELIMINADO(A)[1]
15	RODRIGO DO NASCIMENTO SOUSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	7,763	0,00	7,7628	ELIMINADO(A)[1]
16	MARIA EDUARDA BATISTA EVANGELISTA	UNIFSA	7,000	0,00	7,0000	ELIMINADO(A)[1]

[1] Desclassificado por não comparecimento na entrevista.

CURSO: ENGENHARIAS

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	COEFICIENTE ACADÊMICO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EMANUEL TOBIAS TEIXEIRA DE SOUSA	IFPI	9,000	8,500	17,500	CLASSIFICADO(A)
2	SAMARA LOPES PEREIRA	UFPI	6,500	10,000	16,500	CLASSIFICADO(A)
3	RODRIGO DE ARAÚJO FREITAS	IFPI	8,000	8,400	16,400	CLASSIFICADO(A)
4	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FIGUEREDO	UESPI	6,300	10,000	16,300	CLASSIFICADO(A)
5	CARLOS WANDERSON SILVA CARNEIRO	UFPI	7,300	8,500	15,800	CLASSIFICADO(A)
6	LUIS VICTOR DE SOUSA MORAIS	IFPI	7,000	8,500	15,500	CLASSIFICADO(A)
7	PAULO GUSTAVO PEREIRA FRANCO	UNIFACIDWYDEN	8,400	7,100	15,500	CLASSIFICADO(A)
8	ROBSON TEIXEIRA DE CARVALHO.	IFPI	9,400	6,000	15,400	CLASSIFICADO(A)
9	WELLINGTON ALVES DA SILVA	UNISA	9,300	6,000	15,300	CLASSIFICADO(A)
10	YANNARA SÁHMYA SOARES DE BRITO	UESPI	6,600	7,750	14,350	CLASSIFICADO(A)
11	ANAELLY VICTORIA VILARINDO PEREIRA	UNIFACIDWYDEN	8,9	0	8,900	ELIMINADO(A)[1]
12	MAURO DENES PEREIRA DA SILVA	UFPI	8,6626	0	8,662	ELIMINADO(A)[1]
13	DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO COELHO	UFPI	8,633	0	8,633	ELIMINADO(A)[1]
14	JOSÉ PEREIRA DE FREITAS FILHO	UNIFSA	8,5	0	8,500	ELIMINADO(A)[1]

15	HELLEN VITORIA NUNES PORTELA	UNIFAPI	8,5	0	8,500	ELIMINADO(A)[1]
16	ELIAS AMORIM PEREIRA	UNIFAPI	8,16	0	8,160	ELIMINADO(A)[1]
17	NATAN BRAEEM FERREIRA PEREIRA	UNIFACID WYDEN	8,14	0	8,140	ELIMINADO(A)[1]
18	TALLYTA BIANCA RIBEIRO VASCONCELOS	UFPI	8,0311	0	8,031	ELIMINADO(A)[1]
19	DENISE DE LIMA VERAS	IFPI	8	0	8,00	ELIMINADO(A)[1]
20	ROSANNE OLIVEIRA SILVA	UFPI	7,9791	0	7,979	ELIMINADO(A)[1]
21	GABRIELLA GOMES DA SILVA REIS	UESPI	7,61	0	7,610	ELIMINADO(A)[1]
22	ANDRÉ SIMÃO DE AZEVEDO	UFPI	7,2938	0	7,293	ELIMINADO(A)[1]
23	MARCOS VERAS BATISTA FILHO	UFPI	7,251	0	7,251	ELIMINADO(A)[1]
24	MOISÉS CARVALHO DANTAS VERAS E SILVA	UFPI	7,23	0	7,230	ELIMINADO(A)[1]
25	ARTHUR ALCIDES LIMA SANTOS	UFPI	7,22	0	7,220	ELIMINADO(A)[1]
26	PEDRO LUCCA FREITAS LEAL	IFPI	7,1	0	7,100	ELIMINADO(A)[1]

[1] Desclassificado por não comparecimento na entrevista.

CURSO: DIREITO

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	COEFICIENTE ACADÊMICO	ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	KAIKE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,3919	10,0000	18,3919	CLASSIFICADO(A)
2	RAÍSSA MARQUES BENÍCIO	UNIP - IEST	9,1400	9,0000	18,1400	CLASSIFICADO(A)
3	JOSÉ DAVID RIBEIRO DE JESUS	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	9,1000	8,5000	17,6000	CLASSIFICADO(A)
4	MÁRCIA SUELLEN DE LIMA MENDES	FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	8,8000	8,5000	17,3000	CLASSIFICADO(A)
5	PEDRO LUCAS MARQUES COELHO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,2887	9,0000	17,2887	CLASSIFICADO(A)
6	LAIS MANUELLY GOMES SANTANA	FATEPI/FAESPI	8,0000	9,0000	17,0000	CLASSIFICADO(A)
7	MARIA LAURA LEÔNIDAS MOURA MATILDES	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	8,4000	8,5000	16,9000	CLASSIFICADO(A)
8	CAMYRES RAISSA DE ARAÚJO ROCHA	FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	8,8000	8,0000	16,8000	CLASSIFICADO(A)
9	PAULO SÉRGIO DE SOUSA LIMA FILHO	FATEPI	8,1000	8,0000	16,1000	CLASSIFICADO(A)
10	VÍVIAN EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA	AESPI/FAPI - ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	8,8700	7,0000	15,8700	CLASSIFICADO(A)
11	ANDRESSA FEITOSA ANDRADE	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN	8,7900	7,0000	15,7900	CLASSIFICADO(A)
12	GRAZIELA DE SOUSA	UNINASSAU--REDENÇÃO	8,2200	6,0000	14,2200	CLASSIFICADO(A)
13	ANDRESSA RHAQUEL DE MORAIS FERREIRA	IESM-INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	7,7000	6,0000	13,7000	CLASSIFICADO(A)
14	DANNIEL AMITAY SOUSA RABELO	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	7,7000	5,5000	13,2000	CLASSIFICADO(A)
15	MANOEL TEIXEIRA BRAGA NETO	FACULDADE PITÁGORAS INSTITUTO CAMILO FILHO	9,9400	0,0000	9,9400	ELIMINADO(A)[1]
16	DANILO PAIVA DE SOUSA	ESTACIO, CAMPUS TERESINA	9,8000	0,0000	9,8000	ELIMINADO(A)[1]
17	MARIA EDUARDA VIEIRA BARRADAS	FACULDADE ESTÁCIO - CAMPUS TERESINA	9,7000	0,0000	9,7000	ELIMINADO(A)[1]
18	PEDRO ULISSES DOS REIS MUNIZ	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	9,4000	0,0000	9,4000	ELIMINADO(A)[1]
19	MARIA EDUARDA MOURA MENDES	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN	9,3900	0,0000	9,3900	ELIMINADO(A)[1]
20	WENDY VASCONCELOS LIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACID WYDEN	9,3800	0,0000	9,3800	ELIMINADO(A)[1]
21	DALLYLA CHRISTINE DE ALMEIDA ROCHA	UNIFACID WYDEN	9,2000	0,0000	9,2000	ELIMINADO(A)[1]
22	JOÃO MARCOS SILVA PESSOA	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	9,0000	0,0000	9,0000	ELIMINADO(A)[1]
23	MARIA VITÓRIA BASTOS LIMA	UNINOVAFAPI	8,9800	0,0000	8,9800	ELIMINADO(A)[1]
24	LUANDA NADIA AMARAL IBIAPINA	AESPI - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	8,9600	0,0000	8,9600	ELIMINADO(A)[1]
25	SANDY CAROLINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,9000	0,0000	8,9000	ELIMINADO(A)[1]
26	MARCELA DE SOUSA SANTOS	UNINOVAFAPI - AFYA TERESINA	8,8550	0,0000	8,8550	ELIMINADO(A)[1]
27	GABRIEL SOARES FERREIRA	UNINASSAU	8,8300	0,0000	8,8300	ELIMINADO(A)[1]
28	JOÃO CARLOS SOARES SILVA	UNINASSAU	8,8000	0,0000	8,8000	ELIMINADO(A)[1]
29	CRISTIELLY CONRADO DE ARAUJO	UNIFAPI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	8,7900	0,0000	8,7900	ELIMINADO(A)[1]
30	SHAIANE DA SILVA MELO	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI	8,7470	0,0000	8,7470	ELIMINADO(A)[1]
31	MARIA EDUARDA LOPES DOS SANTOS	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	8,7300	0,0000	8,7300	ELIMINADO(A)[1]
32	AÉLIA FLORINDO DE ARAÚJO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	8,7200	0,0000	8,7200	ELIMINADO(A)[1]
33	HELLEN THAINAR SILVA ALENCAR MOTA	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	8,7100	0,0000	8,7100	ELIMINADO(A)[1]
34	MAYRA BARBOSA DE SOUSA	UNIFACID WYDEN	8,6200	0,0000	8,6200	ELIMINADO(A)[1]
35	ANA LETÍCIA ALVES ARAÚJO LOPES	UNINASSAU	8,5800	0,0000	8,5800	ELIMINADO(A)[1]
36	MARIA CARMEM FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA LIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI	8,5670	0,0000	8,5670	ELIMINADO(A)[1]
37	ANA LÍVIA MOREIRA DE MELLO LIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI AFYA	8,5440	0,0000	8,5440	ELIMINADO(A)[1]
38	RUANNA VITÓRIA SILVA MACHADO SOUSA	UNINASSAU	8,5200	0,0000	8,5200	ELIMINADO(A)[1]
39	JOÃO MARCELO LACERDA E SILVA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,5100	0,0000	8,5100	ELIMINADO(A)[1]
40	GUILHERME WICTOR MACEDO MOURA SILVA	UNIFAPI	8,5000	0,0000	8,5000	ELIMINADO(A)[1]
41	ANGELA OLIVEIRA RABELO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	8,4945	0,0000	8,4945	ELIMINADO(A)[1]
42	JADIELLY CLAUDINO MENDES GONÇALVES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	8,4881	0,0000	8,4881	ELIMINADO(A)[1]
43	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	8,1800	0,0000	8,1800	ELIMINADO(A)[1]
44	RHAUENNA CAROLINE SALES DE SOUSA LIMA	UNIVERDADE MAURÍCIO DE NASSAU - REDENCÃO	8,0300	0,0000	8,0300	ELIMINADO(A)[1]
45	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO	7,8000	0,0000	7,8000	ELIMINADO(A)[1]

[1] Desclassificado por não comparecimento na entrevista.

CURSO: COMUNICAÇÃO SOCIAL

	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	COEFICIENTE ACADÊMICO	NOTA DA ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARINA DA COSTA LOPES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	8,8829	9,000	17,8829	CLASSIFICADO(A)
2	FRANCYLENE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAU	8,0578	0	8,0578	ELIMINADO(A)[1]

[1] Desclassificado por não comparecimento na entrevista.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418700482026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. PROCESSO Nº 00045.025018/2025-40. REF. CONTRATO Nº 099/2021 INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE TERESINA LTDA CIS/UNINOVAFAPI, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAL ENTREOS QUAIS CONSULTAS, ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIAS, REABILITAÇÃO AUDITIVA, PEQUENAS CIRURGIAS, BIOPSIAS DE PELE, E TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA – PI DEVIDAMENTE REGULADOS PELA FMS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT n. 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS n. 007/2019, de 03/01/2019, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 099/2021, em sua Cláusula Nona - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: 9.1. O acompanhamento da presente CONTRATUALIZAÇÃO será exercido pela Comissão de Acompanhamento. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a informação constante do Memorando 24/2025/NUCON-DRCAA-FMS (12025107), de que "os componentes da mesma não desempenham mais suas funções junto a DRCAA e nem junto ao estabelecimento contratado." CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.025018/2025-40.RESOLVE:Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), para o acompanhamento do Contrato nº 99/2021, datado de 20 de setembro de 2021, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e o CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE TERESINA LTDA-CIS/UNINOVAFAPI. Art. 2º - A CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes da Fundação Municipal de Saúde (FMS) e do CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE TERESINA LTDA-CIS/UNINOVAFAPI, na forma como ajus-

tado na Cláusula Nona do Contrato nº 99/2021. Art. 3º - Nomear a CAC, que será composta pelos seguintes membros: I. 01 representante da CONTRATANTE: - Geraldo Magela Miranda - CPF: 003.077.853-00 (titular) - Lilian Vasconcelos da Luz - CPF: 038.883.433-13 (suplente)II. 01 representante da CONTRATADA: - Eduardo de Lacerda Aguiar CPF: 038.550.435-74 (titular) - Sayonara Veras Sousa - CPF: 064.972.823-86 (suplente). Art. 4º - A CAC reunir-se-á ordinariamente, quadrimestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições: I - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas cláusula terceira; II - avaliar a qualidade da atenção à saúde prestada aos usuários; III - propor readequações das metas quali-quantitativas traçadas nas metas físicas e financeiras e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem o objeto do contrato. IV- atividades outras previstas neste Instrumento. Parágrafo único: A presidência da referida Comissão será exercida pelo representante designado pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Art. 5º - A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratada, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas. Art. 6º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Fundação Municipal de Saúde. Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina, 27/01/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418700492026

PORTARIA Nº 56/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.074126/2025-17, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor ALLAN PINHO SOBRAL, matrícula nº 56240, ocupante do cargo de Médico Endocrinologista, lotado no Hospital do Satélite, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 05/01/2026 a 05/01/2029, conforme solicitado no processo sei nº 00045.074126/2025-17. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/01/2026 LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418700502026

PORTARIA Nº 61/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 23/2026, 24/2026, 25/2026, 26/2026 E 27/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2025 FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME E OUTROS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTA BERTÉ, enfermeira, Matrícula: 55835, LOTAÇÃO: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N° 23/2026, 24/2026, 25/2026, 26/2026 E 27/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.043149/2025-62, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME E OUTROS Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) PRISCILLA CAVALCANTE LIMA, chefe de Núcleo, Matrícula: 79170, Lotação: NUAAM/GAH/DAE, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418700512026

PORTARIA Nº 62/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 23/2026, 24/2026, 25/2026, 26/2026 E 27/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2025 FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME E OUTROS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, chefe de secretaria, Matrícula: 114227, LOTAÇÃO: GAH/DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N° 23/2026, 24/2026, 25/2026, 26/2026 E 27/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.043149/2025-62, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME E OUTROS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) VANESSA MATOS GOMES DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar - NEH/GAH/DAE, Matrícula: 55835, Lotação: NEH/GAH/DAE, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418700522026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.061865/2025-03. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 4.821,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°5.604. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT/2025. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450418700532026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14326398, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.003315/2026-41, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de consumo hospitalar, da empresa Surgimed, CNPJ nº:04.324.939/0001-62,no valor de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral- HUT.

ID: 000450418700542026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14322655, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.002932/2026-03, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de prestação de Serviços de Manutenção em Elevador, da empresa Elevadores OK, CNPJ nº

04.615.616/0001-28, no valor de R$ 21.739,61 (vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral- HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510418700552026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000050/2026-14. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 003/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÔES ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N 003/2026/02 HIGIENE DAS HABITAÇÔES com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ONOFRE ANTUNES MASCARENHAS/ CPF /CNPJ: INSC .MUNICIPAL 032.963-1/ ENDEREÇO: RUA HEITOR CASTELO BRANCO, 3.074, B- FREI SERAFIM/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510418700562026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000200/2026-38. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N° 06/2026 HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026 HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ONDINA MARIA TITO CASTELO BRANCO/ CPF/CNPJ. 341.689.313-15/ INS. MUN: 075.474-9/ ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MADEIRA, 1.920-N, COMPLEMENTO: APT 303 B GRANDE, BAIRRO HORTO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL EM RUÍNAS, COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO E SUJEIRA/ LOCAL: AVENIDA ANTONINO FREIRE, 1.372 COMPLEMENTO: S/N; CEP: 64.001-040 BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418700572026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.025725/2025-60. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em virtude de pedido de esclarecimento que foi acatado. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Registro de Preços, com fulcro no art. 82 da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Rádios de Comunicação e Estações Repetidoras e Fixas para atender às necessidades do SAMU Teresina. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 28 de janeiro de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010418700582026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023. Referente ao Processo CT. 1.002893/25-39. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 07.972.506/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JURANDIR FERRO MARTINS VIEIRA FILHO.

Ineditorial

ID: 000420418700592026

ESTATUTO SOCIAL. INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – INSUG. CNPJ: 09.380.149/0001-18. Constitui-se com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro. O Instituto tem sede provisória e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Doutor Area Leão, nº 709, CEP: 64016-700, Bairro Centro norte de Teresina-PI. Desenvolve projetos sociais, campanhas de saúde, pesquisas e parcerias com órgãos públicos e privados, inclusive mediante termos de fomento, convênios e emendas parlamentares, sua organização administrativa é composta pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sem remuneração dos dirigentes. O patrimônio é formado por contribuições, doações e recursos legalmente permitidos, sendo vedada a distribuição de lucros, a prestação de contas é obrigatória e realizada conforme a legislação vigente, em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos. Wagna Fontes Moreira, presidente.

ID: 000420418700602026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Cooperativa Coletoras e catadoras e matérias recicláveis do Território entre rios Ecorios, convoca através do presente Edital, todos(as) pessoas interessadas que tenham vinculo que possam se fazer presente nesta Assembleia geral ordinária, que será realizada no dia 16 de fevereiro no salão central do centro espírita divino consolador, na localidade Cajaíba zona rural de Teresina-PI, com a seguinte ordem do dia: ü Criação da Fundação ü Posse da Primeira Diretoria.

ID: 000420418700612026

COMUNICADO. NETDIAGNOSTICOS LTDA inscrito sob o CNPJ 64.154.782/0001-04, vem respeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição de Licença Ambiental de Operação para o empreendimento/ atividade/ CNAE Nº 86.30-5/03 – Atividade medica ambulatorial restrita a consultas, localizado em: Rua Senador Candido Ferraz, 1100, apto 1300 Edificio Heitor Cavalcante – Jóquei CEP.: 64049 – 250 – TERESINA/PI conforme elementos constantes das informações do FCE e documento sem anexo. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. Teresina, 29 de janeiro de 2026.

ID: 000420418700622026

COMUNICADO. REDE ANDRADE LUXOR HOTEL LTDA (LUXOR HOTEL), CNPJ: 51.221.301/0001-86, torna público que requereu da Secre-

taria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de Hotéis, na Rua Rui Barbosa, 310, Centro, CEP: 64.000-090, Teresina – PI.

ID: 000420418700632026

COMUNICADO. ALIANCA GAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.250.829/0003-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação com protocolo PIP2502693610 para o imóvel localizado na R Irma Alzira Carvalho, nº 19, bairro Bela Vista, Teresina-PI, cep 64-031-050. Para as atividades: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

ID: 000420418700642026

COMUNICADO. J O C SOLUCOESVISUAIS LTDA – MAX COMUNICACAO VISUAL, inscrita sob o CNPJ 63.918.860/0001-29, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 25.99-3-99-Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, a ser exercida no Endereço R EMPRESARIO COSME ALVES DE OLIVEIRA, 9847 – LOJA 03 – PEDRA MIUDA – TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420418700652026

COMUNICADO . FERNANDO BATISTA TREINADOR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 64.367.249/0001-12, torna público que requereu á Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para 93.13-1-00 – Atividade de condicionamento físico, na Rua Orquídeas, 987, CEP: 64.049-534, bairro: Fátima, Teresina-PI.

ID: 000420418700662026

COMUNICADO . FRANCISCO JOSÉ GOMES MAGALHÃES, inscrito Nº CPF Nº 048.220.133-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a emissão de Licença Ambiental de Instalação para edificação a ser implantada em imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2020 (lote 05), bairro Morada Nova, Teresina - PI.

ID: 000420418700672026

COMUNICADO. Administração. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a ADMINISTRAÇÃO do Grupo Vanguarda, da Av. Dep. Paulo Ferraz, 1817, Bairro Beira Rio de CNPJ 31.838.128/0001-52 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700682026

COMUNICADO. CD Varejo. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o Centro de Distribuição Varejo da Av. Dep. Paulo Ferraz, 1817, galpão 02, Bairro Beira Rio de CNPJ 31.838.128/0002-33 de atividade de Comércio Atacadista em Geral.

ID: 000420418700692026

COMUNICADO. CD Perecíveis. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o Centro de Distribuição Perecíveis da Av. Dep. Paulo Ferraz, 1817, Galpão 03, Bairro Beira Rio de CNPJ 31.838.128/0003-14 de atividade de Comércio Atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

ID: 000420418700702026

COMUNICADO. Rui Barbosa. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CARVALHO SUPER da Av. Rui Barbosa, 3299, Bairro Matadouro de CNPJ 31.838.128/0006-67 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700712026

COMUNICADO. Santa Maria. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CARVALHO SUPER da Av. Professor Mariano da Silva neto, 2629, Bairro Santa Maria de CNPJ 31.838.128/0011-24 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700722026

COMUNICADO. Alto da Ressureição. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CARVALHO SUPER da Av. Mirtes Melão, 7132, Bairro Gurupi de CNPJ 31.838.128/0016-39 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700732026

COMUNICADO. Joaquim Nelson. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CARVALHO SUPER da R. Joaquim Nelson, 3167, Bairro Parque Ideal de CNPJ 31.838.128/0024-49 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700742026

COMUNICADO. Mercadão Dirceu. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CARVALHO MERCADÃO da Av. Dep. Paulo Ferraz, 1817, Loja 2, Bairro Beira Rio de CNPJ 31.838.128/0025-20 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700752026

COMUNICADO. Parque Piauí. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CARVALHO MERCADÃO da Av. Walfrido Salmito, 3003, Bairro Parque Piauí de CNPJ 31.838.128/0015-58 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700762026

COMUNICADO. União. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CARVALHO SUPER da Av. União, 2874, Bairro Real Copagri de CNPJ 31.838.128/0021-04 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700772026

COMUNICADO. Alphaville. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o CARVALHO SUPER da BR 343, 9118, Bairro Novo Uruguai de CNPJ 31.838.128/0010-43 de atividade de Comércio Varejista em Geral.

ID: 000420418700782026

COMUNICADO. BUCALL ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 09.092.678/0001-16, localizada à Avenida Elias João Tajra, Nº 931, Bairro Jockey Club, CEP: 64.049-300, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 8630-5/04 - Atividade odontológica.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.188 - 30 de janeiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480418800012026

DECRETO Nº 28.547, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício – FMS nº 4/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.001638/2026-21), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
HELLEN DE AMORIM MENESES	025.656.***-**	ASSESSOR TÉCNICO III DO HUT	ESPECIAL
YRIANA RODRIGUES LEAL	034.699.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HUT (GERÊNCIA DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418800022026

DECRETO Nº 28.548, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício – FMS nº 4/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.001638/2026-21), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde – FMS:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
YRIANA RODRIGUES LEAL	ASSESSOR TÉCNICO III DO HUT	034.699.***-**	ESPECIAL
OLINDA RAQUEL BARROS MONTEIRO	CHEFE DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HUT	030.407.***-**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418800032026

DECRETO Nº 28.569, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 346/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.068402/2025-44), resolve

EXONERAR

JANAINA MESSIAS DE CARVALHO OLIVEIRA , CPF nº 416.556.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Dr. Félix Francisco Pereira – Parque Universitário), Símbolo Especial, na Diretoria de Atenção Básica (DAB), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 31.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480418800042026

DECRETO Nº 28.570, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 346/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.068402/2025-44), resolve

NOMEAR

MARCONI GUILHERME DE OLIVEIRA, CPF nº 620.334.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (Dr. Félix Francisco Pereira – Parque Universitário), Símbolo Especial, na Diretoria de Atenção Básica (DAB), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 8
Comissão de Licitação 16
Diário Oficial da Câmara 17
Ineditorial 17

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420418800052026

PORTARIA Nº 66/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.013800/2025-86, RESOLVE: DESIGNAR NEIDE COUTINHO DE SOUSA, CPF n° 771.012.603-06, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Conselheiro(a) Tutelar, em substituição a TAMIRES MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula n° 75869, que se encontrará afastada em razão de prorrogação de Licença-Maternidade, no período de 29/01/2026 a 29/03/2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418800062026

PORTARIA Nº 67/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00043.026803/2025-57, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) JAIR GONÇALVES MARQUES, matrícula nº 78687, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420418800072026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.004596/2024-45 ; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA , CNPJ n°.52.571.123/0001-86 ; OBJETO: Aquisição de Material de Expediente; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando- se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina (PI).; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL, Conta Despesa Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ação 2019-Administração da SEMA.; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Francisco Pereira De Oliveira Filho . Teresina, 29 de janeiro de 2026.

ID: 000420418800082026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.004596/2024-45 ; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA , CNPJ n°.07.245.458/0001-50; OBJETO: Aquisição de Material de Expediente; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando- se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina (PI).; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL, Conta Despesa Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ação 2019-Administração da SEMA.; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Darlan Carlos Tomazelli . Teresina, 29 de janeiro de 2026.

ID: 000420418800092026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.004596/2024-45 ; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.188 - 30 de janeiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.01.30 17:45:52 -03'00'

50; CONTRATADA: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA , CNPJ n°.45.167.140/0001-97; OBJETO: Aquisição de Material de Expediente; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando- se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina (PI).; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL, Conta Despesa Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ação 2019-Administração da SEMA.; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Emmanuel Pacheco Lopes Filho. Teresina, 29 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440418800102026

PORTARIA Nº 110/2025/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.020296/2024-32; Considerando o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE I-Autorizar a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.020296/2024-32 e os fatos que sejam conexos a ele; II-Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula nº 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, FRANCISCA WILNA SALES E SILVA LIMA, matrícula nº 006616, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, LUCIMAR GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 39012, conforme o artigo 153 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III - Revogar as disposições em contrário. IV - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 28 fevereiro de 2025. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440418800112026

PORTARIA Nº 27/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.002463/2025-12 e 00044.005347/2025-35. R E S O L V E: I - DESIGNAR os servidores relacionados no anexo I desta Portaria para compor a Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) contrato(s) nele indicado(s), a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II - DESIGNAR suplente(s) do(s) servidor(es) indicados para a referida Comissão de FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), que deverá(ão) substituir os titulares em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/2025/GAB/SEMEC. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. ANEXO I DA PORTARIA Nº 27/2026/GAB/SEMEC. --assinado eletronicamente-- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC. Nº do Contrato: 007/2020/SEMEC/PMT; Contratado(a): Mobile Web Tecnologias e Sistemas Ltda-EPP, MOBI-MARK, CNPJ nº 11.455.066/0001-92. Objeto: contratação de sistema de acompanhamento e avaliação educacional que contenha uma solução integrada de consultoria tecnológica e pedagógica de acompanhamento escolar que integra um conjunto de ações com métodos e tecnologia integrada para o combate à evasão escolar, dentre outras especificações, incluindo implantação nas escolas que ainda não possuem a tecnologia implantada. Fiscal Designado: Carlos Augusto Ferreira De Sousa, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 5252, Cargo: Chefe de Divisão, Unidade de Lotação: Gerência de Informática; Fiscal Designado: Vivian Veloso Chaves, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 71252, Cargo: Chefe de Divisão, Unidade de Lotação: Secretaria Executiva de Ensino; Fiscal Designado: Jackeline França Melo Souza, Condição de Fiscal: Titular, Matrícula: 6079, Cargo: Formador, Unidade de Lotação: Gerência de Formação. --assinado eletronicamente-- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC

ID: 000440418800122026

PORTARIA Nº 31/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003981/2025-57, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor Francisco José de Brito Leal, CPF nº 337.***.***-49, Gerente, Matrícula nº 004121, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 005/2026/SEMEC/PMT (14286854), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa RAINHA DO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.856.952/0001-99; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, em Teresina, 29 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. --assinado eletronicamente-- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC

ID: 000440418800132026

PORTARIA Nº 32/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003981/2025-57, R E S O L V E:I - DESIGNAR a servidora Francisca Kassandra Moura Feitosa, CPF nº 656.***-***-53, Apoio Administrativo, Matrícula nº 006734, lotada na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 005/2026/SEMEC/PMT (14286854), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa RAINHA DO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.856.952/0001-99 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor Miguel Cardoso Rocha, CPF nº 078.***.***-97, Apoio Administrativo, Matrícula nº 003311, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, em Teresina, 29 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. --assinado eletronicamente-- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440418800142026

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 021/2014/

SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014 – Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.026590/2025-35/SEMEC/PMT. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ IBIAPINA, brasileira portadora do CPF nº 226.363.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 021/2014/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 120(cento e vinte) dias, tendo início em 30/01/2026, vigorando, portanto, até 29/05/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. 2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art. 78, XII c/c Art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, em caso de conclusão de procedimento com vistas a efetivação de locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil 1º de Maio, em tramitação junto ao processo SEI nº 00044.001422/2026-83. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0017 2.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - Maria do Rosário de Fátima Vaz Ibiapina.

ID: 000440418800152026

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 7/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 027/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.039/2022/ALEPI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/ALEPI. ADESÃO À ARP Nº 008/2022/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.025378/2025-70/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 027/2023/SEMEC, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 531/2022 – PLCCA/PGM, e parecer da Controladoria Geral do Município e justificativa da Gerência de Manutenção e Conservação, todos integrantes do processo administrativo n. 00044.025378/2025-70. PARÁGRAFO ÚNICO: ALTERAÇÃO DO PRAZO. A alteração para permitir a renovação ao prazo de vigência, conforme abaixo: 1. A RENOVAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 11/03/2026, vigorando, portanto, até 11/03/2027. DATA DE ASSINATURA; 26/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

ID: 000440418800162026

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 8/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 015/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020/ALEPI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22590/20/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.026287/2025-68/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.895.759/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 015/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 16/02/2026, e encerrando em 16/02/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Lucas Breno Duarte dos Reis.

ID: 000440418800172026

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 9/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 003/2022/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XVII/2021-DL/SLC/SEADPREV-PI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° A.C 002.1.001424/2018-43 e 00313.002657/2019-04-DL/SLC/SEADPREV-PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.026584/2025-03/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, nome de fantasia ALFA, inscrita no CNPJ nº 07.204.255/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 003/2022/SEMEC/PMT, conforme abaixo: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 04/02/2026, se encerrando em 04/02/2027, resguardado o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Cleide Maria Carvalho de Saboia.

ID: 000440418800182026

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 021/2014/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014 – Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.002730/2025-78/SEMEC/PMT. CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA/LOCADOR(A): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ IBIAPINA, brasileira portadora do CPF nº 226.363.***-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 021/2014/SEMEC/PMT, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 453/2025 - PLCCA/PGM, despacho da supervisão de controle interno da SEMA n.262/2025 - SUPE-CONT-SEMA e os cálculos do Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, conforme abaixo: 1. A ALTERACÃO da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO, permitindo o reajuste no valor da locação com base no índice do IPC-BRASIL, no percentual de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento), considerando a Cláusula Quinta, ficando a Cláusula Terceira com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO. Obriga-se a LOCATÁRIA a pagar mensalmente à LOCADORA, a partir da vigência deste contrato, a quantia de R$ 3.400,01 (três mil, quatrocentos reais e um centavo) (...). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0017 2.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA/LOCADOR(A) - Maria do Rosário de Fátima Vaz Ibiapina.

ID: 000440418800192026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 011/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 050/2020/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2018-SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 042-2221/2018/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.025931/2025-77- SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: NILTON TURISMO LTDA, nome fantasia, BRASIL TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0001-27. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 050/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 31/01/2026, vigorando, portanto, até 30/01/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647-Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa 33.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nas-

cimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Nilton Klebert Barros Lima.

ID: 000440418800202026

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026/SEMEC/PMT . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.003981/2025-57. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.003981/2025-57 /SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: RAINHA DO GÁS LTDA, CNPJ N° 41.856.952/0001-99. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para abastecer botijões de 13kg e cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento de 2 escolas municipais, 13 centros municipais de educação infantil e 6 prédios administrativos. 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Item: 1, Descrição: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP - (gás de cozinha) para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, para atendimento de 2 Escolas Municipais, 13 Centros Municipais de Educação Infantil e 6 prédios administrativos, Medida: Kg, Quantidade: 1.252, Valor Unitário: R$ 115,00, Valor Total: R$ 143.980,00; Item: 2, Descrição: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, para atendimento de 2 Escolas Municipais, 13 Centros Municipais de Educação Infantil e 6 prédios administrativos, Medida: Kg, Quantidade: 133, Valor Unitário: R$ 444,44, Valor Total: R$ 60.443,84; Item: 3, Descrição: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP– (gás de cozinha) para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, para atendimento de 2 Escolas Municipais, 13 Centros Municipais de Educação Infantil e 6 prédios administrativos, Medida: Kg, Quantidade: 313, Valor Unitário: R$ 119,00, Valor Total: R$ 37.247,00; Item: 4, Descrição: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, para atendimento de 2 Escolas Municipais, 13 Centros Municipais de Educação Infantil e 6 prédios administrativos, Medida: Kg, Quantidade: 34, Valor Unitário: R$ 448,50, Valor Total: R$ 15.249,00. VALOR TOTAL: R$ 256.919,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor da contratação é de R$ 256.919,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Laureania Araújo de Sousa.

ID: 000440418800212026

RESOLUÇÃO CME/THE N° 027/2025. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 04/12/2025, Art. 1º - Autorizar, até de dezembro de 2030, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Instituto Educacional Satus Baby, da Rede Privada, mantido pela empresa CRECHE COMUNITÁRIA FIRMINO FILHO LTDA, CNPJ: 32.859.532/0002-56; com sede na Rua Rodrigues Alves, 1970, Bairro Lourival Parente, em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que a escola cumpra o expresso no Parecer CME/THE nº 032/2025. Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - Piauí, em 04/12/2025. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente do CME/THE. Homologo a Resolução CME/THE N° 027/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em dezembro de 2025. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460418800222026

PORTARIA Nº 30 DE 30 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.92	500	76.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.33	500	6.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	76.000,00
SDU - SUL	16.001.04.128.0007.2.617 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.33	500	6.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 29/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos a criação de nova ficha, uma vez que atualmente o QDD não dispõe de ficha vinculada à ação de Administração da SDU Sul (2.867) com a dotação 3.3.90.33. Tal criação é necessária para viabilizar o atendimento ao serviço de transporte dos funcionários da SDU. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui dotação suficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 3.086.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.127.609.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,05%

ID: 000460418800232026

PORTARIA Nº 31 DE 30 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, an-

teriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.08	500	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.1.90.09	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 29/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Saldo orçamentário insuficiente para empenhar despesas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Remanejamento necessário para suplementar despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 3.086.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.127.609.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,05%

ID: 000460418800242026

PORTARIA Nº 32 DE 30 DE JANEIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.360.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.360.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.93	500	1.300.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.779 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.452.0019.2.785 - LIMPEZA PÚBLICA - SAAD NORTE	3.3.90.39	500	1.300.000,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de janeiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 29/01/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos a criação de ficha na Ação 1878, despesa 44.90.93, bem como a abertura de créditos suplementares, com a finalidade de viabilizar a emissão de nota de empenho para o pagamento de indenizações de moradia habitacional, referentes a imóveis desapropriados em razão das benfeitorias da Ponte da UFPI, localizada no bairro Água Mineral, obra que trará inúmeros benefícios à população. Solicitamos créditos suplementares na ficha 41 (ação: 2779), para que venha emitir nota de empenho em favor do Credor R. Melo, contrato nº 07/2023, sob. Objeto: Execução dos serviços de Manutenção e Correção preventiva de Pavimentação Paralelepípedo, Drenagens, Passeios, Pavimentação Asfáltica obras de contenção e complementares das zonais da SAAD NORTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Justifica-se a não indicação de ficha para anulação tendo em vista que a despesa em questão não possui dotação orçamentária previamente existente, sendo necessária a criação de nova ficha orçamentária e a abertura de créditos suplementares específicos para atender à demanda apresentada, não havendo, portanto, saldo disponível passível de anulação no orçamento vigente. Anulação de saldo orçamentário na Ficha 31 da Ação 1878 em razão de adequação da dotação às necessidades atualizadas do planejamento orçamentário da unidade. Ressalta-se que a anulação não compromete a continuidade das ações vinculadas à referida ficha, estando assegurados os recursos necessários para o cumprimento das obrigações já assumidas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 3.086.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.127.609.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,05%

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210418800252026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SECTI/SEI Nº 00021.000009/2026-02. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, Secretário da SECTI - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal Brasileira e em decorrência de Concurso Público, objeto do Edital 01/2016, onde os empregados são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme narra o art. 173, § 1º, Inciso II, da Constituição Federal; e em atenção ao requerimento constante no Processo Administrativo SEI nº 00021.000009/2026-02, RESOLVE: Art. 1° Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01.01.2026, o rompimento do vínculo por imperativo constitucional do servidor EDMILSON FRANK MACHADO OLIVEIRA,

matrícula: 17024, CPF nº 240.652.853-72, ocupante do cargo de Programador, lotado na SECTI - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, diante da concessão da aposentadoria voluntária conforme previsto no art. 37, § 14 da CF/1988. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930418800262026

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 05/2024. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC E A EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347, bairro Jóquei Club, CEP nº 64049-190, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.617/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, nomeado pelo Decreto nº 28.433, de 21 de novembro de 2025, publicado no DOM de 21.11.2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.393/0001-20, sediada na Av. Dom Severino, n° 1180, sala 04, Bairro Fátima, CEP nº 64.049- 375, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUANN DO MONTE RESENDE, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00093.000453/2025-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do Contrato nº 05/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do contrato, anteriormente fixado em RS 17.685,94 (Dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), fica reduzido para R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS: O Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 05/2024 não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. Teresina, 05 de janeiro de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Representante legal da CONTRATANTE. EMPRESA LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Representante legal da CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310418800272026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 06/2026 SMPM/PMT. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora LIDIANE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 120684, lotada na Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Empoderamento Feminino da SMPM, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 06/2026 SMPM/PMT, celebrado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO CAJUÍNA, tendo como objeto o SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS no Centro de Referência da Mulheres em Situação de Violência Esperança Garcia – CREG, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

ID: 000310418800282026

PORTARIA Nº 41/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres - SMPM e as Organizações da Sociedade Civil. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SMPM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil; e CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base na da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º Nomear Leilanny Lopes Cavalcante, matrícula 060094, Claudene Chaves de Oliveira, matrícula 035977 e Joseli de Oliveira Barbosa Silva, matrícula 089371, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ficando responsável por monitorar e avaliar as parcerias firmadas por esta SMPM e a FUNDAÇÃO CAJUINA, mais precisamente o Termo de Colaboração 06/2026 SMPM/PMT nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Compete a comissão de monitoramento e avaliação monitorar o conjunto de parcerias, propor aprimoramentos dos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores, produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, além de avaliar e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Art. 3º -º Revoga-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina, 26 de janeiro de 2026.

ID: 000310418800292026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM, torna público o Termo de Colaboração nº 02/2026, celebrado com a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 69.620.425/0001-08, conforme Processo Administrativo nº: 00031.000676/2025-23. Objeto: Execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas Crianças, no âmbito do Programa Florescer, destinado ao acolhimento, atendimento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade social. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor Total: R$ 425.688,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 1500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Geral; Programa/Ação 0048 / 2.840 – Executar e monitorar o Florescer Sudeste; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Silvio Mendes de Oliveira Filho – Prefeito Municipal de Teresina; Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM; Suely Rodrigues Medeiros – Presidente da Fundação Cajuína.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380418800302026

PORTARIA Nº 2/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUSP, da Prefeitura de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26/12/2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13/12/2024; Considerando a Lei Complementar nº 6.053, de 28/12/2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE), c/c a legislação correlata em vigor; com base na revogação da Portaria nº 25/2025, de 03/07/2025, publicada no DOM nº 4.046/2025, de 04/06/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina, e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00038.000682/20246-90, RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal Teresina - GCM-THE, cuja finalidade é a apuração de suposta responsabilidade funcional dos agentes da Guarda Civil Municipal de Teresina, de acordo com a Lei Complementar n° 6.053, de 28/12/2023 (Estatuto e o Plano de Cargos. Carreira e Remunerações do Qua-

dro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE) c/c a Lei n° 2.138, de 21/07/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) e legislação correlata em vigor. Art. 2° A Comissão a que se refere esta Portaria tem a seguinte composição: I - RANGEL BARBOSA SOARES, Matrícula n° 91904 (Corregedor) - membro titular e Presidente; II - SILVIO CESAR VASCONCELOS LEAL FILHO, Matricula nº 92052 - membro titular; III - FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS SOUZA, Matricula nº 83437 - membro titular; IV - DAYLANE MACÊDO DE SOUSA, Matrícula n° 92652 - membro titular; V - JEFFERSON DIEGO DA SILVA FORTES, Matrícula n° 82844 - membro titular; VI - GENTIL LOPES SARAIVA NETO, Matrícula nº 92654 - membro titular; VII - TAILON RENAN ARAUJO FONTENELE, Matrícula nº 92395 - membro titular; VIII - ADDY SOUSA LIMA, Matrícula n° 83285 - membro titular; IX - YURE CESAR VIANA DE ANDRADE, Matrícula nº 79112 - membro titular. Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão Processante caberá ao Corregedor da Guarda Civil Municipal de Teresina, na forma da Lei, e as atividades desenvolvidas pelos seus membros constituem serviço público relevante. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810418800312026

AVISO Nº 14361952, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.005569/2025-48. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021). Torna-se público que o Município de Teresina – PI, por intermédio da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponível para download do no site oficial da Prefeitura Municipal de Teresina. (https://pmt.pi.gov.br/). Objeto: A aquisição, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de lote único de ferramentas manuais e acessórios operacionais destinados às equipes da Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF/ETURB. A contratação visa atender às necessidades dos serviços de tapa-buraco, manutenção corretiva do pavimento asfáltico, apoio às frentes de trabalho e demais atividades de conservação viária executadas diariamente pela Autarquia. Data de Início das Propostas: 03/02/2026 às 08h00min. Data Final das Propostas: 06/02/2026 às 23h59min. Protocolos: e-mail eturb@pmt.pi.gov.br ou endereço físico, na Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). Lilian Guimarães Coêlho. Diretora-Presidente Interina da ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660418800322026

PORTARIA Nº 13/2025 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CONTRATO Nº 01/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.413.623-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 01/2026. II - CONTRATADO: EGIDE CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.249.876/0001-56. III- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 12 (doze) meses. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 30 de janeiro de 2026. Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC.

ID: 000660418800332026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026. CONTRATADO: EGIDE CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.249.876/0001-56, com sede Avenida Centenário nº 2415, Bairro Aeroporto, CEP 64.006-700, Teresina/PI, que tem como representante JHONATA DOS SANTOS SOARES, inscrito sob o CPF nº 053.611.243-62. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para consultoria técnica, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo município de Teresina, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal º14.399/2022 (Lei Política Nacional Aldir Blanc); art. 14 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc) e art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); prestação de contas com a comprovação da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos junto ao Ministério da Cultura – MinC, abrangendo a execução físico-financeira das ações previstas no Plano de aplicação dos recursos aprovado, bem como o preenchimento, organização e apresentação de todos os documentos, formulários, relatórios e informações exigidos pela legislação vigente e pelos sistemas oficiais do Ministério da Cultura, necessários à regular análise e aprovação da referida prestação de contas. DO VALORR$ 268.581,05 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses dias contados da data da assinatura do contrato, conforme do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, não podendo ser prorrogado. FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 47; Dotação Orçamentária: 23001.13.392.0020.4.067 – Suporte Administrativo e Operacional para o Desenvolvimento Cultural - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica; Fonte: 1719115 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural - Lei Nº 14.399/2022 - Recurso Vinculados. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, Presidente FMC, e JHONATA DOS SANTOS SOARES, Contratado.

ID: 000660418800342026

AVISO Nº 14363455, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – FMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos convencional e PNE, quantidades e condições estabelecidas abaixo: ITEM 1/ DESCRIÇÃO: Banheiro químico portátil convencional - destinado ao uso geral do público, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com resistência às intempéries. Deverá possuir altura mínima de 2,10 m, porta equipada com trinco interno e externo, sistema de ventilação natural e iluminação natural por meio de claraboia translúcida. O piso deverá ser antiderrapante e o equipamento deverá conter assento sanitário com tampa. O reservatório de dejetos deverá possuir capacidade mínima de 200 litros, com utilização de produto químico biodegradável destinado ao controle de odores e à decomposição dos resíduos. Deverão ser disponibilizados acessórios mínimos, como porta-papel higiênico. A higienização deverá compreender limpeza, sucção e reposição periódica do produto químico, estando a manutenção inclusa durante todo o período de uso. O equipamento deverá atender às normas sanitárias vigentes, devendo a contratação contemplar, de forma integral, os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos banheiros químicos. A empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado/ QUANTIDADE: 160 (UNIDADE); ITEM 2/ DESCRIÇÃO: Banheiro Químico PNE (Acessível) - O banheiro químico PNE deverá ser do tipo portátil acessível, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com dimensões compatíveis para permitir o giro de cadeira de rodas, assegurando condições adequadas de acessibilidade. Deverá

possuir porta larga, com abertura facilitada, sistema de ventilação natural e iluminação natural por meio de claraboia translúcida, bem como piso antiderrapante. O equipamento deverá conter assento sanitário elevado ou adaptado, barras de apoio laterais e traseiras e área interna compatível com as normas de acessibilidade. O reservatório de dejetos deverá ter capacidade mínima de 200 litros, com utilização de produto químico biodegradável. Deverão ser disponibilizados acessórios mínimos, como porta-papel higiênico. A higienização deverá compreender limpeza, sucção e reposição periódica do produto químico, estando a manutenção inclusa durante todo o período de uso. O banheiro químico PNE deverá atender às normas sanitárias e de acessibilidade vigentes, devendo a contratação abranger os serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado/ QUANTIDADE: 60. Os interessados deverão enviar suas respectivas propostas de preços EXCLUSIVAMENTE para o E-mail: ajufmc@gmail.com Solicitamos, que na proposta contenha os seguintes itens: 1. A descrição do objeto, com valor unitário e total; 2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente (este com, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação); 3. Endereços físico e eletrônico; 4. Telefone de contato; 5. Validade, data e local de emissão da proposta; 6. Nome completo, assinatura e identificação do responsável/representante legal. Data para o envio da proposta de preços: - Início: 31/01/2026 às 08:00 - Fim: 04/01/2026 às 08:00 - Horário limite para o envio de propostas de preços: 08 h00 min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Termo de Referência poderá ser solicitado via e-mail:ajufmc@gmail.com / Telefone: (86) 99557-4224. Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC. Teresina (PI), 30 de janeiro de 2026.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450418800352026

PORTARIA Nº 31/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. Designa Gestor Titular e Suplente dos Contratos nº 03/2026 e 04/2026, referentes ao P.E. nº 90014/2025, ARP nº 00002/2026, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas Interjet Comercial Eireli e Rosafarm Distribuidora. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, e considerando ainda as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, resolve designar o servidor Wisllan Cesar Santos Silva, Gerente, matrícula nº 113885, lotação GEAFH-DAE-FMS, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à gestão dos Contratos nº 03/2026 e 04/2026, referentes ao P.E. nº 90014/2025, ARP nº 00002/2026, relativos ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas Interjet Comercial Eireli e Rosafarm Distribuidora. Resolve, ainda, designar o servidor Rafael Portela Fontenele, Gerente, matrícula nº 46249, lotação GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de Gestor Suplente do acordo especificado, devendo substituir o Gestor Titular em caso de férias, licenças, impedimentos ou outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Fica determinado que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos, bem como gerenciem e acompanhem a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e o desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Teresina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS.

ID: 000450418800362026

PORTARIA Nº 32/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. Designa Fiscais Setoriais e Suplentes dos Contratos nº 03/2026 e 04/2026, referentes ao P.E. nº 90014/2025, ARP nº 00002/2026, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas Interjet Comercial Eireli e Rosafarm Distribuidora. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública, e considerando ainda as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, resolve designar os servidores, conforme Anexo, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de Fiscal Setorial dos Contratos nº 03/2026 e 04/2026, referentes ao P.E. nº 90014/2025, ARP nº 00002/2026, relativos ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas Interjet Comercial Eireli e Rosafarm Distribuidora. Resolve, ainda, designar os servidores, conforme Anexo, para exercer a função de Fiscal Suplente Setorial do acordo especificado, devendo substituir o Fiscal Titular em caso de férias, licenças, impedimentos ou outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Fica determinado que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos, bem como acompanhem e fiscalizem a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e o desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Teresina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS. Consta como Anexo a relação de Fiscais Setoriais Titulares e Suplentes dos Contratos nº 03/2026 e 04/2026, sendo designados como Fiscais Setoriais Titulares: no setor GEAFH-DAE, Aylla Beatriz Melo de Oliveira, matrícula nº 103073, função Farmacêutica; no setor CAF-HUT, Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes, matrícula nº 75866, função Chefe de Setor; e no setor GEAFA-DAB, Márcia Helena de Oliveira Batista, matrícula nº 42288, função Secretária. Como Fiscais Setoriais Suplentes foram designados: no setor GEAFH-DAE, Cibelle Susan Sales Batista, matrícula nº 54707, função Secretária; no setor CAF-HUT, Lyvia Pimentel Dantas Marreiros, matrícula nº 98226, função Farmacêutica; e no setor GEAFA-DAB, Nathalya Maria de Sousa Soares, matrícula nº 61322, função Chefe de Núcleo.

ID: 000450418800372026

PORTARIA Nº 33/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente Do CONTRATO Nº 05/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90014/2025, ARP Nº 00021/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente, Matrícula: 113885, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO Do CONTRATO nº 05/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90014/2025, ARP Nº 00021/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente, Matrícula: 46249, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a

manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418800382026

PORTARIA Nº 34/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. Designa Fiscais Setoriais e Suplentes do Contrato nº 05/2026, referente ao P.E. nº 90014/2025, ARP nº 00021/2025, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa Plusmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública, e considerando ainda as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, resolve designar os servidores, conforme Anexo, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de Fiscal Setorial do Contrato nº 05/2026, referente ao P.E. nº 90014/2025, ARP nº 00021/2026, relativo ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa Plusmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Resolve, ainda, designar os servidores, conforme Anexo, para exercer a função de Fiscal Suplente Setorial do acordo especificado, devendo substituir o Fiscal Titular em caso de férias, licenças, impedimentos ou outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Fica determinado que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos, bem como acompanhem e fiscalizem a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e o desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Teresina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS. Consta como Anexo a relação de Fiscais Setoriais Titulares e Suplentes do Contrato nº 05/2026, sendo designados como Fiscais Setoriais Titulares: no setor GEAFH-DAE, Aylla Beatriz Melo de Oliveira, matrícula nº 103073, função Farmacêutica; no setor CAF-HUT, Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes, matrícula nº 75866, função Chefe de Setor; e no setor GEAFA-DAB, Márcia Helena de Oliveira Batista, matrícula nº 42288, função Secretária. Como Fiscais Setoriais Suplentes foram designados: no setor GEAFH-DAE, Cibelle Susan Sales Batista, matrícula nº 54707, função Secretária; no setor CAF-HUT, Lyvia Pimentel Dantas Marreiros, matrícula nº 98226, função Farmacêutica; e no setor GEAFA-DAB, Nathalya Maria de Sousa Soares, matrícula nº 61322, função Chefe de Núcleo.

ID: 000450418800392026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR titular e suplente DoS CONTRATOS Nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90014/2025, ARP Nº 00034/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente, Matrícula: 113885, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DoS CONTRATOS nº 06, 07, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90014/2025, ARP Nº 00034/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente, Matrícula: 46249, Lotação: GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450418800402026

PORTARIA Nº 36/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. Designa Fiscais Setoriais e Suplentes dos Contratos nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2026, referente ao P.E. nº 90014/2025, ARP nº 00034/2025, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda e outras. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública, e considerando ainda as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, resolve designar os servidores, conforme Anexo, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de Fiscal Setorial dos Contratos nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2026, referentes ao P.E. nº 90014/2025, ARP nº 00034/2025, relativos ao processo administrativo nº 00045.020825/2024-55, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda e outras. Resolve, ainda, designar os servidores, conforme Anexo, para exercer a função de Fiscal Suplente Setorial do acordo especificado, devendo substituir o Fiscal Titular em caso de férias, licenças, impedimentos ou outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Fica determinado que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos, bem como acompanhem e fiscalizem a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e o desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Teresina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS. Consta como Anexo a relação de Fiscais Setoriais Titulares e Suplentes dos Contratos nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2026, sendo designados como Fiscais Setoriais Titulares: no setor GEAFH-DAE, Aylla Beatriz Melo de Oliveira, matrícula nº 103073, função Farmacêutica; no setor CAF-HUT, Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes, matrícula nº 75866, função Chefe de Setor; e no setor GEAFA-DAB, Márcia Helena de Oliveira Batista, matrícula nº 42288, função Secretária. Como Fiscais Setoriais Suplentes foram designados: no setor GEAFH-DAE, Cibelle Susan Sales Batista, matrícula nº 54707, função Secretária; no setor CAF-HUT, Lyvia Pimentel Dantas Marreiros, matrícula nº 98226, função Farmacêutica; e no setor GEAFA-DAB, Nathalya Maria de Sousa Soares, matrícula nº 61322, função Chefe de Núcleo.

ID: 000450418800412026

PORTARIA Nº 58/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026. Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a parceria de Termo de Fomento Nº 13/2025 A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso das atribuições e de Conformidade com o Decreto nº 28.133, de 14 de julho de 2025. RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras Lusiane Lima Oliveira, CPF ***.864.123-** (CRS-Norte); Marizângela Lima Máximo, CPF ***.739.903-** (CRS-Sul); Rosélia Sena Farias da Rocha, CPF ***.931.613-** (CRS-Sudeste) e Regina Saraiva Nery, CPF ***.807.183-** (CRS-Leste) para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 13/2025, celebrado com a Comunidade Terapêutica Hebron do Estado do Piauí - CTHEP, tendo como objeto "(...) projeto "Teresina Viva" surge como uma iniciativa de educações, saúde e bem-estar, com o objetivo de Desenvolver campanhas de sensibilização voltadas à população sobre os serviços das UBS; Estimular a participação social e o controle social no SUS; Aumentar a adesão da comunidade às ações de prevenção e promoção de saúde realizadas nas UBS; Unir serviços essenciais à população, saúde e lazer, para todas as idades, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. ", em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publique-se, cientifique e cumpra-se. Teresina, 27 de Janeiro de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450418800422026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2022 ; REF. PROCESSO N° 00045.053191/2025-43; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; LOCADORA: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA-ASAV (COLEGIO SAO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO), CNPJ N° 92.959.006/0047-91. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVOCONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2022, NO REAJUSTE DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO E NA MUDANÇA DE TITULARIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2022,CONTADOS A PARTIR DO DIA 21/01/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 21/01/2027 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL: FICA CONCEDIDO UM REAJUSTE NO VALOR MENSAL DALOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO PERCENTUAL DE 3,680140 %, PASSANDO O VALOR MENSAL PARA R$ 5.184,01 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) E O VALOR ANUAL PARA R$ 62.208,12 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) - CLÁUSULAQUARTA – DA MUDANÇA DE TITULARIDADE: A LOCADORA A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2022, PASSA A SER A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA-ASAV (COLEGIO SAO FRANCISCO DE SALES – DIOCESANO). DATA DA ASSINATURA:30/01/2026. ASSINAM: PELA LOCATÁRIA: LEPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA LOCADORA: LUÍZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA E RHENDESON LIMA DAMASCENO.

ID: 000450418800432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DISTRIMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 303.121,20 (TREZENTOS E TRÊS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 21/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450418800442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 . PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DIST. MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 32.077.848/0001-05; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 372.365,70 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 21/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MOISES EDUARDO SOARES PEREIRA.

ID: 000450418800452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DLM HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 34.186.181/0001-04; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 9.553,05 (NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 21/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DIOGO BEDIN DUMAS.

ID: 000450418800462026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: TRIUNFO DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 30.576.065/0001-40; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 2.008,30 (DOIS MIL E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 21/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALCEU CONSTANTINO DE LIMA JUNIOR.

ID: 000450418800472026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.199.870/0001-55; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 71.922,77 (SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 21/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO.

ID: 000450418800482026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: TYTO SAÚDE LTDA - ME, CNPJ Nº 37.154.876/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 99.372,00 (NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 21/01/2026. AS-

SINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO.

ID: 000450418800492026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026. PROCESSO Nº 00045.020825/2024-55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA, CNPJ Nº 16.958.390/0001-47; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R$ 9.990,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 21/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA.

ID: 000450418800502026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ Nº 06.628.333/0001-46; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 666.222,75 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DANIEL JOSE FERREIRA DE ANDRADE.

ID: 000450418800512026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 54.281.055/0001-46; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 1.387.852,14 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA:29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: EVELINE THAIS DA ROSA.

ID: 000450418800522026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIP HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR.

ID: 000450418800532026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 672.306,75 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS.

ID: 000450418800542026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: NEWARIS LIFESCIENCES LTDA, CNPJ Nº 37.407.347/0001-63; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 77.006,70 (SETENTA E SETE MIL, SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DHRUV BHATIA.

ID: 000450418800552026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 21.484.336/0001-47; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. R$ 132.300,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARCELINO LAHOUD.

ID: 000450418800562026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°

05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 56.795.674/0001-84; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR: R$ 452.674,45 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DANIELLE DE SALES BRITO PAULINO.

ID: 000450418800572026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 17.263.792/0001-90; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 150.738,00 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA.

ID: 000450418800582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 ; PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: PUMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.608.622/0001-23; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 9.892,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DOUGLAS RODRIGUES GABRIEL.

ID: 000450418800592026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2022 . PROC N° 00045.007118/2025-86. CONTRATUALIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATUALIZADA: FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO, CNPJ N° 35.145.432/0002-56. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A ALTERAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO, DO TETO MENSAL E DO PAGAMENTO, DO CONTRATO DE CONTRATUALIZAÇÃO N° 93/2022, ACRESCENTANDO-SE O PARÁGRAFO QUARTO, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATUALIZADA RECEBERÁ, UMA REPASSE FINANCEIRO EXTRA, NO VALOR DE R$ 52.665,55 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), DECORRENTE DO QUE ESTABELECE O ART. 1º, §§ 1º E 2º E ART. 2º DA PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINA PELA CONTRATUALIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418800602026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 328/2024. PROCESSO Nº 00045.014052/2024-81. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70, E A. CONTRATADA: CENTRO DE TERAPIA RENAL S/S LTDA, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A REVOGAÇÃO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS PERTINENTES AO LOTE 07 DO CONTRATO Nº 328/2024 E SUBSTITUIÇÃO DO CÓDIGO/DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONFORME A NOTA TÉCNICA Nº 08/2025 DE 25/07/2025 – CGSI - MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSOANTE DESCRIÇÃO ABAIXO: RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REVOGADOS E NOVOS PROCEDIMENTOS: Procedimentos Revogados: 02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA); Novos Procedimentos: 02.02.03.144-6 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); Procedimentos Revogados: 02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV); Novos Procedimentos: 02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); Procedimentos Revogados: 02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG); Novos Procedimentos: 02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV -1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

ID: 000450418800612026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 329/2024. PROCESSO Nº 00045.014052/2024-81. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLINEFRO NEFROLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N º 21.893.759/0001-10 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A REVOGAÇÃO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS PERTINENTES AO LOTE 07 DO CONTRATO Nº 329/2024 E SUBSTITUIÇÃO DO CÓDIGO/DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONFORME A NOTA TÉCNICA Nº 08/2025 DE 25/07/2025 – CGSI - MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSOANTE DESCRIÇÃO ABAIXO: RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REVOGADOS E NOVOS PROCEDIMENTOS: Procedimentos Revogados: 02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA); Novos Procedimentos: 02.02.03.144-6 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); Procedimentos Revogados: 02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV); Novos Procedimentos: 02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); Procedimentos Revogados: 02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG); Novos Procedimentos: 02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV -1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418800622026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 330/2024. PROCESSO Nº 00045.014052/2024-81. CON-

TRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NEFROCENTER S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.294.602/0001-73 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A REVOGAÇÃO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS PERTINENTES AO LOTE 07 DO CONTRATO Nº 330/2024 E SUBSTITUIÇÃO DO CÓDIGO/DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONFORME A NOTA TÉCNICA Nº 08/2025 DE 25/07/2025 – CGSI - MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSOANTE DESCRIÇÃO ABAIXO: RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REVOGADOS E NOVOS PROCEDIMENTOS: Procedimentos Revogados: 02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA); Novos Procedimentos: 02.02.03.144-6 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); Procedimentos Revogados: 02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV); Novos Procedimentos: 02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); Procedimentos Revogados: 02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG); Novos Procedimentos: 02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV -1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA);DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

ID: 000450418800632026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 331/2024. PROCESSO Nº 00045.014052/2024-81. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.082.932/0001-47, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A REVOGAÇÃO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS PERTINENTES AO LOTE 07 DO CONTRATO Nº 331/2024 E SUBSTITUIÇÃO DO CÓDIGO/DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONFORME A NOTA TÉCNICA Nº 08/2025 DE 25/07/2025 – CGSI - MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSOANTE DESCRIÇÃO ABAIXO: RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REVOGADOS E NOVOS PROCEDIMENTOS: Procedimentos Revogados: 02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA); Novos Procedimentos: 02.02.03.144-6 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); Procedimentos Revogados: 02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV); Novos Procedimentos: 02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA); Procedimentos Revogados: 02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG); Novos Procedimentos: 02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV -1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA);DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450418800642026

TERMO DE REVERSÃO DE BEM MÓVEL N° 01/2026 – FMS. VINCULADO AO TERMO DE FOMENTO N° 08/2020. REVERTENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. REVERTIDA: FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – FUNACI, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO. OBJETO: REVERSÃO DEFINITIVA DE BEM MÓVEL À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONSISTENTE EM VEÍCULO FIAT DOBLÒ COMPLETE – ESSENCE, 7 LUGARES, MOTOR 1.8, 16V FLEX, CÂMBIO MANUAL, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA QRZOD37, RENAVAM N° 01244581280, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N 13.019/2014, SUBCLÁUSULA QUARTA DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020 E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3674, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026; ASSINAM, PELA REVERTENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA REVERTIDA: VANIA VIEIRA DA COSTA SILVA.

ID: 000450418800652026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.003826/2026-18. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: HILFER EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA, CNPJ Nº 48.786.582/0001-00. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). BENS: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMUTÂNEA REMOTA, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NOTA FISCAL Nº 00000013. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CECÍLIA SALAZAR.

ID: 000450418800662026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.071091/2025-94, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME, CNPJ Nº 09.402.310/0001-07. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DER$ 39.957,87(TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°20251100042/0, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT /2025. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: JOSÉ ARMANDO SIVESTRE JUNIOR.

ID: 000450418800672026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N°00045.034096/2025-53. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: M. A. M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.836.848/0001-04. OBJETO: INDENIZAÇÃO DO R$ 4.832,20 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A FMS CONFORME NOTA FISCAL (12360725) E NOTA DE EMPENHO (12360734) SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA, CREDORA: MISAEL ALVES DE MORAIS NETO.

ID: 000450418800682026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, **PROCESSO N° 00055.000467/2025-04,** INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: F. VASCONCELOS CRUZ - EPP, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°2598. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 148/2025. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: FERDINAN VASCONCELOS CRUZ.

ID: 000450418800692026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REF. PROCESSO N°00045.046648/2025-67; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N°05.522.917/0001-70.CREDORA: HOSPITAL SÃO PAULO LTDA; CNPJ Nº 01.775.217/0001-36; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS),REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA (S) COMPETÊNCIA (S) DE 01/06/2025, EM VIIRTUDE DAS DIÁRIAS DAS UTIS QUE EXCEDERAM O LIMITE AUTORIZADO NO CONTRATO Nº: 88/2023FORA. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: MARIA DO SOCORRO MELO MEDEIROS SOARES DE CARVALHO.

ID: 000450418800702026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14338855, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.003928/2026-77, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Endoscópio, da empresa Astato, CNPJ nº 41.742.717/0001-96, no valor de R$ 13.777,00 (treze mil setecentos e setenta e sete reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450418800712026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 14318902, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.003349/2026-93, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de lençol de papel descartável para maca hospitalar, da empresa Medicar Med, CNPJ nº:35.517.881/0001-05, no valor de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970418800722026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – SDU/SUDESTE. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU SUDESTE, por meio do seu Superintendente, Aluísio Parentes Sampaio Neto, no uso de suas atribuições legais e administrativas, em consonância com o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Teresina e o Instituto de Negócios do Piauí – INPI, bem como com o Contrato de Comodato Modal do Mercado do Renascença II – "Paulo Brizola", CONVOCA os comodatários relacionados na LISTA NOMINAL constante do ANEXO deste Edital, selecionados para ocupação dos boxes/bancas do Mercado do Renascença II – "Paulo Brizola", a comparecerem impreterivelmente à Sede da SDU Sudeste, situada em Teresina/PI, para assinatura do respectivo Contrato de Comodato, observadas as seguintes condições: Prazo final: até as 13h do dia 10 de fevereiro de 2026; Local: Sede da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU Sudeste, situada na Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, CEP 64075-535; Finalidade: assinatura do Contrato de Comodato Modal referente ao uso do box/banca no Mercado do Renascença II – "Paulo Brizola". OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O não comparecimento do comodatário constante da lista nominal anexa ou a não assinatura do contrato no prazo acima estabelecido implicará perda automática do direito ao uso do espaço/box, ficando a Administração autorizada a proceder à substituição do comodatário, nos termos do Contrato de Gestão, do Regimento Interno do Mercado e do Contrato de Comodato Modal, independentemente de nova notificação. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Teresina/PI, 29 de janeiro de 2026. Aluísio Parentes Sampaio Neto. SUPERINTENDENTE DA SDU/SUDESTE. ANEXO - RELAÇÃO NOMINAL DOS COMANDATÁRIOS . EDILSON RIBEIRO LIMA. MARIA ONITA DE MAGALHÃES PEREIRA. POLIANA DUARTE DA SILVA. MARIA JOSÉ P. DA SILVA. MARIA DE JESUS DA CRUZ LIMA. MARIA APARECIDA TOTE DE MORAIS. IVANILDO POTY SOUSA. FELIZARDO VIRIATO. MARIA LEDA DE LIMA. RAIMUNDO N. BEZERRA. MARIA DE DEUS VELOSO MONTEIRO. TALISSON ALVES DA SILVA. MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS. BENEDITA LUSTOSA SOBREIRA FREITAS. ARLENE LOPES SILVA. TERESA MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA. CARLOS ALAN DE VASCONCELO MONTEIRO. ELIETE RIBEIRO DA SILVA. FRANCISCO DOS SANTOS COSTA. FLORINDA ALMEIDA LOPES. JOÃO ELIAS DA COSTA. ANTONIA PEREIRA MORAIS. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO. MARIA JOSE DA SILVA. JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA. MARIA DE LOURDES SILVA CARDOSO. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS. MARIA DO SOCORRO SOARES. EDVALDO RIBEIRO DA SILVA. MARIA JOVITA DE ARAUJO. ANTONIO FRANCISCO SOARES DA SILVA. MARIA GORETE MENEZES FERREIRA. MARIA ELIZETE DA COSTA ARAÚJO. SANDRA MARIA DE ARAÚJO. MANOEL DA SILVA NETO. MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE CARVALHO. MARIA DA ANUNCIAÇÃO ALVES PEREIRA. MARIA RELZA DA SILVA DE ALENCAR. OZIEL FRANKLIN BARBOSA DOS SANTOS. ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DA SILVA. MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO. FRANCISCO JEFFERSON DE ALENCAR. EDMILSON DA SILVA MARQUES. CRISTIANO ROBERTY PEREIRA DOS SANTOS. GABRIEL VICTOR SILVA DE LYRA. FABIANA DE MOURA SOUSA. DAMIANA LIMA DA SILVA. ARLINDO MOREIRA DA SILVA. REJANE MENDES M. FREITAS. MARIA DA CRUZ M. LIMA. RAIMUNDO NONATO M. CARNEIRO. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. RAIMUNDO GALDINO RODRIGUES. ELIS REGINA MARTINS DA COSTA. RAIMUNDO NONATO ARAÚJO. PEDRO MOREIRA E SILVA. MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA. MARIA DIVINA FREITAS REGO. CARMELITA RIBEIRO DE SOUSA. CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO. MARIA ANTÔNIA GOMES DA SILVA. ADÃO OLIVEIRA DA SILVA. TEREZA DA SILVA MACIEL SANTOS. ANTONIO DOMINGOS DE ARAUJO. ANTONIA CARMEM DE JESUS SANTOS. FLORENCIA CORREIA MACHADO. MARIA ELIETE DA COSTA AZEVEDO. JÉSSICA DOS SANTOS AMARO. JOSÉ EDIVALDO RAIMUNDO DA CRUZ. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. DIEGO DOS SANTOS AZEVEDO. DIOGO DOS SANTOS AZEVEDO. DENIS ARAUJO PINHEIRO. MARIA DE LOURDES DA COSTA ALVES. FLÁVIA DA COSTA ALVES DE SOUSA. MARIA ELIZANGELA DA COSTA. ANTONIA GOUVEIA COSTA. IRISVANIERY SOARES COSTA. JUSCELINO BASILIO DE SOUSA. JOSÉ BATISTA DO REGO. FRANCISCO JOSÉ CARDOSO. SECUNDO LOPES AMARO. MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA. CECÍLIA ARCANJO DE ARAUJO BRITO. GILSON ALVES DA SILVA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700418800732026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2024- SDU/SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE: PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO POLIÉDRICA, SOB DEMANDA EM DIVERSAS ÁREAS COBERTAS POR ESSE ÓRGÃO DEMANDANTE, COM UMA ÁREA URBANIZADA DE 46,86 KM² (LOTE II). CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO TERMO DE

CONTRATO Nº 10/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA , SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418800742026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 10/2024. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE: PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO POLIÉDRICA, SOB DEMANDA EM DIVERSAS ÁREAS COBERTAS POR ESSE ÓRGÃO DEMANDANTE, COM UMA ÁREA URBANIZADA DE 46,86 KM² (LOTE II). FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: TÉC. INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2024. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE: PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO POLIÉDRICA, SOB DEMANDA EM DIVERSAS ÁREAS COBERTAS POR ESSE ÓRGÃO DEMANDANTE, COM UMA ÁREA URBANIZADA DE 46,86 KM² (LOTE II). DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2026.

ID: 000700418800752026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 05/2022 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA CWC CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO N° 00070.000432/2026-02. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2022 – SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO COM O DESIDERATO DE SE MOLDAR À NOVA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA RESOLVE INCLUIR AO CONTRATO Nº 05/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CWC CONSTRUTORA LTDA, O CONTRATO SERÁ ADICIONADO A SEGUINTE DOTAÇÃO: 38 4.4.90.51; CLASSIFICAÇÃO: 16001. 15451 0018 1. 106 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS); FONTE DE RECURSO 1500100, OBRAS E INSTALAÇÕES, A SEREM APLICADAS NO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO MESMO. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANERO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES.

ID: 000700418800762026

TERMO ADITIVO N.º 02 (PRAZO) AO CONTRATO Nº. 10/2024. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 (PRAZO) AO CONTRATO Nº 10/2024. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE PASSARÁ A POSSUIR A SEGUINTE DATA: 03/04/2026. CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 1/2026/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000400/2026-90, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. O REFERIDO TERMO ADITIVO FAZ-SE NECESSÁRIO COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, POSSIBILITANDO A CONCLUSÃO DO PROCESSO Nº 00070.004084/2025-50, CUJO OBJETO VERSA SOBRE O REAJUSTE DE PREÇOS E A RESPECTIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO E EM CONSONÂNCIA COM O ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993, QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS QUANDO PRESERVADAS AS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS E DEMONSTRADO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENEZES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420418800772026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N 00083.000902/2025-51. AMPLA CONCORRÊNCIA - MAIOR DESCONTO - UASG 981219. Objeto: Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e/ou acessórios originais, em veículos lotados na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR/PMT. Modo de disputa: FECHADO E ABERTO. Disponibilidade do Edital: 02/02/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 13/02/2026. Fonte de Recurso: 1500100. Valor Total: R$ 1.574.184,48 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: Josilmabarbosa@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 30 janeiro de 2026. Nayara Daniela

Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420418800782026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.005198/2025-74. MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para especializada para implantação, operação e manutenção da UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME (UTC) do Aterro Sanitário Municipal de Teresina, compreendendo o tratamento e a destinação ambientalmente adequada do chorume (lixiviado) gerado pelas áreas em operação e em fase de encerramento, nos termos do projeto básico, do Termo de Referência e de seus anexos. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 02/02/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão: às 09h do dia 13/03/2026. Fonte: 1500.100. Valor Total: R$ 18.297.840,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 30 de janeiro de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010418800792026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026. Referente ao Processo CT. 1.001894/25-94. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: Fornecimento de água mineral e materiais congêneres. MODALIDADE: Adesão à ARP nº 02/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025/ALEPI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 258.370,80 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, e pela contratada: LAÍS GOMES DE SOUSA.

Ineditorial

ID: 000420418800802026

EXTRATO DE ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AMPARAR NO ESTADO DO PIAUÍ- IDESAPI. Sob a denominação de "Instituto de Desenvolvimento Social Amparar no Estado do Piauí" ou pela forma abreviada de "IDESAPI", CNPJ:44.598.231/0001-14, fundado em 16/12/-2020, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger–se–á por este estatuto e pela legislação especifica e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada. o presente estatuto está adaptado às disposições do código civil brasileiro instituído pela lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002. Tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de educação, assistência social, habitação, esporte, lazer, saúde, segurança, meio ambiente, cultura, economia solidária, agricultura familiar, desenvolvimento urbano e rural com as finalidades: promover a união de [illegible] -econômico, como: moradia, desenvolvimento urbano, educação, cultura, saúde, segurança, assistência médica e social; programas e projetos de construção de casas habitacionais por interesse sociais; difundir e oferecer assistência tecnológica e outros mecanismos necessários ao desenvolvimento promovendo o amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, emendas parlamentar, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; defender os direitos, interesses e reivindicações dos associados; promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos; ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e espiritual; em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária; promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, oficinas de capacitação sobre a reciclagem do lixo, para a preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional; promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja urbana e rural; integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade; estimular a socialização da criança, do adolescente e do jovem com a criação de pelotão mirim, e manifestações artístico-culturais, valorizando a cultura popular; promover cursos profissionalizantes nas áreas de: educação, tecnologia, cultura, saúde da família; Teresina, 30 de janeiro de 2026. Francisca Maria Rodrigues de Moura Melo. Presidente.

ID: 000420418800812026

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL SEMENTES DO AMANHÃ - SEMAM . Sob a denominação de "Instituto Sementes do Amanhã" ou pela forma abreviada de "SEMAM", CNPJ: 44.426.546/0001-84, fundado em 28/07/2021, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, de duração indeterminada, regido pelo presente estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 20 da Lei NO 8.742/93. E que regerá pelas normas legais pertinentes. Tendo sua sede na rua santa Helena, n° 1380, bairro Nova Brasília, Teresina-PI. Poderá constituir escritórios e representação em outras unidades da federação. Com atuação em qualquer parte do território nacional e exterior, ao ostender sua atividade a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local. Regional ou internacional. O Instituto SEMAM tem como lema: *Cuidando do seu filho*. As suas cores características são: azul, branco, verde e amarelo. Parágrafo único: O presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei N O 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Presidente. TERESINA-PI, 30 de janeiro de 2026.

ID: 000420418800822026

COMUNICADO. A MICRO PINTURA EXPRESS LTDA, CNPJ: 29.956.983/0001-16, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença de Operação, para as suas atividades, no endereço AV CORONEL COSTA ARAUJO, nº 67, bairro Fatima, CEP 64.049-460, Teresina – PI.

ID: 000420418800832026

COMUNICADO . INOVARE AMBIENTAL E LOGÍSTICA DE TERESINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.121.721/0001-16, com sede na Rua Alaide Marques, nº 1119, sala 03, Bairro Ininga, Teresina– PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o pleno funcionamento de suas atividades.

ID: 000420418800842026

COMUNICADO . MOTA & MEDEIROS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.069.979/0001-48**,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Rua Miosotis, nº 303, Apto 901, CEP: 64.010-120, Bairro: Joquei, CEP: 64.048-130 em Teresina-PI.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - ***.*86.634-** - 16/04/2026 12:04:26